Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3475 | Segunda-feira - 19 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 20
Agronômica 21
Água Doce 23
Águas de Chapecó 25
Águas Frias 31
Águas Mornas 35
Alfredo Wagner 36
Alto Bela Vista 41
Anchieta 51
Anitápolis 54
Antônio Carlos 56
Apiuna 60
Arabutã 62
Araranguá 64
Arroio Trinta 65
Arvoredo 67
Atalanta 72
Balneário Camboriú 73
Balneário Gaivota 78
Balneário Piçarras 94
Balneário Rincão 95
Bandeirante 96
Barra Bonita 98
Barra Velha 106
Belmonte 107
Benedito Novo 111
Biguaçu 112
Blumenau 129
Bom Jardim da Serra 141
Bom Jesus 143
Bom Jesus do Oeste 144
Bom Retiro 151
Botuvera 167
Braço do Trombudo 168
Brusque 174
Caçador 191
Caibi 193
Camboriú 195
Campo Alegre 201
Campos Novos 232
Canelinha 241
Canoinhas 242
Capinzal 244
Capivari de Baixo 255
Caxambu do Sul 257
Celso Ramos 313
Chapadão do Lageado 315
Chapecó 321
Cocal do Sul 326
Concórdia 329
Coronel Freitas 346
Correia Pinto 348
Corupá 353
Cunha Porã 365
Curitibanos 368
Descanso 412
Dionisio Cerqueira 416
Dona Emma 417
Doutor Pedrinho 418
Entre Rios 419
Ermo 433
Erval Velho 438
Faxinal dos Guedes 440
Flor do Sertão 446
Forquilhinha 447
Fraiburgo 453
Frei Rogério 461
Galvão 463
Garopaba 464
Garuva 478
Gaspar 492
Governador Celso Ramos 506
Grão Pará 519
Gravatal 520
Guabiruba 528
Guaraciaba 529
Guaramirim 530
Guatambú 533
Herval d'Oeste 534
Ibicaré 549
Ibirama 550
Ilhota 552
Imbituba 556
Imbuia 565
Indaial 569
Iomerê 598
Ipira 602
Ipuaçú 603
Ipumirim 606
Iraceminha 609
Irani 612
Irineópolis 620
Itá 623
Itaiópolis 631
Itapema 633
Itapiranga 646
Itapoá 649
Ituporanga 654
Jaborá 668
Jacinto Machado 669
Jaguaruna 670
Jaraguá do Sul 672
Jardinópolis 709
Joaçaba 710
Jupiá 747
Lacerdópolis 753
Lages 754
Lajeado Grande 807
Lauro Muller 810
Lebon Regis 811
Lindóia do Sul 813
Lontras 824
Luiz Alves 826
Luzerna 828
Macieira 830
Mafra 836
Maracajá 844
Maravilha 848
Marema 881
Massaranduba 884
Matos Costa 890
Meleiro 891
Modelo 895
Mondaí 922
Monte Carlo 926
Monte Castelo 939
Morro da Fumaça 952
Navegantes 956
Nova Erechim 993
Nova Itaberaba 1001
Nova Trento 1002
Orleans 1012
Otacílio Costa 1014
Ouro 1015
Paial 1016
Palhoça 1018
Palma Sola 1031
Palmitos 1032
Papanduva 1033
Paraíso 1035
Passo de Torres 1041
Passos Maia 1042
Paulo Lopes 1054
Penha 1055
Peritiba 1057
Pescaria Brava 1075

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3475 | Segunda-feira - 19 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 1080
Pinheiro Preto 1088
Piratuba 1089
Planalto Alegre 1090
Pomerode 1091
Ponte Alta do Norte 1093
Ponte Serrada 1094
Porto União 1096
Pouso Redondo 1100
Presidente Castello Branco 1104
Presidente Getúlio 1105
Presidente Nereu 1110
Princesa 1112
Quilombo 1118
Rancho Queimado 1121
Rio do Campo 1122
Rio do Oeste 1125
Rio dos Cedros 1132
Rio do Sul 1126
Rio Fortuna 1137
Rio Negrinho 1138
Rio Rufino 1140
Romelândia 1144
Saltinho 1167
Salto Veloso 1182
Santa Cecilia 1193
Santa Rosa do Sul 1195
Santa Terezinha do Progresso 1197
Santo Amaro da Imperatriz 1202
São Bento do Sul 1208
São Bernardino 1224
São Bonifácio 1232
São Carlos 1233
São Domingos 1239
São João Batista 1240
São João do Oeste 1243
São João do Sul 1247
São Joaquim 1248
São José 1252
São José do Cedro 1262
São José do Cerrito 1263
São Lourenço do Oeste 1264
São Miguel da Boa Vista 1267
São Miguel do Oeste 1268
São Pedro de Alcântara 1288
Saudades 1308
Schroeder 1310
Seara 1317
Serra Alta 1334
Sombrio 1364
Sul Brasil 1368
Taió 1369
Tigrinhos 1370
Tijucas 1372
Timbé do Sul 1374
Timbó 1375
Timbó Grande 1379
Três Barras 1380
Treviso 1381
Treze de Maio 1382
Treze Tílias 1383
Trombudo Central 1385
Tunápolis 1386
Turvo 1387
União do Oeste 1389
Urubici 1394
Urussanga 1400
Vargeão 1405
Vargem Bonita 1409
Videira 1414
Vitor Meireles 1434
Xanxerê 1435
Xavantina 1446
Xaxim 1459

Consórcios

CINCATARINA 1464

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 185/21 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985174

Portaria nº 185/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADAIR PIRES DE MATOS ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Transporte de Emergência, referente ao período aquisitivo de 01.03.2020 a 28.02.2021.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 05 de março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 186/21 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985182

Portaria nº 186/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLOVIS VARELA DE OLIVEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23.10.2019 a 22.10.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 12 de março à 10 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 12 de março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 213/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985576

Portaria nº 213/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: LUCIANE CATARINA MECABO GONÇALVES, matricula 193644, nomeada pela portaria nº 120/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 214/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985582

Portaria nº 214/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ITACIANI INES RECH MOCELIN, matricula 193645, nomeada pela portaria nº 119/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora de Arte do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 187/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985194

Portaria nº 187/2021
Concede Férias a Conselheira Tutelar que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IVANIA MARIA COELHO RECH ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 15 de março à 13 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 15 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 188/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985200

Portaria nº 188/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a pedido TAILIZE GERONIMO DA SILVA, nomeada através da portaria nº 095/2010, no cargo de Servente, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Este ato se dá conforme requerimento anexado na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 15 de março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 189/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985222

Portaria nº 189/2021
CONTRATA CONTADORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 158/93

Considerando que a Contadora Giovanna Lucia de Matos Lana classificada em primeiro lugar no processo seletivo nº 001/2019, empossada em data de 06.11.2019, requereu rescisão do contrato em 05.03.2021, pela portaria 179/2021;
Considerando que o segundo colocado do processo seletivo senhor Kleverson Augusto Nora, renunciou ao direito de posse;
Considerando que a atividade de Contador é essencial e fundamental para o registro dos atos e fatos contábeis;
Considerando que o Contador concursado está exercendo cargo Comissionado;

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário MARA REGINA ROCHA, portadora do CPF nº 057.355.819-10, para exercer o cargo de CONTADORA, com carga horária de 40 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 15 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024, ou a nova realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 15 de março de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985238

PORTARIA Nº 190/2021
Concede Função Gratificada a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que o servidor Arilso de Córdova Passos, além de cumprir com as atribuições de seu cargo, é responsável pela frota e roteiros de viagem da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-5, à ARILSO DE CÓRDOVA PASSOS, servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de Motorista, nomeado pela portaria nº 150/2012.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 15 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985247

PORTARIA Nº 191/2021
Concede Função Gratificada a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que o servidor Adilson Fernando Bortoli, além de cumprir com as atribuições de seu cargo de motorista, auxilia os alunos na higienização com álcool em gel e realiza a aferição de temperatura de cada aluno ao entrar no transporte;
Considerando que o mesmo é responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-4, à ADILSON FERNANDO BORTOLI, servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de Motorista, nomeado pela portaria nº 085/2010.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 15 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985254

PORTARIA Nº 192/2021
Concede Função Gratificada aos Servidores que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que devido a Pandemia é imprescindível a correta higienização das mãos e aferição de temperatura de alunos no transporte escolar e que este procedimento está sendo realizado pelos próprios motoristas, evitando assim o aumento de despesas com a contratação de novos servidores;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-1, aos servidores abaixo relacionados:

Augustinho Mecabo- Motorista Transporte Escolar
Carlos José Zanchett- Motorista Transporte Escolar
Fernando Cesar Freitas- Motorista
Hildo Bortoli- Motorista Transporte Escolar
Lori Varela da Silva- Motorista Transporte Escolar
Luiz Carlos Santin- Motorista Transporte Escolar
Maurício Rodrigues- Motorista
Sérgio Ceregatti- Motorista

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 15 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/21 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985259

PORTARIA Nº 193/2021
Concede Função Gratificada a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde (em anexo).

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-2, a servidora Daiane de Oliveira Vieira, servidora efetiva do quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de Técnica de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 179/2020.

Art. 2º - A referida gratificação será concedida no período de março à dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 29 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/21 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985281

PORTARIA Nº 194/2021
Concede Função Gratificada a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que a Servidora Monica Alves Coelho, além de cumprir com as atribuições do seu cargo de Telefonista, responde pelo sistema GEDOC (Sistema Gerenciador de Documentos) que facilita a geração, controle, arquivamento, compartilhamento e recuperação dos documentos que tramitam pela instituição de forma ágil e transparente.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-2, a servidora Monica Alves Coelho, servidora efetiva do quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de Telefonista, nomeada através da Portaria nº 141/2020.

Art. 2º - A referida gratificação será concedida no período de março à dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 29 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/21 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985288

PORTARIA Nº 195/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: JONAS PALAVRO, servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder executivo, para responder pelo cargo em Provimento em Comissão de Assessor Especial de Controle Interno, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 29 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 196/21 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985325

Portaria nº 196/2021
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 052, da Lei Orgânica Municiapal de Abdon Batista, pela presente Portaria,

Resolve:
Art.1º- Nomear membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, instituída através do Decreto nº 46 de 30/03/2021.

Presidente: Simone D. Freitas CPF: 028847629-81
Vice-Presidente: Valdir S. de Liz CPF:0311796682973
Membros:
1- Representante dos pais:
Marilia Salmória CPF:065560409-08 Titular
Shaiane de Barros Rodrigues CPF: 085514359 Suplente

2- Representante da CAESP:
Lucimara Passos CPF:009246336-80 Titular
Daniele Busnelo CPF: 064122849-07 Suplente

3- Representante do Executivo:
Oseias Inácio da Silva CPF: 058310069-48- Titular
Eunice S. Demeneck Gerent CPF: 817012179-53 Suplente

4- Representantes dos Diretores da Educação Básica:
Juliane Gonçalves CPF: 034484129-45 Titular
Liliane Mecabô CPF: 02632139-51 Suplente
5- Representantes dos Professores da Educação Básica:
6- Natália M. Mocelin CPF: 046769859-75 Titular
Silvana Pacheco dos Santos CPF:059544829-18 Suplente

7- Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Marcieli Motta Ceregatti- CPF088496049-90: Titular
Luana Agostini CPF: 112438529-09 Suplente
8- Representantes do CDL:
Patrick Busnelo CPF:030279809-98 Titular
Jayson V. Demeneck CPF: 02573413900 Suplente

9- Representante dos Técnico-administrativo da Educação Básica:
Gisele R. R. Zanchett CPF:049013249-93 Titular
Erli Silvana Demeneck CPF:776487579-15 Suplente.

10- Representante do CME:
Maria Rosenir Ceregatti CPF:8969769-72
Francieli L. Rech CPF: 028282699-81 Suplente
11- Representante do Conselho Tutelar:
Fabíola Ferreira CPF:068919319-08 Titular
Marcia da Silva CPF: 05435499-10 Suplente.

Art.2º-Revogada as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista-SC, em 30 de março de 2021
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 197/21 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985330

Portaria nº
NOMEIA SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O ESTAGIO PROBATORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 37 da 420/2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para compor a COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O ESTAGIO PROBATORIO, para servidores nomeados através de Concurso Público Municipal.

Presidente:
Membro:
Membro:

Art. 2º - O servidor nomeado como presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório poderá solicitar acompanhamento do Secretário, Diretor, Encarregado ou Chefe aos quais os servidores a serem avaliados estão vinculados.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 23 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 198/21 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985336

Portaria nº 198/2021
Concede Função Gratificada a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que o servidor público municipal Dilmar Demeneck, foi nomeado para compor a Comissão de avaliação de Desempenho dos servidores, durante o estágio probatório, através da portaria nº 197/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG-2, à DILMAR DEMENECK, servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos para pagamento nas competências de março a dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 31 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985339

Portaria nº 199/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 60 da lei 420/02 de 06 de junho de 2002.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a Deise Luana Martendal Salmoria, ocupante do cardo temporário de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, nomeada pela portaria 172/2020.

Art. 2º - O período de Licença Maternidade será de 120 (cento e vinte) dias, de 29 de março à 26 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 29.03.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 31 de março de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 200/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985343

Portaria nº 200/2021
Concede Licença Prêmio a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 405.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: Maria Rosenir Ceregatti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria nº 007/91, referente ao quinquênio de 01.02.2006 à 01.02.2011.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 01 de abril de 2021 à 29 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 201/21 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985350

Portaria nº 201/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica – Edital 006, para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando Afastamento (Gozo de Licença Premio) da Titular Maria Rosenir Ceregatti.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário DALILA CONRADI DALPIVA, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 05 de abril até o retorno do titular.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/21 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985366

Portaria nº 203/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica – Edital 006, para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando a necessidade de Professor para Reforço Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário ELIANE DE FATIMA GONÇALVES RIBEIRO, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 05 de abril até 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A referida vaga fica vinculada às aulas presenciais, sendo que se houver suspenção das aulas presenciais, este contrato será suspenso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985371

Portaria nº 205/2021
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei 420/2001.

Considerando Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do NB 198.001.305-2, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Resolve:

Art.1º - Exonerar VILI CORONA, nomeada no cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, através da portaria nº 054/94 em 01 de abril de 1994, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Art. 3º - Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 06 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985378

PORTARIA Nº 206/2021
CONTRATA ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº516/06 e Lei Complementar 030/13,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ROBERT PEREIRA, portador do CPF nº 073.332.989-65, para exercer as funções de Estagiário Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 de abril de 2021 a 29 de março de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Abdon Batista- SC, em 06 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 207/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985384

Portaria nº 207/2021
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 158/93

Considerando que a existência de uma vaga para o cargo de Assistente Social, em função da nomeação da senhora Fabiana Mecabo, para o cargo de Secretaria Municipal de Assistente Social;
Considerando a demanda na área da Saúde e Social em detrimento à pandemia mundial gerada pela Covid 19,

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário ANA ELIZA DA SILVA DORNELES, portadora do CPF nº 103.610.719-14, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2024, ou o retorno da titular ao cargo ou a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 06 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985390

Portaria nº 208/2021
Concede Férias a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JACIARA MOCELIN, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 22.09.2019 a 21.09.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 12 de abril à 01 de maio de 2021, sendo que lhes foi concedido abono pecuniário de 10 dias, previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 08 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 209/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985391

Portaria nº 209/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES RIBEIRO, matricula 193615, nomeada pela portaria nº 074/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 211/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985460

Portaria nº 211/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: SIRLEI AGOSTINI CEREGATTI, matricula 193665, nomeada pela portaria nº 173/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 212/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985464

Portaria nº 212/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: DENILCE MARIA MATOS MECABO, matricula 193680, nomeada pela portaria nº 195/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 215/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985589

Portaria nº 215/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ANGELA MARIA HULLA FREITAS, matricula 193679, nomeada pela portaria nº 194/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 216/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985595

Portaria nº 216/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: SIMONE DALPIVA FREITAS, matricula 193613, nomeada pela portaria nº 090/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 217/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985606

Portaria nº 217/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: MARIA ROSENIR CEREGATTI, matricula 193614, nomeada pela portaria nº 072/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 218/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985610

Portaria nº 218/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ERLI SILVANA DEMENECK, matricula 193643, nomeada pela portaria nº 185/2014 no cargo em provimento efetivo de Analista Educacional do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 9, do anexo VI (Tabela de Vencimento) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 220/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985619

Portaria nº 220/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: GISELE REGINA ROSS ZANCHETT, matricula 193501, nomeada pela portaria nº 296/2012 no cargo em provimento efetivo de Analista Educacional do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 9, do anexo VI (Tabela de Vencimento) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 14 de abril de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 221/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985628

Portaria nº 221/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: JANETE TEREZINHA BORTOLI MOCELIN, matricula 193472, nomeada pela portaria nº 271/2012 no cargo em provimento efetivo de Analista Educacional do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 9, do anexo VI (Tabela de Vencimento) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 14 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 222/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985630

Portaria nº 222/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ELIZANE APARECIDA MATTOS, matricula 18279, nomeada pela portaria nº 050/94 no cargo em provimento efetivo de Administradora de Creches do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível II, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 14 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 223/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985634

Portaria nº 223/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a pedido JULIETA CRISTINA ROSA, contratada em caráter temporário através da portaria nº 160/2020, no cargo de Auxiliar de Dentista, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Este ato se dá conforme requerimento anexado na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 14 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 224/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985659

Portaria nº 224/2021
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 158/93

Considerando a demanda de pessoal técnico na área da Saúde em detrimento à pandemia mundial gerada pela Covid 19;
Considerando que vários funcionários estão se contaminando na atividade, tornando necessário o afastamento dos mesmos;
Considerando que o município não dispõe no momento de candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público.
Considerando que a Lei 158/93 §1º, I autoriza a contratação por excepcional interesse público.
Resolve:

Art. 1º - Contratar temporariamente em caráter de excepcional interesse público, JULIETA CRISTINA ROSA, portadora do CPF nº 064.967.649-13, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 meses ou a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 15 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985655

Portaria nº 225/2021
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 158/93

Considerando a demanda de pessoal na área da Saúde em detrimento à pandemia mundial gerada pela Covid 19;
Considerando que o município não dispõe no momento de candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público.
Considerando que a Lei 158/93 §1º, I autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Resolve:

Art. 1º - Contratar temporariamente em caráter de excepcional interesse público, CAMILA POLTRONIERI, portadora do CPF nº 073.320.229-23, para exercer o cargo de Auxiliar de Dentista, com carga horária de 40 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 meses ou a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 15 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985430

PORTARIA Nº 227, de 15 de Abril de 2021

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ABERTURA DE SINDICÂNCIA

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, bem como no art.90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina a abertura de Processo Administrativo de Sindicância em face da movimentação indevida de valores das contas do Município de Abdon Batista supostamente por terceiros estelionatários.

Considerando que a responsabilidade administrativa é independente da responsabilidade criminal, e ainda, considerando que é obrigação legal de toda a autoridade pública que vier a tomar conhecimento de irregularidade supostamente praticada por terceiro que atente contra o erário municipal, deve o gestor determinar a apuração dos fatos mediante o competente processo administrativo, em uma de suas modalidades sindicância ou inquérito, e respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.

Considerando a necessidade de apurar o que realmente aconteceu DETERMINA-SE:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nos termos da legislação vigente e demais legislações correlatas para apurar autoria e materialidade quanto a movimentação indevida nas contas correntes bancárias de titularidade do município de Abdon Batista, junto ao Banco do Brasil S/A.

Art.2º - Designo os Servidores do Quadro Efetivo desta Prefeitura, para compor a Comissão Processante de Sindicância sendo eles: PRESIDENTE – Ilaine Carise Vieira Branco; Iandro Henrique Zanchett e Karollina Aparecida Coelho.

Parágrafo único. As funções de secretário e membro da comissão, serão definidos pela Comissão, sob a Presidência da Servidora Ilaine Carise Vieira Branco. Cabendo ainda destacar que os membros nomeados a ocupar cargo na comissão deverão necessariamente efetivo e estável no serviço público municipal.

Art.3º. – Determino ainda que a Comissão utilize a Assessoria Jurídica do Município como órgão de apoio aos trabalhos e se necessário for, solicite apoio técnico de terceiros, podendo ser profissionais que integrem ou não o quadro de servidores do município.

Art.4º.- Fixo o prazo de até 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Ao final das investigações a Comissão de Sindicância deverá apresentar relatório circunstanciado quanto ao objeto desta investigação mencionado no artigo 1º deste instrumento legal.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, 15 de Abril de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº202/21 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985356

Portaria nº 202/2021
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei 405/2001

Considerando Classificação na Chamada Publica – Edital 006, para vagas de Professores para o Ano Letivo de 2021;

Considerando a necessidade de Professor para Reforço Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário ANDRIA ALINE SAURIN DALPIVA, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 05 de abril até 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A referida vaga fica vinculada às aulas presenciais, sendo que se houver suspenção das aulas presenciais, este contrato será suspenso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de abril de 2.021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

POTARIA Nº 210/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985454

Portaria nº 210/2021
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei 405/2001 e,
Considerando requerimento e comprovação de 240 horas de curso exigida em Lei;
Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação à: ISABEL REDANTE HERMES, matricula 193612, nomeada pela portaria nº 071/2014 no cargo em provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A referida servidora fica enquadrada no Nível III, Classe 3, do anexo VI (Tabela de Vencimento dos Professores) da Lei 405/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

Agrolândia

Câmara Municipal

PORTARIA 013

Publicação Nº 2985380

PORTARIA Nº 013/2021, de 16 de abril de 2021.
Decreta "LUTO OFICIAL" na Câmara Municipal de Agrolândia pelo falecimento do Vereador Licenciado Sérgio João May.

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias na Câmara Municipal de Agrolândia, pelo falecimento do Vereador Licenciado Sérgio João May.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, em 16 de abril de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

294/2021

Publicação Nº 2985283

PORTARIA Nº294/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação do Sr. VALMOR DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4280601, inscrito no CPF/MF sob o n. 066.031.269-74 para a partir de 06/04/2021 (seis de abril de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de auxiliar de sala, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

295/2021

Publicação Nº 2985286

PORTARIA Nº295/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ANA PAULA ANTUNES, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4.923.373-4, inscrita no CPF/MF sob o n. 064.074.279-32 para a partir de 12/04/2021 (doze de abril de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de auxiliar de sala, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

296/2021

Publicação Nº 2985301

PORTARIA N.º 296/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. JULIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula n.º 1087, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA 20 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 12/04/2021, (doze de abril de dois mil e vinte um), para a servidora municipal Sra. JULIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula n.º 1087, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA 20 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

VOLNEI RODRIGUS
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 2990857

DECRETO Nº 055/2021 – DE 13 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.890/2021 de 06.04.2021,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACAS-FUNDEB:
- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: EVARISTA BERNARDETE TRENTO
Suplente: MARILUCY SARE KUSMANN

Titular: PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Suplente: VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE
Suplente: DAYANE DE MORAIS

- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: TATIANA GUERRA DE BARROS
Suplente: KEILA LÚCIA DA SILVA ARRUDA

- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: SALETE ZARPELON PARENTI
Suplente: FLÁVIA APARECIDA ZANINI

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: ELEANDRO MACIEL
Suplente: JULIANA LUZIA DOS PASSOS
Titular: MÁRCIA DAIANE VARGAS
Suplente: FABIANA PROVIN ZENATTI DE SOUZA

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: GILVETE APARECIDA RECH
Suplente: SILVIO NATALINO DOS SANTOS

Titular: BRENDA KARINE BENITES VIEIRA
Suplente: EURICO JOEL DOS SANTOS

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: FERNANDA MARTELO HERMES
Suplente: CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS

- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ANDRÉ GUSTAVO TONIAL
Suplente: DANIELA VICENTE ALVES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083 de 15.07.2019

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 2986493

PORTARIA N° 255/2021 – DE 16 DE ABRIL DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor PETERSON SETTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.623.669-73, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 16/04/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 2986498

PORTARIA N° 256/2021 – DE 16 DE ABRIL DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora CÁTIA TORTELLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.449.809-31, ocupante do cargo efetiva de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 14/04/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2021

Publicação Nº 2990805

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.586/07, e demais disposições legais,

DEFERE:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, do município de Águas de Chapecó, para o cargo de Contador, 40 (quarenta) horas semanais, ficando deferidos:

01	LISANDRE DREBEL
02	YAGO HOSS
03	OTTOMAR ANTÔNIO GALIZIO DE OLIVEIRA

Art.2 º - Não foram homologadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, do município de Águas de Chapecó, para o cargo de Contador, 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da não apresentação do documento de Inscrição no Órgão de Classe (Item 4. do presente edital), ficando indeferidos:

01	LÚCIO BACKES

Art. 3º - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 16 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2021 - HORAS MAQUINA

Publicação Nº 2984987

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		06/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI FALEIRO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.	
Valor:	R$ 151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais)	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº19/2021 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.09/2021.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 16 de abril de 2021.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2021 - PORTAL SISTEMA FM

Publicação Nº 2986540

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	19/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO (RADIO AM E/OU FM), COM ABRANGENCIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPARTAMENTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO
INÍCIO	16/04/2021
VINGÊNCIA	12 MESES
VALOR	R$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais)
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de abril de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

CÂMARA MUNICIPAL

ATO 06 - HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N°002/2021

Publicação Nº 2984853

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Águas de Chapecó
Processo Seletivo Público 002/2021

ATO 06

A **Câmara Municipal de Águas de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, o Excelentíssimo Senhor leoni da Cunha, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

1.1. O relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas** consta no **Anexo I**.

1.2. O **Anexo II** contém o relatório de **inscrições não processadas** (indeferidas) em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital nº 002/2021.

1.3. O **Anexo III** contém a relação de candidatos que solicitaram a devolução do valor da taxa da inscrição.

1.4. Não houve pedidos de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais (PcD).

1.5. Não houve pedidos de Condições Especiais para realização de provas.

1.6. Não houve habilitação para o critério de desempate na categoria de jurado.

1.7. Não houve solicitação de inscrição com Nome Social.

2. PERÍODO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados poderão interpor **recurso** referente a esse resultado no período de **17/04/2021** - 14h00min à **19/04/2021** - 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

2.1.1. Inscrição Indeferida por não comprovação do pagamento da taxa: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recursos eletrônico, disponível na área do candidato, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas.

Águas de Chapecó, 15 de abril de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Águas de Chapecó
Processo Seletivo Público 002/2021

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	39	DIVANIR FÁTIMA FAGUNDES DA CUNHA TERRES	DEFERIDO
2	40	GABRIELI RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
3	29	JEAN CARLOS SILVEIRA	DEFERIDO
4	36	JEFFERSON PEDROSO DA SILVA	DEFERIDO
5	31	VALQUIRIA ANDRIOLLI	DEFERIDO

CONTADOR			
#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
6	38	ANA CAROLINA CORRA DIERINGS	DEFERIDO
7	4	CAMILLE FERREIRA	DEFERIDO
8	26	DEISE MARA GUSATTO	DEFERIDO
9	22	ELIZANDRO DAROZ	DEFERIDO
10	19	ERALDO CARNEIRO INÁCIO	DEFERIDO
11	13	GEAN MICHEL PEROSSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	5	JEFERSON GONCHOROSKI	DEFERIDO
13	15	JOAO BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
14	9	JOAO FELIPE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
15	30	JULIANO MANOEL THOME	DEFERIDO
16	18	LEILA CRISTINA KRUGER	DEFERIDO
17	3	LISANDRE DREBEL	DEFERIDO
18	20	LUCIO BACKES	DEFERIDO
19	37	MARCOS FERNANDO HOFMANN	DEFERIDO
20	1	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	DEFERIDO
21	16	RAUL ARLINDO PECCINI	DEFERIDO
22	41	WILLIAM SANTOS DE PAULA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Águas de Chapecó
Processo Seletivo Público 002/2021

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NÃO PROCESSADAS)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	24	DANIELA CAROLINE ALESSI	INDEFERIDO
2	34	EMANUELLY DÉBORA LAURA GALVÃO	INDEFERIDO
3	42	HEITOR PIETRO CARVALHO	INDEFERIDO
4	7	TAILA LIMA DE SÁ	INDEFERIDO
5	21	THAISE EMANUELE GUIMARÃES DA SILVA	INDEFERIDO

CONTADOR			
#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
6	6	CELINA GRESLEN DA CRUZ	INDEFERIDO
7	17	DAMARIS ALVES RIBEIRO	INDEFERIDO
8	28	FATIMA TERESINHA FERREIRA	INDEFERIDO
9	35	HELOISA RENATA SOPHIA ASSIS	INDEFERIDO
10	14	HENRIQUE DE SA	INDEFERIDO
11	27	HENRIQUE DE SA	INDEFERIDO
12	32	JANE TOMKIEL	INDEFERIDO
13	11	LEANDRO LUIS GUSATTO	INDEFERIDO
14	10	MARIA DO AMPARO DE PAULA XIMENDES	INDEFERIDO
15	25	MARIANE VALVASSORI TAVARES	INDEFERIDO
16	12	MARIO JOSE CASTALDELLO	INDEFERIDO
17	23	MIKAELLY ABREU MOREIRA	INDEFERIDO
18	8	ROBERTO WAGNER DA SILVA	INDEFERIDO
19	2	TIAGO PEROSSO	INDEFERIDO
20	33	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Águas de Chapecó
Processo Seletivo Público 002/2021

ANEXO III – CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONTADOR			
#	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	12	MARIO JOSE CASTALDELLO	RESTITUIDO

Águas Frias

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2021

Publicação Nº 2985141

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Águas Frias-SC, Luiz José Daga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 321/98, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública nº 01/2021 para Contratação de Pessoal, por prazo determinado, temporário e de excepcional interesse público, conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Águas Frias realizou o processo seletivo nº 01/2020, sendo que dentre os cargos estava prevista a contratação de auxiliar de serviços gerais. No entanto, para o referido cargo não há mais candidatos aprovados aptos a serem convocados para assumir o cargo de necessidade excepcional e temporária.
Considera-se ainda que a Secretaria de Educação realizou solicitação ao Executivo Municipal para contratação de servidor para o cargo de auxiliar de serviços gerais para suprir a necessidade das Escolas e Creches Municipais, em especial para manutenção da limpeza do ambiente escolar e auxílio na realização da merenda escolar, dentre outras atribuições do cargo. Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores, especialmente diante do retorno das aulas presenciais para o ano letivo de 2021 e a necessidade de efetiva prestação dos serviços públicos municipais aos usuários;
Outrossim, importante mencionar que o Município de Águas Frias está impedido de contratar em caráter definitivo até 31/12/2021, por força das vedações previstas na Lei Complementar nº 173/2020.
Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/04/2021	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
19/04/2021 ATÉ 22/04/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23/04/2021, a partir das 9:00 horas	ABERTURA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
26/04/2021	PRAZO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
27/04/2021	RESULTADO DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Frias-SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, de excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2021, ressalvada a possibilidade da administração rescindir o contrato antecipadamente por razões de interesse público devidamente justificadas;

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de processo seletivo ou concurso para preenchimento da vaga;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade da Chamada Pública será até de 27/04/2021 até 31 de dezembro de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Processo Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público para a mesma vaga.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.aguasfrias.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 19/04/2021 a 22/04/2021, das 07h:30min às 11h:30min e 13:30min às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Núcleo Municipal De Ensino Professora Irene Fillipe Tomé de Moura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação militar para homens;

c) Comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Comprovante de residência;

f) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo do presente;

g) Documentos para comprovação de tempo de serviço, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social; certidão de tempo de serviço público, atos de nomeação e exoneração para o serviço público, dentre outros.

2.1.1 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM ENVELOPE FECHADO, SOB PENA DE NÃO SER ACEITA A INSCRIÇÃO.

2.2. São condições para inscrição e assunção do cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quites com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar se do sexo masculino;
d) Ter aptidão física e mental para a atividade a ser desempenhada;
e) Ter o nível de escolaridade exigido para o cargo;
f) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
g) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo;
h) Apresentar os demais documentos listados nas alíneas do item 2.1.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS - HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	01	40h	Análise Curricular

2.5.1: Todos os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja nova necessidade de contratação.

2.5.2: A remuneração será de acordo com o estabelecido para o cargo na Lei Complementar nº 45/2016 e suas alterações posteriores, o que equivale atualmente a R$ 1.208,59 + 241,76 de adicional de insalubridade.

2.6. Descrição das atribuições do cargo:

As atribuições do Cargo serão conforme previsto na Lei Complementar nº 45/2016 suas alterações posteriores.

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - Considerando que a exigência para o cargo de auxiliar de serviços gerais é ser alfabetizado, a classificação final dos candidatos será com a medição de tempo de serviço, sendo:

a) 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados como auxiliar de serviços gerais em órgãos públicos;
b) 0,20 (dois décimos de ponto) para cada ano completo, em cargo de auxiliar de serviços gerais em empresas privadas;

c) 0,10 (um décimo de ponto) para cada ano completo prestado em outros cargos, públicos ou privados.

3.2. A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

3.3. As frações de tempo de serviço até 06 meses serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

3.4. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II – Número de Filhos.

4 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se homem;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

5 - DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, no prazo estabelecido no preâmbulo do presente edital, endereçada à Comissão e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação.
5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
5.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
5.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A homologação do resultado será publicada no órgão oficial de publicação do município e no portal eletrônico do município.
6.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência, passando ele para o último lugar na lista de classificação;
6.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
6.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
6.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento;
6.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública;
6.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, atos de nomeação e exoneração, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.
6.8. Não serão admitidas declarações de vínculos informais para comprovação do tempo de serviço;
6.9. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias - SC, 15 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS FICHA DE INCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido: Carga Horária:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2021

Publicação Nº 2985611

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 25/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 13/2021
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : AQUISIÇÃO DE CONCHA PARA TRATOR LS TRACTOR MODELO PLUS 100 4X4, DEVIDAMENTE INSTALADA
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 04 de maio de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 16 de abril de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2021

Publicação Nº 2985127

PORTARIA Nº 10/2021
NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA PARA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias/SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos Márcia Dolores Cavassini Palombit, Vanessa Rodrigues e Katia Regina Tessaro Cassol como membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2021, comissão esta que será presidida pela primeira servidora mencionada no presente artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a entrega da documentação pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, julgar as inscrições e recursos e proclamar a ordem de classificação. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 16 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e pública no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 070/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984779

PORTARIA N°. 070/2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada, no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8710-1A
. RAFAELA KUHNEN - Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 15.04.2021 a 31.05.2021 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 15 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 072/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984788

PORTARIA N°. 072/2021

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Backes Friedrich, matrícula n° 1248, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 12.04.2021, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.04.2021.

Águas Mornas, 16 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4655/2021

Publicação Nº 2985847

DECRETO Nº 4655/2021

DENOMINA NOME DE RUA JÁ EXISTENTE NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato decretado o nome da seguinte via pública na área urbana, já consolidada, do Município de Alfredo Wagner:
Rua Silvestre Mariotti, no Bairro Centro, com ponto inicial (S 27° 41. 785' - O 049º 19. 737') até ponto final (S 27º 41. 783 - O 049º 19. 735').

Art. 2º. A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo a citada Rua em área habitacional já consolidada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de abril de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 151/2021

Publicação Nº 2984996

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 151/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FRANCIELI BARDT GAMBA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **FRANCIELI BARDT GAMBA,** no dia 08/04/2021 à 09/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 152/2021

Publicação Nº 2985006

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 152/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR OSMAR COELHO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para acompanhamento de pessoa da família ao servidor **OSMAR COELHO,** no dia 15/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°153/2021

Publicação Nº 2985728

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 153/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DIRCEU ALEXANDRE DA LUZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **DIRCEU ALEXANDRE DA LUZ,** à partir do dia 31/03/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 2986454

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 154/2021

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA HASCKEL COMO RESPONSÁVEL PELA CONTADORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Nomear a servidora **JULIANA HASCKEL**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, como responsável pela contadoria do município de Alfredo Wagner por tempo indeterminado e conjuntamente responder pelo Controle Interno Municipal até o dia 17/05/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 05/04/2021.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DL5/2021

Publicação Nº 2986507

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1543-3950-159

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: DL5/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços laboratoriais de análise química básica em solo e análise física granulométrica de solos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: 4330 - EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA - CHAPECO **CPF/CNPJ:** 83.052.191/0004-05 **Valor total (R$):** 5.650,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/04/2021	1	665 - Analise quimica de solo	UN	130,00000	30,00000	3.900,00
16/04/2021	2	664 - Analise fisica de solo	UN	70,00000	25,00000	1.750,00
					Total Adjudicado (R$):	5.650,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 5.650,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DL7/2021

Publicação Nº 2986436

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1618-7132-859

Licitações Adjudicadas

Licitação: DL7/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação dos serviços necessários para executar a retifica e recuperação completa do motor do Rebocador, patrimônio nº 500, utilizado na balsa do Município que faz a travessia entre a sede do Município e a comunidade de Linha Volta Grande.

Fornecedor: 2823 - SONECA MOTORES LTDA **CPF/CNPJ:** 05.147.296/0001-91 **Valor total (R$):** 20.187,55

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/04/2021	1	8119 - jogo reparo	UN	1,00000	21,00000	21,00
16/04/2021	2	23638 - Alternador	unidade	1,00000	1.350,00000	1.350,00
16/04/2021	3	23639 - Arruela Bico	unidade	4,00000	5,55000	22,20
16/04/2021	4	23640 - Junta Bomba Alimentadora	unidade	1,00000	9,50000	9,50
16/04/2021	5	23641 - Pintura motor	unidade	1,00000	120,00000	120,00
16/04/2021	6	23642 - Valvula Alivio	unidade	1,00000	80,00000	80,00
16/04/2021	7	1766 - biela motor	UN	1,00000	300,00000	300,00
16/04/2021	8	23643 - Oleo 15w40	L	14,00000	20,50000	287,00
16/04/2021	9	16071 - valvula admissão	UN	4,00000	45,00000	180,00
16/04/2021	10	16096 - valvula escape	UN	4,00000	45,00000	180,00
16/04/2021	11	13342 - selo	UN	1,00000	10,00000	10,00
		Complemento do item: selo 60mm.				
16/04/2021	12	6478 - Filtro de Combustivel	UN	2,00000	12,00000	24,00
16/04/2021	13	17721 - Filtro de oleo	UN	1,00000	40,00000	40,00
16/04/2021	14	2515 - Cabeçote	UN	1,00000	3.580,00000	3.580,00
16/04/2021	15	16113 - Valvula termostatica	UN	1,00000	60,00000	60,00
16/04/2021	16	2398 - bucha comando motor	UN	1,00000	110,00000	110,00
16/04/2021	17	23644 - Bucha Biela	unidade	4,00000	25,00000	100,00
16/04/2021	18	8073 - jogo de juntas completo	UN	1,00000	420,00000	420,00
16/04/2021	19	2351 - bronzina mancal	UN	1,00000	620,00000	620,00
16/04/2021	20	2349 - Bronzina biela motor	UN	1,00000	295,00000	295,00
16/04/2021	21	8314 - kit motor	UN	4,00000	510,00000	2.040,00
16/04/2021	22	16265 - Virabrequim	UN	1,00000	3.450,00000	3.450,00
16/04/2021	23	23645 - Valvula Bomba	unidade	4,00000	50,00000	200,00
16/04/2021	24	23646 - Reparo copinho	unidade	1,00000	22,00000	22,00
16/04/2021	25	23647 - Pistão Bomba alimentadora	unidade	1,00000	60,00000	60,00
16/04/2021	26	23648 - Junta regulador	unidade	1,00000	16,00000	16,00
16/04/2021	27	8229 - junta tampa lateral	UN	1,00000	13,00000	13,00
16/04/2021	28	23649 - Junta inspeção distrib.	unidade	1,00000	14,00000	14,00
16/04/2021	29	8119 - jogo reparo	UN	1,00000	28,00000	28,00
16/04/2021	30	8119 - jogo reparo	UN	1,00000	19,00000	19,00
16/04/2021	31	8119 - jogo reparo	UN	1,00000	97,00000	97,00
16/04/2021	32	23650 - Jogo de arruela	unidade	1,00000	18,50000	18,50
16/04/2021	33	5560 - Elemento	UN	4,00000	65,00000	260,00
16/04/2021	34	23651 - Calço bico	unidade	4,00000	6,60000	26,40
16/04/2021	35	2074 - Bomba manual	UN	1,00000	85,00000	85,00
16/04/2021	36	1746 - Bico	UN	4,00000	60,80000	243,20
16/04/2021	37	9590 - material de limpeza	UN	1,00000	250,00000	250,00
16/04/2021	38	23652 - Teste de trinca biela	unidade	4,00000	18,55000	74,20
16/04/2021	39	23653 - Serviço trocar bucha do comando do bloco	SERVIÇOS	3,00000	38,50000	115,50
16/04/2021	40	23654 - Mandrilhar bucha comando bloco	SERVIÇOS	1,00000	272,30000	272,30
16/04/2021	41	23656 - Esmerilhar valvula cabeçote	SERVIÇOS	8,00000	10,15000	81,20
16/04/2021	42	23657 - Montagem por valvula cabeçote	SERVIÇOS	8,00000	7,70000	61,60
16/04/2021	43	23658 - Teste de trinca virabrequim	SERVIÇOS	1,00000	202,30000	202,30
16/04/2021	44	23659 - Polir comando	SERVIÇOS	1,00000	91,00000	91,00
16/04/2021	45	23660 - Encamisar cilindro bloco	SERVIÇOS	4,00000	91,70000	366,80
16/04/2021	46	23661 - Retificar cilindro bloco	SERVIÇOS	4,00000	86,10000	344,40
16/04/2021	47	23663 - Brunir cilindro bloco	SERVIÇOS	4,00000	41,65000	166,60
16/04/2021	48	11519 - Plainar bloco	SERVIÇOS	1,00000	206,50000	206,50
16/04/2021	49	23664 - Mandrilhar mancais bloco	SERVIÇOS	1,00000	441,00000	441,00
16/04/2021	50	23665 - Trocar bucha biela	SERVIÇOS	3,00000	26,95000	80,85
16/04/2021	51	12861 - Retificar buchas bielas	SERVIÇOS	3,00000	52,50000	157,50
16/04/2021	52	14007 - Serviços de torno	SERVIÇOS	1,00000	165,00000	165,00
16/04/2021	53	9460 - Mão de obra	SERVIÇOS	1,00000	1.800,00000	1.800,00
16/04/2021	54	23666 - Serviço regular bicos	SERVIÇOS	1,00000	120,00000	120,00
16/04/2021	55	23667 - Serviço regular bomba	SERVIÇOS	1,00000	380,00000	380,00
16/04/2021	56	23668 - Serviço radiador	SERVIÇOS	1,00000	410,00000	410,00
					Total Adjudicado (R$):	20.187,55

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 20.187,55

ELTON MATTES
PREFEITO

DECRETO Nº 3.259, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985269

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Sra. DENIZE SALETE SALING KIRST, matrícula 977, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS, não habilitado, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto de nº 3.257 de 12 de abril de 2021, e disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 15 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 2986869

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
O Prefeito Municipal torna público que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, relativa à Contratação de empresa incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa. em favor da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, no valor total de R$ 43.482,95 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Alto Bela Vista, SC, 16 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2986484

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Sr. Daniel Antônio Engel, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, relativa à Contratação de empresa incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, referente a contratação de empresa especializada para realizar serviços laboratoriais de análise química básica em solo e análise física granulométrica de solos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita sob o CNPJ nº 83.052.191/0004-05, no podendo totalizar o montante de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Alto Bela Vista, SC, 16 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 2986433

Processo Administrativo Licitatório n° 032/2021
Dispensa de Licitação n° 007/2021

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação dos serviços necessários para executar a retifica e recuperação completa do motor do Rebocador, patrimônio nº 500, utilizado na balsa do Município que faz a travessia entre a sede do Município e a comunidade de Linha Volta Grande.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 16 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL5/2021

Publicação Nº 2986510

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1834-0114-250

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: DL5/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços laboratoriais de análise química básica em solo e análise física granulométrica de solos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Credor/Fornecedor: 4330-EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA - CHAPECO

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
16/04/2021	1	UN	665 - Analise quimica de solo
16/04/2021	2	UN	664 - Analise fisica de solo

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL7/2021

Publicação Nº 2986439

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Alguerth Heris

Chave de Autenticação Digital 2002-1795-173

Licitações homologadas

Licitação: DL7/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação dos serviços necessários para executar a retifica e recuperação completa do motor do Rebocador, patrimônio nº 500, utilizado na balsa do Município que faz a travessia entre a sede do Município e a comunidade de Linha Volta Grande.

Credor/Fornecedor: 2823-SONECA MOTORES LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
16/04/2021	1	UN	8119 - jogo reparo
16/04/2021	2	unidade	23638 - Alternador
16/04/2021	3	unidade	23639 - Arruela Bico
16/04/2021	4	unidade	23640 - Junta Bomba Alimentadora
16/04/2021	5	unidade	23641 - Pintura motor
16/04/2021	6	unidade	23642 - Valvula Alivio
16/04/2021	7	UN	1766 - biela motor
16/04/2021	8	L	23643 - Oleo 15w40
16/04/2021	9	UN	16071 - valvula admissão
16/04/2021	10	UN	16096 - valvula escape
16/04/2021	11	UN	13342 - selo **Complemento do item:** selo 60mm.
16/04/2021	12	UN	6478 - Filtro de Combustivel
16/04/2021	13	UN	17721 - Filtro de oleo
16/04/2021	14	UN	2515 - Cabeçote
16/04/2021	15	UN	16113 - Valvula termostatica
16/04/2021	16	UN	2398 - bucha comando motor
16/04/2021	17	unidade	23644 - Bucha Biela
16/04/2021	18	UN	8073 - jogo de juntas completo
16/04/2021	19	UN	2351 - bronzina mancal
16/04/2021	20	UN	2349 - Bronzina biela motor
16/04/2021	21	UN	8314 - kit motor
16/04/2021	22	UN	16265 - Virabrequim
16/04/2021	23	unidade	23645 - Valvula Bomba
16/04/2021	24	unidade	23646 - Reparo copinho
16/04/2021	25	unidade	23647 - Pistão Bomba alimentadora
16/04/2021	26	unidade	23648 - Junta regulador
16/04/2021	27	UN	8229 - junta tampa lateral
16/04/2021	28	unidade	23649 - Junta inspeção distrib.
16/04/2021	29	UN	8119 - jogo reparo
16/04/2021	30	UN	8119 - jogo reparo
16/04/2021	31	UN	8119 - jogo reparo
16/04/2021	32	unidade	23650 - Jogo de arruela
16/04/2021	33	UN	5560 - Elemento
16/04/2021	34	unidade	23651 - Calço bico
16/04/2021	35	UN	2074 - Bomba manual
16/04/2021	36	UN	1746 - Bico
16/04/2021	37	UN	9590 - material de limpeza
16/04/2021	38	unidade	23652 - Teste de trinca biela
16/04/2021	39	SERVIÇOS	23653 - Serviço trocar bucha do comando do bloco
16/04/2021	40	SERVIÇOS	23654 - Mandrilhar bucha comando bloco
16/04/2021	41	SERVIÇOS	23656 - Esmerilhar valvula cabeçote
16/04/2021	42	SERVIÇOS	23657 - Montagem por valvula cabeçote
16/04/2021	43	SERVIÇOS	23658 - Teste de trinca virabrequim
16/04/2021	44	SERVIÇOS	23659 - Polir comando
16/04/2021	45	SERVIÇOS	23660 - Encamisar cilindro bloco
16/04/2021	46	SERVIÇOS	23661 - Retificar cilindro bloco
16/04/2021	47	SERVIÇOS	23663 - Brunir cilindro bloco
16/04/2021	48	SERVIÇOS	11519 - Plainar bloco
16/04/2021	49	SERVIÇOS	23664 - Mandrilhar mancais bloco
16/04/2021	50	SERVIÇOS	23665 - Trocar bucha biela
16/04/2021	51	SERVIÇOS	12861 - Retificar buchas bielas
16/04/2021	52	SERVIÇOS	14007 - Serviços de torno
16/04/2021	53	SERVIÇOS	9460 - Mão de obra
16/04/2021	54	SERVIÇOS	23666 - Serviço regular bicos
16/04/2021	55	SERVIÇOS	23667 - Serviço regular bomba
16/04/2021	56	SERVIÇOS	23668 - Serviço radiador

ELTON MATTES
PREFEITO

Total licitações homologadas: 1

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PR16/2021

Publicação Nº 2985629

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1460-3695-659

Página 1 / 1

Licitação Deserta

Licitação: PR16/2021 **Data:** **16/04/2021**

Modalidade: Pregão **Sequência:** 71043

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 2.108,80

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Máscaras de proteção individual, a serem distribuídas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de Proteção Especial, em campanha / atividade alusiva ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	160,00	UN.	23540 - Máscara de tecido, dupla; tecido interno 100% algodão, com estampa (arte), fabricad	R$ 6,59	R$ 1.054,40
2	160,00	UN.	23541 - Máscara de tecido, dupla; tecido interno 100% algodão, com estampa (arte), fabricad	R$ 6,59	R$ 1.054,40
				Total geral (R$):	**R$ 2.108,80**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

ELTON MATTES
PREFEITO

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PR4/2021FMS

Publicação Nº 2986804

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1522-3481-354

Página 1 / 1

Licitação Fracassada

Licitação: PR4/2021FMS **Data:** 15/04/2021

Modalidade: Pregão **Sequência:** 71106

Julgamento: Global **Valor total estimado:** R$ 7.182,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Observação: Em consonância com o parecer jurídico anexado ao processo licitatório, fica a proponente inabilitada. Diante de tal situação, e tendo em vista que somente a proponente inabilitada participou do Processo Licitatório, resta esta licitação FRACASSADA.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9,00	Mes	23532 - Prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softw	R$ 798,00	R$ 7.182,00

Total geral (R$): R$ 7.182,00

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 081/2021

Publicação Nº 2984757

DECRETO Nº. 081/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI FEDERAL N. 8.429/1992 ESTABELECENDO REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA-SC. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Federal n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa – condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, devendo ser anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 01.2021.00004722-0, instaurada pela Promotoria de Justiça de Anchieta com objetivo de apurar a adequação da Prefeitura Municipal de Anchieta à obrigação de condicionar a posse e o exercício de cargo público à apresentação de declaração de bens e valores, submetida a atualização anual prevista no art. 13 da Lei n. 8.429/92.
DECRETA:
Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 13 da Lei Federal n. 8.429/92, a declaração de bens e valores quando do ingresso na Administração Pública Municipal e atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, temporários e agentes políticos observarão as normas deste Decreto.

Art. 2º. A posse e o exercício de mandatos, cargo, emprego ou função nos órgãos da Administração Pública direta ou indireta por agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 3º. A declaração compreenderá bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, em formato a ser definido pela Administração Municipal, seguindo o modelo constante no Anexo I deste Decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II deste ato.

Art. 5º. A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I - Anualmente, até a data de 30 de junho do respectivo exercício; e

II - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta, como requisito prévio à exoneração.

§1º. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

§ 2º. A obrigatoriedade de entrega e atualização da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.

Art. 6º. As declarações de bens deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos do Município de Anchieta.

Art. 7º. Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, o Setor de Recursos Humanos deverá adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 10º (décimo) dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º. Na hipótese de ocorrer a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar, inclusive, até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

Art. 8º. O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de

demissão a bem do serviço público, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Federal n. 8.429/92.

§ 1º. A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores, havendo vínculo ativo com a Administração Direta ou Indireta, após 30 (trinta) dias, contados da data prevista no inciso I do art. 5º.

§ 2º. Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em prontuário.

Art. 9º. O Controle Interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

§1º. O Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Anchieta, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429/92, observadas as disposições especiais da Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993.

§2º. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o Controle Interno comunicará à autoridade competente para a instauração de procedimento de Sindicância Patrimonial.

§3º. Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades de agentes públicos e agentes políticos, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de Sindicância Patrimonial, destinada à apuração dos fatos.

§4º. Caso o relatório da Sindicância aponte a existência de irregularidades ou indícios de incompatibilidade dos valores declarados com as suas fontes, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à chefia imediata do agente público.

§5º. Caberá ao Controle Interno a adoção de medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 10. Os servidores que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal de agente públicos ou terceiros deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:

I - por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;

II - pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 16 de abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
Nome do agente Público:
CPF:
Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 081/2021, que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)
Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e

agência)
Proprietário anterior: (indicar se foi compra, doação ou herança)
Data da aquisição:
Valor real da aquisição: (Indicar o valor total pago até 31/12 passado)
Valor que falta a pagar: (se houver indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)
Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)

Local e data.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Nome do agente Público
CPF:
Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 081/2021, que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Local e data.

Assinatura

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

Publicação Nº 2984862

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N°. 002/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: DIÓRGENES VALÉRIO JORGE. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis do Município de Anitápolis. Valor: 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado. Data da Assinatura: 12/04/2021. Prazo de Vigência: 90 dias. Anitápolis, 16/04/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

PORTARIA N°097/2021- EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2985249

PORTARIA Nº 097/2021
EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o senhor EMERSON MEINEL ocupante do cargo de Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 1324, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 15 de abril de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA N°098/2021- CONCEDE LICENÇA

Publicação Nº 2985278

PORTARIA Nº 098/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora ERNESTINA WALMELING KOETTERS, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 15 de abril de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA N°099/2021- CONCEDE LICENÇA

Publicação Nº 2985289

PORTARIA Nº 099/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor MARCIO HENRIQUE VANDRESSEN, matrículas nº 519 e nº 928, ocupante do cargo de Professor do

quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 15 de abril de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA N°101/2021 CONCEDE LICENÇA

Publicação Nº 2985318

PORTARIA Nº 101/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora REGINA PESSOA HAVEROT, matrícula nº 523, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 15 de abril de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIAS N°100/2021- CONCEDE LICENÇA

Publicação Nº 2985299

PORTARIA Nº 100/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora VANIA FERREIRA KOETTERS, matrícula nº 458, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 15 de abril de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0028/2020

Publicação Nº 2985817

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 028/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: JOSÉ SÉRGIO FLORES. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 15/09/2021 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 16/04/2021. Marcelo Boeing – Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Antônio Carlos

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

Publicação Nº 2985032

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 13/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 19/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO PEDIATRA	
Class.	Candidato
01º	NAIARA TALITA GUIMARÃES ARANHA

Antônio Carlos, 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

7 ªCONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Publicação Nº 2986522

7ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 08/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 16/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
14º	ANA MARIA LOFY
15º	CAROLINE ANDRADE SCHMITT
16º	CAMILE BESEN KOCH
17º	BRUNA SCHMITZ DA SILVA
18º	KAROLINE DE SOUZA

Antônio Carlos, 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2021

Publicação Nº 2985227

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 69/2021. Pregão Presencial n. 54/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 04 de maio de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 04 de maio de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 2984877

DECRETO Nº 000050/21 de 15 de Abril de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 600,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 600,00

Superávit financeiro 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 252/2021

Publicação Nº 2985027

PORTARIA Nº 252/2021
Concede auxílio funeral.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 222, da Lei 558/1992;

Considerando, a certidão de óbito nº 10607001552021450000627300009 3789.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL à MARIA CATARINA SCHMITT MANNES, pelo falecimento de seu esposo, servidor público municipal inativo, OSLIM CRISOSTOMO MANNES, ocorrido no dia 13/04/2021.

Artigo 2º - O valor do benefício concedido é de R$ 1.784,64 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a um mês de remuneração/proventos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de abril de 2021.

PORTARIA N 253/2021

Publicação Nº 2985028

PORTARIA Nº 253/2021
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 01º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2018, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2729 de 15 de janeiro de 2019 e da prorrogação do resultado (Decreto n. 03/2021), publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3377, de 11 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
123	LUCIA GRAF	01º	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2018, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 16 de abril de 2021.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 19 de abril de 2021.

PORTARIA N 254/2021

Publicação Nº 2986513

PORTARIA Nº 254/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 07/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário TAIANNE MACHADO NASCIMENTO, para o cargo de MÉDICO 20H, a partir de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2021.

PORTARIA N 255/2021

Publicação Nº 2986516

PORTARIA Nº 255/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário MANOEL LOFY, para o cargo de MONITOR ESCOLAR, a partir de 19 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 19 de abril de 2021.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3786

Publicação Nº 2986519

DECRETO Nº 3786/2021
De 12/04/2021.

FIXA NOVO CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI:

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais durante o exercício de 2021 nas datas abaixo relacionadas:

Mês	Dia	Dia(s) da Semana/Referência
Abril	02	Sexta-Feira – Paixão de Cristo – Feriado Municipal*
Abril	21	Quarta-Feira – Feriado "Tiradentes" – Feriado Nacional
Junho	03	Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal**
Junho	04	Sexta-feira – Dia do Município – Feriado Municipal*
Setembro	06	Segunda-feira- Ponto facultativo
Outubro	11	Segunda-feira – Dia do Professor e Servidor Público - Ponto Facultativo
Novembro	1º	Segunda-Feira – Ponto facultativo
Novembro	02	Terça-feira – Finados – Feriado Municipal*

1
* Lei Municipal nº 35/1989
** Lei Municipal nº 169/1993

Art. 2º Para os Pontos Facultativos fixados no Art. 1º não haverá necessidade de compensação de horas por parte dos servidores municipais.

Art. 3º Ficam excluídos deste calendário os servidores vinculados as Creches Municipais.

Art. 4º Este Decreto poderá sofrer alterações mediante comunicado prévio efetuado pelo Poder Executivo às chefias das repartições municipais.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 3720/2021 publicado em 29 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2021

Publicação Nº 2985633

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 39/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DUAS CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS (OCR) Contratada: PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 11.077.136/0001-16. Valor Total: R$ 16.485,56. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 19/04/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 40/2021

Publicação Nº 2985312

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 180 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Contratado: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA CNPJ: 95.424.321/0013-63
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0395/2021

Publicação Nº 2986479

PORTARIA Nº 0395/2021
De 16 de abril de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
CRISLAINE PAULINA VALE BATSCHAUER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0318/2021 de 22 de março de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 16 de abril de 2021, CRISLAINE PAULINA VALE BATSCHAUER, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 089 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 38/2021

Publicação Nº 2984912

TERMO DE ANULAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 38/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS, INSCRITOS NA JUCESC (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA), COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARA EXECUTAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL E / OU ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE LEILÃO.

Decido:
Declarar ANULADO o presente Processo Licitatório.

Motivo:
Conforme determinação do setor jurídico foi encontrado erros insanáveis no presente edital.

APIUNA/SC, 16 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

Arabutã

Prefeitura

2838

Publicação Nº 2986521

DECRETO Nº 2838, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 50.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	15	SECRETARIA MUN.DA AGRIC. IND. COM.SERV.E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ.da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.063	Manutenção Atividades Assist. Agrotécnica		
Modalidade	212	3390000000000000010993	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
0.1.0993 – Transferência FDR Estiagem ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de abril de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2839

Publicação Nº 2987170

DECRETO Nº 2839, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 10.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	206	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°56/2021

Publicação Nº 2987061

AVISO N° 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Araranguá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, torna publico o procedimento licitatório conforme:
Procedimento nº 56/2021 – Dispensa de Licitação
Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual nº 250.403.498, neste ato representada por Edson Borba Teixeira, inscrito no CPF nº 026.994.929-14 e portador do RG nº 3.745.556, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Criciúma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Valor mensal: R$ 4.760,22 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
Recursos Orçamentários: 10.01.2026.3390.0001. 3390.3699
Vigência: 31/12/2021.
Autorização: 10 de Abril de 2021.
Justificativa: O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 56/2021, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Criciúma, unidade da CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Araranguá, 16 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0021/2021 - PR

Publicação Nº 2985700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0021/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias de Urbanismo Infraestrutura, e Saneamento com entregas parceladas ao longo do exercício de 2021, e aquisição de Tubos e Conexões para o Sistema de Saneamento, com entrega Única, com julgamento por lote conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 03/05/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 03/05/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de Abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO Nº 0026/2020

Publicação Nº 2986807

TERMO ADITIVO Nº 0004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP.

Processo Administrativo nº 0046/2020 - TP
Tomada de Preço nº 0001/2020 - TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.
Data de assinatura: 16/04/2021.
Prazo de vencimento: 13/08/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.796.575/0001-89 e estabelecida à Rua Frei Caneca, 955, Vila Cruzeiro, Sala 01 Bairro: Vila Rodrigues, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, CEP: 99.070-090, representada pelo Sr. Michel Favreto Petyk, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1062864978 e do CPF nº 009.234.150-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0026/2020 , oriundo do Processo Administrativo nº 0046/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0001/2020 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, por mais 90 dias, necessários para que a obra contratada seja concluída, conforme justificativa apresentada pela contratada e autorizada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência de atraso na execução da obra, por fatos alheios a vontade da contratada, fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90(noventa) dias, que agora se encerrará em 26 de julho de 2021.
2.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em 13 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.
CONTRATANTE:

Município de Arroio Trinta
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito

CONTRATADA:

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
MICHEL FAVRETO PETYK
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72
De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 21/21

Publicação Nº 2985761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
Pregão Presencial Nº 04/2021

Contrato Administrativo nº 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: GAMBATTO VEICULOS LTDA
Valor: R$ 103.000,00(cento e três mil reais).
Objeto: Aquisição de 02(dois) veículos 0Km, carroceria Hatch, MOBI LIKE 1.0, ano 2021, modelo 2021 flex marca FIAT.
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 07 de abril de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeit0 Municipal.

CONTRATO 22/21

Publicação Nº 2985770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP
Valor: R$30.100,00(trinta mil e cem reais).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS.
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 07 de abril de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeit0 Municipal.

CONTRATO 23/21

Publicação Nº 2985778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
Pregão Presencial Nº 05/2021

Contrato Administrativo nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor: R$36.000,00(trinta e seis mil reais).
Objeto: Fornecimento de 01 distribuidor de água e esterco liquido 4000 litros tratorizado, marca FERRONATTO.
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 09 de abril de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeit0 Municipal.

CONTRATO 24/21

Publicação Nº 2985783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
Pregão Presencial Nº 05/2021

Contrato Administrativo nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: DIMAQ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS OESTE LTDA
Valor: R$24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos).
Objeto: Fornecimento de 01 Colhedora de Forragem Nova, marca Nogueira.
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 09 de abril de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeit0 Municipal.

CONTRATO 25/21

Publicação Nº 2985790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
Pregão Presencial Nº 05/2021

Contrato Administrativo nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Valor: R$50.300,00(cinquenta mil e trezentos reais).
Objeto: Fornecimento de 01 Colhedora de Forragem de área total acoplável a trator agrícola, marca Nogueira FTN 1000.
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 09 de abril de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeit0 Municipal.

DECRETO 2.574

Publicação Nº 2984766

Decreto nº 2.574, de 13 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2020, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS

4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0793	Aplicações Diretas
	R$ 1.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, no vínculo Recursos Vinculados – FMAS SST FEAS Investimento (01.0793), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 13 de abril de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.575

Publicação Nº 2984768

DECRETO Nº 2.575, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando, as recomendações do Processo 21/002245 – Despacho GAC/HJN-343/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina exaradas em 13 de abril de 2021 pelo Conselheiro Relator Herneus De Nadal, resolve
:

Art. 1º Fica suspenso a abertura do Processo Licitatório 16/2021, modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2021, na forma da decisão do TCE/SC.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 15 de abril de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antonio Luiz Conte
Gerencia de Administração e Gestão

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 2984772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPDAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 134, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 35, da Lei Complementar Nº. 077, de 23 de dezembro de 2016,

Considerando, a necessidade de nomeação de servidora para assessorar atividades relacionadas à Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora ALEXSANDRA BABINSKI, brasileira, união estável, portadora do documento de identidade nº 3.942.043, e CPF. 068.933.959-30, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Padrão - CC, Nível 04, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

ALEXSANDRA BABINSKI
Nomeada

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 2984774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 135, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestados em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, ELIZABETE BURIN BEVILAQUA, que ocupa o cargo de Professora II 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 12 à 23 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 12 de abril de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 136/2021

Publicação Nº 2984777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, AIRTON CAUDURO, que ocupa o cargo de Gerente De Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Cargos de Provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (pai), pelo período de 05 dias, compreendidos de 15 á 19 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 2984778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 137, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, ARILSON CAUDURO, que ocupa o cargo de Motorista de Caminhão Comboio, do Quadro de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (pai), pelo período de 05 dias, compreendidos de 15 á 19 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Publicação Nº 2986505

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021
REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADE
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29 DE ABRIL DE 2021, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN DO MESMO DIA.
Informações e/ou Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.
Atalanta, 16 de abril de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - MARTENDAL & MARTENDAL

Publicação Nº 2986445

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 116/2020 – PMBC – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 – PMBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 - PMBC.
VENCIMENTO: 14/10/2021
CONTRATADA: MARTENDAL & MARTENDAL LTDA.
CNPJ nº 11.216.063/0001-04.
PROTOCOLO: 24.424/2021.

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1) O item 1 – Código 1031 – GÁS (GLP) ACONDICIONADO EM BUTIJÕES DE 13,0 KG, da Marca ULTRAGAZ, com valor contante do certame equivalente a R$ 70,00 (setenta reais) ficará alterado para R$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos); e

2) O Item 2 – Código 1032 – GÁS (GLP) ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 45,0 KG, da Marca ULTRAGAZ com valor contante do certame equivalente a R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) ficará alterado para R$ 280,78 (duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários conforme os itens acima especificados.

III - DA DECISÃO

Este ato entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços.

Balneário Camboriú/SC, 15 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2990806

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2018038962, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 105/2018, cuja manifestação constante do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da servidora investigada, senhora V.P. de L, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela aplicação imediata da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.

2. Intime-se a interessada da decisão proferida.

3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985723

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre desconto que especifica, relativo ao ano de 2020, inerente aos preceitos da Lei Municipal nº 1.764/1998, que "Autoriza a Permissão de Uso do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Balneário Camboriú", em virtude da pandemia, provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providencias.""

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto de 50% (cincoenta por cento), sobre a cobrança de permissão de uso, referente ao ano de 2020, dos boxes do Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú, pelas empresas de ônibus permissionárias, devidamente licenciadas, que operam nos serviços de transporte de passageiros, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.764/1998, que ainda encontram-se inadimplentes, em virtude da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º A presente Lei, não concederá as empresas de ônibus permissionárias, a restituição de valores, já pagos ao erário municipal, e/ou qualquer outra forma de compensação, inerente a cobrança de permissão de uso, relativo ao ano de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar através de Decreto, baixando-se as normas que se fizerem necessárias para sua aplicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE 011/2021 – COMPRASNET 56/2021

Publicação Nº 2985523

PE 011/2021 – COMPRASNET 56/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR Data da sessão eletrônica: 30(trinta) de abril de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658 e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
16 de abril de 2021

PE N° 038/2020 - PMBC - 059-2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2985335

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PMBC
COMPRASNET 059 /2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de sinalização vertical de trânsito (películas refletivas) para utilização do Departamento de Trânsito e Engenharia de Balneário Camboriú, com as demais especiações contidas no Termo de Referência, com fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
Data e local da sessão pública: Dia 05/05/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 210.897,00.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 15/04/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PE N° 039/2021 - PMBC - 060-2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2985359

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMBC
COMPRASNET 060/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO E INSTLAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.
Data e local da sessão pública: Dia 07/05/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado: R$ 487.669,45.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 15/04/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 27.742/2021

Publicação Nº 2987377

PORTARIA Nº 27.742/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3945/2016,

RESOLVE:
1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de emprego público, para exercer Função Gratificada de Supervisor de Campo, lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento:

NOME	CARGO
VANESSA MAGNE RODRIGUES	Agente de Combate as Endemias
PAULO CEZAR VIEIRA DE JESUS	Agente de Combate as Endemias

2º. – Fica atribuída a gratificação mensal de 3,0 (três) UFM (Unidades Fiscais do Município) para o exercício da função gratificada (FG).

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 02 de abril de 2021

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.746/2021

Publicação Nº 2987375

PORTARIA Nº 27.746/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER a Sra. VIVIAN FREITAS PEREIRA, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRANSITO, sem ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021 e cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2023.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.747/2021

Publicação Nº 2987376

PORTARIA Nº 27.747/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER a Sra. ROSANGELA MARIA DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú com ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato retroage seus efeitos a dia 01 de abril de 2021 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.748/2021

Publicação Nº 2987373

PORTARIA Nº 27.748/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. LUCIANA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC, lotada na Secretária Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.749/2021

Publicação Nº 2987374

PORTARIA Nº 27.749/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. AGEU COSTA FILHO no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PMBC

Publicação Nº 2985445

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 015/2021
OBJETO: Aquisição de sistema de energia ininterrupta (UPS/NOBREAK).
VALOR ESTIMADO: R$ 57.658,21.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 de janeiro de 2021. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 039/2020

Publicação Nº 2985165

DECRETO N° 039, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECEU O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC".

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal combinado com as Lei Municipais nº 073/97, nº 376/04, 532/08 e nº 761/13.

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e definiu outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

Considerando que é público e notório que a situação a qual todos estamos passando afeta vários aspectos dos munícipes de Balneário Gaivota;

Considerando que a prorrogação do benefício para pagamento em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento) é um meio de incentivar os contribuintes a adimplir com o fisco municipal;

DECRETA

Art. 1° - Altera a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, do decreto nº 010 de 12 de janeiro de 2021, que estabeleceu o calendário fiscal para o exercício de 2021, passando a ter a seguinte redação:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

b) - Em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 31 de maio de 2021;

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 010 de 12 de janeiro de 2021 permanecem inalterados

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO 040/2021

Publicação Nº 2985167

DECRETO Nº 040, de 07 Abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividades: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.070/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO 041/2021

Publicação Nº 2985169

DECRETO Nº 041, de 07 Abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA Atividades: 2.015 – Ações Básicas de Saúde
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0030 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0030 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.070/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO 042/2021

Publicação Nº 2985171

DECRETO Nº 042, de 07 Abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do artigo 6º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 15 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

Atividades: 2.031 – Manutenção do SAMAE
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0079 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.748,26
TOTAL GERAL: ..... R$ 1.748,26

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO 043/2021

Publicação Nº 2985172

DECRETO Nº 043, de 07 Abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 15 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Atividades: 2.031 – Manutenção do SAMAE
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0079 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.020,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 1.020,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 15 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Atividades: 2.031 – Manutenção do SAMAE
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0079 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.020,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 1.020,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO N 044/2021

Publicação Nº 2985176

DECRETO Nº 044, de 07 Abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA Atividades: 2.015 – Ações Básicas de Saúde
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0033 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0039 - Aplicações Diretas ..... R$ 58.095,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 118.095,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA Atividades: 2.015 – Ações Básicas de Saúde
Mod. de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0033 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0039 - Aplicações Diretas ..... R$ 58.095,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 118.095,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

EXTRATO DE CONT. Nº 046-2021_PREF

Publicação Nº 2984874

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/PREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de profissional(ais) com habilitação em direito e inscrito(s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de advogado junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do município de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes edital, projeto básico e demais anexos e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: CACIMAR DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. VALOR: R$ 40.500,00 – Total. VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.05.00.0080 (9). Balneário Gaivota/SC, 01 de abril de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 047-2021_PREF

Publicação Nº 2985105

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de cestas básicas para fornecimento aos usuários da assistência social, que por ventura estiverem em situação de vulnerabilidade social (alimentos), para o exercício de 2021, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MERCADO ASSIM VAI LTDA ME. VALOR: R$ 89.900,00 – Total. VIGÊNCIA: 07/04/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 07.04 - 2.008 - 3.3.90.32.03.00.0080 (104) 07.04 - 2.008 - 3.3.90.32.03.00.3068 (194) 07.04 - 2.008 - 3.3.90.32.03.00.3070 (195). Balneário Gaivota/SC, 07 de abril de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 048-2021_PREF

Publicação Nº 2985114

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021/PREF

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade aquisição de Peças e Serviços de Mão-de-Obra para a Reforma e Retificação de Motor da Retroescavadeira Randon RD 406, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de 2021, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: J.M DIESEL LTDA. VALOR: R$ 22.162,40 – Total. VIGÊNCIA: 07/04/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 05.02 - 2.036 - 3.3.90.39.17.00.0044 (38) 05.03 - 2.027 - 3.3.90.39.17.00.0080 (54). Balneário Gaivota/SC, 07 de abril de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 049-2021_PREF

Publicação Nº 2985121

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021/PREF

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializado por profissional com habilitação em direito e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante à regularidade, legalidade e controle interno dos atos do órgão, bem como, assessorar quanto a demandas que careçam de compreensão e acompanhamento de ordem jurídica do município de Balneário Gaivota/SC, com carga horária não inferior a 16 horas semanais, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ANA MARIA FIGUEIRÓ. VALOR: R$ 42.500,00 – Total. VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 07.02 – 2.007 – 3.3.90.35.01.00.0080 (94). Balneário Gaivota/SC, 15 de abril de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2986944

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 095/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Cristiane de Souza Goulart Cardoso
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 2.953,88
Vigência: 07/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 096/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Fernanda Zanete Alves Martins
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 664,62
Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 097/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Natalia Duarte Sant'ana
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 664,62
Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 098/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Magali Deuner
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 738,47
Vigência: 29/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 099/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Rosilene Barbosa de Souza
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 2.953,88
Vigência: 13/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 100/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Monica de Moraes Silveira
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 101/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Silvia Ardenghi da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 09/04/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 102/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Riandra Leandro Mota
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.713,92
Vigência: 18/03/2021 a 22/12/2021

LEI 1.080/2021

Publicação Nº 2985934

LEI Nº 1080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2005, QUE INSTITUI NORMAS DE SAÚDE, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2° da Lei Municipal nº 407 de 29 de junho 2005, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2°- Os infratores a esta lei, estarão sujeitos ao pagamento de multa no valor equivalente a 24 UFMs, bem como, ao pagamento de diárias em razão da guarda e apreensão do animal, sendo cada diária equivalente a 9 UFMs.
§ 1 Fica o departamento competente na fiscalização a colocação de marcação nos animais que forem apreendidos;
§ 2 A marcação dos animais será regulamentada pelo Executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota/SC, 18 de Fevereiro de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e finanças

LEI 1093/2021

Publicação Nº 2986960

LEI Nº 1094, DE 16 DE ABRIL DE 2021
ALTERA A LEI Nº 860 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artº da lei 860/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"A rua projetada que inicia na SC 485 e termina na lagoa do rodeio, sentido sul norte, no bairro Lagoa de Fora, antiga linha do telégrafo, passa a se chamar "rua Sebastião Claudiano Silveira."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 16 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

LEI 1093/2021

Publicação Nº 2986937

LEI Nº 1093, DE 16 DE ABRIL DE 2021
REGULARIZA NOME DE RUA NOS LOTEAMENTOS SANTA FÉ, SANTA FÉ II E LOTEAMENTO VILLAGE DUNAS OESTE NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua Laguna nos loteamentos Santa Fé e Santa Fé II passa a se chamar Rua Andorinhas; e a rua 8 no loteamento Village Dunas Oeste passa a se chamar Rua Andorinhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 16 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 131/2021

Publicação Nº 2987009

PORTARIA N. 131 DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Maite Coelho Pacheco Santos, portadora da matrícula n° 3538, com os vencimentos estabelecidos em Lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
12/03/2021 a 09/07/2021	10/07/2021 a 07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2986994

PORTARIA N. 133, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores abaixo especificados, com gratificação especial de 1/3 a mais do que seus vencimentos normal.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2874	Alini Martins Barbosa Gonzaga	14/03/2020 a 13/03/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
3208	Antonio Igor da Costa da Cunha	22/08/2019 a 21/08/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
2744	Cassia Aparecida M. M. Fermiano	11/04/2018 a 10/04/2019	05/04/2021 a 04/05/2021
3442	Elenice Pereira dos Santos	02/12/2019 a 01/12/2020	08/03/2021 a 06/04/2021
825	Erivaldo Scheffer Ramos	05/01/2020 a 04/01/2021	22/03/2021 a 20/04/2021
846	Fatima da Silva Ramos	25/02/2020 a 24/02/2021	07/04/2021 a 06/05/2021
1776	Gabrielle Martins da Silva	05/08/2019 a 04/08/2020	31/03/2021 a 29/04/2021
1869	Gedriana Schimidt Ramos	01/03/2019 a 29/02/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
1751	José Eloi Piazza	01/08/2019 a 31/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
831	José Oliveira Ramos	05/01/2020 a 04/01/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
1713	Juciane Rose Guimarães	01/08/2018 a 31/07/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
3390	Manuela Claudino Matheus	09/05/2019 a 08/05/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
1270	Marcos Zencher Possamai	15/04/2019 a 14/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
1926	Murilo da Silva Patricio	19/11/2019 a 18/11/2020	16/03/2021 a 14/04/2021
3420	Paulo Rene Rataeski Moraes	26/08/2019 a 25/08/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
787	Rogerio Nunes Rodrigues	01/04/2019 a 31/03/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

.
Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 2987003

PORTARIA Nº. 134, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores a baixo relacionados no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motorista Oficiais, poderão dirigir veículo oficial do Município, atendido o estabelecido nesta Portaria.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Dionis Silvano Daros	1825
Marcos Roberto da Silva	3818
João Costa Nunes	3810

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 2987038

PORTARIA N° 135 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
2510	Susane Goulart Pereira Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 136/2021

Publicação Nº 2987042

PORTARIA N° 136 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
3634	Aline Scheffer Pereira
1257	Etel Martins de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 2987044

PORTARIA N° 137 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
2469	Elizângela Esther Leite Rabelo
59	Dersa Pires
3766	Vanete Borges de Bitencourt
3639	Vonete dos Santos Gomes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 138/2021

Publicação Nº 2987049

PORTARIA N° 138 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
2774	Elizete Rocha de Souza Colares

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 139/2021

Publicação Nº 2987053

PORTARIA N° 139 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1705	Riciane Elias Delfino dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 30 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 140/2021

Publicação Nº 2987059

PORTARIA N° 140 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
3335	Walter José Ramos
1748	Moisés Barbosa Ferreira
596	Katia Elizete Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 31 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 141/2021

Publicação Nº 2987064

PORTARIA N. 141, DE 31 DE MARÇO 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente a carga horária do servidor Alessandro da Silva de Borba, portadora da matricula n° 2577, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação, alterando de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais a contar da data de 16 de Março de 2021 até o dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 31 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 142/2021

Publicação Nº 2987115

PORTARIA N. 142, DE 31 DE MARÇO 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente a carga horária da servidora, Elizete Rocha de Souza Colares, portadora da matricula n° 2774, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação, alterando de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais a contar da data de 16 de Março de 2021 até o dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 31 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 143/2021

Publicação Nº 2987116

PORTARIA N. 143, DE 31 DE MARÇO 2021.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente a carga horária da servidora, Andressa Martins, portadora da matricula n° 1724, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação, alterando de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais a contar da data de 16 de Março de 2021 até o dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de Março de 2021.

Balneário Gaivota, 31 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 144/2021

Publicação Nº 2987130

PORTARIA N. 144 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, Sr. Marcelo Aguiar Alves, matrícula n° 3667, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Protocolo e Atendimento do Gabinete do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 2987145

PORTARIA N. 145 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora, Sra. Noemi Carmem Kwiatkowski, matrícula n° 3679, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitações do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 2987149

PORTARIA N. 146 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora, Sra. Maura Cecilia dos Santos Rabelo, matrícula n° 3709, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 2987152

PORTARIA N. 147 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora, Sra. Teresinha Nunes Generoso, matrícula n° 3685, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 004/2021 PMBP

Publicação Nº 2986466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2021 PMBP DE 08/04/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PMBP
HOMOLOGADO EM 08/04/2021
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços de assessoria em comunicação estratégica, marketing em gestão pública, planejamento, execução e análise de pesquisas de caráter institucional e planejamento e organização de palestras e eventos sobre Gestão Pública, Cidadania, Servidor/serviços públicos e Política de Atendimento, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 014/2021, Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 PMBP. O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais). A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2021: Recurso: 427. O presente contrato terá vigência até o dia 08 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Sergio Saturnino Januário Produções e Pesquisa – CNPJ nº 32.664.597/0001-65
Balneário Piçarras (SC), 08 de abril de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/SAMAE/2021

Publicação Nº 2986520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 007/SAMAE/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 06/05/2021 às 13h45min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de construção de galerias pluviais, com bocas de lobo, e de recuperação e construção de passeio público com revestimento em paver e o assentamento de meiofios de concreto, na Rua Antônio Pedro Cândido no Município de Balneário Rincão/SC".
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 16 de Abril de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/PMBR/2021

Publicação Nº 2985758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 038/PMBR/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 05/05/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção de Pavimentação Asfáltica, compreendendo terraplenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical, na Rua Antônio Pedro Cândido, no município de Balneário Rincão", de acordo com o Convênio FINISA 0504473 – DV: 93.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 16 de Abril de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Assinado no Original)

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 11 2021 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 03 2018 - THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Publicação Nº 2985754

EDITAL Nº 011/2021.
Convoca para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2018, Edital nº 13/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018 de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2019, de 29/01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora THAÍS JALINE SIPPERT COSTA a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Efetivo para exercer o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovado, abaixo listado:
a) Cópia de CPF
b) Cópia Carteira Identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia Titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum/Internet)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) Declaração de Bens;
r) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo os casos previstos em lei
s) Cópia CNH
t) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 013/2018, de 30/10/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Art. 7º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido especificado no Presente Termo de Convocação será entendido como RENÚNCIA TÁCITA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO FMS Nº 14/2021

Publicação Nº 2985442

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial às 08h30m do dia 04 de maio de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM RETORNO EM ATÉ (30) DIAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE UROLOGIA E CARDIOLOGIA, E SEUS EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS NA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA..

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 19 de março de 2021.

SELSO NEILAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 1362/2021

Publicação Nº 2990851

DECRETO Nº 1.362/2021
"ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários aos respectivos servidores motoristas:

Antônio Rodrigues da Silva
Entrada: 6h00min
Saída: 12h30min
– Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio.

Entrada: 16h 00min
Saída: 17h30min
- Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio. Vanderlei Pelozatto
Entrada: 6h 00min
Saída: 7h 30min
– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.

Entrada: 11h 30min
Saída: 18h 00min
– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.
- São Miguel do Oeste SENAI, SENAC e IFSC André Pavanatto
Entrada: 06h 15min
Saída: 07h 45min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin Barra Bonita e retorno

Entrada: 11h 15min
Saída: 12h 45min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin, Barra Bonita e retorno.

Entrada: 16h 15min
Saída: 21h 15min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin, Barra Bonita e retorno;
-Saída da Sede do Município, passando pelo Pet Cursos, SENAC até UNOESC de São Miguel do Oeste e retorno a Sede do Município. Art. 2º. Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.
Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, dever ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1345/2021.

Barra Bonita, 16 de abril de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1328, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985796

DECRETO Nº 1328, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2020

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final, relativo ao Processo Seletivo Edital nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
129	Ana Carolina Franceschi	24/05/1988	5,50	1,00	1,00	7,50	1º
78	Eliane Dos Santos	16/07/1983	3,50	1,00	1,00	5,50	2º
73	Márcia Cristiana Helfensteller	29/07/1991	3,50	1,00	1,00	5,50	3º
99	Fernanda Vitcoski	25/07/1992	3,50	0,50	1,00	5,00	4º
151	Jocelâyne Cristiny Bauer	23/07/1998	3,00	1,00	1,00	5,00	5º
20	Daiane Stella	16/08/2001	3,00	1,00	1,00	5,00	6º
13	Cloe Spada Amarante	28/03/1986	2,50	1,00	1,50	5,00	7º
49	Giovana Christofoli Pereira	20/03/2003	3,00	0,00	1,50	4,50	8º
134	Sheila Aparecida Prestes Lamb	08/10/1979	3,00	0,50	0,50	4,00	9º
130	Juliana Salete Deffaci	23/06/1979	3,50	0,00	0,00	3,50	10º
66	Camila Adriane Da Luz	Faltante					Desc.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
109	Deivid José Dassi	13/10/1992	4,50	1,00	1,00	6,50	1º
116	Josiane De Fatima Kornowski	25/02/1992	3,50	1,00	1,00	5,50	2º
115	Nicolas Romancini Tarouco Silveira	Faltante					Desc.
SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
135	Maristela Cristina Helfensteller Dos Santos	24/07/1987	5,00	1,00	1,50	7,50	1º
123	Beatriz Ramos	14/11/1993	4,00	0,50	1,50	6,00	2º
110	Valdinéia Guaragni	27/09/1983	3,00	0,50	1,50	5,00	3º
131	Ana Camila Kovalesk Tresse	09/09/1998	2,00	1,50	1,50	5,00	4º
148	Lucas Engler Stella	27/04/2000	2,50	0,00	1,00	3,50	5º
90	Ana Lucia Dresch Zardo	08/09/1974	1,00	1,00	1,00	3,00	6º
107	Janaine Dos Santos	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
141	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	4,00	1,20	0,80	1,00	7,00	1º
29	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	2,80	1,20	1,20	1,00	6,20	2º
1	Fabiana Michelle Schauble	12/11/1991	4,00	0,40	0,40	1,00	5,80	3º
62	Cirlene Mathiello	11/11/1979	2,80	1,20	0,80	0,30	5,10	4º
9	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	2,40	1,20	0,40	1,00	5,00	5º
138	Alice Feltez	20/01/1996	2,40	0,80	0,80	1,00	5,00	6º
11	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	2,00	0,80	1,20	1,00	5,00	7º
96	Adriana Turmina Schmitz	03/02/1981	2,80	0,80	0,40	0,50	4,50	8º

53	Fernanda Giongo Cavasin	15/01/1985	3,20	0,80	0,40	0,00	4,40	9º
69	Elizabete Cavalli	21/09/1975	2,80	0,00	0,40	0,50	3,70	10º
42	Marcia Pinheiro	19/12/1989	2,00	0,80	0,40	0,50	3,70	11º
8	Patricia Zwirtes	26/06/1997	0,40	1,20	0,00	0,50	2,10	12º
24	Marcia Jaqueline Pasa	Faltante						Desc.
111	Luciane Cristina Bueno	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
33	Débora Cristina Da Costa	02/09/1988	2,80	1,20	0,80	0,00	4,80	1º
113	Rosimeri Colle	17/08/1989	2,80	1,20	0,80	0,00	4,80	2º
46	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	1,60	0,80	0,80	0,50	3,70	3º
67	Debora Maciel	14/07/1993	2,00	1,20	0,40	0,00	3,60	4º
54	Tainara Paola Dresch	09/07/2000	1,60	1,20	0,80	0,00	3,60	5º
59	Tais Regina Wrege	08/05/1989	1,60	1,20	0,00	0,00	2,80	6º
92	Selma Regina Da Cruz Ramos Da Silva	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTE | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
57	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	19/02/1973	4,00	0,80	0,80	0,80	6,40	1º
75	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	3,20	0,80	0,00	1,00	5,00	2º
4	Hideko Yamashita	06/07/1964	2,80	0,80	0,40	1,00	5,00	3º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
132	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	3,20	0,80	0,00	1,00	5,00	1º
63	Maura Letícia Tesser	02/10/1988	2,00	1,20	0,40	0,00	3,60	2º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
60	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	2,80	1,20	1,20	0,40	5,60	1º
88	Luiza Cella Zangalli	01/05/1999	3,20	1,20	0,80	0,00	5,20	2º
102	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	2,40	0,80	0,80	0,00	4,00	3º
125	Janaine Possa Strapazzon	04/02/1999	2,40	0,80	0,40	0,00	3,60	4º
127	Juliana De Maman	23/03/1992	2,00	1,20	0,40	0,00	3,60	5º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
114	Ana Carolina Krupp	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
2	Fabiana Michelle Schauble	12/11/1991	4,80	0,80	0,40	1,00	7,00	1º
44	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	4,00	1,20	0,80	1,00	7,00	2º
139	Alice Feltez	20/01/1996	4,00	0,80	0,80	1,00	6,60	3º
12	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	3,60	0,80	1,20	1,00	6,60	4º
41	Jeanice Muller	17/04/1986	4,40	0,80	0,40	0,80	6,40	5º

30	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	3,20	1,20	0,80	1,00	6,20	6º
95	Adriana Turmina Schmitz	03/02/1981	3,60	1,20	0,80	0,50	6,10	7º
34	Mari Lucia Ramos	26/01/1965	4,00	0,80	0,80	0,00	5,60	8º
145	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	3,60	0,80	1,20	0,00	5,60	9º
70	Elizabete Cavalli	21/09/1975	3,60	0,80	0,40	0,50	5,30	10º
144	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	2,80	1,20	1,20	0,00	5,20	11º
81	Debora Reck Konflanz	04/08/1999	3,20	1,20	0,40	0,00	4,80	12º
133	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	3,20	0,80	0,00	0,70	4,70	13º
64	Simone Britto	10/04/1983	2,80	0,80	0,80	0,00	4,40	14º
142	Bruna Agustini	25/11/1994	2,40	1,20	0,80	0,00	4,40	15º
36	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,20	0,80	0,00	0,00	4,00	16º
10	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	2,00	0,40	0,40	1,00	3,80	17º
43	Marcia Pinheiro	19/12/1989	2,00	0,80	0,40	0,50	3,70	18º
143	Carla Andrieli Agostini	30/03/1998	3,20	0,00	0,40	0,00	3,60	19º
7	Patricia Zwirtes	26/06/1997	0,80	1,20	0,00	0,50	2,50	20º
5	Camila Dos Santos	10/04/1995	1,60	0,40	0,00	0,00	2,00	21º
40	Denise Cristina De Souza Guerreiro	Faltante						Desc.
147	Jaqueline Fernanda Cardoso Tapa-relo	Faltante						Desc.
37	Jaqueline Moesch	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
91	Luiz Antonio Schimitz	09/02/1979	4,80	1,20	1,20	1,50	8,70	1º
52	Adriano Canci	23/04/1974	4,80	0,80	0,80	0,80	7,20	2º
103	Karen Cleia Chrestani Volken	17/10/1983	3,20	1,20	1,20	0,50	6,10	3º
PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
79	Jennifer Cristine De Amorim Bram-billa	29/04/1994	3,20	1,20	0,80	0,50	5,70	1º
112	Marcia Thiago	28/11/1987	2,40	1,20	0,80	0,50	4,90	2º
56	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	2,00	1,20	0,80	0,30	4,30	3º
PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
82	José Marcos Rodrigues Da Silva	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
146	Jaqueline Lagemann Dresch	31/01/1992	2,80	1,20	0,80	0,00	4,80	1º
87	Eduardo Roggia Narciso	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
23	Paulo Ricardo Longhi	21/09/1974	2,80	0,80	0,80	0,50	4,90	1º
76	Ana Julia Joaquim	10/04/1998	4,00	0,00	0,00	0,20	4,20	2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
124	Gelavir Picinin	05/06/1976	4,80	1,20	0,80	1,00	7,80	1º
117	Vilmar Pauletti	06/01/1983	2,40	0,80	1,20	0,00	4,40	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
149	Ana Júlia Deffaci Deresz	02/04/2002	4,80	0,80	0,80	0,00	6,40	1º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que não tenham zerado no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 12 de Março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL Nº003/2021 CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2984755

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA – SC, torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Barra Bonita/SC, bem como no site do CIEE/SC	19/04/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	19/04/2021 à 20/04/2021
Publicação das inscrições	21/04/2021
Sessão de avaliação CIEE	21/04/2021 à 22/04/2021
Publicação do Resultado Provisório	23/04/2021
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	23/04/2021 à 26/04/2021
Publicação e Homologação do Resultado Final	28/04/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE

INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório e eliminatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Barra Bonita/SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio de nível Técnico e Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem

dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Barra Bonita/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	CR**	PcD***
Técnico	Técnico em Enfermagem	20 horas semanais	R$ 565,00*	x	10%
Superior	Ciência da Computação	20 horas semanais	R$ 750,00*	x	10%
Superior	Educação Física	20 horas semanais	R$ 750,00*	x	10%

*Já incluso o valor do auxílio transporte.
**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial serão assegurados o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.
2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou

raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
2.10 As vagas destinadas as Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino técnico e superior será de: 4 horas diárias ou 20 semanais, em períodos a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme Anexo I deste Edital, bem como encaminhar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

Local:
Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Rua: Av. Buenos Aires, n. 600, bairro, Centro, CEP 89909-000 no Setor de Recursos Humanos.

Data:
As inscrições dar-se-ão entre os dias 19/04/2021 à 20/04/2021 das 7:45h às 11:45h, e das 13:00h as 17:00h de acordo com as datas

estabelecidas no preâmbulo deste Edital. 5.2 Documentos para Inscrição:
5.0.1 Ficha de Inscrição preenchida conforme Anexo I;
5.0.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.0.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.0.4 Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.0.5 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.0.6 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo II;
5.0.7 Para os candidatos de Cotas Étnico-Racial, declaração conforme Anexo III.
5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de classificação:
6.2 a apresentação de todos os documentos solicitados por este Edital;
6.3 maior período cursado do curso em andamento;
6.4 havendo empate, maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
g) fornecer cópia do comprovante de residência;
h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;
i) o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;
j) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.
k) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau
ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 16 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2021

Documentos anexados:

( ) Cópia simples do RG;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Declaração Original de Frequência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa) dias;
( ) Cópia simples do Comprovante de residência;
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N 003/2021 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Barra Bonita/SC _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2021

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Barra Bonita/SC,_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2021

Declaração de Afro descendência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos auto declarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Barra Bonita/SC_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº54/2021

Publicação Nº 2985455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 54/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para melhorias no perímetro do barracão industrial localizado na Rua Três de Maio, centro de Barra Bonita/SC, conforme projeto e memorial anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 30 de abril de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 04 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 16 de abril de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.198 – DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985939

PORTARIA Nº 1.198 – DE 16 DE ABRIL DE 2021
Altera a Portaria n. 1154, de 09 de abril de 2021 que nomeou fiscal de contrato

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 71, inciso VII e 14, V, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1° Nomear os servidores Moisés Camilo Dias Gonçalves, Auditor Fiscal, Matrícula Funcional n. 2173 e Giovanni Tomaselli Guesser, Diretor Técnico, matrícula Funcional n. 7918321, para fiscalizar a execução de contratos administrativos n. 036/2005 celebrado entre o Município de Barra Velha e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, CNPJ n. 95.886.735/0001-70, com prazo de 25 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para providências de estilo.
Barra Velha, em 16 de abril de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº51/2021

Publicação Nº 2984953

DECRETO Nº 051/2021, de 14 de abril 2021.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam recepcionadas, na integralidade, as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, Decreto Estadual nº 1.221, de 23 de Março de 2021 e Decreto Estadual nº 1.244, de 09 de abril de 2021 em todo o território do Município de Belmonte.

Art. 2º. As pessoas suspeitas ou diagnosticadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268, do Código Penal, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas impostas por este Decreto, consistentes na aplicação de multa no valor de 2,0 URFM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, com valor unitário vigente para 2021 de R$ 250,41 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único. Aplica-se a mesma sanção, aos que descumprirem o isolamento domiciliar. Em ambos os casos, haverá autuação criminal por violação de medidas sanitárias, e em caso de reiteração da conduta, aplicação da multa em dobro, sem prejuízo de sua prisão ou isolamento compulsório em caso de necessidade.

Art. 3º. Fica ainda estabelecida a multa no valor de 2,0 URFM – Unidade Fiscal de Referência Municipal para quem for flagrado sem o uso da máscara em estabelecimentos públicos e privado ou se negar a colocar o equipamento de proteção.

Art. 4º. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, inclusive multa no valor de 2,0 URFM – Unidade Fiscal de Referência Municipal e o seu dobro no caso de reiteração, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de 15 de abril de 2021, revogadas as disposições insertas no Decreto nº 043/2021 de 19 de março de 2021 e 049/2021 de 07 de abril de 2021.

Belmonte/SC, 14 de abril de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº52/2021

Publicação Nº 2984958

DECRETO Nº 52/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 6.899,47**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**16.00**	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
Unidade:	**16.01**	**Encargos Gerais do Município**		
Proj./Ativ.	**04.122.0000.2.049**	**Manutenção da Segurança Pública**		
191 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações diretas	R$	6.899,47
		T O T A L ➔	**R$**	**6.899,47**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	**Especificação TCE SC**	**Nomenclatura**	**VALOR R$**
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit – Recursos Ordinários			6.899,47
Banco do Brasil S/A – agência 1385-4 – conta 94.670-2 PM/SC/RADIO PATRULHA			
		Total ...	**6.899,47**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 14 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53/2021

Publicação Nº 2984962

DECRETO N.º 053/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021, SUSPENSA DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Com a revogação dos Decretos n.º 034/2021, de 26 de fevereiro de 2021, 039/2021, de 15 de março de 2021, 043/2021, de 19 de março de 2021 e 049/2021, de 07 de abril de 2021, fica autorizada a realização da prova objetiva do Concurso Público n.º 01/2021 para o dia 19 de junho de 2021.

Art. 2º É de reponsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do Concurso Público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos https://ameosc.selecao.net.br/ e https://www.belmonte.sc.gov.br/.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte, 15 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-FMS

Publicação Nº 2986891

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Objeto: o objeto de que trata o presente a aquisição 01 und aparelho JETLAX SONIC BP LED SHUSTER - ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ e jato de bicarbonato com bomba peristáltica, Reservatórios de líquidos om encaixe rápido- instalado, destinado Mop atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde, por dispensa do certame, valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 16 de abril de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 -FMS

Publicação Nº 2986848

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em ambulância, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela secretaria de saúde desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 30/04/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de abril de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Publicação Nº 2986827

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Registro de Preços

Objeto: aquisição para materiais de saneamento básico para atender as redes de aguas do interior no município de Belmonte-SC conforme recursos de medida provisória nº 232/2021, de caráter emergencial ao município atingido pela estiagem de 2020, e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 30/04/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
.
Belmonte/SC, 16 de abril de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 43/2017

Publicação Nº 2985159

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 31/2017
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratada: ERANI NEHRING HAMMERMEISTER
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI, Nº 1975, BARRA SÃO JOÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC BARRA SÃO JOÃO.
Finalidade do Aditivo: Valor
Valor: R$ 6.892,20
Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 16/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1485/2021

Publicação Nº 2986902

PORTARIA nº 1485 de 16 de abril de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIKS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS AURÉLIO DE LARA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1431/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486/2021

Publicação Nº 2986903

PORTARIA nº 1486 de 16 de abril de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AMANDA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1487/2021

Publicação Nº 2986911

PORTARIA nº 1487 de 16 de abril de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE PEDAGÓGICO – nível CC4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1488/2021

Publicação Nº 2986916

PORTARIA nº 1488 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE ALBANO AMORIM, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 30/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º

e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1489/2021

Publicação Nº 2986920

PORTARIA nº 1489 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISOLETE DA SILVA PADILHA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1490/2021

Publicação Nº 2986954

PORTARIA nº 1490 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA CRISTINE LEMOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1491/2021

Publicação Nº 2986955

PORTARIA nº 1491 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1492/2021

Publicação Nº 2986962

PORTARIA nº 1492 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANE DE SENNE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 25/03/2021 a 30/04/2021, em vaga vinculada à servidora Rosilane Capistrano, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1493/2021

Publicação Nº 2986964

PORTARIA nº 1493 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BEATRIZ RICHARTZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 09/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à servidora Priscila Bernardo do Espírito Santo, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1494/2021

Publicação Nº 2986966

PORTARIA nº 1494 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA ALINE DE CARVALHO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 30/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1495/2021

Publicação Nº 2986969

PORTARIA nº 1495 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THUANA COSTA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1496/2021

Publicação Nº 2986971

PORTARIA nº 1496 de 16 de abril de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) THUANA COSTA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1497/2021

Publicação Nº 2986973

PORTARIA nº 1497 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSIANE GOMES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1498/2021

Publicação Nº 2986977

PORTARIA nº 1498 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA BECKER, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 08/04/2021 a 01/06/2021, em vaga vinculada à servidora Ana Paula Vieira Marçal, que se encontra em licença para tratamento de saúde, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1499/2021

Publicação Nº 2986979

PORTARIA nº 1499 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRTA BEATRIZ SILVA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 31/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1500/2021

Publicação Nº 2986980

PORTARIA nº 1500 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 09/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1501/2021

Publicação Nº 2986981

PORTARIA nº 1501 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 31/05/2021, em vaga vinculada à servidora Juvani Helena Amorim, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1502/2021

Publicação Nº 2986983

PORTARIA nº 1502 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA IAROCH HEINZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 09/04/2021 a 09/08/2021, em vaga vinculada à servidora Juliana Aparecida de Paulo, que se encontra em readaptação, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1503/2021

Publicação Nº 2986984

PORTARIA nº 1503 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDNA REGINA SOUSA DE FARIA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1504/2021

Publicação Nº 2986986

PORTARIA nº 1504 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo

de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 13/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1505/2021

Publicação Nº 2986987

PORTARIA nº 1505 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 31/05/2021, em vaga vinculada ao servidor Marcos Levi Poersh de Souza, que se encontra afastado por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1506/2021

Publicação Nº 2986988

PORTARIA nº 1506 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIMARA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 08/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1507/2021

Publicação Nº 2986991

PORTARIA nº 1507 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 09/04/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º

e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1508/2021

Publicação Nº 2986993

PORTARIA nº 1508 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 08/04/2021 a 24/08/2021, em vaga vinculada à servidora Ana Gabriela da Silva Rodrigues, que se encontra em licença maternidade, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1509/2021

Publicação Nº 2986995

PORTARIA nº 1509 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA SODRÉ ANTÔNIO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha, da Secretaria de Educação, no período de 25/03/2021 a 30/04/2021, em vaga vinculada à servidora Priscila Regina da Silva Reis, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1510/2021

Publicação Nº 2986998

PORTARIA nº 1510 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LÉA LOPES SAVI MONDO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Professora Celina Dias da Cunha, da Secretaria de Educação, no período de 23/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada ao servidor Roberto Carlos Paliarini, que se encontra como Diretor da Escola, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2021.
Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1511/2021

Publicação Nº 2986999

PORTARIA nº 1511 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARLI ANTÔNIA LAPA WEINGARTNER, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2021 a 31/05/2021, em vaga vinculada à servidora Karla Cristiane Novack, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1512/2021

Publicação Nº 2987001

PORTARIA nº 1512 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 09/04/2021 a 31/05/2021, em vaga vinculada à servidora Renata Valente Cunha da Silva, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1513/2021

Publicação Nº 2987004

PORTARIA nº 1513 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ENSINO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/04/2021 a 03/08/2021.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 04/08/2021 a 02/09/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1514/2021

Publicação Nº 2987005

PORTARIA nº 1514 de 16 de abril de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLEMILSON AUGUSTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, da função de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1515/2021

Publicação Nº 2987006

PORTARIA nº 1515 de 16 de abril de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALINE PIACESKI ARCENO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, da função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO INTERSETORIAL, GESTÃO E TECNOLOGIAS EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1516/2021

Publicação Nº 2987008

PORTARIA nº 1516 de 16 de abril de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KAMYLLA SANTOS DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, da função de GERENTE DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517/2021

Publicação Nº 2987011

PORTARIA nº 1517 de 16 de abril de 2021
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) KAMYLLA SANTOS DA CUNHA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1518/2021

Publicação Nº 2987014

PORTARIA nº 1518 de 16 de abril de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, da função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1519/2021

Publicação Nº 2987387

PORTARIA nº 1519 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO WAGNER NUNES BLANCO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Marco Antônio, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 07/04/2021 a 06/10/2021, para não prejudicar os serviços da equipe de enfermagem da UBS Marco Antônio em face do excesso de demanda e do elevado número de casos da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1520/2021

Publicação Nº 2987388

PORTARIA nº 1520 de 16 de abril de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, da função de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1521/2021

Publicação Nº 2987389

PORTARIA nº 1521 de 16 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARIANA ESTER BORGES COSTA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, para

exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE PLANEJAMENTO INTERSETORIAL, GESTÃO E TECNOLOGIAS EM SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522/2021

Publicação Nº 2987390

PORTARIA nº 1522 de 16 de abril de 2021
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) FULVIO HENRIQUE, detentor do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE ENGENHARIA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523/2021

Publicação Nº 2987391

PORTARIA nº 1523 de 16 de abril de 2021
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1525/2021

Publicação Nº 2987403

PORTARIA nº 1525 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA RENATA DA SILVA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Vendaval, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 06/04/2021 a 07/10/2021, para não prejudicar os serviços da equipe de enfermagem da UBS Vendaval em face do excesso de demanda e do elevado número de casos da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1526/2021

Publicação Nº 2987404

PORTARIA nº 1526 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA MARQUES CARDOSO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 07/04/2021 a 06/10/2021, para não prejudicar os serviços e completar a equipe de enfermagem da UBS Jardim Janaína em face do excesso de demanda e do elevado número de casos da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1527/2021

Publicação Nº 2987405

PORTARIA nº 1527 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENISE ESPINDOLA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Saveiro, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 09/04/2021 a 08/10/2021, para não prejudicar a equipe de enfermagem da UBS Saveiro em face do excesso de demanda e do elevado número de casos da Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1528/2021

Publicação Nº 2987406

PORTARIA nº 1528 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NÚBIA PEREIRA DAMÁSIO MADEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 26/03/2021 a 25/03/2022, para manter-se em funcionamento os serviços de Atenção Básica em face da servidora Mariana Ester Borges Costa está ocupando função de confiança de cunho administrativo. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Laryssa Wiese da Silveira que teve finalização de seu contrato de trabalho em 15/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1529/2021

Publicação Nº 2987481

PORTARIA nº 1529 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSMARA PEREIRA COSTA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS – Jardim Anápolis, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 12/04/2021. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1530/2021

Publicação Nº 2987828

PORTARIA nº 1530 de 16 de abril de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE REGINA MAYKOT, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/03/2021 a 26/09/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de Covid-19, comparado ao último mês. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Cirajane Cristina de Campos que teve finalização de seu contrato em 17/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/03/2021.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO Nº003 - EDITAL 001/2019 - EDUARDO AUGUSTO BORGERT - CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 2988903

CONVOCAÇÃO Nº 003 – EDITAL 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público - Edital 001/2019, abaixo relacionado para comparecer na Rua Hermógenes Prazeres, 79, Sala 103 – bairro Centro – Biguaçu/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – 30HS
01 – EDUARDO AUGUSTO BORGERT.

Biguaçu/SC, 16 de abril de 2021.
Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.005/2021

Publicação Nº 2986815

LEI Nº 9.005, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012– Exec. de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (47) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.03.092.0019.2013– Manut. das Atividades de Licitações, Contratos e Convênios
Modalidade 3.1.90 (49) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0407 – Diretoria de Titulação Imobiliária
Atividade 04.07.03.122.0019.2530– Manut. Ativ. Dir. de Titulação Imobiliária
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. De Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (149) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.90 (300) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (301) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Manutenção das Atividades de Obras
Modalidade 3.1.90 (462) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0055.2291 – Manut. das Ativ. De Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (468) Aplicações Diretas R$ 780.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (611) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
15104 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas

Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. Ativ. De Micro e Pequenas Empresas
Modalidade 3.1.90 (641) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. Atividades Administrativas da Idivi
Modalidade 3.1.90 (722) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (723) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS
1902 – Diretoria de Projetos Especiais
Atividade 19.02.15.451.0035.2536 – Manut. Ativ. Diretoria de Projetos Especiais
Modalidade 3.1.90 (747) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1903 – Diretoria de Gestão e Programas
Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas
Modalidade 3.1.90 (750) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. das Ativ. Administrativas da CGM
Modalidade 3.1.91 (754) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3603 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Atividade 36.03.27.122.0038.2506 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa -Financeira do Esporte
Modalidade 3.1.90 (843) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (844) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Dir. Geral do Meio Ambiente
Modalidade 3.1.91 (858) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3705 – Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (878) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (94) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manutenção Ativ. Proj. Infraestr. Urb.
Modalidade 3.1.90 (357) Aplicações Diretas R$ 765.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrap/Drenagem/Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (612) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. das Ativ. da Diret. Adm. Smtt
Modalidade 3.1.90 (929) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa-Financeira
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Manut. das Ativ. de Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,em 16 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.158/2021

Publicação Nº 2986824

DECRETO N° 13.158, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.005, de 16 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012– Exec. de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (47) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.03.092.0019.2013– Manut. das Atividades de Licitações, Contratos e Convênios
Modalidade 3.1.90 (49) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0407 – Diretoria de Titulação Imobiliária
Atividade 04.07.03.122.0019.2530– Manut. Ativ. Diretoria de Titulação Imobiliária
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. De Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (149) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.90 (300) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (301) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Manutenção das Atividades de Obras
Modalidade 3.1.90 (462) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0055.2291 – Manut. das Ativ. De Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (468) Aplicações Diretas R$ 780.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (611) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
15104 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. das Ativ. De Micro e Pequenas Empresas
Modalidade 3.1.90 (641) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. das Atividades Administrativas da Idivi
Modalidade 3.1.90 (722) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (723) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SECRET. MUNIC. MOBILIDADE SUSTENTAVEL E PROJETOS ESPECIAIS
1902 – Diretoria de Projetos Especiais
Atividade 19.02.15.451.0035.2536 – Manut. Ativ. Diretoria de Projetos Especiais
Modalidade 3.1.90 (747) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
1903 – Diretoria de Gestão e Programas
Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas
Modalidade 3.1.90 (750) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. das Ativ. Administrativas da CGM
Modalidade 3.1.91 (754) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3603 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Atividade 36.03.27.122.0038.2506 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa -Financeira do Esporte
Modalidade 3.1.90 (843) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (844) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente
Modalidade 3.1.91 (858) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3705 – Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (878) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (94) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manutenção Ativ. Proj. Infraestr. Urb.
Modalidade 3.1.90 (357) Aplicações Diretas R$ 765.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.452.0094.1069 – Exec.Terrapl./Drenagem/Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (612) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. das Ativ. da Diret. Adm. Smtt
Modalidade 3.1.90 (929) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa-Financeira
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Manut. das Ativ. de Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.244/2021

Publicação Nº 2986844

PORTARIA Nº 25.244, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.215, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.215, de 13 de abril de 2021, que exonerou Walter Salvador do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Documental de Processos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde se lê:
"a contar de 02 de abril de 2021" leia-se: "a contar de 14 de abril de 2021".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

COMUNICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 02/2021

Publicação Nº 2986852

COMUNICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 02/2021

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída através da Resolução CMAS nº 02/2021 publicada no Diário Oficial do Município – Edição n° 3395, de 29 de janeiro de 2021 – página 265, comunica a PRORROGAÇÃO das inscrições até o dia 22/04/2021, devido ao número insuficiente de inscrições. Diante disso, será divulgado NOVO cronograma do Edital de Convocação CMAS nº 02/2021 no dia 16/04/2021, em publicação no site da Prefeitura de Blumenau, através do link: https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmas-semudes.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2021.

Nívea Maria Klein Keunecke
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Conselheiros Não-Governamentais do CMAS - CEPEC

PORTARIA Nº 8076/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2986900

PORTARIA N° 8076/21

CONVALIDA DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

C O N V A L I D A R

A dispensa da Função Gratificada de Confiança da servidora pública autárquica municipal relacionada:

STELA MARIS CARNEIRO, cadastro 2147-4, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%, em 08/03/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8077/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2986905

PORTARIA N° 8077/21
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:
CONCEDER

De acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar 661/2007, conceder prorrogação de extensão de jornada temporária aos servidores públicos autárquicos municipais abaixo relacionados:

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro 1962-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 21/03/2021;

KAROLIN WAGNER, cadastro 1985-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, lotada na Diretoria de Operações, a contar de 01/03/2021;

KEYTH DE MORAES, cadastro 2098-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 13/02/2021;

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS WARMELING, cadastro 2167-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, a contar de 09/03/2021.

Samae, 15 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8256/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986912

PORTARIA N.º 8256/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVÂNIA ROSA WEBBER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IVÂNIA ROSA WEBBER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.045,94 (Nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2021, conforme Processo nº 14514/3/2021.

Blumenau, 29 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8259/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986919

PORTARIA N.º 8259/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIRO ANTONIO MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JAIRO ANTONIO MACHADO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.426,65 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 05 de abril de 2021, conforme Processo nº 14532/3/2021.

Blumenau, 29 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8271/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986925

PORTARIA N.º 8271/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A JARBAS JOSÉ ANGELI E TEMPORÁRIA À CLARA ZEN ANGELI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a" da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a
JARBAS JOSÉ ANGELI, cônjuge, e CLARA ZEN ANGELI, filha, de NÁDIA REGINA ZEN ANGELI, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 05 de abril de 2021, devendo perceber o beneficiário da pensão vitalícia, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.421,86 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), e a beneficiária da pensão temporária o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ de R$ 3.421,86 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), até completar 21 anos, totalizando R$ 6.843,72 (Seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 14570/4/2021 e 14571/4/2021.
Blumenau, 08 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8267/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986930

PORTARIA N.º 8267/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A ALFREDO LOPES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ALFREDO LOPES, cônjuge de ANA BEUMER LOPES, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, falecida em 08 de março de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 2.023,47 (Dois mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14546/3/2021.

Blumenau, 01 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8273/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986933

PORTARIA N.º 8273/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROBERTA SACHTLEBEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROBERTA SACHTLEBEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 11023160.1.00003/20-4, totalizando 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, correspondente a 01 (um) ano, 10 (dez) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 14565/4/2021.

Blumenau, 08 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8275/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986935

PORTARIA N.º 8275/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SOLANGE MACHADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, Sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 12 de abril de 2021, conforme Processo n.° 14551/3/2021.

Blumenau, 09 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8276/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986939

PORTARIA N.º 8276/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR HELENA HENCKEL STEINBACK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

NADIR HELENA HENCKEL STEINBACK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.169,49 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 12 de abril de 2021, conforme Processo n.º 14561/4/2021.

Blumenau, 09 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8277/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986943

PORTARIA N.º 8277/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A CARLOS ALBERTO TOMASINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

CARLOS ALBERTO TOMASINI, cônjuge de MARIA DE LOURDES SOARES TOMASINI, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 30 de março de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 3.565,22 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14559/4/2021.

Blumenau, 12 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8280/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986946

PORTARIA N.º 8280/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NAZARENO LOFFI SCHMOELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NAZARENO LOFFI SCHMOELLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14022070.1.00461/20-1, totalizando 9782 (nove mil, setecentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 14577/4/2021.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8281/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986950

PORTARIA N.º 8281/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REITZ SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CARLA REITZ SOARES, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para revisão de seus proventos de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro

Social, Protocolo nº 08001270.1.00006/19-1, totalizando 5740 (cinco mil, setecentos e quarenta) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 14579/4/2021.

Blumenau, 14 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8258/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986952

PORTARIA N.º 8258/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA AGUIDA ZIMMERMANN PHILIPPI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUCIANA AGUIDA ZIMMERMANN PHILIPPI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.609,66 (Cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 01 de abril de 2021, conforme Processo n.º 14513/3/2021.

Blumenau, 29 de março de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8268/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986956

PORTARIA N.º 8268/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARICE DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA CLARICE DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.577,93 (Seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), a partir de 07 de abril de 2021, conforme Processo nº 14465/3/2021.
Blumenau, 05 de abril de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8278/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986961

PORTARIA N.º 8278/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEANDRA PELLEGRIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LEANDRA PELLEGRIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.147,64 (Dez mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 18 de abril de 2021, conforme Processo nº 14563/4/2021.

Blumenau, 13 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8279/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2986963

PORTARIA N.º 8279/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA APARECIDA MATCHIL FERNANDES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos do Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 5035333-60.2020.8.24.0008/SC, que defere o pedido de tutela antecipada, e determina que o período que a beneficiária exerceu suas atividades no cargo de Recreador/Educador seja considerado para fins de concessão de aposentadoria especial de Professor, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 111, anexos II, e V, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SARA APARECIDA MATCHIL FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.992,61 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a partir de 15 de abril de 2021, conforme Processo n.º 13026/11/2019.

Blumenau, 14 de abril de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 089/2021 - FURB

Publicação Nº 2986970

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 089/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 086/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 127/2021/PROGEF, para: AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANALÍTICO PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA FURB. Setor solicitante: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA FURB. Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. (CNPJ: 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 30 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)/01.30.12.123.0108.2010/ (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau/SC, 16 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 2987650

PORTARIA Nº 246/2021
De 16 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. NAINDRI PEREIRA, portadora da matrícula 2279, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 2987822

PORTARIA Nº 247/2021
De 16 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como conselheira tutelar a Sra. MABEL DEAN VELHO, devidamente aprovada na eleição suplementar do conselho tutelar de Bom Jardim da Serra para o mandato até 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2990198

PORTARIA Nº 245/2021
De 16 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias do funcionário CLÉBER DE ÁVILA GARCIA – Fiscal de Tributos, portador da matrícula 1141, a partir da data 19

abril 2021, devido a necessidade no setor de tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Publicação Nº 2985056

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Processo Administrativo Nº 27/2021
Edital de Chamamento 01/2021
Termo de Colaboração 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 007/2018 e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 22 a 28 de abril de 2021, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, tendo por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 16 de abril de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

COMUNICADO Nº. 01-2021

Publicação Nº 2985530

COMUNICADO Nº. 01/2021

DO SETOR DE COMPRA/CONTRATOS
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Comunico ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antonio Reinehr, que por erro formal a numeração dos contratos administrativos nº. 33/2021 e 41/2021 do exercício de 2021, não foram utilizados, comunico ao senhor prefeito para que tome ciências e seja anexado juntos a pasta de contratos emitidos.
O mesmo ato não gerou nenhum vínculo e nenhuma despesa administrativa.
A referida comunicação se faz necessária para que não haja nenhum problema futuro com a utilização das mesmas numerações.

José Roberto Morandini
Assistente de administração

Bom Jesus do Oeste, 16 de abril de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ciente em __/__/___.

PORTARIA N°185/2021

Publicação Nº 2985041

PORTARIA Nº 185/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. Elisandro Vargas inscrito(a) na matricula sob nº 736-6 portador do CPF nº 006.014.169-70 ocupante do cargo de motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 23 de março a dia 26 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de MARÇO de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°186/2021

Publicação Nº 2985043

PORTARIA Nº 186/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Sandra Fatima Morandini Steffler inscrito(a) na matricula sob nº 180-5 portador do CPF nº 986.135.889-72 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 23 de março a dia 02 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 23 de março de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de MARÇO de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°189/2021

Publicação Nº 2985048

PORTARIA Nº 189/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. Jucele Carla Suckow inscrito(a) na matricula nº 702-1 portador do CPF sob. nº 072.235.729-06 lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de telefonista período aquisitivo de 05 de março de 2020 a 05 de março de 2021, período de concessão de 05 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de março de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°190/2021

Publicação Nº 2985052

PORTARIA Nº 190/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. Noeli Fatima Scapin Ceccon inscrito(a) na matricula nº 830-3 portador do CPF sob. nº 767.621.909-44 lotado na Secretaria Municipal do conselho tutelar, ocupante do cargo de conselheira tutelar, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, período de concessão de 05 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de março de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°193/2021

Publicação Nº 2985101

PORTARIA Nº 193/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Mariliva Ames Aiolfi inscrito(a) na matricula sob nº 56-6 portador do CPF nº 017.581.829-03 ocupante do cargo de aux. de administração, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Atestado Médico, no período de 01 de abril a dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 01 de abril de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de ABRIL de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°198/2021

Publicação Nº 2985268

PORTARIA Nº 198/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Adriana Weber dos Santos, inscrito(a) na matricula sob nº 726-9 portador do CPF nº 035.216.129-96 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 12 de abril a dia 17 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de ABRIL de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº184/2021

Publicação Nº 2985035

PORTARIA Nº 184/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Alexandra dos Santos Vargas inscrito(a) na matricula sob nº 683-1, portador do CPF nº 036.551.409-83 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 23 de março a dia 26 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de MARÇO de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº187/2021

Publicação Nº 2985045

PORTARIA Nº 187/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Nadir Machado de Souza inscrito(a) na matricula sob nº 356-5 portador do CPF nº 015.023.129-64 ocupante do cargo de agente de vigilância, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 24 de março a dia 27 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 24 de março de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de MARÇO de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº188/2021

Publicação Nº 2985046

PORTARIA Nº 188/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. Claudemir Perkuhn inscrito(a) na matricula sob nº 855-9 portador do CPF nº 059.228.789-05 ocupante do cargo de secretário de esportes, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Edução, conforme Atestado Médico, no período de 25 de março a dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 25 de março de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de MARÇO de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº192/2021

Publicação Nº 2985062

PORTARIA Nº 192/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. Evandro Boyaski inscrito(a) na matricula nº 677-7 portador do CPF sob. nº 054.507.719-24 lotado na Secretaria Municipal da
Agricultura, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 09 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021, período de concessão de 05 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº194/2021

Publicação Nº 2985103

PORTARIA Nº 194/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Janiara Luisa Baron Tesche inscrito(a) na matricula sob nº 792-7 portador do CPF nº 053.912.649-79 ocupante do cargo de aux. de dentista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 04 de abril a dia 20 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 06 de abril de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de ABRIL de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195/2021

Publicação Nº 2985108

PORTARIA Nº 195/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Fabiane Regina Nascimento inscrito(a) na matricula sob nº 726-9 portador do CPF nº 035.216.129-96 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 05 de abril a dia 07 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021 com data retroativa de 05 de abril de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de ABRIL de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2021

Publicação Nº 2985113

PORTARIA Nº 196/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Adriana Weber dos Santos, inscrito(a) na matricula sob nº 726-9 portador do CPF nº 035.216.129-96 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico, no período de 08 de abril a dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 23 de março de 2021.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de ABRIL de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197/2021

Publicação Nº 2985117

PORTARIA Nº 197/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. Jandrei Luiz Brutscher inscrito(a) na matricula nº 571-1 portador do CPF sob. nº 064.256.349-79 lotado na Secretaria Municipal da
Administração, ocupante do cargo de controle interno, período aquisitivo de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020, período de concessão de 19 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2476.21 - L. RESSARCIMENTO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2985833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Nº 2476/21 de 15.04.21
Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Reembolso de Despesas de Veículos colocados a serviço do município mediante quilômetros (KM) rodados e dá outras providências."

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado e regulamentado o Sistema de Reembolso de Despesas de Veículos colocados a serviço do município mediante a comprovação por quilômetros (Km) rodados, visando à utilização alternativa de veículos dos servidores efetivos, contratados ou comissionados do Município de Bom Retiro - SC.
§ 1º O pagamento por quilômetros rodados é assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo, para cobertura de despesas com a utilização de veículo próprio, aplicando-se todas as medidas estabelecidas nesta lei ao Poder Legislativo Municipal, que fará a regulamentação por ato próprio.
§ 2º A utilização de veículos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal ou por delegação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 3º Não haverá nenhum ônus aos cofres públicos do município, caso venha ocorrer acidentes com os veículos colocados a serviço do município.
§ 4º Fica expressamente proibido o transporte ou carona prestada a terceiros, sendo permitido o compartilhamento do veículo com servidores em serviço.
§ 5° Fica autorizado somente a utilização dos veículos para cursos, palestras, treinamentos, entrega de documentos e audiências em órgãos governamentais.
Art. 2º Para o cálculo do custo por quilômetro rodado será adotado o indexador na planilha de custo, o combustível constante em Decreto suplementar a esta Lei, não ultrapassando o valor de 20% (vinte por cento) para os veículos a diesel, com valor do óleo a preço à vista, e 20% (vinte por cento) do valor, para os veículos a gasolina, preço da gasolina à vista.
§ 1º No primeiro dia útil de cada ano será procedida a adequação do valor do quilômetro rodado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A base de cálculo adotada será regulamentada via Decreto e observará o preço médio indicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a região de Bom Retiro.

Art. 3º Será usuário deste sistema o servidor que for autorizado previamente pela Secretaria Municipal correspondente em deslocamentos a outros municípios, exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

Art. 4º A autorização prévia do servidor e do seu respectivo veículo será feito mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo I), em duas vias, ficando a 1ª via juntamente com o empenho na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a 2ª via com o interessado.

Art. 5º Os servidores das secretarias municipais em deslocamento a outros municípios, só poderão fazer uso do sistema instituído por esta Lei com a devida justificativa do secretário da área respectiva.
Art. 6º Cabe ao servidor, comprovar a quilometragem a ser percorrida, através dos comprovantes de pedágio (se houver), Nota fiscal do combustível, autorização para uso próprio de veículo (Anexo I), atestado de comparecimento e o preenchimento correto e verdadeiro da planilha (Anexo II), para que o setor competente solicite o empenho do suprimento de recurso individual correspondente, bem como da declaração de responsabilidade (Anexo III).
Parágrafo único. Caberá ao secretário da pasta a fiscalização da veracidade das informações contidas na autorização e no formulário, sendo que ambos deverão conter a assinatura do mesmo.

Art. 7º Para fins de controle da distância percorrida será considerado como quilômetro inicial ou "0" (zero) aquele anotado em planilha como sendo a quilometragem inicial e, como quilômetro final o ponto de chegada à sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC ou das Secretarias Municipais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de decreto, as demais regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Retiro, 15 de abril de 2021
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE USO DE MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO

Autorizo o (a) servidor (a) _____, da Secretaria de _____ _____, a realizar despesa com transporte, com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme determinado pela Lei n° _____, saindo no dia _____/_____/_____, às _____ e retornando dia _____/_____/_____, às _____, para _____ _____, com o objetivo de _____
_____
_____
_____

"OS SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTA LEI DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL OU PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, QUE AVALIARÁ A NECESSIDADE DOS MESMOS E FARÁ O CONTROLE DOS PAGAMENTOS REALIZADOS BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS".
ESTA AUTORIZAÇÃO (PREENCHIDA) DEVERÁ ACOMPANHAR O RELATÓRIO DE KM RODADOS ENTREGUES NA SEC. DA FAZENDA – SETOR DE CONTABILIDADE. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Bom Retiro/SC, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal ou
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO II RELATÓRIO DE PAGAMENTOS KM RODADOS

1. Identificação do Servidor	
1.1 Nome:	
1.2 Cargo/Função:	
1.3 Lotação:	
1.4 Residente em:	

2. Descrição da Viagem			
2.1 Data Saída:	/ /	2.2 Hora Saída:	: :
2.3 Data Chegada:	/ /	2.4 Hora Chegada:	: :
2.5 Destino:			
2.6 Km Rodados			
2.7 Km saída: 2.8 Km chegada: 2.9 Valor do combustível no dia: 2.10 Valor Total: (Total de km rodados)	R$ R$		
Dados p/ depósito:	Agência: Conta:		
2.11 Objetivo da Viagem: (Descrever detalhadamente o(s) objetivo(s) da viagem; lugares visitados, pessoas, etc.) Anexar junto ao formulário comprovante de pedágio, combustível, autorização para uso próprio de veículo e atestado de comparecimento			

Os serviços de que trata esta Lei deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda, que avaliará a necessidade dos mesmos e fará o controle dos pgtºs realizados bem como prestação de contas (Art. 4º desta Lei)
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Bom Retiro, _____ de _____ de _____.

Beneficiário	Secretário Municipal	Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e necessários fins, que eu, _____ portador do RG nº _____ CPF nº_____ sou proprietário do veículo _____ Placa: _____ declaro ser o responsável pelo veículo e que isento a Fazenda Pública Municipal de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço do Município.
DECLARO, outrossim, ter pleno conhecimento de que qualquer dano ou avaria que ocorra com o veículo ou a terceiros será de minha inteira responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

2477.21 - L CESSÃO DE VEÍCULO APAE

Publicação Nº 2985837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2477/21 de 15.04.21
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Município de Bom Retiro fica autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Bom Retiro - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 78.477.866/0001-85, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, sendo:
- Um veículo utilitário Novo Marca Fiat/Siena 1,4, Chassi nº 9BD19710HM3393245, Ano e Modelo 2020/2021, cor branca, Placa REI1G53, Renavam 01247754704, descrito no Termo anexo a esta Lei.
§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Bom Retiro, 15 de abril de 2021

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Major Generoso, no 19, em Bom Retiro - SC, inscrita no CNPJ sob no 82.777.343/0001-21, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Albino Gonçalves Padilha, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 856.968/SPSC, inscrito no CPF sob o nº 618.287.349-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, Loteamento Capistrano, Bom Retiro neste ato denominado Município e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.477.866/0001-85, com sede na Cidade de Bom Retiro, Rua Martinho Cascaes, nº 90, Centro- Bom Retiro/SC, com Estatuto registrado no Oficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste ato denominada simplesmente CESSIONÁRIA, de conformidade com a Lei Municipal nº XXXXXX, de XXXXXXX e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo utilitário Novo Marca Fiat/Siena 1,4, Chassi nº 9BD19710HM3393245, Ano e Modelo 2020/2021, cor branca, Placa REI1G53, Renavam 01247754704.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem
A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de transporte de alunos e ou administrativo da sua Escola de Educação Especial, exclusivamente para atividades relacionadas ao seu processo de ensino e aprendizagem, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem
A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Cessionária
A CESSIONÁRIA compromete-se a:
a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das

estabelecidas;
c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo o necessárias à sua utilização;
d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
e) Não transferir ou ceder o bens a terceiros;
f) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.
g) manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem previa e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de repor, por sua própria conta, o bem citado em seu estado anterior

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro - SC.
E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.
Bom Retiro, XX de XXXXX de XXXXX.

Albino Gonçalves Padilha - Prefeito MUNICÍPIO - Cedente	Maria Irene Wiggers Hemckmeier – Presidente APAE - Cessionária

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF CPF

2478.21 - L COMTUR

Publicação Nº 2985840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2478/21 de 15.04.21
ALTERA A REDAÇÃO DO Art. 2º NA LEI Nº 2354/17, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2354/17 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:
I - cinco (5) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - cinco (5) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a sociedade civil através dos seguintes setores:

a) 01 (um) Representante das Agências, Operadoras e Guias de Turismo CADASTUR;
b) 01 (um) Representante dos Meios de Hospedagem;
c) 01 (um) Representante dos Proprietários de Atrativos Turísticos Naturais;
d) 01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
e) 01 (um) Representante do setor de enocultura, bebidas e produtos alimentícios;

§ 1º - Os membros do Conselho não receberão remuneração, sendo considerado de relevante serviço ao Município.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois anos, e ocorrendo vacância, o novo membro designado, em substituição, completará o mandato do substituído.

§ 3º Sempre que um membro tiver que se afastar de suas funções no Conselho, por motivo justificado ou por negligencia nas suas atribuições, caberá ao conselho solicitar a classe representada um novo titular; não sendo indicado representante no prazo de 10 (dez) dias, o Presidente do Conselho nomeará representante a seu critério.

§ 4º O Conselho Municipal de Turismo elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria dos membros, em Reunião especificamente designada para esta finalidade, lavrado em ata.

§ 5º O Prefeito municipal baixará Decreto dando publicidade aos membros eleitos do COMTUR.

Art.. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Retiro, 15 de abril de 2021

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2479.21 - L CONTROLE DE FROTAS

Publicação Nº 2985844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2479/21 de 15.04.21

"DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O gerenciamento e controle de frota utilizada por todos os órgãos da estrutura administrativa, sob responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, obedecerá ao constante nesta Lei, não estando excluídas outras legislações vigentes aplicáveis.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se frota, as máquinas, caminhões, ônibus e carros; próprios, cedidos ou locados, necessários para a execução de obras e serviços públicos Municipais.

Art. 3° Os condutores de veículos, operadores de máquinas e os gestores da frota ficam obrigados ao atendimento e adoção dos procedimentos constantes nesta Lei, para a prática de suas atividades.
§ 1° Os veículos locados deverão conter identificação visível que informe que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
§ 2° A lista de veículos da frota do Município, própria, cedida ou locada deverá estar disponível no Portal de Transparência, constando o nome da Secretaria de lotação.

Art. 4° Toda a frota Municipal, somente poderá ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo temporariamente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, salvo aqueles autorizados em lei.

Parágrafo Único. O uso indevido da frota municipal é passível de sanções civis, penais e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 5° Fica estabelecida a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota do pátio ou local estipulado pela Administração, por meio de registro de movimentação, designado Diário de Bordo (Anexo I).
§1° O deslocamento será efetuado, devendo constar no registro de movimentação: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, o destino, a quilometragem na saída e no retorno, hora de saída e do retorno e o nome do condutor.
§2° Nenhum dos componentes de frota municipal poderá deslocar-se sem o Diário de Bordo.
§3° Os dados preenchidos no Diário de Bordo deverão ser confrontados quinzenalmente com o constante no tacógrafo, hodômetro ou horímetro.
§4° O motorista do Bem Público deve informar ao Secretário ou responsável pela Secretaria em que está vinculado, quando observar que o tacógrafo, hodômetro ou horímetro, não estiver em funcionamento, para que providencie o conserto ou troca do aparelho.

Art. 6° Os veículos serão abastecidos mediante autorização expedida pelo responsável do controle de frota.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de decreto, a permanência noturna do bem público na residência do motorista.

Art. 8° Todo abastecimento deverá ser registrado em planilha individual, conforme formulário designado de Controle de Abastecimento, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE.

§1° O abastecimento será realizado nos postos de combustível contratados pela Prefeitura Municipal, devendo constar no Controle de Abastecimento: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, a quilometragem no abastecimento, o número de litros abastecido, o valor na nota fiscal.

§ 2° Caso seja necessário abastecimento fora do Município o mesmo será pago com suprimento destinado ao motorista para este fim, devendo ser apresentada a relativa nota fiscal e prestação de contas.

Art. 9° Fica o executivo municipal, obrigado a instituir controle físico e financeiro referente a manutenção e operação da frota que possibilite mensurar o seu custo operacional.

Parágrafo Único. Os dados e informações constantes no Diário de Bordo e os dados constantes na planilha de Controle de Abastecimento, assim como outras ocorrências financeiras com manutenção do veículo, envolvendo ou não troca de peças e assessórios, deverão ser registrados em programa específico para emissão de relatório mensal que permita identificar o custo de utilização de cada veículo.

Art. 10° A condução dos Veículos que compõe a frota, somente poderá ser realizada por motorista do quadro do Município ou por servidor que detenha respectiva competência para exercício desta atividade de acordo com a descrição do cargo ou função que exerce.
§ 1° O condutor deverá obrigatoriamente possuir habilitação na categoria exigida para cada tipo de veículo ou maquinário.
§ 2° Excepcionalmente, outros servidores públicos municipais, não enquadrados no caput, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível e mediante autorização por meio de decreto.

Art. 11 O setor de Recursos Humanos deverá manter na pasta funcional de cada um dos servidores autorizados na condução de frota, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, bem como manter em planilha controle sobre sua validade.
Parágrafo Único. O servidor que dirigir veículo com sua habilitação vencida, responderá por eventuais danos causados.
Art. 12 O condutor de veículo da frota Municipal será o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível, observadas as seguintes diretrizes:

I – Após o recebimento da notificação a mesma deverá ser enviada imediatamente ao setor de controle da frota que promoverá os procedimentos de:
a) Identificação do condutor responsável pela infração;
b) Notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao órgão competente;
c) Comunicação ao órgão de trânsito, informando os dados do condutor, visando a comunicação do responsável pela infração.
II – Casos as atuações sejam julgadas como procedentes, não cabendo mais recurso, o servidor/condutor deverá efetivar o pagamento, apresentando comprovante ao setor de controle de frotas.
III – Caso o servidor/condutor do efetive o pagamento da autuação, o Município deverá fazê-lo procedendo o desconto do valor do salário do servidor/condutor.
IV – O valor da atuação paga pelo Município poderá ser parcelado, no número de parcela compatíveis com o desconto da margem considerável.
V – Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação e de desconto na folha, para o setor de controle de frota.

Art. 13 Fica expressamente proibido:
I – A utilização da frota no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta ou Indireta, salvo no caso de interesse público.
II – Transitar sem o uso de cinto de segurança, tanto motorista como os passageiros.
III – Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo CTB.

Art. 14. Em caso de sinistro ocorrido durante o uso dos carros, caminhões e maquinários da frota, será obrigatoriamente instaurada sindicância para apuração dos fatos.
§1 º Caso o acidente resulte em danos ao erário público ou a terceiros, por dolo e culpa, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades.
§ 2º Se o processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente ou dano e indenizará o erário.
§ 3º O processo administrativo não exclui as possíveis responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 15. Os Diários de Bordo e demais controles estabelecidos por esta Lei, deverão permanecer arquivados junto ao Poder Executivo, devendo estar disponível aos órgãos fiscalizadores ou qualquer outro cidadão.

Art. 16. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota, mediante reclamação junto ao Chefe do Executivo ou ao Chefe do Legislativo Municipal.
§ 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo órgão em que o veículo é vinculado.
§ 2° Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente deverá tomar as medidas pertinentes.

Art. 17. O não cumprimento das determinações desta lei poderá a imputação de responsabilidade aos infratores nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão regulamentados por ato administrativo.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Retiro, 15 de abril de 2021

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I

DIÁRIO DE BORDO

Veículo:
Placa:

Dia	Destino	Km de Saída	Km de Chegada	Horário de Saída	Horário de Chegada	Abastec. em Litros	Valor da Nota R$	Condutor

Assinatura do Motorista:

Assinatura do Responsável:

49.21 - DEC. REGULAMENTAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

Publicação Nº 2985849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 49/2021 de 15.04.2021

"REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DIGITAIS PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO COMO FORMA DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO"

O Prefeito de Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na Constituição Federal e regulado por Leis Federais, Estaduais e Municipais, cuja finalidade é permitir ao particular a possibilidade de influenciar a construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que a audiência pública é condição obrigatória para a aprovação, pela Câmara Municipal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, nos termos do art. 1º da Lei Complementar N° 1556/01 de 14 de Maio de 2001;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as restrições atualmente vigentes, impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, restringem eventos com reunião de público;

DECRETA:

Art. 1º As Audiências Públicas Digitais a serem realizadas no âmbito do município de Bom Retiro, tem como objetivo a participação popular na elaboração do plano plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 a 2025, para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual - LOA, para o exercício de 2022.

Art. 2º O processo de discussão e definição das propostas pela Comunidade se dará em Audiência Pública Digital Geral.

§ 1º A Audiência Pública Digital Geral será realizada através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro com a Liberação Questionário entre os dias 16 de abril até 23 de abril de 2021;

§2º Slides contendo demonstrativos, índices e aspectos relevantes que são observados na elaboração dos instrumentos de planejamentos;
§3º Formulário eletrônico online, disponível no endereço eletrônico oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br), através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuz7ljwnr1ZeJknHI0BLxthXXB-I6oVcjpLDHrApd1lwE61Q/viewform pelo qual poderão ser propostas ações ou sugestões nas diversas áreas de atuação do Poder Público, que irão subsidiar a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentários para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual – 2022 - 2025;

Art.3º A coordenação do processo de elaboração orçamentária ficará a cargo da comissão, composta pelos seguintes representantes:

I – Neiva Regina Deinani Moretti
II – Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes

Art. 4º Os instrumentos de planejamento terão por base o Plano de Governo da Gestão 2021/2024, bem como a análise de compatibilidade das sugestões recebidas da comunidade Bonretirense.

Art. 5º No dia 26 de abril de 2021 o Poder Executivo consolidará as contribuições recebidas na forma do artigo anterior e será publicada ata constando a consolidação dos questionários inscritos através do Site Oficial da Prefeitura de Bom Retiro, devendo providenciar o encaminhamento dos projetos de lei para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de abril de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

50.21 - DEC RESSARCIMENTO COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2985852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 50/21, DE 15.04.2021.

REGULAMENTA O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO PARA O REEMBOLSO DE DESPESA NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 2º da 2476/21 de 14 de abril de 2021:

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o valor do quilômetro rodado a fim de embasar o Sistema de Reembolso de Despesas de Veículos colocados a serviço do Município, mediante a comprovação por quilômetros (Km) rodados, visando à utilização alternativa de veículos dos servidores efetivos, contratados ou comissionados do Município de Bom Retiro/SC.

Art. 2 º O valor a ser pago obedecerá a tabela abaixo:

Combustível:	R$ por KM
Gasolina	0,99
Óleo Diesel	0,81

Art. 3º Este Decreto levou em consideração o valor do combustível do Município mais próximo, conforme tabelas em anexo, face à indisponibilidade de informações pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sobre o preço médio para região de Bom Retiro/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Anexo I

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP						
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA						
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS						
Síntese dos Preços Praticados pela média - PALHOÇA - SC						
Resumo I - GASOLINA COMUM R$/l						
Resumo II – DIESEL COMUM R$/l						
Período: De 04/04/2021 a 10/04/2021						

CALCULO DE PREÇO DE VENDA GASOLINA

MÉDIA					4,974
DESVIO PADRÃO					0,123
VALOR MÍNIMO					1,898
VALOR MÁXIMO					5,298

FONTE: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp ACESSADO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Anexo II

PREÇO DE VENDA DIESEL

MÉDIA	4,053
DESVIO PADRÃO	0,115
VALOR MÍNIMO	3,969
VALOR MÁXIMO	4,188

FONTE: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp ACESSADO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

555.04.21 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2985813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 555/21 de 16.04.21

Designa Substituto

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora Municipal Marilu de Almeida, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Saulo Steimbach, Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, que encontra-se em Licença por motivo de Pessoa da família, no período de 05 de abril com término no dia 04 de maio de 2021.

Art. 2. Pelo período de substituição a servidora designada perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

556.04.21 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 2985826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 556/21 de 16.04.21

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta dias a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, tendo em vista a prorrogação do prazo através da Portaria nº 524/21 de 07.04.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

557.04.21 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. PMARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2985827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 557/21 de 16.04.21

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta dias a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, tendo em vista a prorrogação do prazo através da Portaria nº 524/21 de 07.04.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

558.04.21 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. JUCELENE G. SANTOS

Publicação Nº 2985830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 558/21 de 16.04.21

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta dias a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Jucelene Goedert Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, tendo em vista a prorrogação do prazo através da Portaria nº 524/21 de 07.04.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

559.04.21 - P. FÉRIAS MARCOS A. CAPISTRANO

Publicação Nº 2986836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 559/21 de 16.04.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Marcos Antônio Capistrano, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 16 de abril com término no dia 25 de abril de 2021, ficando o restante para futuras negociações, conforme requerimento n.º 20/2021 de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

560.04.21 - P. FÉRIAS EMANUEL C. S. ALVAREZ

Publicação Nº 2986838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 560/21 de 16.04.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre os 20 (vinte) dias de férias restantes, correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Emanuel Claro Spavieri Alvarez, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 16 de abril com término no dia 05 de maio de 2021, tendo em vista a interrupção das férias feita pela Portaria N.º 363/21 de 24.02.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

561.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE ROSANA AP. FRANÇA

Publicação Nº 2986840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 561/21 de 16.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2021, a funcionária Rosana Aparecida França, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESB Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

562.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 2986846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 562/21 de 16.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2021, a funcionária Eliane Capistrano Pereira, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde US Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

563.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 2986849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 563/21 de 16.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 08 (oito) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de abril com término no dia 22 de abril de 2021, a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

564.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE ROSELI ALVES

Publicação Nº 2986851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 564/21 de 16.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 08 de abril de 2021, a funcionária Roseli Alves ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

565.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE PAMELA D. JUSTINA

Publicação Nº 2986856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 565/21 de 16.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de abril com término no dia 26 de abril de 2021, a funcionária a funcionária Pamela Della Giustina, ocupante do cargo de Zeladora - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Publicação Nº 2986388

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 07/2020

O Município de Bom Retiro através de seu representante legal torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a Construção de quadra de grama sintética que estava SUSPENSO, terá sua REABERTURA programada para o dia 06/05/2021, às 14h30min na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, conforme decisão do Mandato de Segurança nº 5001366-21.2020.8.24.0009/SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 19 de abril de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL

Publicação Nº 2985858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2005, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL BOM RETIRO, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital regulamentada no Decreto 49/2021, com início no dia 16/04/2021 e término previsto no dia 23/04/2021, através do "site" da Prefeitura Municipal, relativa à elaboração do plano plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 a 2025, e para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual - LOA, para o exercício de 2022.
O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura.
Com a suspensão de eventos presenciais como medida preventiva à pandemia de Covid-19 a Prefeitura iniciou a elaboração do PPA 2022/2025, da LDO 2022 e LOA 2022. A população poderá participar da definição das políticas públicas que comporão a peça orçamentária do Município por meio de uma Consulta Pública.
A iniciativa assegura a todos os cidadãos o direito de opinar e ajudar a decidir quais os projetos que devem ser executados nos próximos quatro anos. Esta nova forma de elaboração do orçamento, por meio de consulta pública pela internet, resultará em um orçamento mais conectado com a vontade e necessidade da população. A participação de todos é muito importante.
Para dar a sua sugestão, basta clicar na no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuz7ljwnr1ZeJknHI0BLxthXXB-I6oVcjpLDHrA-pd1lwE61Q/viewform e preencher o questionário e escrever sua sugestão.
Todas as sugestões recebidas serão levadas para análise das Secretarias Municipais conjuntamente com o Prefeito Municipal.
Antes de deixar as suas sugestões, solicitamos que você preencha um pequeno cadastro de participante da Consulta Pública. Os dados serão mantidos em sigilo e servirão apenas para confirmar se você é cidadão de Bom Retiro.
Para o conhecimento de todos sobre esse evento, será publicado no site da prefeitura no endereço https://www.bomretiro.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/154993
Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de abril de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 74/2021 A 88/2021

Publicação Nº 2985626

Extrato Ata de Registro de Preços 74/2021
Ata de Registro de Preços n° 74/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Gráfica e Papelaria União Ltda – Me. CNPJ nº 75.799.171/0001-21; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 12.000,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 75/2021

Ata de Registro de Preços n° 75/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Daniel Rogério da Rocha ME. CNPJ nº 19.008.104/0001-70; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 47.494,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 76/2021
Ata de Registro de Preços n° 76/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Norte Indústria Gráfica. CNPJ nº 18.486.182/0001-18; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 10.515,50.

Extrato Ata de Registro de Preços 77/2021
Ata de Registro de Preços n° 77/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda. CNPJ nº 14.292.313/0001-75; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 5.234,30.

Extrato Ata de Registro de Preços 78/2021
Ata de Registro de Preços n° 78/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Gráfica Ituana Ltda ME. CNPJ nº 13.616.554/0001-60; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 3.069,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 79/2021
Ata de Registro de Preços n° 79/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Processo 37/2021. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: A Vieira Serviços. CNPJ nº 09.181.312/0001-13; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 8.350,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 80/2021
Ata de Registro de Preços n° 80/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: R7 Digital Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 20.788.809/0001-37; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 45.980,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 81/2021
Ata de Registro de Preços n° 81/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: J. W. Izipato da Silva - Eireli - Me. CNPJ nº 27.682.981/0001-50; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 31.717,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 82/2021
Ata de Registro de Preços n° 82/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Kleber Machado & Cia Ltda. CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 116.871,90.

Extrato Ata de Registro de Preços 83/2021
Ata de Registro de Preços n° 83/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: I9 Comercio de Supr. de Informática Ltda. CNPJ nº 41.232.530/0001-42; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 35.318,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 84/2021
Ata de Registro de Preços n° 84/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: R.S Varejo Eireli. CNPJ nº 31.322.368/0001-08; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 56.902,10.

Extrato Ata de Registro de Preços 85/2021
Ata de Registro de Preços n° 85/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Soma Comércio de Importação e Exportação de Tintas e Materiais de Pintura Ltda Me. CNPJ nº 26.044.069/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 7.600,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 86/2021
Ata de Registro de Preços n° 86/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Franciele Cristine Lamin Me. CNPJ nº 23.964.820/0001-07; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de

Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 7.300,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 87/2021
Ata de Registro de Preços n° 87/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: RD Negócios de Informática Ltda - Epp. CNPJ nº 21.972.444/0001-69; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 92.949,50.
Extrato Ata de Registro de Preços 88/2021
Ata de Registro de Preços n° 88/2021 do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo 39/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda. CNPJ nº 10.210.196/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2021; Data de Assinatura: 15/04/2021. Preço total registrado: R$ 5.180,00.
Bom Retiro, 19 de abril de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. Nº 022/2021 - P.E. Nº 17/2021-SRP - MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

Publicação Nº 2985020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 19/04/2021, Finalização de envio de propostas data de 03/05/2021 às 09:30 H, sessão de abertura será em 03/05/2021 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 19 de Abril de 2021.

Angelo Luiz Venzon
Secretário de Obras e Serviços urbanos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018- BOTUVERÁ TRANSPORTES E TALHAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2984950

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Botuverá Transportes e Talhação Ltda.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 15/2018, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo único do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16/2018 - IVANDRO

Publicação Nº 2984907

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Ivandro Jose Mariani Me
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 16/2018, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo único do contrato original.

PL16-TP02-DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Publicação Nº 2986990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº16/2021-TOMADA DE PREÇO Nº02/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público para os participantes e demais interessados, que esgotados os prazos do Art. 109 da lei 8.666/93, e julgado o recurso apresentado pertinente a habilitação, estará realizando a sessão para julgamento das propostas na data de 22/04/2021, ás 14:00hrs. Local, sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, 88.295-000, Centro, Botuverá/SC. Demais informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br . Botuverá-SC, 16 de Abril de 2021.

Angelo Luiz Venzon
Secretário de Obras

Braço do Trombudo

Prefeitura

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Publicação Nº 2986996

EXTRATO 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ 00.456.865/0001-67
Rua Condá, 1154-E, 6.º andar, Bairro Presidente Medici
Cidade Criciúma – SC
Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo VII.
Vigência: de 14.04.2021 até 31.12.2021.
Valor: R$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)
Data da assinatura: 14.04.2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021 FMS

Publicação Nº 2986889

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 SRP
REABERTURA

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 30/04/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preço para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID19 AG para detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do Coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofarígeo, para Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo - SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 16 de abril de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cloraminas (11899)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	45,0478	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	50,7903	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	9,7471	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	10,9954	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	16,0695	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	18,3049	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	16,0695	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	18,3049	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	18,9673	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	21,5493	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	66,6491	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	75,0181	2
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	189,1465	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	29,0190	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	224,4468	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	252,5384	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	853,2666	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	959,9263	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	765,0158	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	860,4759	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	836,9336	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	941,4377	2
12	Vírus entérico (16016)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	158,8514	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	178,6788	2
13	Cistos de giardia SPP (19741)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	272,6554	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	306,7006	2
14	Oocistos de Cryptosporidium (19742)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	272,6554	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	306,7006	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Clorofila - A (27758)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	44,5205	1
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	50,2363	2
16	Fluoreto (27759)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (9042)	FREITAG	0	13,4352	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)	LABB	0	15,2027	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO N° 105/2020

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA.

(9394) - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Braço do Trombudo, 18 de Janeiro de 2021.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 003-2021 SAMAE - LISTA GERAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 2989139

EDITAL nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública as INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS em ordem alfabética do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 para as funções de Agente Administrativo e Agente de Cadastro Técnico, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO
TOTAL 87 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME
021	ADALBERTO ZANON
075	ADEMAR ELEUTERIO
052	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA LIBRALAO
019	ADRIANA NORIKO MITSUZUMI YAMASHITA
025	AHARON DA SILVA ALVES
090	ALEX SANDRO SANTOS DA SILVA
064	ALEXANDRE GAMARRA KONLECHNER
101	AMANDA OGLIARI
059	ANTONIO PAULO MIGUEL
068	ARTHUR ARENDARTCHUK
026	ASDRUBAL NICOLAS FERREIRA GONZALEZ BARTZ
044	BRUNA CRISTINA OGLIARI RODRIGUES
007	CARLOS CESAR LANG
070	CASSIA BROCH
062	CIMERI MARIA PETZINGER
020	CLEBER VERMOEHLEN
104	DARCIELE PEREIRA BONDEZAM DOS SANTOS
097	DEIVID SAMUEL HODECKER
045	DEIVISON ARALDI
081	DENILSON COSTA BARBOSA
040	DIOSEFER MICHEL FEIJO ROLDAN
023	DORA CRISTINA PINHEIRO GOMES
017	DUANE BERTOLINI DOS SANTOS
083	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS
031	EDUARDO JOSE DA SILVA
037	ELIANDRA ECCHER
001	ELISABETE DE MELLO
039	ELIVELTON ANTONIO PERES
036	EMILSON JOSE CEZAR MELO
105	FABIO RISTOW JUNIOR
074	FABRICIO RAMOS
067	FELIPE NAOTO TOTTORI
057	FREDERICO FIDELIS MAFEI
061	GABRIELA MARIA MERISI
103	GUSTAVO SOMAVILA BELLINAZO
073	HELOISA MICHELE DOS SANTOS
085	ILDANE NAIARA DOS SANTOS MARTINS
053	IVANEIDE CONCEIÇÃO DE SOBRAL
014	JACQUELINE LUPAS DE SOUZA
010	JAINI GABRIELI DE MORAIS
011	JEFERSON GAMEIRO DA CUNHA
077	JOAO PAULO MACIEL FERNANDES
018	JONE JOAO PIAZZA

035	JOSUE NUNES
098	JULIANA DELL AGNELO
028	JUSSARA PETERMANN
082	JUSSARA VICTORINO
094	KEYTEELLY DE LIMA REIS
013	LEANDRO TONKONOH
050	LIZANDRA EMERIM DE OLIVEIRA
024	LUANNA CRISTINA PINHEIRO GOMES DE SOUSA
079	LUCAS ANDREI ECKERT FRANCISCO
009	LUCAS KORMANN MAURICI
051	LUCIANE DA SILVA
089	LUCIMAR BERNARDINO DA COSTA
006	MARCIEL GRIMM
012	MARCIO XAVIER DE OLIVEIRA
086	MARINALDO DA SILVA
091	MATHEUS FERNANDES RIBEIRO
015	MAYARA GRAZIELA NICOLETTI PINOT
042	MICAELA REBECA BATISTA
063	MILENA CRISTINA BARROSO
008	MONALISA DAMASCENO BRITO
022	MONICA MAURER
087	NEIDE PACHECO
055	PATRICIA DANTAS COMANDOLLI
041	PATRICIA REGINA DOS SANTOS BORATI
106	PAULA REGINA HOROSTECKI PALHARES
078	PEDRO FRANCISCO CRISPIM NETO
056	RAQUEL DA SILVA SUTEL
047	REGIANE SANTOS DA ROCHA
002	ROBERTO MATHIAS
060	ROGERIO MOREIRA
058	ROSE KUCHENBECKER PEREIRA
033	ROSELEI RIGON HOPPEN CORREIA
093	ROSMARI MAKOSKI DE OLIVEIRA
003	ROZILDA DA SILVA
034	SARA MATIAS DA SILVA
027	SILVANA MARIA DE SOUZA
029	SIMONE SOARES DA SILVA
076	STARLEI RAFAEL DOS SANTOS
080	TAISA PAULA FREITAG
005	TATIANE MELLO DE ALMEIDA OLIVEIRA
095	TIAGO JESKE
043	VANESSA TESTONI
100	VICTOR CLEYTON IMHOF
032	VIVIANE APARECIDA DE JESUS

AGENTE DE CADASTRO TÉCNICO
TOTAL 17 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME
066	ALICIA PRUNER
102	AMANDA OGLIARI
030	ANTONIO SERGIO DE LEMOS MOURA
088	BRUNO TEIXEIRA ALBINO
071	CASSIA BROCH
004	DANIEL CHIERICI
046	EDUARDA SETRAGNI RABELO DE ARAUJO
072	FERNANDO VALERIO OLIVEIRA NASCIMENTO
054	GRAZIELA RENATA DE OLIVEIRA MARQUES
049	JEAN CARLOS VEIGA
038	LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI
092	LUCAS GUILHERME LAMIM
069	MATEUS FELIPE FERREIRA MACHADO
084	PEDRO VASSILIADES PÁDUA
048	THIAGO PACHECO DA SILVA
016	WAGNER FRANCISCO STOLFI

065	WEVERTON DE AZEVEDO GOMES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	NOME	MOTIVO
096	DIEGO FERNANDO LUZ	NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ACORDO COM ITEM 3.1 e ANEXO III ITEM 5.1.2
099	FREIDIVAN DE OLIVEIRA FREITAS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM DESACORDO COM ITEM 3.1 e ANEXO III ITEM 5.1.2

Brusque-SC, 16 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA 003/2020

EXTRATO CONTRATO N° 035-2021

Publicação Nº 2988896

EXTRATO CONTRATO N° 035-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 035/2021, entre o Município de Brusque e a empresa RICCI ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 79.561.825/0001-35 Valor R$19.000,00 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA. Inexigibilidade nº 005/2021. VIGÊNCIA: 180 dias . Signatários: Aurinho Silveira de Souza, Otavio Manoel F. Filho e Eder Linconl Batistela Ricci

EXTRATO CONTRATO N° 036-2021

Publicação Nº 2988897

EXTRATO CONTRATO N° 036-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 036/2021, entre o Município de Brusque e a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ: 79.485.892/0001-18 Valor R$689.485,95 Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO. Pregão nº 027/2021. VIGÊNCIA: 12 meses . Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Mario Jorge de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 037-2021

Publicação Nº 2988898

EXTRATO CONTRATO N° 037-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 037/2021, entre o Município de Brusque e a empresa C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 01.650.178/0001-40 Valor R$ 516.353,95 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO PAC LIMEIRA, REFERENTE A BACIA LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. Concorrência nº 001/2021. VIGÊNCIA: 12 meses . Signatários: Andrea Patrícia Volkmann e Charles Pires da Silva.

EXTRATO CONTRATO N° 16-2021-FMS

Publicação Nº 2988895

EXTRATO CONTRATO N° 16-2021-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 16/2021, entre o Município de Brusque/Secretaria de Saúde e a empresa SLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.789.047/0001-00Valor R$107.359,70 Objeto: A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E GRANITO SOB MEDIDA E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS PARA A UBS MALUCHE/SOUZA CRUZ. Pregão presencial nº 010/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Rosangela Apolinário.

EXTRATO DE 1º REALINHAMENTO À ATA 013-2021

Publicação Nº 2988866

EXTRATO DE 1º REALINHAMENTO À ATA 013-2021

Espécie: 1º termo de realinhamento, entre o Município de Brusque e a empresa: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 01.602.498/0001-25 em 15/04/2021.Objeto: ÓLEO DIESEL S10, DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DA ANP Nº 31/09, CONFORME O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE ATUALIZADA. Valor reajustado R$3,89. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 001/2021. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Diego Portella.

EXTRATO DO CONTRATO 021-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2988899

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 44.100,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: AVK Válvulas do Brasil Ltda; CNPJ: 08.714.102/0001-80; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 022-2021 -SAMAE

Publicação Nº 2988900

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 15.896,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: CCK Comercial Eireli; CNPJ: 22.065.938/0001-22; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 023-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2988901

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 292.092,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Comercial S.P. Máquinas, Equipamentos e Serviços Eireli ME; CNPJ: 10.765.696/0001-09; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 024-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2988902

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 44.226,39; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Imperio Ductil Tubos e Conexões, Vendas e Serviços Eireli; CNPJ: 73.291.353/0001-61; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 025-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2988904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 18.500,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Lot Metais Eireli ME; CNPJ: 16.801.162/0001-69; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 026-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2989420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 1.102.986,36; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda; CNPJ: 58.514.928/0033-51; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 027-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2988905

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 5.728,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Ojuara Comercial Ltda; CNPJ: 38.615.116/0001-08; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 028-2021 -SAMAE

Publicação Nº 2988943

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 4.137.388,83; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Saint Gobain Canalização Ltda; CNPJ: 28.672.087/0001-62; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 029-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2989019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 9.379,80; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda ME; CNPJ: 24.537.612/0001-86; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 030-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2989072

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2021

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000.00060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021; VALOR: R$ 16.055,97; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Sentinela do Vale Comercial Eireli; CNPJ: 29.843.035/0001-74; Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.914-2021

Publicação Nº 2989205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 13.914, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativas as parcerias entre o Município de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 7.954/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *e* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 7.954/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o § 1º do art. 21 do Decreto n. 7.954/2017, conforme segue:

- Fábio Caetano Pereira, matrícula n. 14.753-0;
- Nádia Prim, matrícula n. 1023624-1; e
- Igor Alves Balbinot, matricula n. 723959-2

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da referida Comissão para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chef

PORTARIA Nº 1034-2021

Publicação Nº 2989231

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1034/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora GISELE CERVI, matrícula 761346-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1035-2021

Publicação Nº 2989258

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1035/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ANDRESA PRADELLA, matrícula 515809-2, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1036-2021

Publicação Nº 2989276

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1036/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **22/04/2021 a 20/07/2021**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1037-2021

Publicação Nº 2989291

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1037/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) TATJANA GOEDERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **20/04/2021 a 18/07/2021**, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1038-2021

Publicação Nº 2989305

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1038/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
316733	1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22/04/2021	21/05/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1039-2021

Publicação Nº 2989332

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1039/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4241320	2	DEVANEI LUIZ BOLZON	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	19/04/2021	28/04/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1040-2021

Publicação Nº 2989350

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1040/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000284707	1	KARLA APARECIDA COELHO FERREIRA	Secretaria Municipal de Saúde	05/04/2021	14/04/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2021-ANULAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2989186

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

Despacho do Diretor Presidente:

Com fulcro na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos poderes a mim inerentes, anulo o Processo Licitatório 013/2021, uma vez que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, por falhas no seu conteúdo.
Determino ao setor de engenharia que revise a planilha de itens, bem como providencia atualização dos serviços orçados, após instaure novo processo licitatório em relação ao presente objeto.

Brusque, 19 de abril de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

Prefeitura

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2987364

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo. Inicialmente passou-se a análise da documentação das seguintes empresas e da seguinte profissional, respectivamente: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA; DIAGMAX PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA; DIAGMAX JOACABA CLINICA MEDICA LTDA e GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA BORTOLI. Quanto a documentação apresentada pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados pelo preposto. Passando para análise da documentação da empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA a Comissão realizou os seguintes apontamentos: a empresa não apresentou a documentação referente ao item 3.1.1.10 alínea "a". Já quanto a análise da documentação da empresa DIAGMAX JOACABA CLINICA MEDICA LTDA a Comissão realizou os seguintes apontamentos: a documentação referente ao item 3.1.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor; a certidão apresentada encontra-se vencida, todavia a Comissão realizou diligências e emitiu a Certidão necessária, além disso o proponente não apresentou a documentação referente ao item 3.1.1.10 alínea "e". Por fim, ao se analisar a documentação da profissional GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA BORTOLI a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados pelo preposto. Portanto, os credenciamentos da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA e da profissional GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA BORTOLI estão DEFERIDOS. Já os credenciamentos das empresas DIAGMAX PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA e DIAGMAX JOACABA CLINICA MEDICA LTDA estão INDEFERIDOS, podendo os prepostos enviarem os documentos faltantes, condicionados prazo limitado durante validade do presente chamamento público, ou seja, até 30/03/2022, o qual ficará aberto para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições do previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 16 de abril de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PREFEITURA DE CAÇADOR-SC - EMPRESA ADELVO BASQUERA E CIA LTDA

Publicação Nº 2987385

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

NOTIFICANTE: PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC
NOTIFICADA: ADELVO BASQUERA E CIA LTDA
CNPJ nº: 76.554.179/0001-90
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC.
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 0420212021
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 31/2021
UASG: 988057 – PREFEITURA DE CAÇADOR

Por este instrumento e na forma prevista no item 6.16 do edital e §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, fica notificada a empresa qualificada em epígrafe para complementação de documentos no presente certame no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios e aviso no portal do comprasnet.

DILIGÊNCIA
Notifico a empresa para que apresente documentos para melhor avaliação e comprovação das informações declaradas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Renar Móveis LTDA, CNPJ nº 82.827.007/0001-46, podendo apresentar contrato de fornecimento a

que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
Isto posto, determino à NOTIFICADA que apresente os documentos complementares no prazo determinado através do Web Protocolo Central da Prefeitura no sitio www.cacador.sc.gov.br, devendo remeter a documentação ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Caçador-SC, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante pelo não atendimento de qualquer condições previstas no edital.
A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, a critério do NOTIFICANTE, poderá acarretar a aplicação das sansões de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios ocorrerá na edição do dia 19/04/2021, período em começará a contar o prazo para apresentação dos documentos. Ainda, a presente notificação será remetida aos e-mails licitacao@osbi.com.br e capelari@conection.com.br, endereços eletrônicos cadastrados no SICAF.

Caçador – SC, 16 de abril de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

PORTARIA Nº 34.439

Publicação Nº 2985802

PORTARIA Nº 34.439, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo	
16192	Daniele de Paula Zaluski	23/09/2019 a 22/09/2020	18/03/2021 a 01/04/2021	
10218	Silvia Linhares Martello	14/06/2020 a 13/06/2021	05/04/2021 a 14/04/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
31 de março de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

260/21

Publicação Nº 2985768

PORTARIA Nº 260/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal ANDRESSA REGINA SELVA, matrícula n. 9569-9, ocupante do cargo de professora de ensino fundamental, admitida em caráter temporário em 03/02/2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais.
Esta portaria entre em vigor nesta data.
Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 089/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990820

DECRETO Nº 089/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a administração encontrou por meio de pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas a participar do certame, bem como o próprio departamento solicitante, diversos equívocos no Edital do Pregão, e terá que corrigi-los para nova publicação.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, referente ao Processo Licitatório nº 036/2021, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista que o processo é decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 3º - Fica determinado a Comissão de Licitações do Município, a revogação do presente processo licitatório, anexando-se a presente decisão ao processo em epígrafe.

Art. 4º - Novo Edital de Processo licitatório deverá ser lançado com objetivo de atender as necessidades da Administração.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, 19 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2021 CONTRATACAO ASSESSOR

Publicação Nº 2985447

PORTARIA Nº 07/2020

DIOGO PAULO VALDEMERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1°. Fica pela presente Portaria nomeado, ADEMIR JUNIOR MATIELLO, inscrito no CPF n°. 061.078.539-79, nascido em 01.11.1989, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, com lotação na Secretaria da Casa, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Plano de Cargos e Salários, conforme Lei Complementar Nº 001/2014, alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2015 e pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018.
Art. 2°. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente.
Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 16 de abril de 2021.

DIOGO PAULO VALDEMERI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 16 de abril de 2021.

VIVIANE VOCKES
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 026/2021 - PMC

Publicação Nº 2985411

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021– PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 042/2021 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS E JARDINAGEM PARA ATENDER LOGRADOUROS PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Camboriú SC,16 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - PMC

Publicação Nº 2987146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 023/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E DE RUAS EM CASOS DE EMERGÊNCIAS CAUSADAS PELA CHUVA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/04/2021
1ª Publicação.

DL 002/2021 - PMC

Publicação Nº 2986896

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2021 – PMC
Data: 16/04/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO 10.000 KM DO VEICULO FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO/MODELO 2020/2021 - RENAVAN 1241529482 PLACA RDU5A98, PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado:GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 16 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 022/2021 - FMS

Publicação Nº 2986442

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 16 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 14/2021 - FMS

Publicação Nº 2985717

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NOS ITENS 1,2,3,4 E 5".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 16 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO DIA 12 DE ABRIL A 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987111

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 009/2021
Processo: Pregão Presencial N°020/2021
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA
Data: 12/04/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMS

Contrato Nº 034/2021
Processo: Dispensa Licitatória N°019/2021
Contratado: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME
Data: 14/04/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)
Objeto: CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACITADAS EM DESFAVOR DESTE MUNICÍPIO, FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J.R.D.M. - MAIOR DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA INDICADA NOS AUTOS EM ANEXOS.

ADITIVO

PMC
Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 039/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 012/2020

Contratado: ADRIANE POHL VICENTE EIRELI
Data: 12/04/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOÃO ACÁCIO SIMAS, VIA QUE INTERLIGA OS BAIRROS CENTRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 06 (seis) meses, vigorando de 14 de abril de 2021 até 14 de outubro de 2021, por motivo de interferências encontradas durante a execução, sendo atrasos no fornecimento de material para a empresa executora, devido a pandemia ocasionando o atraso na execução, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 019/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 004/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 12/04/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 317,32M2, SITUADO A RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES, ESQUINA COM A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 16 de abril de 2021 até 14 de abril de 2022, e o valor contratual total no correspondente a R$ 48.498,36 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 4.041,53 (quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FME

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 002/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 12/04/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.495,92M2 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 11 (onze) meses, vigorando de 14 de abril de 2021 até 14 de março de 2022, e o valor contratual total no correspondente a R$ 216.140,21 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 19.649,11 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Décimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 021/2014
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 15/04/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 854,00 M2.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 180 dias, ou seja, de 20 de abril de 2021 até 17 de outubro de 2021, tendo em vista o atraso da chegada de recursos impede a empresa de dar continuidade imediata e finalizar a obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 013/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 009/2019
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA
Data: 13/04/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 08 de maio de 2021 até 08 de maio de 2022, conforme solicitação da Secretaria de

Saúde.

Termo de Rescisão
Contrato: 018/2021
Processo: Pregão Presencial Nº. 014/2021
Contratado: RAFAELA OLIMPIO MACHADO
Data: 14/04/2021
Fundamento: artigo 79, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESTINADAS AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa não ter sido acatado e pedido de desistência protocolado pela empresa. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 14 de abril de 2021.

Termo de Rescisão
Contrato: 003/2020
Processo: Inexigência Licitatória N°002/2020 - Chamamento Público Nº002/2020
Contratado: KARINA HIELENA CHANDOHA MÉDICA
Data: 16/04/2021
Fundamento: artigo 79, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIA VASCULAR PRÉ-OPERATÓRIO/RETORNOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, tendo em vista que a empresa encerrará suas atividades no município de Camboriú. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 12 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO HOMOLOGAÇÃO DIA 12 DE ABRIL A 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986876

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: Pregão Licitatório 020/2021 - Processo Administrativo: 035/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor: R$29.990,00
Empresa: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA

Processo: Pregão Licitatório 022/2021 - Processo Administrativo: 038/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
Valor Geral: R$11.943,00
Empresas: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP e TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP

Processo: Pregão Licitatório 023/2021 - Processo Administrativo: 039/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E DE RUAS EM CASOS DE EMERGÊNCIAS CAUSADAS PELA CHUVA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Valor Geral: R$29.900,00
Empresa: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA ME

Processo: Dispensa Licitatória 049/2021 - Processo Administrativo: 002/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob

Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO 10.000 KM DO VEICULO FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO/MODELO 2020/2021 - RENAVAN 1241529482 PLACA RDU5A98, PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Valor: R$944,00
Empresa: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

FMS

Processo: Pregão Licitatório 044/2021 - Processo Administrativo: 019/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZE DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Total Geral: R$471.925,00
Empresas: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI e SUBLIME MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Processo: Dispensa Licitatória 019/2021 - Processo Administrativo: 058/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto:CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACITADAS EM DESFAVOR DESTE MUNICÍPIO, FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J.R.D.M. - MAIOR DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA INDICADA NOS AUTOS EM ANEXOS.
Valor: R$62.400,00
Empresa: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME

Processo: Inexigência Licitatória 016/2021 - Processo Administrativo: 059/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 15/2021 - PREGÃO 002/2021 - PROCESSO LCITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS.
Valor: R$3.370,14
Empresa: DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Processo: Pregão Licitatório 045/2021 - Processo Administrativo: 020/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO TIPO ANTÍGENO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.
Total Geral: RR69.525,00
Empresas:DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA e WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO.

FUCAM

Processo: Pregão Licitatório 002/2021 - Processo Administrativo: 002/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA, MÉDIOS À GASOLINA E MÉDIOS À DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ.
Valor: R$18.400,00
Empresa: CLAUDINEI DA SILVA NDJ - EPP

FME

Processo: Pregão Licitatório 005/2021 - Processo Administrativo: 071/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AMBIENTALIZAR AS SALAS

DE AULAS E SECRETARIAS DAS ESCOLAS E CEIS'S DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU
Total Geral: R$37.700,00
Empresas: PERSIANAS CRISDAN LTDA - ME e REGENSY COMERCIO LTDA - ME.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 004/2021 - PMC

Publicação Nº 2987349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 004/2021-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 004/2021 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi excluido o item 6.6 do Edital.
Foi alterado o descritivo do item 1 do subitem 1.1.1 do Edital.
- onde lê-se:CAMINHÃO NOVO 2020 OU 2021, DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X2, CÂMBIO 5 FRENTE E 1 RÉ, PBT MÍNIMO 9.600KG, POTÊNCIA 146 CV, PESO CAPACIDADE EIXO DIANTEIRO MÍNIMO 3.200 KG, PESO CAPACIDADE EIXO TRASEIRO 5.600 KG, [...]
- leia-se: CAMINHÃO NOVO 2020 OU 2021, DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X2, CÂMBIO 5 FRENTE E 1 RÉ, PBT MÍNIMO 8.300KG, POTÊNCIA 146 CV, PESO CAPACIDADE EIXO DIANTEIRO MÍNIMO 3.200 KG, PESO CAPACIDADE EIXO TRASEIRO 5.300 KG, [...]
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 03/05/2021 as 13h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 16 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 FMS

Publicação Nº 2986571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dia do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição do suplemento zinco quelato para tratamento de pacientes infectados pelo vírus SARS COV 2 – COVID 19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, CNPJ: 06.039.829/0001-84, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 12/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	700	FRASCOS	Zinco Quelato 30mg - frascos com 10 cápsulas cada	SUBSTÂNCIA	3,95	R$ 2.765,00
VALOR TOTAL					R$ 2.765,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021

Publicação Nº 2986621

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de laboratório (placa petrifilm) para análises bacteriológicas de amostras de água, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 26/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	UN	Placa petrifilm para contagem de bactérias heterotróficas em água tratada (devendo acompanhar difusor para homogeneizar a amostra no primeiro pedido).	3M	8,66	3.464,00
VALOR TOTAL				R$ 3.464,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

HEXIS CIENTIFICA LTDA
KELLEN CRISTINA GIATTI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021

Publicação Nº 2986641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município de Campo Alegre conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 76.612.506/0001-13, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 13/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	50	GL	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria BTI bacillus thuringiensis varie dade israelensis, concentração de 1,2%, potência 1200 Bt UTI/MG, suspensão aquosa concentrada. CEPA SA3A ou CEPA AM65-52, Galão com 10 litros. Validade mínima de 18 meses. Com registro na ANVISA.	VECTOBAC/ SUMIMOTO	1.446,90	72.345,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CRUSVALDINO B. MESALIRA
Representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 FMS

Publicação Nº 2985550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2000	HORA	Prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção de veículos.	R$ 25,00	50.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento.	R$ 2,00* *Valor máximo fixado para o item	2,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 50.002,00	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 04/05/2021, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/05/2021
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde na seguinte classificação:

Órgão	92	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.

sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 15/2021 FMS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
Campo Alegre, 16 de abril de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

Publicação Nº 2985026

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais escolares didáticos e pedagógicos, para as unidades da rede municipal de ensino de Campo Alegre. Descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN	Apagador especial para quadro branco com feltro, com suporte para dois marcadores e feltro tratado. Medidas: 14,5 cm x 5,5 cm.	6,46	129,20
2	500	UN	Apontador colorido sem depósito, lâmina resistente, um furo. Material: plástico retangular	0,72	360,00
3	350	UN	Apontador plástico com depósito de 6cm, formato retangular. Atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Altura: 60mm, Largura: 23mm. Comprimento: 16mm.	1,95	682,50
4	100	UN	Barbante 4/8 fios - 100% algodão branco com 80 metros.	6,82	682,00
5	1000	UN	Borracha branca oval. Dimensões mínimas: 55mmx28mm, espessura 10 mm, peso 19g	1,94	1.940,00
6	1000	UN	Caderno 48 folhas brancas, com pauta, capa dura, estampa infantil ou capa lisa, diversas cores exceto rosa	2,20	2.200,00
7	1000	UN	Caderno 60 folhas brancas com pauta, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores. Medindo 140x200mm	3,02	3.020,00
8	500	UN	Caderno caligrafia, 40 folhas branca, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores	2,21	1.105,00
9	1000	UN	Caderno desenho, tamanho aproximado 200 x 275mm, com 48 folhas brancas, com espiral, estampa infantil, ou capa lisa (sem ilustrações), diversas cores.	6,21	6.210,00
10	800	UN	Caderno universitário formato 200 mm x 275 mm, com 200 folhas brancas pautadas com capa dura, estampa de paisagens.	11,58	9.264,00
11	300	UN	Caixa para arquivo morto em plástico polionda (polipropileno corrugado) 410x310x190mm	6,92	2.076,00
12	300	UN	Caixa para arquivo morto em plástico polionda (polipropileno corrugado) 410x310x190mm.	3,55	1.065,00
13	150	UN	Caneta esferográfica ponta 1,0mm azul, da indústria nacional, corpo redondo, tampa com furo e corpo com furo lateral. Caixa com 50 unidades.	40,46	6.069,00
14	100	UN	Caneta esferográfica ponta 1,0mm preta, da indústria nacional, corpo redondo, tampa com furo e corpo com furo lateral. Caixa com 50 unidades.	38,13	3.813,00
15	100	UN	Caneta esferográfica ponta 1,0mm vermelha, da indústria nacional, corpo redondo, tampa com furo e corpo com furo lateral. Caixa com 50 unidades.	38,13	3.813,00
16	1000	UN	Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 06 cores, 1ª qualidade, ponta grossa resistente. Medindo 12,5 x 1 x 18 centímetros.	9,78	9.780,00
17	30	UN	Caneta marca texto fluorescente, cores: amarelo, verde, rosa. Ponta Chinfrada 1,5mm a 3,5mm, tintas fluorescentes brilhantes, com resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	20,18	605,40
18	2	CX	Carbono preto A4, manual, caixa com 100 folhas	40,80	81,60
19	4000	UN	Cartolina branca, 150 gramas/m², medindo 50cm x 60cm	0,67	2.680,00
20	4000	UN	Cartolina cores diversas, 180 gramas, medindo 50cm x 60cm	0,86	3.440,00
21	70	CX	Clips metálico tamanho 2/0 caixas com aproximadamente 500 unidades - peso liquido 500 gramas	11,10	777,00
22	50	CX	Clips metálico tamanho 3/0 caixas com peso liquido aproximado 500 gramas.	11,10	555,00
23	50	CX	Clips metálico tamanho 4/0 caixas com peso liquido aproximado 500 gramas.	15,73	786,50
24	10	UN	Clips metálico tamanho 6/0 caixas com peso liquido aproximado 500 gramas.	14,73	147,30
25	10	UN	Clips metálico tamanho 8/0 caixas com peso liquido aproximadamente 500 gramas.	14,36	143,60

26	100	UN	Cola branca atóxica lavável, contendo 1 litro. Composição: base em PVA, com selo do INMETRO.	14,81	1.481,00
27	2000	UN	Cola branca atóxica, 90g. Fórmula à base de água, lavável, não tóxica, que possa ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido, tubo flexível com abertura da tampa giratória, com selo do INMETRO.	3,12	6.240,00
28	30	UN	Corretivo em fita (roller), em pet reciclado, com 12 metros de fita, formato anatômico. Dimensões: 8,5 x 1 x 15,1 centímetros.	12,07	362,10
29	500	UN	Envelope branco 20x28	0,46	230,00
30	500	UN	Envelope branco 23x11,5	0,15	75,00
31	500	UN	Envelope branco 24x34	0,52	260,00
32	500	UN	Envelope kraft 20x28	0,75	375,00
33	500	UN	Envelope ouro 20x28	0,51	255,00
34	500	UN	ENVELOPE OURO 31 X 41	0,76	380,00
35	100	CX	Etiqueta adesiva carta, formato da etiqueta 279,4mm x 215,9mm. Folha inteira para impressão. Caixa com 100 folhas, Cor branca.	51,26	5.126,00
36	100	CX	Etiqueta adesiva, 10 etiqueta/folha, 1.000 etiquetas/embalagem, formato da etiqueta 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, formato carta. Cor branca.	59,25	5.925,00
37	10	CX	Extrator de grampo tipo espátula. Em aço inox. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Caixa com 12 unidades.	18,93	189,30
38	1500	UN	Fita adesiva crepe marrom. Em papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha. Medindo: 19mm x 50mm. 1ª Linha.	4,05	6.075,00
39	1000	UN	Fita adesiva transparente de 12 MM X 50 MM.	2,50	2.500,00
40	1000	UN	Fita adesiva transparente de 45MM X 50 MM	4,48	4.480,00
41	100	UN	Fitilho plástico diversas cores. Rolo com 50 metros.	2,96	296,00
42	500	UN	Folha em EVA 600x400mm - cor azul.	2,87	1.435,00
43	500	UN	Folha em EVA 600x400mm - cor bege.	2,51	1.255,00
44	500	UN	Folha em EVA 600x400mm - cor verde.	2,87	1.435,00
45	500	UN	Folha em EVA 600x400mm - cor vermelha.	2,87	1.435,00
46	500	UN	Folha em EVA 60cm x 40 cm x 2mm. Cores - Branca	2,87	1.435,00
47	500	UN	Folha em EVA 60cm x 40 cm x 2mm. Cores - Marrom	2,87	1.435,00
48	500	UN	Folha em EVA 60cm x 40 cm x 2mm. Cores - Preto	2,87	1.435,00
49	500	UN	Folhas em EVA 600 x 400mm - cor amarela	2,87	1.435,00
50	500	CX	Giz branco para quadro/lousa preto - não tóxico, antialérgico. Caixa com 64 palitos.	3,59	1.795,00
51	300	CX	Giz colorido para quadro/lousa preto - não tóxico, antialérgico. Caixa com 64 palitos.	4,18	1.254,00
52	100	UN	Grampeador, Totalmente em aço, com apoio plástico, para perfurar até 50 folhas (75g), para grampos de 26/6, Cor: Preto, Base de 15,7 cm, Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm.	21,66	2.166,00
53	30	UN	Grampo plástico branco com 50 unidades, em Plástico Injetado, em polipropileno Branco para arquivar documentos até 200 folhas. Medidas: 19,5 x 7 cm.	14,15	424,50
54	350	UN	Grampos para grampeador 26/6 Galvanizado COM 5.000 UNIDADES, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 20 folhas* (papel 75 g/m²).	4,53	1.585,50
55	20	CX	Lâmina apropriada para plastificação a quente de documentos A4. Medidas: 220 x 307 mm, 175 micras=0,07. Pacote com 100 lâminas.	146,98	2.939,60
56	70	CX	Lâmina apropriada para plastificação de documentos a quente - carteirinha de estudante. Medidas: 80 x 110 x 0,07. Modelo RG. Caixa com 100 lâminas.	19,61	1.372,70
57	1500	CX	Lápis de cor longo com 12 unidades de lápis de cores, Formato sextavado, Ponta resistente, Não tóxico e não perecível. Material: Resinas plásticas e pigmentos.	6,28	9.420,00
58	8000	UN	Lápis preto HB nº 02, escrita cor grafite. Dimensões mínimas: 173mm x 6mm. Grafite ultra resistente, que não quebre com facilidade. Seguro para crianças que não lasque. Corpo redondo. Fácil de apagar.	1,09	8.720,00
59	20	UN	Limpador para quadro branco spray 60 ml com flanela branca	13,29	265,80
60	50	UN	Livro ATA Costurado com acabamento texturizado. Número de folhas: 100 folhas. Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Miolo em papel off-set 63g/m², Folhas pautadas sem margem, Cor: Preto com Cinza. Dimensão: 210mm x 300mm.	16,62	831,00
61	50	UN	Livro de registro Ponto Funcionário. Tamanho Ofício (21,59 x 35,56 centímetros). Com 100 folhas, Capa dura, 4 Assinaturas.	23,19	1.159,50
62	600	UN	Marcador para quadro branco, composição: resina termoplástica, ponta de feltro, tinta à base de álcool e pigmentos - cor: preta	4,81	2.886,00

63	600	UN	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta a base de álcool e pigmentos. Cor: Verde	4,81	2.886,00
64	300	UN	Marcador para quadro branco - composição: resina termoplástica, ponta de feltro, tinta à base de álcool e pigmentos - cor: vermelha	4,81	1.443,00
65	600	UN	Marcador para quadro branco, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta a base de álcool e pigmentos. Cor: Azul.	4,81	2.886,00
66	120	PCT	Palito de churrasco com medindo 20cmx 2,5mm - pacote com 100 unidades	9,48	1.137,60
67	150	PCT	Palito para picolé, ponta redonda, medidas aproximadas 12 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	4,63	694,50
68	50	PCT	Papel A4 - amarelo - 210mm x 297mm - 75gr. Pacote com 500 folhas	28,40	1.420,00
69	50	PCT	Papel A4, Azul Claro, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas.	29,19	1.459,50
70	1500	PCT	Papel A4, Branco, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	22,46	33.690,00
71	50	PCT	Papel A4, Marfim, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas.	29,31	1.465,50
72	50	PCT	Papel A4, Reciclado, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	28,66	1.433,00
73	50	PCT	Papel A4, Rosa, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas.	28,16	1.408,00
74	50	PCT	Papel A4, Verde Claro, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas.	28,40	1.420,00
75	150	ROLO	Papel adesivo contato. Largura 45cm, transparente. Rolo com 25 metros.	108,66	16.299,00
76	600	UN	Papel Cartão - Amarelo fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	3,85	2.310,00
77	600	UN	Papel Cartão - Azul fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,45	870,00
78	600	UN	Papel Cartão - Branco fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,50	900,00
79	600	UN	Papel Cartão - Laranja fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,45	870,00
80	600	UN	Papel Cartão - Preto fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	3,90	2.340,00
81	600	UN	Papel Cartão - Rosa fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,51	906,00
82	600	UN	Papel Cartão - Verde fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,50	900,00
83	600	UN	Papel Cartão - Vermelho fosco, medindo 50 x 70cm, 240gramas	1,45	870,00
84	350	UN	Papel Crepom - Amarelo, medindo 48cm x 2 metros	1,30	455,00
85	350	UN	Papel Crepom - Azul, medindo 48cm x 2 metros	1,29	451,50
86	350	UN	Papel Crepom - Branco, medindo 48cm x 2 metros	1,29	451,50
87	250	UN	Papel Crepom - Rosa, medindo 48cm x 2 metros	1,48	370,00
88	350	FOLH	Papel Crepom - Verde, medindo 48cm x 2 metros	1,29	451,50
89	250	UN	Papel Crepom - Vermelho, medindo 48cm x 2 metros	1,30	325,00
90	600	UN	Papel dupla face - Amarelo, medindo 48 x 66cm	1,31	786,00
91	600	FOLH	Papel dupla face - Azul claro, medindo 48 x 66cm	1,33	798,00
92	600	FOLH	Papel dupla face - Azul Escuro, medindo 48 x 66cm	1,31	786,00
93	600	UN	Papel dupla face - Rosa, medindo 48 x 66cm	1,28	768,00
94	600	UN	Papel dupla face - Verde Claro, medindo 48 x 66cm	1,31	786,00
95	600	UN	Papel dupla face - Verde Escuro, medindo 48 x 66cm	1,31	786,00
96	600	UN	Papel dupla face - Vermelho, medindo 48 x 66cm	1,31	786,00
97	150	BOB.	Papel Kraft natural 80 gramas, medindo 60cm x 100 m. 100% fibra longa, mais resistente, com predominância de cor castanhado meio amarelado podendo ser de tom pouco escuro ou um pouco mais claro.	94,11	14.116,50
98	200	PCT	Papel texturizado 180gramas - textura linho, A4, 210mm x 297mm, 180 gramas, cor branco, para impressão de certificados. Pacote com 50 folhas	24,66	4.932,00
99	200	UN	Pasta AZ - lombada larga, com rotulo, formato oficio, com mecanismo niquelado, L: 285 x A: 75 x C: 345mm.	13,21	2.642,00
100	500	UN	Pasta com aba elástico em cartão duplex, tamanho ofício, com abas para fixar documentos no interior da pasta, capa lisa, pintado e plastificado com plástico transparente, reforçada com ilhós, cores diversas	2,29	1.145,00
101	20	UN	Pasta polionda, oficio, em polipropileno, aba, elástico, com proteção antiumidade, lombo 30mm.	4,66	93,20
102	25	UN	Pasta polionda, oficio, em polipropileno, abas, elástico, com proteção antiumidade, lombo 50mm	5,43	135,75
103	300	UN	Pasta suspensa para arquivo padrão, com haste plástica, visor e etiqueta para identificação dos documentos.	2,25	675,00
104	25	UN	Perfurador de papel com 2 furos, que perfure 10 folhas de 75 g/m², base antideslizante, trava de segurança e margeador.	11,35	283,75

105	20	UN	Perfurador de papel com 2 furos, que perfure 35 folhas de 75 g/m², base antideslizante, trava de segurança e margeador.	38,56	771,20
106	50	CX	Pilha Palito AAA. Modelo tamanho: AAA. Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn. Quantidade: 60 . Uso em equipamento eletrônico.	34,15	1.707,50
107	650	UN	Pincel marcador permanente, cor azul, ponta grossa chanfrada	3,77	2.450,50
108	650	UN	Pincel marcador permanente, cor preta, ponta grossa chanfrada	3,40	2.210,00
109	650	UN	Pincel marcador permanente, cor verde, ponta grossa chanfrada	3,25	2.112,50
110	650	UN	Pincel marcador permanente, cor vermelha, ponta grossa chanfrada	3,77	2.450,50
111	30	UN	Pistola para cola quente fino, 10-12W bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 7.5 mm, certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029).	20,56	616,80
112	20	UN	Pistola para cola quente grossa, 20-25W bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 11 mm, certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029).	26,58	531,60
113	20	UN	Porta clips magnético, com corpo transparente e tampa na cor sólida. Medindo 5x5x7,5cm. Peso aproximado 50 gramas. Para clips de 0 a 4/0.	13,00	260,00
114	200	UN	Refil de cola quente fino transparente. Cola a base de silicone, bastão de 7x300mm. Pacote com 1kg.	44,06	8.812,00
115	400	UN	Refil de cola quente grossa transparente. Cola a base de silicone, bastão de 11x300mm. Pacote com 1kg.	40,78	16.312,00
116	700	UN	Régua confeccionada em pet, ultra resistente (que possibilite flexionar até encostar as pontas sem quebrar). Dimensões mínimas: 30mm x 310mm com espessura 2mm, peso 24 gramas. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1mm) com gradação impressa de 0 a 30 cm.	2,64	1.848,00
117	12	PCT	Saco plástico transparente com 4 furos, A4, 0,12mm. Pacote com 50 unidades.	22,70	272,40
118	700	UN	Tesoura escolar 13cm, com pontas arredondadas, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno formato anatômico.	4,00	2.800,00
119	200	UN	Tesoura grande multiuso, lâmina em aço inoxidável, cabo plástico, corte liso, marca do fabricante impresso no produto, medindo aproximadamente 21 cm.	11,32	2.264,00
120	800	POTE	Tinta guache escolar, pote 250ml. Composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservantes tipos benzotiazol. Cores: preto, branco, azul, amarelo, verde e vermelho. Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 002188/2014, BRICS0098, INMETRO.	6,25	5.000,00
121	80	UN	Tinta original para impressora Epson cor amarelo, jato de tinta, 70 ml, código T664420, compatível com L355, L365, L 395.	70,85	5.668,00
122	80	UN	Tinta original para impressora Epson cor azul, jato de tinta, 70 ml, código T664220, compatível com L355, L365, L 395.	71,05	5.684,00
123	80	UN	Tinta original para impressora Epson cor magenta, jato de tinta, 70 ml, código T664320, compatível com L355, L365, L 395.	71,06	5.684,80
124	100	UN	Tinta original para impressora Epson cor preto, jato de tinta, 70 ml, código T664120, compatível com L355, L365, L 395.	70,48	7.048,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 325.929,70

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/04/2021 até as 08h 45min do dia 03/05/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 03/05/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 16 de abril de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

Publicação Nº 2985617

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	350	Serviço	Perícia médica – Licença saúde	140,00	49.000,00
02	20	Serviço	Perícia médica – Licença saúde para tratamento de pessoa da família	140,00	2.800,00
03	100	Serviço	Perícia médica – Admissional	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 65.800,00	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 04/05/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/05/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Serviço de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	05	Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas
Recurso	896	Recursos Ordinários
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Adm.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 36/2021".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
Campo Alegre, 16 de abril de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 017/2021

Publicação Nº 2989922

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: SUELI CARDOZO, no Cargo Público Professor III e na Função de Professor de Artes, portadora do CPF/MF nº 808.364.459-53, residente e domiciliada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", por motivo de substituição da Servidora Pública Municipal REGIANE MALINOVSKI HORTZ, que encontra-se em Licença Maternidade, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 084/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 19 de abril de 2021 e término em 19 de junho de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		SUELI CARDOZO Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2021

Publicação Nº 2989923

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: MARIA SOFIA CUBAS, no Cargo Público Professor VII e na Função de Professor de Ciências, portadora do CPF/MF nº 023.431.709-40, residente e domiciliada na ROD. SC-110, snº, Localidade de Lageado, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição da Servidora Pública Municipal JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, que assumiu Cargo de Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 084/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 19 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.508,48 (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MARIA SOFIA CUBAS Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2021

Publicação Nº 2989924

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR, no Cargo Público Professor VIII e na Função de Professor de Geografia, portador do CPF/MF nº 015.998.129-83, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 697/201, Município de São José dos Pinhais/ PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição a Servidora Pública Municipal ANDRIELI CHAVES DA SILVA, a qual encontra-se em Licença Maternidade, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 084/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 19 de abril de 2021 e término em 06 de agosto de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais, noventa e cinco centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR Contratado

Testemunhas:
1._____
2._____

CONVOCAÇÃO Nº 079/2021

Publicação Nº 2985405

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 079/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ADRIANO SEVERIANO DA LUZ inscrito no CPF/MF sob o nº 023.114.909-31, aprovado em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL II e na Função de VIGIA para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 080/2021

Publicação Nº 2986557

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 080/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUELEN ELIZA VIER DREVECK, inscrita no CPF/MF sob nº 072.369.869-41, aprovada em 2º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR IV, na Função de PROFESSOR DE INGLÊS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 22 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.745 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985406

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.745 DE 16 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2021

APROVA O PLANEJAMENTO DO DESTINO ORCAMENTÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AS TRÊS FRENTES DA PROTEÇÃO SOCIAL: BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 15 de abril de 2021, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos recursos estaduais, num total de R$ 127.751,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais) da seguinte forma: Proteção Básica, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em 70% custeio e 30% investimento; Proteção de Média Complexidade, R$ 17.751,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais), distribuídos em 50% custeio e 50% investimento; Proteção de Alta Complexidade(Serviço de Famílias Acolhedoras), R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50% custeio e 50% investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre/SC., elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito das PROTEÇÕES SOCIAIS: da básica; da média; e da alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO: 2021 PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO	
1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.610.999/0001-53
2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
NOME: ANA LÚCIA PISKI	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: assistenciasocial@campoalegre.sc.gov.br	TELEFONE: 47 3632-1494

LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR):
Secretaria Municipal de Assistência Social

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;
O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução n° 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); referentes o cofinanciamento 2021.
A Resolução CEAS nº 04/2021, 15 de abril de 2021, que "aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V – Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciado;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;
IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XI – Promover ações integradas e Inter setoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial da Proteção Social Especial;
XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;
XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XX – Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA ENTIDADE OUTRO QUAL:
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	DOMICÍLIO

8 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

30% para custeio e 70% para investimento
70% para custeio e 30% para investimento
50% para custeio e 50% para investimento
100% para custeio
100% para investimento

9 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica Alimentação nas oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica Aquisição de veículo para uso exclusivo do CRAS Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social Básica: R$ 60.000,00			
Conta para Proteção Social Básica:			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 14.538-6	Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA INVESTIMENTO: 15420-2

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	CREAS	
Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS CENTRO POP Outro:	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	CREAS Outro:	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	CREAS Outro:	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação Rua	CENTRO POP	
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Média R$ 175.551,02			
Conta para Proteção Social Média: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 13.604-6	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Casa Lar (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Abrigo Institucional (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Casa de Passagem (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Residência Inclusiva (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Demais serviços onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Quantidade:)		
Serviço de Acolhimento em República (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
17 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
18 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Alta Complexidade R$ 50.000,00			
Conta para Proteção Social Especial: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 13731-6	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO VI – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS
Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:
Nascimento
Morte
Vulnerabilidade Temporária
Calamidade Pública

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 50.000,00	
Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS	
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:

CNPJ referente à conta informada:
OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO

SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher SOMENTE as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;

II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual SOMENTE das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;

III – O órgão gestor municipal de Assistência Social SOMENTE será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;

IV – A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais doSUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".

SEÇÃO VII – DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

Campo Alegre, 15 de Abril de 2021.

ANA LÚCIA PISKI
Gestora da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: 04	ATA Nº 03/2021	DATA DA REUNIÃO: 15 de abril de 2021

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Camila Suelen dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 13.746 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986968

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.746 DE 16 DE ABRIL DE 2021

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 13.735 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.747 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2989047

DECRETO Nº 13.747 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DELEGA A ASSINATURA DE EDITAIS, CONTRATOS E DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO JURÍDICA DE MINUTAS CONTRATUAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril 1990; Decreta:

Art. 1º Delegar a Secretária Municipal de Administração, assinatura dos seguintes documentos:

I – a autorização de abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
II – homologação;
III – a assinatura de contratos da Administração Municipal, bem como de seus termos aditivos;
IV – a revogação e anulação de licitações e dos respectivos contratos nelas originados.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração despachará semanalmente com o Chefe do Poder Executivo, prestando contas da delegação prevista no Artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º As minutas de contratos, acordos, convênios, ajustes e congêneres deverão ser encaminhadas ao Assessor Jurídico, para fins de análise e aprovação, consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.748 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2989934

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.748 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 001025, registro no sistema sob nº 956112, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 1.053,00 (um mil, cincoenta e três reais) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.070 de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.749 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2989935

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.749 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar SUELI CARDOZO, para exercer o Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 956113, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.016,95 (três mil, dezesseis reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 19 de abril de 2021 a 19 de junho de 2021, em substituição da Servidora Pública Municipal Titular REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de SUELI CARDOSO, ter sido aprovada em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Homologado pelo Decreto nº 13.719 de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.750 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2989936

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.750 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar MARIA SOFIA CUBAS, para exercer o Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, registro no sistema sob nº 956114, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.508,48 (um mil, quinhentos e oito reais, quarenta e três centavos) mensais, pelo período de 19 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022, em substituição da Servidora Pública Municipal Titular JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, que assumiu Cargo de Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de MARIA SOFIA CUBAS, ter sido aprovada em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Homologado pelo Decreto nº 13.719 de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.751 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2989937

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.751 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ILTON JARDIM DE CARVALHO, para exercer o Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, registro no sistema sob nº 956115, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.016,95 (três mil, dezesseis reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 19 de abril de 2021 a 06 de agosto de 2021, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ILTON JARDIM DE CARVALHO, ter sido aprovado em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Homologado pelo Decreto nº 13.719 de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.752 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990170

DECRETO Nº 13.752 DE 19 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Incisos I e II do Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008; Decreta:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Área Governamental e não Governamental, Titulares e seus respectivos Suplentes:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: BERTINA BAHR;
Suplente: LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS.

b) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: DANIELLE ARAUJO ALMEIDA;
Suplente: ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIDEISI DE OLIVEIRA;
Suplente: CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE.

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:

Titular: SÉRGIO DA COSTA;
Suplente: LUCINEI JOSÉ ODIA.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: ELOÁ CRISTHINE PRIM;
Suplente: GILSON OMAR BRUNNQUELL.

f) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: WILLIAM COTHOVISKY;
Suplente: JULIANO FERREIRA.

g) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO;
Suplente: SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY.

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) APP - EEB – Escola Estadual Educação Básica "Lebon Régis":

Titular: ROSANE JONHANSON;
Suplente: TALITA WOYAKEIVICZ.

b) APP - EEB – Escola Estadual de Educação Básica "Prof. Argemiro Gonçalves":

Titular: SELMA LIANE DROZDEK PADILHA;
Suplente: ELISANGELA AUGUSTIM.

c) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ;
Suplente: NÁDIA TEREZINHA BASTOS.

d) APP - EMEB –Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner":

Titular: JOCELI CARIN OSOVSKY;
Suplente: ISAMAR APARECIDA UHLIG MILCHEVSKY.

e) APP - EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes":

Titular: LUCIANI APARECIDA DE LIMA WOLLNER;
Suplente: CLAUDIOMIR DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.206 de 04 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Publicação Nº 2989925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SUELI CARDOZO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR III
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Publicação Nº 2989926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARIA SOFIA CUBAS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2022.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR VII
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.508,48 (um mil quinhentos e oito reais, quarenta e oito centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Publicação Nº 2989927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR VIII
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.016,95 (três mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.148 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985398

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.148 DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELÓA CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701, registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 19 de abril de 2021 á 28 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2021

APROVA O PLANEJAMENTO DO DESTINO ORCAMENTÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AS TRÊS FRENTES DA PROTEÇÃO SOCIAL: BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 15 de abril de 2021, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos recursos estaduais, num total de R$ 127.751,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais) da seguinte forma: Proteção Básica, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em 70% custeio e 30% investimento; Proteção de Média Complexidade, R$ 17.751,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais), distribuídos em 50% custeio e 50% investimento; Proteção de Alta Complexidade(Serviço de Famílias Acolhedoras), R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50% custeio e 50% investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre/SC., elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito das PROTEÇÕES SOCIAIS: da básica; da média; e da alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO: 2021 PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO	
1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.610.999/0001-53

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
NOME: ANA LÚCIA PISKI	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: assistenciasocial@campoalegre.sc.gov.br	TELEFONE: 47 3632-1494
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): Secretaria Municipal de Assistência Social	

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;
O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução n° 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); referentes o cofinanciamento 2021.
A Resolução CEAS nº 04/2021, 15 de abril de 2021, que "aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V – Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciado;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;
IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XI – Promover ações integradas e Inter setoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial da Proteção Social Especial;
XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;
XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XX – Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA ENTIDADE OUTRO QUAL:
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	DOMICÍLIO

8 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

30% para custeio e 70% para investimento
70% para custeio e 30% para investimento
50% para custeio e 50% para investimento
100% para custeio
100% para investimento

9 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica Alimentação nas oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica Aquisição de veículo para uso exclusivo do CRAS Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social Básica: R$ 60.000,00			
Conta para Proteção Social Básica:			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 14.538-6	Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA INVESTIMENTO: 15420-2

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	CREAS	
Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS CENTRO POP Outro:	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	CREAS Outro:	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	CREAS Outro:	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação Rua	CENTRO POP	
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Média R$ 175.551,02			
Conta para Proteção Social Média: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 13.604-6	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Casa Lar (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Abrigo Institucional (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Casa de Passagem (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Residência Inclusiva (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Demais serviços onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Quantidade:)		
Serviço de Acolhimento em República (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
17 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
18 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Alta Complexidade R$ 50.000,00			
Conta para Proteção Social Especial: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA: 1715-9	CONTA CUSTEIO: 13731-6	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO VI – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS
Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:
Nascimento
Morte
Vulnerabilidade Temporária
Calamidade Pública

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 50.000,00	
Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS	
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:

CNPJ referente à conta informada:
OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO

SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher SOMENTE as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;

II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual SOMENTE das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;

III – O órgão gestor municipal de Assistência Social SOMENTE será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;

IV – A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais doSUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".

SEÇÃO VII – DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

Campo Alegre, 15 de Abril de 2021.

ANA LÚCIA PISKI
Gestora da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: 04	ATA Nº 03/2021	DATA DA REUNIÃO: 15 de abril de 2021

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Camila Suelen dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE POSSE Nº 096/2021

Publicação Nº 2989929

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 096/2021

JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse a Sra. JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 13.748 de 19 de abril de 2021, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 097/2021

Publicação Nº 2989930

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 097/2021

SUELI CARDOZO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. SUELI CARDOZO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.749 de 19 de abril de 2021, ao Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SUELI CARDOZO

TERMO DE POSSE Nº 098/2021

Publicação Nº 2989931

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 098/2021

MARIA SOFIA CUBAS

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. MARIA SOFIA CUBAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.750 de 19 de abril de 2021, ao Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002,

consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARIA SOFIA CUBAS

TERMO DE POSSE Nº 099/2021

Publicação Nº 2989932

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 099/2021

ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.751 de 19 de abril de 2021, ao Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR

A P O S T I L A 7/2021 FMS

Publicação Nº 2985059

F U N D O M U N I C I P A L D E S A Ú D E D E C A M P O A L E G R E - S C

A P O S T I L A Nº 7/2021
(Ref. Contrato nº 24/2019 – DL 02/2019)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

CONSIDERANDO o alcance do período de um ano da prorrogação do contrato 24/2019, procede-se ao reajuste do valor pactuado no contrato (locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, na cidade de Campo Alegre/SC, consistindo em casa em alvenaria em bom estado de conservação, com 226,99m² de área construída, para uso da Secretaria Municipal de Saúde).

CONSIDERANDO que o índice de reajuste estabelecido no contrato é o IGP-M (acumulado período 12 meses), e que no período março/2020 a fevereiro/2021 o índice apresentou aumento de 28,9447%.

CONSIDERANDO acordo com a Locatária o percentual a ser aplicado para este reajuste é de 21,68%.

RESOLVE, ALTERAR o valor mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)
01	**Mês**	locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, na cidade de Campo Alegre/SC, consistindo em casa em alvenaria em bom estado de conservação, com 226,99m² de área construída, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	**R$ 2.136,78**	**2.600,00**

Campo Alegre, 31 de março de 2021.

ROSANA EMINIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.905/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2985712

DECRETO Nº 8.905/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. /ATIV.: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 181 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 90.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.906/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2987186

DECRETO Nº 8.906/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes atividades:

17.512.0018.2.058 Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
23- 3.3.90.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

17.512.0018.2.059 Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
24- 3.3.90.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.907/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2987226

DECRETO Nº 8.907/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24- SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
PROJ. /ATIV.: 1.020 – Aquisição de Terrenos e Edificações
Elementos de despesa: 156 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 101.745,03
Elementos de despesa: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 258.254,97

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados do superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de 101.745,03 e recursos da alienação de bens no valor de R$ 258.254,97.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.693/2021 DE 16/04/2021. DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL A CAPELA "SENHOR BOM JESUS", LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ESPINILHO

Publicação Nº 2987180

LEI Nº 4.693/2021 DE 16/04/2021.

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL A CAPELA "SENHOR BOM JESUS", LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ESPINILHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado como sendo Patrimônio de valor Histórico e Cultural a Capela "Senhor Bom Jesus", localizada na comunidade do Espinilho, interior do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 16 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA N° 1035/2021

Publicação Nº 2985806

PORTARIA Nº 1035 DE 29/03/2021
CONCEDE FGR – II AO (À) SERVIDOR (A) JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FGR – II à (ao) servidor (a)) JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1057/2021

Publicação Nº 2985812

PORTARIA Nº 1057 DE 29/03/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 20/03/2021, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5° da Lei Complementar n° 03/2000.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1092/2021

Publicação Nº 2985814

PORTARIA Nº 1092 DE 07/04/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 2.100 DE 15/09/2019, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da comissão de avaliação de estágio probatório que passa a vigorar com os seguintes membros:
I - Avaliadores dos servidores do CEIM À CAMINHO DO FUTURO:
a) De: Mariangela Sandri da Silva, para: Elizabete Aparecida de Lima Fagundes;
b) De Inês Aparecida de Lopes de Souza, para: Teresinha Ines Baldissera Ferreira;
II - Avaliadores dos Servidores do CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES:
a) De: Ijanara Adriana Dutra, para: Joceli de Fatima Prato;
III - Avaliadores dos Servidores do CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA:
a) De Rosane Aparecida Sampaio, para: Ivonete Kemer Comerlatto;
IV - Avaliadores dos Servidores do CEIM JOSÉ CARLOS PISANI – CAIO:
a) De Marli Terezinha Dorini Padilha, para: Rosane Maria Bagatini;
V - Avaliadores dos Servidores do CEIM JUBILEU DE PRATA
a) De Jacinta de Fatima Alberti, para: Ricieli Aparecida Varela;
VI - Avaliadores dos Servidores do CEIM PEQUENO ANJO
a) De: Maria Eliane Simon Lazzari, para: Jusciney Martinazzo de Vargas;
VII - Avaliadores dos Servidores do CEIM MENINO JESUS
a) De: Marilice Pegorini Gauger, para: Ijanara Adriana Dutra;
VIII - Avaliadores dos Servidores do CEMIM CAMPO FELIZ
a) De: Marilice Pegorini Gauger, para: Ijanara Adriana Dutra;
IX - Avaliadores dos Servidores do CAIC – PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS
a) De: Nidia Salete Polese, para: Janice Aparecida Bittencourt;
b) De: Adriana de Fatima Rodrigues Spcart Zanatta, para: Joceia Rodrigues Moreira dos Passos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2577/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1093/2021

Publicação Nº 2985892

PORTARIA Nº 1093 DE 07/04/2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial responsável, a fim de analisar e julgar o procedimento n° 46/2021 – chamamento público n° 09/2021:

I – Laís da Silva Lesse (presidente);
II – Ademar Moreira (secretário);
III – Célia Fernanda Petri Biolo (secretária);

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. A comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º. A comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.
Art. 6º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos deverão ser registrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos na data de 12/04/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA N° 1094/2021

Publicação Nº 2986247

PORTARIA Nº 1094 DE 07/04/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ALEX OLIVEIRA RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ALEX OLIVEIRA RODRIGUES do cargo de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1095/2021

Publicação Nº 2986281

PORTARIA Nº 1095 DE 07/04/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1068 DE 29//03/2021, DO (A) SERVIDOR (A) LUCIANE GOMES DE ALMEIDA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1º - ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) LUCIANE GOMES DE ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 10/03/2021.
LEIA-SE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) LUCIANE GOMES DE ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 15/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1096/2021

Publicação Nº 2986285

PORTARIA Nº 1096 DE 07/04/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) DIANA DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DIANA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1097/2021

Publicação Nº 2986491

PORTARIA Nº 1097 DE 07/04/2021

FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e os laudos médicos omitidos pela junta médica do Município, verifica-se que a servidora pública MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA necessita de readaptação profissional, conforme as regras contidas na Lei Complementar n° 03/00, Art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptado temporariamente a servidora MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA, na Secretaria de Educação, exercendo as atividades constante no PlanCon que trata da Pandemia da COVID - 19, pelo período de 10/03/2021 a 10/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 10/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1098/2021

Publicação Nº 2986531

PORTARIA Nº 1098 DE 08/04/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JARDEL DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JARDEL DA SILVA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1100/2021

Publicação Nº 2986533

PORTARIA Nº 1100 DE 09/04/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 2004/2020, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da comissão de Comissão Permanente de Sindicância que passa a vigorar com os seguintes membros:
Lucimar Maria Baldissera Walter de Deus – Presidente
Susane Dias de Deus – Membro
Adriana Helena Rossa – Membro
Gesiel Ribeiro - Membro.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2004/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1101/2021

Publicação Nº 2986534

PORTARIA Nº 1101 DE 09/04/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) IVORI ANTONIO TROMBETA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) IVORI ANTONIO TROMBETA, portador (a) da CNH nº 01477076698, categoria B, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1102/2021

Publicação Nº 2986550

PORTARIA Nº 1102 DE 09/04/2021
NOMEIA COMISSÃO QUE REVISORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 8.896/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão que revisora o processo administrativo instaurado pel o Decreto n. 8.896/2021 e da outras providências:
I- Representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral:
Fernando Buzzi Junior;
II – Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Letícia Sueny Kato;
III – Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA:
Juliano Bugança;
IV – Representante do Departamento de Engenharia:
Cristiane Caresia;
V – Representante do SAME:
Edson Boff;
VI – Representante da Secretaria da Fazenda e Administração:
Mauro Cesar Gonçalves;

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente Processo Administrativo autuar, instruir e processar, revisar, no âmbito do Município, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 09 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1103/2021

Publicação Nº 2986552

.PORTARIA Nº 1103 DE 09/04/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARLI JUCELIA DOS ANJOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário MARLI JUCELIA DOS ANJOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 06/04/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1104/2021

Publicação Nº 2986558

PORTARIA Nº 1104 DE 09/04/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) DAIANE TEREZINHA ETGES VIEIRA BRANCO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DAIANE TEREZINHA ETGES VIEIRA BRANCO do cargo de ORIENTADORA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1106/2021

Publicação Nº 2986563

PORTARIA Nº 1106 DE 12/04/2021

REDUZ CARGA HORÁRIA DO (A) SERVIDOR (A) ADELITA JULIANA WERLE SCAPINI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz para 20 horas a carga horária semanal da servidora ADELITA JULIANA WERLE SCAPINI, professora, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 01 ano, conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 1.475/86.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1107/2021

Publicação Nº 2986568

PORTARIA Nº 1107 DE 12/04/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LINDER DE LARA MACHADO GRACIANO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LINDER DE LARA MACHADO GRACIANO do cargo de PROFESSOR REGENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 2985720

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

2- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social para o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 30/04/2021, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 30/04/2021. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 028/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2990846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 045/PMC/2021
Pregão Presencial 028/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção, para a manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares e do prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do município, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 15 de abril de 2021.

Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMAS 03/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2985503

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 03/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2021, às 09h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 300 CAMISETAS 100% ALGODÃO E 300 MÁSCARAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% ALGODÃO, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E USUÁRIOS DO CREAS E DO CONSELHO TUTELAR. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 04/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 15/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2985524

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 15/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 LOCALIZADO ANEXO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 05/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FUNR 02/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2985487

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO N.º FUNR. 02/2021 (ELETRÔNICO)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00min do dia 04/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 47/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2985474

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BARREIRAS PANTOGRÁFICAS REFLETIVAS, CONE FLEXÍVEL GRANDE E PEQUENO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE SEMI-PÓRTICO BANDEIRA SIMPLES, SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM SEMI-PÓRTICOS BANDEIRA SIMPLES, SERVIÇO DE PLOTAGEM EM GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO

COMPLETO DE COLUNAS COMPOSTAS + BRAÇO PROJETADO PARA SEMI-PÓRTCO BANDEIRA SIMPLES CILINDRICO + PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE COLUNAS COMPOSTAS + BRAÇO PROJETADO PARA SEMI-PÓRTCO BANDEIRA SIMPLES CILINDRICO, CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DESMONTÁVEL, TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E MONODIRECIONAIS, BROCAS DE AÇO RÁPIDO, ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO, MANGUEIRA PNEUMÁTICA, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 04/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2021

Publicação Nº 2986514

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reinstituído, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – Fundeb, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Capinzal, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino, sendo um representante da Educação Infantil e um representante do Ensino Fundamental;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino (APP);
f) 1 (um) representante dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – COMED;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 1 (um) representante de organização da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes maiores de 18 anos e/ou emancipados, a representação será feita por um professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, indicado pelos estudantes.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i" do inciso I do artigo anterior, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais, quando houver, ou pelos pares da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CACS, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei, terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos

novos membros do colegiado, nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário, por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Lei Complementar nº 121, de 23 de abril de 2009.

Capinzal - SC, em 16 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2021

Publicação Nº 2986517

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXV ao art. 2º da Lei Complementar nº 098, de 29 de Novembro de 2006, para dispor sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
[...]
XXV - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso às informações dos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 2º Acrescenta os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, que passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas, planos, ações, programas, projetos e atividades destinadas exclusivamente à pessoa idosa no âmbito do Município de Capinzal, por meio de um plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único. Os programas de apoio poderão ser elaborados pelo Poder Público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos, os quais, para utilizar os recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso deverão encaminhar os projetos para análise e aprovação do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 19. Ao Conselho Municipal do Idoso caberá indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações recebidas, voltadas ao idoso do Município de Capinzal, a fim de verificar a viabilidade técnica e as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do trabalho, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao projeto e o porte da entidade, e submetidos à apreciação do CMI para homologação de acordo com a prioridade e disponibilidade orçamentária.
§ 1º Poderá o CMI solicitar à entidade esclarecimentos complementares ao Projeto apresentado.
§ 2º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de Capinzal, sobre a efetivação do Projeto.
§ 3º Os Projetos poderão ser aprovados integralmente ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Idoso e/ou da análise técnica efetuada.
§ 4º Fica vedado a elaboração de qualquer plano de aplicação de recursos, no sentido de destinar recursos do Fundo Municipal do Idoso de Capinzal para atendimento ou financiamentos de políticas setoriais que são de obrigação da Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Habitação, dentre outras, de modo a suprir a obrigação de tais setores, visto que os mesmos já possuem orçamentos próprios destinados ao idoso e, por esta razão, devem destinar seus recursos ao fim a que se destinam.
§ 5º Em caso de urgência, emergência ou declaração de pandemia, poderá haver a destinação de valores do Fundo do Idoso com o fim de satisfazer a necessidade apresentada em benefício exclusivo do idoso, independente de elaboração de prévio plano, mas desde que aprovado em sessão ordinária ou extraordinária marcada para esse fim, pelo Conselho Municipal do Direito do Idoso.
§ 6º Deverá haver observância da Lei n. 13.019/2014 nas hipóteses de parcerias com alocação de recursos financeiros para entidades do terceiro setor.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, sendo seus recursos liberados para atendimento de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação elaborados ou aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º É obrigatória a participação da Unidade de Controle Interno do Município nos atos de disposição de recursos do Fundo Municipal do Idoso.
§ 2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação ☐Fundo Municipal do Idoso de Capinzal☐, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, acompanhado de extrato bancário e extrato de aplicação financeira, além de cópia dos cheques emitidos e comprovantes de todos os pagamentos efetuados, e anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis, devendo ambos serem encaminhados ao Conselho Municipal do Idoso para a respectiva aprovação e, posteriormente, divulgados pelo Portal de Transparência no site do Município de Capinzal, ou outro meio usual legal de publicação, e anualmente, o inventário de bens móveis.
§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso de Capinzal, sob supervisão, orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao Secretário de Assistência Social:
I - solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do fundo.

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências e repasses da União, Estado e Município, por seus órgãos e das entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
V - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto de Renda, conforme a Lei Federal n.º 12.213/2010;
VI - as advindas de acordos ou convênios;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo;
VIII - as receitas estipuladas em Lei.

Art. 22. Para o primeiro ano do exercício financeiro, deverá o Município de Capinzal remeter à Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso e, a partir do exercício do primeiro ano financeiro, providenciar a inclusão das receitas e das despesas autorizadas pela referida Lei no Orçamento do Município.

Art. 23. Caberá ao Município de Capinzal, através da Secretaria de Assistência Social, prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno desenvolvimento.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 16 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.398/2021

Publicação Nº 2986518

LEI No 3.398, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a doação de ureia às famílias agricultoras que atendam às normas de enquadramento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – do município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o Município de Capinzal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizar a doação de fertilizante - Ureia Plus 45% Nitrogênio, às famílias agricultoras do município de Capinzal – SC.
Parágrafo único. O fertilizante a ser doado foi adquirido pelo valor de R$ 99.640,50 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com recursos federais provenientes do convênio MAPA no 883922, registrado na plataforma + Brasil, sob o no 34716/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Capinzal – SC.

Art. 2o Serão beneficiados os produtores que atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
I - famílias agricultoras que atendam às normas de enquadramento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
II - que comprovem a atividade com a Nota de Produtor no Município de Capinzal;
III - que apresentem a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, atualizada;
IV - documentos pessoais (RG e CPF);
V - Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal.

Art. 3o O Município de Capinzal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promoverá a abertura de inscrição de produtores beneficiários da presente Lei, interessados no recebimento da ureia, através de Edital.
Parágrafo único. A quantidade de ureia adquirida será distribuída igualitariamente entre o total de produtores inscritos.

Art. 4o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal - SC, em 16 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0170/2021

Publicação Nº 2985223

PORTARIA Nº 0170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jose Augusto Marins, matrícula nº 410305/03, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0171/2021

Publicação Nº 2985229

PORTARIA Nº 0171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

CONSIDERANDO a situação de emergência no âmbito do Município de Capinzal, conforme Decreto nº 027/2020,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de servidores para a Secretaria da Saúde,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Dulce Schmidt, matrícula nº 314951/05, para exercer as funções do cargo Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada a contar de 01 de fevereiro de 2021, enquanto houver a necessidade emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0172/2021

Publicação Nº 2985219

PORTARIA Nº 0172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

CONSIDERANDO a situação de emergência no âmbito do Município de Capinzal, conforme Decreto nº 027/2020,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de servidores para a Secretaria da Saúde,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marli Shciavini, matrícula nº 410500/02, para exercer as funções do cargo Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada a contar de 01 de fevereiro de 2021, enquanto houver a necessidade emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0173/2021

Publicação Nº 2985215

PORTARIA Nº 0173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Natália Chiocca, matrícula nº 410580/02, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0174/2021

Publicação Nº 2985192

PORTARIA Nº 0174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Thaise Sonda da Silva, matrícula nº 410587/01, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0175/2021

Publicação Nº 2985221

PORTARIA Nº 0175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Wagner dos Santos Grassotti, matrícula nº 410398/03, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta

(40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0178 A/21

Publicação Nº 2985183

PORTARIA Nº 0178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Erlei Perini, matrícula nº 410526/02, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Cristóvão.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0303/2021

Publicação Nº 2985231

PORTARIA Nº 0303, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

CONSIDERANDO a situação de emergência no âmbito do Município de Capinzal, conforme Decreto nº 027/2020,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de servidores para a Secretaria da Saúde,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ivete Terezinha Rosseti, matrícula nº 311260/08, para exercer as funções do cargo Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada a contar de 01 de fevereiro, enquanto houver a necessidade emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0305/2021

Publicação Nº 2985217

PORTARIA Nº 0305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriano Vicentini Alves, matrícula nº 410578/02, para exercer as funções do cargo Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0306/2021

Publicação Nº 2985188

PORTARIA Nº 0306, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aline Parisotto, matrícula nº 410589/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0307/21

Publicação Nº 2985186

PORTARIA Nº 0307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciele Bonacolsi, matrícula nº 410591/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0308/21

Publicação Nº 2985185

PORTARIA Nº 0308, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rodrigo Lemos, matrícula nº 410588/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985251

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 187/2015, e

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Estadual nº 547 de 17 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme segue:

Conta Banco	Descrição	Saldo R$
46.604-2	ACESSUAS TRABALHO	R$176.155,77
46.613-1	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 271.551,87
49145-4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 279.393,60
46.609-3	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	R$ 4.743,83
46.607-7	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	R$ 49.492,26
46.606-9	PROGRAMA BPC ESCOLA	R$ 1.604,09
42.416-1	FEAS BÁSICA CUSTEIO (SCFV)	R$ 129.210,37
43.579-1	FEAS MÉDIA INVESTIMENTO (CREAS)	R$ 262,87
50.916-7	FEAS MEDIA CUSTEIO (CREAS)	R$ 17.536,79
52.733-5	FEAS Benefício Eventual	R$ 10.366,37
	TOTAL	R$ 940.319,82

Valor total a ser reprogramado: R$ 940.319,82 (Novecentos e quarenta mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º Os recursos financeiros elencados, são oriundos do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de

Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal - FMAS no ano de 2020 e, não foram executados neste período, serão reprogramados para utilização em 2021, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação referente a cada recurso apresentado a este Conselho, por meio do ofício nº 003/2020/FMASC.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal (SC), 16 de março de 2021.

SUELEN DA CRUZ
Presidente

MARISA APARECIDA ISGANZELLA
Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985263

RESOLUÇÃO Nº 004/2021.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o município de Capinzal, exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2021; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 01/2021 de 29/03/2021 que pactuou os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais dos serviços da Proteção social básica, proteção social de média e alta complexidade e benefícios eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 05 de 05/04/2021 que aprovou a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, proteção especial e benefícios eventuais no exercício de 2021.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento, bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2021;

Art. 2º. O recurso advindo do Cofinanciamento Estadual será aplicado 100% para custeio do benefícios eventuais no valor de R$ 127.551,02 (Cento e vinte sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 12 abril de 2021.
Suelen da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO CRED. ESPECIALIASTAS (CLINICA PRO VIDA

Publicação Nº 2985425

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.03/2021/FMS

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, conforme Termo de Referência (Anexo I), que apresenta de forma detalhada as Especialidades Médicas de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo –. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. CNPJ/MF: 10.971.858/0001-57. EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA PRÓ VIDA LTDA CNPJ/MF: 80.490.618/0001-16. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 14 de abril de 2021. KAUÊ ANGERAMIS LUCIANO. Secretário de Saúde.

EXTRATO 4º TERMO CRED. ESPECIALISTAS (MARIO MANUEL PORTELA

Publicação Nº 2985426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.04/2021/FMS

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, conforme Termo de Referência (Anexo I), que apresenta de forma detalhada as Especialidades Médicas de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo –. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. CNPJ/MF: 10.971.858/0001-57. EMPRESA CREDENCIADA: MÁRIO MANUEL PORTELA MARTINS EIRELLI CNPJ/MF: 28.485.898/0001-54. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 14 de abril de 2021. KAUÊ ANGERAMIS LUCIANO. Secretário de Saúde.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO N°02/2021 PMCB/FMS

Publicação Nº 2985053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.02/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: CIDADE AZUL FM RADIODIFUSÃO LTDA CNPJ/MF: 78.532.405/0001-68. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO N°08/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2985154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.08/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: GRÁFICA E EDITORA RIANE LTDA, CNPJ/MF: 35.807.683/0001-78. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº03/2021 PMCB/FMS

Publicação Nº 2985140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.03/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA CNPJ/MF: 03.904.252/0001-33. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº04-2021 PMCB/FMS

Publicação Nº 2985143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.04/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA CNPJ/MF: 86.432.085/0001-00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº05/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2985147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.05/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: RÁDIO IMARUÍ FM LTDA. – JPNEWS TUBARÃO 95.9, CNPJ/MF: 14.017.294/0001-79. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal. RÁDIO IMARUÍ FM LTDA. – JPNEWS TUBARÃO 95.9

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº06/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2985150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.06/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: HORA CERTA NOTÍCIAS LTDA, CNPJ/MF: 30.954.422/0001-67. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº07/2021/PMCB/FMS

Publicação Nº 2985153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº.07/2021/PMCB/FMS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA AM E FM E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. CNPJ/MF: 95.780.441/0001-60. EMPRESA CREDENCIADA: JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA, CNPJ/MF: 82.989.476/0001-61. VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021. Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 63/2021

Publicação Nº 2986908

DECRETO Nº 063/2021
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão de avaliação de análise de benefício do transporte escolar (passe80%) e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação de análise de benefício do transporte escolar (passe 80%) para exercício até 2022.
Art. 2º. A comissão de avaliação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros:
Representante da Sec. de administração: Saiane Burtet do Amaral
Representante da Sec. de Educação, Cultura e Esportes: Silvano Henrique Santin
Representante Sec. de educação: Samara Adriana Bellei
Representantes do poder Legislativo: Ari José Pompeu da Silva e Evanclei Alves de Farias
Art. 3º As atribuições da Comissão incluem, examinar os documentos dos estudantes para a concessão ou não do benefício, sendo que o estudante devera apresentar os seguintes documentos:
I - RG, CPF, Comprovante de Residência, numero da conta bancaria (não pode ser conta salário), atestado de frequência com horas emitidos pela instituição de Ensino, Declaração emitida pela empresa em que trabalha que não consegue se adequar ao horário do transporte coletivo, assinar termo de responsabilidade de que as informações declaradas são verdadeiras emitido pela secretaria de educação
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 19 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

LEI COMPLEMENTAR 002/2021

Publicação Nº 2990736

Lei Complementar nº 002/2021, de 25 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os artigo 60-A e 60-B da Lei Complementar nº 001/2005, de 20 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:
"Art. 60-A. Poderá o Prefeito delegar a qualquer momento ao Vice-Prefeito ou aos titulares dos órgãos mencionados nas letras "a" a "g" do inciso III do artigo 18 desta Lei Complementar, quaisquer atribuições que por lei não sejam indelegáveis.
Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros especificados em lei:
I - concessão e permissão de exploração de serviços públicos;
II - alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
III - aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com ou sem encargos;
IV - contratação de operação de crédito.

"Art. 60-B. As competências delegadas, poderão, a qualquer momento serem avocadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, SC, em 25 de março de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 003/2021

Publicação Nº 2990737

Lei Complementar 003, de 14 de abril de 2021.

Altera a Lei Complementar 001/2016 e 007/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 1º, I da Lei Complementar 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica criado e acrescentado ao Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:
I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS
Advogado	20 horas semanais	51	1

Parágrafo único: O Prefeito Municipal, havendo interesse público, disponibilidade e aquiescência do servidor, poderá ampliar a carga horária do cargo de advogado para 30 ou 40 horas.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar 007/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica alterado o Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:
I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	30 horas semanais	57	1	R$ 2.821,00

Parágrafo único: a carga horária poderá ser alterada para 10, 20 ou 30 horas semanais com o ajuste proporcional da remuneração atendendo ao interesse público e do ocupante do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul, em 14 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 2985025

PORTARIA N° 072/2021

"Concede ampliação de carga horária a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a lei complementar 001/2016;

Considerando recomendação do MP/SC no processo nº 06.2020.00003941-5;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com aumento proporcional da remuneração, ao Servidor Público Municipal, Sr. JANIO SADI KULBA JUNIOR, ocupante do Cargo de ADVOGADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos.

Art. 2ª. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 16 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 2985901

PORTARIA N° 073/2021

"Concede férias antecipada a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal EJANETE SAMPAIO SOARES, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo 25/01/2021 à 24/01/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/04/2021 à 08/05/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 16 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2985940

PORTARIA N° 074/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal RENATA MUCELINI MIOTTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/04/2021 à 08/05/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 16 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2021 PCS - PE 001/2021 PCS

Publicação Nº 2985202

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 8

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2021
Processo Administrativo: 20/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ÁLCOOL EM GEL, 46º INPM, REMOVEDOR DE BACTÉRIAS, FRASCO COM500 ML. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	Flops	250	R$4,50	R$1.125,00
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 96º, 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEMCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	Flops	40	R$9,90	R$396,00
14	AMACIANTE DE ROUPAS. COM HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 2 LITROS. MARCAS (YPE, CONFORTO, BOMBRIL, FOFO)	UNIDADE	Girando Sol	150	R$4,30	R$645,00
42	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	DESAFIO	100	R$4,00	R$400,00
43	ESESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOSANITÁRIO COM SUPORTE, CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO. DIMENSÕES DE 34,5X 12CM.	UNIDADE	MILEVA	100	R$6,50	R$650,00
65	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAM: P	PAR	TALGE	100	R$3,00	R$300,00
88	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 9CM,PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	DESAFIO	20	R$4,50	R$90,00
95	RODO DE 100 CM GALVANIZADO, COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICACIA NA SECAGEM. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	DESAFIO	20	R$59,57	R$1.191,40
106	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	brainpack	200	R$27,00	R$5.400,00
107	SACO PARA LIXO- PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO 39X58, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	brainpack	250	R$7,20	R$1.800,00
109	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63X80, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	brainpack	250	R$15,50	R$3.875,00
119	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	INOVEN	150	R$14,00	R$2.100,00
120	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, ESPESSA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	MILEVA	120	R$7,50	R$900,00
121	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	COLONIAL	230	R$16,00	R$3.680,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	DE BOA QUALIDADE, CERDAS RESISTENTES, COMPACTADAS, DE TAMANHO GRANDE.					
					Total do Fornecedor:	R$22.552,40

75841 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADE	VIC PHARMA	200	R$5,21	R$1.042,00
61	LIXEIRA PLÁSTICA COMPEDAL 30 LITROS, CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO. COM MEDIDAS 465MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA. DEVE ACOMPANHAR ARO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO. COR: BRANCA, CAPACIDADE: 30 LITROS.	UNIDADE	PLASUTIL	60	R$61,63	R$3.697,80
90	REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA BABY, ERVA DOCE OU OUTROS, COM BICO DOSADOR DE BORRACHA E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	PREMISSE	100	R$8,73	R$873,00
					Total do Fornecedor:	R$5.612,80

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROSCOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2.0% A 2,5% P/P.	GALAO	BRILHO MAGICO	300	R$8,50	R$2.550,00
11	ALVEJANTE CONCENTRADO, COM CLORO ATIVO, BAMBONA DE 5L	UNIDADE	BRILHO MAGICO	100	R$15,00	R$1.500,00
13	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, TENSOATIVO, CATIONICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE CETIL TRIMETRIL AMÔNIO.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	150	R$10,00	R$1.500,00
15	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COM 360 ML. (AROMAS FLORAIS, TALCO, OUTROS).	UNIDADE	ULTRA FRESH	200	R$6,90	R$1.380,00
16	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	40	R$38,00	R$1.520,00
17	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$25,00	R$750,00
18	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, 08 LITROS, COM ALÇA DE METÁLICA.	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$11,95	R$358,50
19	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METALREFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 L	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$28,00	R$840,00
26	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE C/ 100UN	PACOTE	COPO SUL	250	R$1,85	R$462,50
27	COPO DESCARTÁVEL, 180ML, TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	COPO SUL	350	R$3,23	R$1.130,50
31	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS A BASE DE GLUCOPROTAMINA: DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO,SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS Á BASE DA SUBSTANCIA ATIVA GLUCOPROTAMINA EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 12% EM SUA FORMULAÇÃO, PARA USO DILUÍDO A 0,5% PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. BOMBONA DE 6L.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	10	R$26,50	R$265,00
33	DESINFETANTE PARA BANHEIROS. DESINFETANTE MULTIUSO ULTRA CONCENTRADO BACTERICIDA LIMPA E DESINFETA AO MESMO TEMPO, COM FRAGRÂNCIA DE GRANDE FIXAÇÃO E COMPROVADO EFEITO BACTERICIDA. DILUIÇÃO:	UNIDADE	BRILHO MAGICO	150	R$8,40	R$1.260,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1 LITRO DE PRODUTO PARA 5 LITROS DE ÁGUA. AGENTE BACTERICIDA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE QUARTA GERAÇÃO. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ DO PRODUTO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA). GALÃO 5 LITROS.					
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM BASTÃO DE 25 GRAMAS E SUPORTE NO FORMATO DE CESTINHA PARA ACOMODAÇÃO DO MESMO.	UNIDADE	PERFECT	100	R$3,00	R$300,00
49	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 30, COR AMARELA.	PACOTE	MARTINS	120	R$2,40	R$288,00
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	60	R$17,50	R$1.050,00
53	INSETICIDA LÍQUIDO, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	ULTRA INSET	50	R$13,50	R$675,00
57	LIMPA VIDRO COM ALCOOL, BAMBONA DE 05L	UNIDADE	BRILHO MAGICO	60	R$10,95	R$657,00
75	MEGA PANÃO MEGA PANÃO, PROXIMADAMENTE 80% ALGODÃO E 20% VISCOSE CONTÉM 1 UNIDADE, 80 X 90 CM.	UNIDADE	MARTINS	100	R$12,80	R$1.280,00
78	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNIDADE	MARTINS	150	R$5,00	R$750,00
79	PANO DE MICROFIBRA. PANO DE MICROFIBRA PARA USO GERAL. PARALIMPEZA EFETIVA COM UMA ABSORÇÃO SUPERIOR AOS TECIDOS DE ALGODÃO. SECAGEM RÁPIDA, NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL LAVAGEM À MÃO. REMOVE ATÉ 99,1% DE BACTÉRIAS. MEDIDAS DE 40X 40CM.	UNIDADE	MARTINS	150	R$12,50	R$1.875,00
81	PANO/TOALHA DE PRATO, LISO E COSTURADO EM OVERLOCK. TECIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE. EXELENTE PARA RESTAURANTES, HOTÉIS, PARA LIMPAR E ENXUGAR VEÍCULOS, ENTRE OUTRAS UTILIDADES. FEITO EM SACARIA DE ALGODÃO COM A TRAMA DO TECIDO EM PÉ DE GALINHA. PACOTE COM 30 UNIDADES. TAMANHO INDIVIDUAL: 70X48CM. 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA.	UNIDADE	MARTINS	200	R$3,50	R$700,00
92	REPELENTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100ML.	UNIDADE	NUTRIEX	100	R$8,90	R$890,00
101	SABÃO EM PÓ. SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, DISPERSANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES,BRANQUEANTE ÓTICO, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ENZIMAS. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 KG. MARCAS: OMO, TIXAN YPÊ OU BRILHANTE.	PACOTE	GOTA LIMPA	1.200	R$5,40	R$6.480,00
105	SACO PARA FREAZZER BOBINA COM 100 UNIDADES DE 5 LITROS.	PACOTE	STAR	50	R$6,30	R$315,00
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 100 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER-REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER	PACOTE	ZIBAG	30	R$53,70	R$1.611,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).					
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 30 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	ZIBAG	30	R$25,70	R$771,00
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 50 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER-REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	ZIBAG	20	R$35,00	R$700,00
113	SACOLA PLASTICA 48X58 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	STAR	20	R$108,00	R$2.160,00
114	SAPONÁCEO CREMOSO. LINEAR ALQUIBENZENO, SUFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 300 ML.	UNIDADE	PERFECT	250	R$2,50	R$625,00
116	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	anjinho	30	R$11,00	R$330,00
125	LIMPA PISO SUPER KLIM COR ROSA, EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	SUPER CLEAN	100	R$34,50	R$3.450,00
127	TOALHA DE BANHO FAVO, TAMANHO 60CM X 100CM; 100% ALGODÃO	UNIDADE	TOAMINE	30	R$22,00	R$660,00
					Total do Fornecedor:	R$39.083,50

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA SANITÁRIA APROPRIADA P HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, FRASCO DE PLÁSTICO 1L	UNIDADE	BOLT	200	R$3,79	R$758,00
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPO DE PISOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA, METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZALINONA-3 E ÁGUA. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS, COM DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS: BRAVO, INGLESA, BRILHO FÁCIL	UNIDADE	ANDREIA	150	R$4,18	R$627,00
45	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LAVAR LOUÇA/ PANELAS, PACOTE COM DUAS UNIDADES.	PACOTE	RELUZ	150	R$3,43	R$514,50
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTEM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS. MARCAS:BOM BRIL OU ASSOLAN.	PACOTE	INOVE	200	R$3,24	R$648,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 24X22 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	BOB	300	R$1,80	R$540,00
56	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 450 UNIDADES DE 20X12CM	PACOTE	anjinho	100	R$36,90	R$3.690,00
58	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR, 500ML.	UNIDADE	BOLT	200	R$7,98	R$1.596,00
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO E TEXTURIZADO FOLHA SIMPLESPICOTADA, DE ALTA QUALIDADE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM CADA, NEUTRO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS. MARCAS: PERSONAL, PALOMA, NEVE.	PACOTE	FAMILIAR	600	R$3,95	R$2.370,00
85	PAPEL TOALHA EM BOBINA. PAPEL-TOALHA EM BOBINA. DIMENSÃO: 20CM X 200 MT. GRAMATURA MÍNIMA: 32 G/M². CELULOSE: 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. CAIXA COM 6 BOBINAS DE 200 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR A AFE DA EMPRESA.(AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	QUALILUX	200	R$49,00	R$9.800,00
94	RODO DE 62 CM GALVANIZADO, COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICACIA NA SECAGEM. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	LOCATELI	20	R$47,05	R$941,00
99	RODO PEQUENO 30CM, MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR	UNIDADE	LOCATELI	30	R$5,95	R$178,50
102	SABONETE 90 GR	UNIDADE	OPIS	100	R$2,65	R$265,00
115	SAPONÁCEO NEUTRO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G	UNIDADE	PERFECT	150	R$2,45	R$367,50
124	CERA EM PASTA AMARELA PARA PISO DE MADEIRA EMBALAGEM 375 GRAMAS	UNIDADE	ANDREIA	100	R$12,98	R$1.298,00
126	CONCENTRADO ANTI MOFO, EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	AMDM	100	R$14,98	R$1.498,00
					Total do Fornecedor:	R$25.091,50

116742 - DISMACRO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ALGODÃO EM BOLAS PACOTES DE 100 G	UNIDADE	Dengo	50	R$3,87	R$193,50
9	ALGODÃO PACOTES DE 100G	UNIDADE	Dengo	50	R$7,00	R$350,00
23	CAIXAS DE FÓSFORO GRANDE C/ 50UN	CAIXA	GABOARDI	30	R$4,50	R$135,00
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA COM 50 CM	UNIDADE	PRIMAVERA	10	R$18,00	R$180,00
77	PÁ PARA LIXO, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	Pegada	30	R$5,10	R$153,00
					Total do Fornecedor:	R$1.011,50

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	DESINFETANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO: OLEO DE PINHO, CLORETO DEBENZALCÔNIO, ALCOOL ETILICO, ACIDO CRITICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA FLORAL, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADE	BRILHA SUL	550	R$2,14	R$1.177,00
32	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 500 ML	UNIDADE	BRILHA SUL	150	R$2,67	R$400,50
37	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COMALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	BRILHA SUL	600	R$1,22	R$732,00
63	LUSTRA MOVEIS, 200ML.	UNIDADE	PEREFECT	150	R$2,69	R$403,50
84	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, BRANCO, NÃORECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO	CAIXA	PRIMAVERA	100	R$27,63	R$2.763,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	LONGO DO PAPEL, DIMENSÃO: 10 CM C 300 MT. CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR A AFE DA EMPRESA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).					
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5000 FOLHAS E EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 UNIDADES. GRAMATURA 32 G/M2. APRESENTAR FICHA TÉCNICA NO PRODUTO. FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	GUIPELLUXO	200	R$39,99	R$7.998,00
96	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (ESPUMA E ESPONJA) , COM CABO APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	UNIDADE	LOCATELLI	80	R$9,79	R$783,20
97	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA DE 30CM, COM CABO APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS. MARCAS: SÊNDOR, BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	LOCATELI	80	R$9,69	R$775,20
98	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UNIDADE	LOCATELLI	30	R$7,19	R$215,70
100	SABÃO EM BARRA 200 GR - A BASE DE SÓDIO, COADJUVANTE, EMULIENTE, CARGA, BRANQUEADORA OPTICA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, DISPERSANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	ZAVASKI	100	R$7,89	R$789,00
108	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO 59X62, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	OESTE	250	R$10,99	R$2.747,50
					Total do Fornecedor:	R$18.784,60

123099 - RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ALVEJANTE DE TECIDOS, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC., ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. DEVE SER EM PÓ HOMOGÊNEO DE COR BRANCA E COM PH ENTRE 7,5 E 8,5. COMPONENTES: AGENTE OXIDANTE, SEQUESTRANTE E COADJUVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PERBORATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A FISPQ DO PRODUTO E O REGISTRO JUNTO A ANVISA. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA)	UNIDADE	São Paulo Produto de Limpeza	30	R$16,80	R$504,00
					Total do Fornecedor:	R$504,00

123137 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO G. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	80	R$72,49	R$5.799,20
68	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO M. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100	R$64,99	R$6.499,00
69	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO P. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100	R$64,99	R$6.499,00
					Total do Fornecedor:	R$18.797,20

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

123188 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	ESPONJA DUPLA FACE (ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA /FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO), UTILIZADA PARA LAVAR LOUÇAS, 110 MM X 70 MM X 20 MM	UNIDADE	DLH	2	R$0,54	R$1,08
48	FLANELA BRANCA, 280 MM X 480 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	DLH	120	R$9,90	R$1.188,00
80	PANO MULTIUSO (COM 5 UNIDADES CADA)	PACOTE	DLH	120	R$2,78	R$333,60
104	SACO ALVEJADO. SACO ALVEJADO DE ALGODÃO, MEDINDO 48X61 CM.	UNIDADE	DLH	50	R$3,27	R$163,50
					Total do Fornecedor:	R$1.686,18

123218 - FACIOLI FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	LENÇOL HOSPITALAR. LENÇOL HOSPITALAR, PRODUZIDO EM FIBRAS CELULÓSICAS 100% VIRGEM, NA MEDIDA 50CM X 50M, GRAMATURA MÍNIMA: 35R/M², EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 6 (SEIS) ROLOS EMPACOTADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	ELITE	20	R$46,70	R$934,00
55	LENÇOL HOSPITALAR. LENÇOL HOSPITALAR, PRODUZIDO EM FIBRAS CELULÓSICAS 100% VIRGEM, NA MEDIDA 70CM X 50M, GRAMATURA MÍNIMA: 35R/M², EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 6 (SEIS) ROLOS EMPACOTADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	ELITE	20	R$63,00	R$1.260,00
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 1000 FOLHAS E EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 UNIDADES. GRAMATURA 32 G/M2. APRESENTAR FICHA TÉCNICA NO PRODUTO. FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	ELITE	400	R$8,00	R$3.200,00
					Total do Fornecedor:	R$5.394,00

123234 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	LIMPADOR MULTI USO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS.REMOVE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADE	FACILITA	150	R$3,99	R$598,50
74	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DOBRÁVEL, PARA POEIRA, SEM VÁLVULA. DESCARTÁVEL, PCT C/10 UNIDADES.	PACOTE	PLASTCOR	40	R$25,97	R$1.038,80
89	QUEROSENE 900 ML	UNIDADE	TUPI	200	R$15,28	R$3.056,00
					Total do Fornecedor:	R$4.693,30

123269 - ROBERTO DE CONTO CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CESTO DE LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 65 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	50	R$95,00	R$4.750,00
35	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E PISOS.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	50	R$16,00	R$800,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA PARA ROUPAS 34L	UNIDADE	Jaguar	20	R$130,00	R$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R$8.150,00

123285 - MOURA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	DISPENSADOR DE COPOS. SUPORTE DE COPOS NO SISTEMA UNICOPO, ONDE AO SER PRESSIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ. DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONAR COPOS DE 180ML.	UNIDADE	NOBRE	20	R$37,40	R$748,00
39	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO.	UNIDADE	NOBRE	20	R$28,99	R$579,80
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO PARA 1000 FOLHAS	UNIDADE	NOBRE	20	R$28,99	R$579,80
117	SODA CÁUSTICA - POTE 1 KG	PACOTE	KISODA	100	R$19,50	R$1.950,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

123285 - MOURA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
					Total do Fornecedor:	R$3.857,60
123307 - MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
64	LUVA CANO LONGO. LUVA EM MATERIAL 100% LÁTEX LONGA E SEM FORRO. PUNHO COM VIROLA QUE SE PRENDE AO ANTEBRAÇO. ANTIDERRAPANTE EXTRA. TAMANHO M.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	150	R$8,19	R$1.228,50
66	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ACETINADO, TAMANHO M, COR VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$9,19	R$919,00
70	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE. PROTEGE O ANTEBRAÇO, É EXCELENTE PARA ATIVIDADES MOLHADAS E DE IMERSÃO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$8,20	R$820,00
71	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100% ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO MÉDIO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$9,99	R$999,00
72	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100% ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO GRANDE.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$7,98	R$798,00
					Total do Fornecedor:	R$4.764,50
					Total Geral:	R$159.983,08

Caxambu do Sul, 16 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSO 001 A 020; 022 A 026 E; 028 A 029 - TODOS DO ANO DE 2021

Publicação Nº 2985501

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 1/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1/2021, o(s) participante(s):

65870 - MARIANA GIACOMELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATENDENTE TELEFONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	MES		2	R$616,32	R$1.232,64
					Total do Fornecedor:	R$1.232,64
					Total Geral:	R$1.232,64

Caxambu do Sul, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
2/2021
Processo Administrativo: 2/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 2/2021, o(s) participante(s):

68284 - EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.	MES		6	R$9.173,66	R$55.041,93
					Total do Fornecedor:	R$55.041,93
					Total Geral:	R$55.041,93

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
3/2021
Processo Administrativo: 3/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 3/2021, o(s) participante(s):

72036 - AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC	MES		12	R$9.500,00	R$114.000,00
					Total do Fornecedor:	R$114.000,00
					Total Geral:	R$114.000,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
4/2021
Processo Administrativo: 4/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 4/2021, o(s) participante(s):

83607 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL COMO MEMBRO DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - CVC	MES		12	R$1.950,00	R$23.400,00
					Total do Fornecedor:	R$23.400,00
					Total Geral:	R$23.400,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
5/2021
Processo Administrativo: 5/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 5/2021, o(s) participante(s):

72346 - CONS INTER DE DES ECON SOCIAL E MEIO AMB						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROSUASA.	MES		12	R$1.100,00	R$13.200,00
2	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL NO CONSÓRCIOCIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROPOÇOS.	MES		12	R$1.100,00	R$13.200,00
					Total do Fornecedor:	R$26.400,00
					Total Geral:	R$26.400,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
6/2021
Processo Administrativo: 6/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 6/2021, o(s) participante(s):

72010 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM	MES		12	R$1.500,00	R$18.000,00
					Total do Fornecedor:	R$18.000,00
					Total Geral:	R$18.000,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
7/2021
Processo Administrativo: 7/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 7/2021, o(s) participante(s):

68314 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	MES		12	R$650,00	R$7.800,00
					Total do Fornecedor:	R$7.800,00
					Total Geral:	R$7.800,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
8/2021
Processo Administrativo: 8/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 8/2021, o(s) participante(s):

86177 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SERVIÇOS		1	R$10.000,00	R$10.000,00
					Total do Fornecedor:	R$10.000,00
					Total Geral:	R$10.000,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
9/2021
Processo Administrativo: 9/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 9/2021, o(s) participante(s):

35440 - ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINEN - APACO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO	SERVIÇOS		12	R$1.150,00	R$13.800,00
					Total do Fornecedor:	R$13.800,00
					Total Geral:	R$13.800,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
10/2021
Processo Administrativo: 10/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2021, o(s) participante(s):

77119 - IBERÊ - CONS. INTERMUNIC. DE GERENCI. AMBIENTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ	MES		3	R$2.666,6667	R$8.000,00
2	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ	MES		1	R$1.000,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$9.000,00
					Total Geral:	R$9.000,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
11/2021
Processo Administrativo: 11/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 11/2021, o(s) participante(s):

77321 - IMPRENSA NACIONAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	SERVIÇOS		1	R$8.000,00	R$8.000,00
					Total do Fornecedor:	R$8.000,00
					Total Geral:	R$8.000,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
12/2021
Processo Administrativo: 12/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 12/2021, o(s) participante(s):

20265 - SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA	MES		12	R$1.035,00	R$12.420,00
					Total do Fornecedor:	R$12.420,00
					Total Geral:	R$12.420,00

Caxambu do Sul, 14 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Obras e Serviços de Engenharia
13/2021
Processo Administrativo: 13/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 13/2021, o(s) participante(s):

116459 - SANESA - SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA	UNIDADE		12	R$850,00	R$10.200,00
					Total do Fornecedor:	R$10.200,00
					Total Geral:	R$10.200,00

Caxambu do Sul, 29 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
14/2021
Processo Administrativo: 14/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2021, o(s) participante(s):

116734 - DERLI ANTONIO VIEIRA 86402064904						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA PARA ATENDIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SERVIÇOS		11	R$1.500,00	R$16.500,00
					Total do Fornecedor:	R$16.500,00
					Total Geral:	R$16.500,00

Caxambu do Sul, 27 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 15/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

121975 - BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 FAXINEIROS (AS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MES		10	R$22.450,80	R$224.508,00
					Total do Fornecedor:	R$224.508,00
					Total Geral:	R$224.508,00

Caxambu do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
2/2021
Processo Administrativo: 16/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2021, o(s) participante(s):

88382 - DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIOS DE CAXAMBU DO SUL-SC ATÉ O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC, SENDO: TRAJETO A): SAINDO DO CENTRO DE CAXAMBU DO SUL POR VOLTA DAS 18:00 HORAS ATÉ O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ. TRAJETO B): SAINDO DE CHAPECÓ APÓS ÀS 22:30 HORAS ATÉ O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) LUGARES.	MES		10	R$9.490,00	R$94.900,00
					Total do Fornecedor:	R$94.900,00
					Total Geral:	R$94.900,00

Caxambu do Sul, 2 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
3/2021
Processo Administrativo: 17/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2021, o(s) participante(s):

91219 - GIARETTA PNEUS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 R 24 RADIAL	SERVIÇOS	BOREX	30	R$1.900,00	R$57.000,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	SERVIÇOS	BOREX	16	R$1.470,00	R$23.520,00
					Total do Fornecedor:	R$80.520,00
91227 - VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 19MM	SERVIÇOS	VIPAL	80	R$565,00	R$45.200,00
7	RECAPAGEM DE PNEU LISO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL	SERVIÇOS	VIPAL	30	R$550,00	R$16.500,00
					Total do Fornecedor:	R$61.700,00
103098 - NG PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO USO MISTO 215/75 R 17.5 RADIAL	SERVIÇOS	TIPLER	30	R$380,00	R$11.400,00
8	RECAPAGEM DE PNEU LISO USO MISTO 215/75 R 17.5 RADIAL	SERVIÇOS	TIPLER	10	R$363,00	R$3.630,00
9	RECAPAGEM DE PNEU USO MISTO 205/75 R 17.5 RADIAL	SERVIÇOS	TIPLER	16	R$334,00	R$5.344,00
12	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 23.1 X 26 CONVENCIONAL	SERVIÇOS	TIPLER	4	R$2.370,00	R$9.480,00
14	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO USO MISTO 275/80 R 22.5 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 19MM (PNEU SEM CAMERA)	SERVIÇOS	TIPLER	30	R$598,00	R$17.940,00
					Total do Fornecedor:	R$47.794,00
122084 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14.9 X 28 CONVENCIONAL	SERVIÇOS	RUZI	16	R$1.340,00	R$21.440,00
11	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 R 24 RADIAL	SERVIÇOS	RUZI	8	R$1.910,00	R$15.280,00
					Total do Fornecedor:	R$36.720,00
122106 - J P BELEZE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12.5 X 80/18 CONVENCIONAL	SERVIÇOS	Ruzi (Fab VIPAL)	10	R$805,00	R$8.050,00
10	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 17.5 R 25 RADIAL	SERVIÇOS	Ruzi (Fab VIPAL)	12	R$2.060,00	R$24.720,00
13	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 23.1 X 30 CONVENCIONAL	SERVIÇOS	Ruzi (Fab VIPAL)	20	R$2.630,00	R$52.600,00
					Total do Fornecedor:	R$85.370,00
					Total Geral:	R$312.104,00

Caxambu do Sul, 5 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 18/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL DE SISTEMA FM, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, SEMANAL (NA QUARTA-FEIRA), COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CONVITES, INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA, EM HORÁRIO PRÓXIMO AO MEIO-DIA, PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.	MINUTO		4.500	R$30,00	R$135.000,00
Fornecedor					
7293 - RÁDIO SÃO CARLOS LTDA 72281 - PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA 115568 - RADIO CLUBE ALTO URUGUAI LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL DE SISTEMA FM, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, SEMANAL (NA QUARTA-FEIRA), COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CONVITES, INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA, EM HORÁRIO PRÓXIMO AO MEIO-DIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	MINUTO		1.500	R$30,00	R$45.000,00
Fornecedor					
7293 - RÁDIO SÃO CARLOS LTDA 72281 - PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA 115568 - RADIO CLUBE ALTO URUGUAI LTDA					

Total Fornecedor: R$180.000,00

Caxambu do Sul, 5 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
2/2021
Processo Administrativo: 19/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2021, o(s) participante(s):

123056 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAS; INDEXAÇÃO DAS NORMAS; CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS; PUBLICAÇÃOE PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACESSO A BANCO DE DADOS A LEIS MUNICIPAIS.	SERVIÇOS		1	R$27.000,00	R$27.000,00
					Total do Fornecedor:	R$27.000,00
					Total Geral:	R$27.000,00

Caxambu do Sul, 4 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2021
Processo Administrativo: 20/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ÁLCOOL EM GEL, 46º INPM, REMOVEDOR DE BACTÉRIAS, FRASCO COM500 ML. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	Flops	250	R$4,50	R$1.125,00
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 96º, 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEMCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	Flops	40	R$9,90	R$396,00
14	AMACIANTE DE ROUPAS. COM HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 2 LITROS. MARCAS (YPE, CONFORTO, BOMBRIL, FOFO)	UNIDADE	Girando Sol	150	R$4,30	R$645,00
42	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	DESAFIO	100	R$4,00	R$400,00
43	ESESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOSANITÁRIO COM SUPORTE, CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO. DIMENSÕES DE 34,5X 12CM.	UNIDADE	MILEVA	100	R$6,50	R$650,00
65	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAM: P	PAR	TALGE	100	R$3,00	R$300,00
88	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 9CM,PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	DESAFIO	20	R$4,50	R$90,00
95	RODO DE 100 CM GALVANIZADO, COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICACIA NA SECAGEM. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	DESAFIO	20	R$59,57	R$1.191,40
106	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	brainpack	200	R$27,00	R$5.400,00
107	SACO PARA LIXO- PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO 39X58, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	brainpack	250	R$7,20	R$1.800,00
109	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63X80, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	brainpack	250	R$15,50	R$3.875,00
119	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	INOVEN	150	R$14,00	R$2.100,00
120	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, ESPESSA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	MILEVA	120	R$7,50	R$900,00
121	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	COLONIAL	230	R$16,00	R$3.680,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	DE BOA QUALIDADE, CERDAS RESISTENTES, COMPACTADAS, DE TAMANHO GRANDE.					
					Total do Fornecedor:	R$22.552,40

75841 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADE	VIC PHARMA	200	R$5,21	R$1.042,00
61	LIXEIRA PLÁSTICA COMPEDAL 30 LITROS, CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO. COM MEDIDAS 465MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA. DEVE ACOMPANHAR ARO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO. COR: BRANCA, CAPACIDADE: 30 LITROS.	UNIDADE	PLASUTIL	60	R$61,63	R$3.697,80
90	REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA BABY, ERVA DOCE OU OUTROS, COM BICO DOSADOR DE BORRACHA E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	PREMISSE	100	R$8,73	R$873,00
					Total do Fornecedor:	R$5.612,80

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROSCOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2.0% A 2,5% P/P.	GALAO	BRILHO MAGICO	300	R$8,50	R$2.550,00
11	ALVEJANTE CONCENTRADO, COM CLORO ATIVO, BAMBONA DE 5L	UNIDADE	BRILHO MAGICO	100	R$15,00	R$1.500,00
13	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, TENSOATIVO, CATIONICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE CETIL TRIMETRIL AMÔNIO.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	150	R$10,00	R$1.500,00
15	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COM 360 ML. (AROMAS FLORAIS, TALCO, OUTROS).	UNIDADE	ULTRA FRESH	200	R$6,90	R$1.380,00
16	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	40	R$38,00	R$1.520,00
17	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$25,00	R$750,00
18	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, 08 LITROS, COM ALÇA DE METÁLICA.	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$11,95	R$358,50
19	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METALREFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 L	UNIDADE	ARQ PLAST	30	R$28,00	R$840,00
26	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE C/ 100UN	PACOTE	COPO SUL	250	R$1,85	R$462,50
27	COPO DESCARTÁVEL, 180ML, TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	COPO SUL	350	R$3,23	R$1.130,50
31	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS A BASE DE GLUCOPROTAMINA: DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO,SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS Á BASE DA SUBSTANCIA ATIVA GLUCOPROTAMINA EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 12% EM SUA FORMULAÇÃO, PARA USO DILUÍDO A 0,5% PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. BOMBONA DE 6L.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	10	R$26,50	R$265,00
33	DESINFETANTE PARA BANHEIROS. DESINFETANTE MULTIUSO ULTRA CONCENTRADO BACTERICIDA LIMPA E DESINFETA AO MESMO TEMPO, COM FRAGRÂNCIA DE GRANDE FIXAÇÃO E COMPROVADO EFEITO BACTERICIDA. DILUIÇÃO:	UNIDADE	BRILHO MAGICO	150	R$8,40	R$1.260,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1 LITRO DE PRODUTO PARA 5 LITROS DE ÁGUA. AGENTE BACTERICIDA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE QUARTA GERAÇÃO. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ DO PRODUTO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA). GALÃO 5 LITROS.					
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM BASTÃO DE 25 GRAMAS E SUPORTE NO FORMATO DE CESTINHA PARA ACOMODAÇÃO DO MESMO.	UNIDADE	PERFECT	100	R$3,00	R$300,00
49	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 30, COR AMARELA.	PACOTE	MARTINS	120	R$2,40	R$288,00
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	60	R$17,50	R$1.050,00
53	INSETICIDA LÍQUIDO, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	ULTRA INSET	50	R$13,50	R$675,00
57	LIMPA VIDRO COM ALCOOL, BAMBONA DE 05L	UNIDADE	BRILHO MAGICO	60	R$10,95	R$657,00
75	MEGA PANÃO MEGA PANÃO, PROXIMADAMENTE 80% ALGODÃO E 20% VISCOSE CONTÉM 1 UNIDADE, 80 X 90 CM.	UNIDADE	MARTINS	100	R$12,80	R$1.280,00
78	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNIDADE	MARTINS	150	R$5,00	R$750,00
79	PANO DE MICROFIBRA. PANO DE MICROFIBRA PARA USO GERAL. PARALIMPEZA EFETIVA COM UMA ABSORÇÃO SUPERIOR AOS TECIDOS DE ALGODÃO. SECAGEM RÁPIDA, NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL LAVAGEM À MÃO. REMOVE ATÉ 99,1% DE BACTÉRIAS. MEDIDAS DE 40X 40CM.	UNIDADE	MARTINS	150	R$12,50	R$1.875,00
81	PANO/TOALHA DE PRATO, LISO E COSTURADO EM OVERLOCK. TECIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE. EXELENTE PARA RESTAURANTES, HOTÉIS, PARA LIMPAR E ENXUGAR VEÍCULOS, ENTRE OUTRAS UTILIDADES. FEITO EM SACARIA DE ALGODÃO COM A TRAMA DO TECIDO EM PÉ DE GALINHA. PACOTE COM 30 UNIDADES. TAMANHO INDIVIDUAL: 70X48CM. 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA.	UNIDADE	MARTINS	200	R$3,50	R$700,00
92	REPELENTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100ML.	UNIDADE	NUTRIEX	100	R$8,90	R$890,00
101	SABÃO EM PÓ. SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, DISPERSANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES,BRANQUEANTE ÓTICO, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ENZIMAS. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 KG. MARCAS: OMO, TIXAN YPÊ OU BRILHANTE.	PACOTE	GOTA LIMPA	1.200	R$5,40	R$6.480,00
105	SACO PARA FREAZZER BOBINA COM 100 UNIDADES DE 5 LITROS.	PACOTE	STAR	50	R$6,30	R$315,00
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 100 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER-REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER	PACOTE	ZIBAG	30	R$53,70	R$1.611,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).					
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 30 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	ZIBAG	30	R$25,70	R$771,00
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 50 LITROS. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, SUPER-REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191, DE COR BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA CONSTANDO TODAS A INFORMAÇÕES LEGAIS DE REGISTRO DO PRODUTO EM CADA SACO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. APRESENTAR AFE DA EMPRESA GANHADORA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	ZIBAG	20	R$35,00	R$700,00
113	SACOLA PLASTICA 48X58 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	STAR	20	R$108,00	R$2.160,00
114	SAPONÁCEO CREMOSO. LINEAR ALQUIBENZENO, SUFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 300 ML.	UNIDADE	PERFECT	250	R$2,50	R$625,00
116	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	anjinho	30	R$11,00	R$330,00
125	LIMPA PISO SUPER KLIM COR ROSA, EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	SUPER CLEAN	100	R$34,50	R$3.450,00
127	TOALHA DE BANHO FAVO, TAMANHO 60CM X 100CM; 100% ALGODÃO	UNIDADE	TOAMINE	30	R$22,00	R$660,00
					Total do Fornecedor:	R$39.083,50

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA SANITÁRIA APROPRIADA P HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, FRASCO DE PLÁSTICO 1L	UNIDADE	BOLT	200	R$3,79	R$758,00
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPO DE PISOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA, METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZALINONA-3 E ÁGUA. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS, COM DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS: BRAVO, INGLESA, BRILHO FÁCIL	UNIDADE	ANDREIA	150	R$4,18	R$627,00
45	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LAVAR LOUÇA/ PANELAS, PACOTE COM DUAS UNIDADES.	PACOTE	RELUZ	150	R$3,43	R$514,50
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTEM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS. MARCAS:BOM BRIL OU ASSOLAN.	PACOTE	INOVE	200	R$3,24	R$648,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 24X22 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	BOB	300	R$1,80	R$540,00
56	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 450 UNIDADES DE 20X12CM	PACOTE	anjinho	100	R$36,90	R$3.690,00
58	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR, 500ML.	UNIDADE	BOLT	200	R$7,98	R$1.596,00
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO E TEXTURIZADO FOLHA SIMPLESPICOTADA, DE ALTA QUALIDADE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM CADA, NEUTRO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS. MARCAS: PERSONAL, PALOMA, NEVE.	PACOTE	FAMILIAR	600	R$3,95	R$2.370,00
85	PAPEL TOALHA EM BOBINA. PAPEL-TOALHA EM BOBINA. DIMENSÃO: 20CM X 200 MT. GRAMATURA MÍNIMA: 32 G/M². CELULOSE: 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. CAIXA COM 6 BOBINAS DE 200 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR A AFE DA EMPRESA.(AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	QUALILUX	200	R$49,00	R$9.800,00
94	RODO DE 62 CM GALVANIZADO, COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICACIA NA SECAGEM. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	LOCATELI	20	R$47,05	R$941,00
99	RODO PEQUENO 30CM, MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS. MARCAS: BETTANIN OU CONDOR	UNIDADE	LOCATELI	30	R$5,95	R$178,50
102	SABONETE 90 GR	UNIDADE	OPIS	100	R$2,65	R$265,00
115	SAPONÁCEO NEUTRO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G	UNIDADE	PERFECT	150	R$2,45	R$367,50
124	CERA EM PASTA AMARELA PARA PISO DE MADEIRA EMBALAGEM 375 GRAMAS	UNIDADE	ANDREIA	100	R$12,98	R$1.298,00
126	CONCENTRADO ANTI MOFO, EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	AMDM	100	R$14,98	R$1.498,00
					Total do Fornecedor:	R$25.091,50

116742 - DISMACRO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ALGODÃO EM BOLAS PACOTES DE 100 G	UNIDADE	Dengo	50	R$3,87	R$193,50
9	ALGODÃO PACOTES DE 100G	UNIDADE	Dengo	50	R$7,00	R$350,00
23	CAIXAS DE FÓSFORO GRANDE C/ 50UN	CAIXA	GABOARDI	30	R$4,50	R$135,00
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA COM 50 CM	UNIDADE	PRIMAVERA	10	R$18,00	R$180,00
77	PÁ PARA LIXO, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	Pegada	30	R$5,10	R$153,00
					Total do Fornecedor:	R$1.011,50

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	DESINFETANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO: OLEO DE PINHO, CLORETO DEBENZALCÔNIO, ALCOOL ETILICO, ACIDO CRITICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA FLORAL, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADE	BRILHA SUL	550	R$2,14	R$1.177,00
32	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 500 ML	UNIDADE	BRILHA SUL	150	R$2,67	R$400,50
37	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COMALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	BRILHA SUL	600	R$1,22	R$732,00
63	LUSTRA MOVEIS, 200ML.	UNIDADE	PEREFECT	150	R$2,69	R$403,50
84	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, BRANCO, NÃORECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO	CAIXA	PRIMAVERA	100	R$27,63	R$2.763,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	LONGO DO PAPEL, DIMENSÃO: 10 CM C 300 MT. CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR A AFE DA EMPRESA. (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).					
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5000 FOLHAS E EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 UNIDADES. GRAMATURA 32 G/M2. APRESENTAR FICHA TÉCNICA NO PRODUTO. FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	GUIPELLUXO	200	R$39,99	R$7.998,00
96	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (ESPUMA E ESPONJA) , COM CABO APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	UNIDADE	LOCATELLI	80	R$9,79	R$783,20
97	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA DE 30CM, COM CABO APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS. MARCAS: SÊNDOR, BETTANIN OU CONDOR.	UNIDADE	LOCATELI	80	R$9,69	R$775,20
98	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UNIDADE	LOCATELLI	30	R$7,19	R$215,70
100	SABÃO EM BARRA 200 GR - A BASE DE SÓDIO, COADJUVANTE, EMULIENTE, CARGA, BRANQUEADORA OPTICA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, DISPERSANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	ZAVASKI	100	R$7,89	R$789,00
108	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PRETO. SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO DE PRIMEIRA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO 59X62, DE COR PRETA COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	PACOTE	OESTE	250	R$10,99	R$2.747,50
					Total do Fornecedor:	R$18.784,60

123099 - RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ALVEJANTE DE TECIDOS, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC., ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. DEVE SER EM PÓ HOMOGÊNEO DE COR BRANCA E COM PH ENTRE 7,5 E 8,5. COMPONENTES: AGENTE OXIDANTE, SEQUESTRANTE E COADJUVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PERBORATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A FISPQ DO PRODUTO E O REGISTRO JUNTO A ANVISA. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA)	UNIDADE	São Paulo Produto de Limpeza	30	R$16,80	R$504,00
					Total do Fornecedor:	R$504,00

123137 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO G. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	80	R$72,49	R$5.799,20
68	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO M. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100	R$64,99	R$6.499,00
69	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, TAMANHO P. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100	R$64,99	R$6.499,00
					Total do Fornecedor:	R$18.797,20

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

123188 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	ESPONJA DUPLA FACE (ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA /FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO), UTILIZADA PARA LAVAR LOUÇAS, 110 MM X 70 MM X 20 MM	UNIDADE	DLH	2	R$0,54	R$1,08
48	FLANELA BRANCA, 280 MM X 480 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	DLH	120	R$9,90	R$1.188,00
80	PANO MULTIUSO (COM 5 UNIDADES CADA)	PACOTE	DLH	120	R$2,78	R$333,60
104	SACO ALVEJADO. SACO ALVEJADO DE ALGODÃO, MEDINDO 48X61 CM.	UNIDADE	DLH	50	R$3,27	R$163,50
					Total do Fornecedor:	R$1.686,18

123218 - FACIOLI FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	LENÇOL HOSPITALAR. LENÇOL HOSPITALAR, PRODUZIDO EM FIBRAS CELULÓSICAS 100% VIRGEM, NA MEDIDA 50CM X 50M, GRAMATURA MÍNIMA: 35R/M², EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 6 (SEIS) ROLOS EMPACOTADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	ELITE	20	R$46,70	R$934,00
55	LENÇOL HOSPITALAR. LENÇOL HOSPITALAR, PRODUZIDO EM FIBRAS CELULÓSICAS 100% VIRGEM, NA MEDIDA 70CM X 50M, GRAMATURA MÍNIMA: 35R/M², EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 6 (SEIS) ROLOS EMPACOTADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	ELITE	20	R$63,00	R$1.260,00
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 1000 FOLHAS E EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 UNIDADES. GRAMATURA 32 G/M2. APRESENTAR FICHA TÉCNICA NO PRODUTO. FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	CAIXA	ELITE	400	R$8,00	R$3.200,00
					Total do Fornecedor:	R$5.394,00

123234 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	LIMPADOR MULTI USO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS.REMOVE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADE	FACILITA	150	R$3,99	R$598,50
74	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DOBRÁVEL, PARA POEIRA, SEM VÁLVULA. DESCARTÁVEL, PCT C/10 UNIDADES.	PACOTE	PLASTCOR	40	R$25,97	R$1.038,80
89	QUEROSENE 900 ML	UNIDADE	TUPI	200	R$15,28	R$3.056,00
					Total do Fornecedor:	R$4.693,30

123269 - ROBERTO DE CONTO CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CESTO DE LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 65 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	50	R$95,00	R$4.750,00
35	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E PISOS.	UNIDADE	BRILHO MAGICO	50	R$16,00	R$800,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA PARA ROUPAS 34L	UNIDADE	Jaguar	20	R$130,00	R$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R$8.150,00

123285 - MOURA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	DISPENSADOR DE COPOS. SUPORTE DE COPOS NO SISTEMA UNICOPO, ONDE AO SER PRESSIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ. DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONAR COPOS DE 180ML.	UNIDADE	NOBRE	20	R$37,40	R$748,00
39	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO.	UNIDADE	NOBRE	20	R$28,99	R$579,80
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO PARA 1000 FOLHAS	UNIDADE	NOBRE	20	R$28,99	R$579,80
117	SODA CÁUSTICA - POTE 1 KG	PACOTE	KISODA	100	R$19,50	R$1.950,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

123285 - MOURA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
					Total do Fornecedor:	R$3.857,60
123307 - MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
64	LUVA CANO LONGO. LUVA EM MATERIAL 100% LÁTEX LONGA E SEM FORRO. PUNHO COM VIROLA QUE SE PRENDE AO ANTEBRAÇO. ANTIDERRAPANTE EXTRA. TAMANHO M.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	150	R$8,19	R$1.228,50
66	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ACETINADO, TAMANHO M, COR VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$9,19	R$919,00
70	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE. PROTEGE O ANTEBRAÇO, É EXCELENTE PARA ATIVIDADES MOLHADAS E DE IMERSÃO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$8,20	R$820,00
71	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100% ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO MÉDIO.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$9,99	R$999,00
72	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100% ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO GRANDE.	PAR	DESCARPACK BOMPACK/ TALGE	100	R$7,98	R$798,00
					Total do Fornecedor:	R$4.764,50
					Total Geral:	R$159.983,08

Caxambu do Sul, 16 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
16/2021
Processo Administrativo: 22/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 16/2021, o(s) participante(s):

83755 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS	UNIDADE		12	R$1.500,00	R$15.000,00
					Total do Fornecedor:	R$15.000,00
					Total Geral:	R$15.000,00

Caxambu do Sul, 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
17/2021
Processo Administrativo: 23/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 17/2021, o(s) participante(s):

104825 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO PARA REVESTIMENTO DE POÇO PROFUNDO TUBULAR 6" DE AÇO CARBONO	METRO		51,4	R$298,00	R$15.317,20
2	TAMPA CEGA DE POÇO 7"	UNIDADE		5	R$80,00	R$400,00
					Total do Fornecedor:	R$15.717,20
					Total Geral:	R$15.717,20

Caxambu do Sul, 16 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
2/2021
Processo Administrativo: 24/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2021, o(s) participante(s):

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACAXI: DE 1ª QUALIDADE, FRUTA FIRME, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,5KG.	KILOGRAM	REAL	300	R$6,00	R$1.800,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E COM MATURAÇÃO APROPRIADA.	KILOGRAM	REAL	200	R$3,93	R$786,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ: DE 1° QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES.	KILOGRAM	REAL	200	R$3,68	R$736,00
7	ALHO DE CABEÇA: ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM - ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	PACOTE	REAL	150	R$4,90	R$735,00
14	BANANA CATURRA OU PRATA: DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KILOGRAM	REAL	1.900	R$3,25	R$6.175,00
15	BATATA DOCE: DE 1° QUALIDADE, LIMPA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	REAL	400	R$4,50	R$1.800,00
16	BATATA INGLESA: SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, LIMPAS, SEM BROTOS, TAMANHO UNIFORME, MÉDIA A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	REAL	500	R$3,10	R$1.550,00
19	BETERRABA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, FIRMES, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, SEM BROA E SEM FERIMENTOS. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	REAL	400	R$4,40	R$1.760,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: DE 2ª QUALIDADE, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM	KILOGRAM	MARCOM	800	R$16,20	R$12.960,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 2 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N.º LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.					
34	CARNE DE FRANGO, PEITO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO: PEÇA LISA, DE COLORAÇÃO CLARA, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N.º LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.	KILOGRAM	AGRODANIEL	800	R$11,20	R$8.960,00
37	CEBOLA: EM CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCA, CASCA INTEGRA E SEM FUNGOS, NÃO BROTADA, CONSISTÊNCIA FIRME. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	REAL	350	R$2,70	R$945,00
40	CHÁ (CAMOMILA, ERVA DOCE E CIDREIRA): PACOTES INDIVIDUAIS DE 50 GRAMAS CADA. NÃO SERÁ ACEITO EM CAIXAS OU SACHE. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	APTI	90	R$2,49	R$224,10
47	CRAVO DA ÍNDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 10G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	APTI	40	R$3,05	R$122,00
63	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: LATA DE 250 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	APTI	80	R$4,38	R$350,40
71	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: LOURO EM FOLHA DESIDRATADO, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNIDADE	APTI	50	R$1,88	R$94,00
73	MACARRÃO CABELO DE ANJO PARA SOPA: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	ORQUIDEA	100	R$3,40	R$340,00
78	MAMÃO FORMOSA: GRAU MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, INTEIRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME.	KILOGRAM	REAL	800	R$4,08	R$3.264,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

70122 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.					
80	MANGA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KILOGRAM	REAL	300	R$4,97	R$1.491,00
83	MELÃO AMARELO: UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA MADURA E FRESCA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR CARACTERÍSTICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KILOGRAM	REAL	300	R$4,85	R$1.455,00
99	POLVILHO AZEDO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	PRATA	100	R$2,20	R$220,00
100	POLVILHO DOCE: EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	PRATA	100	R$1,98	R$198,00
107	SAGU TIPO 01: PRODUTO FABRICADO COM AMIDO DE MANDIOCA, PACOTE DE 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	PACOTE	PRATA	150	R$2,35	R$352,50
					Total do Fornecedor:	R$46.318,00

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AÇÚCAR CRISTAL: COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE HERMÉTICO DE 5KG. PRODUTO COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	ESTRELA	200	R$13,50	R$2.700,00
9	AÇÚCAR MASCAVO: 100% NATURAL, EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAM	BRUSTO	20	R$9,00	R$180,00
13	AVEIA EM FLOCOS: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	NATURALE	50	R$4,35	R$217,50
17	BEBIDA LÁCTEA: EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 900ML, FERMENTADO DE POLPA - MORANGO/ PÊSSEGO/UVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	UNIBABY	800	R$2,94	R$2.352,00
25	BISCOITO SORTIDO: 650G, COM NO MÍNIMO 4 SABORES, CADA UM DOS SABORES EM QUANTIDADES SEMELHANTES, TIPO: ROSQUINHA, ROSQUINHA GLACÊ, COCO, BAUNILHA E CARAMELO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	GIRASSOL	300	R$7,50	R$2.250,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DO PRODUTO, INGREDIENTES (ISENTA DE GORDURA TRANS), TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
35	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA CONGELADA: COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E DE COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR PENAS E CARCAÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N.º LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.	KILOGRAM	agro	800	R$7,00	R$5.600,00
41	CHOCOLATE EM PÓ: PACOTE C/ 400 GRS. INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM 06 VITAMINAS NO MÍNIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	neilar	200	R$3,60	R$720,00
50	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA): PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	BRUSTO	30	R$7,50	R$225,00
56	FARINHA DE MILHO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	DALLA	300	R$2,70	R$810,00
59	FEIJÃO CARIOCA: EM EMBALAGENS DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM SUJIDADES, EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	KILOGRAM	SIVIEIRO	150	R$6,74	R$1.011,00
64	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÁXIMO 900ML DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.	UNIDADE	UNIBABY	800	R$3,40	R$2.720,00
84	MEL DE ABELHA: PRODUTO NATURAL, ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR. O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: LÍQUIDO, DENSO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO POSSUIR ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES,	UNIDADE	ACA	60	R$23,00	R$1.380,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

84387 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 1KG.					
85	MELADO BATIDO DE CANA: 1° QUALIDADE, SEM SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, COM TAMPA DE LACE, CONTAR. NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.	UNIDADE	BRESSAN	60	R$10,70	R$642,00
101	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200G, FATIADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	AURORA	600	R$7,00	R$4.200,00
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE 1ª QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 01 KG, FATIADO, UNIFORME, INTERFOLHADO, EMBALADO A VÁCUO. DEVENDO CONTER NO MÍNIMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	FRIZZO	300	R$29,50	R$8.850,00
109	SUCO DE UVA INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE NO MÍNIMO 1 LITRO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	LITRO	BELLAVITA	400	R$6,49	R$2.596,00
112	VINAGRE DE MAÇÃ: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 750 ML, ÍNTEGRAS E SEM VAZAMENTO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	4ES	250	R$2,40	R$600,00
					Total do Fornecedor:	R$37.053,50

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CACAU EM PÓ: SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PACOTE	NUTRY	150	R$9,25	R$1.387,50
33	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA: PORCIONADA EM CUBOS DE 30G DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.	KILOGRAM	ROSA	400	R$25,25	R$10.100,00
36	CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA (PERNIL OU SOBREPALETA): SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO,	KILOGRAM	ROSA	400	R$17,84	R$7.136,00

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.					
39	CEREAL MATINAL: CROCANTE, FLOCOS DE MILHO INTEGRAL SEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS E 2 MINERAIS. EM EMBALAGENS DE 400G. CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	PACOTE	GOLD FLAKES	450	R$9,39	R$4.225,50
46	COLORAU: COLORÍFICO ALIMENTÍCIO NATURAL A BASE DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	PACOTE	NUTRY	60	R$3,42	R$205,20
48	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): HOMOGENEIZADO, EMBALAGENS EM POTES DE PLÁSTICO DE 300 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PLÁSTICA. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	FRIZZO	180	R$7,80	R$1.404,00
58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL DE 10KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES	PACOTE	PANFACIL	50	R$4,29	R$214,50
65	IOGURTE ZERO LACTOSE: SABORES DIVERSOS, COM POLPA DE FRUTA. PRODUTO DESTINADO A ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 170 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.	UNIDADE	UNIBABY	100	R$13,35	R$1.335,00
74	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEN: INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS. PACOTES DE 400 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	URBANO	50	R$5,99	R$299,50
75	MACARRÃO TIPO ALFABETO PARA A SOPA: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	GERMANI	80	R$3,52	R$281,60
91	OVOS DE GALINHA: LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES	DUZIA	CARMINATI	350	R$6,79	R$2.376,50

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

87378 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	APÓS A ENTREGA.					
95	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO EM PACOTES DE 01KG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, FORNECEDOR E PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES.	KILOGRAM	RIO VIVO	400	R$41,90	R$16.760,00
108	SAL MARINHO IODADO: SEM SUJIDADES, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS PARA O PRODUTO. EMBALAGENS DE 01 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	GARÇA	100	R$1,29	R$129,00
					Total do Fornecedor:	R$45.854,30

115584 - AS & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ACELGA: FRESCA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE	FONSECA	150	R$5,73	R$859,50
5	AGRIÃO: COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, LIMPO E SEM MARCAS DE INSETOS. SEM FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 250G.	UNIDADE	FONSECA	150	R$3,22	R$483,00
6	ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FIRMES, LIMPA E NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UNIDADE	FONSECA	400	R$3,61	R$1.444,00
18	BERGAMOTA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE A QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	FONSECA	300	R$5,02	R$1.506,00
26	BRÓCOLIS RAMOSO: DE 1ª QUALIDADE, RAMOS FRESCOS E LIMPOS, COM FOLHAS, SEM FALHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, APRESENTAR BOM DESENVOLVIMENTO E COLORAÇÃO PRÓPRIA. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UNIDADE	FONSECA	250	R$3,84	R$960,00
38	CENOURA: DE 1° QUALIDADE, NOVA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS E FIRMES. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	FONSECA	300	R$2,29	R$687,00
42	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, SEM BROTES, TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	KILOGRAM	FONSECA	200	R$3,09	R$618,00
43	COUVE MANTEIGA: (MAÇO) EM FOLHA 1° QUALIDADE E ÍNTEGRO, MAÇOS DE TAMANHO MÉDIO, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES, CADA MAÇO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UNIDADE	FONSECA	150	R$4,17	R$625,50
44	COUVE FLOR: DE 1° QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS, SEM PONTOS PRETOS CARACTERÍSTICOS DE PODRIDÃO. DEVE SER FIRME E INTACTA, ISENTAM DE ENFERMIDADES, PARASITAS,	UNIDADE	FONSECA	180	R$6,24	R$1.123,20

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

115584 - AS & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADE. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 GRAMAS.					
66	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	KILOGRAM	FONSECA	800	R$2,10	R$1.680,00
70	LIMÃO: DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME REFERENTE À ESPÉCIE (GALEGO OU TAITI). DEVE SER FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	KILOGRAM	FONSECA	100	R$5,76	R$576,00
72	MAÇÃ FUJI: GRAU MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRA, FIRME, COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM MANCHAS E SEM RUPTURAS OU CORTES, SEM MACHUCADOS INTERNOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KILOGRAM	FONSECA	1.400	R$3,76	R$5.264,00
86	MELANCIA: MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 8 A12 KG CADA UNIDADE. DEVE CONTER ETIQUETA COM PESO.	KILOGRAM	FONSECA	400	R$1,96	R$784,00
96	PÊRA: CONSISTÊNCIA MACIA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA.	KILOGRAM	FONSECA	200	R$4,88	R$976,00
97	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA, UNIDADE INTEIRA, FRESCA E LIMPA, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA.	KILOGRAM	FONSECA	80	R$5,45	R$436,00
98	PÊSSEGO: DE 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KILOGRAM	FONSECA	200	R$11,35	R$2.270,00
104	REPOLHO VERDE: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, LIMPO, FIRME, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO POR CABEÇA 1,5KG A 2 KG A UNIDADE.	UNIDADE	FONSECA	280	R$3,18	R$890,40
105	REPOLHO ROXO: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, LIMPO, FIRME, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO POR CABEÇA 500G A 1 KG A UNIDADE.	UNIDADE	FONSECA	200	R$6,00	R$1.200,00
106	RÚCULA: FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G.	UNIDADE	FONSECA	150	R$3,85	R$577,50
110	TEMPERO VERDE, (SALSA E CEBOLINHA): FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	UNIDADE	FONSECA	180	R$3,80	R$684,00
111	TOMATE: FRESCO, DE 1° QUALIDADE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FIRME E ÍNTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM SUJIDADES E SEM PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA.	KILOGRAM	FONSECA	600	R$3,28	R$1.968,00
					Total do Fornecedor:	R$25.612,10

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	BELA	70	R$4,09	R$286,30
12	ARROZ PARBOILIZADO: LONGO FINO TIPO 1, PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	MINUTINHO	320	R$19,39	R$6.204,80
21	BISCOITO ÁGUA E SAL: EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES (ISENTA DE GORDURA TRANS), TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	PICCININI	400	R$3,07	R$1.228,00
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: EMBALAGENS DE 400G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES (ISENTA DE GORDURA TRANS), TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	PICCININI	400	R$3,09	R$1.236,00
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGENS DE 400G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES (ISENTA DE GORDURA TRANS), TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	GERMANI	250	R$3,84	R$960,00
29	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 10G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	BELA	80	R$2,99	R$239,20
30	CANJICA DE MILHO BRANCA: DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A LEGISLAÇÃO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	DAJU	80	R$3,69	R$295,20
57	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	PACOTE	GARDENIA	120	R$12,29	R$1.474,80
67	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA: EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	LATVIDA	3.500	R$3,20	R$11.200,00
68	LEITE UHT, 0% LACTOSE: EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	LATVIDA	200	R$4,10	R$820,00
69	LENTILHA TIPO 1: EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	BELA	180	R$5,34	R$961,20
89	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGENS DE 900ML, SEM AMASSOS E VAZAMENTOS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E	UNIDADE	COAMO	380	R$7,30	R$2.774,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

122904 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA					
90	ORÉGANO: EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	BELA	100	R$1,99	R$199,00
					Total do Fornecedor:	R$27.878,50

122912 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ARROZ INTEGRAL: LONGO FINO, TIPO 1, PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	PACOTE	BURITI	50	R$4,80	R$240,00
28	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO: EMBALAGEM DE VIDRO OU LATA CONTENDO 200G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	OURO	200	R$9,80	R$1.960,00
45	COCO RALADO DESIDRATADO: DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE POLPA DE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	UNICOCO	100	R$2,85	R$285,00
51	DOCE DE FRUTAS CREMOSO: EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 100% POLPA DE FRUTAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. SABORES: MORANGO E UVA.	UNIDADE	DA SERRA	150	R$2,80	R$420,00
52	DOCE DE LEITE: EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	AUREA	150	R$3,84	R$576,00
53	ERVILHA EM CONSERVA: SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	FUGINI	180	R$1,95	R$351,00
55	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ACONDIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS E FERRUGENS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	STELLA DORO	360	R$1,65	R$594,00
60	FEIJÃO PRETO: EM EMBALAGENS DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM SUJIDADES, EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	KILOGRAM	Propria	300	R$5,99	R$1.797,00
61	FEIJÃO VERMELHO: EM EMBALAGENS DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM SUJIDADES, EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	KILOGRAM	caldão	150	R$12,49	R$1.873,50
62	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: 100% NATURAL DEVE CONSTAR NO ROTULO FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALADO EM ENVELOPES ALUMINIZADOS DE 125 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	APTI	50	R$4,40	R$220,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

122912 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MÍNIMO DE 4 MESES.					
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE: EMBALAGENS DE 500 G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	SANTA FELICIDADE	300	R$1,99	R$597,00
82	MARGARINA VEGETAL SEM SAL: ISENTA DE GORDURA TRANS. PRODUTO FEITO À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS INTERESTERIFICADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	PRIME	60	R$5,30	R$318,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA: SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	Fuggini	200	R$1,89	R$378,00
					Total do Fornecedor:	R$9.609,50
					Total Geral:	R$192.325,90

Caxambu do Sul, 13 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
6/2021
Processo Administrativo: 25/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2021, o(s) participante(s):

108103 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2628 CN 6X4, CHASSI 9BFZXXCBS96481, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, COR BRANCA, PLACAS MKM-9501, PATROMÔNIO Nº 3690.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
2	CAMINHÃO FORD CARGO 2626, MODELO 2626, CHASSI 9BFZTNYT24BB45554, ANO DE FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2004, COR BRANCA, PLACA MGU-6990, PATRIMÔNIO Nº 3686.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
3	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K/36 6X4, CHASSI 9BM693388EB960951, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, COR BRANCA, PLACAS QHD-1925, PATROMÔNIO Nº 3681.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
4	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO 2423 K/36, CHASSI 9BM69338668491103, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COR BRANCA, PLACAS BMY-9316, PATRIMÔNIO Nº 3683.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
5	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK1313, MODELO 1313/36, CHASSI 9BM345021GB735024, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, MODELO 1987, COR BRANCO, PLACAS MAQ-4037, PATRIMÔNIO Nº 3617.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
6	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK1313, MODELO LK 1313/36, CHASSI 9BM345021GB725654, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, MODELO 1986, COR VERMELHA, PLACAS MAI-9501, PATRIMÔNIO Nº 3689.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK1313, MODELO LK 1313/36, CHASSI 343021-12-612606, ANO DE FABRICAÇÃO 1982, MODELO 1982, COR VERDE, PLACAS LWS-7164, PATRIMÔNIO Nº 3682.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
8	ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, VW NEOBUS MINI, 29 PASSAGEIROS, CHASSI 9532M52P4HR708453, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2017, COR AMARELA, PLACAS QIF-0939, PATRIMÔNIO Nº 5582.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
9	ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, MARCOPOLO/ VOLARE V8L, 31 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB42G3P9C026207, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, COR AMARELA, PLACAS MFN-1405, PATRIMÔNIO Nº 3611.	UNIDADE		1	R$28.050,00	R$28.050,00
					Total do Fornecedor:	R$252.450,00
					Total Geral:	R$252.450,00

Caxambu do Sul, 8 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
18/2021
Processo Administrativo: 26/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 18/2021, o(s) participante(s):

87807 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ANÁLISE DE ÁGUA - MENSAL	UNIDADE		10	R$36,33	R$363,30
2	ANÁLISE DE ÁGUA - TRIMESTRAL - PRODUTOS SECUNDÁRIOS	UNIDADE		4	R$336,50	R$1.346,00
3	ANÁLISE DE ÁGUA - TRIMESTRAL - SAIDA DO TRATAMENTO	UNIDADE		4	R$311,98	R$1.247,92
4	ANÁLISE DE ÁGUA - MENSAL - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE		10	R$36,33	R$363,30
5	ANÁLISE DE ÁGUA - TRIMESTRAL	UNIDADE		4	R$34,13	R$136,52
6	ANÁLISE DE ÁGUA - TRIMESTRAL - PRODUTOS SECUNDÁRIOS - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE		4	R$336,50	R$1.346,00
7	ANÁLISE DE ÁGUA - SEMESTRAL	UNIDADE		2	R$1.226,86	R$2.453,72
8	ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS	UNIDADE		10	R$84,01	R$840,10
					Total do Fornecedor:	R$8.096,86
					Total Geral:	R$8.096,86

Caxambu do Sul, 24 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
19/2021
Processo Administrativo: 28/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 19/2021, o(s) participante(s):

122769 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.	SERVIÇOS		1	R$0,01	R$0,01
					Total do Fornecedor:	R$0,01
					Total Geral:	R$0,01

Caxambu do Sul, 1 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
20/2021
Processo Administrativo: 29/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2021, o(s) participante(s):

110051 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/SC, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - EVOLUÇÃO PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (ANEXO 1), DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.	MES		23	R$3.692,30	R$84.922,90
					Total do Fornecedor:	R$84.922,90
					Total Geral:	R$84.922,90

Caxambu do Sul, 6 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 40/2021

Publicação Nº 2985178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 29/2021
PROCESSO: 40/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 29/2021, tipo MENOR PREÇO P/ITEN objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GRADES SOLDADAS PARA BOCA DE LOBO DESTINADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
. Entrega da documentação e proposta até as 10 horas do dia 04/05/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 de Abril 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 81 E 82

Publicação Nº 2985304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1308	80/2021	16/04/2021	31/12/2021	36/2021	Não	615.244,00		AQUISIÇÃO DE PNEUS	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA E CORRELATOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETORES COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMO								
1309	81/2021	15/04/2021	31/12/2021	31/2021	Não	52.990,00		SERVIÇOS DE VEICULOS	TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO TR00176/2020								
1310	82/2021	15/04/2021	31/12/2021	33/2021	Não	292.000,00		SERVIÇOS DE VEICULOS	SAN MARINO ONIBUS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO EMENDA IMPOSITIVA 111/2018 - EMPENHO: 2020NEO21519								

Total: 3

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI Nº 0746 DE 16.04.2021

Publicação Nº 2985399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0746 DE 16.04.2021

Altera o inciso IX do art. 2º da Lei nº 0083 de 07.06.99 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o inciso IX do art. 2º da Lei nº 0083 de 07.06.99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° .....
.....

IX – Pagamento total ou parcial de aluguel, para funcionamento de empresas, pelo prazo de até 05 anos;
..... (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 0747 DE 16.04.2021

Publicação Nº 2985413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0747 DE 16.04.2021

Institui no Município de Chapadão do Lageado a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Chapadão do Lageado faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída no Município de Chapadão do Lageado a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos e rurais informais ao ordenamento territorial urbano e rural e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:
I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III – controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3° A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos e rurais informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos e rurais informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:
I – situação de vulnerabilidade social;
II – estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
III – situação da convivência familiar e comunitária;
IV – violação dos direitos da família;
V – renda per capita de 01 (um) salário mínimo, não podendo ultrapassar a 03 (três) salários mínimos de renda familiar,
VI – número de pessoas que compõe o núcleo familiar;
VII – capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.
§2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.
§3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:
I – residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;
II – possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;
III – possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;
IV – possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;
V – apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º Para fins de Reurb o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e as dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal, mediante compensações urbanísticas a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso.

Art. 5º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 6º Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 7º A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 9º Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 11. Para aplicação da Lei Federal n° 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 0748 DE 16.04.2021

Publicação Nº 2985417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0748 DE 16.04.2021
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Chapadão do Lageado - CACS-FUNDEB, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao respectivo Tribunal de Contas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do

Adolescente, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Chapadão do Lageado;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20. Fica Revogada a Lei nº 0332 de 17.04.2007.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2021

Publicação Nº 2984794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 256/2021

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Carla Floriano Batisti, conforme Portaria nº 275/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 284/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 12 (doze) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública CARLA FLORIANO BATISTI, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, a gozar férias no período de 19.04.2021 à 30.04.2021, num total de 12 (doze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 275/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2021

Publicação Nº 2985168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 257/2021

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Jaqueline Francisco, conforme Portaria nº 237/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/2020 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 05 (cinco) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública JAQUELINE FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, a gozar férias no período de 19.04.2021 à 23.04.2021, num total de 05 (cinco) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 275/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/2021

Publicação Nº 2985160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 258/2021

- CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);

- CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência de um número mínimo de servidores necessários as atividades essências e de natureza continuada;

- CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99, considerando a Pandemia do COVID-19 devido ao contagio através de contato por proximidade e aglomeração, bem como, para preservar a saúde dos servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar Férias Antecipadas de 15 (quinze) dias, no período de 19.04.2021 à 03.05.2021, a servidora pública ADRIANA MARTINS, matriculada sob n° 2421/04, ocupante do cargo efeito de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2º O pagamento do adicional de 1/3 da remuneração, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, se dará de acordo com as disposições do § 4º do Decreto nº. 033 de 31.03.2020. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado 16 de abril de 2021. ABEL DA SILVA Prefeito Municipal		

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.553

Publicação Nº 2987350

DECRETO Nº. 40.553, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.974/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 16 de abril de 2021, o servidor(a) público(a) municipal DIEGO FERRAZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.554

Publicação Nº 2987351

DECRETO Nº. 40.554, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre prorrogação de licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar nº. 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.225/2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 15 de fevereiro de 2021 à 14 de fevereiro de 2022, o Decreto n° 35.098, de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal MARGARETE SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

§ 1º. Nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 130/2001 e artigo 64 da Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora descrita no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei Complementar nº 131/2001 - "Mantem a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador" § 4º - A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado, de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.

§ 2º O recolhimento se dará da seguinte forma, de acordo com o artigo 61, a Lei Complementar nº 131/2001 e Lei Complementar nº 575/2016.

§ 3º Os valores a serem recolhidos pela servidora indicada no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte da servidora e 27% (vinte e sete por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.

§ 4º O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.

§ 5º Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.

§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo, deverá necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Diretoria de Gestão de Pessoal e ao SIMPREVI até o décimo quinto dia útil do mês.

§ 7º A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se-á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto n°40.283, de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.555

Publicação Nº 2987352

DECRETO Nº. 40.555, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 22.514/2021, e CONSIDERANDO a Reunião Plenária nº 001/2021, realizada no dia 23 de março de 2021,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
1. Titular – Nadir José Cervelin – membro nato;
2. Titular – Luiz Roberto Tillmann.
b) Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão:
1. Titular – Thiago Felipe Etges;
2. Suplente – Ulmara Melania Spanhol.
c) Representantes da Secretaria de Fazenda:
1. Titular - Jonas Capre Gonçalves;
2. Suplente – Moacir Rohr.
d) Representantes da Secretaria de Educação:
1. Titular – André João Uez;
2. Suplente - Marcelo Frank Dal Piva.
e) Representantes da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS:
1. Titular – Ilson dos Santos;
2. Suplente - Moacir Francisco Deimling.
f) Representantes da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:
1. Titular – Aniela Pinto Kempka;
2. Suplente – Joana Maria de Moraes.
g) Representantes do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC:
1. Titular - Daniel Antonio Kapper Fabricio;
2. Suplente - Ernesto Albrecht.

II - Representantes da Iniciativa Privada:

a) Representantes do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó - SICOM:
1. Titular: Ernani Zottis;
2. Suplente: Sinara Perosa.
b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC:
1. Titular: Sidimar Carniel;
2. Suplente: Adelmir Mucelin.
c) Representantes do Pólo Tecnológico do Oeste Catarinense - DEATEC:
1. Titular: Sinara Perosa;
2. Suplente: Cesar Bortolini.
d) Representante da Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia - ACATE:
1. Titular: Nelissa Gevaerd Colossi Branco;
2. Suplente: Marcio Muxfeldt.
e) Representantes da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ:
1. Titular: Rodrigo Barichello;
2. Suplente: Cristiani Fontanela.
f) Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:
1. Titular: Ana Marcia Debiasi Duarte;
2. Suplente: Jean Carlos Hennrichs.
g) Representantes da Faculdade de Tecnologia Senac Chapecó - SENAC:
1. Titular: Silvana Marcon;

2. Suplente: Andreici Daiani Vedovatto
h) Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:
1. Titular: Udo Trennepohl;
2. Suplente: Marieli Aline Musskopf.
i) Representantes da Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó - SENAI:
1. Titular - Jardel Carminatti;
2. Suplente - Adilson José Fabris.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.556

Publicação Nº 2987354

DECRETO Nº 40.556, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 37.436 de 30 de julho de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 20.142/2021,

DECRETA:

Art. 1° O item 1, da alínea "b" e os itens 1 e 2, da alínea "d", do inciso I e a alínea "b", do inciso III, todos do artigo 1º do Decreto n° 37.436 de 30 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º (...)
I – (...):
b) (...):
1- Titular: Lucilene Teresinha Remos Farias;
2- (...)

d) (...)
1- Titular: Gisele Bolsoni Mendes;
2- Suplente: Diane Negri.

III- (...):
a) (...)
b) Suplente: Sabrina Andreza Rosset.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.557

Publicação Nº 2987356

DECRETO Nº 40.557, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 37.728, de 23 de outubro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 20.142/2021,

DECRETA:

Art. 1° O item "1" da alínea "f", do inciso "I" do artigo 1º do Decreto nº 37.728, de 23 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º .....:
I – .....:
f) .....:
1- Titular: BRUNA SCHUSTER MARTINS PASTÓRIO;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.558

Publicação Nº 2987365

DECRETO Nº 40.558, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 19 de abril de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal SERGIO ANTONIO RIBOLI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.559

Publicação Nº 2987366

DECRETO Nº 40.559, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 19 de abril de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEOCÁDIO FACCINA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2021

Publicação Nº 2986884

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO - Programa Viver Ações Sociais.
0.1 OBJETO – "Vivendo a Inclusão da Robótica" o qual visa oportunizar maior e melhor acesso ao conhecimento teórico e prático a cerca do mundo da Robótica – como meio de inclusão, buscando qualificar este público até mesmo para a entrada formal no mercado de trabalho, considerando a grande demanda nesta área no Município de Chapecó.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 15 de abril de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Marlene Lúcia Somensi, Presidente da OSC.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985832

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

RESOLUÇÃO nº 009 de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre a alteração do artigo 9 da Resolução CMAS nº 10, de 13 de dezembro de 2017, que regulamenta os parâmetros de inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, da Lei Municipal nº. 6.565/2014,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 38.680 de 17 de março de 2020, nº 38.686 de 18 de março de 2020, nº 38.711 de 24 de março de 2020 e Decreto 38.747 de 07 de Abril de 2020, bem como a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

Resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do Art. 9 da Resolução CMAS nº 10 de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 9º As entidades e organizações de assistência social, assim como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos deverão apresentar anualmente, até 31 de maio, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação para o período (conforme anexo III);
II - relatório de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido, os recursos utilizados e os resultados alcançados (conforme anexo IV).

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 12 de abril de 2021.

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2990817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.

Objeto: Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção), para uso no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 30/04/2021.
Abertura: Dia 30/04/2021, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 19 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 352/21

Publicação Nº 2986496

DECRETO SAF/Nº. 352/21, de 16 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PEDRO JEREMIAS, portador do CPF nº. 607.567.489-68, Gari I, nomeado pelo Decreto SAF/N. 250/19, de 26 de março de 2019, a partir de 15 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 353/21

Publicação Nº 2986500

DECRETO SAF/N. 353/21, de 16 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Ações de enfretamento à Pandemia do COVID-19	2.071	
Elemento	Descrição	Valor

3.3.93.00.00.00.00.00.0.06.38.0006	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	18.000,00

TOTAL ..... R$ 18.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Recursos Covid-19, para transferência ao Consórcio de Saúde da Região Carbonífera da AMREC, para aquisição de testes rápidos para detecção de SARS-COV-2.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 354/21

Publicação Nº 2986503

DECRETO SAF/N°. 354/21, de 16 de abril de 2021.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei nº. 1.599, de 09 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 11.669,56(onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2021, no projeto atividade a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública-SSP	2.041	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.30.00.00.00.00.00.0.3.11.0055	Transferências a Estados e Distrito Federal	11.669,56
TOTAL		11.669,56

Parágrafo único. A abertura de crédito se dá por conta do superávit financeiro, do exercício de 2020, que será depositado no Fundo de Melhorias da Policia Civil, através de depósito identificado nos seguintes dados: órgão 1684-FUMPC, Banco do Brasil, Agência nº. 3582-3, conta corrente nº. 911.114-X, para aquisição de armamento: 01(uma) Carabina Taurus T4).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO SAF/N. 342/21

Publicação Nº 2985175

DECRETO SAF/N. 342/21, de 12 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 93.305,00(noventa e três mil trezentos e cinco reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Ações de enfretamento à Pandemia do COVID-19	2.071	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.06.38.0006	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	93.305,00

TOTAL ..... R$ 93.305,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Recursos Covid-19, para transferência ao Consórcio de Saúde da Região

Carbonífera da AMREC para instalação no Hospital de Retaguarda Rio Maina, de leitos de UTI para tratamento das pessoas infectadas pelo Covid-19 decorrente da pandemia do Coronavirus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – PMC

Publicação Nº 2985947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas e cortinas novas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 30/04/2021.
Abertura: dia 30/04/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2021.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 124/2020 E ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2986816

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 124/2020 e alteração.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 8647/2020, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1.283/2020, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor ALEX SANDRO VERGARA BORGES, ocupante do cargo de Médico, matrícula 99457-01, devendo ser considerado INOCENTE, diante da inexistência de elementos probatórios capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 8 de abril de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 2/2021

Publicação Nº 2986819

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 2/2021.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 25255/2020, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 392/2021, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor LEONIR LUIS CHINELATTO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, matrícula 89540-00, devendo ser considerado INOCENTE, diante da inexistência de elementos probatórios capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 404/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986721

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 404/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede abono de permanência à servidora MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de 18 de abril de 2021, até a data da concessão da aposentadoria, a partir de 18 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 405/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986743

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 405/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei nº 5.495, de 24 de fevereiro de 2021, considerando os Editais de Cedência nºs. 1 e 2/2021, e as CIs SEMUS 97 e 98/2021, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, pelo período de 30 (trinta) dias, às servidoras abaixo relacionadas, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, por atuarem no reforço das equipes do Hospital São Francisco – Beneficência Camiliana do Sul, em face do enfrentamento ao coronavírus (COVID-19):

I – LURDES SACON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de abril de 2021;

II – ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 406/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986783

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 406/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 112/2020, de 28 de janeiro de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia – COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 112/2020, de 28 de janeiro de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia – COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. WAGNER ISIDORO SIMIONI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – Presidente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 407/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986789

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 407/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 351/2021, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 351/2021, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: WAGNER ISIDORO SIMIONI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;" (NR)

II – a alínea "c" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) ENORI ANTONIO BOLSI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 408/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986792

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 408/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 119/2021, de 25 de janeiro de 2021, que designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 119/2021, de 25 de janeiro de 2021, que designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) JESSICA MARCHESE FURTADO DE BONA, ocupante do cargo de Agente Administrativo; " (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à referida servidora, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 409/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986797

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 409/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSELIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 12 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora ROSELIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, conforme abaixo:

I –1.396 dias, ou seja: 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2020, expedida pelo Município de Cantagalo, PR, em 31 de agosto de 2020;

II – 1.089 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 11/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Goioxim, PR, em 15 de outubro de 2020;

III – 5.090 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.643, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986811

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.643, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC
Unidade Orçamentária	30.001	DESPORTO – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – Desporto
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 200.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 – PMC

Publicação Nº 2985622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversos pontos do Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital. As readequações elétricas contemplarão as seguintes ruas: Rua Alecrim - Bairro Arvoredo; Rua Luís Vivan - Bairro Parque de Exposições; Rua dos Cedros - Bairro Floresta; Rua Senador Attílio Fontana - Centro/ Vista Alegre.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 07/05/2021 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 4/5/2021 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 7/5/2021 AS 10h00min.
Abertura: dia 07/05/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2021.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal Planejamento

EXTRATO 14° TA CONTRATO N° 90/2017 - PMC

Publicação Nº 2990822

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 14TA Ctr 90/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 19/04/2021
Valor R$: R$46.611,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

Dotação : 60 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000

Dotação : 70 - 06.004.2018.3339039770000000000.01360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 264/2020 - PMC

Publicação Nº 2987187

Contrato Nº : 264/2020
Aditivo Nº : 2AP Ctr 264/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 55/2020
Objeto : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando satisfazer as necessidades da 14ª DRP/ CI-RETRAN de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Trânsito - Polícia Civil - 2017TN000348, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2021 Término: 15/11/2021

Assinatura : 16/04/2021
Valor R$: 78.319,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais)

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339039790000000000.01000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 171/2018 - PMC

Publicação Nº 2986578

Contrato Nº : 171/2018
Aditivo Nº : 3TA CT 171/2018/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2018
Objeto : Contratação de serviço mensal para telefonia móvel, para a Secretaria de Finanças
Vigência : Início: 20/04/2021 Término: 19/04/2022
Assinatura : 16/04/2021
Valor R$: 23.382,72 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040050000000000.01000001

Dotação : 39 - 06.002.1005.3449040050000000000.01010000

Dotação : 113 - 08.001.2027.3339040050000000000.01000001

Dotação : 134 - 09.001.2032.3339040050000000000.01000001

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339040050000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339040050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 91/2017 - PMC

Publicação Nº 2986675

Contrato Nº : 91/2017
Aditivo Nº : 6TA Ctr 91/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 19/04/2021
Valor R$: 3.929,76 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação : 70 - 06.004.2018.3339039770000000000.01360000
Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 92/2017 - PMC

Publicação Nº 2986696

Contrato Nº : 92/2017
Aditivo Nº : 6TA Ctr 92/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 19/04/2021
Valor R$: 178.383,12 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: WELLINGTON VALDUGA
Fiscal Técnico-Administrativo: JOAO PARAGUAÇU CARDOSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 PMC

Publicação Nº 2985310

Processo Licitatório nº: 63/2021
Pregão Eletrônico SRP nº: 20/2021 – PMC
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de tenda estruturada modelo piramidal, visando o atendimento das necessidades do Município de Concórdia em seus eventos e/ou ações culturais, de saúde ou assistenciais, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vencedor: TENDAS ALUBAN LTDA
Item: 01
Valor Final: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, e diante da ausência dos encaminhamentos de recursos, sendo submetido à apreciação da Autoridade Competente a qual homologou, em 16/04/2021 o referido procedimento licitatório.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - PMC

Publicação Nº 2986941

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA 2/2021– PMC
Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, da instalação do Quiosque n° 1 (cafeteria), localizado no Largo Rio Branco, Centro, neste Município, conforme Decreto nº 6.571, de 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: RAFAEL RICARDO MASSON e DOCES ALICE DI PRADO LTDA sem representantes presentes e DANIEL DALLA COSTA 04687796982. Procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, estando devidamente paginadas pelas empresas da seguinte forma: RAFAEL RICARDO MASSON, contendo 12 (doze) páginas, DOCES ALICE DI PRADO LTDA contendo 19 (dezenove) página e DANIEL DALLA COSTA 04687796982 contendo 13 (treze) páginas. Destaca-se que as empresas RAFAEL RICARDO MASSON, DOCES ALICE DI PRADO LTDA e DANIEL DALLA COSTA 04687796982, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresa (ME). Verificou-se que as licitantes RAFAEL RICARDO MASSON e DANIEL DALLA COSTA 04687796982 apresentaram a documentação em acordo com o exigido no item 5.1. do edital, sendo consideradas HABILITADAS. Já a licitante DOCES ALICE DI PRADO LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido na alínea f) do item 5.1 do edital, apresentando a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, documento este divergente do exigido em edital, desta forma considera-se INABILITADA. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02) ocorrerá neste mesmo local, às 09h do próximo dia 30 de abril de 2021.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2021.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

LEI Nº 5.505, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986801

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.505, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – FUNDEB, nos termos do art. 212, da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Concórdia, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 2020:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII – atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 4º desta Lei deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em site da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:

a) dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) um representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) dois representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) dois representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

h) um representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) dois representantes de organizações da sociedade civil;

II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i" do inciso I do art. 7º desta Lei, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alteração;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, um ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no art. 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado, conforme art. 34, § 6º da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I – não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em site na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – das atas de reuniões;

IV – dos relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I – infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II – profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis nºs.:

I – 3.809, de 9 de março de 2007;

II – 5001, de 24 de outubro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.507, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.507, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre baixa de Dívida Ativa e remissão de créditos tributários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a baixar Dívida Ativa referente a créditos tributários e não tributários, inclusive encargos, lançados sem a ocorrência de fato gerador, nos exercícios financeiros e fiscais de 1990 a 2020, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a baixar créditos tributários e encargos, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o Capítulo VII do Título III da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981, alterado pela Lei Complementar nº 454, de 17 de maio de 2006, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a baixar créditos tributários e encargos, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o Capítulo III do Título V, art. 226, § 2º, inciso I da Lei nº 1.766, de 1981, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipa l da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO I

DÍVIDA ATIVA – EXERCÍCIOS FINANCEIROS E FISCAIS DE 2009 A 2020

NOME – Inscrição – Processo Administrativo	Receita	Exercício	Valor original – R$
Argailha Terraplanagem e Comércio Ltda – ME (1136020) / Prot. 29422/2018	ISS EVENTUAL (SIMPLES)	2015	1.179,80
Giovani Locatelli (380911) / 26148 / Prot. 21484/2018 / Parecer 1138/2018	TLLF ISS OFÍCIO	2014 a 2016 2014 a 2016	1.137,47 5.057,26
Waldir Albiero (455342) / 7787413, 7787421, 7787430, 7787448 / CI 49/2018	IPTU	2017	3.065,70
Altemio Deparis (203165) / 352705 / CI 49/2018	IPTU	2014 a 2017	1.068,39
Waldir Albiero (455342) / 7717156 / CI 35/2018	IPTU	2017	6.913,01
Taionara Simon Moccelin (528722) / 161 / Prot. 6587/2018 / Parecer 462/2018 / Parecer 471/2018	TLLF	2013 a 2015	1.655,14
Darlan Peres Mendes (476277) /23583 / CI nº 015/2014	ISS OFÍCIO	2009	1.860,36

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
ISS EVENTUAL – Imposto Sobre Serviços Eventual (Simples);
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.
ANEXO II

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – CAPÍTULO VII DO TÍTULO III DA LEI Nº 1.766, DE 1981

NOME – Inscrição – Processo Administrativo	Receita	Exercício	Valor original – R$
Juvelina Gonçalves Bueno Ramos (956937) / 1367510 / Prot. 9116/2018 / Parecer 708/2018 / Prot. 15972/2018	IPTU	2012, 2013, 2016, 2017	459,19
Darci Graff (216178) /342076/ Prot. 23295/2019	IPTU ISS OFÍCIO TLLF	1994, 1998, 2000, 2001, 2011-2019 1997-1998 1997-1998	1.984,37 163,37 46,54
Valdir Benelli (149454) /737097/ prot. 21882/2019	IPTU	2012-2014	513,97
Valdir Benelli (149454) /737178/ prot. 21882/2019	IPTU	2012-2014	1.257,03
Lais Regina de Lima Heckler (1166263) / 7496826/ Prot. 9798/2020	IPTU	2017-2019	640,17
Maristela Fernandes dos Santos (982415) / 7496940 / Prot. 22347/2019 Parecer 162/2021	IPTU	2018-2019	425,48
Rosa Kruse Gonçalves (1304143) / 259411 / PROT 30755/2019 / Parecer 162/2021	IPTU	2013-2017, 2019	680,21
Amacordes Escola de Música Ltda. – ME (1112449) / 26242 / Prot. 24747/2019 / Parecer 162/2021	TLLF / REPARCEL. TLLF	2015-2018	1.662,72
Salete Machado Durante (1180509) / 7838308 / Prot. 4709/2020 / Parecer 162/2021	IPTU	2018-2019	421,27
Maria Gorete Nicácio (469122) / 1356585 / Prot. 23450/2019 / Parecer 162/2021	IPTU	2008-2019	1.313,63
Gilmar Suhre (133310) / 199923 / Prot. 28113/2019 / Parecer 162/2021	CMEL IPTU	2016-2018 2019	3.478,87 182,06
Dirceu da Silva (166448) / 835269 / Prot. 6002/2020 / Parecer 162/2021	IPTU	1999-2002, 2006-2019	10.120,87
Valeska Ribeiro (518590) / 1 / Prot. 2802/2020 / Parecer 162/2021	ISS SIMPLES TLLF	2012-2013 2014-2016	2.988,90 650,91
Ivanir Piva (242349) / 245208 / Prot. 25346/2019 / Parecer 162/2021	IPTU	1997-2007 2017-2018	626,73
Jair Alves dos Santos (1105922) / 7766980 / PROT 28245/2019 / PARECER 165/2021	IPTU	2017-2019	853,98

CMEL – Contribuição de Melhoria;
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
ISS SIMPLES NACIONAL - Imposto Sobre Serviços Simples Nacional;
TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

ANEXO III

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – CAPÍTULO III DO TÍTULO V,
ART. 226, § 2°, INCISO I DA LEI Nº 1.766, DE 1981

NOME – Inscrição – Processo Administrativo	Receita	Exercício	Valor original – r$
Edilena Santana da Silva de Paris – (527343) / 1861204 / Prot. 23312/2019 / CI 103/2019 / Parecer 1473 e 1706/2019	IPTU	2013	194,44
Lourdes Sunti – (2371424) / 1125346 /Parecer 1732/2019 / CI 49/2019 / Prot. 9272/2019	IPTU	1990, 1991, 1993	91,20
Ronei Carlos Bertinatti (441392) / Prot. 17468/2020 Parecer nº 844/2018	FUMDEAGRO	2007, 2009	335,00
Mario Nottar (185000) / Prot. 11975/2020/ Parecer 1732/2019	SERVIÇOS URBANOS	1990	39,61
Adolfo Lazzarin (825620) / 7717997/ prot. 17630/2020 Parecer 844/2018	IPTU	2014	1.976,90
Antonio Wilson Kugelmeier (439614) / Prot. 17076/2020 Parecer 844/2018	FUMDEAGRO	2001	658,43
G Poletto e Cia. LTDA. (396940) / 7573901 / 7574924 CI 097/2020	CMEL	2012-2014 2012-2014	33.474,41 33.474,41
Valmor Devens (373559) / Prot. 2937/2021 Parecer. nº 844/2018	FUMDEAGRO	2009	322,00

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
FUNDEAGRO – Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário;
CMEL – Contribuição de Melhoria.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984855

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Institui Comissão Especial para organização, aplicação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Concórdia/SC – CMPC.
No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso II do artigo 11 do Regimento Interno do CMPC, instituído pele Decreto n. 5.122 de 17 de julho de 2006 e alterações; considerando a necessidade de criação de Comissão Especial para organização, aplicação e acompanhamento das metas do Plano Municipal de Cultura, e de acordo com decisão emanada da Sessão Ordinária do CMPC, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir Comissão Especial denominada "Comitê do Plano Municipal de Cultura", que ficará responsável por pensar, executar e acompanhar a aplicação das metas e ações do Plano Municipal de Cultura de Concórdia, instituído pela Lei nº 5.278 de 18 de novembro de 2019.

Art. 2° A Comissão de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes Conselheiros:
I – BRUNO DARIVA, Diretoria de Cultura;
II – LIEGE SORAIA VESARO ÔTONIO ALVES, Diretoria de Cultura;
III – LUCAS ROMAN, Diretoria de Cultura;
IV – VALDECIR LUCIO GIOTTO, Patrimônio Cultural; Museus e Memória;
V – SILVIA FERNANDA SOUZA DALLA COSTA, Livro: Literatura, Escritores, Bibliotecas e outros.
VI – DIRLEI KLEIN, Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e sempre que necessário.

VALDECIR LUCIO GIOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Concórdia/SC

TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2021 PROTOCOLO Nº 20665/2020

Publicação Nº 2986822

TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2021
Protocolo nº 20665/2020

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a empresa BRF S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.838.723/0001-27, neste ato representada pelos seus procuradores, SANDRO RODRIGO LEITE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 021.495.029-84 e FABIO COELHO DIAS, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 888.876.779-72, doravante denominada PROPRIETÁRIA, ajustam celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que:

- em 2016 a Prefeitura de Concórdia desapropriou uma área de 3,614,26m² (três mil, seiscentos e quatorze com vinte e seis metros quadrados) da matrícula 111 para a duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, através do Decreto de Utilidade Pública nº 6.151, de 9 de novembro de 2016;

- a Prefeitura não iniciou a obras por motivos internos e no decorrer do processo, após a realização de novas sondagens no solo foi constatado que o que o método construtivo apresentado pela empresa projetista era inexequível, apresentando diversas inconsistências e representando um possível risco à vida humana caso fosse executado;

- a solução encontrada para a realização da obra foi a construção de um muro de flexão com aterro de solo reforçado, o que resulta na necessidade de desapropriação de uma área maior do que a prevista inicialmente, impactando em uma área de 4.617,52m² (quatro mil seiscentos e dezessete com cinquenta e dois metros quadrados), mas garantindo toda a segurança necessária para o tráfego de veículos e circulação da população;

- a PROPRIETÁRIA declara ser legítima possuidora do Imóvel situado no Município de Concórdia, integralmente descrita na matrícula nº 111 em anexo (doc. 01), registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Concórdia, SC;

- a referida área de 4.617,52m² (quatro mil seiscentos e dezessete com cinquenta e dois metros quadrados), foi Declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 6.577, de 21 de outubro de 2020 (doc. 02);

- após avaliações realizadas pelo Município e a PROPRIETÁRIA, conforme disposto nos Laudos em anexo (doc. 03 e doc. 04), as partes acordam que o valor de mercado da área, para fins de indenização, é R$ 33.984,95 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

- cada parte possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Termo e cumprir todas as obrigações aqui assumidas;

- nenhuma das Partes se encontra em estado de perigo, sob coação ou qualquer outra situação que pudesse viciar seu consentimento para celebrar este instrumento e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a ele relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O MUNICÍPIO decretou como de utilidade pública através do Decreto nº 6.577 de 21 de outubro de 2020 a área de terras de 4.617,52m2, necessária para a duplicação da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, neste Município, do imóvel caracterizado como: chácara nº 2, constituída do lote rural nº 477, do 8º Bloco, neste Município, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 111, Livro nº 2 e pagará à título de justa e prévia indenização o valor de R$ 33.984,95 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº 5.480 de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A PROPRIETÁRIA concorda com o valor da indenização de R$ 33.984,95 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), atribuído à área de terras, objeto da avaliação efetuada pela Comissão designada pelo Decreto nº 142/2020, de 5 de fevereiro de 2020, que será pago no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo, através de TED na conta corrente abaixo:

Banco do Brasil - Agência 1893-7
Conta Corrente 536.151-6.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O MUNICÍPIO será imitido na posse provisória do Imóvel a partir da data de assinatura do presente Termo e na posse definitiva após o pagamento do valor mencionado na cláusula 2.1.

3.2. A partir da data da imissão todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas, dívidas, pendências e responsabilidades incidentes ou que venham a incidir sobre a área adquirida cujo respectivo fato gerador ocorra a qualquer momento após a posse serão de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, ainda que eventualmente os respectivos boletos sejam emitidos em nome da PROPRIETÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O Município declara ciência de que: (i) o Imóvel matriculado sob nº 111 não tem o Georreferenciamento e que a BRF está tomando as providências cabíveis para o início do processo imediatamente com a empresa já contratada (ii) com a conclusão do Georreferenciamento será feito a atualização da cadeia societária para transferir o imóvel para a BRF S..A (iii) que sob o imóvel existe averbado uma caução no AV 106, constituída em 11/07/2007, a qual posteriormente transformou-se garantia do Processo de Execução nº 2007.72.12.000857-0, em 15/04/2008 averbada no AV 117 e que a Proprietária está tomando as providências cabíveis para dar baixa no que tange somente a às áreas desapropriadas.

4.2. A PROPRIETÁRIA, a fim de possibilitar a lavratura da escritura, na forma da Cláusula 4.3 deste Termo, compromete-se a tomar as providências necessárias para promover as averbações devidas na matrícula do imóvel, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia. Contudo, não se responsabiliza por eventual morosidade, em razão de conduta exclusiva de terceiro, seja do Ofício de Registro em comento ou de qualquer outra entidade ou órgão.

4.3. Após as regularizações acima a PROPRIETÁRIA outorgará a escritura pública da área adquirida, e compromete-se a firmá-la tão logo

que chamada para essa finalidade, correndo as despesas por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O MUNICÍPIO compromete-se a:

5.1.1. a partir da assinatura do presente instrumento, com a imissão provisória na posse sobre a Área, o Município de Concórdia assume a integral responsabilidade pelos atos praticados na fração ideal da Área do imóvel adquirida, devidamente identificada no croqui em anexo (doc. 05), especialmente no que tange a observar e cumprir a legislação ambiental aplicável, obtendo todas as autorizações e licenças ambientais necessárias, previamente à realização de qualquer intervenção na Área para a realização das obras;

5.1.2. quando da retirada de cercas, muros ou demais proteções, efetuar a recolocação dos mesmos, mantendo as áreas protegidas;

5.1.3. realizar a revegetação da área de serviço utilizada durante a obra;

5.1.4. disponibilizar à PROPRIETÁRIA o material lenhoso resultante da obra.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Os signatários do presente, para os efeitos de direito, declaram aceitar este instrumento nos expressos termos em que está insculpido, obrigando-se por si e seus sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	SANDRO RODRIGO LEITE BRF S.A FABIO COELHO DIAS BRF S.A

Testemunhas:

1. Daniel Faganello CPF: 020.406.369-86	2. Luana Lis Redecker Kunrath CPF: 066.501.259-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 - PMC

Publicação Nº 2986947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2021 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de tenda estruturada modelo piramidal, visando o atendimento das necessidades do Município de Concórdia em seus eventos e/ou ações culturais, de saúde ou assistenciais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Fiscal Administrativa: Chaiane Lazzari de Matos
Fiscal Técnico: Glauber Diehl Xavier

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA **CNPJ:** 22.949.065/0001-10	01

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

Publicação Nº 2990739

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER A MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA SEREM DESENVOLVIDOS COM QUALIDADE E SEGURANÇA, SOB SUA ÚNICA RESPONSABILIDADE BEM COMO A LIMPEZA (PNEUS, LATAS GARRAFAS E OUTROS), CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS ÁREAS ABRANGIDAS. PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 10/2021
Empresa com preços registrados: ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 40.485.600/0001-01
Item: 1
Total: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Coronel Freitas (SC), 14 de abril de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9080/2021

Publicação Nº 2985896

DECRETO Nº. 9.080, 14 De Abril De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 27/2021 – Pregão Presencial Nº. 14/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9081/2021

Publicação Nº 2985914

DECRETO Nº. 9.081, 15 De Abril De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 23/2021 – Pregão Presencial Nº. 11/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a PREVIU INTELIGÊNCIA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1746/2021

Publicação Nº 2985912

DECRETO Nº 1746/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2398, de 07 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Daiane Pereira Mesquita
b) Suplente:Malgarete Grechoniaki dos Santos Bunn
c) Titular: Karina Garcia Netto Martins
d) Suplente: Ester Noeli Marques da Silva

II - Representante das Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: Gilvane Aparecida Arruda.
b) Suplente: Rosangela Wolff de Cordova
c) Titular: Ernani França Wolinger
d) Suplente: Otto Fritz Heinzen

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Lucileia Wiggers - Presidente
b) Suplente: Marilda Alves da Silva Lourenço
IV - Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Suzamara Couto Lourenço
b) Suplente: Vera Lucia Andrade da Silva

V - Representantes Técnico – Administrativo:
a) Titular: Luiz Fabiano Machado
b) Suplente: Beatriz de Jesus Antunes

VI - Representantes dos Diretores:
a) Titular: Dilcéia Aparecida de Paula
b) Suplente: Tarciana Vargas dos Santos

VII - Representante dos Pais:
a) Titular: Leila Neto de Liz
b) Suplente: Gesieli Coelho
c) Titular: Délia Alves da Silva Rodrigues
d) Suplente: Ritchelle Felipe Santos

VIII - Representante dos Professores:
a) Titular: Márcia de Fátima dos Santos - Secretária
b) Suplente: Patrícia Correa de Souza Barbosa

IX – Representante dos Alunos:
a) Titular: Ernani Probst do Amaral
b) Suplente: Arieli Correa Ribeiro
c) Titular: Karine Lourenço Schroeder
d) Suplente: Eva Luciane dos Santos Machado

X - Representante da Fundação Municipal de Esporte e Cultura:
a) Titular: Almir Ferreira Bitencourt
b) Suplente: Viviane Zonta Ribeiro

XI – Representante Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Tributário:

a) Titular: Eder Mesquita
b) Suplente: Diego de Souza Furtado

XII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Neusete Aparecida Maziero
b) Suplente: Michele Nazare Andrade Mello Floriani

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o disposto no Decreto nº 1593, de 29 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2985920

PROCESSO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

OBJETO: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", com repasse de recursos da área da SAÚDE.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como, no art. 32 da mesma lei, que estabelece que a ausência de chamamento público será justificada pelo Administrador Público,

AUTORIZA: a abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme inciso VI, art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para o OBJETO a seguir especificado:

01. OBJETO: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", com repasse de recursos da área da Saúde;

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Projeto Atividade 2.037 – Manutenção da Saúde do Município – elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

03. FONTE DE RECURSOS:
1002 – Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos

Correia Pinto, 16 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da Comissão de Seleção, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", com repasse de recursos da área da

Saúde, conforme abaixo:

01. Justificativa da Contratação: Justifica-se a parceria tendo em vista o objetivo do projeto apresentado que é o de "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", bem como a colaboração para execução de políticas públicas, compartilhando a gestão do resultado que se pretende alcançar.

02. Valor do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

03. Da justificativa do Preço: analisando a proposta de trabalho apresentada pela entidade, constata-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

04. Documentos apresentados pela OSC:

04.1. Ofício solicitando a celebração da parceria;

04.2. Plano de Trabalho de acordo com art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

04.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

04.4. Cópia do Estatuto Social, registrado no dia 07/07/2016, no Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Correia Pinto, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) Constituição de conselho fiscal dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

04.5. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo.

04.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parcerias firmados com a administração pública, qual seja Termo de Convênio nº 001/2019;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, entre outros;
e) certificados e prêmios de relevância pública.

04.7.Certidões de regularidade com FGTS, com a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

04.8. Cópia da ata de posse da atual diretoria.

04.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, de cada um deles.

04.10. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Correia Pinto - SC.

04.11. Comprovante de credenciamento no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome com certificação de entidade beneficente de assistência social.

04.12. Comprovante de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

04.13. Declaração de que a entidade não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

04.14. Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.

Analisando a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Correia Pinto, 16 de abril de 2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, RATIFICA a declaração de Dispensa de Chamamento Público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE o desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelo período que compreende a data da assinatura do contrato até dezembro de 2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município na internet, e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1° da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Correia Pinto, 30 de abril de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: para celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", com repasse de recursos da área da Saúde;

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Período: a partir da data da assinatura do contrato até dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Na forma do § 2° do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail progem@correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2021 PMCP - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 53/2020 PMCP

Publicação Nº 2985370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 PMCP
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0145/2021 PMCP aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 20/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e CHRYSTIANM AUTO CENTER E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.705.164/0001-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, KOMBI/VAN, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO/CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS PARA A FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA AS LINHAS CITADAS NESTE OBJETO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11/2021 PMCP

Publicação Nº 2987007

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 11/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO dos anexos, ANEXO 01 - Orçamento (Planilha de Quantitativos e Custos Unitários), ANEXO 2 – Cronograma Global, ANEXO 3 – Memorial Descritivo e o ANEXO 04 - Projeto, vinculados ao edital da Tomada de Preços - Processo nº 11/2021 PMCP, alterando-se o Valor Global do ANEXO 01 - Orçamento (Planilha de Quantitativos e Custos Unitários), Onde se lê: TOTAL 2.198.800,06, Passa a ser lido: TOTAL 2.258.847,43.

Item 1.2 do Edital, Onde se lê: "O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no item 1.1, é de R$ 2.198.800,06 (Dois milhões e cento e noventa e oito mil reais e seis centavos)", Passa a ser lido: "O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no item 1.1, é de R$ 2.258.847,43 (Dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Item 5.1, letra k.1) do Edital, Onde se lê: "Construção ou execução de obra em alvenaria com área total mínima de 15m²", Passa a ser lido: "Execução de obra em alvenaria com a estrutura da cobertura metálica com área total no mínimo de 891,68m²".

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, altera-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, para o dia 04/05/2021 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 16 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.036/2021 REVOGA A PORTARIA Nº 5490/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985292

PORTARIA Nº 6.036/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 5490/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria nº 5490, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021 - II

Publicação Nº 2985625

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Onde se lê: do Edital ANEXO I - QUANTITATIVO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
2	21158 - CARDIOVERSOR COM FUNÇÃO MARCAPASSO - ESTE APARELHO TEM A FINALIDADE DE MONITORAR O CORAÇÃO CONTINUAMENTE, DETECTAR AS POSSÍVEIS ARRITMIAS E TRATÁ-LAS DE FORMA ADEQUADA. CASO O CORAÇÃO DIMINUA MUITO A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O CDI DEVERÁ FUNCIONAR COMO UM MARCAPASSO, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM FUNÇÕES DE MONITORIZAÇÃO E REANIMAÇÃO AVANÇADAS. DESEJÁVEL TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA COM COMPENSAÇÃO DE ENERGIA EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. COM MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE VISOR DO TIPO LCD (120 X 89 MM) QUE APRESENTA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, DERIVAÇÃO MONITORADA, ORIENTAÇÕES AO OPERADOR, LIMITES DE ALARMES E NÍVEL DE ENERGIA SELECIONADO. COM MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE CABOS DE 3, 5 E 10 VIAS, PÁS ADULTAS OU PEDIÁTRICAS E DOS ELETRODOS MULTI FUNÇÃO. DESEJÁVEL FAIXA DE AJUSTE DE NÍVEIS DE ENERGIA QUE VARIAM DE 1 A 200 JOULES. FUNÇÃO DEA COM MENSAGENS EM PORTUGUÊS. TODOS OS CONTROLES NECESSÁRIOS PARA MANOBRA DE DESFIBRILAÇÃO SÃO INCORPORADOS NAS PÁS, TORNANDO O PROCEDIMENTO SIMPLES, RÁPIDO E SEGURO. POSSUIR PÁ PEDIÁTRICA INCORPORADA AS PÁS ADULTO. RECURSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO COM INDICAÇÃO DE SINCRONIA SOBRE O TRAÇADO DE ECG. POSSUIR BATERIA DESTACÁVEL DE NIMH RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SUPERIOR A 150 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO, 120 DESCARGAS A 200 JOULES OU 120 MINUTOS DE MARCAPASSO A 60MA E 60 BPM). INCLUIR REGISTRADOR TERMOSSENSÍVEL AUTOMÁTICA (8 SEGUNDOS ANTERIORES E POSTERIORES A EVENTOS DE ALARMES E DESCARGAS DE DESFIBRILAÇÃO) E MANUAL COM ANOTAÇÃO DE DATA, HORA, ENERGIA LIBERADA, FREQÜÊNCIA, DERIVAÇÃO, SENSIBILIDADE E ELETROCARDIOGRAMA, ARMAZENAGEM DE EVENTOS DE FORMA MANUAL E A ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DO ECG PRÉ E PÓS-CHOQUE. ARMAZENAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO CF MÍNIMO DE 16MB EQUIVALENTE A 2 HORAS DE ECG CONTÍNUO. INCLUI: MARCA PASSO TRANSTORÁCICO (MODOS FIXO OU DEMANDA). 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Und.	01	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Leia-se: do Edital ANEXO I - QUANTITATIVO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
2	**21158 -** CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. COM PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). FUNÇÃO SELECIONAR CARGA COM AUMENTO E DIMINUIÇÃO, CARREGAR E DESCARREGAR, E IMPRESSÃO, EXECUTADOS ATRAVÉS DE BOTÕES DEDICADOS E EXCLUSIVOS PARA CADA FUNÇÃO (MODO 1-2-3) NAS PÁS EXTERNAS E TAMBÉM NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL, DEA E MARCAPASSO NO MESMO EQUIPAMENTO, SENDO A SUA SELEÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE BOTÕES INDEPENDENTES. DEVERÁ CONTER O PARÂMETRO DE OXIMETRIA (SPO2). DEVERÁ REALIZAR CARGA DE 1 A NO MÍNIMO 360 J EM MENOS DE 6 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, SEM VENTILAÇÃO	Und.	01	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

	FORÇADA. ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AUTOMÁTICA, COM BATERIA INCORPORADA RECARREGÁVEL, COM TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA DE NO MÁXIMO 200 MINUTOS. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO. OPÇÃO PARA CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA POR BOTÃO ESPECÍFICO. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E FORMA DE ONDA DE ECG EM CARTÃO COM O MÍNIMO DE 8 MB DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO. BOTÃO PARA SILENCIAMENTO DE ALARME DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA TAL FUNÇÃO. SELEÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1 A 360J. FUNÇÃO ANULA CARGA. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM NO MÍNIMO 5,5 POLEGADAS. MÍNIMO DE 5 DERIVAÇÕES DE ECG. TECLA DE FUNÇÃO DIRETA PARA SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 15 A 300 BPM COM ALARMES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM TAXA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 30 A 180 BPM NO MÍNIMO, COM CORRENTE DE SAÍDA DE 10 A 200MA NO MÍNIMO. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MIN DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E DE NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8 KG, COM AS PÁS EXTERNAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA NOCIVA DE ÁGUA: IPX2; ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO , 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01 PÁ PEDIÁTRICAS E 01 ADULTO INTERCAMBIÁVEIS, 05 ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 TUBO GEL, 01 CABO PARA MARCAPASSO 03 ELETRODOS PARA MARCAPASSO E DEA. FORNECEDOR DEVE SE COMPROMETER EXPRESSAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL A FORNECER OS MANUAIS DE SERVIÇO OFICIAIS DO FABRICANTE, EM MÍDIA ELETRÔNICA OU IMPRESSA, BEM COMO LAUDO DE CALIBRAÇÃO INICIAL E SEGURANÇA ELÉTRICA VÁLIDO PARA 12 MESES.O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E MANUAL DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS;				

Onde se lê: do Edital ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

2	21158 - CARDIOVERSOR COM FUNÇÃO MARCAPASSO - ESTE APARELHO TEM A FINALIDADE DE MONITORAR O CORAÇÃO CONTINUAMENTE, DETECTAR AS POSSÍVEIS ARRITMIAS E TRATÁ-LAS DE FORMA ADEQUADA. CASO O CORAÇÃO DIMINUA MUITO A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O CDI DEVERÁ FUNCIONAR COMO UM MARCAPASSO, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM FUNÇÕES DE MONITORIZAÇÃO E REANIMAÇÃO AVANÇADAS. DESEJÁVEL TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA COM COMPENSAÇÃO DE ENERGIA EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. COM MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE VISOR DO TIPO LCD (120 X 89 MM) QUE APRESENTA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, DERIVAÇÃO MONITORADA, ORIENTAÇÕES AO OPERADOR, LIMITES DE ALARMES E NÍVEL DE ENERGIA SELECIONADO. COM MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE CABOS DE 3, 5 E 10 VIAS, PÁS ADULTAS OU PEDIÁTRICAS E DOS ELETRODOS MULTI FUNÇÃO. DESEJÁVEL FAIXA DE AJUSTE DE NÍVEIS DE ENERGIA QUE VARIAM DE 1 A 200 JOULES. FUNÇÃO DEA COM MENSAGENS EM PORTUGUÊS. TODOS OS CONTROLES NECESSÁRIOS PARA MANOBRA DE DESFIBRILAÇÃO SÃO INCORPORADOS NAS PÁS, TORNANDO O PROCEDIMENTO SIMPLES, RÁPIDO E SEGURO. POSSUIR PÁ PEDIÁTRICA INCORPORADA AS PÁS ADULTO. RECURSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO COM INDICAÇÃO DE SINCRONIA SOBRE O TRAÇADO DE ECG. POSSUIR BATÉRIA DESTACÁVEL DE NIMH RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SUPERIOR A 150 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO, 120 DESCARGAS A 200 JOULES OU 120 MINUTOS DE MARCAPASSO A 60MA E 60 BPM). INCLUIR REGISTRADOR TERMOSSENSÍVEL AUTOMÁTICA (8 SEGUNDOS ANTERIORES E POSTERIORES A EVENTOS DE ALARMES E DESCARGAS DE DESFIBRILAÇÃO) E MANUAL COM ANOTAÇÃO DE DATA, HORA, ENERGIA LIBERADA, FREQÜÊNCIA, DERIVAÇÃO, SENSIBILIDADE E ELETROCARDIOGRAMA, ARMAZENAGEM DE EVENTOS DE FORMA MANUAL E A ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DO ECG PRÉ E PÓS-CHOQUE. ARMAZENAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO CF MÍNIMO DE 16MB EQUIVALENTE A 2 HORAS DE ECG CONTÍNUO. INCLUI: MARCA PASSO TRANSTORÁCICO (MODOS FIXO OU DEMANDA). 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	**Und.**	**01**	**R$ 25.000,00**	**R$ 50.000,00**

Leia-se : do Edital ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
2	**21158 -** CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. COM PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). FUNÇÃO SELECIONAR CARGA COM AUMENTO E DIMINUIÇÃO, CARREGAR E DESCARREGAR, E IMPRESSÃO, EXECUTADOS ATRAVÉS DE BOTÕES DEDICADOS E EXCLUSIVOS PARA CADA FUNÇÃO (MODO 1-2-3) NAS PÁS EXTERNAS E TAMBÉM NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL, DEA E MARCAPASSO NO MESMO EQUIPAMENTO, SENDO A SUA SELEÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE BOTÕES INDEPENDENTES. DEVERÁ CONTER O PARÂMETRO DE OXIMETRIA (SPO2). DEVERÁ REALIZAR CARGA DE 1 A NO MÍNIMO 360 J EM MENOS DE 6 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, SEM VENTILAÇÃO FORÇADA. ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AUTOMÁTICA, COM BATERIA INCORPORADA RECARREGÁVEL, COM TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA DE NO MÁXIMO 200 MINUTOS. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO. OPÇÃO PARA CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA POR BOTÃO ESPECÍFICO. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E FORMA DE ONDA DE ECG EM CARTÃO COM O MÍNIMO DE 8 MB DE	**Und.**	**01**	**R$ 25.000,00**	**R$ 50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

	MEMÓRIA PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO. BOTÃO PARA SILENCIAMENTO DE ALARME DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA TAL FUNÇÃO. SELEÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1 A 360J. FUNÇÃO ANULA CARGA. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM NO MÍNIMO 5,5 POLEGADAS. MÍNIMO DE 5 DERIVAÇÕES DE ECG. TECLA DE FUNÇÃO DIRETA PARA SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 15 A 300 BPM COM ALARMES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM TAXA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 30 A 180 BPM NO MÍNIMO, COM CORRENTE DE SAÍDA DE 10 A 200MA NO MÍNIMO. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MIN DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E DE NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8 KG, COM AS PÁS EXTERNAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA NOCIVA DE ÁGUA: IPX2; ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO , 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01 PÁ PEDIÁTRICAS E 01 ADULTO INTERCAMBIÁVEIS, 05 ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 TUBO GEL, 01 CABO PARA MARCAPASSO 03 ELETRODOS PARA MARCAPASSO E DEA. FORNECEDOR DEVE SE COMPROMETER EXPRESSAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL A FORNECER OS MANUAIS DE SERVIÇO OFICIAIS DO FABRICANTE, EM MÍDIA ELETRÔNICA OU IMPRESSA, BEM COMO LAUDO DE CALIBRAÇÃO INICIAL E SEGURANÇA ELÉTRICA VÁLIDO PARA 12 MESES.O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E MANUAL DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS;				

Onde se lê:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 22/04/2021 às 09h:00min (nove horas).

Leia-se:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 29/04/2021 às 09h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 22/04/2021 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

Leia-se:

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 29/04/2021 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

CORUPÁ-SC, 16/04/2021

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
PREGOEIRA

PREGAO PRESENCIAL N°011/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2985344

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) COM CAUQ E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 19/04/2021 às 09h00min do dia 30/04/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 30/04/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 19 de abril de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICACAO_SEGUNDO ADITIVO_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061_2020 DO SUL PNEUS

Publicação Nº 2986432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.181/0001-78, estabelecida na Rua José Gall, nº 1115 -Galpão 09, bairro Carvalho, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-102.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 061/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor do seguinte item:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR ATA	VALOR ADITIVO 1	VALOR ATUAL
24	PNEU 17.5/25 COM BANDA DE RODAGEM L3, PARA USO EM TERRENO PEDREGOSO, COM 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	ROADGUIDER	R$ 2.949,00	R$ 3.833,70	R$ 4.950,00

Data da Assinatura: 12/04/2021
Data da Vigência: 27/07/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICACAO_TERCEIRO ADITIVO_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061_2020 DO SUL PNEUS

Publicação Nº 2986430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.181/0001-78, estabelecida na Rua José Gall, nº 1115 -Galpão 09, bairro Carvalho, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-102.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 061/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor do seguinte item:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Anterior (ATA)	Valor Atual	% Aumento
11	PNEU 14.9-24, 8 LONAS,BORRACHUDO, BARRAS ALTERNADAS LONGAS E CURTAS, ALINHADAS AO FLANCO DO PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	FARMBOY	**R$1.547,00**	**R$2.010,00**	**30%**
15	PNEU 750 R16 DIANTEIRO LISO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "C".	UNIDADE	GOODYEAR	**R$746,70**	**R$970,00**	**30%**
18	CÂMARA DE AR 17.5 ARO 25, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	JABUTI	**R$199,00**	**R$258,00**	**30%**
23	PNEU 19.5 ARO 24, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	FARMBOY	**R$2.184,00**	**R$2.835,00**	**30%**
25	PNEU 205/60 R16 96H, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NIVEL "E".	UNIDADE	GOODRIDE	**R$384,00**	**R$499,00**	**30%**
35	PNEU PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT), MEDIDAS 10-16.5, SEM CÂMARA	UNIDADE	FARMBOY	**R$569,00**	**R$586,60**	**3%**

Data da Assinatura: 16/04/2021
Data da Vigência: 27/07/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Publicação Nº 2985551

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.686/0001-71, com sede à Rua São João Batista, n.º 65 - Bairro Agronômica – Florianópolis-SC, referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto consisti no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

> **Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**
> **§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.**
> **§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 15/04/2021 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 22/04/2021, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da **IMPUGNANTE**, [...] " em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. [...].

[...]

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

Para o item 02 são exigidas especificações de equipamento baseado em apenas um único fabricante, e consequentemente limita a participação no certame de apenas empresa que atenda as minuciosas especificações técnicas dos equipamentos.

Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável de tal forma que somente que prejudica completamente o caráter competitividade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Importante ressaltar que da leitura do referido Edital verifica-se ao termo de referência no item 02:

ITEM 2 CARDIOVERSOR (2 UNIDADES)

O edital está claramente direcionado para o Cardioversor Reanibex R-700. E em pesquisa na Anvisa, é possível encontrar a seguinte informação:

[...]

Portanto, excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade. [...]

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER:

[...]
Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:
I. O acolhimento da presente Impugnação;

II. Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

[...]

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, a Comissão de Licitação constituída pela Portaria 5860/2021, acata a presente **IMPUGNAÇÃO** relativa a descrição do **ITEM 02**, e como o objetivo da comissão não é delimitar a competividade, a Pregoeira encaminhou a presente impugnação para o setor requisitante para análise que após deliberação requereu que seja **RETIFICADO**, o Edital do Pregão Presencial n°009/2021 e seja publicada nova data para a abertura do certame.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 16 de abril de 2021.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
PREGOEIRA

2

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°001/2021

Publicação Nº 2985767

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°001/2021

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para "**manutenção, verificação junto ao INMETRO e calibração do equipamento ETILÔMETRO de marca Intoximeters, modelo Alco Sensor IV, número de série 087492, patrimônio da Organização Policial Militar (OPM) do Município de Corupá**".

A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Foi justamente o caso, tendo em vista que conforme solicitação encaminhada pela Polícia Militar de Corupá-SC por meio da Requisição ao Compras n° 10/2021, ao ser solicitado a manutenção e calibração do etilômetro através de Nota de Empenho a empresa comunicou ao setor requisitante que o valor informado para orçamento foi anterior ao reajuste anual de 2021 e ainda que os orçamentos somente podem ser elaborados após análise do equipamento pelo técnico responsável.

Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

> "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Pelo presente, com fulcro no artigo 49, da Lei de Licitações e Contratos Nº 8666/93, e alterações posteriores, REVOGO a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, uma vez constatado o interesse público.

Da presente decisão cabe recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no art. 109, I, "c", a contar o recebimento da notificação.

Publique-se.

Corupá-SC, 16 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 068, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990849

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os Recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Mod. Aplicação: 4.4.93.0000 – APL. DIR. DEC. DE OPER. DE ORG., FUND E ENT.
(1463) Fonte: 0.1.34.00.00 – Transf. Cont. Repasse 891425/2019 – União/Outros..R$ 238.750,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse OGU nº 891425/2019 – Programa Planejamento Urbano.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.007 – Contribuição a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.1.71.0000 – Transf. a Consórcios Públicos
(213) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.007 – Contribuição a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos
Modalidade Aplicação: 4.4.71.0000 – Transf. a Consórcios Públicos
(217) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra,

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 2987378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 213/2021, na modalidade Pregão nº 016/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item, cujo objeto é FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA ARTICULADA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO (TAMBOR LISO), RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Sessão Pública será no dia 04/05/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de abril de 2021.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Publicação Nº 2987384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 215/2021, na modalidade Pregão nº 018/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item, cujo objeto é FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO BASCULANTE. A Sessão Pública será no dia 05/05/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de abril de 2021.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 312, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985303

PORTARIANº 312, de 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 002/90 e 077/2020;
CONSIDERANDO, requerimento do servidor, datado de 29 de março de 2021;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº. 02/90;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 26º §1° da Lei Complementar Municipal nº. 077/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR, a partir do dia 16 de abril de 2021, a carga horária do Servidor Municipal SANDRO FURST ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matricula 344-1, para 20 horas semanais.
Art. 2º A redução da carga horária de que trata o artigo 1º, importará na redução dos vencimentos na mesma proporção.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

Publicação Nº 2987174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 214/2021, na modalidade **Pregão** nº 017/2021, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item**, cujo objeto é **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS.** A Sessão Pública será no dia **04/05/2021**, com início às **14:00h**, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de abril de 2021.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

Curitibanos

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.509/2021

Publicação Nº 2986769

DECRETO Nº 5.509/2021

HOMOLOGA E TORNA PADRÃO O PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR ADULTO PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX e art. 202 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado e torna padrão o Protocolo clinico de Dispensação de Fórmula Alimentar Adulto para Terapia de Nutrição Enteral, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município.

Art. 2° Considera-se Terapia de Nutrição Enteral:

I. Conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes;

II. A alimentação para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos,SC 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE SAÚDE

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR ADULTO / DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA

MARÇO / 2021

EQUIPE GESTORA

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

Lediane Lurdes Deon
Diretora de Saúde

John Lenon Schwinden de Olivieira
Diretor Administrativo

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Jucelaine Cristina dos Santos

Coordenação de Atenção Primária à Saúde

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR ADULTO/DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA

O presente Protocolo busca instituir e normatizar o serviço de suporte nutricional através de Comissão específica, bem como, organização dos fluxos da rede de assistência do SUS no âmbito municipal, para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas para adultos em uso de dieta enteral, atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de Curitibanos, estado de Santa Catarina.

I- OBJETIVO

Sistematizar o Serviço de Terapia Nutricional domiciliar para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas para adultos atendidos pelo SUS, domiciliados no município de Curitibanos,SC.

II – CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

I. Residir no município de Curitibanos, SC;
II. Estar cadastrado no Sistema Único de Saúde e prontuário municipal;
III. Estar cadastrado no CAD ÚNICO;
IV. Estar em acompanhamento na unidade básica de saúde, pela equipe de saúde da família – ESF de referência e/ou Unidade Básica de Saúde Central.

A Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar será dispensada a partir da prescrição de médico especialista e/ou médico clínico geral da rede SUS do município de Curitibanos, de acordo com a patologia do usuário e obedecendo aos seguintes critérios clínicos:

I. Portadores de via alternativa de alimentação (sonda nasoentérica /nasogástrica, gastrostomia, gastrojejunostomia ou jejunostomia) associada a alguma das situações citadas abaixo:
   a. Distúrbio de absorção de nutrientes e diarréia crônica, sem melhoras e com medidas clínicas e dietéticas;
   b. Insuficiência renal crônica – IRC severa ou dialítica, com restrição importante do volume que não permita o manejo da dieta artesanal;

c. Pré e pós operatório de cirurgias do trato gastrointestinal – TGI ou transplantes;
d. Presença de úlceras por pressão grau III e IV sem recuperação com dieta artesanal;
e. Portadores de sequelas causadas por doenças registradas no Código Internacional de Doenças – CID 10, que justifiquem a necessidade clínica do uso da Terapia de Nutrição Enteral.

III – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL

- Médico clínico geral;
- Enfermeiro;
- Assistente Social.

IV – OPERACIONALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

A inclusão do usuário no programa será realizada a partir da prescrição do médico especialista (Gastroenterologista, Nefrologista, Hepatologista, Nutrólogo, Oncologista, Cirurgião vascular, Neurologista, Geriatra, entre outros relacionados a doença do paciente) e/ou médico clínico geral da rede SUS do município de Curitibanos.

O encaminhamento do processo para solicitação da dieta industrializada deve ser encaminhado pelo paciente e/ou responsável à Comissão de Suporte Nutricional via expediente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; contendo as seguintes documentações:

- ✓ Cópia dos documentos pessoais (RG; CPF; Cartão Nacional do SUS; prontuário municipal e cadastro no CAD ÚNICO);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Declaração de acompanhamento da ESF (anexo I);
- ✓ Declaração de renda familiar;
- ✓ Relatório social com parecer realizado pela Assistente Social da SMS e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Laudo para solicitação de dieta enteral industrializada preenchido pelo médico assistente (anexo II);
- ✓ Termo de Adesão ao Programa de Fórmula Alimentar/ dieta enteral industrializada (anexo III).

A análise dos processos encaminhados será realizada em reunião quinzenal pela Comissão de Suporte Nutricional da SMS.

O uso de fórmula alimentar industrializada deverá ser acompanhado pela Estratégia Saúde da Família através de avaliações trimestrais com avaliação do estado geral de saúde e avaliação clínico- laboratorial (exames de hemograma, glicemia de jejum, uréia, creatinina, sódio, potássio, albumina séricos, entre outros), além de acompanhamento e orientação familiar para cuidados e manejo da terapia ao paciente. É obrigatório a realização e o envio pela equipe de ESF de referência do paciente à Comissão de Suporte Nutricional, relatório de acompanhamento trimestral devidamente preenchido (anexo IV).

Após avaliação trimestral da ESF e envio de relatório à Comissão de Suporte Nutricional reavaliará a dispensação da fórmula alimentar. Todas as visitas, atendimentos e acompanhamentos, bem como,a conduta adotada deverá ser registrada no respectivo prontuário do paciente no sistema municipal de registro.

A dieta enteral industrializada será mantida conforme avaliação trimestral da equipe, podendo ser renovada por igual período e assim sucessivamente. O usuário deverá estar em acompanhamento na Unidade Básica de Saúde/ESF; sendo elemento qualificador o efetivo acompanhamento e registro em prontuário eletrônico dos serviços e atendimentos no SUS, tais como consultas médicas na Atenção Básica; consultas em especialidades; exames; visitas domiciliares; atendimentos com outros profissionais da Atenção Básica e/ou Unidades hospitalares vinculadas ao SUS.

V – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Óbito do paciente, sendo que o familiar responsável deverá comunicar o Suporte Nutricional, no prazo máximo de 10 dias informando sobre o falecimento, sendo obrigatória a devolução das unidades de alimentação enteral restantes ao setor de suporte nutricional, com embalagens lacradas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- A retirada de via alternativa de alimentação quando for possível a recuperação do paciente e o retorno à alimentação via oral;
- Mudança de cidade ou comprovação de não residência no município de Curitibanos,

SC implicará na suspensão imediata da fórmula alimentar;

- O uso indevido da dieta industrializada, bem como, a troca ou venda do produto resultará no desligamento imediato do fornecimento da fórmula alimentar. Não é permitida sob hipótese alguma a comercialização ou doação da fórmula alimentar concedida pela SMS;
- No caso de não seguimento das orientações por parte dos usuários e familiares (relacionadas ao preparo, diluição e cuidados com a alimentação e dieta de exclusão) repassadas pelos profissionais em questão, os mesmos não poderão ser responsabilizados por qualquer problema decorrente disso. Constatado o fato, a situação do usuário será discutida e reavaliada pela equipe de ESF e Comissão de Suporte Nutricional.

IV – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA PRESCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

- MÉDICO ESPECIALISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO GERAL DA REDE SUS DO MUNICÍPIO:
  - Indicar o uso da dieta enteral industrializada para inclusão do paciente no Programa de Dispensação de Dieta enteral.
- MÉDICO ESF/ UBS:
  - Prescrever e acompanhar os usuários submetidos à Terapia de Nutrição Enteral, de acordo com a necessidade de cada usuário;
  - Solicitar os exames clínicos laboratoriais para avaliação clínica do paciente;
  - Encaminhar relatório trimestral à Comissão de Suporte Nutricional, informando as condições clínicas dos usuários.
- ENFERMEIRO ESF/UBS:
  - Acompanhar mensalmente os usuários inscritos no programa, observando as recomendações das boas práticas de administração de nutrição enteral;
  - Encaminhar relatório trimestral de acompanhamento dos usuários à Comissão de Suporte Nutricional.

- ASSISTENTE SOCIAL:
  - Elaborar relatório com parecer social e envio à Comissão de Suporte Nutricional das documentações que compõem o processo de inclusão no Programa de dispensação;
  - Acompanhamento trimestral do usuário com atualização de dados sociais, econômicos e familiares caso apresente alterações.

À COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL COMPETE:

1. Analisar e emitir parecer das solicitações de Terapia de Nutrição Enteral domiciliar;
2. Definir o tempo e a quantidade de terapia de Nutrição Enteral a ser liberada, de acordo com a prescrição médica e o relatório social;
3. Avaliar a necessidade de continuidade do uso de Terapia de Nutrição Enteral de acordo com o relatório trimestral encaminhado pela ESF/UBS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde,2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 120 de 14 Abril 2009. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/ saudelegis/sas/2009/prt0120_14_04_2009.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cuidados em terapia nutricional / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 3 v.: il . (Caderno de Atenção Domiciliar ; v. 3).

ANEXO I

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO E ACOMPANHAMENTO PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF / UBS PARA SOLICITAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.

Declaro para os devidos fins que o Sr. (a) _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____

_____

Pertence à área de abrangência da ESF/UBS_____

Sendo acompanhado (a) por esta equipe desde a data de _____/_____/_____.

Por ser verdade firmo o presente.

Curitibanos, SC ____/____/____.

_____

Enfermeiro (a) responsável pela ESF

ANEXO II

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL INDUSTRIALIZADA

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	DATA DA SOLICITAÇÃO: _____/_____/_____

DADOS DO USUÁRIO			
NOME DO PACIENTE	DATA DE NASC. ____/____/____	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	
Cartão Nacional o SUS	CPF:	Telefone	Sexo
Endereço (rua, nº,bairro)			
Município:		Prontuário nº:	

INFORMAÇÕES SOBRE A PATOLOGIA

Patologia principal (descrição e CID):

Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional enteral domiciliar:

( ) Insuficiência Renal Crônica (IRC) severa ou dialítica, com restrição importante do volume que não permita o manejo da dieta artesanal;

( )Pré e pós operatório de cirurgias do trato gastrointestinal – TGI ou transplantes;

( ) Pacientes com distúrbio de absorção de nutrientes e diarréia crônica, sem melhora com medidas clínicas e dietéticas;

( ) Pacientes com úlceras por pressão grau III e IV sem recuperação com dieta artesanal;

( ) Portadores de sequelas causadas por doenças registradas no CID10 que justifique a necessidade clínica do uso de terapia de nutrição enteral.

História Clínica resumida:

Via de acesso da sonda de terapia enteral: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoentérica ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

Peso (Kg)_____ Altura (m) _____ IMC:_____ Classificação do IMC: _____	• Base de cálculo nutricional: _____Kcal/Kg • Previsão de tempo de uso: • Outros dados:	Características da fórmula/ especificação/ quantidade mensal (latas; potes;litros):

Avaliação (dados de exames bioquímicos, antropométricos):

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SOLICITANTES	
Assinatura e carimbo do médico especialista (nome legível e CPF)	Assinatura e carimbo do médico ESF
	Assinatura e carimbo do enfermeiro ESF

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR/ DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA

Eu,_____,portador (a) do RG nº_____, CPF:_____responsável por

_____, nascido (a) em

___/___/___, estou de acordo com os termos do **PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL INDUSTRIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS/SC.**

- O recebimento da fórmula alimentar industrializada está vinculado à avaliação da documentação apresentada à equipe da Comissão de Suporte Nutricional designada pela Secretaria da Saúde, conforme Protocolo para dispensação de fórmula alimentar enteral para adulto;
- A alimentação enteral industrializada para adulto será dispensada de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes, porém com garantia de similaridade (Lei nº. 8666/93), e sempre estarão adequadas à patologia de base;
- No caso de não seguimento das orientações relacionadas ao preparo, diluição e cuidados necessários na administração da nutrição enteral repassadas pela equipe do Programa, a mesma não poderá ser responsabilizada por qualquer problema decorrente disso;
- Não é permitida sob hipótese alguma a comercialização ou doação da fórmula enteral industrializada concedida pelo Programa. Caso se confirme esta irregularidade, o paciente será desligado automaticamente do Programa;
- No caso de não aceitação e/ou adaptação pelo paciente da dieta enteral fornecida, o responsável deverá devolver as embalagens restantes à Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;

- Quando houver necessidade de internamento hospitalar, o responsável pelo paciente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e o fornecimento da dieta enteral industrializada durante o período de internação ficará suspenso, sendo de responsabilidade da instituição em que o mesmo estiver neste período;

- Não será dispensada a fórmula sem receituário médico atualizado a cada 90 (noventa) dias, de acordo com a indicação médica;

- O não comparecimento ao setor de suporte nutricional por dois meses consecutivos, sem justificativa, bem como a recusa do acompanhamento da ESF/UBS de referência, implicará na suspensão da entrega da dieta enteral industrializada. Para retorno do fornecimento a família/paciente deverá realizar novo processo com junção de todas as documentações necessárias para nova análise da comissão;

- O atendimento a fórmula solicitada deve respeitar o prazo (Processo de compra Lei 8.666/93), quando o mesmo não estiver disponível em estoque; ficando responsável pela aquisição a pessoa responsável pelo paciente.

- A mudança de cidade implicará na suspensão imediata da fórmula;

- O desligamento do paciente ficará a critério do parecer do médico responsável pelo acompanhamento, em caso de alta, podendo também acontecer no caso de descumprimento ou nã concordância com os termos acima;

- Em caso de óbito ou retirada da via alternativa de alimentação (sonda) o familiar responsável deverá comunicar o Suporte Nutricional no prazo máximo de 10 dias.

Estou ciente e concordo com as normas do Protocolo de Fórmula Alimentar Adulto.

Assinatura:_____Data:____/___/

ANEXO IV

RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE DIETA ENTERAL TRIMESTRAL PELA E.S.F/UBS

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	DATA DO RELATÓRIO: _____/_____/_____

DADOS DO USUÁRIO		
NOME DO PACIENTE	DATA DE NASC. ____/____/____	NOME DO RESPONSÁVEL

MÉDICO E.S.F.			
Patologia principal:			
Exames Clínicos laboratoriais:			
Glicemia de jejum	Hemograma	Albumina sérica	
Uréia	Creatinina	Outros:	
Sódio	Potássio		
Evolução clínica/acompanhamento.			
Via de acesso da sonda de terapia enteral: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoentérica ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia			

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso (Kg)_____ Altura (m) _____ IMC:_____ Classificação do IMC: _____	Base de cálculo nutricional: _____Kcal/Kg Previsão de tempo de uso: Outros dados:	Características da fórmula/ especificação/ quantidade mensal (latas; potes;litros):
Avaliação (dados de exames bioquímicos, antropométricos)/ aspectos nutricionais gerais:		

Assinatura e carimbo do médico ESF	Assinatura e carimbo do enfermeiro ESF

DECRETO Nº 5.510/2021

Publicação Nº 2986790

DECRETO Nº 5.510/2021
HOMOLOGA E TORNA PADRÃO O PROTOCOLO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS (PDFIE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX e art. 202 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado e torna padrão o Protocolo clíinico de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE), como suporte nutricional para crianças com idade entre 0 (zero) a 4 (quatro) anos atendidas pelo Sistema Único de Saúde–SUS do Município.
Art. 2° O Programa objetiva avaliar a necessidade do uso de fórmulas alimentares, dispensar as fórmulas alimentares para pacientes com patologias específicas em atendimento ambulatorial na rede pública de saúde municipal, acompanhar e avaliar o tratamento dietético proposto pelo profissional responsável.
Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos,SC 14 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL

MARÇO / 2021

EQUIPE GESTORA

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

Lediane Lurdes Deon
Diretora de Saúde

John Lenon Schwinden de Olivieira
Diretor Administrativo

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Jucelaine Cristina dos Santos
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL

O presente Protocolo busca instituir e normatizar o serviço de Suporte Nutricional através de Comissão específica, bem como, organização dos fluxos da rede de assistência do SUS no âmbito municipal, para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas para crianças atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de Curitibanos, estado de Santa Catarina.

I - OBJETIVOS
– Sistematizar a dispensação de fórmulas alimentares para as crianças portadoras de patologias específicas em atendimento ambulatorial;
– Acompanhar e avaliar o tratamento dietético proposto.

II – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL
- Médico pediatra;
- Assistente social;
- Enfermeiro.

III – SISTEMATIZAÇÃO

A – A dispensação das fórmulas alimentares para as crianças deverá seguir o seguinte fluxo:
• Indicação do médico assistente da Unidade Básica de Saúde;

• Nos casos de alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja e nos pacientes
com comprometimento nutricional, encaminhar para consulta pediátrica na rede pública municipal.
B - Encaminhamento à Comissão de Suporte Nutricional, via expediente da Secretaria de Saúde, da seguinte documentação:
• Relatório social realizado pela assistente social da Secretaria Municipal de Saúde;
• Relatório de visita domiciliar realizada pela equipe da saúde da família e/ou Posto de Atendimento Materno Infantil - PAMI;
• prescrição do médico de saúde da família ou pediatra nos casos de necessidade;
C - Análise dos encaminhamentos em reunião ordinária realizada quinzenalmente pela Comissão de Suporte Nutricional.
D - A equipe de saúde da família ESF e/ou PAMI será responsável pelo monitoramento da dieta da criança, avaliando se a fórmula alimentar está sendo utilizada de maneira correta.
E - A dispensação das fórmulas alimentares será realizada na Secretaria de Saúde, após a aprovação da Comissãode Suporte Nutricional.
F - O responsável pela criança deverá estar de acordo com o Termo de Adesão ao Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (ANEXOII);
G – A comissão de Suporte Nutricional reavaliará a documentação exigida, a qual deve ser atualizada a cada 6(seis) meses para renovação e autorização para dispensação da fórmula;
H – A dispensação da fórmula acontecerá no respectivo mês de uso, caso não aconteça a retirada da quantidade no mês correspondente, esta quantidade não será fornecida no mês seguinte.

IV – CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

As fórmulas alimentares serão dispensadas por tempo determinado para as seguintes patologias e situações:
– Alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja até 24(vinte e quatro) meses
de idade;
- Intolerância à lactose até 24 (vinte e quatro) meses de idade;
– Situações maternas e do lactente que contra indiquem a amamentação: até 24(vinte e quatro) meses de idade;
– Crianças com comprometimento nutricional grave ou impossibilitadas de receber alimentos porvia oral: até melhora do estado nutricional.

SITUAÇÕES MATERNAS OU DO LACTENTE QUE CONTRA INDIQUEM A AMAMENTAÇÃO

As doenças maternas ou do lactente que contra indicam a amamentação são raras; na maioria das vezes o que se observa são situações que dificultam o aleitamento materno. Nas situações abaixo citadas, em que não for possível a amamentação, será dispensada fórmula infantil até no máximo 24(vinte e quatro) meses de idade.
1- Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório médico);
– Doença psiquiátrica grave;
– Uso de medicamentos pela mãe que contra indiquem a amamentação, como citotóxicos ou radioativos;
– Infecção materna por HIV(será atendida pelo ambulatório DST/AIDS).

2- Doenças do lactente que podem comprometer a amamentação ou a ingestão, a absorção e a metabolização dos alimentos:
– Cardiopatia congênita grave;
– Fenda palatina e/ou lábio leporino;
– Neuropatia;
– Doenças metabólicas.

Nos casos de crianças institucionalizadas as fórmulas não serão fornecidas pela Secretaria de Saúde.

CRIANÇAS COM COMPROMETIMENTO NUTRICIONAL

A má nutrição proteica e/ou calórica pode ser resultante de vários fatores como a diminuição da ingestão de alimentos, a absorção deficiente, as perdas acentuadas ou o aumento das necessidades nutricionais devido ao hipercatabolismo.
Nas crianças maiores de1(um) ano, com comprometimento nutricional, a fórmula alimentar será dispensada para aquelasi mpossibilitadas de receber alimentos por via oral, ou seja, nas que apresentam indicação de uso de sondas (nasogástricas ou enterais) ou de gastrostomia e para as que possuem desnutrição grave.
O uso da fórmula alimentar será por tempo determinado, até a melhora nutricional, quando será orientada a substituição desta por alimentação caseira.
Para as crianças com diagnóstico de doença de Crohn que apresentam comprometimento do estado nutricional será indicada autilização de fórmula alimentar específica.

V – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

– A alta da criança com alergia alimentar estará vinculada à remissão da sintomatologia e à idade limite 24 (vinte e quatro) meses; e nos casos dos desnutridos à recuperação nutricional.
- O não comparecimento a duas consultas consecutivas na ESF de referência e/ou PAMI para acompanhamento, sem justificativa;
- O uso indevido da fórmula alimentar, bem como a troca ou venda do produto;
- Mudança de município;
- A não retirada da fórmula dispensada pelo setor suporte nutricional por 2 (dois) meses consecutivos.

Tipos de fórmulas infantis padronizadas disponibilizadas para as crianças do Programa:

1 - Fórmula láctea de partida: Produto destinado ao consumo de crianças de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas na relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com nucleotídeos e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, vitaminas eminerais.

2 - Fórmula infantil de seguimento: adequada para lactentes a partir do 6º mêsde vida. Relação proteica de caseína e soro do leite, podendo variar de 50:50 ou 60:40 ou 65:35, isenta de sacarose, enriquecida com LC-Pufase prebióticos.
3 - Fórmula de proteína isolada de soja: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja: produto para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina e com vitaminas e minerais. A fonte de carboidratos deverá ser 100% maltodextrina.

4 - Fórmula extensamente hidrolisada: Fórmula semi-elementar, hipoalergênica, comproteínas extensamente hidrolisadas (peptídeos e aminoácidos livres), enriquecidas com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais.

5 - Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite ou da soja. Composta de fonte proteica 100% soro do leite hidrolisadas em forma de peptídeos e aminoácidos livres. Isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Fonte decarboidratos: maltodextrinaelactose.

6 – Fórmula de aminoácidos para lactentes a partir do nascimento e/ou crianças a partir da primeira infância: produto de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absortivos; síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido. Fonte de gorduras: óleos vegetais, TCM, LCPufas, (DHA/ARA); fonte de proteínas: 100% de aminoácidos livres; fonte de carboidratos: xarope demilho e/ou glicosee maltodextrina.

7 - Suplemento alimentar infantil de 1 a 10 anos: Suplemento nutricional em pó, para crianças, fontes proteica láctea ou de soja, fonte de lipídios a base de gordura láctea e/ou óleos vegetais fonte de carboidratos a base de maltodextrina e/ou sacarose e/ou lactose, densidade calórica de 1,05 a 1,4 Kcal/ml quando diluída.

8 - Fórmula para doença de Crohn: Nutrição completa, enriquecida com agentes protetores da mucosa intestinal e ação anti-inflamatória, isenta de glúten, colesterol e lactose, contendo proteínas de alta qualidade.

9 – Fórmula infantil zero lactose: Nutrição completa e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida; o produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponibilização de fórmulas alimentares no SUS, 2008.

CONSENSO BRASILEIRO SOBRE ALERGIA ALIMENTAR: 2007. Documento
conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileirade Alergia e Imunopatologia. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Separata,v.31, n.2, 2008.

Protocolo clínico para normatização da dispensação de fórmulas infantis especiaisa pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Únicode Saúde, do Estado de São Paulo. Resolução SS – 336, de 27/11/2007. DiárioOficial, SãoPaulo.

SPOLIDORO, J. V.; FALCÃO, M. C. Nutrição enteral parenteral. Em: Ferreira CT,Carvalho E, Silva LR, editores. Gastroenterologia e hepatologia em pediatria. RiodeJaneiro:MEDSI; 2003. p.345-367.

Anexo II

Eu, ,portador (a)
do RG nº_____, CPF:_____responsável por
, nascido(a) em
/ / , estou de acordo com os termos do PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS (PDFIE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS/SC.

· O recebimento das fórmulas infantis especiais está vinculado à avaliação da documentação apresentada à equipe da Comissão de Suporte Nutricional designada pela Secretaria de Saúde, conforme PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL(PDFIE).

· As fórmulas infantis especiais serão dispensadas de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes, porém com garantia de similaridade (Lei nº. 8666/93), e sempre estarão adequadas à patologia de base.

· No caso de não seguimento das orientações (relacionadas ao preparo, diluição e número de mamadas/dia, cuidados com a alimentação e dieta de exclusão) repassadas pela equipe do Programa, a mesma não poderá ser responsabilizada por qualquer problema decorrente disso.

· Não é permitida sob hipótese alguma a comercialização ou doação das fórmulas infantis especiais concedidas pelo Programa. Caso se

confirme esta irregularidade, a criança será desligada automaticamente do Programa.

· No caso de não aceitação pela criança da fórmula fornecida, a Secretaria de Saúde não irá disponibilizar as demais apresentações comerciais, similares conforme item citado acima (escolha de marca comercial).

· Quando houver necessidade de internamento hospitalar, o responsável pelo paciente deverá comunicar a equipe do Programa PDFIE, e o fornecimento das fórmulas durante o período de internação ficará suspenso, sendo de responsabilidade da instituição.

· Não será dispensada a fórmula sem prescrição médica atualizada (6 meses).
· O não comparecimento à duas consultas consecutivas na ESF de referência e /ou PAMI para acompanhamento, sem justificativa, implicará na suspensão temporária da entrega da fórmula infantil especial.

· A mudança de cidade implicará na suspensão imediata da fórmula.
· A não retirada da fórmula dispensada por 2 (dois) meses consecutivos implicará no desligamento do Programa.

· O desligamento deste Programa (PDFIE), nos casos de alergia alimentar, estará vinculado à remissão da sintomatologia e à idade limite de 2 (dois) anos. Os demais casos ficarão a critério do parecer da Comissão de Suporte Nutricional, podendo também acontecer o desligamento no caso de descumprimento ou não concordância com os termos acima.

Estou ciente e concordo com as normas do Programa de Fórmulas Infantis Especiais.

Assinatura: Data: / /

DECRETO Nº 5.511/2021

Publicação Nº 2986796

DECRETO Nº 5.511/2021
HOMOLOGA E TORNA PADRÃO O PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX e art. 202 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado e torna padrão o Protocolo Clinico de Dispensação de fraldas descartáveis para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Art. 2° As fraldas descartáveis serão dispensadas a partir da prescrição de médico especialista e/ou médico clínico geral da rede SUS do município de Curitibanos, à pacientes que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente conforme CID10 (R 32 e R15), também podendo estar associado aos seguintes diagnósticos primários, conforme consta do protocolo.

Art.3° Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos,SC 14 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

MARÇO / 2021

EQUIPE GESTORA

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Roque Stanguerlin

Secretário Municipal de Saúde

Lediane Lurdes Deon
Diretora de Saúde

John Lenon Schwinden de Olivieira
Diretor Administrativo

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Jucelaine Cristina dos Santos
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO PARA A DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

O presente Protocolo busca instituir e normatizar o serviço de dispensação de fraldas descartáveis aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, moradores da cidade de Curitibanos, estado de Santa Catarina.

I - OBJETIVOS
– Sistematizar a dispensação de fraldas para pacientes portadores de patologias específicas que requeiram o uso de fraldas;
– Definir as indicações clínicas e estabelecer critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta dos pacientes para o fornecimentos de fraldas.

II – CRITÉRIOS DE INCLUSÃO
A dispensação de fraldas será por tempo determinado mediante avaliação semestral realizada pelo médico assistente, seguido das exigências citadas a seguir:
• Residente e domiciliado no município de Curitibanos,SC;
• Estar cadastrado no Sistema Único de Saúde – Cartão Nacional do SUS e Prontuário municipal;
• Apresentar formulário próprio atualizado (ANEXO I) devidamente preenchido por médico pertencente a rede SUS do município;
• Estar em acompanhamento pela equipe de saúde da família – ESF de referência e/ou UBS Central;
• Cópias dos seguintes documentos do paciente:
- Documento oficial de identificação com foto (a Certidão de Nascimento é aceitável em caso de criança);
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS e prontuário municipal;
- Cadastro CAD ÚNICO;

- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de renda familiar;

Quando houver responsável solicitante, o mesmo deve apresentar:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto;

- CPF;

- Parecer do Serviço Social, emitido após avaliação dos documentos relacionados acima, em formulário próprio (ANEXO I).

• Pacientes portadores das patologias que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente conforme CID10 (R 32 eR15), também podendo estar associado aos seguintes diagnósticos primários:
• F00DemênciianaDoençadeAlzheimer
• F01DemênciaVascular
• F02.3DemênciianadoençadeParkinson
• F72RetardoMentalGrave
• G80ParalisiaCerebral
• G82Paraplegiaetetraplegia
• G93.1Lesãoencefálicaanóxica,nãoespecificadocomohemorrágicoouisquêmico
• I61Hemorragiaintracerebral
• I63InfartoCerebral
• I64Acidentevascularcerebral,nãoespecificadocomohemorrágicoouisquêmico
• I69SequeladedoençaCerebrovascular
• N31.0Bexiganeuropáticanãoinibida
• N31.1Bexiganeurogênicareflexa
• N35-EstenosedeUretra
• N39.4Outrasincontinênciasurinárias
• Q05.2Espinhabífidalombarcomhidrocefalia
• Q05.3Espinhabífidasacracomhidrocefalia
• K59.2Cólonneurogênico

• T90.5Sequeladetraumatismointracraniano
• T91.1Sequeladefraturadecolunavertebral
• Outras sequelas motivadas por causas externas.
III - SISTEMATIZAÇÃO

A secretaria Municipal de Saúde fornecerá as fraldas pelo período de 6 (seis) meses após o início da entrega das fraldas ao paciente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade de uso; mediante atualização da prescrição médica, um mês antes do final do período de fornecimento, estando sujeito ao cancelamento ou ao atraso no fornecimento caso esse prazo não seja observado pelo solicitante. O fornecimento será efetuado conforme quantidade prescrita em formulário médico, sendo o limite máximo estabelecido de 04 fraldas/dia (120 fraldas /mês).
Após a apresentação dos documentos e deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, o setor responsável pela entrega de fraldas procederá com o preenchimento e assinatura do Termo de responsabilidade do uso de fraldas (ANEXO IV) pelo paciente ou responsável.
Os pacientes cadastrados no Programa de dispensação de fraldas devem ser acompanhados pelas equipes de estratégia de saúde da família e ou/UBS de referência, que em caso de intercorrências/ irregularidades observadas, notificarão formalmente a Secretaria Municipal de Saúde para providências.
Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada no local em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado (conforme ANEXO II – requerimento de alteração).
Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica a qual deve ser atualizada a cada 180 dias.
Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço, bem como, alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizados durante o processo junto ao setor responsável pela entrega das fraldas.

IV – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

São critérios para desligamento do usuário do programa de dispensação de fraldas:
• Ausência de renovação do processo após seis meses da inclusão;
• Uso incorreto das fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
• Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar ou redução de uso);
• Alta médica considerando que caso não seja mais necessário a utilização do insumo antes do prazo de seis meses, o responsável deverá comunicar o setor responsável pela entrega de fraldas para exclusão cadastral;
• Em caso de óbito o responsável deverá comunicar o setor responsável pela entrega de fraldas em até 10 dias após o óbito;
• Em casos de óbito e/ou o paciente não necessitar utilizar mais fraldas, os pacotes de fraldas que não foram utilizados devem ser devolvidos para o setor de entrega de fraldas, lacrados e em perfeitas condições de uso;
• O requerimento de exclusão (ANEXO III), será preenchido pelo paciente ou responsável quando cessar a necessidade do uso das fraldas voluntariamente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990a. Seção 1.

Estatuto da criança e do adolescente (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.

Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.

.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
Unidade de Saúde: Data:
Nome do paciente:
Prescrição médica
Diagnóstico/nºCID:
Por quanto tempo?
Justificativa médica:

Tamanho: ( )P Quantidade de trocas diárias:	( )M ( )G ( )1 ( )2 ( )3 Assinatura e carimbo do médico	( ) EG ( )4	
ServiçoSocial CNS: D.N.: Endereço: ContatoTelefônico:_____ Parecer:_____ Assinatura e carimbo do Assistente Social			

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO DE FRALDA DESCARTÁVEL

Eu _____, portado (a) do RG nº _____; CPF _____responsável pelo paciente_____requeiro alteração de tamanho de fraldas descartáveis fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos, SC; sendo do tamanho _____ para o tamanho_____.

Ass. do requerente

Curitibanos,SC _____/_____/_____

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO

O fornecimento de fraldas descartáveis para o paciente _____ _____ data de nascimento: _____/_____/_____ está cancelado pelo motivo de: _____ _____

Requerente Serviço social

Curitibanos, SC _____/_____/_____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Declaro estar ciente que para retirar as fraldas, o responsável/ paciente deve comparecer a unidade de Saúde de referência, munido de documento de identificação (RGouCPF) e prontuário municipal mensalmente.
O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 6 (seis) meses. Permanecendo a necessidade do paciente, o responsável deverá comparecer na Unidade de Saúde de referência com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim do prazo solicitando a renovação do benefício.
As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o insumo. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte.
Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitado via requerimento para alteração.
O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex:internação hospitalar ou diminuição do uso). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, armazenamento e uso indevido).
Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de Fraldas Descartáveis.

Paciente:

Resp.:

Data: / /

Uniade Básica de referência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 04/2021

Publicação Nº 2987114

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 04/2021.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
118/2021	Carmella Comercial e Serviços Ltda	36.624.754/0001-60	2021	1000	9.942,10
128/2021	Tamoio Representações Comerciais Ltda	05.343.646/0001-95	2019	300	383,96
125/2021	Rossamm Comercial Fonografica Ltda	03.074.299/0001-17	2018	300	510,20
125/2021	Rossamm Comercial Fonografica Ltda	03.074.299/0001-17	2019	300	502,11
125/2021	Rossamm Comercial Fonografica Ltda	03.074.299/0001-17	2020	300	491,07
124/2021	Metalurgica Lumatti Ltda	02.092.637/0001-80	2018	300	1.230,51
124/2021	Metalurgica Lumatti Ltda	02.092.637/0001-80	2019	300	1.210,99
124/2021	Metalurgica Lumatti Ltda	02.092.637/0001-80	2020	300	1.184,36
124/2021	Metalurgica Lumatti Ltda	02.092.637/0001-80	2021	300	1197,58
124/2021	Metalurgica Lumatti Ltda	02.092.637/0001-80	2018	3800	197,60
123/2021	Margarita Litvinova ME	07.785.508/0001-91	2018	300	510,20
123/2021	Margarita Litvinova ME	07.785.508/0001-91	2019	300	502,11
		20.885,89		TOTAL	17.862,79

Legenda Receitas:	
Taxas do Econômico:	300
Receitas Diversas:	1000
Taxa Corpo de Bombeiros Militar	3800
Curitibanos (SC), 16 de abril de 2021.	
	Marcio José Prandi
	Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Publicação Nº 2986820

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/05/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 06 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Muncicipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2021

Publicação Nº 2986832

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 06/05/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 06/05/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 16 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 83/2021

Publicação Nº 2986976

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 83/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Lote, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AUTOMAÇÃO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A, B E C, NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 06/05/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 06/05/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

Publicação Nº 2986809

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa FRUTUOSO ALVES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 16.000, (Dezesseis mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. CONFORME ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 abril de 2021.

Orlando Kantovisck Junior Cristina Melo Menegotto Fernanda Lazzarini
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro Membro Membro

Valmir Venturi William Cesar da Silva Rudinei Vicente de Souza
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de abril de 2021.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Publicação Nº 2986813

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS 3D, PARA USO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/05/2021
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 16 de abril de 2021.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Publicação Nº 2986825

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/05/2021

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/05/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 16 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 13/2021

Publicação Nº 2986572

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 13/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTES ITENS NO PROCESSO VIGENTE DO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8694	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4
13065	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 3, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0003-32		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTES ITENS NO PROCESSO VIGENTE DO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8694 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MANITOL 20%, COM 250ML	FSC	FRESENIUS	500,000	4,5700	2.285,00

Fornecedor: 13065 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GLYCINE MAX 75 MG	COMF	VITAMED	12.000,000	0,4000	4.800,00
3	NIFEDIPINA 10 MG CP	UN	BRAINFARMA	5.000,000	0,2500	1.250,00
6	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO - SUSPENSÃO - FRASCO 150ML	FSC	AIRELA	1.000,000	3,2500	3.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,14 de Abril de 2021.

ROQUE STANGUERLIN
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI CNPJ: 03.652.030/0003-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 47/2021

Publicação Nº 2986668

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2021, Processo Licitatório nº. 47/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E IMPRESSORA PARA O SETOR DE TRANSITO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13066	NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	22.434.514/0001-98		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E IMPRESSORA PARA O SETOR DE TRANSITO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13066 - NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCESSÃO DE USO TEMPORARIO DE LICENÇA DE APLICATIVO TALONARIO ELETRONICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO E MODULOS:(BOAT, FORMULARIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS-FRD E FORMULARIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV), COM SERVIÇO (INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO) E SMARTPHONE DE NO MINIMO 32GBS DE MEMORIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET, CARTAO CHIP SIM CARD DESBLOQUEADO. ACESSORIOS: CAPA PROTETORA TIPO SILICONE OU SIMILAR, PELICULA DE VIDRO NO VISOR, CARREGADOR BIVOLT E TREINAMENTO.	MES	MARCA PRÓF	12,000	1.100,0000	13.200,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PORTATIL COM CONEXAO SEM FIO, BLUETOTH OU WI FI	MES	DTS 2.500	12,000	300,0000	3.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,15 de Abril de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA CNPJ: 22.434.514/0001-98

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 45-2021

Publicação Nº 2987751

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

Reuniram-se no dia 16/04/2021, as 14:44:22, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 66 destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

310 AUTO MECANICA LTDA - EPP	CNPJ: 83.750.703/0001-64
12394 MAICO PEREIRA DA ROCHA	CNPJ: 22.360.809/0001-67
12035 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ: 27.720.223/0001-80
9271 TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	CNPJ: 17.070.572/0001-40

LOTE 1 - LOTE 1 - ITEM 01 AO 15

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12394	MAICO PEREIRA DA ROCHA	Sim		
12035	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim		
310	AUTO MECANICA LTDA - EPP	Sim	0,0000	5.082,0000
9271	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	Sim	0,0000	3.810,5100

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1185429	MASSA PLÁSTICA	3,000
1187002	PRIMER PU	3,000
1181977	THINNER 5 LITROS	2,000
1135156	FITA CREPE.	7,000
1370055	TINTA PRATA 1 LITRO	1,000
1340812	VERNIZ.	1,000
1370056	TINTA BRANCO PU LATA COM 3,6LITROS CONCENTRADO	1,000
1187778	DILUENTE	2,000
1370057	CATALIZADORES 1 LITRO	4,000
1188072	PENEIRA TINTA	2,000
1370058	PAPEL DE ISOLAMENTO	1,000
1134228	LIXA	25,000
1136598	FAIXA REFLETIVA	12,000
1343619	LIBRA OXIGÊNIO	10,000
2197275	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA. COMPREENDIDO EM PINTURA COMPLETA DO VEICULO NA COR BRANCA - REMOÇÃO DA FAIXA AMARELA E FAIXAS REFLETIVAS	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.800,0000	
1	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.790,0000	
2	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.780,0000	
2	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.770,0000	
3	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.750,0000	
3	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.740,0000	
4	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.730,0000	
4	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.720,0000	
5	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.700,0000	
5	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.690,0000	
6	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.680,0000	
6	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	3.675,0000	
7	AUTO MECANICA LTDA - EPP	3.650,0000	
7	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	Desistiu	3.675,0000

O licitante AUTO MECANICA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO MECANICA LTDA - EPP pelo valor de R$ 3.650,0000 (três mil seiscentos e cinqüenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

LOTE 2 - LOTE 2 - ITEM 16 E 17

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
310	AUTO MECANICA LTDA - EPP	Sim		
12394	MAICO PEREIRA DA ROCHA	Sim		
9271	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	Sim		
12035	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	0,0000	1.910,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1370059	FILTRO ORIGINAL DA TRANSMISSÃO CASE	1,000
2197276	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CALIBRAR O SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DESLOCAMENTO	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.900,0000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R$ 1.900,0000 (um mil e novecentos reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

LOTE 3 - LOTE 3 - ITEM 18 AO 28

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12394	MAICO PEREIRA DA ROCHA	Sim		
9271	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	Sim		
310	AUTO MECANICA LTDA - EPP	Sim	0,0000	8.772,0000
12035	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	0,0000	8.573,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1347000	ANEL TRAVA 75MM X 2,5MM	2,000
1347001	BRACADEIRA 1 1/2 X 2	1,000
1347002	TRAVA 65MM X 2,5MM	1,000
1347003	PRESILHA PLASTICA 40CM X8MM	10,000
1347004	FERRO CHAPA 4" X 3/8	9,500
1132824		35,000
1130723	ÓLEO HIDRÁULICO	80,000
1343619	LIBRA OXIGÊNIO	18,000
1370060	HASTE CROMADA PISTAO HIDRAULICO VOE12749851	1,000
1370061	JOGO DE REPARO VOE16004203	1,000
2197277	SERVICO COMPLETO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO , REMOVER E INSTALAR CARENAGEM E SISTEMA HIDRAULICO, REMOVER E INSTALAR RADIADOR, CONSERTO E SOLDA DO PISTAO DA ARTICULAÇÃO.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.570,0000	
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.500,0000	
2	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.490,0000	
2	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.450,0000	
3	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.440,0000	
3	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.400,0000	
4	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.390,0000	
4	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.350,0000	
5	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.340,0000	
5	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.300,0000	
6	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.290,0000	
6	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.250,0000	
7	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.240,0000	
7	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.200,0000	
8	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.190,0000	
8	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.150,0000	
9	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.130,0000	
9	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.100,0000	
10	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.090,0000	
10	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.050,0000	
11	AUTO MECANICA LTDA - EPP	8.020,0000	
11	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	8.000,0000	
12	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.990,0000	
12	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.950,0000	
13	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.940,0000	
13	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.900,0000	
14	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.890,0000	
14	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.850,0000	
15	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.830,0000	
15	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.800,0000	
16	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.790,0000	
16	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.700,0000	
17	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.690,0000	
17	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.650,0000	
18	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.620,0000	
18	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.600,0000	
19	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.580,0000	
19	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.550,0000	
20	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.530,0000	
20	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.500,0000	
21	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.480,0000	
21	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.450,0000	
22	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.420,0000	
22	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.400,0000	
23	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.380,0000	
23	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.350,0000	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
24	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.320,0000	
24	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.300,0000	
25	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.250,0000	
25	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.200,0000	
26	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.150,0000	
26	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.100,0000	
27	AUTO MECANICA LTDA - EPP	7.080,0000	
27	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.000,0000	
28	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.990,0000	
28	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.900,0000	
29	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.850,0000	
29	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.800,0000	
30	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.780,0000	
30	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.700,0000	
31	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.690,0000	
31	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.600,0000	
32	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.550,0000	
32	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.500,0000	
33	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.480,0000	
33	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.400,0000	
34	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.380,0000	
34	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.350,0000	
35	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.320,0000	
35	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.300,0000	
36	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.280,0000	
36	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.250,0000	
37	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.220,0000	
37	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.200,0000	
38	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.180,0000	
38	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.150,0000	
39	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.120,0000	
39	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.100,0000	
40	AUTO MECANICA LTDA - EPP	6.080,0000	
40	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	6.000,0000	
41	AUTO MECANICA LTDA - EPP	5.920,0000	
41	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Desistiu	6.000,0000

O licitante AUTO MECANICA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO MECANICA LTDA - EPP pelo valor de R$ 5.920,0000 (cinco mil novecentos e vinte reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/6
Data: 16/04/2021
Processo: 66/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 45 - 2021

LOTE 4 - LOTE 4 - ITEM 29 AO 42

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
310	AUTO MECANICA LTDA - EPP	Sim		
9271	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME	Sim		
12394	MAICO PEREIRA DA ROCHA	Sim		
12035	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	0,0000	70.884,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1370062	BICO INJETOR 6738113090	6,000
1370063	TURBINA COMPLETA 6738818160	1,000
1370064	BOMBA INJETORA COMPLETA 6738711190	1,000
1370065	VALVULA ADM6736414210	6,000
1370066	VALVULA ESC 6732111170	6,000
1370067	RETENTOR DE VALVULA 6732414540	12,000
1370068	JUNTAS CABEÇOTE 6732118210	1,000
2197278	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS COMANDOS HIDRAULICOS, CROMAGEM, RETIFICA DAS VALVULAS , SEDES DE VALVULAS, CARRETEIS, REPAROS E REGULAGEM	1,000
2197279	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRAULICA RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO BLOCO, PISTOES, PLACA DE RETENÇÃO, PLACA DE PRESSÃO E PISTOES	1,000
2197280	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS REDES DE VALVULA	12,000
2197281	SERVIÇO DE RETIFICA DO CABEÇOTE DO MOTOR	1,000
2197282	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA MONTAGEM DO CABEÇOTE: RETIRAR, SUBSTITUIR, MONTAR E REGULAR TODAS AS PEÇAS (APROXIMADAMENTE 8 HORAS)	1,000
2197283	MAO DE OBRA PARA RETIRAR, MONTAR, REGULAR: COMANDO HIDRAULICO, BOMBA HIDRAULICA, BOMBA INJETORA, TURBINA (APROXIMADAMENTE 48 HORAS)	1,000
2197284	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA RETIRAR, COLOCAR E REGULAR TODAS AS PEÇAS DO COMANDO E BOMBA HIDRAULICO (APROXIMADAMENTE 15 HORAS)	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	70.000,0000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R$ 70.000,0000 (setenta mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE O SEGUINTE: QUE A LICITANTE "MAICO PEREIRA DA ROCHA" APRESENTOU PROPOSTA PARA O LOTE 04 COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO E DEIXOU DE PREENCHER CORRETAMENTE A MARCA DOS ITEN, SENDO A PROPOSTA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA. A LICITANTE "TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA" APRESENTOU PROPOSTA PARA OS 04 LOTES, PORÉM DEIXOU DE PREENCHER A MARCA NOS LOTES 02, 03 E 04, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA PARA ESTES LOTES. AS DEMAIS LICITANTES APRESENTARAM PROPOSTA EM ACORDO COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS "AUTO MECÂNCICA LTDA" E "MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA", QUE APRESENTARAM O MENOR LANCE DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS HABILITADAS. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:55 horas do dia 16 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AGNALDO MORAES COELHO - ..... Representante

JEAN MÁRCIO TIEPPO - ..... Representante

MARCOS AURELIO EGER - ..... Representante

MAICO PEREIRA DA ROCHA - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Publicação Nº 2985483

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte de água para consumo animal, com caminhão tanque/pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, em períodos de estiagem no município de descanso/sc que acarretem baixa nos mananciais de água para o regular abastecimento das propriedades rurais., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 30/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1095/2021-SF, DE 16 DE ABRIL DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2986532

DECRETO Nº 1095/2021-SF, de 16 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1802/2021 de 16 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pagto. de Despesas Diversas ao Encargo do Município	
3.3.50.00.00.00.00.00.0617		Transf. à Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (188)	9.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	9.600,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de abril de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

LEI Nº 1802/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2985443

LEI Nº 1802/2021, de 16 de abril de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ 00.648.570/0001-92, visando o repasse financeiro no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2021, nos termos da Lei 13.019/2014.
Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pagto. de Despesas Diversas ao Encargo do Município	
3.3.50.00.00.00.00.00.0617		Transf. à Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	9.600,00

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	9.600,00

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Descanso – SC, 16 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PLANO DE AÇÃO 001/2021 DECRETO FEDERAL 10.540 SIAFIC

Publicação Nº 2985809

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO - CNPJ 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro - CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49) 3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162

PLANO DE AÇÃO 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*" (SIAFIC);

CONSIDERANDO, que o sistema de informática utilizado para realização dos registros contábeis é regido pelos Contratos nº (79/2017 e 16/2017 executivo) (4/2017 legislativo) e aditivos, atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:
Possuir a base de dados "*compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada*";
Permitir o acesso de usuários apenas com o "*código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF*";

CONSIDERANDO, que cumprimos e seguimos vários requisitos mínimos do Decreto **de forma manual**, tal como: Livro Diário, Razão e Balancete Contábil individual e consolidados, Anexos Mensais e Extras (disponíveis no portal de transparência na aba Publicações); que agora devem seguir o padrão mínimo do Decreto Federal n°10.540.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO - CNPJ 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro - CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49) 3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162

CONSIDERANDO, que os Contratos nº 79/2017 – 16/2017 e 4/2017 não podem mais ser prorrogados, na forma da Lei;

O Contador juntamente com o Prefeito resolve propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno.

Descanso, 16 de abril de 2021.

RAFAEL CATTO: 05124357908

Assinado digitalmente por RAFAEL CATTO: 05124357908
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=RAFAEL CATTO: 05124357908
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Contador CRC SC 029873/O-6
Data: 2021.04.16 15:03:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Rafael Catto
Contador CRC/SC 029873/O-6

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968

Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.16 15:03:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 48/2021 - PMDC

Publicação Nº 2985525

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2021.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 48/2021, Edital de Tomada de Preços Nº 48/2021, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, OBRA DE AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, E BRINQUEDOS NA CRECHE ISAURA MOTTA BARREIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 04/05/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

Publicação Nº 2990735

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para "Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de produtos de jardinagem e mudas para manutenção e embelezamento do jardim da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital." O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 19 de abril de 2021.

Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 92/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2985115

PORTARIA no 92, de 06 de abril de 2021. (*)

Concede afastamento do emprego público efetivo para exercício do mandato eletivo de Conselheira Tutelar do Município, à pedido da servidora Margarida Faria Moser.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado nos artigos 27, inciso IX, e 96, inciso XIX, da LC nº 50/2006; e Considerando-se que:
- a requerente foi eleita Conselheira Tutelar para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, estando na titularidade da função, onde pretende permanecer;
- os artigos 58, III, e 73 da Lei nº 906, de 03/04/2019, vedam o exercício simultâneo das funções de membro do Conselho Tutelar com qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- o requerimento apresentado pela servidora, devidamente justificado, e o atendimento dos demais requisitos pertinentes;

RESOLVE:
Conceder afastamento do exercício do emprego público efetivo, sem remuneração, para servidora abaixo identificada, para exercer mandato eletivo junto ao Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho/SC, até 09/01/2024, a contar de 1º de abril do ano corrente, inclusive:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
MARGARIDA FARIA MOSER	Educadora Infantil	Sem Remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

(*) "Ato republicado por incorreção na identificação do período de mandato na fundamentação (considerando). Esta publicação anula e substitui aquela realizada na edição n° 3470 do DOM/SC de 14/04/2021"

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 047/2021

Publicação Nº 2985472

Decreto nº047 de 12 de abril de 2021

RENOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO as condições das entidades representativas constantes na Lei Municipal nº 073/1997, regulamentada pelo Decreto nº267/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam renomeados membros indicados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Entre Rios/SC, abaixo relacionados:

I - Coordenador Municipal de Defesa Civil: Robson Schwartz;
II – Representante do Governo Municipal: Joel Pereira;
III – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Diandra Alberici Chiamenti;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário: Airto Milioranza;
V – Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura: Odimar de Assumpção;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Jaqueline Squena;
VII - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico: Elio Soares;
VIII - Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Paulo Cezar Ribas Figueira;
IX - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas: João Maria Rosa;
X - Cabo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina: Fernando Santos da Silva;

Art. 2º. Os Conselheiros não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e fixação em mural público

Entre Rios/SC, 12 abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 048/2021

Publicação Nº 2985476

DECRETO N. 048/2021
DE 13 DE ABRILDE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 2.004– Manut. das Atividades da Secretaria de administração
Despesa: 4.4.90.00(11) – 0.1.00.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 2.004– Manut. das Atividades da Secretaria de administração
Despesa: 3.3.90.00 (8) – 0.1.00.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,13 de Abrilde 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°240/2021

Publicação Nº 2985481

Portaria n° 240/2021 em 29/03/2021

O Exm°. Sr. Prefeito Municipalde Entre Rios, Santa CatarinaJOÃO MARIA ROQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas-pelaLeiOrgânicadoMunicípio.

RESOLVE

Art. 1° - Designar Airto Milioranza, ocupante do cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitárioparaserrepresentanteda Prefeiturajuntoao Ministério da Mulher, da Família edos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art.2°-Estaportariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Art.2°-Ficamrevogadasasdemaisdisposiçõesemcontrário.

MunicípiodeEntre Rios- SC,29 demarçode2021.

JOÃO MARIA ROQUE
PrefeitoMunicipal

PORTARIA N°241/2021

Publicação Nº 2985484

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº241 de 31 de março de 2021

TRANSFERE DE LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORA ELIANE DOS PASSOS BENIN, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de seus trabalhos junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Lei e convênio celebrado entre a APAE e o Município para cedências de servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. A servidora Eliane dos Passos Benin foi transferida de local de trabalho do Paço Municipal para a APAE, onde passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo.

Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°242/2021

Publicação Nº 2985485

Portaria Nº242 de 01 de abril de 2021
EXONERA O SR. CLEDIR JOÉRCIO BIASI DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº049/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. CLEDIR JOÉRCIO BIASI, do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°243/2021

Publicação Nº 2985488

Portaria Nº243 de 01 de abril de 2021
NOMEIA O SR. WAGNER RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA DA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº049/2010.

CONSIDERANDO, a necessidade de publicidade e transparência em todos os atos administrativos e dos trabalhos que estão sendo realizados pela Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Wagner Riberio Rodrigues da Silva, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°244/2021

Publicação Nº 2985491

Portaria nº244 de 01 de abril de 2021
NOMEIA O SR. CLEDIR JOERCIO BIASI PARA O CARGO DE DIRETOR DO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO, que há necessidade da nomeação para desenvolver trabalhos junto a Secretaria de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Cledir Joercio Biasi, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR GERAL, (Lei Complementar n.º 008/2001,

de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°245/2021

Publicação Nº 2985493

Portaria nº245 de 01 de abril de 2021
EXONERA ALAIR BARBOSA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 104/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Complementares n. 032/2009 e a Lei nº104/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ALAIR BARBOSA do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar n.104/2018), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°246/2021

Publicação Nº 2985499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº246 de 01 de abril de 2021

REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº126/2021 QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA JESSICA APARECIDA RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Resolve:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Portaria nº246/2021 que concedia Função Gratificada para a servidora Jessica Aparecida Rodrigues.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°247/2021

Publicação Nº 2985504

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 247 de 01 de abril de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE LISE ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE INFORMÁTICA DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que necessita de uma pessoa para realizar todos os Processos Licitatórios e Contratos;

Considerando, que o servidor tem experiência neste Setor de Licitações;
Considerando, que no Setor do Patrimônio não havia responsável para atualizar os bens do Município;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Carlos Alexandre Lise, além de suas atribuições do cargo de Agente de Informática irá desempenhar suas funções junto ao Setor de Licitações, Contratos, Pregoeiro e Patrimônio. Fazendo jus ao acréscimo de até 50% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "b", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°248/2021

Publicação Nº 2985510

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 248 de 01 de abril de 2021
NOMEIA CAROL CHIAMENTI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. CAROL CHIAMENTI, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, (Lei Complementar n.º 008/2001, de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°249/2021

Publicação Nº 2985514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 249 de 01 de abril de 2021
NOMEIA JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, (Lei Complementar n.º 008/2001, de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°250/2021

Publicação Nº 2985515

Portaria nº 250 de 01 de abril de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LUCAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que "lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há, no momento, Monitor de Transporte Escolar para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso, tampouco havendo tempo hábil para realizar tal procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de ações no âmbito do Munícipio, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, sendo uma das necessidades manter pessoa responsável por fazer cumprir as medidas sanitárias preventivas de infecção pelo vírus, não podendo tal procedimento ficar a cargo do motorista do veículo de transporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado LUCAS DE OLIVEIRA para trabalhar na função de Monitor de Transporte Escolar, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069 de 03 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 05 de abril de 2021, tendo por tempo final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor em 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°251/2021

Publicação Nº 2985632

Portaria nº 251 de 01 de abril de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FABIANE DA SILVA PAVAN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que "lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há, no momento, Monitor de Transporte Escolar para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso, tampouco havendo tempo hábil para realizar tal procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de ações no âmbito do Munícipio, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, sendo uma das necessidades manter pessoa responsável por fazer cumprir as medidas sanitárias preventivas de infecção pelo vírus, não podendo tal procedimento ficar a cargo do motorista do veículo de transporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado FABIANE DA SILVA PAVAN para trabalhar na função de Monitor de Transporte Escolar, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069 de 03 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 05 de abril de 2021, tendo por tempo final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor em 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°252/2021

Publicação Nº 2985636

Portaria nº 252 de 01 de abril de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARIA CRISTIANA CHERMONT MARQUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que "lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há, no momento, Monitor de Transporte Escolar para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso, tampouco havendo tempo hábil para realizar tal procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de ações no âmbito do Munícipio, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, sendo uma das necessidades manter pessoa responsável por fazer cumprir as medidas sanitárias preventivas de infecção pelo vírus, não podendo tal procedimento ficar a cargo do motorista do veículo de transporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado MARIA CRISTIANA CHARMONT MARQUES para trabalhar na função de Monitor de Transporte Escolar, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069 de 03 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 05 de abril de 2021, tendo por tempo final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°253/2021

Publicação Nº 2985637

Portaria nº 253 de 01 de abril de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SONIA MARA DOS SANTOS VAZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que "lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há, no momento, Monitor de Transporte Escolar para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso, tampouco havendo tempo hábil para realizar tal procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de ações no âmbito do Munícipio, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, sendo uma das necessidades manter pessoa responsável por fazer cumprir as medidas sanitárias preventivas de infecção pelo vírus, não podendo tal procedimento ficar a cargo do motorista do veículo de transporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado SONIA MARA DOS SANTOS VAZ para trabalhar na função de Monitor de Transporte Escolar, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069 de 03 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 05 de abril de 2021, tendo por tempo final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor em 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°254/2021

Publicação Nº 2985639

Portaria nº 254 de 01 de abril de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ADRIELI ALVES NORBERTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que "lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há, no momento, Monitor de Transporte Escolar para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso, tampouco havendo tempo hábil para realizar tal procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de ações no âmbito do Munícipio, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, sendo uma das necessidades manter pessoa responsável por fazer cumprir as medidas sanitárias preventivas de infecção pelo vírus, não podendo tal procedimento ficar a cargo do motorista do veículo de transporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado ADRIELI ALVES NORBERTO para trabalhar na função de Monitor de Transporte Escolar, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069 de 03 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 05 de abril de 2021, tendo por tempo final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor em 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°255/2021

Publicação Nº 2985647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 255 de 01 de abril de 2021.

"AUTORIZA A SRA. LUCIANA DE LIMA CONTRATADO NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de Motorista para conduzir veículos;
Considerando, que a Sra. Luciana tem habilitação exigida para conduzir veículos leves;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a Sra. Luciana de Lima a conduzir quando necessário os veículos leves.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°256/2021

Publicação Nº 2985651

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 256 de 01 de abril de 2021.

"AUTORIZA O SR. VALDECIR NARDI OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de Motorista para conduzir veículos e utilitários, caminhões e máquinas pesadas;

Considerando, que o Sr. Valdecir tem habilitação exigida para conduzir veículos e máquinas pesadas;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Valdecir Nardi a conduzir quando necessário os veículos e utilitários, caminhões e máquinas pesadas.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°257/2021

Publicação Nº 2985652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 257 de 01 de abril de 2021.

"AUTORIZA A SRA. CLEUNICE PIRES DA SILVA DOS SANTOS EFETIVO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de Motorista para conduzir veículos;
Considerando, que a Sra. Cleuinice tem habilitação exigida para conduzir veículos leves;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a Sra. Cleunice Pires da Silva dos Santos a conduzir quando necessário os veículos leves.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°258/2021

Publicação Nº 2985657

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 258 de 01 de abril de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIO DAMARAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Celio Damarat, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 03 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021. Retorno em 03 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 29 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°259/2021

Publicação Nº 2985658

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 259 de 01 de abril de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ERÁCLIO PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Luiz Eráclio Paz, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021. Retorno em 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°260/2021

Publicação Nº 2985661

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 260 de 01 de abril de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSEIAS ARIEL PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Oseias Ariel Paz, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021. Retorno em 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°261/2021

Publicação Nº 2985663

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 261 de 01 de abril de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO TIDRES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Helio Tidres Ferreira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021. Retorno em 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de abril de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°262/2021

Publicação Nº 2985666

Portaria nº262 de 12 de abril de 2021

"ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

Considerando o Ofício encaminhando pela Secretaria Municipal de Educação justificando a falta de Professor para substituir os professores da rede municipal afastados em decorrência de atestados médicos ou com suspeita de estarem infectados pelo Covid-19;

Considerando a possibilidade de ser alterada a carga horária de servidor(a) com aumento de 20 para até 40 horas semanais, com vistas a evitar a contratação temporária de profissional especificamente para suprir tais ausências, nos termos da Lei Complementar nº016/2006, em seu art. 10 prevê que o titular de cargo de Professor em jornada parcial, poderá ser convocado para prestar serviço, no parágrafo I e II.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada em regime suplementar e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, por necessidade do Ensino, a jornada de trabalho da servidora Rosa Maria Biasi Orlandi lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, até persistir a necessidade ou término do ano letivo de 2021, percebendo os vencimentos de acordo com a nova carga horária a ser exercida, conforme tabela de vencimentos Legislação Municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 06 de abril de 2021.

Gabinete do prefeito, 12 de abril de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°263/2021

Publicação Nº 2985669

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº263 de 12 De abril de 2021

"ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA DE OLIVEIRA BELEM, EFETIVO NA FUNÇÃO DE

PROFESSOR DE ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

Considerando o Ofício encaminhando pela Secretaria Municipal de Educação justificando a falta de Professor para suprir os professores que estão em hora atividade da rede municipal;

Considerando a possibilidade de ser alterada a carga horária de servidor(a) com aumento de 20, 30 para até 40 horas semanais, com vistas a evitar a contratação temporária de profissional especificamente para suprir tais ausências, nos termos da Lei Complementar nº016/2006, em seu art. 10 prevê que o titular de cargo de Professor em jornada parcial, poderá ser convocado para prestar serviço, no parágrafo I e II.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada em regime suplementar e temporário, de 20 horas para 30 horas semanais, por necessidade do Ensino, a jornada de trabalho da servidora Jussara de Oliveira Belem, lotada no cargo de Professor de Artes, até persistir a necessidade ou término do ano letivo de 2021, percebendo os vencimentos de acordo com a nova carga horária a ser exercida, conforme tabela de vencimentos da Legislação Municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°264/2021

Publicação Nº 2985673

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 264 de 12 de abril de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA DE OLIVEIRA GIACOMETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Jussara de Oliveira Giacometti Paz, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 12 de abril de 2021 e terminar em 11 de maio. Retorno em 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 31 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 12 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°265/2021

Publicação Nº 2985677

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº265 de 12 de abril de 2021

"REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº079/2020 QUE REMANEJAVA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA DE OLIVEIRA GIACOMETTI RETORNANDO PARA SEU CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº079/2020, que remanejava em regime suplementar e temporário a servidora Jussara de Oliveira Giacometti, retornando a mesma para o seu cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, percebendo os vencimentos de acordo com a seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo em 11 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°266/2021

Publicação Nº 2985679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 266 de 12 de abril de 2021

"CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PARA SIRLENE SALETE DA VEIGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o servidor que tenha que se deslocar para a Escola Paiol de Barro tem direito em receber indenização a título de deslocamento conforme prevê a Lei Complementar 044/2010.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida a título de deslocamento o valor de indenização até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para Sirlene Salete da Veiga que está desempenhando sua função no Pré Escolar Paiol de Barro.

Art.2º As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 12 de abril de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°267/2021

Publicação Nº 2985682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 267 de 12 de abril de 2021.

DESIGNA O SERVIDOR GILMAR VIEIRA LOTADO NO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES SUPLEMENTARES.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Gilmar Vieira, lotado no cargo de Operador de retroescavadeira, para o exercício concomitante das funções atinentes ao cargo de Operador de escavadeira hidráulica, sem alteração da remuneração.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 12 de abril de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 2985434

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2019
Contratante: Município de Ermo
Contratado: Crema Construções Ltda
Objeto: Reajusta o valor do Contrato nº 52/2019
Valor: R$ 49.054,20 (quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Ermo/SC, 06/04/2021

PORTARIA Nº 120, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985644

PORTARIA Nº 120, de 16 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

PAULO DELLA VECHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora ANA PAULA NOLA BIZ, CPF nº 032.166.619-07, Matrícula nº 334, do cargo de Provimento Efetivo de CONTADORA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de Abril de 2021.
PAULO DELLA VECHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 2985542

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Gold Computadores Ltda-EPP
Objeto: aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 7.270,19 (sete mil duzentos e setenta reais e dezenove centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 2985552

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Maria Stela Bristot Brina
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 3.463,25 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2985562

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 12/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Nicolau Saturnino Vieira
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 6.661,60 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 2985574

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 13/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Supermercado Gregorini Ltda - ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 9.290,50 (nove mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 2985585

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 14/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Farmácia Tramontin Ltda-ME
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para suprir o atendimento à população do município de Ermo/SC, para o ano de 2021.
Valor: R$ 30.488,48 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 13/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 2985593

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Diego De Nez Recco
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para suprir o atendimento à população do município de Ermo/SC, para o ano de 2021.
Valor: R$ 20.472,30 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 13/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 2985605

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
Contratado: Farmácia Simon Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para suprir o atendimento à população do município de Ermo/SC, para o ano de 2021.
Valor: R$ 55.398,05 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Vigência: 13/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2021

Publicação Nº 2985439

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 34/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Supermercado Gregorini Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 69.573,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2021

Publicação Nº 2985444

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 35/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Gold Computadores Ltda-EPP
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 83.129,91 (oitenta e três mil cento e vinte nove reais e noventa e um centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2021

Publicação Nº 2985453

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 36/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Maria Stela Bristot Brina
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 14.171,75 (quatorze mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021

Publicação Nº 2985461

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 37/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Nicolau Saturnino Vieira
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias da Administração Municipal de Ermo, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 26.499,40 (vinte seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 05/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 2985471

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 38/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Concretar Concreto Usinado Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de concreto usinado FCK 35mpa para reparos e em futuras obras do Município de Ermo/SC.
Valor: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 2985480

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 39/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: LUARA DAGOSTIN BETTIOL ME
Objeto: aquisição parcelada de saibro em atendimento da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do município de Ermo/SC, para utilização na manutenção e conservação das ruas e estradas vicinais do Município de Ermo e demais serviços necessários.
Valor: R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).
Vigência: 09/04/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 2985520

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 40/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: Premolder Construções Ltda
Objeto: execução dos serviços de colocação de meio fio e drenagem pluvial, em ruas e demais logradouros no município de Ermo/SC, tudo de conformidade com a planilha orçamentária e memorial descritivo.
Valor: R$ 172.848,93 (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).
Vigência: 14/04/2021 á 31/12/2021

Erval Velho

Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985206

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Os vereadores Norberto Conte (PL) e Juliano de Oliveira (MDB) nos termos do artigo 110, inciso V e artigo 119, §5ª, apresentar esta emenda, para que se altere o §3º do artigo 2º do Projeto de Lei 003, de 06 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (...);
§3º Salvo interesse do Município em qualquer fase processual e disposição legal em contrário, é expressamente proibida a renúncia aos honorários advocatícios estipulados em juízo, a qualquer título".

Plenário da Câmara de Vereadores de Erval Velho/SC, 15 de abril de 2021.

JUSTIFICAÇÃO
A razão pela qual se deveria alterar o dispositivo decorre do fato de que é comum acordos de interesse do Município serem obstaculizados quando chega na composição dos honorários advocatícios.
Muitas vezes os procuradores não aceitam que o Município renuncie tais verbas e impede que composições sigam adiante, especialmente nos cumprimentos de sentença.
Não são raras as vezes em que devedores do Município se propõe a quitar seus débitos, porém, não se mostram favoráveis em arcar com custas processuais e honorários de sucumbência, assim, não parece que seja de interesse público que o Município se veja impedido de reaver débitos, em razão de eventuais interesses de determinada classe de servidores.
Tais empecilhos poderão onerar o Município e impedir que valores sejam mais rapidamente integrados ao patrimônio público e investidos em saúde, educação, infraestrutura e, inclusive, em situações de emergência.
Diante disso, entendo que o Município poderá renunciar aos honorários de sucumbência em nome do interesse público, devendo estar garantida nesta lei esta possibilidade, não havendo necessidade de concordância dos procuradores ou advogados.

Norberto Conte
Vereador - PL

Juliano de Oliveira
Vereador - MDB

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985191

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Os vereadores Norberto Conte (PL) e Juliano de Oliveira (MDB) nos termos do artigo 110, inciso V e artigo 119, §3ª, apresentar esta emenda, para que se altere o §4º do artigo 3º do Projeto de Lei 003, de 06 de abril de 2021, substituindo seu teor, passando a ter a seguinte redação:

"§4º Havendo qualquer saldo na conta "honorários sucumbenciais" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no §2º deste artigo, os valores deverão ser destinados ao reaparelhamento e aperfeiçoamento da Procuradoria do Município.
I- Considera-se reaparelhamento a aquisição de equipamentos de uso interno e externos da Procuradoria, tais como livros, computadores, móveis, utensílios, software de programas e congêneres e automóveis;
II- O aperfeiçoamento será observado no auxílio na participação de cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos de interesse do órgão de classe".

Plenário da Câmara de Vereadores de Erval Velho/SC, 15 de abril de 2021.

JUSTIFICAÇÃO
A razão pela qual se deveria alterar o dispositivo decorre do fato de que havendo saldo após a divisão dos valores, respeitando o teto Constitucional, a melhor destinação seria para o reaparelhamento e aperfeiçoamento da Procuradoria do Município, pois não basta que os procuradores do município sejam bem remunerados, precisam ter um ambiente digno de trabalho, com as ferramentas necessárias.
Assim, quando haver valores excedentes, tais valores poderão ser investidos na estrutura de trabalho, bem como no aperfeiçoamento dos profissionais da procuradoria do Município, não se limitando aos procuradores, mas aos demais servidores da procuradoria.
Corroborando com isso, no julgamento da ADI 6.053 o STF entendeu ser constitucional que as verbas sucumbenciais sejam destinadas aos procuradores, porém apenas o Ministro Roberto Barroso entendeu que o excedente deveria ser distribuído nos meses subsequentes, ou seja, mostra-se perfeitamente possível que o Município disponha em lei sobre tais valores.

Este entendimento também é referendado no julgamento do Agravo de Instrumento n. 5017385-32.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, relator Desembargador Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, julgado em 09-02-2021.

Norberto Conte
Vereador - PL

Juliano de Oliveira
Vereador - MDB

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985199

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Os vereadores Norberto Conte (PL) e Juliano de Oliveira (MDB) nos termos do artigo 110, inciso V e artigo 119, §3ª, apresentar esta emenda, para que se altere o artigo 7º do Projeto de Lei 003, de 06 de abril de 2021, substituindo seu teor, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 1º de janeiro de 2022, ou, no dia subsequente ao término da vigência do artigo 8º e incisos da Lei Complementar 173 de 2020, sendo o que ocorrer primeiro"
Parágrafo único. Os honorários já depositados em contas vinculadas de titularidade do Município de Erval Velho e aqueles que serão depositados até entrar em vigor esta lei, serão destinados para a conta de reaparelhamento e aperfeiçoamento da Procuradoria do Município".

Plenário da Câmara de Vereadores de Erval Velho/SC, 15 de abril de 2021.
JUSTIFICAÇÃO
O Tribunal de Contas Catarinense, na consulta 11/00051802, de relatoria do Conselheiro Júlio Garcia, realizada pela FECAM exarou o seguinte entendimento, conforme ementa:

Honorários de Sucumbência. Verba Pública. Pagamento aos Procuradores Públicos Municipais. Possibilidade.
Os honorários advocatícios de sucumbência, quando vencedor o ente Público, não constituem direito autônomo do Procurador judicial, porque integram o patrimônio público da entidade (STJ - AgRg no Ag 824399/GO, Relator: Ministro Arnaldo Esteves de Lima, 5ª Turma, DJ 21.05.2007).
Em se tratando de verba pública, compete ao Município recolher os honorários advocatícios aos cofres públicos, e com exclusividade, no âmbito de sua competência estabelecida no art. 30, I, da Constituição Federal, através de lei disciplinando a matéria, optar em concedê-los ou não aos procuradores ou consultores jurídicos integrantes da Procuradoria do ente, por critérios absolutamente objetivos.

Honorários de Sucumbência. Vantagem da categoria funcional. Teto Remuneratório Constitucional.
O pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados públicos municipais deve, irrefutavelmente, respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por não ser uma vantagem pessoal, mas sim uma vantagem concedida a toda categoria funcional.

A resposta à consulta é esclarecedora, pois assenta que os honorários de sucumbência são verbas públicas e que quando concedidos pelo município em favor dos procuradores acabam sendo "Vantagem da categoria funcional".
Sendo verbas de sucumbência vantagem de categoria funcional, conforme entendimento do Tribunal de Contas, a vigência imediata da lei, conforme projeto, esbarra no que previsto no artigo 8º da Lei 173 de 2020, que trata da pandemia, vejamos o que diz a lei:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
(...);
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

Portanto, faz-se necessário observar o que preceitua a Lei Complementar Federal n. 173 de 2020, pelo menos até 31/12/2021, sem prejuízo de dar destinação aos valores em proveito da própria procuradoria, como proposto, sendo direcionado os valores para reaparelhamento e aperfeiçoamento da procuradoria.
Norberto Conte
Vereador – PL

Juliano de Oliveira
Vereador - MDB

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 197/2021 - A

Publicação Nº 2984764

Faxinal dos Guedes, 08 de Abril de 2021.
Decreto n°197/2021 - A

NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor PAULO CEZAR MAURER, portador do CPF n° 579.697.879-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 198/2021

Publicação Nº 2984765

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de Abril de 2021.

Decreto n° 198/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor VALDECI DOS SANTOS, portador do CPF nº 055.075.559-40, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 09/04/2021 a 09/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 199/2021

Publicação Nº 2984781

DECRETO Nº. 199/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 04.122.402.2004– Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicaçõe Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Subtrai da Dotação:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 04.122.402.2004– Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicaçõe Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 09 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 200/2021

Publicação Nº 2984782

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.

Decreto n° 200/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora INDIANE KARINA DE JESUS, portadora do CPF nº 088.455.019-22, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 201/2021

Publicação Nº 2984784

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.

Decreto n° 201/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor JEAN RONIALC ALMEIDA PAHOLSKI, portador do CPF nº 073.030.709-31, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 202/2021

Publicação Nº 2984789

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.

Decreto n° 202/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor CLEBERSON MULLER GRADE, portador do CPF nº 075.796.199-11, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 203/2021

Publicação Nº 2984793

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.

Decreto n° 203/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor NILSON JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 656.982.319-15, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 204/2021

Publicação Nº 2984795

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Abril de 2021.

Decreto n° 204/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LETICIA BACK, portador do CPF nº 012.409.649-27, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ODONTÓLOGA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 13/04/2021 a 13/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 205/2021

Publicação Nº 2984796

DECRETO Nº. 205/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 253.140,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 8.400,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2031 – Manut. da Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – Transf. da Saúde - SUS União
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2036 – Manut. dos Programas do SUS - Estado
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 04.122.402.2004– Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 4.240,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1301.2014 – Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação: 317100000 – Transf. a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 5.220,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manut. das Ativ. da Saúde
Modalidade de Aplicação: 447100000 – Transf. a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 3.180,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2031 – Manut. da Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – Transf. da Saúde - SUS União
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2036 – Manut. dos Programas do SUS - Estado
Modalidade de Aplicação: 319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 04.122.402.2004– Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 317100000 – Transf. a Consórcios Públicos
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 04.122.402.2004– Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 337100000 – Transf. a Consórcios Públicos
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.740,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1301.2014 – Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2.558/2021

Publicação Nº 2984797

LEI Nº. 2.558/2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE LOTE URBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que o DONATÁRIO é beneficiário do PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MORADIAS da Lei Municipal 2.263/2013; Considerando as razões de Interesse Público e de Interesse Social; Considerando a Legislação pertinente sobre o assunto: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao beneficiário, o lote urbano abaixo especificado:
I - LOTE Nº 04 DA QUADRA 117, COM ÁREA DE 516,35M², MATRICULADO NO C.R.I. DE XANXERÊ PELO N.º 22.865, do "Loteamento Cristo Rei", situado no lado de numeração ímpar da Rua Airo Ozelame distante 15,00 metros da esquina com a Rua Lara, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando ao NOROESTE com o lote n.º 12 em 11,58 metros; ao SUDESTE com a Rua Airo Ozelame em 11,37 metros; ao NORDESTE com o lote n.º 05 em 26,50 metros, com o lote n.º 07 em 12,59 metros e com parte do lote n.º 08 em 5,91 metros; ao SUDOESTE com o lote n.º 01 em 30,00 metros, e com parte do lote n.º 02 em 15,00 metros.
Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis, para os imóveis dos beneficiários que se enquadrem nessa Lei.
Art. 3º - Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados neste município, serão informados da publicação desta Lei.
Art. 4º - Fica a área descrita no art. 1 0, desafetada na forma da Lei.
Art. 5º - Fica autorizado o Município a proceder aos registros de baixas no setor patrimonial e contábil, e a fazer as atualizações necessárias nos mapas e memoriais descritivos, para fins de regularização do mesmo, através dos instrumentos legais cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 2990821

	PORTARIA Nº 147/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal DIOGO DE BEM, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 19/04/2021, correspondente ao período 09/2014 a 09/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/PMF/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMF/2021

Publicação Nº 2986745

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 17/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAÚDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1-RF TERRAPLANAGEM E LOCOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.670.144/0001-05 estabelecida na Rua Luiz Premoli,340, Santa Ana em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Fritzen, brasileiro, CI 4.435.112, CPF 037.590.299-65,

2-REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.178.435/0001-70 estabelecida na Rua Pedro Guglielmi,438 em Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Luz da Silva, brasileiro, CI 3.361.881, CPF 938.047.689-20,

3-WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua Rio de Janeiro,50, Centro em Balneário Rincão, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 17/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1 Os equipamentos deverão ter "Horimetro" funcionando e aferidos para propiciar o controle diário das horas (para os itens hora/máquina).
1.2 A Administração poderá pedir a substituição do equipamento e/ou caminhão que não atenda as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
1.3 O transporte das máquinas utilizadas na prestação do serviço será efetuado por conta e risco do detentor da ata.
1.4 Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades.
1.5 Para cada serviço a ser executado, será expedido uma "Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço", a qual especificará o local e o prazo de execução, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
1.6 Os serviços serão executados em obras a serem executadas dentro dos limites do território do município de Forquilhinha.
1.7 A distância média a ser percorrida pelos caminhões/viagem será de acordo com o descritivo de cada item licitado.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela Detentora da Ata num prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos

serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. O Sr. Vicente Marangoni, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Valcir Antonio Matias, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 17/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
RF TERRAPALANGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rodrigo Fritzen REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Reginaldo da Luz da Silva WSZ MAT. DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Willian da Silva Zanette
. Vicente Marangoni
Fiscal da Ata

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/PMF/2021

Publicação Nº 2987177

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/PMF/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: ADRIANA DANIELSKI MENDES

OBJETO: Locação de terreno/área construída, para servir como instalações da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Epagri, da Cooperativa de Agricultura Familiar, da Secretaria de Agricultura, CIDASC, entre outros relacionados, durante o exercício de 2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: O imóvel atende as necessidades da Secretaria de Agricultura com espaço disponível para atendimento as diversas atividades que serão executadas no imóvel, os quais devem estar próximos a fim de atender com celeridade e maior comodidade o agricultor municipal. Para análise do preço proposto o Município realizou avaliações imobiliárias e recebeu propostas, sendo que a Contratada apresentou o menor valor, ficando também abaixo do imóvel locado pelo Município anteriormente para a mesma prestação de serviços.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Despesa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/PMF/2021

Publicação Nº 2984754

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/PMF/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

OBJETO: Locação de Ginásio de Esportes para atendimento a atividades esportivas, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o exercício corrente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.
JUSTIFICATIVA: O imóvel atende as necessidades do Departamento de Esportes, considerando a estrutura disponível para atendimento as atividades esportivas. O valor proposto foi analisado com base no valor pago para o mesmo objeto no ano anterior (2020) e a realização de avaliação imobiliária, comprovando que o mesmo corresponde ao preço de mercado. A localização do imóvel é apropriada para atender as

atividades propostas pela Secretaria correspondente, por ser na área central da cidade e de fácil acesso aos usuários.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Despesa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 15 de abril de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 40/2021

Publicação Nº 2984802

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 40/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 66/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC,

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS nº. 66/2016 de 31/03/2021 para 30/09/2021.

DO VALOR - O valor dos serviços permanece inalterado, perfazendo o valor global estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2021:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	06	Mês	Licenciamento Sistema Gestão Pública de Saúde	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 29 de março de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 43/2021

Publicação Nº 2985382

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 43/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 63/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica, com extensão de 174,24 metros lineares da Rua José Eyng, no Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse OGU nº. 897170/2019 – Operação 1069899-32 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO PRAZO Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de prestação de serviços, objeto do Contrato nº. 63/PMF/2020 passando de 01/04/2021 para 30/06/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 29/06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preço PMF 107/2020.
DATA DA ASSINATURA – 01 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 48/2021

Publicação Nº 2985383

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 104/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Ouro Negro (lote 04), Santa Líbera (lote 05), Vila Franca e Saturno (lote 06), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - Setor Público.

DO PRAZO – Fica acrescido 105 (cento e cinco) dias no prazo de prestação de serviços do lote 06 do 104/PMF/2019, nos moldes da solicitação da empresa Contratada, conforme segue:

LOTE 06: prazo de execução fica prorrogado de 16/04/2021 para 30/07/2021.

A vigência do contrato será até 29/07/2026 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Concorrência Pública PMF 120/2019
DATA DA ASSINATURA – 14 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA 10602021

Publicação Nº 2987063

PORTARIA Nº 1060, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00912/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Andrielli Aparecida Pereira da Cruz, que está trabalhando de forma remota, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.463.479-58, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10612021

Publicação Nº 2987066

PORTARIA Nº 1061, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00930/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a servidora Denelize Aparecida Matteucci, que está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.599-74, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 19 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10622021

Publicação Nº 2987068

PORTARIA Nº 1062, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 111/2021 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não tem candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Odontólogo 40horas;
Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo para atender excepcional interesse público, tendo em vista o aumento de número de próteses dentárias realizadas;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 409.546.318-03, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10632021

Publicação Nº 2987070

PORTARIA Nº 1063, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Revoga portaria 0820/2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 0471/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0820 de 26 de maio de 2020, que prorrogou a Licença Sem Vencimento, do servidor TAFAREL JULIO FARIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.782.929-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10642021

Publicação Nº 2987071

PORTARIA Nº 1064, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Substituir o Membro da Comissão dos Planos de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir integrante da Comissão dos Planos de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo, passando a integrar a Comissão, na

condição de Relatora a servidora VALÉRIA MATHIAS, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, em substituição a servidora MICHELLY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDUARDA GOMES

Publicação Nº 2985686

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) EDUARDA GOMES

Cargo: Monitor Social
Classificação: 16º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 16/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

EDUARDA GOMES

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAKELINE PADILHA RODRIGUES

Publicação Nº 2985688

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JAKELINE PADILHA RODRIGUES

Cargo: Monitor Social
Classificação: 18º lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 16/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JAKELINE PADILHA RODRIGUES

TERMO DE CONVOCAÇÃO LEONARDO MACIEL PEREIRA

Publicação Nº 2985689

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LEONARDO MACIEL PEREIRA

Cargo: Médico de Saúde da Família
Classificação: 7º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Médico de Saúde da Família na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Médico de Saúde da Família ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 16/04/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LEONARDO MACIEL PEREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA INGRID RIEGERT DE ALMEIDA

Publicação Nº 2985690

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARIA INGRID RIEGRT DE ALMEIDA

Cargo: Monitor Social
Classificação: 17º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 16/04/2021
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

MARIA INGRID RIEGRT DE ALMEIDA

TERMO DE RENÚNCIA KAMILA DANIELL GONÇALVES PRATES

Publicação Nº 2985691

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: KAMILA DANIELLE GONÇALVES PRATES
Cargo: Monitor Social
Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 14/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 16/04/2021

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2021.
KAMILA DANIELLE GONÇALVES PRATES

TERMO DE RENÚNCIA LEONECI HAASE

Publicação Nº 2985692

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA
Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: LEONECI HAASE
Cargo: Monitor Social

Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 14/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 16/04/2021

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2021.

LEONECI HAASE

TERMO DE RENÚNCIA RUI NOBREGA DE PONTES FILHO

Publicação Nº 2985693

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: RUI NOBREGA DE PONTES FILHO
Cargo: Médico de Saúde da Família
Classificação: 6º Lugar
Data da Convocação: 14/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 16/04/2021

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2021.
RUI NOBREGA DE PONTES FILHO

TERMO DE RENÚNCIA SUELI MONTEIRO

Publicação Nº 2985694

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: SUELI MONTEIRO
Cargo: Monitor Social
Classificação: 12º Lugar
Data da Convocação: 14/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 16/04/2021

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2021.

SUELI MONTEIRO

CANDIDATOS SELECIONADOS 10

Publicação Nº 2987000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2021

O Município de Fraiburgo, torna público a lista dos estagiários selecionados para o programa de estágio, conforme descrito abaixo:

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Design	147	Winderson Alan Moreira Da Silva	Secretaria de Administração
	100	Thaine De Oliveira Rodrigues	
	93	Lucineia Varela Da Silva	

*Lista de candidato está ordenada pela ordem de classificação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3450 de 25/03/2021.

Fraiburgo (SC), 15 de Abril de 2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

CANDIDATOS SELECIONADOS 11

Publicação Nº 2987002

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2021

O Município de Fraiburgo, torna público a lista dos estagiários selecionados para o programa de estágio, conforme descrito abaixo:

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Design	233	Debora Rodrigues Da Veiga	Secretaria de Administração
	231	João Marcos Machado	

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Engenharia Civil	236	Michele Pinheiro Da Rosa	Secretaria de Administração

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Análise e desenvolvimento de sistemas / Ciências da Computação	235	Bárbara De Souza Martins	Secretaria de Administração
	79	Maria Eduarda Dos Santos Das Almas	
	21	Nicolas Eduardo Jung Alves	

*Lista de candidato está ordenada pela ordem de classificação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3450 de 25/03/2021.

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Frei Rogério

Prefeitura

PARECER CMAS Nº 001 /2021

Publicação Nº 2985386

PARECER CMAS Nº 001 /2021
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Frei Rogério/SC, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Frei Rogério/SC, em Reunião Plenária Ordinária, onde estavam presentes os conselheiros Dircéia Lucia Franz, Maryane Mello Mariot, Elisane Lunkes, Maria Antonelo Silveira, Marlene Mello Ferreira, Luzia Seimi Takizawa, Vanderleia Campagnaro e Loraides Alline Maciel, realizada no dia 12 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 30, de 24 de abril de 1997, após análise da documentação apresentada pelo Município de Frei Rogério, discriminando receitas e despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao ano de 2020, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, APROVA a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2020, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL.

Frei Rogério, 12 de abril de 2021.
Elisane Lunkes
Presidente do CMAS

Dircéia Lucia Franz	Marlene Mello Ferreira
Maryane Mello Mariot	Luzia Seimi Takizawa
Maria Antonelo Silveira	Vanderleia Campagnaro

Loraides Alline Maciel

PARECER CMDCA/FR Nº01/2021

Publicação Nº 2985387

PARECER CMDCA/FR nº01/2021
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, referente ao exercício do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 15 de abril de 2020, por meio remoto, utilizando o aplicativo whatsapp, e com base na Lei n° 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, consoante com a Lei Municipal nº 13/1997, ao que se refere às contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA,

Em conformidade com análise e avaliação das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA do município de Frei Rogério/SC, referentes ao ano de 2020, que foram apresentadas e disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município, Resolve:

Art. 1°: APROVAR a prestação das contas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA do município de Frei Rogério/SC, referentes ao exercício de 2020, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL.

Frei Rogério, 15 de abril de 2021.
Dircéia Lúcia Franz
Presidente do CMDCA

PARECER CMI/FR Nº 001/2021

Publicação Nº 2985389

PARECER CMI/FR Nº 001/2021
Dispõe sobre a prestação de contas sobre os gastos relacionados com a pessoa idosa, do Município de Frei Rogério/SC, referente ao exercício do ano de 2020.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021, por meio remoto, utilizando o aplicativo whatsapp, no uso das suas competências e atribuições,

Em conformidade com análise e avaliação das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas pelo município de Frei Rogério/SC, referentes ao ano de 2020, relacionadas com a pessoa idosa, que foram apresentadas e disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município, Resolve:

Art. 1°: APROVAR a prestação das contas relacionadas com a pessoa idosa, do Município de Frei Rogério, referentes ao exercício de 2020, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL.

Frei Rogério, 15 de abril de 2021.
Avanita Vaz
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO CMAS/FR Nº 01/2021

Publicação Nº 2984761

RESOLUÇÃO CMAS/FR Nº 01/2021
Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual do ano de 2021, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Frei Rogério.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Frei Rogério/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 30, de 24 de abril de 1997, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011, a Política Nacional de Assistência Social/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS. Resolve:

Art. 1°: APROVAR o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento estadual - 2021, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), a ser executado conforme o referido Plano, ou seja, aplicação na Proteção Social Básica, sendo 50% em custeio e 50% em investimento.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de abril de 2021.
Elisane Lunkes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/FR Nº 02/2021

Publicação Nº 2985385

RESOLUÇÃO CMAS/FR Nº 02/2021
Dispõe sobre a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Frei Rogério/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 30, de 24 de abril de 1997, e

CONSIDERANDO sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º Após análise das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Frei Rogério/SC, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS por meio do Cofinanciamento Estadual, referentes ao ano de 2020, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em conjunto com o setor de contabilidade do município, APROVA a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2020, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, 12 de abril de 2021.
Elisane Lunkes
Presidente do CMAS

Galvão

Prefeitura

LEILÃO PUBLICO 001/2021

Publicação Nº 2987398

EXTRATO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, ON LINE E PRESENCIAL (REGISTRO Nº 00119.2021)

O município de Galvão, SC, com sede na Av. Sete de Setembro, n° 548, Centro, Galvão, SC, CEP 89.838 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.009.902/0001 16, Telefone (49) 3342 1111, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial SR. Roger Wenning matrícula AARC/340, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação, conforme Anexo I do edital publicado no site do Município de Galvão - SC

DATA: 04 DE MAIO DE 2021.
HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL: CENTRO CULTURAL, NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 748, CENTRO, GALVÃO, SC E ATRAVÉS DO SITE DO WWW.LEILOESREI.COM.BR.
ADMIR EDI DALLA CORT – PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986867

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
102700083402020 (1004/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SERGIO PACHECO DE LIMA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058732020 (5566/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LAERTE MANSUR DE FREITAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260092702020 (1456/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: PEDRO HENRIQUE CAPOANI HILGERT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986864

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270059862020 (5600/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALVINA SOUZA DO NASCIMENTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058612020 (5169/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GERALDO ROOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270094892020 (9424/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CELSO DELINGHAUSEN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986862

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270068602020 (5613/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ PRAINHA – NETO FELIZARDO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068622020 (5608/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ELOIR ALVES ALEXANDRE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068582020 (5583/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO PAULO MACHADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986847

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270080722020 (0806/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068512020 (5621/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ FERNANDO DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270027512016 (2095/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADI DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986850

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima quinta

sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270032692016 (5683/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANA NOWOTNY CARPIO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068522020 (5604/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ GONZAGA GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260077822020 (8518/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: DILSON GERENT; Participantes: DILSON GERENT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Recurso Ordinário convertido em diligências, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986837

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270080722020 (6237/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AMAURI DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270020392016 (2521/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOAQUIM GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260003362021 (6261/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: LUCIANA BRITO VEIGA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA SETIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986857

ATA DA VIGÉSIMA SETIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (06/04/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10260022332021 (6483/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: ALZIRA MARIA DE SOUZA; Participantes: ALZIRA MARIA DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080902020 (8691/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA INÊS RECH BARBEDO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260068612020 (5610/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LOURECI JOSÉ DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986855

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (01/04/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270068592020 (5586/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ CARLOS FIGUEIRA GOELZER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080962020 (3139/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NEUSA FATIMA CALEGARI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270087122020 (8075/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ASSOCIAÇÃO ATLETICA CAMPO DUNA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2986841

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10260003352021 (6795/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: LÚCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260014462021 (2560/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: ERY SCHNEIDER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260006812021 (2632/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: LAYS RODRIGUES DE DEUS; Participantes: LAYS RODRIGUES DE DEUS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima terceira sessão ordinária da Junta

Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2987283

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR NO SERVIÇO DENOMINADO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069) e Lei Municipal n°2.187/2019, estará abrindo inscrição e seleção para os candidatos ao PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, de acordo com as normas que seguem:

1- OBJETO
0.1 – Selecionar nos termos do presente edital, famílias da comunidade local interessadas em participar do programa de acolhimento denominado "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/90).

2- FAMÍLIA ACOLHEDORA
2.1 – Programa que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3- DOS REQUISITOS
3.1 – Poderão se inscrever famílias que preencherem os seguintes requisitos:
a) possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições ao gênero, estado civil e orientação sexual;
b) não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em famílias acolhedoras, apresentando a declaração conforme modelo fornecido pelo serviço de acolhimento em família acolhedora;
c) não estar inscrito no cadastro nacional de adoção apresentando declaração emitida pelo órgão competente;
d) ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
e) residir no Município por, no mínimo dois anos;
f) ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
g) obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do serviço em família acolhedora;
h) Não estar respondendo a processo judicial criminal;
i) possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
j) ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitalidade e salubridade;

4 – DA INSCRIÇÃO
4.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, deverão ser realizadas na Secretaria de Assistência Social do município de Garopaba, no período de 19/04/2021 a 19/05/2021, das 13:00 às 17:00h, Quartas e Quintas-Feiras por meio de preenchimento de ficha cadastro do programa e apresentação dos seguintes documentos:
a) carteira de Identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de união estável;
c) comprovante de residência;
d) certidão negativa de antecedentes criminais;
e) ficha cadastro (modelo fornecido pelo serviço Família acolhedora);
f) número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro;

5 - DAS RESPONSABILIDADES
5.1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Garopaba por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
b) realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
c) realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:
- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares;

d) repassar para a família acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Artigo 16, da Lei Municipal 2.187/2019;

6 – DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

6.1 - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária para a conta informada pela Família Acolhedora;
6.2 - O valor do subsídio recebido mensalmente pela família é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Em caso de grupos de irmãos será acrescido o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por criança e/ou adolescente acolhido, observando o efeito de pagamento à proporcionalidade do período de guarda provisória;
6.3 - A família ou indivíduo disposto a participar do programa não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro ou em gênero do Executivo Municipal enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente;

7- DO DESLIGAMENTO

7.1 - Em caso de interesse de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente, por escrito solicitar a revogação do termo de adesão;
7.2 - A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados;

8 – DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 (trinta) dias após o fechamento das inscrições, observando as seguintes etapas:
8.1 - Primeira etapa – avaliação documental: Avaliação dos documentos apresentados pela família, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;
8.2 - Segunda etapa - avaliação técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários a função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias;
8.3 - Terceira etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva;
8.4 - Quarta etapa – Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar da criança/adolescente que será acolhida.
8.5 - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§1° - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente , desde que não no mesmo período, salvo grupos de irmãs, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica;

9 – DOS RECURSOS

A família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição.

10 – DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/ adolescente a ser acolhido.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As atribuições da família acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as constantes da Lei n° 8.069/1990 e na Lei Municipal n° 2.187/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
11.2 – O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tática das normas contidas neste edital.
11.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.
11.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.
11.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
11.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

SAIONARA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2987206

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	14/04/2021	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 121.337,29
TRANSFERÊNCIA DIRETA	14/04/2021	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	R$ 192,71
TRANSFERÊNCIA DIRETA	14/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 276.784,26
TRANSFERÊNCIA DIRETA	15/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 417.378,34

Garopaba - SC, 16 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 - EMPRESA AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Publicação Nº 2987372

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021

O MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90, sediado à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, 88495-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. JUNIOR DE ABREU BENTO, brasileiro, casado residente e domiciliado à Estrada Geral do Macacu, s/nº, Macacu, Garopaba/SC, 88495-000, vem por meio da presente e;

CONSIDERANDO o pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de que a pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Poder Público responde em casos de prejuízos causados ao erário fruto dessa relação jurídica;

CONSIDERANDO a existência de relação jurídica da Empresa notificada com o Município de Garopaba, através do processo licitatório nº 058/2019 (Pregão Eletrônico de Registro de Preços);

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, da Lei nº 4.320/64, o qual disciplina que a realização do pagamento por parte da administração pública só ocorre após a regular liquidação da obrigação pela empresa contratada;

CONSIDERANDO a não entrega dos uniformes escolares, bem como o atraso no fornecimento do referido bem objeto da contratação, o qual enseja a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

CONSIDERANDO a Carta de Crédito apresentada pela empresa contratada que, embora sua natureza não possua validade jurídica para postergar o cumprimento da obrigação, consubstancia confissão da não liquidação;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo, em trâmite perante a Municipalidade de Garopaba, a fim de apurar indícios de irregularidade quanto ao recebimento do objeto licitatório do contrato nº 237/2019, e o indevido pagamento;

CONSIDERANDO as cláusulas do termo de referência do processo licitatório que veda o pagamento à empresa contratada quando houver pendência de liquidação da obrigação em virtude de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa AGACEA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.410.172/0001-03, sediada à Av. Osmar Cunha, nº 183, bloco b, sala 1006 (Edif. CEISA CENTER), Centro, Florianópolis/SC, 88.015-100, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta notificação, proceda a restituição dos valores constantes das NFs 1062 e 1063, na importância total de R$ 111.556,94 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados à compra de uniformes escolares, os quais nunca foram entregues, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a culminação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, pela não entrega e atraso na entrega dos referidos uniformes escolares, o qual, caberá ao Município de Garopaba/SC, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a imediata abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Garopaba.

Garopaba/SC, 16 de Abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2021

Publicação Nº 2984826

PORTARIA N.º 700, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, EDUARDA SERAFIM PACHECO, CPF nº. ***.***.419-81, das funções do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 701/2021

Publicação Nº 2990773

PORTARIA N.º 701, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) PAULO RICARDO RIBEIRO, matricula n.º 3557, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 13/04/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 702/2021

Publicação Nº 2990774

PORTARIA N.º 702, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCELO ABREU DOS SANTOS, matricula n.º 4201, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 13/04/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 703/2021

Publicação Nº 2990775

PORTARIA N.º 703, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 009/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 1085/2020 alterada pela Portaria nº. 1511/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 1085/2020, alterada pela Portaria nº. 1511/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 704/2021

Publicação Nº 2990776

PORTARIA N.º 704, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 489/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 489/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 709/2021

Publicação Nº 2990777

PORTARIA N.º 709, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, considerando o falecimento do servidor, EDINEI JOSÉ VIEIRA, CPF nº. ***.***.719-72, das funções do cargo de SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 10/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2021

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 710/2021

Publicação Nº 2990779

PORTARIA N.º 710, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CESSAR LICENÇA PARA EXERCER CARGO POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR A LICENÇA PARA EXERCER CARGO POLÍTICO, considerando o falecimento do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, matricula n.º 3270, em 10/04/2021, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 DE Abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 711/2021

Publicação Nº 2990782

PORTARIA N.º 711, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
FAZ CESSAR LICENÇA PARA EXERCER CARGO POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR A SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE do servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, matricula n.º 0790, em 16/04/2021, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 712/2021

Publicação Nº 2990785

PORTARIA N.º 712, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
CONSIDERANDO, o falecimento do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, ocorrido em 10/04/2021, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional n.º 3270, lotado na Secretaria de Orçamento e Contabilidade.

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso Iv, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2021.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 713/2021

Publicação Nº 2990787

PORTARIA N.º 713, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. LICENCIAR DO CARGO EFETIVO, nos termos do §5º do art. 6º da Lei n.º 1000/2005, MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula nº. 0790, para exercer as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, com a remuneração definida para o cargo, a partir de 16/04/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 714/2021

Publicação Nº 2990789

PORTARIA N.º 714 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, CPF n.º ***.***.769-20, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 16/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 715/2021

Publicação Nº 2990791

PORTARIA N.º 715, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuarem como PREGOEIROS em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, os servidores ANA CAROLINA PEREIRA E RAFAEL TONVILDES DE ABREU.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, os servidores: FERNANDO DA SILVA FERREIRA E EVELISY DE SOUZA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 16/04/2021, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1519/2018, 597/2019 e 607/2021.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 716/2021

Publicação Nº 2990792

PORTARIA N.º 716, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Administração n°. 361/2021 e o Ofício GAB 237/2021 solicitam a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseq-ente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício GAB n°. 237/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os servidores GABRIEL MATOS BERTE, DAIANA DA SILVA SILVEIRA E GUILHERME DA SILVA CRISPIM para, sob a presidência da primeira, conduzirem a Sindicância Administrativa de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 717/2021

Publicação Nº 2990793

PORTARIA N.º 717 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor LUANA NUNES DE SOUZA, matrícula funcional n.° 7120, Técnico de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo definido como o local de exercício a UNIDADE DE SAÚDE DA GRAMA.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 718/2021

Publicação Nº 2990795

PORTARIA N.º 718, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) EDEGAR FURTADO RODRIGUES, matricula n.º 3838, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 15/04/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de

trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 719/2021

Publicação Nº 2990796

PORTARIA N.º 719, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CESSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL do servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, matricula n.º 0790, em 16/04/2021, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Publicação Nº 2984989

CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 026, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE Nº 04/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 06/2020.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e habilitação: 03/05/21 às 09:00 horas na Prefeitura de Garuva - Secretaria Municipal de Educação – Sala de Licitações.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 15 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

DECRETO N° 111/2021

Publicação Nº 2985375

DECRETO N° 111 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dá publicidade a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação - COMED".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II e III da Lei nº 1960, de 15/12/2016.
DECRETA:
ART. 1º - A Diretoria do Conselho Municipal de Educação – COMED ficou assim constituída:

· Presidente: Cibele Rodriguez
· Secretária: Marlene Terezinha Amaral

ART. 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até agosto de 2021.
ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PUBLICA N° 01/2021

Publicação Nº 2985246

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, de vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 03/05/21 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Garuva – Secretaria Municipal de Educação – Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro - Garuva/SC – 89.248-000, sala de licitação.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados no ANEXO I deste Edital.
1.1.1 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 04, 02/04/2015, art.29, §3º), especificados no ANEXO I deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO
2.1 Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Garuva/SC.
2.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou as que vierem a substituí-las no exercício:

007.001.2031.333903007.0000000000 - 1370200

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
3.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
3.2 Os Grupos Formais, Informais e Individuais (não organizados em grupo), deverão apresentar um ÚNICO ENVELOPE contendo os documentos abaixo relacionados e o projeto de venda, sob pena de inabilitação.
3.2.1 Os documentos de habilitação e projeto de venda, em uma via, preferencialmente numeradas em seq-ência e rubricadas em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados em:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; ou
d) publicação em órgão da imprensa oficial.
3.2.2 No envelope deverá constar a identificação do fornecedor, conforme modelo abaixo:
ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE GARUVA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:_____

3.3 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)
3.3.1 O fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
III - certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
IV – certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
V – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
VI – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no Projeto de Venda;
VIII – PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo II;
IX – o Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
X – conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
XI – conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;
XII – os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
3.3.2 Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 04, 02/04/2015, art. 32 e § 2º).

3.4 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL
3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
III - certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
IV – certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
V – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
VI - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
VIII – PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo II;
IX – o Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
X – conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
XI – conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;
XII – os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
3.4.2 Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 04, 02/04/2015, art. 32 e § 2º).

3.5 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL
3.5.1 O Grupo formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
III - certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
IV – certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
V – a prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
VII - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VIII – cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada no órgão competente;
IX – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, ANEXO VI;
X – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
XI – PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo II;
XII – o Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
XIII – conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
XIV – conter o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva;
XV – os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
3.6 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
3.7 O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade da(s) certidão(ões) negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível(is) on-line, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que for(em) apresentada(s) vencida(s) ou positiva(s).
3.8 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.
4.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do Estado e do País;
III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
4.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
4.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.
4.5 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
4.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares relacionadas no ANEXO III e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega descritos no ANEXO I, nas quais se atestarão o seu recebimento, nas segundas-feiras entre 07:00 horas e 16:00 horas, sendo o horário de almoço das 11h às 13h30.
5.2 Os produtos deverão ser entregues conforme ANEXO I e ANEXO III de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Nutrição, o qual emitirá o pedido com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência.
5.3 Os pontos de entrega relacionados no ANEXO III poderão sofrer alteração (inclusão ou exclusão) de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
5.4 A unidade escolar atestará o recebimento e a qualidade do produto mediante assinatura e rejeitarão, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital (conforme orientações fornecidas pela nutricionista) e qualquer irregularidade será comunicada formalmente através da Secretaria Municipal de Educação.
5.5 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito (via fax ou email), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
6. CONTRATAÇÃO
6.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no ANEXO IV do presente Edital.
6.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
6.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máxima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:
I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R$ 20.000,00.
6.4 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:
6.4.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;
6.4.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar

o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame;
6.4.3 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
6.5 Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:
6.5.1 Fornecedor Individual e Grupo Informal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede da licitante e Seguridade Social – INSS, em atendimento ao art.55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
6.5.2 Grupo Formal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede da licitante e Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art.55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO
7.1 O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal e o Termo de Recebimento e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
7.2 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a última entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SANÇÕES
8.1 As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
I – advertência;
II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de entrega, parte integrante da proposta contratada;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.2 O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;
8.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Prefeitura de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
8.4 Nas penalidades previstas neste contrato, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art.87, caput, da Lei nº8.666/93;
8.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO;
8.6 Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
8.7 Os recursos deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo encaminhados e protocolados junto Secretaria Municipal de Educação, pelo representante legal, sendo inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Garuva, Secretaria de Educação, situada na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva/SC, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.garuva.sc.gov.br, no link licitações.
9.2 O contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade das cópias desta Chamada Pública, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, quando for o caso, ou sua cópia fiel.
9.3 Para os casos omissos na presente Chamada Pública prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
9.4 É parte integrante do presente Edital:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA
ANEXO III – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS
ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Garuva, 15 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	1.600	Unidade	ABACAXI PÉROLA FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,00	6.400,00
2	640	Kg	ABOBRINHA FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,50	2.240,00
3	640	Kg	AIPIM, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,50	2.240,00
4	320	Unidade	ALFACE LISA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	1,50	480,00
5	540	Kg	ALHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	23,00	12.420,00
6	1.920	Kg	BANANA BRANCA ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,80	5.376,00
7	9.600	Kg	BANANA CATURRA ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,50	24.000,00
8	1.440	Kg	BATATA INGLESA, GRAÚDA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	3,40	4.896,00
9	320	Kg	BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	6,50	2.080,00
10	256	Kg	BETERRABA FRESCA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,80	716,80
11	960	Unidade	BRÓCOLIS KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	2,50	2.400,00
12	1.200	Kg	CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	3,80	4.560,00
13	704	Kg	CENOURA FRESCA, GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS MANTIDAS	2,80	1.971,20
14	480	Kg	CHUCHU FRESCO, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	3,80	1.824,00
15	192	Unidade	COUVE FLOR KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,30	633,60
16	1.920	Kg	LARANJA LIMA FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA	3,80	7.296,00
17	5.200	Kg	LARANJA PERA FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA	2,80	14.560,00
18	320	Kg	LIMÃO COMUM FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS PARA USO MEDIATO E IMEDIATO.	3,50	1.120,00

19	4.400	Kg	MAÇÃ GALA CLASSFICAÇÃO 1, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA PARA ACONDICIONAR O PRODUTO	4,50	19.800,00
20	320	Kg	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, ENTREGUE EM EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,80	1.536,00
21	320	Kg	MANGA, FRESCA, ENTREGUE EM EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,50	1.760,00
22	2.240	Kg	MELANCIA FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, COM PESO INDIVIDUAL DE 09Kg.	1,70	3.808,00
23	1.400	Dúzia	OVOS DE GALINHA, HIGIENIZADO, TENDO PESO UNITÁRIO DE 50g, DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 01 DÚZIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	6,00	8.400,00
24	192	Kg	PERA, FRESCA, ENTREGUE EM EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	7,50	1.440,00
25	680	Unidade	REPOLHO VERDE FRESCO, CABEÇA GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ATÉ 03 CABEÇAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,50	1.700,00
26	1.600	Kg	TOMATE VERMELHO FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,00	6.400,00
TOTAL					R$ 140.057,60

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo para Grupos Formais			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
4. Endereço	5. Município/UF		6.CEP
7. Email	8. DDD/Fone:		
9. Nº da DAP Jurídica	10. Banco	11. Agência	12. Nº Conta
13. Nº de Associados	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16.CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva		2. CNPJ 83.102.848/0001-59	
4. Endereço Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro	5. Município/UF Garuva/SC		6.CEP 89.248-000
7. Nome do representante e email: Rodrigo Adriany David (Prefeito) pmgaruva@garuva.sc.gov.br	16.CPF 033.007.279-01	17. DDD/Fone (47) 3445-8202	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

1	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
2	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
3	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
4	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
5	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
6	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
7	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
8	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
9	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
TOTAL DO PROJETO						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço (o mesmo que consta na chamada pública) / Unidade)	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

V – CRONOGRAMA E MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas ocorrerão semanalmente, todas as segundas-feiras, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.
Caso ocorram feriados e pontos facultativos, o cronograma será alterado em comum acordo.
O transporte ocorrerá por conta do CONTRATATO e todas as custas de entrega (funcionários, manutenção, combustível, etc) ocorrerão por conta do CONTRATADO.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

Modelo para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
4. Endereço		5. Município/UF			6.CEP
7. Email(quando houver)		8. DDD/Fone:			
9. Organizado por Entidade Articuladora? ( )sim ( )não		10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		11. Email/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva				2. CNPJ 83.102.848/0001-59	
4. Endereço Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro		5. Município/UF Garuva/SC			6.CEP 89.248-000
7. Nome do representante e email: Rodrigo Adriany David (Prefeito) pmgaruva@garuva.sc.gov.br		16.CPF 033.007.279-01	17. DDD/Fone (47) 3445-8202		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço (o mesmo que consta na Chamada Pública) /Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
2	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
3	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
4	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
5	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
6	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
7	Nome					
	Nº DAP					
					Total agricultor	
TOTAL DO PROJETO						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço (o mesmo que consta na chamada pública) / Unidade	5.Valor Total por Produto

TOTAL DO PROJETO				

VI – CRONOGRAMA E MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas ocorrerão semanalmente, todas as segundas-feiras, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.
Caso ocorram feriados e pontos facultativos, o cronograma será alterado em comum acordo.
O transporte ocorrerá por conta do CONTRATATO e todas as custas de entrega (funcionários, manutenção, combustível, etc) ocorrerão por conta do CONTRATADO.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
4. Endereço	5. Município/UF		6.CEP
6. nº DAP Física	7. DDD/Fone:	8. Email(quando houver)	
9. Banco	10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva		2. CNPJ 83.102.848/0001-59	
4. Endereço Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro	5. Município/UF Garuva/SC		6.CEP 89.248-000
7. Nome do representante e email: Rodrigo Adriany David (Prefeito) pmgaruva@garuva.sc.gov.br	16.CPF 033.007.279-01	17. DDD/Fone (47) 3445-8202	

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço (o mesmo que consta na chamada pública) / Unidade	5.Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				

iV – CRONOGRAMA E MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas ocorrerão semanalmente, todas as segundas-feiras, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorram feriados e pontos facultativos, o cronograma será alterado em comum acordo. O transporte ocorrerá por conta do CONTRATATO e todas as custas de entrega (funcionários, manutenção, combustível, etc) ocorrerão por conta do CONTRATADO.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

ANEXO III
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

ESCOLA	LOCALIDADE	TELEFONE
Creche Municipal Frei José Bertoldi	Centro	3445-4034
Creche Municipal João de Deus	Centro	3445-4023
Creche Municipal Maria Corrêa Saad	Giorgia Paula	3432-4287
Pré Escolar Dentre de Leite	Centro	3445-4033
Escola Municipal Vicente Vieira	Centro	3445-4031
Pré Escolar Victória Junqueira Pensky	Centro	3445-4032
Escola Municipal Guilherme R.E.P. Benkendorf	Rio da Onça	3445-4041
Escola Municipal Maria Martins Budal	Vila Trevo	3432-1293
Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer	Três Barras	3445-8222
Escola Municipal Içá Mirim	Mina Velha	3445-8222
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Jardim Garuva	3445-3014

ANEXO IV
MODELO CONTRATO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Garuva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.848/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXX, n.ºXXXX, em Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, Sr.Responsável xxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.Xxx.xxx-xx, xxxxxxx(Cargo), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 026, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para alimentação escolar, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Garuva, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____(_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ou as que vierem a substituí-las, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício:
007.001.2031.333903007.0000000000 – 1370200

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior;
6.2 Os pagamentos do fornecimento dos gêneros será realizados pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva;
6.3 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, correspondente às entregas do mês anterior;
6.4 O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
9.2 É de responsabilidade do CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação;
9.3 É obrigação do CONTRATADO executar o contrato cumprindo as disposições da Chamada Pública nº 002/2018, das Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. 10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11. SANÇÕES
11.1 As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
I – advertência;
II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de entrega, parte integrante da proposta contratada;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
11.2 O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;
11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Prefeitura de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
11.4 Nas penalidades previstas neste contrato, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art.87, caput, da Lei nº8.666/93;
11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO;
11.6 Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.
13.1.1 O contrato será assinado em Maio de 2021, logo após a conclusão do processo.
13.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos e critérios estabelecidos no Edital nº 001/2021.
13.3 Os pontos de entrega definidos no ANEXO III poderão sofrer alteração (inclusão e/ou exclusão) de acordo com a Secretaria de Educação;
13.4 A unidade escolar atestará o recebimento do produto e da qualidade mediante assinatura no termo de recebimento de hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78, da Lei nº 8.666/93;
b) mediante inexecução total ou parcial do presente, com as conseq-ências previstas na Cláusula Décima Primeira;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) Em razão dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
17.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
17.3 A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseq-ências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
17.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
17.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Garuva, com renúncia expressa a qualquer outro.
18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, ____de_____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social dês Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS DA Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e mais documentos normativos, no que couber.

Garuva/SC, ____de_____de_____.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Garuva/SC, ____de_____de_____.

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Garuva/SC, ____de_____de_____.

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ_____, representada por (nome do representante legal)_____, CPF _____, recebeu em ____/___/___ ou durante o período de __/__/___ a ___/__/__ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-_____os produtos abaixo relacionados:	

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Publicação Nº 2986512

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos (scanner biométrico e de mesa, ring light iluminador de mesa, entre outros) para o setor de identidade do Município de Gaspar/SC.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 20/04/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 03/05/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/05/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 16/04/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.914, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2984926

DECRETO Nº 9.914, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 142, de 24 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados ou eleitos, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para mandato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 24 de março de 2021, conforme segue:

SEGMENTOS SOCIAIS	CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Josemar de Souza	Antonio Merces da Silva
Poder Executivo Municipal	Juliana M-ller Silveira	Ernesto Hostin
Professores da educação básica pública do Município	Rosemeri Corsani	Marcelo Jacob
Diretores das escolas básicas públicas do Município	Eliane Regina Isensee de Souza	Marili Spengler de Córdova
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município	Dione Ferreira de Ávila	Roseli Maria Kohler
Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município	Luciane Silvia Martins Bailer	Anelize Baumgartner de Oliveira
Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município	Eliane Costa Kretzer	Charles Volnei Zabel
Estudantes da educação básica pública do Município	Camile Spengler de Córdova	João Guilherme da Rosa M-ller Silveira
Estudantes da educação básica pública do Município - indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Edilany do Nascimento	João Lucas Wehmuth da Silva
Conselho Municipal de Educação – COMED	Maria Teresinha Ramos	Marcelito Oliveira Santos
Conselho Tutelar	Mari Inez Testoni Theiss	Márcio Sansão
Organizações da Sociedade Civil	Sandra Mara Hostins	
Organizações da Sociedade Civil	Marcos Antônio da Silva	

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 8.791, de 27 de maio de 2019, Decreto nº 9.038, de 23 de setembro de 2019, e Decreto nº 9.556, de 26 de agosto de 2020, e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Gaspar, 31 de março de 2021.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.934, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984921

DECRETO Nº 9.934, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação, cuja finalidade é acompanhar as demandas sociais e emocionais que perpassam e influenciam no processo de ensino aprendizagem nas escolas municipais:
I. CLEISSON DOS SANTOS STRAPASSON – inscrito no CPF sob o nº 097.776.299-82, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços;
II. SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI – inscrita no CPF sob o nº 003.127.150-21, ocupante do cargo de Psicóloga;
III. REBECA FINGER – inscrito no CPF sob o nº 103.877.539-66, ocupante do cargo de Assistente Social;
IV. WALDEMAR DA CONCEIÇÃO LIMA DE CARVALHO - inscrito no CPF sob o nº 110.456.632-04, ocupante do cargo de Encarregado-Geral da Gestão Escolar.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.162, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.941, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984918

DECRETO Nº 9.941, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 153 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0336.20013	R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.942, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984923

DECRETO Nº 9.942, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA ARMANDO BARON DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CEMITÉRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de abril de 2021, ARMANDO BARON, inscrito no CPF sob o nº 019.763.909-74, do cargo em comissão de Diretor de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 55, nomeado pelo Decreto nº 9.005, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 13 de abril de 2021.

Gaspar, 13 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.943, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984916

DECRETO Nº 9.943, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA EVANDRO CARLOS ANDRIETTI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CEMITÉRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de abril de 2021, EVANDRO CARLOS ANDRIETTI, inscrito no CPF sob o nº 713.203.509-68, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Gaspar, 13 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.946, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986564

DECRETO Nº 9.946, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, Gestão 2020/2022, de acordo com a Lei Complementar nº 91, de 19 de julho de 2018:

I – Área Governamental – Membros Titulares:

a) PABLO RICARDO FACHINI, em substituição a Celso de Oliveira;
b) SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS, em substituição a Arnaldo Gonçalves Munhoz Junior;
c) EMERSON ANTUNES, em substituição à Simara Nicoletti Maraschi;
d) JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, em substituição a Cleverton João Batista.

II – Área Governamental – Membros Suplentes:

a) NELSON ALEXANDRE BORNHAUSEN, em substituição a Délgio Roncáglio;
b) BRUNA BASEI, em substituição à Neida Beduschi;
c) ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, em substituição à Francislaine Cristina Cruz Machado.

III – Área Não-Governamental – Membros Suplentes:

a) ANA CAROLINA DE JESUS, em substituição a Daniel Leutheuser Ferigotti.

IV – Representantes do Setor Produtivo – Membros Titulares:

a) EDEMAR ÊNIO WIESER, em substituição a Nelson Alexandre Bornhausen.

V – Representantes do Setor Produtivo – Membros Suplentes:

a) ANDRESSA DONEGÁ, em substituição a Christian Marcel Batista.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 9.581, de 21 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na sua ausência ou impedimento, a Presidência será exercida pelo Vice-Prefeito, Marcelo de Souza Brick, e/ou o Chefe de Gabinete, Jorge Luiz Prucinio Pereira."

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 9.581, de 21 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica nomeado como 1º Vice Presidente, o conselheiro Edemar Ênio Wieser, e como 2º Vice Presidente, o conselheiro Diogo Schmitt Tomaz."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 9.581, de 21 de setembro de 2020.

Art. 5º Com a alteração promovida pelo artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V deste Decreto, fica alterado o Decreto nº 9.581, de 21 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.947, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986556

DECRETO Nº 9.947, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Administração Direta e Indireta:

I- BRUNA MOSER, inscrita no CPF sob nº 058.698.229-98 - Representante da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas;
II- ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 030.087.699-85 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III- RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 853.724.399-04 – Representante do SAMAE;
IV – DIOGO JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 045.054.269-63 – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
V – JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob nº 050.950.749-23 - Representante do SINTRASPUG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Bruna Moser.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos n.º 8.014, de 26 de março de 2018; n.º 8.771, de 21 de maio de 2019; n.º 9.855, de 02 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.949, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986567

DECRETO Nº 9.949, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, em substituição à Waleska Mattos Palm, como membro da Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, representando o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar - SINTRASPUG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 8.310, de 23 de agosto de 2018.

Gaspar, 15 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 6.654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2986525

ERRATA À PORTARIA Nº 6.654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 6.654, de 26 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3430, de 05 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê no quadro previsto no artigo 1º:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
LIDIANE RIBEIRO FONSECA	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS	40 HORAS	E.E.B. ZENAIDE SCHMITT COSTA

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
LIDIANE DE FREITAS COLZANI	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS	40 HORAS	E.E.B. ZENAIDE SCHMITT COSTA

Gaspar, 14 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO SAF-108/2019

Publicação Nº 2985727

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº SAF-108/2019
Concorrência nº.: 01/2019. OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência e execução (até 11/05/2021) do contrato para implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (via projetada 57) entre a rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m. CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário de Planejamento Territorial

LEI Nº 4.107, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986823

LEI Nº 4.107, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.033, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 4.033, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, com a garantia da União, até

o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa Avança Gaspar, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura, saneamento, cultura, defesa civil, educação, iluminação pública, lazer, mobilidade urbana, eficiência energética, modernização da gestão e saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.033, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.033, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de abril de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.108, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986812

LEI Nº 4.108, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 3.489, de 12 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
Minuta de Convênio

CONVÊNIO Nº _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, O Município Gaspar, doravante denominado Município, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. _____, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº _____, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Coronel PM _____, amparados no artigo 106, inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Para a consecução das obrigações deste Convênio compete:

a) À PMSC:
I – dispor de Organização Policial Militar no Município;

II – destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III – fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV – equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V – manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para

atendimento à demanda do serviço;

VI – publicação do extrato do Convênio do Diário Oficial do Estado.

b) Ao Município:

I – executar a importância de até R$_____ (_____), até o final da vigência deste, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, armamento, equipamentos, alimentação do pessoal de serviço, mobiliário, veículos e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado e às atividades preventivas e repressivas de segurança pública;

II – proceder ao empenho, liquidação e pagamento das despesas solicitadas pela Polícia Militar em razão do objeto do convênio respeitado o valor descrito no item anterior, receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento e às atividades preventivas e repressivas relacionadas à segurança pública no município de Gaspar, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores, assim como proceder ao empenho, liquidação e pagamento destes recursos recebidos em doação;

III – realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV – prestação de Contas dos Recursos repassados, no termos da legislação vigente;

V - do montante previsto no item "I", o saldo de R$ _____ (_____) será repassado à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em conta vinculada, na Caixa Econômica Federal, sob a denominação de PMG RÁDIO PATRULHA PM, do Município de Gaspar da seguinte forma: o valor de R$ _____ (_____) mensais depositados na primeira quinzena de cada mês, a partir do mês de _____ do ano de _____ até o mês de _____ do ano de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1 – São executores do presente Convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Gaspar, na(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s): _____.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA
5.1 – O presente Convênio terá validade de xx (xx) ano(s), contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Gaspar (SC), _____ de _____ de _____.
Nome
Prefeito em Exercício

Nome
Cel PM Cmt Geral PMSC

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de abril de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.109, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986835

LEI Nº 4.109, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a anulação do valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) da seguinte dotação constante do orçamento para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0003 – Construção da Sede Própria	
Ação: 1003 – Construção da Sede Própria	
Dotação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 135.000,00

Art. 2º Fica autorizada a criação de crédito especial no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Gaspar, tendo como origem do recurso o valor anulado no artigo 1º desta Lei:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0002 – Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio	
Ação: 2212 – Manutenção do Programa Bolsa de Estágio	
Dotação: 3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 135.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para exercício de 2021, constantes da Lei nº 4.086, de 30 de novembro de 2020, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º O programa "0002 – Programa Vereador Mirim", constante da Lei nº 4.086, de 30 de novembro de 2020, passa a se denominar "0002 – Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de abril de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.110, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986845

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.110, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.780, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2018-2021, para acrescentar a ação "2212 – Manutenção do Programa Bolsa de Estágio" no programa "0002 – Programa Vereador Mirim", o qual se denominará "0002 – Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio", passando a vigorar a referida ação e programa nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de abril de 2021.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Anexo I
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão 01 Câmara Municipal de Gaspar

Unidade 01 Câmara Municipal de Gaspar

Função 01 Legislativa

Subfunção 031 Ação Legislativa

Programa 0002 Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio

Público Alvo Alunos, professores, diretores e pais das escolas do Município de Gaspar que atendam 5º a 9º ano. Alunos do Ensino Superior.

Indicador Escolas do Município que ofertem ensino do 5º ao 9º ano. Alunos que estejam cursando o ensino superior.

Objetivo Possibilitar aos Vereadores que compõem a Câmara Mirim, meios eficientes para atingir os objetivos do Programa, em especial ao processo eleitoral que ocorre anualmente com alunos do 5º ao 9º ano nos educandários do Município. O Programa Bolsa de Estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2014	Manutenção do Programa	Sessões	Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços	Sessões	80,00	98.000,00	0,00	98.000,00
2016	Processo Eleitoral do Programa	Alunos	Contratar serviços e/ou adquirir insumos que deem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa	Alunos	16.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
2212	Manutenção do Programa Bolsa de Estágio	Alunos	Realizar o pagamento da remuneração dos estagiários e das demais despesas decorrentes do programa.	Alunos	13	135.000,00	0,00	135.000,00
Total do Programa								291.000,00

LEI Nº 4.111, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986854

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.111, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 4.074, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2021, especificamente o Demonstrativo X, da Lei º 4.074, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, para acrescentar a ação "2212 – Manutenção do Programa Bolsa de Estágio" no programa "0002 – Programa Vereador Mirim", o qual se denominará "0002 – Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio", passando a vigorar a referida ação e programa nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de abril de 2021.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2021
Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**
Metas		
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2014	Manutenção do Programa

Unidade Medida	Sessões
Quantidade	20,00

Finalidade Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços.

Metas		
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2016	Processo Eleitoral do Programa

Unidade Medida	Alunos
Quantidade	4.000,00

Finalidade Contratar serviços e/ou adquirir insumos que deem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa.

Metas		
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2212	Manutenção do Programa Bolsa de Estágio

Unidade Medida	Alunos
Quantidade	13,00

Finalidade Realizar o pagamento da remuneração dos estagiários e das demais despesas decorrentes do programa.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 42/2021

Publicação Nº 2987055

RESOLUÇÃO N.º 42/2021.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 À SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;
Considerando os documentos apresentados pela servidora Mara Regina Imroth em 15/03/2021, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: "Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído";
Considerando que a servidora requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), em Gestão Pública, datado em 08/12/2020, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 à servidora Mara Regina Imroth, investida em cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-V.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de abril do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 15 de abril de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando a Resolução que aplica efeitos da Lei Municipal nº 3.274/2010 à servidora Mara Regina Imroth, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.
Declaro, ainda, sob a metodologia de cálculo aplicada, diante da atual expectativa de receitas e despesas, que o impacto apresentado é perfeitamente suportável pelas peças orçamentárias da Câmara Municipal nos dois próximos exercícios financeiros (2022 e 2023), não sendo necessária a adoção de medidas de contenção de despesas devido ao incremento na arrecadação prevista, bem como a continuidade da despesa com pessoal abaixo do limite previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Gaspar-SC, 15 de abril de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

Publicação Nº 2987043

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

RECONHECE OS VALORES APURADOS PELA COMISSÃO ESPECÍFICA INSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos, II, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN 548, de 24 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO ser necessária a observância dos prazos e procedimentos definidos nos artigos 6º, 7º e 13 da Portaria STN 634, de 19 de novembro de 2013, os quais se encontram no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência patrimonial e contábil da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos realizados pela comissão específica instituída para realização dos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara de Vereadores de Gaspar;

Resolve:
Art. 1º Fica reconhecida a reavaliação dos bens adquiridos pela Câmara de Vereadores de Gaspar até o dia 31 de dezembro de 2020, nos seguintes valores e categorias:

I - veículos, R$ 131.368,00 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e oito reais);

II - mobiliário geral, R$ 719.685,45 (setecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

§1º A categoria mobiliário geral subdivide-se nas seguintes subcategorias:

I - balcão, R$ 24.272,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais);

II - vídeo, R$ 53.240,48 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);

III - mesas, R$ 40.339,29 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos);

IV - utensílios, R$ 35.204,70 (trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta centavos);

V - informática, R$ 226.382,50 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

VI - cadeiras, R$ 84.834,61 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos);

VII - elétricos, R$ 94.730,03 (noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e três centavos);

VIII - armário, R$ 37.494,37 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);

IX - telefonia, R$ 3.564,90 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);

X - eletrônicos, R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

XI - som/áudio, R$ 110.167,57 (cento e dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Fica determinado lançamento contábil dos valores apurados, a fim de que sejam atualizados os valores constantes dos relatórios contábeis existentes nessa Casa de Leis.

Art. 3º Encerram-se com a presente Resolução os trabalhos da comissão específica instituída para realização dos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 006 2021

Publicação Nº 2986830

ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS	6,25
BRUNO GOMES DE ANDRADE	6,5
CALBI PADILHA ALBINO	5,25
ANDERSON SIDNEI KOWALCZK	4,25
AUGUSTO CESAR SOUZA LEMOS	4,75
ANDREZA CHAVES	5
BIANCA COIMBRA PHILIPPI	5,25
CHRISTIANNE PAIVA DE MENEZES	7,5
CAMILA QUEVEDO SOBROSA	6
ASSAD WEFIC BASSEL BAALBAKI	4,5
ALEX LUCIANO SALINI	4,5
ANA OLIVIA NUNES BEZERRA	6,25
ANDREY LEONARDO THOMÉ	4,75
GABRIEL BOZZETTO FERRAIS DOS SANTOS	4
DAVI SOARES PEREIRA	5,5
DONTE ANTONIO POFFO	6
DEIVID EBER PEREIRA	2,75
EVY NATALIT FIRMINO MARTINS	6
FILIPPI PETRY	5
DANIELA FRACASSO VIEIRA	4,75
EUCLIDES MACHADO NETO	5
FILIPE DA CUNHA VILCHES	5,5
ESTER CELESTE DA SILVA	3,5
FRANS WILLIAN WELBER	2,75
EDUARDO DE NERES AIBE	2
JACKSON FILIPE DE ABREU	2,75
HAIDI RAUBER MARTENDAL	4
HABIB HAZRRATH MARIANI HENZ MAINARDI	4,5
JONAS CLEITON SALDANHA	4,5
JOÃO ARTUR PITHAN GELESKY	7,25
HELOISE APARECIDA PACHECO	4,5
JESSIE SPENCER DOS SANTOS	5,75
GIANE DA SILVA	6,5
HELENA CERON DE OLIVEIRA	3,75
GABRIELA RALDI	3,25
GENESIO SILVEIRA DE SOUZA	4,75
MAICO GAVINHO MONTORIL	1,75
KARIN HORST	4,75
LEA PEIXOTO COSTA COELHO	3,25
MAICO ECKERT	5,25
JONATHAN DE SOUZA NUNES	5,75
LUAN CARLOS FERNANDES	5,5
MATHEUS NILTON DE SOUZA	6,5
LEANDRO JOAS RODRIGUES	4,75
LEANDRO ROMIG DE OLIVEIRA LIMA	5,5
MARCELLI GRAPE MARQUES	8
PIETRO DA ROCHA MACALOSSI	7
NESTOR ANTONIO BRESOLIN JUNIOR	5,25
PAOLO PIRES DE LIMA	6,5
MONIQUE SIEBEN	5
RAQUEL MARION DE FRANCESCHI	4,5
REBECA ALMEIDA LOPES	5
MAYARA PEREIRA	4
RAMON DE SUTO GOULART	6,5
PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	5,25

VANESSA ARIADNE MORAIS	4
RODRIGO BORGES PRIMIERI	7,25
VICTORIA ARRIETA MORELLI	5
RICARDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	6,5
RUAN DOS SANTOS DE AQUINO	6,25
THIAGO TABORDA DA CHAGA	4,25
WAGNER FRANCISCO STOLFI	3,25
VINICIUS MENDES DE SOUZA	5,5
YURI MELLO MULLER DE OLIVEIRA	5,25
THALLES DE SOUZA	4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021 - PROCESSO 025-2021 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS ESTADUAIS, FEDERAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTEN

Publicação Nº 2986565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS ESTADUAIS, FEDERAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) AC7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, estabelecida à Rua São José, Nº 454, Bairro Centro, Tubarão/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.926.366/0001-40, neste ato representado pelo(a) Charles Schelter, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 898.716.939-15, portador(a) do RG n.° 2.389.252, para POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS ESTADUAIS, FEDERAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 025/2021, objeto do Processo 025/2021 As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação Empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Convênios Estaduais, federais, Consórcios Públicos, Captação de Recursos e Prestação de Contas, junto ao Executivo Municipal em todas as suas extensões.	HRS	1.440	139,00	200.160,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Abril de 2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA AC7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Prefeito Municipal Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAV

Publicação Nº 2986777

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DIS/PENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 031/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES.
.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATARIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES, Brasileiro, inscrito no CPF: 047.796.339-07, residente e domiciliado no Municipio de Governador Celso Ramos/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 17/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerente à Secretaria.
2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor de 2.010,00 (dois mil e dez reais)

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito municipal	CPF nº 462.159.139-87
Locatário	Locador

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 006 2021

Publicação Nº 2985613

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N. 006/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Governador Celso Ramos/SC, tornam pública a Homologação do Processo Seletivo Público para candidatos inscritos e classificados, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objeto do Edital n. 006/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos, 16 de abril de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 05/2021 - PROCESSO 05/2021

Publicação Nº 2985407

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
Pregão Presencial nº 05/2021
Processo 05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa **VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, estabelecida à Rua Gilberto João Deucher, 182, Lote 08 Sala 02, VILA Becker, Santo Amaro Da Imperatriz - SC, CEP - 88.140-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 29.303.183/0001-04, neste ato representado pelo Srº **EDSON ALBERTO LIMA FILHO**, Sócio-Administrador, portador da CNH 02503836539 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 049.103.749-06, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 05/2021, objeto do Processo 05/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

LOTE 1 - PAPEL HIGIÊNICO, GUARDANAPO, PAPEL TOALHA E SACOS DE LIXO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA VALOR TOTAL**
1	Papel higiênico rolão branco, folha simples, bobina com 10 cm x 300 m, celulose virgem, na cor branca, neutro,, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em Fardo com 08 (oito rolos). Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	30	64,20	1.926,00
2	Papel Higiênico, formato 10cm x 30 metros, folha dupla branca,neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem, altamente absorvente e resistente a umidade , macio,suave, não irrita a pele, hidrossolúvel e biodegradável, pacote c/04 rolos.	FARDO	30	5,70	171,00

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

3	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	40	33,86	1.354,40
4	Saco para lixo com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	250	4,30	1.075,00
5	Saco para lixo com capacidade para 50 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191.	ROLO/PACOTE	100	3,60	360,00
6	Saco para lixo com capacidade para 30 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	50	2,90	145,00
7	Saco para lixo com capacidade de 15 litros. Deve ser fornecido em Rolo com, no mínimo, 20 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	120	9,40	1.128,00
			Total Lote 01		**6.159,40**
LOTE 2 - CAFÉ, LEITE E AÇUCAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA VALOR TOTAL**

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

8	Açúcar refinado - Embalagem 1kg.Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg.	Fardo	80	33,57	2.685,60
9	Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros.	CAIXA	80	42,81	3.424,80
10	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	300	11,29	3.387,00
			Total Lote 02		**9.497,40**

LOTE 3 - ESPONJA, PALHA DE LÃ, DETERGENTE, SABÃO, PANOS DE COPA, FLANELAS E FÓSFORO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
11	Esponja Multiuso em dupla face produzida com espuma e manta abrasiva de alta qualidade, garantindo boa durabilidade. O produto em uma de suas faces deve ser na cor amarela indicado para limpeza de utensílios delicados, ideal para limpezas mais suaves. Na outra face sua cor em verde ou azul sendo de forma abrasiva ideal para limpeza de difícil remoção. Suas dimensões mínimas devem ser de 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem deve conter o nome do fabricantes, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	60	1,15	69,00

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

12	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alimínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	PACOTE	20	2,00	40,00
13	Detergente em pó (Sabão em pó), embalagem em caixa de papel reciclável ou plástica com 1 (um) Kg. Composição: Tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	30	8,00	240,00
14	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	30	10,20	306,00
15	Detergente líquido para louça, biodegradável, concentrado, para limpeza em geral, ação tensoativa com alto poder de remoção de gordura e isento de perfume. Sua embalagem com capacidade mínima de 500ml fabricada com polipropileno virgem, com válvula bico de pato dosadora com lacre. Seu principo ativo linear Alquibenzeno Sulfato de Sódio tensoativo biodegradável. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	200	1,90	380,00
16	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	UNIDADE	50	3,00	150,00
17	Flanela 100% algodão, medindo 30x50 cm (admitindo-se variação para maior), com bodas costuradas, na cor laranja.	UNIDADE	60	5,20	312,00
18	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm fabricado em algodão cru, sendo na cor branca. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	UNIDADE	50	6,20	310,00
19	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos. Fardo com 10 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	10	4,00	40,00

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

			Total Lote 03		**1.847,00**
LOTE 4 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, HIPOCLÓRITO, PASTA DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA VALOR TOTAL**
20	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro.	UNIDADE	150	2,64	396,00
21	Desinfetante líquido, lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica sendo em capacidade mínima de 2 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	100	7,48	748,00
22	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	2,73	54,60
23	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	5,02	100,40

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

24	Pedra Sanitária; arredondada, c/ suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; em consistência solida; c/autorização funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada).	UNIDADE	60	1,76	105,60
25	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, tensoativo não-iônico, espessante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação (Squeeze) para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	6,25	93,75
			Total Lote 04		**1.498,35**

LOTE 5- ÁLCOOL, SABONETES E MULTIINSETICIDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA VALOR TOTAL**
26	Álcool Etilico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	CAIXA	40	74,86	2.994,40
27	Álcool gel para mãos 70%, embalagem contendo, no mínimo, 400ml com válvula pump. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote.	UNIDADE	100	7,43	743,00
28	Sabonete líquido perolado, embalagem c/ 5l, fragância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	80	27,22	2.177,60
29	Multi inseticida líquidos em spray aerosol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água.	UNIDADE	20	11,66	233,20

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

			Total Lote 05		**6.148,20**

LOTE 6 - COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
30	Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100 (cem) copos. Obs.: Entregar em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	50	100,90	5.045,00
			Total Lote 06		**5.045,00**

LOTE 7 - VASSOURA, RODO, PÁ E ESCOVA SANITÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
31	Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira ou plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, disposyas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com ganchos na outra. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	9,18	137,70
32	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento da sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	10	20,83	208,30

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

33	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm, peso 162g. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	UNIDADE	10	9,09	90,90
34	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 50 centímetros; Com cabo de alumínio ou madeira, de 120 centímetros.	UNIDADE	10	16,29	162,90
			Total Lote 07		**599,80**

TOTAL GERAL ATA = R$ 30.795,15 (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e quine centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 04 de março de 2021.

VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
EDSON ALBERTO LIMA FILHO

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 - JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 06/2021 - PROCESSO 06/2021

Publicação Nº 2985404

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
Pregão Presencial nº 06/2021
Processo 06/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa **JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A**, estabelecida à Avenida Centenário, 5100, Próspera, Criciúma - SC, CEP - 88.815-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 03.000.190/0001-35, neste ato representado pelo Srº **VALMIR LINO DE CARVALHO**, Consultor de Vendas, portador do RG 3.756.922 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.055.229-50, para, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 06/2021, objeto do Processo 06/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A
VALMIR LINO DE CARVALHO

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

***** ITENS DA ATA CONSTANTE NA PÁGINA 2/2*****

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

***Itens constantes da Ata:

4	Automóvel, no mínimo, 1.6 Flex, com capacidade para até 7 passageiros na cor branca, modelo do ano da aquisição, zero km; **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** -Apoia-braço central no banco do motorista; -Ar-condicionado; -Com ou sem bancos traseiros suplementares; - Sistema de freios Brake light; -Chave com comando para abertura e fechamento das portas; -Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; -Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; -Console central com porta-objetos e porta-copos (dianteiro e traseiro); -Conta-giros; -Direção Hidráulica ou elétrica progressiva; -Espelho no para-sol motorista e passageiro; -Frisos laterais; -Todos os itens externos na cor do veículo; -Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; -Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro, e desembaçador de vidro traseiro; -Luzes de leitura dianteira e traseira; -Motor mínimo 1.6 Flex; -Pára-choques na cor do veículo; - Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena) -Protetor de cárter; -Retrovisores externos com comando interno mecânico; -Retrovisores externos na cor do veículo; -Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; -Rodas + Pneus mínimo R 15; -Tampa de cobertura do porta-malas; -Tomada 12V; -Travas elétricas; -Vidros climatizados verdes; -Vidros elétricos dianteiros; -Volante com regulagem de altura; -Válvula antirrefluxo de combustível. -MOTOR: - Número de cilindros: 04 em linha; -Potência (cv): 100,0; -Torque (kgf.m): 16,0; ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina / Etanol CÂMBIO E EMBREAGEM: Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré; SUSPENSÃO DIANTEIRA: Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, com barra estabilizadora; SUSPENSÃO TRASEIRA: Amortecedores traseiros: Hidráulicos; Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora Tipo de direção: Hidráulica ou elétrica progressiva DIMENSÕES Mínimas: Capacidade do porta-malas (litros): mínimo, 500; Tanque de combustível (litros): mínimo, 50; Demais itens e equipamentos que sejam exigidos por lei. Garantia geral mínima de 12(doze) meses;	**02**	99.950,00	199.900,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)

Governador Celso Ramos/SC, 25 de março de 2021.

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 227 A 232-2020

Publicação Nº 2985438

PORTARIA Nº. 0227 / 2021 DE 05 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, a LAUDICÉIA DACOREGGIO BORGHEZAN, ocupante da função eletiva Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0228 / 2021 DE 05 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 990/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar, em caráter temporário, a carga horária da funcionária PRISCILA COAN DA COREGGIO, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, passando para 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, a partir de 07/04/2021, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0229 / 2021 DE 05 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
RESOLVE: Prorrogar os efeitos da portaria 147/2021, de 18/02/2021, que nomeia ROSIMERE BORGES CHEQUETTO, para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição aos conselheiros titulares em gozo de férias regulamentares, pelo período compreendido do afastamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0230 / 2021 DE 08 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar ROSA MARIA FERNANDES para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01 para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a titular Evangelina Correa Oliveira, em licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 12/04/2021 a 22/04/2021, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0231 / 2021 DE 12 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 990/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DILCILÉIA PEREIRA WESSLER, ocupante do cargo de Professor, Nível III, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em exercício no Centro Educação Infantil Tio Patinhas, passando para 15 (quinze) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0232 / 2021 DE 13 de ABRIL de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 6º , da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, VILMAR CANEVER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Planejamento, na Secretaria Municipal dos Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, a partir desta data, conforme requerimento.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03/2021 FMS - TIRAS DE GLICEMIA E TESTES COVID 19

Publicação Nº 2985599

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO – COM ITEM EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/21. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/21. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06 e atualizações, dia 03 de maio de 2021, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br, Gravatal, 16 de abril de 2021. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 04/2021 FMS - FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 2985614

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO – COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/21. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/21. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06 e atualizações, dia 04 de maio de 2021, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br, Gravatal, 16 de abril de 2021. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 14/2021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2985556

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 30 de abril de 2021, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INSTRUTORIA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MAPEAMENTO DOS PROCESSOS, AUXILIANDO NA CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA, COM A EXPEDIÇÃO DE MINUTAS DE PORTARIAS PARA NORMATIZAÇÃO, AUXILIO NA REALIZAÇÃO DE FLUXOGRAMAS DE PROCESSOS PARA OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES, NO MODELO "IN COMPANY", PARA OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 16 de abril de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2021

Publicação Nº 2985448

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2021

MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC, com fundamentos no §5º, art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito que LEONARDO JACOB CARDOSO MAY, LEONOR DE BONA DAUFENBACK e CRISTIAN BATISTA IUNG, requereram junto a esta municipalidade, conforme Protocolo nº 19.071/2019, a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Modalidade "E", apresentando para tanto todos os documentos e projetos necessários à instalação do processo, o qual tem por objeto 03 (três) lotes, sito na Servidão Zenita Cardoso Pereira, bairro Tiradentes, inserido na MATRÍCULA nº 7.098, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Armazém/SC, de Propriedade: do Sr. Heron Cardoso Pereira.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante o protocolo central do município de Gravatal/SC, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC. CEP: 88735-000, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb supra. Esta notificação tem o objetivo de atender o disposto no art. 31 da Lei Federal 13.465/2017. Abaixo segue as plantas dos lotes a serem regularizados.

Gravatal/SC, 16 de Abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 10-2021 - PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM

Publicação Nº 2985067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA ME – CNPJ Nº 03.725.261/0001-67						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
4	PNEU 12.5/80x18 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8,00	SUPERGUIDER QH603	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
14	PNEU 185/65R 15 LISO - RADIAL	UN	30,00	GOODRIDE RP28	R$ 300,00	R$ 9.000,00
17	PNEU 195/65 R 15 LISO - RADIAL	UN	8,00	XBRI ECOLOGY	R$ 300,00	R$ 2.400,00
18	PNEU 205/75R16 110-108R LISO - RADIAL	UN	14,00	GOODRIDE H188	R$ 450,00	R$ 6.300,00
19	PNEU 215/75R17-5 LISO - RADIAL	UN	36,00	JINYU JF 568	R$ 650,00	R$ 23.400,00
21	PNEU 225/65 R16 LISO - RADIAL	UN	16,00	XBRI CARGOPLUS 2	R$ 600,00	R$ 9.600,00
26	PNEU 750 - 16 LISO - CONVENCIONAL	UN	12,00	DURABLE DR852	R$ 600,00	R$ 7.200,00
28	PNEU 900-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	20,00	DURABLE DR946	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
29	PNEU 900-20 CONVENCIONAL LISO.	UN	20,00	DURABLE DR942	R$ 1.050,00	R$ 21.000,00
30	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	16,00	BOREX BDL	R$680,00	R$ 10.880,00
31	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20 LISO CONVENCIONAL	UN	16,00	BOREX BDT1	R$ 670,00	R$ 10.720,00
32	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80x18 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX G-2 STL	R$ 925,00	R$ 7.400,00
33	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12/04-24 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 1.290,00	R$ 10.320,00
34	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12/04-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX TM95	R$ 1.280,00	R$ 10.240,00
35	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1300-24 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
36	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1300-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX G-2 SGG	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
37	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
38	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX TM95	R$ 1.260,00	R$ 10.080,00
39	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX TM95	R$ 1.664,00	R$ 13.312,00
40	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 16/9-28 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 2.953,00	R$ 23.624,00
41	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 16/9-28 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX G-2 ATU	R$ 2.144,00	R$ 17.152,00
42	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 - 25 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX L-2 SGG	R$ 1.949,00	R$ 15.592,00
43	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4-30 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 2.630,00	R$ 21.040,00
44	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4-30 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX TM95	R$ 2.298,00	R$ 18.384,00
45	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 23/1-26 CONVENCIONAL GARRA ALTA	UN	8,00	BOREX PD22	R$ 3.449,00	R$ 27.592,00
46	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 23/1-26 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	BOREX TM95	R$ 3.449,00	R$ 27.592,00
47	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22-5 BORRACHUDO RADIAL	UN	12,00	BOREX BXO	R$ 698,00	R$ 8.736,00

48	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22-5 LISO RADIAL	UN	12,00	BOREX BXL1	R$ 670,00	R$ 8.040,00
49	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	20,00	BOREX BDL	R$ 598,00	R$ 11.960,00
50	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900-20 CONVENCIONAL LISO	UN	20,00	BOREX BDT1	R$ 598,00	R$ 11.960,00
TOTAL						R$ 419.164,00

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - CNPJ Nº 26.723.181/0001-78						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	PNEU 1000-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	16,00	DURABLE-DR946	R$2.181,00	R$ 34.896,00
2	PNEU 1000-20 LISO CONVENCIONAL	UN	16,00	DURABLE-DR942	R$ 1.480,00	R$ 23.680,00
3	PNEU 110/90-17 MOTO - TRASEIRO LISO CONVENCIONAL	UN	4,00	TECHNIC-T&C	R$ 324,00	R$ 1.296,00
5	PNEU 12/04-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8,00	FARMBOY-GRIPKING PLU	R$ 1.980,00	R$ 15.840,00
6	PNEU 1300-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	ROADGUIDER-G2/L2	R$ 3.560,00	R$ 28.480,00
7	PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA ALTA.	UN	8,00	GOODYEAR-SUPER ARROZ	R$ 2.520,00	R$ 20.160,00
8	PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8,00	FARMBOY-GRIPKING	R$ 2.530,00	R$ 20.240,00
9	PNEU 1400-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8,00	ROADGUIDER-G2/L2	R$ 3.700,00	R$ 29.600,00
10	PNEU 165/70R13 LISO - RADIAL	UN	36,00	KELLY-EDGE TOURING	R$ 314,00	R$ 11.304,00
11	PNEU 17.5 - 25 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8,00	ROADGUIDER-G2/L2	R$ 6.200,00	R$ 49.600,00
12	PNEU 175/70R13 LISO - RADIAL	UN	40,00	KELLY EDGE TOURING	R$ 320,00	R$ 12.800,00
13	PNEU 175/70R14 LISO - RADIAL	UN	26,00	XBRI-PREMIUM F1	R$ 480,00	R$ 12.480,00
15	PNEU 185/65R14 LISO - RADIAL	UN	30,00	XBRI-PREMIUM F1	R$ 425,00	R4 12.750,00
16	PNEU 185/70R14 LISO - RADIAL	UN	30,00	XBRI-PREMIUM F1	R$ 395,00	R$ 11.850,00
20	PNEU 225/45 R17 LISO - RADIAL	UN	8,00	XBRI-SPORT+2	R$ 630,00	R$ 5.040,00
22	PNEU 23/1-26 CONVENCIONAL GARRA ALTA.	UN	8,00	GOODYEAR-SUPER ARROZ	R$ 5.100,00	R$ 40.800,00
23	PNEU 23/1-26 CONVENCIONAL GARRA BAIXA	UN	8,00	FARMBOY-PK-319HD	R$ 5.090,00	R$ 40.720,00
24	PNEU 275/80R22-5 LISO RADIAL.	UN	12,00	STEELMARK-AGS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
25	PNEU 750 - 16 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	12,00	GOODRIDE-CL830	R$ 710,00	R$ 8.520,00
27	PNEU 90/90-19 MOTO - DIANTEIRO LISO - CONVENCIONAL	UN	4,00	TECHNIC-T&C	R$ 500,00	R$ 2.000,00
TOTAL						R$ 406.056,00

Total Geral: 825.220,00
Gravatal (SC), 29 de março de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 11-2021 - GASOLINA E BIODIESEL S10

Publicação Nº 2985084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

POSTO GRAVATÁ LTDA – CNPJ Nº 86.446.895/0001-08						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	IPIRANGA	5,35	535.000,00
2	BIODIESEL S10	L	130.000	IPÍRANGA	4,22	548.600,00

Total Geral: 1.083.600,00
Gravatal (SC), 22 de março de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 12-2021 - BIODIESEL S500

Publicação Nº 2985096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIESEL S-500 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

EDINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 79.481.641/0001-09						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	BIODIESEL S500	L	110.000	RAIZEN	R$ 4,10	R$ 451.000,00

Total Geral: R$ 451.000,00

Gravatal (SC), 12 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.119, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985132

LEI Nº 2.119, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperzem Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, em especial ao § único do art. 114 da LC 178/2014 – CTM, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gravatal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperzem Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.829.843/0001-92,com sede à Rua Emiliano Sá, nº 184, Centro, Município de Armazém/SC, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição para o custeio da iluminação pública - CCIP, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município.

Art. 2ºO convenio compreenderá a iluminação pública disponibilizada pela Cooperzem, dentro do perímetro do Município de Gravatal.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gravatal, 16 de abril de 2021
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

MODELO MINUTA CONVÊNIO Nº xxxx

"CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCIP."

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.926.569/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleinils Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 037.072.259-09, doravante denominado Conveniente e de outro lado a COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.829.843/0001-92, com sede à Rua Emiliano Sá, nº 184, Centro, Município de Armazém/SC, neste ato representado pelo presidente o Sr.(...), CPF sob n.º (...), doravante denominada de conveniado, firmam nos termos da autorização contida na Lei nº (...) o presente convênio de prestação de serviços conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente convênio tem por objeto a apuração e cobrança da contribuição, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação

pública, com fundamento no art. 114 da LC n. 178/2014 -CTMe lei nº (...) pela Conveniada, em nome e por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A CONVENIADA fará arrecadação de Contribuição para o Custeio do Serviço de iluminação Pública – CCIP, juntamente com nota fiscal/fatura de energia elétrica, observando o seguinte:

2.1 – A contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CCIP, será arrecadada de todos os contribuintes que ao mesmo tempo, constarem do cadastro de consumidores de energia elétrica da CONVENIADA.

2.2 – Fica a CONVENIADA desobrigada da arrecadação das contribuições dos consumidores por qualquer razão deixem de pagar suas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 – Promover a inclusão na conta mensal dos usuários dos seus serviços, o valor devido para a CCIP conforme resolução da ANEEL que homologa o resultado do reajuste tarifário anual de tarifas de energia e tarifas de uso do sistema de distribuição.

3.2 – Repassar ao Município, com depósito em conta específica a ser definido, o produto da arrecadação da CCIP, observando o disposto nos itens 5.1 e 5.1.1 da Cláusula Quinta deste instrumento.

3.3 – Efetuar o Repasse do valor arrecadado proveniente as CCIP, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à arrecadação.

3.4 – Manter a disposição do Município todos os elementos e documentos relacionados ao processo de arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CCIP, para qualquer verificação que se faça necessária.

3.5 – Enviar mensalmente à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na subcláusula 3.3, demonstrativo dos valores faturados e arrecadados para o Município.

3.6 – A CONVENIADA utilizará sempre o último dia útil de cada mês para o encerramento da arrecadação mensal.

3.7 – A prestação do serviço de serviço de iluminação pública por parte da Conveniada, que se refere a este convênio, se destina única e exclusivamente a manutenção da iluminação pública já efetivamente instalada, considerando apenas mão de obra, os materiais para manutenção da iluminação pública serão disponibilizados pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1 –Repassar para aCONVENIADA a atualização dos valores constantes no
ANEXO V - VALOR DACONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCIP(LC Nº 178/2014) de acordo com a resolução homologatória da ANEEL que reajusta os valores tarifários anuais.

4.2 – Caberá ao Município de Gravatal, a solução junto aos contribuintes de todas as pendências administrativas ou judiciais decorrentes do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CCIP, assim como a devolução das importâncias cobradas indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 –No primeiro ano dos Serviços, não serão cobrados percentuais sobre o valor efetivamente arrecadado da CCIP, referente à prestação do serviço de arrecadação. Caso o convenio seja prorrogado, poderão ser instituídos percentuais pelos serviços de arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Fica a CONVENIADA passível do pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor arrecadado, no caso de não repasse dos valores dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.3, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso, ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura com duração de um ano, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

7.2 – As partes se reservam no direito de denunciar o convênio a qualquer tempo desde que com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.4 – O presente convênio será rescindido automaticamente, na hipótese de superveniência de Lei ou outro ato de autoridade competente, que o torne materialmente inexeq-ível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente convênio.

8.2 - Assim, por estarem justas certas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatal (SC), xxxxxxxxxxxxxx

Prefeito de Gravatal

Presidente da COOPERZEM

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO CPF

NOME COMPLETO CPF

LEI Nº 2.120, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985145

LEI Nº 2.120, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO O AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ARMAZÉM."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gravatal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizado a firmar convênio com o Hospital Santo Antônio de Armazém, CNPJ 83.467.126/0001-06, visando conceder subvenção social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês, durante três meses, objetivando a aquisição de medicamentos para o tratamento COVID-19 e outras enfermidades.

Art. 2º - O Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os conveniados haja vista o aumento no número de atendimentos por conta da contaminação pela COVID-19 e demais enfermidades, conforme Minuta de convenio anexo.

Art. 3º- O valor total da transferência financeira será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 03 (três) parcelas, com vigência do convenio pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado mediante de termo aditivo.

Art. 4º - A entidade beneficiada com a Subvenção Social autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pela Controladoria do Município e instrução anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, vinculados Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 16 de abril de 2021
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONVÊNIO N.ºXX/2021

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE GRAVATAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE ARMAZÉM. "

O MUNICIPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.926.569/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL , neste ato representado pelo (a) Gestor (a) do Fundo a Sr (a)xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONVENIENTE e, de outro lado, o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.467.126/0001-06, com sede na Praça Dois Corações nº 21, Centro, Município de Armazém, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxx inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, doravante denominado CONVENIADO, firmam nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º xxxxx/2021 convênio para Auxílio Financeiro, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente convênio, a cooperação entre as partes convenentes, com o objetivo objetivando a aquisição de medicamentos para o tratamento COVID-19 e outras enfermidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - O presente convênio fundamenta-se:
2.1.1 - § 1º do Art. 199 da Constituição Federativa do Brasil;
2.1.2 – Art. 26 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.1.3 - Art. 24 e parágrafo único da Lei 8.080/94 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2.1.4 - Art. 116 da Lei 8.666/93 – Lei de licitações e contratos;
2.1.5 - Lei Municipal n.ºxxxxx/2021 de xx de xxxxx de 2021;
2.1.6 – Instrução Normativa n.º 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO VALOR:
3.1- Para cumprimento do presente convênio, o Município repassará ao Hospital Santo Antônio de Armazém o valor de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) mensais e será depositado diretamente em conta bancária do Hospital.

3.2 - O valor total deste convênio é de: R$ xxxx (xxxxxxxxxxx), a serem repassados em 3 (três) parcelas mensais.

3.3 – Os encaminhamentos que forem realizados por meio dos postos de saúde deverão ser por escrito para que haja pronto atendimento no CONVENIADO.

3.4 – Fica o Município obrigado a realizar o repasse dentro das datas estipuladas neste convênio para que não haja cortes no atendimento ambulatorial da CONVENIADA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE ARMAZÉM

4.1 – Aplicar os recursos recebidos nas finalidades definidas no Plano de Trabalho;
4.2 – Garantir a prestação de serviço em pronto atendimento de plantão 24 horas aos usuários do SUS, mantendo profissionais médicos ;
4.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais;
4.4 – Prestar contas parcial, perante a Administração Municipal de Gravatal/SC, mensalmente até o dia 10 de cada mês, ou até 60 dias após o repasse, e prestar contas final.
4.5 – Restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
4.6 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.7 - Manter estrutura física e profissionais da área de saúde e administrativa, necessários ao adequado funcionamento do pronto atendimento;
4.8 - Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4.9 - Aderir a política de humanização do Sistema Único de Saúde;
4.10 - Cabe à CONVENIADA realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, de forma mensal, critério este, para o repasse das próximas parcelas;
4.11 - A prestação de contas dos recursos repassados a conta do hospital, deverá seguir as instruções contidas no Anexo VII da Instrução Normativa nº TC 14/2012.
4.12 - A falta de apresentação da prestação de contas no Departamento de Contabilidade do município enseja em ações previstas na legislação pertinente, além de estar à entidade impossibilitada de realizar novos convênios.
4.13 – O CONVENIADO deverá encaminhar ao setor de contabilidade mensalmente até o dia 30 de cada mês no decurso do convênio, oficio solicitando o repasse, devendo a conveniente fazê-lo até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DO CONVÊNIO
5.1 - As partes conveniadas acordam que o controle do convênio será exercido pelo departamento de controle interno do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.2 - O presente convênio tem vigência pelo período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

5.3 - Os recursos para atender o presente convênio, provêm do orçamento vigentes no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0002 – transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente convênio.

8.2 - Assim, por estarem justas certas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de iguais teor, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatal (SC), xx de xxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal Gestora do FMS Gravatal

xxxxxx
Presidente do Hospital

Testemunhas:

NOME COMPLETO CPF

NOME COMPLETO CPF

DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ANEXO VII DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 43, § 4º))

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.1

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2021 - IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2985274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Contrato Nº : 08/2021
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2021
Objeto : "I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 08/2021 REFERENTE AO "SISTEMA NUVEM – MÓDULOS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS" PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E SERVIÇOS PARA AS ÁREAS ADIANTE INFORMADAS, O QUAL SERÁ HOSPEDADO EM DATA CENTER DA CONTRATADA."
Vigência : Início: 14/04/2021 Término: 16/02/2022
Assinatura : 14/04/2021
Valor R$: 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)
Dotação : 199 - 03.001.2019.3339039110000000000.01020002

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Publicação Nº 2986926

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 20/04/2021, às 08:25h do dia 03/05/2021. Abertura da sessão: dia 03/05/2021 às 08:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 2986918

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.
Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos do Município.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 30/04/2021. Abertura da sessão: dia 30/04/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 36/2021

Publicação Nº 2987050

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 36/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 442/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 04/04/2025, formulado pelo empreendedor: Gustavo Leites Lermen, inscrito no CPF nº: 034.864.109-54, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, em área de 0,012 hectares, composto por painéis fotovoltaicos instalados em solo, situado na: Linha Sete, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 40.21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Publicação Nº 2985787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 56/21, Edital de Pregão Presencial Nº 40/21, Tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPORTE; DIAGNÓSTICO E REPAROS DE SERVIDORES E COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE SEMELHANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E DEMAIS EMPRESAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 03/05/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 03/05/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 16 de abril de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 41.21 AQUISIÇÃO DE MOTOR DE TRAÇÃO PARA ROLO COMPACTADOR MULLER

Publicação Nº 2985793

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 57/21, Edital de Pregão Presencial Nº 41/21, Tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR DE TRAÇÃO PARA O ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 (NUMERO DE SÉRIE 5170.20.536); recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 30/04/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 30/04/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 16 de abril de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1434/2021

Publicação Nº 2985624

DECRETO N°. 1434/2021
Nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 4º da Lei nº. 4252/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, formada pelos seguintes membros:

I – Andressa Anita dos Santos;

II - Mara Cleonice Brayer;

III - Marcia do Prado Gutz;

IV - Soraia Cattoni Tararan;

V - Janaina da Silva Corrêa;

VI - Cristiane Maria Engel Dalcastagne;

VII – Claison Rodolfo Tureck;

IX - Ana Paula Broll Munari.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 772/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2020 - PMG

Publicação Nº 2980856

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2020 - PMG
Processo de Licitação: 145/2020 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EFICIENTIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.873.007/0001-10, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n° 841, Sala 01, bairro Atiradores, em Joinville - SC, CEP 89.203-0001.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 18 de julho de 2021.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 17 de agosto de 2021.

Vigência: Início: 18/04/2021 Término: 17/08/2021

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2020 - PMG

Publicação Nº 2985124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 - PMG
Processo de Licitação: 244/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PATRICIO DIAS, COM EXTENSÃO DE 4.187, 15 M, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo:
a) O prazo de execução se estende até o dia 28 de junho de 2021.
b) Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 11 de agosto de 2021.

Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 11/08/2021

Guaramirim (SC), 16 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192/2021

Publicação Nº 2985621

PORTARIA N°. 192/2021

Altera a Portaria nº. 278/2017, que nomeia Equipe técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 278/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
III – Scheila Richartz;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de abril de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 193/2021

Publicação Nº 2985623

PORTARIA N°. 193/2021

Altera a Portaria nº. 446/2018, que nomeia Comissões vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 446/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. .....
I - Titular governamental: Patrícia Varela da Silva;
II - Suplente governamental: Luci Teresinha Marloch;
.....
IV - Suplente não governamental: Dulce Devigili Decker." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 236 / 2021

Publicação Nº 2985834

DECRETO N.º 236/2021 de abril de 2021

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2021, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

Tamara Matte Menoncin – Presidente
Jean Gustavo Corá – Membro
Liliane Zanette da Rosa - Membro
Vivian Schwanke de Oliveira – Membro
Jair Carlos Lauxen - Membro

Art. 2º A presidente e membros designados, nos termos do artigo anterior, possuem como atribuição precípua o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo n. 003/2021.
Art. 3º Por conta da presente nomeação não haverá pagamento de remuneração extra, podendo os membros ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do certame.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 16 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CRISTIANO RODRIGO MOREIRA

Publicação Nº 2985022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar CRISTIANO RODRIGO MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.257.005-72, aprovado em 20º (vigésimo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.355/2020, de 30 de dezembro de 2020, para o Cargo de Monitor Social, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 14 de abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
CRISTIANO RODRIGO MOREIRA

CONVOCAÇÃO DIEGO ZAMPIERI

Publicação Nº 2986951

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor DIEGO ZAMPIERI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.803.819-01, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 18 de Fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
DIEGO ZAMPIERI

CONVOCAÇÃO MARCOS JOSÉ DA SILVA

Publicação Nº 2986948

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.103.499-18, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de OPERADOR

DE MÁQUINAS II, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 19 de Abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
MARCOS JOSÉ DA SILVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2985908

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO
Contratação da empresa Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de trabalho - PAT.

CONTRATADO
EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Gerencia Regional de Campos Novos
CNPJ : 83.052.191/0008-39
Rodovias BR 282 km 338,2
Bairro Boa Vista
CAMPOS NOVOS – SC

VALOR: R$ 27.268,35 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 13 de abril de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2985915

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO
Contratação de Empresa Pública para a prestação de serviços de processamento de dados de consulta ás bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

CONTRATADO
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ 33.683.111/0002-80
SGAN AVV. L2 NORTE QUADRA 601 - MÓDULO G
BRASÍLIA - DF
VALOR: R$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 14 de abril de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2021

Publicação Nº 2984978

PORTARIA Nº 583/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LILIANE EDINALVA DA SILVA (MATRÍCULA 5552), para exercer a função de Nutricionista, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à servidora Vanessa Porto Clos Marcon, a partir de 15 de abril de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2021/HO, em que fora aprovada em 1º (primeiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.398/2021 de 06 de abril de 2021, e/ou homologação de possível Concurso Público, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2021

Publicação Nº 2985616

PORTARIA Nº 592/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor CLAIR ZIMMER (MATRÍCULA 4041), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível – 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de abril de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2021

Publicação Nº 2986913

PORTARIA Nº 593/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 15 de abril de 2021, a servidora NAIANA CAROLINE LESSA (MATRÍCULA 4018), ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2021

Publicação Nº 2986917

PORTARIA Nº 594/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora MARIA CAROLINA BOFF (MATRÍCULA 5472), a qual exercia a função de Enfermeiro - Nível – 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 595/2021

Publicação Nº 2986924

PORTARIA Nº 595/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor DIRCEU CENDRON (MATRÍCULA 5549), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transportes e Obras, Nível –DAS - 3, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - FIA

Publicação Nº 2985846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL. DE HERVAL D' OESTE.

TERMO DE FOMENTO N° 04/021- FIA
O MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE — FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Professores da EEB São José, Civil, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 83.512.244/0001-80, com sede administrativa à Rua Nereu Ramos, 437, centro, Município de Herval d´Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Atílio Gilberto Berttotti, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n° 4.320/64, Lei Federal n° 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução n°. 003/2021 CMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", a ser executado pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: RS 12.000,00

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00, em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de 2021, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
III) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
3.2 DA CONCEDENTE
I. Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II. Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III. Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar à CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido eiou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pela CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE
A CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 07 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

I - A CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Instrução Normativa 13/2012.
10.3 DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) advertência;
b) inidoneidade - todas as esferas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d' Oeste SC

Presidente da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 - FIA

Publicação Nº 2985853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL. DE HERVAL D' OESTE.

TERMO DE FOMENTO N° 05/021- FIA
O MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE — FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Meio Oeste de Badminton (AMOB), Organização de Sociedade Civil, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 17.962.426/0001-29, com sede administrativa à Rua Angelo Anzolin, 747, Bairro Anzolin, Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diego de Carvalho, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n° 4.320/64, Lei Federal n° 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução n°. 003/2021 CMDCA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", a ser executado pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: RS 12.000,00

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00, em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de 2021, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
III) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
3.2 DA CONCEDENTE
I. Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II. Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III. Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar à CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido eiou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pela CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE
A CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 07 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

I - A CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Instrução Normativa 13/2012.
10.3 DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) advertência;
b) inidoneidade - todas as esferas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas.

Herval d Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d' Oeste SC

Presidente da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - FIA

Publicação Nº 2985828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL. DE HERVAL D' OESTE.

TERMO DE FOMENTO N° 01/021- FIA
O MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE — FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Esportiva e Cultural Esperança (AECE), pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 04.038.065/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Spiazzi, Município de Herval d´Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Silva dos Santos, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n° 4.320/64, Lei Federal n° 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução n°. 003/2021 CMDCA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", a ser executado pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: RS 12.000,00

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00, em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ 45,80, para o exercício de 2021, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
III) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
3.2 DA CONCEDENTE
I. Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II. Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III. Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar à CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório--resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido eiou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pela CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE
A CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 07 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

I - A CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Instrução Normativa 13/2012.
10.3 DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) advertência;

b) inidoneidade - todas as esferas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d' Oeste SC

Presidente da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 - FIA

Publicação Nº 2985831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL. DE HERVAL D' OESTE.

TERMO DE FOMENTO N° 02/021- FIA
O MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE — FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Joaçaba de Esporte e Cultura (AJEC), pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 06.066.796/0001-61, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, 77, Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gustavo Locatelli, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n° 4.320/64, Lei Federal n° 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução n°. 003/2021 CMDCA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", a ser executado pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: RS 12.000,00

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00, em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de 2021, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
III) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
3.2 DA CONCEDENTE

I. Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II. Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III. Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar à CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido eiou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pela CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE
A CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 07 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

I - A CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Instrução Normativa 13/2012.
10.3 DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) advertência;
b) inidoneidade - todas as esferas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d' Oeste SC

Presidente da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 - FIA

Publicação Nº 2985841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL. DE HERVAL D' OESTE.

TERMO DE FOMENTO N° 03/021- FIA
O MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE — FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Luterana de Diaconia (ALUDI), pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 24.082.728/0001-78, com sede administrativa à Rua Daniel Guiggi, 62, Bairro São Jorge, Município de Herval d´Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alexson Bordin Polatti, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n° 4.320/64, Lei Federal n° 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução n°. 003/2021 CMDCA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", a ser executado pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: RS 12.000,00

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 12.000,00, em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de 2021, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
III) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
3.2 DA CONCEDENTE
I. Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II. Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III. Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar à CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido eiou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pela CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE
A CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 07 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

I - A CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Instrução Normativa 13/2012.
10.3 DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) advertência;
b) inidoneidade - todas as esferas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d' Oeste SC

Presidente da OSC

Ibicaré

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO PARA O VICE - PREFEITO

Publicação Nº 2985627

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO PARA O VICE - PREFEITO.
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala do gabinete do Prefeito Municipal do município de Ibicaré - SC, estando presentes os Senhores: Gianfranco Volpato, Prefeito Municipal; Adriano Sartori, Vice-Prefeito Municipal; Secretários Municipais e demais presentes, realizou-se a solenidade de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito Municipal para o período de dezenove de abril à vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, referente ao período de férias do Prefeito Municipal que será gozada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo de Transmissão, que vai assinado por mim, João Nelson Antes e pelos demais presentes. Ibicare – SC, 16 de abril de 2021.

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.665, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985372

DECRETO nº 4.665, de 16 de abril de 2021.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os representantes governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.697, de 22 de dezembro de 2009, com alterações pela Lei Municipal nº 3.106, de 21 de outubro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA, a saber:

[...]
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elvira Schulze Männchen
Suplente: Sinara Simone Lamin
[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto n° 4.471, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.547, de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.666, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985374

DECRETO n° 4.666, de 16 de abril de 2021.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº 3.287, de 27 de junho de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMDECON, a saber:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal:

[...]
Titular: Adriana Grippa Radloff
Suplente: Heitor Koprowski
[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "b", do Item I do Art. 1° do Decreto n° 4.395, de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto nº 4.395, de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Publicação Nº 2985042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Gabinete do Prefeito
Extrato de Termo de Concessão de Uso
Concedente: Município de Ibirama
CNPJ n. 83.102.418/0001-37
Concessionário: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: n. 11.026.059/0001-75
Objeto: 01 (um) veículo automotor marca Fiat, Tipo Siena 1.4,
Ano/Modelo 2020/2021, Código Renavam 01247803888, Chassi 9BD19710HM3393119,
Motor nº 327ª0114416258, Placas REI3G88.
Fundamentação: Lei Municipal n. 3.482, de 13 de abril de 2021.
Vigência: 05 (cinco) anos.

Ibirama (SC), 15 de abril de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

PREGAO ELETRONICO - Nº 58/2021

Publicação Nº 2985553

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO ELETRONICO - Nº 58/2021.
Objeto: Aquisição de parques infantis destinados para as unidades escolares da rede municipal de educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental de Ibirama, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Recebimento das propostas: até o dia 29 de abril de 2021 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portal decompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 15 de abril de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

RESOLUÇÃO COMED 001/2021

Publicação Nº 2984869

Ilhota, 07 de abril de 2021.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ilhota
Assunto: modalidade alternativa e simultânea de aulas presenciais e não presenciais (Ensino Fundamental)
Relatora: Adriana Cordeiro Dalcastagne
Processo: 001/2021
Resolução: 001/2021

Deu entrada neste Conselho Municipal de Educação de Ilhota, pela Secretaria Municipal de Educação na data de 01 de abril de 2021, solicitando elaboração de resolução sobre regime emergencial de oferta de modalidade alternativa e simultânea de aulas presenciais e não presenciais para o Ensino Fundamental, para fins de orientações procedimentais para o ano letivo de 2021.

Resolução COMED 001/2021.
Dispõe sobre orientações procedimentais no regime emergencial de oferta de modalidade alternativa e simultânea de aulas presenciais e não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ilhota, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade de o Município de Ilhota estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade de o Município de Ilhota estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO o Plano Municipal De Contingência (Plancon-Edu/Covid-19)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a ser cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4 o, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais

Considerando a Portaria MEC n. 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP nº 9/2020 que dispõe a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fim de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação

dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime de oferta de modalidade alternativa e simultânea de aulas presenciais e não presenciais, de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, atendendo ao disposto no PLANCON-EDU/COVID19 e às necessidades de pais e responsáveis, garantindo a todo aluno acesso à educação, na Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

Art. 2º As modalidades de ensino que serão ofertadas no ano letivo de 2021, são:

I - MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL (escalonamento).

II - MODALIDADE DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 3º Os pais ou responsáveis terão livre escolha a modalidade que melhor atender às particularidades de cada família, ao optar pela modalidade assinará termo de compromisso.

Art. 4º Quanto a Modalidade de Ensino Presencial:

I - O aluno frequentará em uma semana as aulas e, na seguinte, realiza as atividades em casa.
II - As atividades serão fornecidas pelos professores em sua última aula presencial (apostilas)
III - O dia e horário presencial será determinado pela escola, mediante estudo de distanciamento preconizado no PLANCON-EDU/COVID-19 e o número máximo de ocupantes em cada sala, e deverá ser obedecido à cada grupo de alunos.
IV - Os pais ou responsáveis ao assinar o termo de compromisso se responsabilizam pela participação do aluno nas atividades escolares, seja por meio digital, físico, ou impresso se comprometendo à realização das mesmas para que o rendimento do aluno possa ser adequadamente avaliado.
V - Os responsáveis se declaram cientes do protocolo para retorno das atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: das exigências sanitárias de segurança, principalmente no tocante ao uso de máscaras e higienização das mãos, de que as aulas serão ofertadas em escalonamento em dias e horários preestabelecidos, devendo o aluno frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados, de que o aluno somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha sido diagnosticado com infecção do Coronavírus.

Art. 5º Quanto a Modalidade de Ensino não Presencial:

I - O aluno/a realizará as atividades em casa, por meio de transmissão de aulas por chamadas de vídeos, no horário determinado pela unidade escolar (em alguns dias, poderão ocorrer aulas nos dois períodos, num total de quatro horas diárias, devido contratações de professores em atendimento nas duas ofertas de modalidade)
II - Durante as transmissões os professores realizarão a chamada para constatação de frequência e acompanhamento dos alunos.
III - As atividades serão explicadas pelo professor em aula e dispostas no Classroom para execução.
IV - Na impossibilidade de acompanhamento das aulas no horário determinado, o aluno terá a sua disposição, no Classroom, a aula gravada pelo professor e poderá realizar as atividades posteriormente, dentro do prazo estipulado pelo professor sem prejuízo para o estudante.
V- Os pais ou responsáveis ao assinar o termo de compromisso se responsabilizam pela participação dos alunos nas atividades escolares, seja em meio digital ou impresso, se comprometendo a realizações das mesmas para que o rendimento do aluno/a possa ser avaliado adequadamente.

Art. 5º Os pais ou responsáveis devem se comprometer em manter os dados do aluno atualizados na Unidade escolar de matrícula de seu filho/a, para que a Escola sempre que precisar entrar em contato com os mesmos.

Art. 6º A mudança de modalidade poderá ocorrer caso aja necessidade da família, tendo a unidade escolar o prazo de sete dias para inserir o aluno na nova modalidade.

Art. 7º Particularidades de impossibilidade do acompanhamento em ambas modalidades (presencial/não presencial) devem ser levadas ao conhecimento do gestor escolar que juntamente à Secretaria de Educação buscarão por alternativas que garantam o acesso e acompanhamento do aluno/a das atividades pedagógicas.

Art. 8º Os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino receberão, o documento relativo Ao Plano Emergencial De Oferta De Modalidade Alternativa e Simultânea De Aulas Presenciais E Não Presenciais: Orientações Procedimentais, que será disponibilizado pela gestão por meio de endereço eletrônico e nas próprias unidades escolares de forma impressa.

Art. 9º Professores da modalidade não presencial, bem como demais professores, poderão utilizar os links disponíveis pela Secretaria de Educação através do Plano Emergencial De Oferta De Modalidade Alternativa e Simultânea De Aulas Presenciais E Não Presenciais: Orientações Procedimentais, para informar-se de como utilizar plataforma Classroom para chamadas de vídeos, postagem de vídeos, conteúdos e atividades, para que as aulas encaminhadas por canais de rede sociais sejam mais efetivas:

Art. 10 Os profissionais efetivos e admitidos em caráter temporário já tiveram Formação continuada on-line, mediada pelo Instituto Sinergia de Extensão e Pós-graduação em 2020 para o atendimento dessa oferta de ensino. Os recém-admitidos serão orientados pela coordenação escolar e em caso de necessidade, receberão formação pela Secretaria de Educação.

Art. 11 O acesso às tecnologias de informação será disponibilizado a todos os professores da Rede Municipal de Ensino, nas instituições de Ensino Fundamental, em horário de funcionamento normal, tendo um profissional para apoio no domínio das ferramentas tecnológicas. Os

profissionais poderão fazer uso dos tablets disponibilizados por essa Secretaria, no início de ano letivo, em formação continuada.

Art. 12 Para os alunos que não possuírem computador e nem outro dispositivo tecnológico para acompanhamento das aulas não presenciais, a Secretaria de Educação, mediante análise de caso, disponibilizará tablets, tendo o responsável a incumbência de fornecimento de internet e responsabilização pelo aparelho, que deverá ser devolvido no fim do ano letivo. Em casos de atendimentos de necessidades particulares, o procedimento está disposto no art. 7 º.

Art. 13 Os alunos com necessidades especiais terão disponibilizadas atividades adaptadas impressas pelos professores do AEE e monitores em acordo com o professor titular das Escolas Municipais entregues nas escolas em datas estipuladas.

I - As atividades adaptadas deverão ser adequadas e com materiais alternativos atendendo a modalidade da Educação Especial, de acordo com as necessidades e singularidades de cada educando.

Art. 14 As psicólogas da Rede Municipal de Educação de Ilhota atenderão aos casos que se fizer necessária intervenção e orientações psicológicas aos alunos em atendimento de grupos, respeitando ao disposto no PLANCON-EDU/COVID-19, quanto às medidas sanitárias e distanciamento permitido.

Art. 15 As mediadoras de leitura disponibilizarão atividades de promoção à leitura de forma presencial, seguindo as medidas de segurança dispostos no PLANCON-EDU/COVID-19, no manuseio de livros, no uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e distanciamento permitido. Fornecerão também indicações de leituras aos alunos não presenciais nos grupos de WhatsApp e Classroom, semanalmente.

Art. 16 O planejamento das aulas emergenciais poderá ser colaborativo, mediado pelos coordenadores pedagógicos das Escolas Municipais, considerando tratar-se de estratégia diferenciada de ensino e entregue aos gestores da escola.
I - O planejamento deve considerar elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC e Referencial Curricular de Ensino de Ilhota.
II - Essas sequências didáticas devem contemplar atividades diversificadas com metodologias ativas que atendam ao Sistema Municipal de Ensino:
a. Seleção das habilidades e objetos de conhecimento que possibilitem a aprendizagem no modo presencial e não presencial;
b. Estratégias diversificadas que propiciem a inclusão e possibilitem várias maneiras de realização da atividade (pesquisas, leituras, releituras, áudios, vídeos, questões objetivas e de múltiplas escolhas, formulários, quiz, atividades de elaborações e criações, jogos educativos, mapas conceituais...).

III - A entrega dos planejamentos de aula deverá ser mensal, conforme orientações da Secretaria de Educação na atualização do Sistema de Gestão Educacional.

Art. 17 Para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a vídeo chamada, a divulgação, orientação e disponibilização de aulas, bem como a devolutiva de atividades ao professor será por meio de material físico, em grupos de WhatsApp (institucional e/ou pessoal) e/ou Classroom, mediada pelo professor regente, do professor de Inglês, de Ações, de Artes e Educação Física e coordenador pedagógico das Escolas Municipais.

Art. 18 Para os alunos dos anos Finais do Ensino Fundamental, a vídeo chamada, a divulgação, orientação e disponibilização de aulas, bem como a devolutiva de atividades ao professor, será por meio de material físico, em Classroom e/ou WhatsAPP (institucional e/ou pessoal), mediada pelo professor de área e coordenador pedagógico.

Art. 19 A Escola se responsabilizará pela criação de conta e senha de Gmail para cada aluno disponibilizando-a pelas redes sociais (Messenger, WhatsApp e na própria escola).

Art. 20 O aluno receberá orientações quanto ao uso da ferramenta do Classroom através de tutoriais encaminhados pela escola ou chamadas de vídeos com os responsáveis.

Art. 21 As aulas deverão contemplar vídeochamada e obedecer ao cronograma para envio de atividades.

Art. 22 Nos planos de aula e as atividades encaminhadas para os alunos devem constar cabeçalho próprio de cada instituição de ensino, datado e identificado com o componente curricular e nome do professor.

Art. 23 Na oferta de apostilas, bem como nos materiais dispostos no Classroom, o professor deverá disponibilizar materiais dos assuntos abordados em aula (gravação das aulas, power point, textos, imagens, indicação de links) como fonte de pesquisa para realização de atividades.
I - Para otimização do tempo de aula, o professor evitará cópias de conteúdo, a não ser que tenha previsto em seu planejamento a cópia como habilidade a ser desenvolvida).
II - O professor poderá também, fazer uso de livros didáticos e outros suportes didáticos, agendando retirada dos mesmos pelos responsáveis na unidade escolar.

Art. 24 Caso haja a necessidade de entrega de livros didáticos e/ou materiais impressos, os responsáveis deverão fazê-lo na escola, com horário e dia acordados com o professor de cada disciplina e com o coordenador escolar.

Art. 25 Os horários de aula, tanto do atendimento presencial, quanto não presencial, serão elaborados com os coordenadores das escolas e a supervisão de ensino, na intenção de atendimento dos professores em ambas as modalidades.
I – Os horários poderão passar por revisão e adequação em situações de afastamento de professores, rescisão de contrato, ou quaisquer

outras intervenções que se julgar necessário.
II - A cada nova adequação, os alunos serão notificados pela coordenação pedagógica.
III -Em alguns dias, poderão ocorrer aulas nos dois períodos, num total de quatro horas diárias, devido contratações de professores em atendimento nas duas ofertas de modalidade).

Art. 26 Na oferta de ensino presencial, (escalonamento) se registrará no Sistema de Gestão Educacional a presença do aluno, em grupo escalonado, na escola e de forma remota (semana de realização de atividades em casa).

Art. 27 Na oferta de ensino não presencial, o professor registrará durante a aula transmitida, ou na percepção de acesso à aula gravada e realização de atividades, a frequência no Sistema de Gestão Educacional.

Art. 28 Nos casos particulares de atendimentos individualizados, frequência dos alunos às aulas mediante acompanhamento e registro das devolutivas das atividades realizadas. (apostilas entregues sem preenchimento serão desconsideradas). É importante que a família busque por orientações na unidade escolar, ou por contato de mensagem por WhatsApp sempre que tiver dificuldades de execução das atividades para que a aprendizagem seja efetivada.

Art. 29 Planos de aulas mensais e agendamento e registros de avaliações e notas devem ser lançadas no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

Art. 30 As atividades encaminhadas para os alunos deverão ser avaliadas de modo diagnóstico, processual e recuperadas durante o processo.
I -São sugestões de instrumentos avaliativos:
a. Questionários de autoavaliação;
b. Verificação de avaliação de aprendizagem discursiva oral e escrita;
c. Atividades pedagógicas devolvidas ao professor;
d. Considerar como pontuação adicional contribuições extras curriculares.

Art. 31 É solicitado que os professores considerem os aspectos qualitativos preponderantes aos quantitativos (Inciso V do art.24 da Lei nº 9394 – LDB) e dessa forma não sobrecarreguem os alunos e familiares com número excessivo de atividades.

Art. 32 A atribuição de notas e emissão de boletim escolar serão de caráter provisório, podendo sofrer alterações de acordo com resoluções em Conselho de Classe.

Art. 33 Todos os profissionais envolvidos, direta e indiretamente, no processo de desenvolvimento de aprendizagem, são corresponsáveis pela participação do aluno e parceiros na busca pelo educando (Busca ativa/ Apoia), quando se constar possível desistência no processo das aulas presenciais/não presenciais. É importante que façam o acompanhamento de crianças e adolescentes na busca de estratégias de inclusão, contatando os responsáveis ou encaminhando notificações aos gestores escolares, nos casos em que se fizer necessária intervenção, tanto nas situações de evasão, quanto de crianças e adolescentes que não frequentam a escola.

Art. 34 Os dias letivos no calendário escolar, relativo a periodicidade dos trimestres são:
a. 1º trimestre- inicia 08 de fevereiro encerra em 14 de maio totalizando 66 dias letivos, 264 horas.
b. 2º trimestre – inicia 17 de maio encerra em 27 de agosto totalizando 67 dias letivos, 268 horas.
c. 3º trimestre – inicia 30 de agosto encerra em 10 de dezembro totalizando 67 dias letivos, 268 horas.

Art. 35 Os gestores das instituições de ensino terão as seguintes atribuições para execução do Plano Emergencial de aulas presenciais e não presenciais:

I - Planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período das aulas presenciais/não presenciais com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videochamadas, videoaulas, conteúdos organizados em Classroom, redes sociais, e outros meios que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, obedecendo protocolos estabelecidos no PLANCON-EDU/COVID-19.
V – Zelar pelo registro da frequência e devolutivas das atividades dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2021;
VI – Monitorar e registrar diariamente, conforme estabelecido no PLANCON-EDU/COVID-19, os casos de afastamento por motivo de suspeita e casos confirmados de COVID 19, atendendo e ofertando suporte nos casos em que se puder acompanhar as atividades de forma remota, em ambas as modalidades semipresencial, não presencial.
VII – Encaminhar Termo de Ciência (anexo) do Plano Emergencial De Oferta De Modalidade Alternativa E Simultânea De Aulas Presenciais E Não Presenciais: Orientações Procedimentais aos professores, secretário e instrutores de informática.

Carla Aparecida da Fonseca Glovaski
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ilhota
COMED

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 44/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 - PMI/SEFAZ

Publicação Nº 2986560

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê: no Edital no item 8.7. qualificação técnica em seu subitem nº "8.7.4" a seguinte expressão "Exigências específicas: Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no sistema de informática de contabilidade pública, em rotinas de conciliação bancária, registros contábeis, execução orçamentária da despesa, receitas orçamentárias, utilizado pelo Município de Imbituba" referente ao Processo Licitatório nº 44/2021 Pregão Presencial nº 31/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 3464 do dia 08 de abril de 2021 (Quinta-Feira), página 655, ler-se-á "Exigências específicas: Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no sistema de informática de contabilidade pública, utilizado pelo Município de Imbituba" respectivamente. Em razão desta Errata fica transferida a abertura do certame para o dia 03 de MAIO de 2021 às 16:00 horas.

Imbituba, 19 de abril de 2021.
Fernando Melo da Silva.
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2985842

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de MAIO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL E ADULTO (LEITES ESPECIAIS) PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS E PROGRAMA DST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de abril de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2987371

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de MAIO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATRAVÉS DE PREGÃO SEM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, SEGUNDO A LEI MUNICIPAL 5183-2021, COMO CONSTA EM ANEXO I".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de abril de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487/2021

Publicação Nº 2985433

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 5.082/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANDRÉIA DO NASCIMENTO ESTEVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 520.717.900-49, admitida em 18 de fevereiro de 2015, contrato nº 8153, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	16.04.2021 a 14.07.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488/2021

Publicação Nº 2985456

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 9.294/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física - 20h	077.752.819-36	16/04/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489/2021

Publicação Nº 2985458

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 9.294/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física - 20h	077.752.819-36	19/04/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490/2021

Publicação Nº 2985554

PORTARIA PMI/SEAD Nº 490, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88; considerando o contido no Decreto PMI nº 048, de 23 de março de 2021 e ainda todo o exposto no Memorando nº 5.414/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de abril de 2021, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
BRUNA FLOR SOARES	052.385.589-37	Servente Merendeira	23º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491/2021

Publicação Nº 2985612

PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Fisioterapeutas COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e ainda todo o exposto no Memorando nº 6.000/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de abril de 2021, os(as) candidatos(as) abaixo descritos(as), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021, para exercerem a função temporária de Fisioterapeuta COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
AMANDA MACHADO BUENO	029.244.780-90	Fisioterapeuta COVID-19	1º lugar
DEBORA RAMOS PACHECO SEARA	050.679.409-13	Fisioterapeuta COVID-19	2º lugar
JULIA DEITOS	056.543.589-28	Fisioterapeuta COVID-19	3º lugar
KARINE DA SILVA MARQUES	035.951.679-37	Fisioterapeuta COVID-19	4º lugar
CASSIA ELEUZA FAGUNDES COSTA	782.319.300-00	Fisioterapeuta COVID-19	1º lugar Lei Ordinária Municipal 5.090/2019

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º O(A) nomeado(a) que se autodeclarou "negro" durante a inscrição do respectivo certame, será convocado(a) e deverá comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação, para a avaliação de sua identificação fenótipa, em data e hora programada.
Parágrafo único. Sendo descaracterizada pela Comissão de Heteroidentificação a identificação fenótipa na condição de "negro" do nomeado(a) a que se refere este artigo, o referido ato de nomeação tornar-se-á sem efeito e o nomeado(a) não poderá tomar posse, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 5º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 6º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492/2021

Publicação Nº 2985676

PORTARIA PMI/SEAD Nº 492, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 8.309/2021 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JEISON DIAS VICENTE, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 045.744.239-51, admitido em 03 de maio de 2010, contrato nº 5428, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	10.06.2021 a 09.07.2021 10.06.2022 a 09.07.2022 12.06.2023 a 11.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 493/2021

Publicação Nº 2985697

PORTARIA PMI/SEAD Nº 493, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 8.741/2021 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. MAURÍCIO QUEIROZ DA SILVA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 024.073.309-60, admitido em 18 de fevereiro de 2016, contrato nº 8616, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01.12.2021 a 30.12.2021 01.12.2022 a 30.12.2022 01.12.2023 a 30.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494/2021

Publicação Nº 2985722

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fonoaudióloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999; Lei Complementar nº 3.584, de 13 de novembro de 2009 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 5.829/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, admitida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 511/2017 em 28 de junho de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Thauana Crispim de Souza	Fonoaudióloga	067.522.019-00	14/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495/2021

Publicação Nº 2986472

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88; considerando o contido no Decreto PMI nº 048, de 23 de março de 2021 e ainda todo o exposto no Memorando nº 5.414/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de abril de 2021, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
CRISLENE DA SILVA	052.283.239-37	Servente Merendeira	24º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496/2021

Publicação Nº 2987369

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 9.446/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Daniel Claudino da Silva	SEDETUR	Diretor dos Portos	023.483.879-56	19/04/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 358/2021

Publicação Nº 2985477

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 358/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 488, de 16 de abril de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física - 20h	077.752.819-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 16/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 359/2021

Publicação Nº 2985478

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 359/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 16 de abril de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física - 20h	077.752.819-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 19/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/COMAE/SEDUCE

Publicação Nº 2985452

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/COMAE/SEDUCE

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Resolução PMI/SEDUCE/COMAE Nº 01/2020, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a autorização e definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios – durante a pandemia da COVID-19 - adquiridos com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE de Imbituba - SC, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1679/1997 de 19 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Imbituba, RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE - pelos seguintes representantes:

Maristela da Rosa Guimarães – Presidente do COMAE
Cintia Olegário Nunes – Secretária do COMAE
Rafaela Pereira de Mello – Secretária de Educação Cultura e Esporte
Rosiane da Silva Costa – Secretária da Assistência Social e Habitação
Constância Palma – Representante do Setor de Nutrição Escolar
Tânia Bittencourt Mota Alves – Assessora de Finanças da SEDUCE
Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa – Gerente de Articulação da Educação
Viviane Marques Bezerra – Gerente de Vigilância Sócio Assistencial e CADÚNICO

Art. 2º Alterar o Art. 2º da Resolução Nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte reação:
"Art 2º Fica sob a responsabilidade da CIAE – Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição destes gêneros alimentícios, por meio da SEDUCE - Secretaria de Educação Cultura e Esporte" .

Art. 3º Revogar o Art. 3º e Art. 4º da Resolução Nº 01/2020;

Art. 4º Alterar o Art. 5º da Resolução Nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte reação:
"Art. 5º Havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela Setor de Nutrição Escolar da SEDUCE e aprovadas pela CIAE.
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor Financeiro da SEDUCE.
§2º Deverá ser priorizada a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município".

Art.5º Alterar o Parágrafo Único do Art. 8º da Resolução Nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte reação:
"Parágrafo Único – As Unidades Escolares deverão encaminhar à SEDUCE, os recibos assinados no ato da entrega dos Kits de Alimentação Escolar, para fins de prestação de contas, junto ao COMAE".

Art. 6º Alterar o Art. 9º e seu Parágrafo Único da Resolução Nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte reação:
" Art. 9º A SEDUCE deverá realizar a entrega dos Kits de Alimentação Escolar diretamente nas Unidades Escolares, onde as equipes gestoras deverão estabelecer estratégias de distribuição para as famílias dos alunos cadastrados, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas".

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de abril de 2021
Maristela da Rosa Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 21, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990863

DECRETO Nº 21, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Estabelece o custo total anual do serviço de coleta de lixo contabilizado no exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 3º, § 1º e Tabela I.1 da Lei Complementar nº 70, de 21 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o custo total anual do serviço de coleta de lixo, para fins de cálculo da Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo – TCL, conforme a tabela abaixo;

ELEMENTOS DO CUSTO PARA O CÁLCULO DO SERVIÇO DE COLETA

ELEMENTO	VALOR (R$)
Coleta terceirizada	230.059,37
Destinação final dos resíduos sólidos	51.321,07
TOTAL	281.380,44

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de abril de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos seis dias do mês de abril de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990867

DECRETO Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2021
Estabelece Luto Oficial no Município.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor ADRIANO DA CUNHA, ex-vereador municipal de Imbuia.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido LUTO OFICIAL no Município de Imbuia por três dias em virtude do falecimento do ex-vereador municipal, senhor ADRIANO DA CUNHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de abril de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.749, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990813

LEI Nº 1.749, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Tradições Gaúchas Puro Xucrismo, com sede neste Município.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PURO XUCRISMO, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.787.416/0001-62, com sua sede social estabelecida na localidade de Nova Alemanha, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de abril de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

ATO 14EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2986497

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Imbuia
Processo Seletivo n.º 01/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 014: Edital de Homologação do Resultado Final

ALDORI RENGEL, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Imbuia, realizou no dia 11 de abril de 2021, as provas escritas objetivas do Processo Seletivo n.º 01/2021, destinado ao provimento de vagas em regime temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.rhemaconcursos.com.br, no dia 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 01/2021.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 01/2021 tendo em vista a classificação final publicada no dia 16 de abril de 2021, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Imbuia/SC, 16 de abril de 2021.

ALDORI RENGEL
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbuia

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Imbuia

Processo Seletivo n.º 01/2021

Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Classificação Final (Ampla Concorrência)

Cargo: **CONTADOR(A)**									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	1	**CAROLINE REGINA DA SILVA**	27/02/1995	0,90	1,50	1,20	4,40	**8,00**
Classificado	**2º**	2	**ROBSON DAVID**	28/03/1980	1,20	0,60	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**3º**	3	**HENRIQUE DE SA**	18/01/1993	0,90	0,90	0,30	1,65	**3,75**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 061/2021

Publicação Nº 2985388

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061/2021
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL
CNPJ: 84.232.461/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de um imóvel comercial, com terreno com área de 1.613,68 m² e área construída de 875,72 m², utilizado para a Unidade de Educação Infantil Gato de Botas.
VALOR: R$ 150.000,00
PRAZO: 15 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

DECRETO Nº 3493/2021

Publicação Nº 2985635

. DECRETO Nº 3493/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 3482/2021 - DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI, ELKE PETTERS DALABRIDA (DAE 5)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada o enquadramento funcional de Porte VI para DAE 5 do cargo de Diretor Adjunto, na Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai para a professora Elke Petters Dalabrida, nomeada nos termos do Decreto 3482/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3494/2021

Publicação Nº 2985638

. DECRETO Nº 3494/21
. De 15 de abril de 2021

ALTERA O DECRETO 3462 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 3462/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte III, na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Sandra Mara Merini Seibt.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3495/2021

Publicação Nº 2985640

. DECRETO Nº 3495/21
. De 15 de abril de 2021

ALTERA O DECRETO 3341/2021 / NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROFESSOR E PEDAGOGO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/ Secretaria de Educação, para a os cargos de Professor e Pedagogo:

- Cleiton Nespolo
- Shirlei Cavilia Camilotti
- Leila Daiana Martins
- Raquel Nagel
- Thiciana Poltronieri Nocetti

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3496/2021

Publicação Nº 2985641

. DECRETO Nº 3496/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA DECRETO Nº 2957/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – Para exercer o cargo de Pregoeiro:
Andrea Souto da Silva - Matrícula nº 935085
Débora Barth – Matrícula nº 984507
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Jorge Luiz Koehler - Matrícula nº 3355.3

II – Para exercer o cargo de Membro da Equipe de Apoio:
Andrea Souto da Silva - Matrícula nº 935085
Débora Barth – Matrícula nº 984507
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Jean Roberto Zonta – Matrícula nº 5104.7
Rafael Barth - Matrícula nº 45811.2
Roberta Mathiussi – Matricula nº 697958

§ 1º Será de responsabilidade do Setor de Licitações a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão.

§ 2º O Pregoeiro será responsável pela convocação da Equipe de Apoio, que nunca será em número inferior a 01 (um) membro.

§ 3º Quando necessário, o ocupante do cargo de Pregoeiro poderá ocupar o cargo de Membro da Equipe de Apoio, quando convocados à sessão mais de um servidor no cargo de Pregoeiro.

Art. 2° - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 3° - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 1º, atenderão em suas atribuições, além do Município de Indaial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Fundos e Fundações Municipais, e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaial.

Art. 4° - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, ao Membros da Equipe de Apoio e R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) aos Pregoeiros nomeados no artigo 1º deste Decreto, Incisos I e II.

§ 1º Na hipótese da acumulação de mais de um desses cargos, as remunerações não serão cumulativas, prevalecendo a maior remuneração do cargo desempenhado.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2957/2021.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3497/2021

Publicação Nº 2985642

. DECRETO Nº 3497/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA O DCRETO 2604/2020 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto 2604/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, em acréscimo às funções de seu cargo de origem, os seguintes servidores:
I - Secretaria de Administração e Finanças:
- Anderson Tomio - Diretor de Gestão Administrativa

II - Secretaria de Governo e Procuradoria-Geral do Município:
- Gracielly Guesser Ramos - Jornalista.

III - Controladoria-Geral:
- Regiane Mitie Tezuka Yamazaki - Analista de Ouvidoria e Transparência;
- Rafael Gonçalves - Controlador Interno.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados será presidida pelo (a) servidor (a) Regiane Mitie Tezuka Yamazaki a que realizará as convocações das reuniões."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3498/2021

Publicação Nº 2985643

. DECRETO Nº 3498/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA DECRETO Nº 1580/2019 / NOMEIA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 1580/2019 os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da Comissão Especial de Penalidades, instituída pelo Decreto Municipal nº 519/2018, em acréscimo as funções de seu cargo de origem:

- Josilene Darugna - Secretaria de Administração e Finanças
- Simone Keilla Bona – Procuradoria-Geral
- Jonatas Mizael Rosenbrock – Secretaria de Governo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1580/19.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3499/2021

Publicação Nº 2985646

. DECRETO Nº 3499/21
. De 15 de abril de 2021
PRORROGA PRAZO/PROCESSO ADMINITRATIVO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 14 de abril de 2021 pela Comissão de Processo Administrativo instituída pelo Decreto 3175/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto 3175/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3500/2021

Publicação Nº 2985649

. DECRETO Nº 3500/21
. De 15 de abril de 2021

PRORROGA PRAZO/PROCESSO ADMINITRATIVO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 14 de abril de 2021 pela Comissão de Processo Administrativo instituída pelo Decreto 3177/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto 3177/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3501/2021

Publicação Nº 2985650

. DECRETO Nº 3501/21
. De 15 de abril de 2021
PRORROGA PRAZO/PROCESSO ADMINITRATIVO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 14 de abril de 2021 pela Comissão de Processo Administrativo instituída pelo Decreto 3178/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto 3178/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3502/2021

Publicação Nº 2985653

. DECRETO Nº 3502/21
. De 15 de abril de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/2021, que dispõe sobre a Mesa Diretora, a Resolução nº 006/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021	DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Extraordinária realizada de forma virtual no dia 12 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2021/2023:

Presidente: Alexsandro Neckel
Vice-presidente: Luiz Alberto Tonet
Secretário(a): Roberta Mathiussi

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de Abril de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3503/2021

Publicação Nº 2985654

. DECRETO Nº 3503/21
. De 15 de abril de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/2021, que dispõe sobre a DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE INDAIAL., a Resolução nº 007/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 07/2021	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Extraordinária realizada de forma virtual no dia 12 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor total de R$510.204,08 a serem transferidos para o FMAS e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de Abril de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3504/2021

Publicação Nº 2985656

. DECRETO Nº 3504/21
. De 15 de abril de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/2021, que dispõe sobre a DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021, a Resolução nº 008/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 08/2021	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Extraordinária realizada de forma virtual no dia 12 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o calendário de Plenárias do CMAS para o ano de 2021 como sendo a terceira quinta-feira de cada mês às nove horas. E convocar plenárias extraordinárias quando houver necessidade.

Meses	CMAS - 3ª quinta-feira - 9horas
Janeiro	X
Fevereiro	X
Março	X
Abril	X
Maio	20
Junho	17
Julho	15
Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	16

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de Abril de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3505/2021

Publicação Nº 2985667

. DECRETO Nº 3505/21
. De 15 de abril de 2021
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003
P.A.	2200
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	GUIA VEICULOS LTDA
VALOR	R$ 1.205,00
N.FISC/FAT./REC.	120235

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3506/2021

Publicação Nº 2985670

. DECRETO Nº 3506/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2385/2020 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO DE GESTÃO DA UAB/POLO INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.108/10 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto 2385/2020 que dispõe sobre a composição dos membros para compor o Conselho do Plano de Gestão da UAB – Polo Indaial, passando a vigorar conforme abaixo:

· Secretaria de Educação
Titular: Marciano Scheitz
Suplente: Andrea de Souza

· Coordenação de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo
Titular: Jessé Cleber de Souza
Suplente: Rogério Wilson Theiss

· Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB/Indaial
Titular: Janete Pedrinha Fink dos Santos
Suplente: Alexandra dos Santos

· Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Sérgio Machado Wolf

· Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
Maria da Glória Silva e Silva

· Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Fábio Napoleão

· Universidade Aberta do Brasil – UAB /Indaial – Tutores
Titular: Juliano Vilmar dos Santos
Suplente: Isolde Depiné

· Câmara de Vereadores
Titular: Ivonei Marcos Pasqualini
Suplente: Lucas Nathaniel da Silva

· Conselho Municipal de Educação/COMED
Titular: Marineusa da Cunha de Sá
Suplente: Célio Antonio Sardagna

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 2835/2020.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3507/2021

Publicação Nº 2985671

. DECRETO Nº 3507/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2440/2012 - ALTERA OS ARTIGOS 3º E 10 DO REGIMENTO DO CONSELHO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/ UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.108/10 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do Conselho do Polo de Apoio Presencial do Município de Indaial, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

REGIMENTO DO CONSELHO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

Capítulo I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º- O Conselho do Polo de Apoio Presencial UAB - Indaial, instituído pela Lei Municipal 4108 de 16 de abril de 2010, é organizado na forma de órgão colegiado e terá atribuições normativas e deliberativas com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades do Polo de Apoio Presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil –UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais a sociedade e a qualidade do ensino ofertado no Município.

Art. 2º- Compete ao Conselho do Polo de Apoio Presencial:
I. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;
II. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal e/ou Estadual, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações in loco e as normativas da UAB/CAPES/MEC;
III. Participar da elaboração da demanda de cursos Graduação e de Pós-Graduação que atendam as reais necessidades do Município e microrregião;
IV. Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;
V. Participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Polo de Apoio Presencial, no âmbito do Município;
VI. Apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das IES ofertantes dos cursos;
VII. Manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;
VIII. Manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo;
IX. Aprovar o calendário acadêmico anual do Polo;
X. Aprovar as datas de realizações de exames vestibulares no Polo;
XI. Cumprir as diretrizes da UAB/CAPES/MEC no que se refere à seleção do Coordenador de Polo.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho do Polo de Apoio Presencial terá a seguinte composição:
I. O Coordenador do Polo;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo;
III. Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, indicado pelo poder Executivo;
IV. Um representante de cada Universidade que oferece os cursos no Polo;
V. Um representante da UAB/CAPES/MEC (opcional);
VI. Um representante dos tutores de cada curso;
VII. Um representante da sociedade civil, indicado pela Câmara de Vereadores;
VIII. Um assistente à docência;
IX. Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 2º. Os membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador de Polo, terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 3º. A nomeação dos membros, exceto o Coordenador de Polo, ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades participantes desse Conselho.
§ 4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 5º. O Presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com obtenção de maioria simples dos votos.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art.4º- Ao Presidente do Conselho compete:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Resolver as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Capítulo IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º- A cada membro do Conselho compete:
I. Participar das reuniões do Conselho;
II. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
III. Formular indicações que lhe pareçam do interesse da educação
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 6º- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art.7º- A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade relevante de interesse social.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES
Art.8º- O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, conforme programado pelo colegiado e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 9º- As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se no prazo máximo de uma semana, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Art. 10 - A convocação para a reunião será feita por comunicação simples, que pode ser enviada a cada componente do Conselho do polo por meio eletrônico, com pelo menos, quinze dias de antecedência, excepcionalmente em casos de urgência.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES
Art. 11 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes da pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES
Art. 12- As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 13- Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 14- Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente e constará da ata, indicando o número de favoráveis, contrários e abstenções.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 15- As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§ 1°. Da ata constarão:
I. a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II. os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
III. a discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas, por escrito;
IV. os fatos ocorridos no expediente;
V. a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
VI. os votos declarados por escrito;
VII. as demais ocorrências da sessão.

§ 2º. Pronunciamentos pessoais de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 - As decisões do Conselho não poderão implicar nenhum tipo de despesa.

Art. 17 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 18 - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Coordenador do Polo, Coordenador UAB e Coordenador de Cursos das Instituições que atuam no Polo para prestar esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

Art. 19 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado à UAB/MEC.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Indaial/SC, 15 de abril de 2021.

DECRETO Nº 3508/2021

Publicação Nº 2985672

. DECRETO Nº 3508/21
. De 15 de abril de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 003/2021 / CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INDAIAL / DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto Nº 2031/20 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 003/2021/Conselho Municipal do Idoso de Indaial, sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a resolução nº 003/2021 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021	DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indaial no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto Nº 3468/21 e;

CONSIDERANDO:
– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– Plenária Ordinária realizada de forma virtual no dia 14 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2021/2023:
Presidente: Sirlene Gielow da Veiga
Vice-presidente: Patrícia Cesário Pereira Offial

Secretário(a): Bianca de Souza

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Abril de 2021.
Sirlene Gielow da Veiga
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial

DECRETO Nº 3509/2021

Publicação Nº 2985675

. DECRETO Nº 3509/21
. De 15 de abril de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 004/2021 / CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INDAIAL / DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO ILPI VIVER FELIZ.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto Nº 2031/20 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 004/2021/Conselho Municipal do Idoso de Indaial, sobre a DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO ILPI VIVER FELIZ, a resolução nº 004/2021 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021	DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO ILPI VIVER FELIZ

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indaial no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto Nº 3468/21 e;

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Resolução Nº 06/2019 que Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas de atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Indaial.
– Plenária Ordinária realizada de forma virtual no dia 14 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação/inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Viver Feliz" neste Conselho na data de hoje com validade até 14/04/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 14 de Abril de 2021.
Sirlene Gielow da Veiga
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial

DECRETO Nº 3510/2021

Publicação Nº 2986875

. DECRETO Nº 3510/21
. De 16 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 026/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 026/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 16 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 026/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 16 de abril de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 026/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 20/04/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	20/04/2021	7h45
Professor de Educação Física	20/04/2021	8h
Professor de Geografia	20/04/2021	8h15
Professor de Arte	20/04/2021	8h30
Professor de Português	20/04/2021	8h45
Professor de Inglês	20/04/2021	9h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	20/04/2021	9h15
Auxiliar de Sala	20/04/2021	9h30
Auxiliar de Creche	20/04/2021	10h
Professor de Anos Iniciais	20/04/2021	10h30
Professor de Educação Infantil	20/04/2021	10h45

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger

Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke
Professor de Arte	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Juvenal/ Ana Lúcia/ Mº Bonessi/ Juvenal/ Mª Helena
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Português	1 vaga	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo
Professor de Inglês (Português)	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça
Auxiliar de Creche	4 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber
Auxiliar de Sala	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal
Professor de Anos Iniciais	1 vaga	Mat./ Vesp.	Maria Helena
Professor de Educação Infantil	1 vaga	Mat./Vesp.	Elsa Schreiber
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	859	11/04/1996	GABRIEL FURLANI

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
45	2727	28/02/1991	LUIZ CARLOS MACEDO

Professor de Língua Portuguesa (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	979	25/02/2000	BIANCA CRISTINA MOSER
6	311	04/05/1997	MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	2512	14/09/1984	MICHELLY DA SILVA BENAZZI - reclassificado
6	1882	18/08/1995	PATRICIA ROTH - reclassificado

Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
23	2224	03/03/1970	JOÃO CARLOS TAVARES – reclassi-ficado

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

138	1641	23/08/1994	LUANA HILDA STREY KNOTH
139	1398	29/09/1995	ANDREIA NUNES PEREIRA
140	2401	06/01/1982	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
141	405	03/09/1986	PATRÍCIA BARZ PEIXOTO

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

62	131	24/10/1989	LORENA FERREIRA SILVA

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
37	1281	12/02/1990	JÉSSICA APARECIDA QUINTINO

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

94	2200	09/10/1963	SUELI NAIR MÜLLER

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

172	1642	23/08/1994	LUANA HILDA STREY KNOTH

Obs: para alguns cargos houve a convocação de mais de um candidato (reclassificado) para agilização do processo, considerando que houve a manifestação de alguns por email, relatando não terem interesse na vaga disponível.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3511/2021

Publicação Nº 2986878

. DECRETO Nº 3511/21
. De 16 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.716,11 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1310 - Pavimentação e Drenagem - Vias Públicas	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01345479 – União - Pav. Beco São Geremias - Trecho II	87.716,11

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3512/2021

Publicação Nº 2986881

. DECRETO Nº 3512/21
. De 16 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.301,72 (TREZENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

02.001 – Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.1050 – Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	
3449000000000000000 – Aplicações Diretas	
03000000 – Recursos Ordinários – E.A.	320.301,72

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3513/2021

Publicação Nº 2986883

. DECRETO Nº 3513/21
. De 16 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE VIGENTE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTE DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, inciso I da Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447,57 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) destinados a atender a despesas nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1200 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar	
3449000000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas.	
017900001 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Ônibus Escolar	447,57

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 447,57 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) apuradas na destinação / vínculo 017900001 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Ônibus Escolar, no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

Publicação Nº 2986786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-19208
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PELA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA E VALOR:

64530 - VIRA-LATA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO. Atribuições do Médico Veterinário: 1. Prestar assessoria técnica permanente para os profissionais de saúde; 2. Promover e/ou realizar palestras e capacitações para profissionais de saúde; 3. Prestar atendimento à demanda envolvendo vetores, zoonoses e animais sinantrópicos dos profissionais de saúde e população em geral; 4. Realizar monitoramento das epizootias e acidentes por animais peçonhentos no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); 5. Realizar a investigação ambiental de zoonoses notificadas no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), com saídas à campo, orientação e esclarecimentos ao paciente e familiares; 6. Coletar amostras, preencher documentação específica e encaminhar vetores ao laboratório de referência; 7. Acompanhar os casos de acidentes com animal potencialmente transmissor de raiva, através de avaliação in loco do animal agressor; 8. Realizar palestras para estudantes e demais entidades solicitantes; 9. Atender às notificações de epizootias, realizando: - Investigação ambiental; - Necropsia; - Coleta de material biológico; - Busca ativa de animais sintomáticos ou mortos, quando recomendado; - Bloqueio de foco de Raiva, com vacinação de cães e gatos envolvidos; - Captura/coleta de quirópteros caídos ou mortos; - Aplicação dos protocolos de saúde pública nos casos de cães com leishmaniose visceral com acompanhamento contínuo dos casos; - Investigação de óbito de animais agressores; - Investigação de óbito de primatas não humanos; - Preenchimento de fichas de notificação do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); - Cadastro de material biológico no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial); - Encaminhamento de material biológico ao Lacen (Laboratório Central de Saúde de Santa Catarina); - Destinação de carcaça e/ou restos biológicos. 10. Acompanhar os resultados das análises dos materiais biológicos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial); 11. Realizar ações conjuntas com a vigilância ambiental referente à investigação de doenças causadas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos. DA FORMA DE PAGAMENTO: Por laudo, sendo que neste deve ser anexada a NF (nota fiscal) com a descrição do serviço executado. A contratação por registro de preço será para 1 (um) ano com um total de 1.200 (um mil e duzentos) laudos, sem a obrigatoriedade de consumo de cotas mínimas, de modo que, a clínica veterinária receberá pela sua produção.	UNIDADE	1.200	R$ 400,00	R$ 480.000,00
					Soma: R$ 480.000,00
TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 480.000,00					

DATA: 16/04/2021 – PAULO ROBERTO MOSCHETTA – Secretário de Saúde

LEI Nº 5878/2021

Publicação Nº 2985680

. LEI Nº 5878
. de 13 de abril de 2021
ALTERA A LEI 5.641/2019 QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA A ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RECREATIVA SEM CUNHO EDUCATIVO EM CONTRA TURNO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera inciso I e inclui os seguintes incisos no artigo 1º da Lei 5.641/2019:
"Art. 1º...
I – Inscrição como empresário individual e/ou outra tipologia de pessoa jurídica; pessoa física; autônomo;

VI - Instalações adequadas com banheiros e/ou chuveiros separados por gênero, devendo-se nos casos de adequação e construção de unidade adicional estabelecer prazos para a adequação;

VII - Manter atualizado o cadastro de todas as crianças e adolescentes que frequentam o espaço com os respectivos horários de entrada e de saída;
VIII - Exigir das crianças e adolescentes com idade entre 04 e 18 anos o comprovante de matrícula na rede regular de ensino (pública ou particular);
IX - Manter produtos e materiais de higiene e limpeza fora do alcance das crianças;
X – Apresentação de comprovante de capacitação dos cuidadores;
XI – Apresentação de comprovação da regularidade dos alvarás exigidos pela legislação municipal;
XII – Manter espaço individualizado da residência, com água tratada para o consumo dos menores, ventilação e iluminação adequadas, regularidade na limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado;
XIII – Vedar o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e afins no ambiente destinado às crianças."

Art. 2º - Fica incluído o artigo 2ºA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2ºA – Nos espaços que disponibilizarem área de alimentação, deverão ser instalados:
I – Cozinha exclusiva, sem contato direto com a residência familiar;
II – Pia de uso exclusivo para higienização das mãos, providos de sabonete líquido antisséptico/inodoro e papel toalha;
III – Lixeiras com tampa com acionamento sem contato manual;
IV – Proteção contra entrada de insetos e vetores em todas as aberturas;
V – Carteira de Saúde emitida pelo órgão responsável para os manipuladores de alimentos;
VI – Instalações com teto, paredes e bancadas em material liso, lavável e impermeável de fácil higienização, vedada a utilização de superfície de madeira;
VII – Regular controle de pragas, vetores e limpeza de caixas da água realizados por empresa especializada;
VIII – Lâmpadas com proteção contra quedas e explosões;
IX – Uniforme completo para os manipuladores de alimentos, compreendendo: touca, jaleco ou avental em cor clara e sapato fechado."

Art. 3º - Altera e acrescenta parágrafos ao artigo 4° da Lei 5.641/2019, com a seguinte redação:
"Art. 4° - Os atuais prestadores, a título precário do serviço, terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta lei, para executar todos os atos e adequações legais necessárias a efetiva expedição e/ou manutenção de licenças/alvarás eventualmente expedidos.

§ 1° - Os prestadores, a título precário do serviço, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação por escrito, para adequação de irregularidades estruturais, logo, questões de obras / edificações."

§ 2° - O prazo previsto no parágrafo 1° deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 5.641/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - A fiscalização dos atos previstos nesta lei ficará sob a responsabilidade do Setor de Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, sob a supervisão técnica do órgão municipal de Assistência Social do município ou similar.
§ 1º As ações de fiscalização poderão ser auxiliadas pelo Conselho Tutelar do município de Indaial, mediante solicitação."

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA Nº 62/2021

Publicação Nº 2985678

. PORTARIA Nº 62/21
. De 15 de abril de 2021
ALTERA A PORTARIA 57/2021 - COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE / NIVAEL DOS SANTOS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera a Portaria 57/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Colocar à disposição da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 2021, o servidor Nivael dos Santos, calceteiro, lotado atualmente na Secretaria de Obras do Município de Indaial."

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIAS RH 1003/21

Publicação Nº 2990183

. PORTARIA Nº 1003/21
. De 16 de abril de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/ Arthur Rosa Neto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Arthur Rosa Neto, aprovado em 47º lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1004/21

Publicação Nº 2990184

. PORTARIA Nº 1004/21
. De 16 de abril de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/ Ana Flávia da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Ana Flávia da Silva, aprovado em 48º lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1005/21

Publicação Nº 2990185

. PORTARIA Nº 1005/21
. De 16 de abril de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/ Gabriel Felipe Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Gabriel Felipe Silva, aprovado em 49º lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1006/21

Publicação Nº 2990186

. PORTARIA Nº 1006/21
. De 16 de abril de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/ Helena Zonta Martins da Costa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Helena Zonta Martins da Costa, aprovado em 50º lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1007/21

Publicação Nº 2990187

. PORTARIA Nº 1007/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Odontólogo III / Rubia Tavares Mouta da Cunha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete 16/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Odontólogo III, 40 h/s, RUBIA TAVARES MOUTA DA CUNHA, classificada em 4°° lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1008/21

Publicação Nº 2990188

. PORTARIA Nº 1008/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Paula Taufer Peruzzolo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Paula Taufer Peruzzolo, aprovado em 14º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1009/21

Publicação Nº 2990189

. PORTARIA Nº 1009/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Ricardo Nóbrega Machado

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Ricardo Nóbrega Machado, aprovado em 15º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1010/21

Publicação Nº 2990190

. PORTARIA Nº 1010/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Laura Bervian

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Laura Bervian, aprovado em 16º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1011/21

Publicação Nº 2990191

. PORTARIA Nº 1011/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Fabia Alinny Pinheiro Braga

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, FABIA ALINNY PINHEIRO BRAGA classificado em 6º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1012/21

Publicação Nº 2990192

. PORTARIA Nº 1012/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Ana Paula Sestari

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, ANA PAULA SESTARI, classificado em 7º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1013/21

Publicação Nº 2990193

. PORTARIA Nº 1013/21
. De 16 de abril de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Janaina de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, JANAINA DE SOUZA, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1014/21

Publicação Nº 2990194

. PORTARIA Nº 1014/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Necimara Maria da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, Necimara Maria da Silva classificado em 9º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1015/21

Publicação Nº 2990195

. PORTARIA Nº 1015/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Eliana Aparecida Teixeira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, ELIANA APARECIDA TEIXEIRA classificado em 10º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 16 abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 982/21

Publicação Nº 2990173

. PORTARIA Nº 982/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Matheus Braz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Matheus Braz, aprovado em 37° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 983/21

Publicação Nº 2990174

. PORTARIA Nº 983/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Maria Isabela Zago

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Maria Isabela Zago, aprovado em 38° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 984/21

Publicação Nº 2990175

. PORTARIA Nº 984/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Lucas Ralf Heinzle Kuhr

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Lucas Ralf Heinzle Kuhr, aprovado em 39° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 985/21

Publicação Nº 2990176

. PORTARIA Nº 985/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Eduarda Cristina Sperando Puff

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Eduardo Cristina Sperando Puff, aprovado em 40 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 989/21

Publicação Nº 2990177

. PORTARIA Nº 989/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Samira Kothe

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Samira Kothe, aprovado em 41 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 990/21

Publicação Nº 2990178

. PORTARIA Nº 990/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Antônio Manoel Dias Gomes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Antônio Manoel Dias Gomes, aprovado em 42 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 991/21

Publicação Nº 2990179

. PORTARIA Nº 991/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Mariana Lopes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Mariana Lopes, aprovado em 43 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 992/21

Publicação Nº 2990180

. PORTARIA Nº 992/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Gabriela Rampeloti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Gabriela Rampeloti, aprovado em 44 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 995/21

Publicação Nº 2990181

. PORTARIA Nº 995/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Amanda Elias Abdala

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Amanda Elias Abdala, aprovado em 45 lugar, no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 996/21

Publicação Nº 2990182

. PORTARIA Nº 996/21
. De 16 de abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Isabella de Miranda Meurer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Isabella de Miranda Meurer, aprovado em 46 lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 2986953

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE.
CNPJ: 13.749.658/0001-42
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão do item 21, constante na tabela disposta na Cláusula Terceira, com a consequente atualização do valor.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.630,00
VALOR TOTAL: R$ 8.350,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2020

Publicação Nº 2985338

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2020
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
CNPJ: 03.832.009/0001-57
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 13 de março de 2021 até 13 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2986570

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 081/2019
LOCATÁRIO: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PINGUINS
CNPJ: 83.633.073/0001-48
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 17 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2986821

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 081/2019
LOCATÁRIO: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PINGUINS
CNPJ: 83.633.073/0001-48
OBJETO DO ADITIVO: Resta temporariamente suspenso, no período compreendido entre o dia 16 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021 (120 dias) os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 081/2019, com fundamento no art. 57, §1º, III da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da urgente necessidade da CONTRATANTE, neste momento, priorizar esforços nas medidas para equilibrar as contas do erário do Município, bem como em face da não utilização do espaço locado devido ao distanciamento social decorrente da pandemia de Coronavírus.
PRAZO DA SUSPENÇÃO: 16 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021 (120 dias)
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2986509

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 082/2019
LOCATÁRIO: SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL
CNPJ: 84.232.511/0001-29
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 17 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - ALINE VALT 07579302985

Publicação Nº 2984968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3138/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

10968180 - ALINE VALT 07579302985						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Periódicos online - Banner topo 1200x315	UNIDADE		72	R$1.600,00	R$115.200,00
7	Periódicos online - Banner médio 600x600	UNIDADE		72	R$1.183,33	R$85.199,76
					Total do Fornecedor:	R$200.399,70

Indaial, 13 de abril de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2021 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60704dd595bf6.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO 24/21

Publicação Nº 2984857

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT24/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GIOVANA CRESTANI FRANCO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 102.217.579-37 e RG 5614912, residente a Rua Natal
Braghini- Centro – Iomerê - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.300,40 (um mil e trezentos reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 14 de abril de 2021 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 14 de abril de 2021.

LUCI PERETTI	GIOVANA CRESTANI FRANCO
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

DECRETO 2019/21

Publicação Nº 2985019

DECRETO Nº. 2019 DE 16 DE ABRIL DE 2021
Homologa aprovados na Chamada Pública 05/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas os aprovados referentes ao edital de Chamada Pública nº 0005/2021 conf. relação abaixo

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1.	IZAIAS GONÇALVES	0	02	1 ANO e 08 DIAS
2.	LEONILSON MIRANDA DE SOUZA	0	01	06 meses
3.	ROGERIO ALVES LECA	0	05	03 meses
4.	JUVANILDO JOSE RODRIGUES	0	03	-
5.	JOSIELI AP. KRAIESKI MARQUES	0	04	-
6.	ALEXANDRE TERIXEIRA	0	06	-
7.	MATEUS ANTUNES	0	07	-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 16 de abril de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DECRETO 2020/2021

Publicação Nº 2985265

DECRETO Nº. 2020 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
33930000 Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgãos
1100 Recursos Próprios
R$ 13.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 16 de Abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO 02

Publicação Nº 2985665

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CT20/083

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO CT20/083 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê – SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Luci Peretti, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CT20/083 firmado com a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, Bairro Jardim Shangri-LA na cidade de Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
0.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula 5.1 do Contrato Administrativo CT 20/083.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais e editalícias, em especial quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme prevê o item 1.2 do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iomerê (SC), 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ – SC
Luci Peretti
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO 03

Publicação Nº 2985668

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CT20/085

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO CT20/085 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê – SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Luci Peretti, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CT20/085 firmado com a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 10.250 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

0.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula 5.1 do Contrato Administrativo CT 20/085.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – a rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais e editalícias, em especial quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme prevê o item 1.2 do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iomerê (SC), 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ – SC
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

047/2021

Publicação Nº 2985815

16/04/2021 16/04/2022 16/04/2021 2021 34 2935 047/2021 0 1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de placas de sinalização, cones, tachões, tachas e cavaletes e pinturas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. 22679,00 103345 GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 7 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

048/2021

Publicação Nº 2985823

16/04/2021 16/04/2022 16/04/2021 2021 34 2936 048/2021 0 1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de placas de sinalização, cones, tachões, tachas e cavaletes e pinturas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. 3000,00 103346 JULCIMAR GABOARDI J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 7 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

049/2021

Publicação Nº 2985825

16/04/2021 16/04/2022 16/04/2021 2021 34 2937 049/2021 0 1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de placas de sinalização, cones, tachões, tachas e cavaletes e pinturas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. 46943,99 102689 WILLIAN PABLO LAMPERTI J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 7 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 89.2018

Publicação Nº 2990716

DATA:01/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 89 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 89/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU E A EMPRESA JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º21/2017, Pregão Presencial Pref n.º 14/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 17/2017 datada de 07/04/2017.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 89 de 06 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 03 de abril de 2022.
DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO: Em decorrência do estabelecido em cláusula anterior fica estabelecido o desembolso de até R$ 45.265,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), valor esse correspondente a 12 (doze) meses da prestação do serviço.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 06.2021

Publicação Nº 2990711

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 06/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentarias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de odontologia da secretaria de saúde do Município de Ipuaçu/SC.

validade da Ata: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da assinatura da presente ata, ou seja de 15 de abril de 2021, e, perdurará até a data de 15 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 51/2021

Publicação Nº 2990706

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 51/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 17/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.634.100/0001-23.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital a seleção de propostas para aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no edital no anexo I- termo de referências do edital.

VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de 14 de abril de 2021, até a data de 14 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 52.2021

Publicação Nº 2990709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 52/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 18/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.

OBJETO:Tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Ipuaçu/SC, na quantidade estimada constante do anexo I– Termo de Referências do edital.

VALIDADE DA ATA:A presente ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da assinatura da presente ata, ou seja, de 15 de abril de 2021, até a data de 15 de abril de 2022.

CONTRATO FMS Nº. 48.2021

Publicação Nº 2990710

CONTRATO FMS Nº. 48 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS E AFINS, DESTINADAS AOS PACIENTES E AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n.07/2021, Pregão Presencial FMS n. 06/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n. 06/2021 datada de 15 de abril de 2021.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentarias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de odontologia da secretaria de saúde do Município de Ipuaçu/SC.

VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
PRAZO:O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de abril de 2021, e perdurará até a data de 15 e abril de 2022.

CONTRATO FMS Nº. 49.2021

Publicação Nº 2990708

CONTRATO FMS Nº. 49 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.31/2021, Pregão Presencial PREF n. 18/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 52/2021 datada de 15 de abril de 2021.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Ipuaçu/SC, na quantidade estimada constante do anexo I– Termo de Referências do edital.

VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 15.193,05 (quinze mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de abril de 2021 e perdurará até a data de 15 de abril de 2022.

CONTRATO PREF Nº. 100.2021

Publicação Nº 2990707

CONTRATO PREF Nº. 100 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.31/2021, Pregão Presencial PREF n. 18/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 52/2021 datada de 15 de abril de 2021.

OBJETO:Tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Ipuaçu/SC, na quantidade estimada constante do anexo I– Termo de Referências do edital.

VALOR:O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 17.956,95 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de abril de 2021e perdurará até a data de 15 de abril de 2022.

CONTRATO PREF Nº. 99.2021

Publicação Nº 2990705

CONTRATO PREF Nº. 99 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, UTILIZADOS EM PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE ANIMAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SCinscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.100/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.30/2021, Pregão Presencial Pref. n.17/2021 e Ata de Registro de Preços Pref. nº.51/2021 datada de 14 de abril de 2021.

OBJETO: Tem por objeto o presente edital a seleção de propostas para aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no edital no anexo I- termo de referências do edital.

VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 14 de abril de 2021, e, perdurará até a data de 14 de abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 17/2021

Publicação Nº 2985123

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 30/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 17/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021.
OBJETO: Aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ipuaçu/SC.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21.
VALOR: R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

Ipuaçu/SC, 15 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.585 DE 15 DE ABRIL DE 2.021

Publicação Nº 2984994

DECRETO Nº 2.585 de 15 de abril de 2.021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 841.612,11.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.863 de 14 de outubro de 2.020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.021 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.866 de 17 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.021 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 146, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0013 - Exerc. Ant. - Recursos PNATE, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 76.048,50.
II. Código reduzido 147, Projeto/Atividade 12.362.0015.2.048 - Apoio as Ações do Ensino Médio, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0078 - Exerc. Ant. - FNDE PNATE Médio, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 11.086,10.
III. Código reduzido 148, Projeto/Atividade 12.365.0013.2.042 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Infantil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0079 - Exerc. Ant. - FNDE PNATE Infantil, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 16.492,10.
IV. Código reduzido 145, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 50.000,00.
V. Código reduzido 39, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0008 - Doações COVID Covid-19, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 45.000,00.
VI. Código reduzido 40, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0003 - Recursos SUS Município, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 25.000,00.
VII. Código reduzido 38, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0005 - Recursos SUS Estado, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.
VIII. Código reduzido 32, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0090 - EMENDA PARLAMENTAR MEDICAMENTO SAUDE, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.192,55.
IX. Código reduzido 33, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0092 - COVID-19 - LC 173/2020 Recursos Saúde e Assistência Social, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 14.352,26.
X. Código reduzido 34, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0070 - SUS COVID 19 - União, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 259,07.
XI. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0031 - RECURSOS CORONAVIRUS COVID 19 - SAPS , Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 68.127,00.
XII. Código reduzido 36, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0032 - CORONAVIRUS COVID 19 SCTIE, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 23.317,20.
XIII. Código reduzido 41, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0059 - Rec. CAPS - Estado, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 68.077,33.
XIV. Código reduzido 42, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0065 - SUS CAPS, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 339.660,00.
TOTAL GERAL .....R$ 841.612,11
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0013 - Exerc. Ant. - Recursos PNATE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 76.048,50
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0078 - Exerc. Ant. - FNDE PNATE Médio, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 11.086,10
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de

Recursos 0.3.0079 - Exerc. Ant. - FNDE PNATE Infantil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 16.492,10
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0003 - Recursos SUS Município, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 25.000,00
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0005 - Recursos SUS Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00
VI. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0090 - EMENDA PARLAMENTAR MEDICAMENTO SAUDE, utilizando-se o montante de R$ 4.192,55
VII. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0092 - COVID-19 - LC 173/2020 Recursos Saúde e Assistência Social, utilizando-se o montante de R$ 14.352,26
VIII. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0070 - SUS COVID 19 - União, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 259,07
IX. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0031 - RECURSOS CORONAVIRUS COVID 19 - SAPS , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 68.127,00
X. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0032 - CORONAVIRUS COVID 19 SCTIE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 23.317,20
XI. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
XII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0008 - Doações COVID Covid-19, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 45.000,00.
XIII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0059 - Rec. CAPS - Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 68.077,33.
XIV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0065 - SUS CAPS, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 339.660,00.
TOTAL GERAL .....R$ 841.612,11
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 15 de abril de 2.021.

Ipumirim-SC, 15 de abril de 2.021
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA N°. 278/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986880

PORTARIA N°. 278/2021 de 15 de Abril de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.
Art. 1º - Conceder à JOELMA CRISTIANE SONTAG BRINGHENTI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. 3.186.090 e CPF sob o nº. 035.095.049-09, admitida por concurso público pela portaria nº. 77/2021, gratificação de função de 60% (Sessenta por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que passará a ser a responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 15 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 15 de Abril de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Publicação Nº 2986474

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021
Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual 2021, no que tange aos Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária e Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Ipumirim.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 14 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social

de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS a ser transferido para o FMAS, para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais (Vulnerabilidade Temporária) no valor de R$ 97.551,02 e para Proteção Social Básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas) no valor de R$ 30.000,00 sendo 30% para custeio e 70% para investimento, correspondente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 14 de abril de 2021.
Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

Publicação Nº 2986480

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente à Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais e parcelas extra LC 173/2020, recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 14 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Proteção Social Básica (custeio e investimento), Benefícios Eventuais (vulnerabilidade temporária) e parcelas extra LC 173/2020 (utilizados para benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária) recursos estes oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim, executados no exercício de 2020.

Art. 2º- Este conselho é de parecer final, aprovação sem ressalvas quanto aos valores executados no exercício de 2020.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 14 de abril de 2021
Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 041/2019

Publicação Nº 2984821

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 041/2019 - Contrato Nº: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 9.602,07 (nove mil seiscentos e dois reais e sete centavos)
Vigência.....: Início: 01/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente termo aditivo de comum acordo entre as partes consiste na aplicação de Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,94%, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do contrato nº 041/2019 firmado entre as partes, contado a partir do dia 01 de maio de 2021.

Iraceminha, 16 de Abril de 2021

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 041/2019

Publicação Nº 2984823

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 041/2019 - Contrato Nº: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 9.602,07 (nove mil seiscentos e dois reais e sete centavos)
Vigência.....: Início: 01/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente termo aditivo de comum acordo entre as partes consiste na aplicação de Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,94%, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do contrato nº 041/2019 firmado entre as partes, contado a partir do dia 01 de maio de 2021.

Iraceminha, 16 de Abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

Publicação Nº 2985072

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 048/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA
Valor.....: 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2021 Término: 16/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de um TANQUE RODOVIÁRIO SOBRE CHASSIS - CAPACIDADE 9000 LITROS para auxiliar nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com as especificações detalhadas anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 16 de Abril de 2021

Irani

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Publicação Nº 2987182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
OBJETO: Aquisição de seis pneus 275/80R22.5 urgente para dois ônibus da frota municipal, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo eles: Ônibus escolar placa MIW3131 e MLE0I38.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que estes ônibus escolares do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área respectiva, como para outros municípios no estado de Santa Catarina, e que neste ano de 2021 os mesmos encontram-se com pneus gastos, sendo imprescindível a necessidade de substituição dos mesmos. Justifica-se a escolha da empresa pelo fato de a mesma fornecer orçamento com valor unitário menor que a outra que forneceu orçamento e também pela empresa ter a quantidade de pneus suficientes para atender a demanda da secretaria, do qual as demais empresas não tinham em estoque os mesmos e não tinham previsão de entrega e pedido de mais, pois no mercado encontra-se em falta.
Vendo que estamos em um momento de falta de mercadoria e diante da responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal em dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos alunos do transporte escolar do município. Portanto, tal contratação tem como base legal o Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outro bens.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 84.587.2345/0001-57, com sede na Av. Rio Branco, 246, térreo, Joaçaba/SC, Cep. 89.600-000.
VALOR TOTAL: R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irani, SC, 16 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 082 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986842

DECRETO 82/2021, de 15 de abril de 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01	Legislativa			
01.01.01.031	Ação Legislativa			
01.01.01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.01.01.031.0101.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
4.4.90.00.00.00.00.3071	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01	Legislativa			

01.01.01.031	Ação Legislativa			
01.01.01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.01.01.031.0101.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.3.90.00.00.00.00.3071	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/04/2021.

DECRETO Nº 083, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986866

DECRETO 083/2021, de 15 de Abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.07	FUNDEC – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
02.07.06	Segurança Pública			
02.07.06.182	Defesa civil			
02.07.06.182.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.07.06.182.1502.2.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL			
3.3.90.00.00.00.00.3160	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 3160 – ESTIAGEM ESTADO, conforme MP 232/2020 do Estado de SC, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de Abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/04/2021

DECRETO Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986871

DECRETO 084/2021, de 15 de Abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.243,74 (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS			
02.14.15.451.1501.1010	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.003121	Aplicações Diretas		178.243,74	178.243,74
TOTAL			178.243,74	178.243,74

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 3121 – Convênio Ministério das Cidades n° 865601/2018/MDR CAIXA no valor de R$ 178.243,74 (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de Abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/04/2021

DECRETO Nº 085, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986879

DECRETO Nº 085/2021, 16 de abril de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1957/2021 de 07 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal 1957/2021, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Janaina de Campos Trindade Guareski
Suplente: Jussimara Antônia Rossi

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cezar Germano Guerreiro
Suplente: Tereza Trindade Varela

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rosani Schardong de Oliveira
Suplente: Sirleide Marcelina Soligo de Oliveira

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Leandro Ribeiro dos Santos
Suplente: Erli Chaves

V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS:
Titular: Solange Bedin
Suplente: Dieli Cristina de Oliveira

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Rosineide Durigon
Suplente Adriano Buratto

VII - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular – Adriana Zenaro
Suplente – Sayonara Parizotto

VIII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rutineia Marta Rocha
Suplente: Ruti Jezieli Ferreira Barbosa

IX – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Titular: Lidiane Tressino Lorenzi
Suplente: Giovana Aparecida Dias

X – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Neiva Vargas Bragagnollo
Suplente: Dilce Aparecida de Vargas

XI- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Juliana Maria Griza de Oliveira
Suplente: Evanes de Oliveira Ribeiro Fidel

XII – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:
Titular – Jhenefer Bussolaro
Suplente – Elza Trindade dos Santos

XIII - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:
Titular – Jecé Cardoso
Suplente – Fábio Wissoski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente contidas o decreto n° 074/2021 de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Irani, SC, em 16 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 16/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR 123, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986945

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Irani, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020 e com fundamento na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), a contar de 1º de janeiro de 2021.
Art.2º Fica alterado o Nível 30 do anexo II da Lei Complementar 031/2007, cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passará a viger da seguinte forma:

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
30	1.550,00	1.565,50	1.581,15	1.596,96	1.612,92	1.629,04	Agente Comunitário de Saúde (40h)
31	1.645,33	1.661,78	1.678,39	1.695,17	1.712,12	1.729,24	
32	1.746,53	1.763,99	1.781,62	1.799,43	1.817,42	1.835,59	
33	1.853,94	1.872,47	1.891,19	1.910,10	1.929,20	1.948,49	
34	1.967,97	1.987,64	2.007,51	2.027,58	2.047,85	2.068,32	
35	2.089,00	2.109,89	2.130,98	2.152,28	2.173,80	2.195,53	
36	2.217,48	2.239,65	2.262,04	2.284,66	2.307,50	2.330,57	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 16 de abril de 2021.
Vanderlei Canci
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 124, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986985

LEI COMPLEMENTAR N.º 124 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
"REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS e AGENTES DE COPA E LIMPEZA, DO MUNICÍPIO DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o artigo 6º da Lei Complementar 115/2020 e institui o regime de plantão e de sobre aviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico (a), enfermeiro (a), técnico/auxiliar de enfermagem, motorista e agente de copa e limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;
II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:
I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 06h00min às 18h00min do mesmo dia, e das 18h00min às 06h00min do dia seguinte;
II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, das 06h00min às 18h00min do mesmo dia, e das 18h00min às 06h00min do dia seguinte.

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.
§ 1º - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.
§ 2º - Nos casos de urgência/emergência ou de excepcional necessidade do serviço público, tendo sobrecarga de trabalho os plantonistas e servidores em sobre aviso, poderá o Secretário Municipal de Saúde convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, para auxiliar no atendimento da demanda de serviços, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista será o seguinte:
I – Pelos plantões de segunda a sexta feira, por plantão de 12 horas, aos:
a) Médico (a) R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão;
b) Enfermeiro (a) R$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais) por plantão;
c) Técnico/Auxiliar de enfermagem R$ 90,00 (noventa reais) por plantão;
d) Motorista R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;
e) Agentes de Copa e Limpeza R$ 75,00 (setenta e Cinco reais).

II – Pelos plantões de sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas:
a) Médico (a) R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais) por plantão;
b) Enfermeiro (a) R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;
c) Técnico/Auxiliar de enfermagem R$ 117,00 (cento e dezessete reais) por plantão;
d) Motorista R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por plantão;
e) Agentes de Copa e Limpeza R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.
§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.
§ 3º O Anexo I, da presente Lei detalha os valores a serem pagos para cada plantão.
§ 4º O Plantão de 24 horas será remunerado a razão de 2 de 12 horas.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, 'a', II 'a', desta lei.
Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária, por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.
§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor do plantão.
§ 2º O regime de sobreaviso será aplicado aos médicos, enfermeiros (a), técnico/Auxiliar de enfermagem, agente de copa e limpeza e motoristas que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Os horários de sobre aviso serão os mesmos dos plantões.
Art. 8º Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou repartição administrativa.

Art.9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso.
Parágrafo Único: Aos Funcionários do Pronto Atendimento Municipal que estiverem em escala de plantão, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá alimentação.
Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.
Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abri de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Nº 1102 de 05 de setembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Irani – SC, 16 de abril de 2021
VANDERLE CANCI
Prefeito

ANEXO I
Lei Complementar 124/2021

Tabela de Plantão dos profissionais de Saúde.
Carga Horaria de 12 Horas Por Plantão
DIAS ÚTEIS

CARGO	VALOR
MÉDICO	800,00
ENFERMEIRO (A)	225,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	90,00
MOTORISTA	150,00
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	75,00

SABADOS DOMINGOS E FERIADOS

CARGO	VALOR
MÉDICO	1.040,00
ENFERMEIRO (A)	300,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	117,00
MOTORISTA	195,00
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	97,50

Tabela de Sobreaviso dos profissionais de Saúde
Carga Horaria de 12 Horas Por Sobreaviso
DIAS ÚTEIS

CARGO	VALOR
MÉDICO	267,00
ENFERMEIRO (A)	75,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30,00
MOTORISTA	50,00
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	25,00

SABADOS DOMINGOS E FERIADOS

CARGO	VALOR
MÉDICO	347,00
ENFERMEIRO (A)	100,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	39,00
MOTORISTA	65,00
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	32,50

LEI ORDINARIA Nº 1959, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987147

LEI MUNICIPAL N.º 1959/2021 DE 16/04/2021.
"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua "B", do Loteamento Vuelma, passa a denominar-se Rua Maria Romana Vuelma.

Art. 2 º. A rua "C", do Loteamento Vuelma, passa a denominar-se Rua Delino Gelino Vuelma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani- SC, em 16 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 16/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINARIA Nº 1960, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987164

Lei Ordinária 1960/2021 de 16/04/2021
"Autoriza Efetuar Pagamento de Débito de Exercício Anterior e dá Outras Providências".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Irani, a efetuar pagamento de débito de exercício anterior (2020), não inscrito em restos a pagar, tendo como credor a Empresa Editora Concórdia Ltda, CNPJ 04.433.899/0001-97, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Projeto / Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, Elemento de Despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
Desdobramento: 3.3.90.39.88.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani- SC, em 16 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 16/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 1958, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987069

LEI MUNICIPAL N.º 1958/2021
ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRANI.
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Irani.

Art. 2 º. São diretrizes do programa:

I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º. Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre o Executivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1° No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2° A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Irani.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani- SC, em 14 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 14/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.021

Publicação Nº 2985882

D E C R E T O Nº 4.021/2021.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2021, DE 17/03/2021 - QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para o funcionamento do Banco de Materiais de Construção, previsto na Lei Municipal nº 2.108/2021, de 17/03/2021.

Art. 2° O Banco Municipal de Materiais de Construção será administrado pela Secretaria de Assistência Social e funcionará em locais indicados pela Administração Municipal que atenda suas finalidades.

Art. 3° O Banco de Materiais de Construção tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de ordem habitacional, garantindo por meio do repasse de materiais de construção e outros insumos, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:
I. Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade;
II. Recuperação de moradia em virtude de urgência, emergência e/ou calamidade;
III. Doação a entidades beneficentes sem fins lucrativos.

Art. 4° O Banco de Materiais de Construção é constituído por materiais oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de adquiridos pelo próprio Município, como também os provenientes de reforma e demolição de prédios públicos.
§1° As doações ao Banco de Materiais de Construção deverão ser direcionadas à Secretaria de Assistência Social.
§2° Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que seu uso ou fracionamento não comprometam sua integridade e conservação.
§3° A entrada e saída de materiais deverão ser registradas no Estoque do Banco de Materiais de Construção em controle próprio, conforme modelo instituído no Anexo I, deste Decreto.

Art. 5° Entende-se por situações emergenciais as vulnerabilidades sociais decorrentes de sinistros de qualquer natureza, com consequências coletivas ou individuais, desde que causem danos a habitações de famílias de baixa renda, tais como:
I. incêndios;
II. desabamentos;
III. alagamentos e enchentes;
IV. deslizamentos de encostas;
V. vendavais;
VI. granizo.

Art. 6° Habilitam-se a receber repasses do Banco de Materiais de Construção todas as pessoas/famílias comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no município de Irineópolis, como também as entidades beneficentes sem fins lucrativos, desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados em avaliação socioeconômica:

I. Para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade Social:
a) possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
b) estar o imóvel inscrito no Cadastro Municipal com pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
c) não ser o imóvel de propriedade de terceiros;
d) destinar os materiais para fins exclusivamente residenciais;
e) não ser o requerente ou seu cônjuge/companheiro proprietário de outro imóvel, ainda que em outro município;
f) não estar o imóvel localizado em área de ocupação irregular e/ou Área de Preservação Permanente (APP);
g) a família deverá estar cadastrada no Cadastro Único;
h) a família deverá ter Carteira de Vacinação atualizada.

II. Para entidades beneficentes sem fins lucrativos:
a) não perceber recursos a título de rendimento pela prestação de serviços;
b) estar o imóvel inscrito no Cadastro Municipal com pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
c) não ser o imóvel de propriedade de terceiros;
d) destinar os materiais para fins exclusivamente de construção ou reforma da entidade;
e) não ser a entidade beneficente proprietária de outro imóvel, ainda que em outro município;
f) não estar o imóvel localizado em área de ocupação irregular e/ou Área de Preservação Permanente (APP);
g) comprovação da condição de Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos com declaração de "Utilidade Pública".

Parágrafo único. O disposto na letra "b" dos incisos I e II não se aplica aos proprietários de imóveis ou residências, situadas fora do perímetro urbano ou que não se enquadram no perfil de contribuintes do IPTU.

Art. 7º A solicitação deverá ser realizada junto a Secretaria de Assistência Social, devendo apresentar os seguintes documentos:

I. Para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade Social:

a) Preencher o formulário fornecido pela Secretaria de Assistência Social, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto;
b) RG e CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Vacinação;
e) Certidão Negativa de IPTU ou declaração de não contribuinte fornecida pelo setor competente da Prefeitura de Irineópolis;
f) Documentos que comprovem a propriedade do imóvel, bem como, Declaração do Requerente de ser este seu único imóvel;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Comprovante de inscrição familiar no Cadastro Único.

II. Para entidades beneficentes sem fins lucrativos:

a) Preencher o formulário fornecido pela Secretaria de Assistência Social, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.
b) CNPJ da entidade;
c) Certidão Negativa de IPTU ou declaração de não contribuinte fornecida pelo setor competente da Prefeitura de Irineópolis;
d) Documentos que comprovem a propriedade do imóvel, bem como, Declaração do Requerente de ser este o único imóvel da Entidade;
e) Comprovante de tratar-se de entidade beneficente sem fins lucrativos;
f) Cópia do ato declaratório de "Utilidade Pública".

§1° O Laudo Social, que tramitará na Secretaria de Assistência Social, será instruído com todos os documentos capazes de demonstrar que o requerente faz jus ao repasse de materiais de acordo com o presente Decreto.

§2º Em caso de situações de emergência, calamidade pública, entre outras situações de vulnerabilidade elencadas no art. 5º deste Decreto, poderá ser solicitado Relatório de Vistoria Técnica a Defesa Civil para quantificar e analisar a viabilidade de concessão do benefício.

Art. 8° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 16 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO I – DECRETO Nº 4.021/2021.
MODELO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE DO BANCO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

DATA ENTRADA	DATA SAÍDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIA	DOADOR	RECEBEDOR
14/04/2021	-	Telhas de Barro	300	Fulano de Tal	-
-	15/04/2021	Telhas de Barro	150	-	Fulano de Tal

ANEXO II – DECRETO Nº 4.021/2021.

SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DO BANCO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE DOAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a). ....., Secretária Municipal da Assistência Social.

..... (nome completo do requerente), Nacionalidade ....., estado civil ..... Rg nº .....PPF nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo da residência), telefone ....., profissão ....., vem requerer a Vossa Senhoria a doação de material para ..... (construção/reforma/ampliação) de ..... , de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.108/2021, de 17/03/2021, regulamentada pelo Decreto nº ...../2021, de 15/04/2021, de acordo com a lista de material abaixo descrita, em virtude dos seguintes motivos:
..... (especificar os motivos do pedido).

LISTA DO MATERIAL SOLICITADO.

Quantidade	Descrição	Deferido/Deferido Parcial/Indeferido (Motivo)	

Solicitado por Assinatura	Autorizado por Assinatura	Material recebido em ___/__/____ Assinatura	Controle Estoque em ___/___/____ Assinatura

PORTARIA Nº 165/2021

Publicação Nº 2985810

PORTARIA Nº 165/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 117/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 11/04/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 117/2021 de 10/03/2021, que tem como indiciada a servidora Claudia Castagnaro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2021.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Publicação Nº 2986461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, em prol da empresa LOIVA CECILIA DAL PIVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 27.011.528/0001-12, objetivando a prestação de serviços advocatícios, consultoria, elaboração de pareceres, análise de documentos e processos, orientação a distancia, assessoria "in loco" no mínimo duas vezes no mês. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9500.

Itá - SC, 16 de abril de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DO AVISO PL 020/2021, PP 010/2021

Publicação Nº 2986458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CANCELADA
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 30 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de abril de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 15 de abril de 2021.
CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 085/2021

Publicação Nº 2985093

DECRETO Nº 085, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA APURAR RESPONSABILIDADE SOBRE FATO QUE ENVOLVE DANO EM VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto n.º 067, de 10 de março de 2021, para conduzir procedimento administrativo a fim de apurar fatos que envolvem dano em veículo de terceiro.

CONSIDERANDO o ofício circular de 08 de abril de 2021, em que a Comissão solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, no Procedimento instaurado pelo Decreto Nº 067 de 10 de março de 2021, nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 09 de abril 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N°086/2021

Publicação Nº 2985098

DECRETO Nº 086, DE 14 ABRIL DE 2021
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR do Município de Itá, nos termos da Lei Municipal nº. 1.208 de 28 de Fevereiro de 1997, cuja composição será a seguinte:

I – Representantes governamentais

a) Pela Prefeitura Municipal:
Titular: Renato Roque Salvi
Suplente: Leocir Haach

b) Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através da Epagri e CIDASC
Titular: Elvio Izaias da Silva
Suplente: Arlete Barrionuevo

c) Pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Jucian Sartoretto
Suplente: Diléia Scheffler Cerutti

d) Pelo Banco do Brasil:
Titular: Alexandre Luis Linger
Suplente: Raquel Zucchi

II – Representantes dos Agricultores Familiares:

a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Altir Salvi
Suplente: Cilomar Matiello

b) Pelo Sistema Cooperativo - Copérdia:
Titular: Ivan Carlos Perondi
Suplente: Felipe Cima

c) Pelas Empresas de Fomento Agropecuário:
Titular: Darci Gusatto
Suplente: Michele Lorscheiter

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 066/2017 de 22 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 14 de abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 431/2021

Publicação Nº 2984776

PORTARIA Nº 433/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora SILVANA MARIA BRAND, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, para substituir a servidora SILVANA MARIA BRAND no período de 30/03/2021 á 05/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 435/2021

Publicação Nº 2984829

PORTARIA Nº 435/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Conceder ao servidor SERGIO SPAGNOLO, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, Classe NB-04 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, Função Gratificada FG-7.3 – Responsável pelo setor de Produção de Pedras Britadas, da Lei Complementar nº 135/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 444/2021

Publicação Nº 2984957

PORTARIA Nº 444/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Designar o servidor CLEBER JOSE GRANNA, ocupante do cargo permanente de Operador de Trator de Pneu, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe ND-08, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 445/2021

Publicação Nº 2984976

PORTARIA Nº 445/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Designar o servidor IVAN KOTTWITZ, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe ND-08, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 446/2021

Publicação Nº 2984983

PORTARIA Nº 446/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Reduzir Carga Horaria do Servidor Paulo Maurício Uez, ocupante do cargo temporário de Médico para 20 Horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 448/2021

Publicação Nº 2985064

PORTARIA Nº 448/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora ANA PAULA REMOCRI, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora ALINE MARTELLO, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de creche, para substituir a servidora Ana Paula Remocri no período de 07/04/2021 á 09/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 449/2021

Publicação Nº 2985069

PORTARIA Nº 448/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora ANA PAULA REMOCRI, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora ALINE MARTELLO, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de creche, para substituir a servidora Ana Paula Remocri no período de 07/04/2021 á 09/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 450/2021

Publicação Nº 2985073

PORTARIA Nº 450/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora FABÍOLA LOMBARDI, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora ALINE MARTELLO, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de creche, para substituir a servidora Fabíola Lombardi no período de 08/04/2021 á 22/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 451/2021

Publicação Nº 2985076

PORTARIA Nº 451/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019

RESOLVE :
Nomear RUDINEI FATIMA SZCZEPANSKI, portadora da Carteira de Identidade Nº 8.277.830-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 452/2021

Publicação Nº 2985615

PORTARIA Nº 452/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 12/04/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : ROSECLEI ILHA
Função : Professor – Pós Graduado – Ensino Fundamental
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ,12 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 453/2021

Publicação Nº 2985079

PORTARIA Nº 453/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora LUCIANE MARIA HARTMANN, contratada por prazo determinado para exercer a função de Auxiliar de Classe a partir de 12/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 454/2021

Publicação Nº 2985081

PORTARIA Nº 454/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora LUCIANE MARIA HARTMANN, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professor de séries Finais a partir de 12/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 455/2021

Publicação Nº 2985083

PORTARIA Nº 455/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora JULIANE SALETE CANAL, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professor de Séries Iniciais a partir de 13/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 13 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 456/2021

Publicação Nº 2985086

PORTARIA Nº 456/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora CASSIANE MARIA RECKERS HOFFMANN, contratada por prazo determinado para exercer a função de Auxiliar de Classe a partir de 13/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 13 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 457/2021

Publicação Nº 2985089

PORTARIA Nº 457/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 14/04/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : CASSIANE MARIA RECKERS HOFFMANN
Função : Professor – Pós Graduado – Língua Portuguesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N°432/2021

Publicação Nº 2984783

PORTARIA Nº 432/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora HEDI WATERMANN ANDRIOLLI, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar o servidor ARIAN ZENI, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, para substituir a servidora HEDI WATERMANN ANDRIOLLI no período de 30/03/2021 á 12/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N°433/2021

Publicação Nº 2984786

PORTARIA Nº 433/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, que a servidora SILVANA MARIA BRAND, entrou em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE :
Designar a servidora SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, para substituir a servidora SILVANA MARIA BRAND no período de 30/03/2021 á 05/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 03

Publicação Nº 2986633

Resolução Nº003/2021 do CMAS, de 14 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a Prestação de contas do FEAS Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2021 às 08h de forma virtual, respeitando o Decreto do Governo do Estado referente aos cuidados e medida de prevenção ao Corona Vírus, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei nº 2524 de 07 de dezembro de 2017, e conforme ata nº 196, resolve:

Art.01- Aprovar a Prestação de Contas do Recursos do FEAS – Cofinanciamento Estadual do exercício de 2020.
Art.02- Os recursos foram devidamente aplicados conforme os Planos de Trabalho.
Art.03- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, 14 de Abril de 2021.
Franciele Brunetto
Presidente do CMAS 2020-2022

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Publicação Nº 2985951

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 32/2021
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Planalto Serviços e Explosivos Eireli
OBJETO: Ao valor total do Contrato de R$ 110.000,00, fica acrescido o valor de R$ 27.500,00, totalizando R$ 137.500,00 e prorrogação do prazo do contrato até 31/05/2021, a contar de 14/04/2021. Itaiópolis, 12/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2985631

OBJETO: aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito e insumos para a Gerência de Trânsito - GETRAN. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h15 do dia 04/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 04/05/2021, as 08h30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 16 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2985765

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua ODIR ZANELATTO, Bairro Bom Jesus. ALTERAÇÃO DO VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - O orçamento inicial havia totalizado o valor de 697.556,22, com o acréscimo das bocas de lobo resultou no valor de 770.498,32. LOCAL/NOVA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 de maio de 2021, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de maio de 2021, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 16 de abril de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Publicação Nº 2985618

Pregão Presencial nº 14/2021 – Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel S500 e S10), a granel, para abastecer a frota de caminhões e maquinários das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente. Proponente: RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA. ITEM: 1 (250.000 litros - Óleo Diesel B S500 – R$ 3,80). ITEM: 2 (350.000 litros - Óleo Diesel S10 – R$ 3,82). VALOR TOTAL: 2.287.000,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 15 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 2985609

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratada: Nobre BR Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.
Valor Total: R$ 198.000,00
Período da Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do veículo
Itaiópolis, 14 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 2986087

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Valor: R$ 53.000,00
Vigência: período da garantia de 12 meses, a contar da data de entrega do veículo
Itaiópolis, 16 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 2986261

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: AUTOSHOW SC VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 212.670,00
Vigência: período da garantia de 12 meses, a contar da data de entrega dos veículos
Itaiópolis, 16 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2986538

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2021. Objeto: Aquisição de medicamento - Brometo de Rocurônio 10mg/ml - para uso emergencial em pacientes que necessitam ser intubados na Fundação Hospitalar Municipal santo Antônio, em função de complicações por Covid-19, para mantê-los em respiração mecânica até conseguir vaga de UTI para transferir. Empresa vencedora: Cristalia Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda. Valor: R$ 2.500,00. Entrega: Imediata. Fundamentação: Lei nº 13.979 artigo 4º Caput e Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiopolis, 16 de abril de 2021. Luana Mustefaga – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.009.2021

Publicação Nº 2987383

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.009.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 20(vinte) de abril de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 12(doze) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 20(vinte) de abril de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.009.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 16 de abril de 2021.
Alexandre Furtado Kons do Santos
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.102, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - DOAÇÃO POLICIA CIVIL

Publicação Nº 2985731

Lei nº 4.102, de 12 de abril de 2021.
Autoriza o Município de Itapema a doar bens móveis a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a firmar termo de doação com Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, dos seguintes bens móveis:
I – 02 (dois) veículos Ford/Ecosport SE, placas RAB 9H73, renavam: 1227503838, mod/ano: 2020/2020, Chassi: 9BFZB55S9L8824387 e RDT 0C35, renavam: 1231717707, mod/ano: 2020/2020, chassi: 9BFZB55S0L8822480, ambos com todos os equipamentos obrigatórios;
II – 01 (um) veiculo Hyndai/HB20, placa RAG6C51, renavam: 1221091937, mod/ano: 2020/2020, chassi: 9BHCP51DALP052835, com todos os equipamentos obrigatórios.
Art. 2º A presente doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo em serviço da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Itapema – SC.
Art. 3º Deverá o Município firmar termo de doação com o Donatário transferindo a propriedade dos bens para o Mesmo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 12 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.103, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - DOAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2985736

Lei nº 4.103, de 13 de abril de 2021.
Autoriza o Município de Itapema a doar bem móvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a firmar termo de doação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, do seguinte bem móvel:

I – 01 (um) veículo, marca Mercedez-Benz, Ambulância – 415- Marimar, Renavem nº 1025843018, placa MKH 9749, ano/modelo 2014/2014, Chassi: 8AC906633EE094500, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º A presente doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo em serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Cia de Bombeiros Militar de Itapema – SC.

Art. 3º Deverá o Município firmar termo de doação com o Donatário transferindo a propriedade do bem para o mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.011.2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.011.2021

Publicação Nº 2987392

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.011.2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.011.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 19(dezenove) de abril de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10(dez) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 10(dez) de maio de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.011.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495/3267-1496.

Itapema, 16 de abril de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Itapema"

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5. 000 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985737

Retificação de Publicação da Lei nº 5.000, de 31 de março de 2021.
Considerando erro na publicação da Lei nº 5.000/2021, realizada no dia 06/04/20210, edição nº. 3.462, pág. 839, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação:

Onde se lê: Lei nº 5.000, de 31 de março de 2021.
leia-se: Lei nº 4.100, de 31 de março de 2021.

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

Lei nº 4.100, de 31 de março de 2021.

Institui a Semana do Consumidor no Município de Itapema, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapema, a Semana Municipal do Consumidor que será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de março.

Art. 2º A Semana do Consumidor tem como objetivos:

I – divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II – esclarecer e estimular o consumo responsável e sustentável;

III – promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

IV – debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos de que trata este artigo poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas e outras atividades pertinentes.

Art. 3° Para a realização da Semana de que trata esta Lei o Município poderá efetuar parcerias com associações civis de proteção e defesa do consumidor, associações comerciais, sindicatos, conselhos, instituições de ensino, entre outros.

Parágrafo único. Os eventos serão ofertados de forma gratuita, não acarretando onerosidade aos cofres públicos.

Art. 4º Poderão as empresas privadas em caráter de prevenção, realizar em parceria com o Município eventos internos e externos de capacitação e orientação de seus funcionários, tendo como pauta a Proteção de Defesa do Consumidor

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 31 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5. 001 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2985739

Retificação de Publicação da Lei nº 5.001, de 1º de abril de 2021.

Considerando erro na publicação da Lei nº 5.001/2021, realizada no dia 06/04/20210, edição nº. 3.462, pág. 840, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação:

Onde se lê: Lei nº 5.001, de 1º de abril de 2021.
leia-se: Lei nº 4.101, de 1º de abril de 2021.

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

Lei nº 4.101, de 1º de abril de 2021.
Cria o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Assistência Social, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Especial de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer de livre nomeação e exoneração do Chefe pelo Poder Executivo.

§ 1º O cargo de Assessor Especial de Assistência Social terá as seguintes atribuições:
I - Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Assistência Social e Lazer em todas as políticas públicas de assistência prestadas no Município;
II - Dirigir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer, as ações e projetos multissetoriais que envolvam, além de outras áreas, a Assistência Social (Doce Cuidar, Centro de Atendimento das Vítimas de Violência Doméstica, etc.);
III - Auxiliar diretamente a Comissão de estruturação da operação urbana consorciada (Morretes), bem como, posteriormente, o Grupo Gestor, sendo responsável por todos os direcionamentos de assistência social no âmbito da operação;
IV - Supervisionar a construção do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS);
V - Dirigir veículos automotores; e,
VI - Desempenhar outras funções determinadas por seus superiores.
§ 2º O Assessor Especial de Assistência Social terá enquadramento na função (N2 - CC2/FG2).
Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.077, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar consolidado com a alteração da presente Lei.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei decorrerão do orçamento vigente, especialmente do contingenciamento de despesas da iluminação pública em face da modernização do setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapema (SC), 1º de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985927

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18675/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, Lote 03 e 04 do Loteamento Jardim Dona Carlota, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sewald Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18904/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 43 e 48 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21620/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Terceira Avenida e Rua 304, Lotes 28, 29 e 30 do Loteamento Jardim Sebastião João da Silva e Outro, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Stael Cristina de Barba Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21731/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 267, Lote 02 , Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Villas Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22830/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial e Multifamiliar**, localizada na **Rua 134 e Rua 136, Lotes 10 A, 10 B, 12, 14, 16 e 18 do Loteamento Jardim Mausi, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **San Martin Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **23181/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamilair**, localizada na **Rua 402 B1, Lote 45 do Loteamento Jardim Patrick, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Macon Construtora e Incorporadora Eireli,** conforme processo FAACI nº **455/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **42 meses** para atividade de **Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 319, s/n°, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22171/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 323 B, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.002.0198, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **2F Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22315/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, em terrenos urbanos sob inscrições imobiliárias nº 01.01.003.0082/36, 01.01.003.0093/41 e 01.01.003.0104/42, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22428/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Segunda Avenida esquina com a Rua 236, Lotes 57 B, 59 B, 61 B e 63 B do Loteamento Jardim Silvia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **756/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade até **31 de Janeiro de 2023** para atividade de **Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, Nº 365, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19882/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 278, Lotes 08, 09 e 10 do Desmembramento Hercilia Felicidade Caetano, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22127/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar Transitório - Hotel** localizada na **Rua 321, em terrenos urbanos sob as inscrições imobiliárias nº 01.01.006.0160, 01.01.006.0149 e 01.01.006.0138, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gessele Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22766/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 115, - A, em terrenos urbanos sob as inscrições imobiliárias n° 01.01.081.0288 e 01.01.081.0298, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **892/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade até **31 meses,** para atividade de **Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 294 esquina com a 2º Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GV ONE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22711/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 302, n° 68, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D e B Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21308/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 438, n° 1401, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Florêncio e Vequi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **23092/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 317, n° 132, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vieiras Marmoraria Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22292/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármores, Ardósia, Granitos e Outras Pedras**, localizada na **Av. Santa Catarina, nº 280, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **097/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**, localizada na **Rua 323 B, nº 50, Bairro Meia Praia**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Help Bombas Comércio e Manutenção Ltda**, conforme processo FAACI nº **098/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores**, localizada na **Rua 244, nº 533, Sala 1 esquina com a 3ª avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Ademir Aguiar**, conforme processo FAACI nº **095/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 810 C, Quadra O, Lote 13, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Adriana Ribeiro Costa**, conforme processo FAACI nº **097/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento do solo urbano**, localizada na **Rua 406 H, s/nº, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Espaço Urbano Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **099/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 424, Lote 108, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marilia Farias Wassen**, conforme processo FAACI nº **355/2007**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 424, Lote 108, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Freitas e Ferreira Administradora de Bens LTDA**, conforme processo FAACI nº **108/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 810, lotes n° 25, 26 e 27, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabio L Moraes**, conforme processo FAACI nº **115/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3099, Loja 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Silva & Silva Tele Entrega Ltda**, conforme processo FAACI nº **117/2021,** a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 275**, **Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Barra Bonita Empreendimentos S/A**, conforme processo FAACI nº **409/213**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Retificação e/ou Canalização de Vala de Drenagem**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Simone Soares de Oliveira Aguiar 21273751817**, conforme processo FAACI nº **121/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 400, sala 16**, **Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ômega Comércio de Acessórios LTDA**, conforme processo FAACI nº **112/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação e lubrificação de veículos**, localizada na **Rua 238 , nº 557, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Alexandre dos Santos Perin & Cia Ltda**, conforme processo FAACI nº **122/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação**, localizada na **Rua 454, nº 115, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AC Marques Pet Hotel**, conforme processo FAACI nº **119/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 294 esquina com 2ª Avenida, Lotes nº 21, 23 e 25, Loteamento Jardim Renate, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vilson Rodighiero**, conforme processo FAACI nº **103/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 424, n° 433, Lote nº 727, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aline dos Santos Ltda**, conforme processo FAACI nº **132/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 950**, **Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Amaral Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **057/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Lote nº 124 do Loteamento Jardim Itapema, Bairro Meia Praia**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985918

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pasqualotto e Villas Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22830/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 134 e Rua 136, Lote 10 A, 10 B, 12, 14, 16 e 18 do Loteamento Jardim Mausi, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Benjamin Residence SPE Ltda** , requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22848/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 706, Lote D do Desmembramento José Rufino Peixoto, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **San Martin Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **23181/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402 B1, Lote 45 do Loteamento Jardim Patrick , Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19882/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 278, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **20078/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 916, n° 160, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22428/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamilair e Comercial**, localizada na **Av. 2º Avenida esquina com a Rua 236, S/N, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Florêncio e Vequi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22579/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 129 B, S/N, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gessele Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22766/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua Canto da Praia, S/N, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Engelmann Construções e Incorporações Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22314/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 412, n° 134, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JM Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22432/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Hotel e Edificação Residencial Multifamilair e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida, esquina com a Rua 282 e 284, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **756/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, Nº 365, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Florêncio e Vequi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **23092/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 317, n° 132, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Olibio Padilha dos Santos**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21019/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO - Ampliação, para atividade de **Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 450, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vieiras Marmoraria Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22292/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármores, Ardósia, Granito e Outras Pedras**, localizada na **Av. Santa Catarina, nº 280, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Giovani Festa Paludo**, requereu conforme processo FAACI nº **120/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Recuperação de Área Degradada - PRAD**, localizada na **Rua 109 A, Lotes 47, 48, 53 e 54, Bairro Canto da Praia**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fabio L Moraes**, requereu conforme processo FAACI nº **115/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3099, Loja 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Doris Leticia Luengo**, requereu conforme processo FAACI nº **116/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rua 250, n° 663, sala 02, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Silva & Silva Tele Entrega Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **117/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rua 275, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AC Marques Pet Hotel Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **119/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **2ª avenida esquina com a Rua 294 Lotes 21, 23 e 25, Loteamento Jardim Renate, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maick Eleandro Nicolio**, requereu conforme processo FAACI nº **118/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 416, Quadra 05, Lote 88, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Simone Soares de Oliveira Aguiar 21273751817**, requereu conforme processo FAACI nº **121/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 400, Sala 16, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kirchner Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **124/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 10, Lote 12, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kirchner Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **125/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 10, Lote 10, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kirchner Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **126/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 10, Lote 16, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Barra Bonita Empreendimentos S/A**, requereu conforme processo FAACI nº **409/2013**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Retificação e/ou Canalização de Vala de Drenagem**, localizada na **Rua Rodovia BR 101, Km 144, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **José Carlos Thimoteo da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **129/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas de Interesse Social**, localizada na **Rua 424, Lote 01, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **PZ Adiministradora de Bens EIRELI**, requereu conforme processo FAACI nº **127/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Lote 29 E, Loteamento Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lucas Radin Argenton**, requereu conforme processo FAACI nº **130/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas de Interesse Social**, localizada na **Rua 414, Quadra 04, Lote 61, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sinova Formentin**, requereu conforme processo FAACI nº **131/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas de Interesse Social**, localizada na **Rua 434, Lote 185, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Paulo Alexandre dos Santos Perin & Cia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **122/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação**, localizada na **Rua 454, nº 115, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Aline dos Santos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **132/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 590, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Anderson Macohin**, requereu conforme processo FAACI nº **134/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Lote 048-C, Loteamento Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Home Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **135/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas geminadas**, localizada na **Rua 810 C, Quadra O, Lote 07, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **In9ve Informática Soluções em Tecnologia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **136/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 290, n° 223, sala 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rejane Denizete Fagundes Mecabo**, requereu conforme processo FAACI nº **137/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 274, Quadra J, Lote 06, Loteamento Jardim Capinzal, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ipenor Antonio Baratto**, requereu conforme processo FAACI nº **140/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 430, Lote 424, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Adilson Pereira**, requereu conforme processo FAACI nº **141/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 430, Lote 244, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Noedi Terezinha Biazibetti**, requereu conforme processo FAACI nº **143/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 444, Lote 88, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kirchner Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **144/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 10, Lote 14, Bairro Leopoldo Zarling**.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021 - FMS

Publicação Nº 2990818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 13/2021 - FMS
Dispensa de Licitação nº 13/2021 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de seguros de veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total: R$ 4.368,69
Itapiranga - SC, 19 de abril de 2021.
Clair Maria Heck Heinen – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Publicação Nº 2986906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 34/2021
Dispensa de Licitação nº 34/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação De Seguros Para Veículos Do Município De Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
Contratado: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total: R$ 15.928,88
Itapiranga - SC, 16 de abril de 2021.
Artêmio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

Publicação Nº 2986450

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 30/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 16 de abril de 2021.
ELAINE KUMMER MUELLER
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990860

DECRETO Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal e de acordo Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados ELAINE ZIMONETTI ZAPANNI, matrícula nº 14450/02, LINE ROTHER, matrícula nº 11861/07, RAQUEL PAULUS, matrícula nº 14798/01 e WESLEI LUIS HAMMERSCHIMIDT, matrícula nº 15137/03, para compor a comissão especial para avaliação, análise e conferência dos itens cotados, referente ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021 - FMS, com o objeto de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS AB PEC DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO OS MÓDULOS EM SUA DESCRIÇÃO MÍNIMA, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO."
Art. 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de abril de 2021.

Itapiranga/SC, 16 de abril de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2021

Publicação Nº 2990812

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 05/2021
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.472.362/0001-72, com sede na Rod. SC 283, Extensão da Avenida Beira Rio - Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para a execução do Projeto Cultivando Tradições e Formando Cidadãos, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.426/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua junção às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material. Neste ponto de vista, o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação artístico cultural das tradições gaúchas em nosso município. Desde o ano de 1984 o CTG Portão do Oeste vem desempenhando este papel importante na manutenção da cultura, promovendo a interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. O estado de Santa Catarina foi colonizado em sua grande maioria por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul, os quais trouxeram consigo na bagagem o tradicionalismo gaúcho. Os Centros de Tradições Gaúchas mantém as invernadas artísticas que servem como porta de entrada para novos integrantes dispostos manterem vivos esta cultura gaúcha. A invernada artística é formada por crianças e jovens e tem como base o desenvolvimento do cidadão em sua totalidade, contribuindo nos fatores físicos, psicológicos e mentais, regidos pelo respeito, colaboração e educação. A inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste, organização da Sociedade Civil, em função de que o objeto pactuado é inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, pois o mesmo é de natureza singular e as metas só podem ser atingidas por essa entidade parceira pois sua finalidade primeira é a manutenção das tradições gaúchas com execução do Projeto ¨Cultivando Tradições Gaúchas e Formando Cidadãos", através da manutenção da invernada artística. Nenhuma outra entidade tem condições de desenvolver essa atividade que é específica dos Centros de Tradições Gaúchas, sendo de grande relevância. O CTG já mantém a invernada artística a várias anos, contando hoje com 40 integrantes, entre 04 e 18 anos, divididas em invernada Mirim e Juvenil. Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.426/2021, o valor a ser repassado será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Itapiranga (SC), 15 de abril de 2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Itapiranga(SC), 15 de abril de 2021.
Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral
OAB/SC 41.136

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Itapiranga(SC), 15 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990808

Portaria nº 172 de 14 de abril de 2021.
Nomeia gestor e parecerista técnico para a parceria a ser firmada com a Entidade CTG - centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Cristina Stahl, matrícula n. 14.344/02 como gestora da parceria com a Entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 2º Nomear a Sra. Fernanda Luiza Giehl, matrícula 14.445/02 como parecerista técnica da parceria com a Entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga(SC), 14 de abril de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 25/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2990205

ATA 25/2021
DATA: 14/04/2021
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, e Amarildo José Zagonel, respectivamente presidente, secretária e membro da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 6108/2019 e 10627/2019 - Lote 01 Quadra 86: Silvio Moreira e Angelina Biavatti: Acatado desistência de Silvio Moreira (protocolo 6108/2019) em favor de sua mãe Angelina Biavatti, devendo seu protocolo ser encerrado e juntado ao protocolo 10627/2019 de Angelina. Considerando que a soma da renda familiar é superior ao estabelecido na Lei 13.465/2017, fica indeferido REURB-S para o protocolo 10627/2019, devendo ser juntado requerimento para lançamento do justo valor. Portanto fica DEFERIDO REURB-E ao protocolo 10627/2019 – Lote 01 Quadra 86, em nome de Angelina Biavatti. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 9989/2019 - Lotes 25 e 29 (unificados) da Quadra 72 – Meri Terezinha Schimanski: Após juntada de documentos, DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Secretaria de Planejamento para efetivar a unificação do imóveis e alterações cadastrais necessárias, conforme topografia atualizada apresentada. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento da taxa e digitação da CRF.
Protocolo 5502/2021 – Lote 05 Quadra 26 – Isabel Cristina Meurer: Apresentar comprovante de quitação do contrato particular de compra e venda, datado de 10/04/2019.
Protocolo 5911/2021 – Lote 07 Quadra 40 – Osvaldo Leite da Silva: Apresentar contrato de compra e venda ou anuência do senhor João Aparecido dos Santos.
Protocolo 5909/2021 – Lote 16 Quadra 62 – Osvaldo leite da Silva: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 6384/2019 – Lote 09 Quadra 56 – Rosalia Dybas: DEFERIDO REURB-S. Registre-se erro na emissão (capa) do protocolo, onde constava lote 09 quadra 04, sendo o correto: Lote 09 Quadra 56. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para digitação da CRF.
Protocolo 8626/2019 – Lote 11 Quadra 25 – Débora Cristina Patrício: 1. Apresentar Certidão de casamento atualizada de Laudelino Domingos; 2. Declaração de Laudelino Domingos de que não possui outros herdeiros ou, caso tenha outros herdeiros, declaração de que o imóvel objeto de regularização não ultrapassa o percentual de 50% do total de seus bens.
Sem mais, encerra-se a presente às 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 26/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2990206

ATA 26/2021
DATA: 16/04/2021
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori e Marta Ferreira da Luz, respectivamente presidente, secretária e membro da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para visita técnica para conferência de endereço, medição/conferência de área, registro fotográfico e coleta de informações para os protocolos: 280/2021; 9582/2019; 2852/2020; 9080/2019; 5679/2019; 15320/2019; 11954/2019; 275/2021, sendo anexado relatório aos referidos processos. Sem mais, encerra-se a presente às 10:30:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2984815

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	16/04/2021	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO	Nº 02/2021 Nº 03/2021 Nº 24/2021

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Site da Prefeitura, no dia 07/04/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
09/04/2021	49	MLD LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	26.743.107/0003-85

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa MLD LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.107/0003-85, apresentou o Cartão CNPJ com data de emissão em 28/01/2021, sendo superior a 60 dias, descumprindo o item 6.2 do Edital; apresentou Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica que não contém a especificação de quantidades compatíveis com o objeto deste credenciamento, descumprindo o item 7.5.6 do Edital, portanto foi considerada INABILITADA. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 28/04/2021, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MICHELY DE ANDRADE MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA IX - DISPENSA PRODUTOR RURAL 02/2021

Publicação Nº 2985381

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/04/2021	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 02/2021 Nº 08/2021

OBJETO:
No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 19/02/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelopes a seguinte produtora rural:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
13/04/2021	50	PATRICIA CRISTIANE DUARTE DA ROSA	01765320216	SDW0017653202161204210823

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da produtora rural acima relacionada, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, constatou-se que a mesma enviou documentos para se credenciar ao item 15 " polpa de fruta morango", o qual não possui quantidades disponíveis para credenciamento, conforme depreende-se da ata de sessão pública VII, publicada no Site Oficial do Município em 09/04/2021, no seguinte link: https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/2097896_Ata_da_Dispensa_n_02_21___Produtor_Rural_VII.pdf. Portanto, a produtora rural acima citada não foi credenciada. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MICHELY DE ANDRADE
MEMBRO

ERRATA Nº 01 PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 017/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS – ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2985177

ERRATA Nº 01
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 017/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS – ENSINO SUPERIOR
NO ANEXO I – Quadro de Vagas:
Onde se lê:

Assistência Social (Cursando no mínimo há um ano	CR

Leia-se:

Serviço Social (Cursando no mínimo há um ano	CR

Itapoá – SC, 16 de abril de 2021.
Célia maria Reinert
Presidente

Angela Maria Puerari
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Publicação Nº 2985440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OILSON ZAGONEL & CIA LTDA, com sede à Rua Ludovico Noe Zagonel, nº 519, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.160.946/0001-80, e Inscrição Estadual nº 252037782, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. OILSON ZAGONEL portadora do CNPF/MF nº 854.044.549-20, e do CI.RG nº 3132462.
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 34/2020 - PROCESSO Nº 99/2020
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para colocação, escavação, reaterro, e retirada de tubos de concreto armado para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial urbana do Município de Itapoá/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 2.334.662,52 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seissentos e sessenta e dois reais e cinq-enta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de abril de 2021.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - AQUISIÇÃO DE AREIA DE CAVA

Publicação Nº 2985395

A1399778A3F1E494CA0ABD44F6F36FE360DD2FBD
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 26/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 04 de maio de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 09h00min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de areia de cava, visando atender as quadras esportivas do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 16 de abril de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 015/-2021 EDITAL 033//2020

Publicação Nº 2985450

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 19/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	20H	Geografia	Tiago Rodrigues Viola	23/04/2021	30/06//2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá,16 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERCEIRA REUNIÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2985266

Itapoá, 16 de Abril de 2021.

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)
Do Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá,

CONVOCAÇÃO P/ TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos pelo presente, convocar os conselheiros e interessados, para participarem da Terceira Reunião do Ano de 2021 do Conselho de Contribuintes dia 27/04/2021 (terça-feira), horário às 9h, local: Sala de Reunião na Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito Rua: Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte.
PAUTA:
- Julgamento do Protocolo nº 642/2017 – Maximiliano Faleiros Moreira (Regime de Urgência);
- Aprovação da 2ª Ata do Conselho;
- Distribuição de Processos
Atenciosamente,

Cristina Bastos Pequeno
Secretária Geral

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 ENGENHEIRO FLORESTAL

Publicação Nº 2985414

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021
ENGENHEIRO FLORESTAL
RAFAEL BRITO SILVEIRA, secretário de Meio Ambiente e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	MARCOS VINÍCIUS MARTINS BASSACO

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Comprovante de quitação militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 16 de abril de 2021
RAFAEL BRITO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2021 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 2990207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal para Regularização da Gleba: Ata nº 01/2021, de 20 de janeiro de 2021; Ata nº 02/2021, de 22 de janeiro de 2021; Ata nº 03/2021, de 28 de janeiro de 2021; Ata nº 04/2021, de 03 de fevereiro de 2021; Ata nº 05/2021, de 05 de fevereiro de 2021; Ata 06/2021, de 10 de fevereiro de 2021; Ata 07/2021, de 12 de fevereiro de 2021; Ata 08/2021, de 12 de fevereiro de 2021; Ata 09/2021, de 17 de fevereiro de 2021; Ata 10/2021, de 19 de fevereiro de 2021; Ata 11/2021, de 24 de fevereiro de 2021; Ata 12/2021, de 25 de fevereiro de 2021; Ata 13/2021, de 03 de março de 2021; Ata 14/2021, de 05 de março de 2021; Ata 15/2021, de 12 de março de 2021; Ata 16/2021, de 17 de março de 2021; Ata 17/2021, de 17 de março de 2021; e, Ata 18/2021, de 19 de março de 2021.

Itapoá (SC), 12 de abril de 2021.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 770, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986829

PORTARIA Nº 770, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ROGERIO MESS, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretária de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 07/04/2021 a 06/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2019 a 01.02.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 771, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986859

PORTARIA Nº 771, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARIA CELIA BONA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Assistência Social, a gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 14/04/2021 a 26/04/2021, referente ao período aquisitivo de 15.09.2019 a 14.09.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 772, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986865

PORTARIA Nº 772, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 607, de 15 de março de 2021, em conformidade com processo 1293/2021, de 13 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 773, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986700

PORTARIA Nº 773, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora TANIA MARIA BELING DE CARVALHO ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria da Fazenda gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 19/04/2021 a 28/04/2021, referente ao período aquisitivo de 03.11.2008 a 02.11.2009.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 774, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986476

PORTARIA Nº 774, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n° 417, de 25 de fevereiro de 2021, que admitiu em caráter temporário Lilian Tatiane Hermann.
Onde se lê:
Art. 1° - ADMITIR em caráter temporário LILIAN TATIANE HERMANN no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Leia-se:
Art. 2º Art. 1° ADMITIR em caráter temporário LILIAN TATIANE HERMANN no cargo de PROFESSOR I, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 775, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986872

PORTARIA Nº 775, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1093, de 08 de abril de 2021 e considerando a Certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a servidora ELIANE CUNHA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada pela Portaria 3.693 de 05 de setembro de 2006, correspondente ao período aquisitivo de 29.06.1996 a 29.06.2001, a partir de 15.04.2021 a 13.06.2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 776, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986873

PORTARIA Nº 776, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 606, de 15 de março de 2021, que autorizou gozo de férias à servidora EVA SCHEILA MARIANI ESSER.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 778 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986882

PORTARIA Nº 778 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 259/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARLA CRISTINA SIMÃO, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Olga Schuhmacher Israel, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 779, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986885

PORTARIA Nº 779, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

.Considerando a Comunicação do Setor de RH,

RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, EGON BECKER, ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 01.04.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986886

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor TARCISIO SCOTINI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria da Infraestrutura gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 19/04/2021 a 18/05/2021, referente ao período aquisitivo de 28.10.2019 a 27.10.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986887

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de 12 de abril de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido MAYARA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo de CIRUGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 22.04.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 782, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986888

PORTARIA Nº 782, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SUELI NUNES SEBOLD, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 11/01/2021 a 09/02/2021, referente ao período aquisitivo de 05.04.2019 a 04.04.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986890

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ALDONEI JOSE DE MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculado na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 13/01/2021 a 22/01/2021, referente ao período aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 784, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986892

PORTARIA Nº 784, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora CARMEM NEVES DE AMORIM LUDVIG, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 18/01/2021 a 16/02/2021, referente ao período aquisitivo de 05.04.2019 a 04.04.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 785, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986893

PORTARIA Nº 785, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora JULIANA APARECIDA DA ROSA ALVES, ocupante do cargo de AUXLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, vinculada na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 27/01/2021 a 15/02/2021, referente ao período aquisitivo de 17.08.2019 a 16.08.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 786, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986895

PORTARIA Nº 786, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ROSIRES WEBER EYNG, ocupante cargo de SERVENTE, vinculada na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08/02/2021 a 09/03/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2019 a 01.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 786, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986898

PORTARIA Nº 787, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor OLIVIR NOGUEIRA, ocupante cargo de MOTORISTA SOCORRIST, vinculado na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10/02/2021 a 11/03/2021, referente ao período aquisitivo de 05.05.2017 a 04.05.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 788, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986901

PORTARIA Nº 788, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e
Considerando o Requerimento de do servidor, de 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, a pedido RICARDO KOLM, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 01.02.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 789, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986904

PORTARIA Nº 789, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de do servidor, de 09 de fevereiro de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido JAQUELINE VARGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 08.02.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986907

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CLÉIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo SERVENTE na Secretaria da Saúde, no período de 01/02/2021 a 06/02/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986922

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.189/2007 e de acordo com o Requerimento nº 1359/2021, 15 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ANDERSON JUNCKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com desempenho da função na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a gozar o banco de horas entre os dias 12 de abril até o dia 03 de maio de 2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986936

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ANDERSON JUNCKES, ocupante cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 04/05/2021 a 02/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2018 a 01.02.2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 793, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986938

PORTARIA Nº 793, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor OSCAR HECK, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para desempenhar suas funções na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, para substituir o servidor Anderson Junckes que se encontra em gozo de banco de horas e férias a partir de 12 de abril de 2021 até dia 02 de junho de 2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 16 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987402

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Regulamenta a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ituporanga".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador e autorização da Câmara Municipal de Ituporanga por meio de carta-margem.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga fica autorizado a firmar convênio com instituições financeiras públicas e privadas, localizadas ou não nos limites territoriais de Ituporanga, incluindo bancos múltiplos, cooperativas de crédito e financeiras.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento/subsídio bruto percebido pelo servidor/vereador.

§1º O cálculo da margem consignável será o percentual de 35% dos vencimentos/subsídios brutos percebidos pelo servidor/vereador.

§2º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor/vereador.

§3º Os valores correspondentes às gratificações, funções gratificadas e outras de natureza temporária constarão separadamente na carta margem, por se tratarem de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Ituporanga/SC não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.

Parágrafo único. Ocorrendo algum caso previsto no caput, o servidor responsável por recursos humanos desta Casa Legislativa comunicará à instituição financeira conveniada para que faça a cobrança do devedor por outros meios.

Art. 6º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses para servidores em cargos de provimento efetivo e até o limite da legislatura para vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 7º A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento.

IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 8º O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo único. Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 9º É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 10. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:

I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;

II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;

III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos pro-rata-temporis.

Art. 11. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses;

II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.

Parágrafo único. O refinanciamento de que trata o caput deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta resolução.

Art. 12. A instituição financeira convente deverá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara Municipal de Ituporanga, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou qualquer outra despesa.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à Caixa Econômica Federal, haja vista a Câmara Municipal de Ituporanga manter conta corrente com movimentação financeira na instituição.

Art. 13. Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 14. O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara Municipal de Ituporanga, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar com a Câmara Municipal de Ituporanga pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e

II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 15. É vedada a abordagem dos servidores/vereadores em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. O consignatário que infringir o disposto no caput estará sujeito às penas previstas no art. 15.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 16 de abril de 2021.

Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

Publicação Nº 2990204

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 de abril de 2021, às 09 horas, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR PARA CORTAR GRAMA DIRÍGIVEL, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO 2021, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM BOMBA DE ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22 HP. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 19 de abril de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 934 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985038

LEI Nº. 934 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE UM VENTILADOR PULMONAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacinto Machado do exercício de 2021, através da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento, criando nova classificação orçamentária, modalidade de aplicação-natureza da despesa, para realização de transposição orçamentária, no valor de R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme abaixo descrito:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 - Const., Ampl. Unid., Aquis. de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.0696 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos ..... R$ 59.800,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 59.800,00

Art. 2º O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0696 (3) – Aplicações Diretas ..... R$ 59.800,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 59.800,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder gratuitamente um Ventilador Pulmonar Volumétrico ao Hospital Regional de Araranguá, pelo período máximo Projeto/Atividade: 1.022 - Const., Ampl. Unid., Aquis. de de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Em ocorrendo o término do cenário pandêmico antes do prazo acima descrito, deverá o bem cedido ser devolvido ao Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 14 de abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

1971- DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A COBRANÇA DE CRÉDITOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARUNA/SC

Publicação Nº 2990861

LEI Nº 1.971, DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A COBRANÇA DE CRÉDITOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARUNA/SC.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A cobrança e a inscrição de créditos na dívida ativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaruna será realizada nos termos desta Lei.

Art. 2º Vencido o prazo para pagamento do débito perante o SAMAE sem que tenha havido o respectivo adimplemento à vista ou de forma parcelada, poderá ser imediatamente inscrito em dívida ativa da Autarquia, desde que não exista condição suspensiva de exigibilidade.

§ 1º A prescrição da pretensão referente aos créditos do SAMAE pode ser reconhecida de ofício em despacho fundamentado do seu Diretor Geral, diretamente ou por delegação, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Os valores inscritos em dívida ativa conforme o caput deste artigo serão acrescidos de multa de 2%, atualizados pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de 0,033% ao dia, desde o dia do seu vencimento, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Inscrito o crédito em dívida ativa, será emitida a correspondente Certidão de Dívida Ativa (CDA), a qual será encaminhada ao setor jurídico da Autarquia para que, se for o caso, promova a devida cobrança.

§ 1º A CDA emitida poderá ser levada a protesto extrajudicial antes de interposta a respectiva ação de execução fiscal.

§ 2º Uma vez ajuizada ação de execução fiscal, os valores obtidos a título de honorários de sucumbência, nos termos do art. 85, §19, do Código de Processo Civil, serão devidos integralmente ao advogado do SAMAE em efetivo exercício do cargo de advocacia.

§ 3º Os valores decorrentes dos honorários de sucumbência, a que tiver direito o advogado do SAMAE, deverão ser incluídos na folha de pagamento e não integrarão a remuneração básica do servidor para nenhum efeito.

Art. 4º Para fins da realização dos protestos previstos no artigo anterior, autoriza-se a Autarquia, conforme seu juízo de oportunidade e conveniência, a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, em 19 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1972- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2990868

LEI Nº 1.972, DE 19 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir cadastro de reserva 01 vaga para o cargo de médico pediatra.

Art. 2º A contratação se dará em conformidade com o disposto na lei municipal nº 1.643, de 19 de outubro de 2015, que trata da contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária.

Art. 3º A contratação autorizada nesta Lei, tem por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista que a servidora efetiva se encontra de licença maternidade, e após este período entrará de férias, sendo concedida a esta o direito de gozo de suas três férias vencidas, não podendo o público infantil do município ficar desassistido.

Art. 4º O valor dos vencimentos, atribuições, carga horária, são àqueles observados na legislação existente de cargos e salários dos servidores efetivos.

Art. 5º O prazo de vigência da contratação se findará com o retorno da servidora efetiva do gozo das férias vencidas e da licença prêmio.

Art. 6º O servidor temporário contratado em razão desta Lei, não poderá assumir cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 19 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 2985698

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 62/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica Neurológica e Neurocirúrgica de Joinville Ltda, inscrita no CNPJ n.º 83.948.018/0001-47 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/04/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Júlio Amaro de Sá Koneski Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020

Publicação Nº 2985699

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 65/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clinica Médica Luma SSP, inscrita no CNPJ n.º 07.499.369/0001-30 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/04/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Lucia Tabim de Oliveira Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020

Publicação Nº 2985702

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 66/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada Centro de Tomografia de Joinville Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.793.804/0001-83 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Edwin Schoosland Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

Publicação Nº 2985704

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 69/2020, para a prestação de serviços hospitalares, de diagnóstico por imagem e laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ n.º 12.846.027/0001-89 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/05/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto-Maio Diretor-Geral CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2985696

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 43/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MASTOCENTRO--CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA SS, inscrita no CNPJ 05.897.987/0001-02 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Exclui-se do Anexo II os "Pacotes de Mamotomia", antes cobrado conta fechada, conforme prévia negociação, passando ser cobrado pelo prestador através de conta aberta (valor do procedimento, conforme Portaria nº 628/2020-Issem – Anexo Único – Rol de Cobertura do Issem-Saúde).

2) Dentro do mesmo Anexo II, cria-se o pacote do procedimento "Biopsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem) (Código CBHPM 4.08.08.26-2)" – sendo negociado a importância final do pacote no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ANEXO II
CONTRATO N.º 43/2020
PACOTE BIOPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US (NÃO INCLUI O EXAME DE IMAGEM) 4.08.08.26-2
Valor Pacote: R$400,00

a.1) Materiais e Medicamentos Comuns			
Código Simpro	Descrição	Quantidade	Valor
49050	Lamina de Bisturi	01	R$ 5,00
62225	Alcool/clorexedina alcoolica 10(ml)	01	R$ 0,30
110512	Gaze 7,5x7,5	04	R$ 2,00
1810055	Algodão hidrofilo	01	R$ 0,20
5195049	Luva descartável 7,5	03	R$ 6,00
70014230	Agulha 30x7 30 x 8	01	R$ 0,20
70014370	Agulha 40x12	01	R$ 1,00
70705348	Seringa 20ml	01	R$ 7,00
70272948	Fita microporosa hipoalergica 2,5 cm 10 mt	02	R$8,00
90048598	Xylestesin com epinefrina	20ml	R$8,00
---	Agulha para biopsia 12 GA x16 cm	01	R$47,54
		Total	R$ 85,24

a.2) Honorários Médicos		
4.08.08.26-2	Biopsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem)	R$ 280,63

Código TUSS	a.3) Taxas	
60033681	Taxa de Sala de Observação – até 06 horas	R$ 34,13

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Geraldo Antônio Cassol Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019/SEMASH

Publicação Nº 2990769

Convocação de Processo Seletivo 001/2019/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 20 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: JULIANA OENNING
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 61° lugar

Nome: MICHELLE FRANZOI AYALA DE MOURA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 62° lugar

Nome: AMANDA KAJUK ALVES
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 63° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019/SEMSA

Publicação Nº 2990770

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16h do dia 20 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: TAYLINE DORSCHEID BRIZOLLA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 42° lugar

DECRETO Nº 14.904/2021

Publicação Nº 2990745

D E C R E T O Nº 14.904/2021
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2021/CMDCA/JS, de 07/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designado INÁCIO ANDRÉ RITTER, como conselheiro titular, em substituição à Michele Lessmann Planinscheck, para representar o Grupo Escoteiro Jacoritaba, na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 14.885/2021, de 08/04/2021, no que se refere a designação de Michele Lessmann Planinscheck.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2023.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.905/2021

Publicação Nº 2990746

D E C R E T O Nº 14.905/2021
Regulamenta e Padroniza a Documentação Apresentada Para a Consulta de Viabilidade de Parcelamento do Solo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2021/Semplu, de 09 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O protocolo de Consulta de Viabilidade de Parcelamento do Solo fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Registro Imobiliário atualizado;

II - carta de autorização e/ou anuência do proprietário para o representante/requerente;

III - deverá ser apresentada por profissional devidamente habilitado uma planta/croqui contendo os elementos de interesse para a análise técnica, tais como:

a) curvas de nível ou indicação do relevo, a partir da execução do levantamento topográfico ou sobreposição com base planialtimétrica da Prefeitura de Jaraguá do Sul;
b) cursos d'água, corpos de água e nascentes;

c) Áreas de Preservação Permanente (APPs);

d) polígonos envoltórios de usos e ocupação do solo simplificado (matas, capoeiras, pastos, cultivo, áreas edificadas, etc.);

IV - sobreposto a esse levantamento deverão ser descritas/plotadas as áreas de interesse de parcelamento do solo, sendo assim dividido:

a) área prevista para parcelamento SEM movimentação de terra (terraplanagem);
b) área prevista para parcelamento do solo COM movimentação de terra (terraplanagem);

V - no caso de áreas com supressão de vegetação, deverá ser apresentada a delimitação aproximada da área a ser suprimida;

VI - requerimento contendo a justificativa da solicitação do parcelamento do solo, indicando a utilização prevista;

VII - apresentação de imagens aéreas, tais como imagem satelital (ex.: google earth) ou fotogramétrica (ex.: ortofotos) em, no minimo, dois momentos distintos (análise multitemporal , ex.: 2003 e 2012);

VIII - apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional e uma carta de declaração informando que declara que as informações contidas nos documentos são verdadeiras.

Art.2º A taxa do processo de Consulta de Viabilidade de Parcelamento do Solo será definida em Decreto próprio.

Art.3º A Comissão de Viabilidade de Parcelamento do Solo será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações.

Art.4º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 9.423/2013, de 24/06/2013.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.906/2021

Publicação Nº 2990747

D E C R E T O Nº 14.906/2021
Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020, 13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, 14.044/2020, de 14 de Julho de 2020, 14.077/2020, de 28 de Julho de 2020, 14.176/2020, de 03 de Setembro de 2020, 14.358/2020, de 04 de Novembro de 2020, e 14.620/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 75/2020-Semdra, de 28/09/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 008/2021/Semplu-Parc, de 29/03/2021, da Chefia de Uso e Parcelamento do Solo;

DECRETA :
Art.1º Ficam acrescidos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, e 14.620/2021, de 04/02/2021, os seguintes preços públicos:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
331	Licença para Feirante	Isento	"
332	Retificação de Documentos Parcelamento do Solo	Isento	

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.907/2021

Publicação Nº 2990748

D E C R E T O Nº 14.907/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.0300.4.100 - Manutenção das Atividades Administrativas - Cultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.538 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.0300.4.100 - Manutenção das Atividades Administrativas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.537 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 2990771

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 20 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: CLEIDE OLIVEIRA DA CRUZ ABREU
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 44° lugar

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990772

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 20 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: JESSICA GABRIELE SANTOS
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9° lugar

Nome: FERNANDO SCHARP JELLER
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10° lugar

Nome: VANESSA LUMY TAMAE TOMITA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11° lugar

Nome: THIAGO JOSÉ PINHEIRO LOPES
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12° lugar

Nome: WALESKA RAMOS ALVIM LESCOWICZ
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13° lugar

Nome: RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAÚJO
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9° lugar

Nome: BRUNO GORGES WERLICH
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10° lugar

Nome: RAFAEL HENRIQUE SULSBACH
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11° lugar

Nome: YASMIN SUELEN MAGALHÃES FERREIRA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12° lugar

Nome: SHIRLEY MARIETA ALVES DOS SANTOS
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13° lugar

Nome: ROBERTO GUZATTI
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14° lugar

Nome: WANESSA KLOCK THIESEN
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15° lugar

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Publicação Nº 2990768

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 20 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: CRISTINA CORNÉLIO MAIA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 68° lugar

Nome: LORIVAL MENEZES DA SILVA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 69° lugar

Nome: GIUSEPE LUDIANI DE ARAUJO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 70° lugar

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Publicação Nº 2990740

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
CHEFIA DE GABINETE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 04 de maio de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.971.125,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil cento e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de março de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

VANDERLEI BALSANELLI
Ordenador do FMHIS

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 2985695

EXTRATO – CONTRATO Nº 010/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Fabiane Kaiser – CNPJ n.º 22.657.526/0001-81
OBJETO: Contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado Tipo VRF.
VIGÊNCIA: 09 meses a partir de 08/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Fabiane Kaiser

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Publicação Nº 2990741

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Elenilson Russell Marsico

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N.º 46.006/2012

Publicação Nº 2985313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N.º 46.006/2012

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N.º 46.006/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E O SR. RUI MARTUCHI.
OBJETO: é a Rescisão Unilateral ao Contrato de Compra e Venda de Habitação Popular n.º 46.006/2012. FUNDAMENTO: art. 78, inciso I, II, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021. SIGNATÁRIOS: Antidio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARAI Nº 088/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990750

PORTARIANº 088/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 269/2020/Semsa de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 269/2020/Semsa que admite AMANDA DE LEMOS MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 07/04/2021 até 03/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07, de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 089/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990751

PORTARIANº 089/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 183/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 083/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 273/2020/Semsa de 09 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 183/2019/Semsa que admite BRUNA JIMENEZ GARCIA JUNKES, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 08/04/2021 até 04/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 090/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990752

PORTARIANº 090/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 201/2019/Semsa de 06 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 117/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 281/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 201/2019/Semsa que admite CARLOS EDUARDO PETRIS, para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 28/04/2021 até 24/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 091/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990753

PORTARIANº 091/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 196/2019/Semsa de 04 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 124/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 282/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 196/2019/Semsa que admite CINDIA NARA ITTNER FALLGATTER, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 27/04/2021 até 23/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 092/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990754

PORTARIANº 092/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 184/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 086/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 283/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 184/2019/Semsa que admite ILISIANA DAMAS STREBER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 13/04/2021 até 09/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 093/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990755

PORTARIANº 093/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 294/2020/Semsa de 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 294/2020/Semsa que admite ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 19/04/2021 até 15/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 094/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990756

PORTARIANº 094/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 274/2020/Semsa de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 274/2020/Semsa que admite JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 11/04/2021 até 07/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 095/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990757

PORTARIANº 095/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 195/2019/Semsa de 04 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 118/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 284/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 195/2019/Semsa que admite JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 27/04/2021 até 23/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 096/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990758

PORTARIANº 096/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 172/2019/Semsa de 14 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 087/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 285/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 172/2019/Semsa que admite KENDRIQUE ENDERLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 13/04/2021 até 09/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 097/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990759

PORTARIANº 097/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 171/2019/Semsa de 14 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 088/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 271/2020/Semsa de 09 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 171/2019/Semsa que admite LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 07/04/2021 até 03/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 098/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990760

PORTARIANº 098/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 293/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 293/2020/Semsa que admite MARCIA REGINA MAYUMI OKAJI, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 18/04/2021 até 14/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 099/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990761

PORTARIANº 099/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 185/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 286/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 185/2019/Semsa que admite MIRIÃ SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 13/04/2021 até 09/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 100/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990762

PORTARIANº 100/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 170/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 091/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 272/2020/Semsa de 09 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 170/2019/Semsa que admite PATRICIA BOEIRA RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 06/04/2021 até 02/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 101/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990763

PORTARIANº 101/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 191/2019/Semsa de 29 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 092/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 287/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 191/2019/Semsa que admite VÍVIAN ALESSANDRA MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 16/04/2021 até 12/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 102/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990764

PORTARIANº 102/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 114/2020/Semsa de 27 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 181/2020/Semsa de 14 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 288/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 375/2020/Semsa de 21 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 114/2020/Semsa que admite MARCELA CORIOLANO CRUZ MATOS, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 15/04/2021 até 13/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 103/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990765

PORTARIANº 103/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 189/2019/Semsa de 23 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 089/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 290/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 189/2019/Semsa que admite MONICA FLÁVIA IMROTH, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 13/04/2021 até 09/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 104/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990766

PORTARIANº 104/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/SEMSA; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 360/2020/Semsa de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 043/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 360/2020/Semsa que admite SARA SIQUEIRA BEZERRA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 07/04/2021 até 05/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARAI Nº 105/2021/SEMSA

Publicação Nº 2990767

PORTARIANº 105/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/2019/Semsa de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 105/2019/Semsa de 17 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 006/2020/Semsa de 07 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 179/2020/Semsa de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 384/2020/Semsa de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 068/2021/Semsa de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.070/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 003/20119/Semsa que admite ESTEFANIE RAFAELLA SANCHES BERTOLDI FURIATTI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 12/04/2021 até 11/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 149/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2985559

PORTARIANº 149/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021, à servidora pública municipal SILVANA SUELI GUINTER DALLE COURT, matrícula 8584, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 150/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2985561

PORTARIANº 150/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/04/2021 a 09/04/2021, à servidora pública municipal ROSANI BEATRIZ RIPPEL, matrícula 8937, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 151/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2985564

PORTARIANº 151/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 09/04/2021 a 08/04/2022, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ROZANE TAQUES, matrícula 11060, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 152/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2985565

PORTARIANº 152/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana

pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Laerte Silvio Gretter	8044	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17/04/2021 a 19/04/2021
Sandra Aparecida Hoffmann Hezer	9675	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2021 a 20/04/2021
Francisco Simões	7449	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	29/03/2021 a 31/03/2021
Wagner Sales	10460	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	11/04/2021 a 13/04/2021
Gilmara Julia Muller	9889	Arquiteta e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	11/04/2021 a 13/04/2021
Jean Carlos Steinheuser	114008	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2021 a 09/04/2021
Schennia Roberta Saganski Floriano	8902	Recepcionista	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade	12/04/2021 a 14/04/2021
Arilson Roderval Rotter	7388	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12/04/2021 a 18/04/2021
Christiano Goulart Machado	9680	Educado Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10/04/2021 a 20/04/2021
Lilian Lopes Cabral	113737	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2021 a 14/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 154/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2985459

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 154/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a classificação de risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica em nosso Município;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, até 30/04/2021, os estágios obrigatórios para a conclusão de curso de nível superior, no âmbito da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 556/2021

Publicação Nº 2990742

PORTARIANº 556/2021
Instaura TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em Desfavor de LAURA HANNA SEECHIS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente; e

CONSIDERANDO os Documentos de Habilitação apresentados pela proponente Laura Hanna Seechis, para o Edital Nº 03/2013/PMJS/FC/FMC - Prêmio de Intercâmbio, Viagens de Estado e Difusão Cultural, do Projeto Intensivo de Férias 2014 Eliane Fetzer Centro de Dança;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pela proponente Laura Hanna Seechis, sem data informada, do Projeto Intensivo de Férias 2014 Eliane Fetzer Centro de Dança;

CONSIDERANDO a Notificação Nº 76/2018, firmada em 26 de março de 2018, pela Presidente da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Marilene Giese, que, considerando o Concurso Nº 03/2013/FMC, solicita no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir do recebimento, as seguintes providências: 1) fotos, material de divulgação, registro imagético; 2) notas fiscais de alojamento e curso e 3) comprovante de execução de contrapartida (oficina Jazz);

CONSIDERANDO a resposta à Notificação Nº 76/2018 protocolada no dia 29/05/2018 através do Processo Nº 15763/2018 e justifica o atraso de um dia na entrega devido a greve dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO a Notificação Nº 101/2018, firmada em 26 de julho de 2018, pela Presidente da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Marilene Giese, que, considerando a análise dos documentos apresentados na prestação de contas e após a Notificação Nº 076/2018, solicita no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir do recebimento, as seguintes providências: 1) notas fiscais originais conforme artigo 51, letra "d" do edital; e 2) comprovante de contrapartida (fotos da oficina e lista de presença ou relação de participantes);

CONSIDERANDO a resposta à Notificação Nº 101/2018 protocolada no dia 31/08/2018, através do Processo Nº 24680/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 030/2018, firmado pela Presidente da Comissão Especial, Sra. Marilene Giese em 13/09/2018, informa que todos os documentos recebidos na Prestação de Contas, quando apresentada, foram analisados levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo Concultura, aponta as seguintes inconsistências encontradas: a) não apresentou nota fiscal de hospedagem e curso, somente recibo de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); b) recibo de hospedagem foi emitido por empresa cuja atividade econômica é incompatível com essa finalidade. A Comissão Especial, após análise do projeto aprovado e dos documentos apresentados na prestação de contas após a notificação, verificou que a proponente descumpriu as normas do edital e do contrato firmado, bem como da Lei Municipal Nº 4.845/2007, devendo devolver os recursos investidos incorretamente, devidamente atualizados;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 30/2018/CEPC/CONCULTURA de 12/12/2018, em que a Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas resolve acatar o Parecer da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo favorável pela devolução

dos recursos investidos incorretamente, na devolução de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), correspondente ao valor de hospedagem e curso, de acordo com a Lei Municipal Nº 4.845/2007, conforme exposto na análise;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 34/2018/CONCULTURA/JS, firmado em 12/12/2018, pela presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, Sra. Silvia Regina Toassi Kita, que dispõe sobre a análise de Prestação de Contas do Projeto: Intensivo de Férias Eliane Fetzer, Proponente: Laura Seechis, Edital Nº 03/2013, onde o Conselho Municipal de Cultura concorda com o pareceres anteriores e firma "Ser favorável a devolução do valor investido incorretamente correspondente a R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), corrigidos monetariamente e com juros legais";

CONSIDERANDO a Notificação Nº 05/2020, de 28/07/2020, firmado pela então Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleide Mosca, que notifica a Sra. Laura Hanna Seechis a ressarcir a Fazenda Municipal no valor de R$ 1.528,08 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), decorrente do investimento incorreto de valores no Projeto Intensivo de Férias 2014 - Eliane Fetzer Centro de Dança, ou exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 005/2020/Secel, que diante de todo exposto pelas Comissões, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleide Mosca, decidiu: a) acatar o Parecer da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas e Concultura, no sentido de que o proponente efetue a devolução da importância de R$ 1.528,08 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), b) notificar o proponente para recompor o dano ao erário ou formalize defesa, c) não havendo ressarcimento ao erário, sejam os autos encaminhados à Controladoria Geral do Município para abertura de Tomada de Contas Especial ou à Secretaria Municipal da Fazenda para inscrição em dívida ativa e demais procedimentos necessários;

CONSIDERANDO a Certidão de Notificação Extrajudicial que certifica diligência ao endereço da Sra. Laura Hanna Seechis nos dias 11/08/2020 às 10h15, 11/08/2020 às 18h, 12/08/2020 às 9h20, 17/08/2020 às 15h e 18/08/2020 às 17h, não sendo encontrada e, a ressalva de não residir mais no endereço e ninguém no local saber dar informação da mesma;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 100/2021/SECEL/DE datado de 12/03/2021 onde a Secretária Natália Lúcia Petry considera que, após análise da Comissão Especial, da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do Conselho Municipal de Cultura, das tentativas de notificar a proponente a ressarcir o erário ou exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, da ausência de manifestação por parte da proponente, solicita a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.846/2005, de 07 de junho de 2005;
CONSIDERANDO que a não devolução dos recursos públicos, caracteriza indícios de dano ao erário e infração as normas legais;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo de Tomada de Contas Especial Nº 002/2021, a ser conduzido pela Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores públicos municipais MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO, matrícula 10369-1, lotada na Procuradoria-Geral do Município; VANTUIR MARTINS, matrícula 11254-2, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e DEISE DE LOURDES TRENTO, matrícula 10154-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, conduzir a presente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com vistas à apuração dos fatos anteriormente relatados, bem como quantificar e identificar o(s) possível(is) responsável(is) por provável prejuízo ao erário, caso constatado.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ato contínuo, solicitará a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo de Tomada de Contas Especial;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

III - indicação de membro como relator dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

IV - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

V - notificação da parte indiciada, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso (valor do dano ao erário não atingir o valor de alçada do Tribunal de Contas;
VI - instrução do feito; e

VII - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo de Tomada de Contas Especial; dados da unidade administrativa competente, servidor público, empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.
§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso V, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso VI, do presente artigo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar pareceres e documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.5º As reuniões da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos também em via digital para garantir a segurança do Processo.

Art.7º Caberá a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial verificar a infringência ao contido no artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016, nos seguintes termos:

I - a omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;
II - a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
III - a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

Art.8º Caberá a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial verificar a infringência, conforme conteúdo disposto nos incisos do artigo anterior, com vistas ao atendimento dos seguintes aspectos:

I - adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

II - correta identificação dos responsáveis;

III - precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do débito;

IV - conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
V - informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora (unidade administrativa competente) e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa competente a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

§1º O condizente ao contido no inciso I, do presente artigo, poderá se dar através da análise de documentos e depoimentos, ou, ainda, através da verificação "in loco" junto às unidades da Administração Pública ou junto às organizações da sociedade civil, devendo a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial valer-se desta Portaria de Instauração para fundamentação da diligência pretendida.

§2º As normas ou regulamentos infringidos, nos termos do inciso I, deverão se dar de forma expressa, fazendo-se contar em item próprio o dispositivo legal infringido bem como a sua consequente penalidade.

§3º A identificação prevista no inciso II, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Qualificação do(s) Responsável(is)), observado o modelo constante do Anexo III, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, indicando-se o(s) agente(s) responsável(is) e sua qualificação, consignando-se o nome completo, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de seu Registro Geral e o órgão expedidos, seu endereço residencial atualizado, telefone de contato e, se agente público, a indicação do cargo ou emprego, matrícula e a unidade administrativa de lotação.

§4º A precisa quantificação do dano, nos termos do inciso III, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Demonstrativo Financeiro de Débito), observado o modelo constante do Anexo IV, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, indicando-se o valor original, documento ensejador e sua correspondente data de emissão, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, bem como o fato de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) recolhida(s) e data do(s) recolhimento(s) correspondente(s), seguido(s) de seu(s) acréscimo(s) legal(is).

Art.9º Considerando-se o objeto da Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente deverá instruir o processo com documentos e informações próprias, além daquelas que perfazem as providências administrativas que antecedem a Tomada de Contas Especial.
Art.10. Quando da omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, os autos deverão conter, ainda:

I - o procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, acompanhado da prestação de contas, quando for o caso;

II - comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

III - comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

IV - comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;
V - cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;
VI - comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no artigo 73, c/c o artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art.11. Quando da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos os autos deverão conter, ainda:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;
II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;
IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do Boletim de Ocorrência Policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

Parágrafo único. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis.

Art.12. O Relatório Final Conclusivo, deverá ser circunstanciado, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:
I - da instauração da Tomada de Contas Especial;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Inicial;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas;

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração da Tomada de Contas Especial, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico cronológico dos fatos apurados, especificando e fundamentando o motivo determinante da instauração, sua origem, data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato.

§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, de eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e fazer referência a outros documentos e instrumentos que respaldem a conclusão e que forem considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, as normas legais infringidas, bem como a culpabilidade e eventuais circunstancias que excluam a responsabilidade.

§4º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa à qual se destina a orientação.

§5º Os Anexos do Processo, previstos no inciso VIII, do presente artigo, deverão mencionar, dentre outros, Inquérito Policial, Ação Judicial ou quaisquer Processos Administrativos cujo objeto coincida com o da Tomada de Contas Especial, sendo imprescindível a indicação da fase processual em que se encontra.

Art.13. Os prazos condizentes ao processo de Tomada de Contas Especial deverão ser acompanhados pelo órgão de central de controle

interno, observados os seguintes limites:
I - até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento dos fatos, para a conclusão das providências administrativas que antecedem à instauração de Tomadas de Contas Especial;

II - até 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial, quando instaurado no âmbito da Administração Pública municipal, por motivação da autoridade administrativa competente;

III - o prazo expressamente estabelecido para a conclusão de Tomada de Contas Especial, contido em decisão que determina a sua instauração, proferida pelo Tribunal de Contas;

IV - até 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial, nos demais casos.

Art.14. Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá encaminhar o conteúdo à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para a emissão de Parecer do Controle Interno.
Art.15. Ato contínuo, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso.
Art.16. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, ou outra que vier a suceder.

Art.17. Aplique-se, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº TC-13/2012, de 12/03/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como o contido no Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016.
Art.18. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 557/2021

Publicação Nº 2990743

PORTARIANº 557/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2021/Semash-DH, de 06/04/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/04/2021, a servidora pública municipal FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, matrícula 9497, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS).
Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 558/2021

Publicação Nº 2990744

PORTARIANº 558/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 14.905/2021, de 16/04/2021, que "Regulamenta e Padroniza a Documentação Apresentada Para a Consulta de Viabilidade de Parcelamento do Solo";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 168/2021/Semplu, de 09/04/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO que, sob a presidência do primeiro, procederá a análise de consultas de viabilidade de parcelamento do solo para fins urbanos, no Município de Jaraguá do Sul:

I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: MARCOS LUCIANO MOREIRA, matrícula 8145 - Presidente;

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: NELSON RENATO STINGHEN, matrícula 8853;

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: LUCIANA HARTMANN, matrícula 11268;

IV - Representante da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama): CLAUDIONEI PETERS, matrícula 8575;

V - Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae): TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745.

Art.2º A Comissão de Viabilidade de Parcelamento do Solo será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985157

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas da SEMASH referente aos meses de setembro e outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO o artigo 15, II, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que trata do cofinanciamento por meio de transferência regular e automática;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, dispõe ser condição para o recebimento de repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 121, X, da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.230, de 16 de junho de 2016, que reorganiza o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.753.895,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). A dotação atualizada em 31/10/2020, após suplementações/anulações é de R$ 9.649.158,68 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). No quinto bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 2.147.803,69 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) e no acumulado do ano, R$ 6.634.866,14 (Seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO O saldo inicial do ano foi de R$ 1.621.664,22 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). No quinto bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 1.465.454,88 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e pagamentos no valor de R$ 1.338.914,92 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), resultando num saldo de R$ 2.378.365,43 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Estaduais iniciou o bimestre com saldo de R$ 493.640,96 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 135.829,29 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), houve pagamentos no valor R$ 292.872,81 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), resultando num saldo final do 5º bimestre de R$ 336.597,44 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Federais Iniciou o bimestre com saldo de R$ 1.480.151,44 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 329.567,05 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), houve pagamentos no valor de R$ 267.557,70 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), resultando num saldo final do 5º bimestre de R$ 1.542.160,79 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Próprios e Doações Iniciou o bimestre com saldo de R$ 278.033,07 (Duzentos e setenta e oito mil, trinta e três reais e sete centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 1.000.058,54 (Um milhão, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), houve pagamentos no valor de R$ 778.484,41 (Setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), resultando num saldo final do 5º bimestre de R$ 499.607,20 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO que a Consolidação dos Recursos Iniciou com saldo de R$ 2.251.825,47 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 1.465.454,88 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.338.914,92 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), resultando num saldo final do 5º bimestre de R$ 2.378.365,43 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2021/CMAS-CFP sobre a análise da prestação de contas da Semash, meses de Setembro e Outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de setembro e outubro de 2020.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985161

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CMAS/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas da SEMASH referente aos meses de novembro e dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO o artigo 15, II, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que trata do cofinanciamento por meio de transferência regular e automática;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, dispõe ser condição para o recebimento de repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 121, X, da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.230, de 16 de junho de 2016, que reorganiza o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.753.895,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). A dotação atualizada em 31/12/2020, após suplementações/anulações é de R$ 10.063.044,33 (Dez milhões, sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). No sexto bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 627.046,73 (Seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos) e no acumulado do ano, R$ 7.261.912,87 (Sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos). No sexto bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 627.046,73 (Seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos) e no acumulado do ano, R$ 7.261.912,87 (Sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que o saldo inicial do ano foi de R$ 1.621.664,22 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). No sexto bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 2.435.952,85 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e pagamentos no valor de R$ 2.169.976,43 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), resultando num saldo de R$ 2.644.341,85 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Estaduais iniciou o bimestre com saldo de R$ 336.597,44 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 414.630,82 (Quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), houve pagamentos no valor R$ 61.774,79 (Sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), resultando num saldo final do 6º bimestre de R$ 689.453,47 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Federais iniciou o bimestre com saldo de R$ 1.542.160,79 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 1.520.724,82 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.878.339,65 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), resultando num saldo final do 6º bimestre de R$ 1.184.545,96 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CONSIDERANDO que os Recursos Próprios e Doações Iniciou o bimestre com saldo de R$ 499.607,20 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 500.597,21 (Quinhentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), houve pagamentos no valor de R$ 229.861,99 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), resultando num saldo final do 6º bimestre de R$ 770.342,42 (Setecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que a consolidação dos Recursos iniciou com saldo de R$ 2.378.365,43 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 2.435.952,85 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), houve pagamentos no valor de R$ 2.169.976,43 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), resultando num saldo final do 6º bimestre de R$ 2.644.341,85 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO o Parecer Nº 002/2021/CMAS-CFP sobre a análise da Prestação de Contas da Semash dos meses de Novembro e Dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985162

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMAS-CFP
Dispõe sobre Prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Estado de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, especialmente o seu art.85, a saber: "Incube aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos fundos de Assistência Social, mediante: [..] III-Análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas";

Considerando a Cartilha de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS (p.95,2013) do Ministério de Desenvolvimento social e Combate a Fome com relação a prestação de contas dos recursos públicos: "A prestação de contas é feita para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada";

Considerando a orientação técnica 1 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento relativa as Prestações de Contas a serem entregues em 2021, disponível no site:
https://www.sds.sc.gov.br/index.php/institucional/prestacao-de-contas-feas-2021;
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos repassados pelo FNAS, a fim de executá-los nos exercícios seguintes, em conformidade com o Art.11 da n°625/2010/MDS: O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte […];
Considerando o Parecer Nº 03/2021/CMAS-CFP, sobre a prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Estado de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2020.

Considerando as transferências de recursos financeiros Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS ocorridas no exercício de 2020 e a sua aplicação, conforme segue:

Benefícios Eventuais – Custeio:
Proteção Social Básica – Custeio:
Proteção Social Básica – Investimento:
Proteção Especial de Média Complexidade – Custeio:
Proteção Especial de Média Complexidade – Investimento:
Proteção Especial de Alta Complexidade – Custeio:
Proteção Especial de Alta Complexidade – Investimento:

RESOLVE:
Art.1° Aprovar a Prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Estado de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2020.

Art. 2° Autorizar a Secretaria de Assistência Social e Habitação a reprogramar o valor de R$ 689.472,79 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme valores apresentados no item 10 do Relatório Demonstrativo das Operações Realizadas Exercício Corrente, em cada Proteção Social, considerando que já existe o valor de R$ 110.276,42 (Cento e dez mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) comprometido com Restos a Pagar.

Art. 3°Aprovar as informações abaixo discriminadas, por meio do modelo de parecer disponibilizado pelo Estado, a saber:

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul(CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985163

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CFP/CMAS
Prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS correspondentes ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.

Considerando a Resolução n° 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, precipuamente:

Art.48-Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
§1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Grifo Nosso)
§2º Caracterizam-se como fundos especiais e se constituem em unidades orçamentárias e gestoras, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento aos órgãos responsáveis pela coordenação da política de assistência social.
§4º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos.
§5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos.

Considerando ainda o art.121, inciso X, da Resolução supramencionada, que cita como uma das atribuições dos Conselhos de Assistência

Social:
acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

Considerando a Cartilha de Orientações para Conselhos de Assistência Social publicado pelo Tribunal de Contas da União:

A Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado. O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social – incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social […]. (p.15)

Considerando a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente em seu art. 1º, Parágrafo Único:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social.

Considerando o cumprimento da Lei Municipal nº 7.229/2016 em seu art. 3°, onde foi encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, pelo gestor municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

I. a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação; II. o plano de aplicação do fundo municipal, balancete bimestral e prestação de contas ao final do exercício; III. as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso; IV. as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social; V. a relação das contas-correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); VI. os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando os relatórios de prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash) ao CMAS, relacionados aos meses de janeiro a dezembro de 2020 e analisados pela Comissão de Finanças e Patrimônio deste Conselho;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando as Resoluções que versam sobre o tema, publicadas em Diário Oficial do Município no ano de dois mil e vinte, conforme segue: Resolução nº 24/2020/CMAS/JS que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS referente aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e vinte; II. Resolução nº 25/2020/CMAS/JS que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS referente aos meses de março e abril de dois mil e vinte; III. Resolução nº 27/2020/CMAS/JS que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS referente aos meses de maio e junho de dois mil e vinte; IV. Resolução nº 28/2020/CMAS/JS que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS referente aos meses de julho e agosto de dois mil e vinte;

Considerando os pareceres emitidos pela Comissão de Finanças e Patrimônio do CMAS, apreciados pela plenária ordinária do dia 14/04/2021, que aprovam as prestações de contas do FMAS referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 (Parecer n° 01/2021/CFP/CMAS e Parecer n°02/2021/CFP/CMAS);

Considerando o ofício nº 0134/2021/SEMASH recebido em 15 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que encaminha a este Conselho o oficio n° 0109/2021 da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública - SEMTIP, referente a prestação de contas anual de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o Parecer Nº 04/2021/CFP/CMAS, Prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS correspondentes ao ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS correspondentes ao ano de 2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985164

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMAS-CP
Dispõe sobre o Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, especialmente o art.2°, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
CONSIDERANDO o disposto no art.40 do Regimento interno do CMAS, o qual coloca como competência da comissão de planejamento do CMAS:
I-Planejar e monitorar as ações do conselho;
II-Elaborar e monitorar o planejamento estratégico do conselho;
III-Planejar capacitações e eventos.
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 13/2020/CMAS, que altera o artigo 15 da Resolução nº 30/2017/CMAS/JS, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do município de Jaraguá do Sul, especialmente:

Art. 1º – Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido o caput do artigo 15 da Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Jaraguá do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" As entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano, contemplando os itens previstos no §1º deste artigo;
II. Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do §2º deste artigo."
Art. 2º – A dilação do prazo até 30 de setembro de 2020, estende-se aos Serviços Ofertados pela Proteção Social Básica e Especial do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2020/CMAS, que dispõe sobre a análise da Proposta da Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2021, através de financiamento próprio, recursos cofinanciados pelo Governo Estadual e Federal para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social, especialmente:

Art. 3º - Estabelecer que os Planos de Ação e Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros para o exercício de 2022, sejam entregues ao CMAS, até primeira quinzena de junho, sugerindo que a elaboração dos mesmos ocorra junto a Proposta da Lei Orçamentária Anual – PLOA, para que não haja diferenças de valores. (GRIFO NOSSO)

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, especialmente:
Art. 5º No exercício de 2021 a Conferência Nacional de Assistência Social se realizará no período de 7 a 10 de dezembro requerendo que:
I - as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021; [...]
CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária ocorrida no dia 03/02/2021, que apontou a necessidade de planejamento das ações do Conselho para o ano de 2021.
CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2021/CMAS-CP, que dispõe sobre o Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do ano de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do ano de 2021.

Prazos	Ações	Observações
17/03/2021	Audiência pública com as entidades inscritas	----------
26/03/2021	Fórum de eleição da Sociedade Civil	----------
14/04/2020	Prestação de Contas dos Recursos do Estado - FEAS	Prazo Final 30/04/2021
abril/maio/2021	Capacitação conselheiros promovida pelo CMAS	----------
22/04/2021	Reunião Planejamento Instância de Controle Social – ICS	----------
15/06/2021	Prazo de entrega do: Planos de Ação, Planos de Aplicação e Planos de Trabalho dos serviços governamentais.	Resolução N°18/2020/CMAS/JS
Até 30/06/2021	Realização das visitas aos serviços/programas gov. e não gov. pelos conselheiros	----------
07/07/2021	Participação do CMAS na elaboração LOAS e PPA	----------
Até 31/08/2021	Conferência Municipal da Assistência Social	Prazo 03/05/21 a 31/08/2021
30/09/2021	Prazo de entrega do: Plano de Ação e do Relatório de Atividades das entidades não gov. inscritas no CMAS.	Resolução Ad. Referendum N°13/2020/CMAS/JS
30/09/2021	Relatório Anual de Execução dos planos de ação, de trabalho e de aplicação	Resolução Ad. Referendum N°13/2020/CMAS/JS
---	Plano de ação online	Aguardando Orientações do CNAS.
---	Demonstrativo sintético financeiro anual	Aguardando Orientações do CNAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CFP/CMDI

Publicação Nº 2985305

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CFP/CMDI

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de janeiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de abril de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 138/2021/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de janeiro de 2021;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de janeiro de 2021:

Saldo Anterior 31/12/2020	R$ 7.627.754,14
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 11.492,41
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 20.263,19
Resgates e pagamentos	R$ 0,00
SALDO EXTRATO	R$ 7.659.509,74

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de janeiro de 2021, destaca-se que não houveram pagamentos realizados pelo FMDI no referido mês.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de janeiro de 2021, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Hildegard Boschammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2985166

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CMAS-CIARS/CP
Dispõe sobre o Plano de Contingência do Novo Coronavirus (Covid- 19) – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Março 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 que estabelece os Serviços e atividades da Política de Assistência Social como essenciais ao combate a pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020; declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020; que declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.744/2020, de 09 de abril de 2020 que adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2020/CMAS/JS, que dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Contingência do Novo Corona Virus – COVID-19/Julho de 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH;

CONSIDERANDO o oficio n° 103/2020/SEMASH, que solicita análise e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social a respeito do Plano de Contingência do Novo Coronavírus (Covid-19), revisado em março de 2020.
CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2021/CMAS-CIARS/CP sobre o Plano de Contingência do Novo Coronavirus (Covid- 19) – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Março 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Contingência do Novo Coronavirus (Covid- 19) – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Março 2021.

Art. 2° Alterar o item 3 (objetivo do plano), onde lê-se: Nortear os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a fim de minimizar o impacto da pandemia na população atendida pela Secretaria, sugerindo: "Nortear a execução dos serviços socioassistencias a fim de minimizar o impacto da pandemia na população atendida".

Art. 3° Alterar o item 4 do plano, onde lê-se: "O Plano abrange toda a rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a estudar o impacto", sugerindo: "O plano abrange toda a rotina dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a minimizar o impacto causado pela pandemia".

Art. 4° Incluir no item 6.1.9 do plano:
a) a nomenclatura oficial dos CRAS Ribeirão Cavalo e Ilha da Figueira;
b) a metologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Alterar o item "b", ficando: "Usuários dos serviços e munícipes" e também rever a informação de que as atividades encontram-se suspensas;
d) Rever a nomenclatura do profissional de referência do Cadastro Único – CadÚnico;

Art. 5° Rever o item 6.1.10 "Letra a", conforme segue:
a)atualizar o número de equipes de PAEFI;
b)atualizar a informação da dinâmica de trabalho;
c)atualizar nomenclatura do serviço de abordagem social e medidas socioeducativas.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CFP/CMDI

Publicação Nº 2985309

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CFP/CMDI

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de abril de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 155/2021/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de fevereiro de 2021;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de fevereiro de 2021:

Saldo Anterior 31/01/2021	R$ 7.659.509,74
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 5.887,55
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 9.101,08
Resgates e pagamentos	R$ 155.647,70
SALDO EXTRATO	R$ 7.518.850,67

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de fevereiro de 2021, conforme segue:

Repasse relativo ao Termo de Colaboração n° 001/2020 Instituto Anima SOCIESC de Inovação.	R$ 20.633,99
Repasse relativo ao Termo de Fomento n° 001/2020 Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul.	R$ 134.189,48
Cliczoon Propaganda e Publicidade	R$ 779,23
Aquisição de 1un de Mouse sem fio para o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	R$ 45,00
Total	155.647,70

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de fevereiro de 2021, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Hildegard Bosshamer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CFP/CMDI

Publicação Nº 2985311

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CFP/CMDI

Dispõe sobre o Relatório das Resoluções do CMDI sobre as Prestações de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, aplicados nas ações deliberadas no ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de abril de 2021.

Considerando o Ofício nº 0134/2021 da SEMASH recebido em 15 de março de 2021 pela Secretaria Executiva do CMDI;

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art. 28. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
V - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
VI - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e anuais do Fundo.

Considerando a instrução normativa N.TC 020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas a remessas de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de janeiro de 2020.

Saldo Anterior 31/12/2019	R$ 4.955.203,08
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 17.710,12
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 45.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 55.489,30
SALDO EXTRATO	R$ 4.962.523,90

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de fevereiro de 2020.

Saldo Anterior 31/01/2020	R$ 4.962.523,90
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 14.947,99
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 2.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 7.726,20
SALDO EXTRATO	R$ 4.971.845,69

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de março de 2020.

Saldo Anterior 29/02/2020	R$ 4.971.845,69
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 6.950,65
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 109.437,32
Resgates e pagamentos	R$ 31.514,93
SALDO EXTRATO	R$ 5.056.718,73

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 31/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de abril de 2020.

Saldo Anterior 31/03/2020	R$ 5.056.718,73
**Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ -1.481,13
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 4.428,08
Resgates e pagamentos	R$ 158.102,73
SALDO EXTRATO	R$4.901.562,95

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 32/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de maio de 2020.

Saldo Anterior 30/04/2020	R$4.901.562,95
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$9.647,02
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 2.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 9.428,30
SALDO EXTRATO	R$4.903.881,97

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 33/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2020.

Saldo Anterior 31/05/2020	R$ 4.903.881,67
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 9.274,45

Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 29.384,94
Resgates e pagamentos	R$ 7.844,30
SALDO EXTRATO	R$ 4.934.696,76

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 34/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de julho de 2020.

Saldo Anterior 30/06/2020	R$ 4.934.696,76
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 12.143,29
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 37.218,56
Resgates e pagamentos	R$ 7.884,30
SALDO EXTRATO	R$ 4.976.174,31

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 38/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de agosto de 2020.

Saldo Anterior 30/07/2020	R$ 4.976.174,31
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.079,56
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 10.611,50
Resgates e pagamentos	R$ 0,00
SALDO EXTRATO	R$ 4.993.865,37

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 41/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de setembro de 2020.

Saldo Anterior 31/08/2020	R$ 4.993.865,37
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ -81,38
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 26.800,00
Resgates e pagamentos	R$ 219.461,83
SALDO EXTRATO	R$ 4.801.122,16

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 45/2020/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de outubro de 2020.

Saldo Anterior	R$ 4.801.122,16
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 2.799,15
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 21.638,27
Resgates e pagamentos	R$ 926.687,89
SALDO CONTÁBIL	R$ 4.118.333,52

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de novembro de 2020.

Saldo Anterior	R$ 4.118.333,52
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 6.181,34
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 7.709,45
Resgates e pagamentos	R$ 162.899,87
SALDO EXTRATO	R$ 3.969.324,44

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMDI/JS, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de dezembro de 2020.

Saldo Anterior	R$ 3.969.324,44
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 15.273,53
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 4.097.586,66
Resgates e pagamentos	R$ 454.430,49
SALDO EXTRATO	R$ 7.627.754,14

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CMDI/JS que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, conforme segue tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2021					
Ord	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Aplicação	Recursos Financeiros	Total R$
01	1.801 – Realização do diagnóstico técnico/científico - CMDI	01/01 a 31/12	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	R$ 233.000,00	R$ 233.000,00
02	2.803 – Manutenção das ações previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS	01/01 a 31/12	Projetos Gov	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo-visita técnica	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Aquisição de impressos, livros, periódicos e outros, para uso técnico do CMDI	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
03	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social- CMDI	01/01 a 31/12	Divulgação e campanhas educativas	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
			Aquisição de impressos educativos, informativos e de orientação social	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Publicações legais do CMDI	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
04	2.818 – Capacitação da rede de garantia de direitos do idoso	01/01 a 31/12	Formação e consultoria para entidades e profissionais da rede	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
			Contratação de pessoas físicas e jurídicas para conferências e eventos	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
05	2.829 – Transferência de recursos financeiros a Entidades conforme deliberações do CMDI	01/01 a 31/12	Entidades Não Governamentais CMDI - Direto	R$ 450.000	R$ 450.000
			Entidades Não Governamentais CMDI - Chancela	R$ 1.954.150,00	R$ 1.954.150,00
Total Geral					R$3.190.150,00

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao ano de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.
Art 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
HILDEGARD BOSHAMMER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul

RETIFICAÇÃO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 01/2021

Publicação Nº 2985708

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 01/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Considerando erro de digitação no Termo de Descredenciamento n.º 01/2021, referente ao Contrato n.º 112/2020, entre a ex-credenciada Endoclínica Beuren, inscrita no CNPJ sob n.º 24.685.986/0001-49, e o Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, retifica-se o referido Termo, conforme segue:

1) Na qualificação das partes do Termo de Descredenciamento, onde se lê:
"[…] e a empresa ANGELA CRISTINA BEUREN [...]"

Leia-se:
"[…] e a empresa ENDOCLÍNICA BEUREN […]".

2) No campo das assinaturas, onde se lê:
"Amaury do Amaral Teixeira – Sócio Administrador"

Leia-se:
"Angela Cristina Beuren – Sócia Administradora"

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Angela Cristina Beuren Sócia Administradora CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 033/2021

Publicação Nº 2986441

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2021
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017
Processo: Pregão nº 011/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Tim S.A.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 041/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/02/2021 e término em 24/02/2022, considerados o contrato original e os termos aditivos firmados anteriormente; Supressão: O presente aditivo também objetiva a supressão de R$ 24.833,64 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) ao valor originalmente contratado, somado aos aditivos posteriores de reajuste e de acréscimo, correspondentes a 51,5080% (cinquenta e um inteiros e cinco mil e oitenta décimos de milésimo percentuais) de supressão; Em consequência da supressão, o valor total do Contrato n° 041/2017 passa a ser de R$ 23.379,48 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato é firmada com base na justificativa do fiscal do contrato, constante no Memorando nº 208/2021/Samae/CTI, e, encontra amparo legal no art. 57, inc, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original; A supressão é firmada mediante acordo entre as partes, com base na justificativa do Fiscal do contrato constante do Memorando nº 208/2021/Samae/CTI, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §2º, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.3 da Cláusula Sexta do contrato original. Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de Despesas Fixas	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 19/02/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Bernard Hekia Zeitune.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2985707

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA ISSEM E ALEXANDRE DROGARIA E FARMÁCIA EIRELI

Pelo presente Contrato nº 36/2020, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde:
O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP nº 89.256-000 na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, portador do CPF nº 710.518.809-04 e da CI nº 2445590 (SSP/SC), doravante denominado Issem-Saúde, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, e do outro lado Alexandre Drogaria e Farmácia Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.891/0001-23, situada na Rua Manoel Francisco da Costa, 4383 – Salas 03 e 04 - CEP nº 89.257-407, no Município de Jaraguá do Sul/SC, na qualidade de CONVENIADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram dia 25/02/2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 36/2020 de Prestação de Serviços, referente ao fornecimento de medicamentos, destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
O contrato até então vigente, de nº 36/2020 – terá como data de distrato o dia 15/03/2021 – período em que ocorreu a extinção do CNPJ da Empresa Alexandre Drogaria e Farmácia Eireli.
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de encerramento de atividades da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Jaraguá do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Alexandre Reis Sócio Administrador CONVENIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde Testemunha		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

Publicação Nº 2985431

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38-2020 de 22 de junho de 2020. Do processo Administrativo nº 25/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação de Sistemas específicos para GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Valor: R$ 69.080,00 reais
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

Publicação Nº 2985428

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38-2020 de 22 de junho de 2020. Do processo Administrativo nº 25/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação de Sistemas específicos para GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Valor: R$ 390,00 reais.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/04/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

16/2019/PMJ - RESCISÃO

Publicação Nº 2985811

CONTRATO Nº 169/2019/PMJ
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao Contrato nº 169/2019/PMJ, firmado com EWALDO GRISNER, portador do documento de identidade RG nº 545.276 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.055.289-00, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica RESCINDIDO, com fundamento no art. 78, X, da Lei 8.666/93, o Contrato nº 169/2019/PMJ, celebrado em 07 de outubro de 2019, decorrente do Processo de Licitação nº 86/2019/PMJ – Inexigibilidade nº 01/2019/PMJ, cujo objeto era a autorização para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba – Santa Catarina, em veículo de aluguel provido de taxímetro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, com a legislação Federal pertinente e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba (SC), 15 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2987024

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2021

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 97/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal Nº 5909 DE 24 DE MARÇO DE 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005, do Decreto Municipal nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 5.909 de 24 de março de 2020 e a Resulação 01/2020 da Secretaria Municipal de Sáude. TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Joaçaba (SC),

CONSIDERANDO a necessidade pelos serviços de um Terapeuta Ocupacional, visando suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de Saúde, sendo que há vacancia de cargo quanto à função e não há possibilidade de preenchimento por outro servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de fisioterapeuta para instalação de um Centro de Reabilitação para pacientes pós-Covid, neste período de pandemia.

CONSIDERANDO, por fim, que na ultima Chamada Pública nº 02.2021 não foi suficiente para suprir a demanda desta Secretaria de Saúde e a urgência de contratação de profissionais no presente momento.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais da saúde para a Secretaria de Saúde apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta Chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão da Chamada Pública, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br.

1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas Estratégias de Saúde da Família, Centro de Reabilitação Pacientes Pós-covid e no Centro de Triagem, mais Cadastro Reserva – CR, em contrato temporário, enquanto durar o estado de emergência instituído pelos decretos supracitados e o estado de pandemia do coronavirus, pelo período máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro.

1.5. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou decretado fim de pandemia.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.7. No caso da desistência dos profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;

1.9. O prazo para chamamento desta Chamada Pública será de 01 (um ano) prorrogavel por igual período.

1.10. Os profissionais de saúde trabalharão nos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

As inscrições poderão ser efetuadas **a partir do dia 19 de abril de 2021 até 23 de abril de 2021 das 8:30h as 11h das 13:30 as 16h**, no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Rua : Getulio Vargas, 205- Sala 01- Centro – Edifício Trevisan devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer **cópias devidamente rubricadas** dos documentos que comprovem os requisitos especificos referente ao cargo e os documentos a seguir:

- RG;
- CPF;
- Cópia de Comprovante de Endereço "para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde".
- Cópia dos requisitos especificos listados no item 3;
- Cópia dos títulos que deseja apresentar;

2.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.**

2.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal.

3.VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1.Fisioterapeuta*	**40h**	01+CR	R$ 2.962,88	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
2.Técnico em Enfermagem	**40H**	01+CR	R$ 2.029,96	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profisional - Coren.
3.Terapeuta Ocupacional *	**35H**	01+CR	R$ 2.592,47	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
4.Psicólogo	**35h**	CR	R$ 2.592,47	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
5. Agente Comunitário de Saúde- ACS **	**40h**	CR	R$ 1.550,00	Ensino médio completo conforme Lei Federal 13.595/2018 e Comprovante de Endereço.

*OBSERVAÇÃO: (Fisioterapeuta: carga horária: 40 – OBS: *carga horária 30h semanais com redução proporcional da remune-|
|ração – Conforme decisão da Vara Federal – Autos nº 50024155520114047203.)

*OBSERVAÇÃO: (Terapeuta Ocupacional: carga horária: 35 – OBS: *carga horária 30h semanais com redução proporcional da|
|remuneração – Conforme decisão da Vara Federal – Autos nº 50024155520114047203.)

**	**Agente Comunitário de Saúde – ACS** **Habilitação Profissional:** Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital, conforme Lei Federal 13.595/2018. **Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato.**			
Item	**Descrição de Atuação por unidade de saúde**	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Mensal em R$**
5.1	Agente Comunitário de Saúde ESF NOSSA SENHORA DE LOURDES	CR	40h	R$1.550,00
5.2	Agente Comunitário de Saúde ESF SANTA TEREZA	CR	40h	R$1.550,00
5.3	Agente Comunitário de Saúde ESF SANTA TEREZINHA	CR	40h	R$1.550,00

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final e o chamamento dos candidatos consistirá obedecendo à ordem de classificação conforme seguinte tabela de pontuação:

4.2 O número de vagas será de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de validade da Chamada pública.

CARGO: Fisioterapeuta

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na aréa de Fioterapeuta	1,0 (um) ponto por Ano de atuação	1,0
Cursos de capacitação, especialização e residência multiprofissional na área da saúde em Fisioterapia Respiratoria.	0,5 a cada 40 horas de cursos	2,0
Pós–graduação na área da saúde em qualquer tipo	1,0 (um) ponto	1,0
Tempo de formação na área de Fisioterapeuta	1,0 (um) ponto a cada ano	1,0
Total máximo de pontuação		**5,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho

e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso Básico de Informática Minimo 30h	1,0	1,0
Tempo de atuação em atendimento Covid	1,0 a cada 4 (quatro) meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	1,0
Total máximo de pontuação		**4,0**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Psicólogo

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na aréa de Psicologia	1,0 (um) ponto a cada 6 (seis) meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área em qualquer tipo	1,0 (um) ponto	1,0
Tempo de formação na área de Psicologia	0,5 a cada 6 (seis) meses	1,0
Total máximo de pontuação		**5,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na aréa de terapeuta ocupacional	1,0 (um) ponto a cada 6 (seis) meses	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área em qualquer tipo	1,0 (um) ponto	1,0
Tempo de formação na área de Terapeuta Ocupacional	0,5 a cada 6 (seis) meses	1,0
Total máximo de pontuação		**5,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde- ACS

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso Básico de Informática Minimo 30h	1,0(um) ponto a cada 30h	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	2,0
Tempo de formação ensino médio.	0,5 a cada ano	1,0
Total máximo de pontuação		**5,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que apresentarem a documentação requisitada no ato da inscrição bem como os requisitos especificos;

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: - maior tempo de formação, maior idade. Em caso de permanecer o empate entre candidatos será realizado sorteio.

5.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo II desse edital e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

6 . DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 A Chamada Pública dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e documentos,

6.2 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

6.3 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição/empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

6.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

6.5. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente conforme Anexo II no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

6.6 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do chamada pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos até o dia subsequente, a contar da divulgação resultado final, conforme anexo II do edital.´

7.2 Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nº da Chamada Pública;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos;
d)Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Encerrada a fase de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde tornará pública a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de classificação, através de Edital que será publicado no Diario Oficial do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.joaçaba.sc.gov.br,

8.2 Dada a celeridade ante à urgência da contratação diante das situações de prejuízo à saúde e/ou risco de morte previstas em lei que precedem a autorização para contratação de modo direto.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Classificação da Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe – registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigencias de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE

9.2 O candidato convocado terá prazo máximo de **02(dois) dias úteis para assumir ou desistir da vaga sendo o contato feito através do email indicado pelo candidato na ficha de inscrição**. Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia após os 02 (dois) dias úteis iniciais, tendo em vista a urgência nesta chamada. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto desta Chamada pública são as constantes no **Anexo I.**

10.2 A homologação do resultado preliminar da chamada pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br;

10.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

10.4 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas da presente Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba,16 de abril de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03 /2021

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Fisioterapeuta **( ) RG ( ) CPF ( )** Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; **( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;**		

Formação Acadêmica (assinalar com X)	
Tempo de atuação na aréa de Fisoterapeuta	( )
Cursos de capacitação, especialização e residência multiprofissional na área da saúde em Fisioterapia Respiratoria.	( )
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo	( )
Tempo de formação na área de Fisioterapeuta	( )

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Tempo de atuação na aréa de Fisoterapeuta	( )	
Cursos de capacitação, especialização e residência multiprofissional na área da saúde em Fisioterapia Respiratoria.	( )	
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo	( )	
Tempo de formação na área de Fisioterapeuta	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03 /2021

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Técnico em Enfermagem **( ) RG ( ) CPF ( )** Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; **( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;**		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Curso Básico de Informática Minimo 30h	( )	
Tempo de atuação em atendimento Covid	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na saúde	( )	

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Curso Básico de Informática Minimo 30h	( )	
Tempo de atuação em atendimento Covid	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na saúde	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03 /2021

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Terapeuta Ocupacional **( ) RG ( ) CPF ( )** Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; **( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;**		

Formação Acadêmica (assinalar com X)	
Tempo de atuação na aréa de terapeuta ocupacional	( )
Cursos, treinamentos, seminários na área	( )
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo	( )
Tempo de formação na área de Terapeuta Ocupacional	( )

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Tempo de atuação na aréa de terapeuta ocupacional	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na área	( )	
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo	( )	
Tempo de formação na área de Terapeuta Ocupacional	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	

Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Psicólogo

( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3;

( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;

Formação Acadêmica (assinalar com X)	
Tempo de atuação na área de Psicologia	( )
Cursos, treinamentos, seminários na área	( )
Pós-graduação na área em qualquer tipo	( )
Tempo de fomação na área de Psicologia	( )

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Tempo de atuação na área de Psicologia	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na área	( )	
Pós-graduação na área em qualquer tipo	( )	
Tempo de fomação na área de Psicologia	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03 /2021

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Agente Comunitário de Saúde - ACS **( ) RG ( ) CPF ( )** Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; **( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que desja aparesentar;** **( ) Cópia de Comprovante de Endereço**		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Curso Básico de Informática Mínimo 30h	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde	( )	
Tempo de formação ensino médio	( )	

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Curso Básico de Informática Mínimo 30h	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde	( )	
Tempo de formação ensino médio	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	· Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais. · Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica. · Estudar os fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano. · Desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto, exercer atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospital-dia, instituições gerais especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros. · Realizar supervisão coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade. · Realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabiliatação física mental do indivíduo, elaborar diagnóstico e conduzir tratamento em unidades de atendimento apropriado. · Atuar em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo. · Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares. · Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar. · Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. · Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes. · Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde. · Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins.	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em enfermagem	Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas. · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa. · Monitorar e aplicar respiradores artificiais. · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes. · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos. · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência. · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento. · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US. · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização. · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção. · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
FISIOTERAPEUTA	· Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia. · Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto. · Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente. · Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar. · Realizar atendimentos individuais e coletivos. · Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento. · Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva. · Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade. · Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes. · Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres. · Promover a autonomização dos pacientes. · Preparar/capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados. · Participar da política de promoção à saúde. · Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins.	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PSICÓLOGO	· Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. · Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos. · Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade. · Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde. · Realizar atendimentos individuais e coletivos. · Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal. · Trabalhar em equipes multiprofissionais. · Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos. · Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica. · Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. · Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. · Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. · Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. · Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. · Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. · Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. · Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas,	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

	auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. · Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros. · Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. · Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. · Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. · Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica. · Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. · Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. · Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. · Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos. · Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos. · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. · Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou	

	encaminhamento a outros serviços e especialidades; · participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas; · planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários; · executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária; · prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos; · desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referênciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos; · desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social; · desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; · elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária; · prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; · fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; · participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; · cumprir o código de ética profissional; · zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; · participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; · participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social; · desempenhar outras tarefas afins.	

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	19/04/2021
2.	Período de inscrições Horário das (08:30 as 11h das 13:30h as 16h)	19/04/2021 a 23/04/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	27/04/2021
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	28/04/2021
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	29/04/2021

CONTRATO 34/2018/FMS - TA 05

Publicação Nº 2987399

CONTRATO Nº 34/2018/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.271.309/0001-89, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pela Sra. DAIANE MORESCO CASADO, Secretária Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 4.434.750 SSP-SC e CPF nº 007.418.669-86, residente e domiciliada em Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 34/2018/FMS, firmado em 09/04/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e o Processo de Licitação nº 19/2018/FMS – Inexigibilidade nº 09/2018/FMS, cujo objeto é a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor do procedimento constante no contrato original fica reajustado em 6,937290%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril/2020 a março/2021, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
1	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA DE ORTOPEDIA	223,48	238,98
2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	268,17	286,77
4	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	185,63	198,51
7	CONSULTA EM NEUROLOGIA	216,27	231,27
9	USG CERVICAL COM DOPPLER	212,67	227,42
11	USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	99,13	106,01
12	USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	184,55	197,35

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 16 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
DAIANE MORESCO CASADO – Secretária Executiva

Testemunhas: 1_____ 2_____

CONTRATO 66/2019/FMS - TA 04

Publicação Nº 2987397

CONTRATO Nº 66/2019/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e SENDIG – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275 (anexo ao Hospital São Miguel), centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 11.587.319/0001-81, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH, portador do documento de identidade nº 674832-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.216.579-91, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 66/2019/FMS, firmado em 04/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 06/2019/FMS – Inexigibilidade nº 03/2019/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor dos procedimentos constantes no contrato original ficam reajustados em 6,937290% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril/2020 a março/2021, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTOS - OUTROS	VALOR ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
78	COLONOSCOPIA	421,74	451,00
79	ENDOSCOPIA	258,85	276,81
80	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	213,64	228,46
95	TESTE DE UREASE	42,73	45,69

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 16 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

SENDIG – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA
CREDENCIADA
WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH

Testemunhas: 1_____ 2_____

CONTRATO 68/2019/FMS - TA 02

Publicação Nº 2987400

CONTRATO Nº 68/2019/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.651/0001-04, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 1411-E, bairro Santa Maria, CEP 89.812-121, Chapecó, SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. DELSO ANTONIO BONFANTE, portador do documento de identidade nº 6001550844-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.645.650-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 68/2019/FMS, firmado em 18/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 6/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 19 de outubro de 2018, e o Processo de Licitação nº 07/2019/FMS – Inexigibilidade nº 04/2019/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CLÁUSULA e a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores dos procedimentos constantes no contrato original ficam reajustados em 6,937290%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril/2020 a março/2021, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir, a partir do dia 18/04/2020:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
6	MICROSCOPIA MONOCULAR	198,02	211,76
7	MICROSCOPIA BINOCULAR	303,05	324,07
8	RETINOGRAFIA MONOCULAR	151,53	162,04
9	RETINOGRAFIA BINOCULAR	230,73	246,74
10	ANGIOGRAFIA AO	346,10	370,11
17	PTRÍGIO	413,25	441,92
18	ULTRASSOM BINOCULAR	254,84	272,52
19	ULTRASSOM MONOCULAR	180,80	193,34
20	PTRÍGIO COM TX	413,25	441,92

21	PENTACAM	80,58	86,17
22	OCT MONOCULAR	332,32	355,37
23	OCT BINOCULAR	547,56	585,55
24	YAG LASER MONOCULAR	573,38	613,16
25	CAMPIMETRIA BINOCULAR	210,06	224,63
26	CAMPIMETRIA MONOCULAR	139,47	149,15
27	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO)	365,73	391,10
28	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR (POR SESSÃO)	666,02	712,22
29	ANGIO OCT	532,06	568,97
30	ANGIO OCT BINOCULAR	981,47	1.049,56

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Altera-se a cláusula 4.3 para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 16 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
CREDENCIADA
DELSO ANTONIO BONFANTE

Testemunhas: 1_____ 2_____

EXTRATO PL 33/2021/PMJ - TP 07/2021/PMJ

Publicação Nº 2987355

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a substituição e ampliação da cobertura do estacionamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 07/05/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h50min, do dia 07/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.

joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ - ATA 47

Publicação Nº 2987110

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ
EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021/PMJ
DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, EM EMISSORA(S) COM COBERTURA E ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE JOAÇABA, VISANDO À VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA EMANADAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:
- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (órgão gerenciador)
- Fundo Municipal de Saúde

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termo da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 28/2021/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021/PMJ, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
	ENDEREÇO:	AV XV DE NOVEMBRO 608 CENTRO
	MUNICÍPIO / ESTADO:	89600 000 JOAÇABA SC
	CNPJ/MF:	84.587.302/0001-06
	REPRESENTANTE LEGAL:	NELSON PAULO DOS SANTOS
	ENDEREÇO:	TEODOZIO COMIM 87 – MONTE BELO JOAÇABA SC 89600 000
	CPF:	296617819-15
	RG:	2630388

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1872	un	Inserções de 45” (quarenta e cinco segundos) cada uma, durante a programação, das 7 às 19 horas, de segunda a sábado.	42,00	78.624,00
3	50	un	Programa de Rádio com temas diversos, com 10 (dez) minutos de duração, durante a programação, em dias e horários diversos.	625,00	31.250,00
4	24	un	Programa de Rádio com temas diversos, com 40 (quarenta) minutos de duração, durante a programação, em dias e horários diversos.	1.500,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: GUSTAVO DEON e VALMOR JOÃO REISDORFER, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.2. A veiculação das inserções deverá ocorrer durante a programação, de segunda a sábado, no período das 7h00 às 19h00.
3.2.1.1. O órgão requisitante fornecerá as instruções necessárias à DETENTORA, relativas à produção, locução, faixa horária e período de divulgação das inserções.
3.2.1.2. A redação e a locução das inserções ficarão a cargo da DETENTORA.

3.3. Os programas de rádio deverão ocorrer nos dias e horários solicitados pelo o órgão requisitante, de acordo com comunicação prévia.
3.4. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, a DETENTORA deverá encaminhar os arquivos veiculados, por meio magnético, e relatório com dia e horário de veiculação.

3.5. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
3.5.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
3.5.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, correspondente aos serviços efetivamente realizados, de acordo com o relatório mensal que demonstre a data e horário das veiculações realizadas no período.

4.1.1. O pagamento será efetuado por via boleto bancário.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido, conforme o caso, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 e PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99.
4.3.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.3.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.4. Os preços não serão reajustados.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.6. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.9.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da ata de registro de preços.
10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços.
10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à efetiva execução do objeto.
10.1.5. Providenciar a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
10.1.6. Colocar à disposição da DETENTORA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.
10.1.7. Fornecer as instruções necessárias à DETENTORA para a produção e locução das inserções diárias.

10.2. Cabe à DETENTORA:
10.2.1. Emitir relatório mensal das veiculações realizadas e encaminhá-lo a Assessoria de Comunicação do Município.
10.2.2. Fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada e com o disposto no item 2 – da forma de execução – desta Ata de Registro de Preços, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
10.2.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução da ata de registro de preços, desde que provada sua culpa ou dolo.
10.2.4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENTORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba,15 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

NELSON PAULO DOS SANTOS
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ - ATA 48

Publicação Nº 2987112

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ
EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021/PMJ

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, EM EMISSORA(S) COM COBERTURA E ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE JOAÇABA, VISANDO À VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA EMANADAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:
- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (órgão gerenciador)
- Fundo Municipal de Saúde

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termo da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 28/2021/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021/PMJ, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RADIO LIDER DO VALE LTDA
	ENDEREÇO:	RUA SANTOS DUMONT 204 CENTRO
	MUNICÍPIO / ESTADO:	89610 000 HERVAL D´OESTE SC
	CNPJ/MF:	83.513.010/0001-58
	REPRESENTANTE LEGAL:	MAURO ROBERTO VALMORBIDA
	ENDEREÇO:	TRAVESSA PINHEIRO MACHADO 71 APTO 201 89610000 HERVAL D´OESTE SC
	CPF:	513725849-00
	RG:	1306716

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	960	un	Inserções de 30" (trinta segundos) cada uma, durante a programação, das 7 às 19 horas, de segunda a sábado.	30,00	28.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: GUSTAVO DEON e VALMOR JOÃO REISDORFER, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.2. A veiculação das inserções deverá ocorrer durante a programação, de segunda a sábado, no período das 7h00 às 19h00.
3.2.1.1. O órgão requisitante fornecerá as instruções necessárias à DETENTORA, relativas à produção, locução, faixa horária e período de divulgação das inserções.
3.2.1.2. A redação e a locução das inserções ficarão a cargo da DETENTORA.

3.3. Os programas de rádio deverão ocorrer nos dias e horários solicitados pelo o órgão requisitante, de acordo com comunicação prévia.
3.4. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, a DETENTORA deverá encaminhar os arquivos veiculados, por meio magnético, e relatório com dia e horário de veiculação.

3.5. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
3.5.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
3.5.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, correspondente aos serviços efetivamente realizados, de acordo com o relatório mensal que demonstre a data e horário das veiculações realizadas no período.

4.1.1. O pagamento será efetuado por via boleto bancário.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido, conforme o caso, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 e PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99.
4.3.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.3.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.4. Os preços não serão reajustados.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se

apresentam vantajosos.

4.6. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.9.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da ata de registro de preços.
10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços.
10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à efetiva execução do objeto.
10.1.5. Providenciar a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
10.1.6. Colocar à disposição da DETENTORA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.
10.1.7. Fornecer as instruções necessárias à DETENTORA para a produção e locução das inserções diárias.

10.2. Cabe à DETENTORA:
10.2.1. Emitir relatório mensal das veiculações realizadas e encaminhá-lo a Assessoria de Comunicação do Município.
10.2.2. Fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada e com o disposto no item 2 – da forma de execução – desta Ata de Registro de Preços, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
10.2.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução da ata de registro de preços, desde que provada sua culpa ou dolo.
10.2.4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENTORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba,15 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

MAURO ROBERTO VALMORBIDA
RADIO LIDER DO VALE LTDA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2987108

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PMJ

O Secretário de Comunicação, Cultura e Eventos, Sr GUSTAVO DEON no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 28/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 10/2021/PMJ

Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura

e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos de utilidade pública emanadas dos órgãos participantes.

Empresas Vencedoras:
RADIO LIDER DO VALE LTDA
Valor: R$ 28.800,00
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
Valor: R$ 145.874,00

FISCAIS: GUSTAVO DEON e VALMOR JOÃO REISDORFER,

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretário de Comunicação, Cultura e Eventos
GUSTAVO DEON

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021/PMJ EDITAL PE Nº 10/2021/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2987079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2021

Processo Adm.: **28/2021**
Data do Processo: **24/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos de utilidade pública emanadas dos órgãos participantes.*

Participante: RADIO LIDER DO VALE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inserções de 30 (trinta segundos) - Inserções de 30 (trinta segundos) cada uma, durante a programação, em dias e horários diversos.	960,000	UNIDA	30,00	28.800,00
				Total do Participante:	28.800,00

Participante: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

2	Inserções de 45 (quarenta e cinco segundos) - Inserções de 45" (quarenta e cinco segundos) cada uma, durante a programação, em dias e horários diversos.	1.872,0	UNIDA	42,00	78.624,00
3	Um programa semanal de rádio com, no mínimo, (10) dez minuto - Programa de Rádio com temas diversos, com 10 (dez) minutos de duração, durante a programação, em dias e horários diversos.	50,000	un.	625,00	31.250,00
4	Programa de rádio 40 (quarenta Minutos) - Programa de Rádio com temas diversos, com 40 (quarenta) minutos de duração, durante a programação, em dias e horários diversos.	24,000	SERVIÇ	1.500,00	36.000,00
				Total do Participante:	145.874,00
				Total Geral:	174.674,00

Joaçaba, 16 de Abril de 2021

....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 2985334

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0006/2021
TOMADA DE PREÇOS JHL 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0078/2021
Data: 13/04/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução implantação de rede coletora de esgotamento sanitário na Rua Hermenegildo Fiorin, em Herval d'Oeste/SC.
Contratado: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
Valor: R$ 45.695,91 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Prazo de vigência: 13/04/2021 a 13/10/2021
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO TP 01/21

Publicação Nº 2985282

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **6/2021**
Data do Processo: **27/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 13/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução da rede coletora de esgoto em parte da rua Hermenegildo Fiorin.*

Participante: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de rede coletora de esgoto em parte da Rua Hermenegildo Fiorin. - Execução de rede coletora de esgoto em parte da Rua Hermenegildo Fiorin.	1,000	un.	45.695,91	45.695,91
				Total do Participante:	45.695,91
				Total Geral:	45.695,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R$ 46.485,27

Joaçaba, 13/04/2021

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1914/21 DE 09/04/2021

Publicação Nº 2985316

DECRETO N.º 1914/21 de 09/04/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão permanente de patrimônio do Poder Executivo Municipal.

- Raquel da Costa Moraes;
- Leonardo Rossoni;
- Patricia Becker Roldo.

Art. 2.° - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação , depreciação, realização de inventários, termos de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.° - A comissão ora nomeada não lhes será atribuída qualquer remuneração considerando-se serviço público relevante.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1292/18 de 08/01/2018.

Município de Jupiá – SC, 09 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1915/21 DE 13/04/2021

Publicação Nº 2985319

DECRETO Nº 1915/21 de 13/04/2021.
Dispõe a alteração do expediente da administração pública municipal no feriado de 21 de abril de 2021, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 21/04/2021, feriado em comemoração ao Dia de Tiradentes, coincide com uma quarta-feira;

CONSIDERANDO as diversas atividades públicas em andamento e a demanda de serviços administrativos, tanto interna, quanto externa em favor dos administrados, e, o interesse público na não interrupção de tais serviços pelo referido feriado, garantindo-se a sua continuidade;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de prejuízo aos servidores públicos, que poderão usufruir de folga compensatória na sexta-feira seguinte ao feriado, antecedendo o final de semana;

DECRETA:
Art. 1.° - No dia 21 de abril de 2021, quarta-feira, haverá expediente normal em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2.° - O serviço prestado pelos servidores públicos na data prevista no artigo anterior será compensado com folga no dia 23 de abril de 2021, sexta-feira.

Parágrafo único - Na data prevista no caput, os serviços considerados essenciais serão atendidos normalmente pelo sistema de plantão.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 13 de abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/21 DE 16/04/2021

Publicação Nº 2985354

PORTARIA N.º 199/21 de 16/04/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal CARMEN LIANE FELTRIM, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, que serão gozadas no período 03/05/2021 a 17/05/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 de abril de 2021..
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 017/21 DE 25/03/2021

Publicação Nº 2985272

TERMO ADITIVO nº 17/21 de 25/03/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, com endereço na Rua Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. VALDECI ANTONIO VILANI, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 547.611.079-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando, boletim de medição emitido pela equipe de Engenharia da Associação de Municípios do Noroeste/SC – AMNoroeste;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o valor de R$ 5.338,12(cinco mil trezentos e trinta e oito reais c/ doze centavos) do contrato supra citado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 25 de Março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	VALDECI ANTONIO VILANI
Contratante	Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Cândido - _____

Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

TERMO ADITIVO Nº 019/21 DE 05/04/2021

Publicação Nº 2985284

TERMO ADITIVO nº 19/21 de 05/04/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.281.305/0001-75, com endereço na Avenida Ernesto Beuter, 675, apto 203, bairro Brasilia, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. NELSON VIEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 867.039.439-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando, boletim de medição emitido pela equipe de Engenharia da Associação de Municípios do Noroeste/SC – AMNoroeste;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o valor de R$ 2.996,40(dois mil novecentos e quarenta reais) do contrato supra citado, conforme segue:
- Item 01 no valor de R$ 625,00(seiscentos e vinte e cinco reais);
- Item 03 no valor de R$ 970,00(novecentos e setenta reais);
- Item 06 no valor de R$ 1.401,40(um mil quatrocentos e um reais c/ quarenta centavos);

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 05 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	NELSON VIEIRA
Contratante	Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Cândido - _____

Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

TERMO ADITIVO Nº 020/21 DE 05/04/2021

Publicação Nº 2985291

TERMO ADITIVO nº 20/21 de 05/04/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.281.305/0001-75, com endereço na Avenida Ernesto Beuter, 675, apto 203, bairro Brasilia, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. NELSON VIEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 867.039.439-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando, boletim de medição emitido pela equipe de Engenharia da Associação de Municípios do Noroeste/SC – AMNoroeste;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor de R$ 1.332,76(um mil trezentos e trinta e dois reais c/ setenta e seis centavos) do contrato supra citado, conforme segue:
- Item 04 no valor de R$ 170,56(cento e setenta reais c/ cinquenta e seis centavos);
- Item 05 no valor de R$ 1.162,20(um mil cento e sessenta e dois reais c/ vinte centavos);

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 05 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	NELSON VIEIRA
Contratante	Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Cândido - _____

Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

TERMO ADITIVO Nº 021/21 DE 05/04/2021

Publicação Nº 2985293

TERMO ADITIVO nº 21/21 de 05/04/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA OESTE SUL PRESTADOA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.825.532/0001-38, com endereço na Rua Ibirama, 1083E, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por seu Sócio proprietário Sr. RODRIGO BONETI, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular da Identificação Profissional CREA nº 152015-3, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando, requerimento em anexo, emitido pela empresa, solicitando reequilíbrio econômico financeiro da ata supra citada;
Considerando, notas fiscais apresentadas, justificando o aumento nos preços praticados pelos fornecedoras;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado os itens a seguir relacionados da ata de registro de preços supra citada, bem como das autorizações de fornecimento nº 333/2021 e 334/2021, conforme segue:
- Item 07 de R$ 5.146,55 a unidade para R$ 5.726,55 a unidade;
- Item 09 de R$ 12,92 ao metro para R$ 26,00 ao metro;
- Item 10 de R$ 34,78 ao metro para R$ 92,50 ao metro;
- Item 11 de R$ 19,87 a unidade para R$ 26,50 a unidade;
- Item 14 de R$ 10,08 ao metro para R$ 11,00 ao metro;
- Item 15 de R$ 4,77 ao metro para R$ 5,50 ao metro;
- Item 18 de R$ 3.228,27 a unidade para 3.752,00 a unidade;

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 05 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	RODRIGO BONETI
Contratante	Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Gelson Leonardo Graczcki - _____

Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

TERMO ADITIVO Nº 022/21 DE 11/04/2021

Publicação Nº 2985298

TERMO ADITIVO N° 22/21 de 11/04/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUPIA – SC, E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Alexandre Paloschi, Gerente de Filial, inscrito no RG nº 2.943.623 SSP-SC e no CPF nº 022.178.849-21 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Ficam acrescidos ao objeto referente aumento qualitativo os valores mensais R$ 440,34(quatrocentos e quarenta reais c/ trinta e quatro centavos) do PROCURADORIA CLOUD com usuários ilimitados, e em parcela única 2.302,50(dois mil trezentos e dois reais c/ cinquenta centavos referente a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos, devendo atender aos seguintes requisitos:

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores dos novos aplicativos contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente termo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação 04.123.0003.2.005

– Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Município de Jupiá – SC, 11 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JUPIA CONTRATANTE	BETHA SISTEMAS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF n.º	Nome: CPF n.º

TERMO ADITIVO Nº016/21 DE 04/03/2021

Publicação Nº 2985262

TERMO ADITIVO nº 16/21 de 04/03/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA RODOMAX Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.519.809/0001-31, com endereço na Rua Coronel Neco Januário, 1180, sala B, sala B, centro, no Município de Cerro Largo – RS, neste ato representada pelo Sócio Administrador, RODRIGO ZARZECKI, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF sob nº 015.525.680-75, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Considerando, requerimento em anexo solicitando reajuste de preços do referido contrato;
Considerando, que é sabido as instabilidades em que vive o comércio;
Considerando, as notas fiscais dos fornecedores em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados, conforme tabela os itens abaixo relacionados constantes da ata de registro de preços supra citada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
08	Òleo Hidráulico 140 API GL5 balde de 20 lts	R$ 219,96
60	Óleo Lubrificante 15 W 40 API CH4	R$ 235,67

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 04 de Março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ Contratante	RODRIGO ZARZECKI Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Cândido - _____

Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 HUST

Publicação Nº 2984892

TERMO ADITIVO N. 01/2021
TERMO DE CONVÊNIO 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO SÉRGIO LUIZ CALEGARI, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22.
CONTRATADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.592.369/0009-88 estabelecido na Av. Barão do Rio Branco n. 600, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUST, Alciomar Antônio Marin, inscrito no CPF sob o nº 385.909.219-72, residente e domiciliado à Rua Paulo Germano Liedke, 59, Bairro Flor da Serra/Joaçaba – SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO

É objeto do presente convênio o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira, objetivando o atendimento de urgência e emergência dos habitantes do município, no serviço de urgência e emergência do HUST, através de escala de sobreaviso das especialidades Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia, Traumatologia, Cardiologia e Bucomaxilofacial.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão contratuais, quais sejam:

"1.3 - O depósito referente ao valor que o município repassará ao HUST mensalmente será em conta específica, cujos dados são: Banco do Brasil; agência 4072-X; conta corrente 6432-7".

"3.1.15 – Responsabilizar-se pela prestação de contas mensalmente acerca da forma como foram gastos e/ou aplicados os valores repassados pelo município".

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão inicial do termo de convênio.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O contratado justificou o pedido de realização de termo aditivo. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 30 de março de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Alciomar Antônio Marin Diretor Geral do HUST Representante

Ticiana Goreti Moreira
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social TESTEMUNHAS

Nome:_____ CPF/MF:_____
Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

DECRETO N º 19181/2021

Publicação Nº 2987185

DECRETO Nº 19.181, de 16 de abril de 2021.
Nomeia membros para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2803 de 14.11.2001,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, pelo período de 01 (um) ano, conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Aline de Oliveira Marafigo (Presidente)
Suplente: Ari de Assis Muniz Moraes

II – Representantes da Diretoria de Trânsito do Município:
Titular: José Luiz de Andrade Junior
Suplente: Luís Henrique de Souza

III– Representantes do Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Lages:
Titular: Fernando de Arruda Matos
Suplente: Evair Costa

Parágrafo único. O presidente da JARI, nomeará um dos membros para secretariar as reuniões.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Lages, 16 de abril de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 1° ADT. ARP 13/2021 -JUNCKES - SMEL

Publicação Nº 2985224

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 147/2020

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, lavra-se o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 124/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições nela estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, Decreto 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores pelo Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC. Contato: (49) 3277-0045, e-mail: dist.junckes@hotmail.com
Consoante ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa acima qualificada e ratificado pelo gestor da respectiva ARP, ofício nº Ofício n° 0258/2021/FIN/SMEL; expediente submetido a parecer contábil, PARECER CONTÁBILSAF/CONT/OF..83/2021; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018, adita-se da seguinte forma:
• Item 17 – Copo descartável em plástico 200ml [...], passando de R$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos) para R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. ARP 205/2020 - SOMA COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 2984961

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315/98807-5760, e-mail: contato@somalages.com.br

Consoante ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada; documento submetido a apreciação e ratificação do gestor do contrato, Ofício n° 083/2021 – SMASH; expediente enviado à apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 68/2021; com parecer jurídico n° 0254/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Item 14: Marmita Redonda Funda [...], passando de R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), para R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 23 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. ARP 222/2020 - JUNCKES - PML

Publicação Nº 2984971

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC. Contato: (49) 3277-0045, e-mail: junckes.br@gmail.com
Consoante ao pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada; documentação submetida a ratificação do gestor da ARP, conforme Ofício n° 006/2021/Setor de Alimentação Escolar; expediente enviado para a apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 54/2021; com parecer jurídico n° 0235/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

• Item 274: Sabão em Barra Neutro [...], passando de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), R$ 6,06 (seis reais e seis centavos).
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 23 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. ARP 31/2021 - STANG- MULTI

Publicação Nº 2985243

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020
PROCESSO Nº 186/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, para uso nos veículos e máquinas da frota do Município; da Secretaria Municipal da Saúde; da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA; do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e do Corpo de Bombeiros.
STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0014-98 – Av. Dom Pedro II, nº 967, bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-9755/98441-4553. E-mai: licitacao02@rededelta.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela em presa acima qualificada e com anuência do gestor contratual,

concordância no ofício n° 259/2021; expediente submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 88/2021; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018, favorável, adita-se, da Seguinte forma:
• Item 01 – Gasolina Comum – passando de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 5,409 (cinco reais quatrocentos e nove milésimos de reais);
• Item 02 – Óleo Diesel BS500 – passando de R$ 3,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), para R$ 3,989 (três reais e novecentos e oitenta e nove milésimos de reais;
• Item 03 – Óleo Diesel BS 10 – passando de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para R$ 3,961 (três reais novecentos e sessenta e um milésimos de reais).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 31 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. ARP 75/2020 - SOMA COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 2984947

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° ADT A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Educação.
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315. E-mail: contato@somalages.com.br
Consoante ao pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada; documentação submetida a ratificação do gestor da ARP, conforme Ofício n° 0112/2021/FIN/SMEL; expediente enviado para a apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 68/2021; com parecer jurídico n° 0253/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Item 43: Cabo Flexível 4mm [...] passando de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), para R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos);
• Item 44: Cabo Flexível 6mm [...], passando de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos);
• Item 45: Cabo Flexível cobre [...] passando de R$ 105,00 (cento e cinco reais), para R$ 195,91 (cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 23
de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 16/2020 - OMVS - SMEL

Publicação Nº 2985181

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2020 – PML/SMEL

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.772.347/0001-20, situada à Rua Norberto Silveira Junior, nº 191, sala 05, bairro Centro, CEP 89270-000, Guaramirim/SC. Contato: (47) 3370-5604/99677-3559. E-mail: omvsconstrutora@yahoo.com.br

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 16/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 146/2019, correlato à Concorrência Pública nº 09/2019, conforme parecer jurídico n° 0227/2021, aberta em 20/12/2019 e homologada em 18/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão de Obra e Construção de Rampas e Muros do CEIM Centenário, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogada por mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, a contar de28/06/2021, até 26/10/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 221/2020 - C H FERNANDES - SPO

Publicação Nº 2985237

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2020 – PML/SPO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 31.054.480/0001-05, situada à Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.410-230, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3677-8714. E-mail: chfsantos.c@hotmail.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 221/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 76/2020, correlato à Tomada de Preços nº 05/2020, conforme parecer jurídico n° 0309/2021, aberta em 14/07/2020 e homologada em 25/09/2020 consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Universitário, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: Lote 02 – fica prorrogado por mais 2 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: Lote 02 – fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, até 01/09/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 31 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 268/2020 - CONST. BRANGER - SPO

Publicação Nº 2985173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 268/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, conforme parecer jurídico n° 0271/2021, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização na Rua Valério Antunes, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: - - Lote 2: fica prorrogada por mais 03 (três) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 2: fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/08/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 25 de março de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 72/2021 - ANTONIO VALDECIR - SMEL

Publicação Nº 2985131

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2021 – SMEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANTONIO VALDECIR DE SOUZA. - inscrita no CPF sob nº 818.678.919-72, estabelecida a Rua Cirilo Vieira Ramos, n° 2506, Bairro Várzea – Lages/SC CEP 88.511-492, Contato: Telefone: (49)

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 72/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 0269/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 17/02/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0233/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0269/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 10: [...] MATUTINO [...] Macacos, Cabanha São Pedro-do Romão / Vedana / Lomba-Igreja São Francisco / Vila Ferreira. Passando de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos);
Item – 10: [...] VESPERTINO [...] Macacos, Passo do Souza / Antiga EMEF Ouro Verde / BR 282 / Três Árvores / EMEF Macacos. Passando de $ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 73/2021 - MARCO AURELIO - SMEL

Publicação Nº 2985126

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2021 – SMEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MARCO AURELIO DE SOUZA. - inscrita no CNPJ sob nº 20.329.497/0001-97, estabelecida a Rua Bahia, n° 533, Apt 42 – São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.509 - 280, Contato: Telefone: (49) 99915-4536/ (49) 98818-8984.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato73/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 0269/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 17/02/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0234/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0269/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 12: [...] APAE / Rancho de Tábuas. Conforme art. 20 da Lei nº4290-12/11/2018. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 74/2021 - PAULO ZARAMBA - SMEL

Publicação Nº 2985109

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 74/2021 – PML

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretário de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa - PAULO ZARAMBA DE SOUZA - ME, neste ato representada pelo S.r. Paulo Zaramba De Souza, portador do CPF nº 480.020.979-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 74/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 0269/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 17/02/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Item – 1: [...] LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA - BR 116, Hotel Planalto / Lactoplasa / Acesso Sul / trevo de Vacaria - RS / Av. Aujor Luz / Chácaras dos Bombeiros / Minusa / Transul / CAIC N. Sra. dos Prazeres / EEB Lucia Fernandes Lopes. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 2: [...] LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA - BR 116, Hotel Planalto / Lactoplasa / Acesso Sul / trevo de Vacaria - RS / Av. Aujor Luz / Chácaras dos Bombeiros / Minusa / Transul / CAIC N. Sra. dos Prazeres / EEB Lucia Fernandes Lopes. Passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 3: [...] LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA - BR 116, Chácara dos Bombeiros / Minusa / Transul / CAIC N. Sra. dos Prazeres / EEB Lucia Fernandes Lopes. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 4: [...] LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA - BR 116, Chácara dos Bombeiros / Minusa / Transul / CAIC N. Sra. dos Prazeres / EEB Lucia Fernandes Lopes. Passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 5: [...] MANGUEIRÃO, Fazenda Mangueirão / Carlos Ramos / EEB Francisco Manfrói. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 6: [...] MANGUEIRÃO, Fazenda Mangueirão / Carlos Ramos / EEB Francisco Manfrói. Passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 7: [...] Cajurú (AI Neto), Ponte do Rio Caveiras / Guará / AI Neto / Fazenda Dourado / EMEF Eni Rosa (segundas, terças e quartas-feiras) Média - 12 dias mê. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item – 8: [...] EEB Rubens Arruda Ramos / EEB Zulmira Alta da Silva / CAIC Irmã Dulce / EEB Vidal Ramos Junior / EMEB Izidoro Marin / CAIC Nossa Senhora. Passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 75/2021 - RAMOS E ATANÁZIO - SMEL

Publicação Nº 2985106

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º75/2021 – SMEL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RAMOS E ATANÁZIO LTDA. - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 04.566.165/0001-86, estabelecida a Av. Lambari, n° 461, Bairro Distrito de Santa Terezinha do Salto – Lages/SC CEP 88.502-970,

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 75/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 0269/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 17/02/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0236/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0269/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 23: [...] MATUTINO [...] Passo dos Fernandes, igreja P. Fernandes (Dona Geci) / Estrada Geral / Cedro Alto / Santa Terezinha do Salto / EMEF Salto Caveiras. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 24: [...] VESPERTINO [...] Macacos, Passo do Souza / Antiga EMEF Ouro Verde / BR 282 / Três Árvores / EMEF Macacos. Passando de $ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos);
Item – 25: [...] MATUTINO [...] Macacos, Cabanha São Pedro-do Romão / Vedana / Lomba-Igreja São Francisco / Vila Ferreira. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 26: [...] VESPERTINO [...] Macacos, Passo do Souza / Antiga EMEF Ouro Verde / BR 282 / Três Árvores / EMEF Macacos. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 27: [...] MATUTINO [...] Macacos, Cabanha São Pedro-do Romão / Vedana / Lomba-Igreja São Francisco / Vila Ferreira. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 28: [...] VESPERTINO [...] Macacos, Passo do Souza / Antiga EMEF Ouro Verde / BR 282 / Três Árvores / EMEF Macacos. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 29: [...] MATUTINO [...] Macacos, Cabanha São Pedro-do Romão / Vedana / Lomba-Igreja São Francisco / Vila Ferreira. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 30: [...] VESPERTINO [...] Macacos, Passo do Souza / Antiga EMEF Ouro Verde / BR 282 / Três Árvores / EMEF Macacos. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,00 (três reais);
Item – 31: [...] MATUTINO [...] Macacos, Cabanha São Pedro-do Romão / Vedana / Lomba-Igreja São Francisco / Vila Ferreira. Passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,00 (três reais);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 76/2021 - RGM - SMEL

Publicação Nº 2985097

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º76/2021 – SMEL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RGM SILVA E CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 18.693.805/0001-23, estabelecida a Rua Euclides da Cunha, n° 40 – Caravagio – Lages/SC CEP 88.509 - 490, Contato: Telefone: (49) 3223-6203/9997461-887. E-mail: vilsianetur@hotmail.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 76/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 0269/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 17/02/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0236/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0269/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 09: [...] Tributo, EEB Rubens Arruda Ramos / Estrada Geral / Estrada à direita da Chácara Devon / Moranguinhos / José Dias / EMEF Santa Paulina. Passando de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);
Item – 21: [...] APAE. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);
Item – 22: [...] APAE. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 202
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 77/2021 - SMEL

Publicação Nº 2985088

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º77/2021 – SMEL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: STELA MARIS B. ANDRADE - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua. Terezinha Amaral, n° 80, Bairro Vila Mariza – Lages/SC CEP 88.524-610. Fone: (49) 3223-5732 – E-mail andradturturismo@hotmail.com.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0236/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0269/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 13: [...] Estrada Velha de Índios, Macacos / BR 282 / Entrada do Campo / Potreiros-Sargento Rui / Fazenda Parizzoto / Da Turma - Cascalheira DER / EMEB Índios. Passando de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 14: [...] Estrada Velha de Índios, Macacos / BR 282 / Entrada do Campo / Potreiros-Sargento Rui / Fazenda Parizzoto / Da Turma - Cascalheira DER / EMEB Índios Passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 15: [...] Estrada Velha de Índios, Vila da Turma / Cascalheira DER / BR 282 / Entrada do Campo / EMEB Índios. Passando de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 16: [...] Estrada Velha de Índios, Vila da Turma / Cascalheira DER / BR 282 / Entrada do Campo / EMEB Índios Passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 17: [...] Chácara Verdes Campos, Chácara atrás do Bairro Caroba / EMEB Izidoro Marin / EEB. Francisco Manfrói / APAE Passando de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 18: [...] Chácara Verdes Campos, Chácara atrás do Bairro Caroba / EMEB Izidoro Marin / EEB. Francisco Manfrói / APAE. Passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 19: [...] Serraria Segredo, Fazenda Pedras Brancas Estrada Geral / Serraria Segredo / Divisa com o Município de painel / EMEF Serraria Segredo Passando de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item – 20: [...] Serraria Segredo, Fazenda Pedras Brancas Estrada Geral / Serraria Segredo / Divisa com o Município de painel / EMEF Serraria Segredo Passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 01/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 89/2021 - STELA MARIS B. - SMEL

Publicação Nº 2985058

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: STELA MARIS B. ANDRADE - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua. Terezinha Amaral, n° 80, Bairro Vila Mariza – Lages/SC CEP 88.524-610. Fone: (49) 3223-5732 – E-mail andradturturismo@hotmail.com.

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 89/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, com fulcro no parecer jurídico n° 0270/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a

demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0239/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 01: [...] Linha: Chácara do Colombo - Chácara atrás do Bairro Caroba / EMEB Izidoro Marin / CEIM Girassol / EEB. Francisco Manfrói / APAE, passando de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos);

Item – 02: [...] Linha: Chácara do Colombo - Chácara atrás do Bairro Caroba / EMEB Izidoro Marin / CEIM Girassol / EEB. Francisco Manfrói / APAE. Passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 04/03/2021.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 90/2021 - PAULO HENRIQUE - SMEL

Publicação Nº 2985057

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA. - inscrita no CPF sob nº 422.603.029-04, estabelecida a Residente
á Rua Hermelindo Alves de Souza, 58 Bairro Coral – Lages/SC. CEP 88.523-040

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 90/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, com fulcro no parecer jurídico n° 0270/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0240/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0270/2021favorável, ADITA--SE, da seguinte forma:

Item – 03: [...] MATUTINO [...] ADEVIP's / Paradesporto. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
Item – 04: [...] VESPERTINO [...] ADEVIP's / Paradesporto. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 04/03/2021.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT. CONTRATO 91/2021 - RAMOS E ATANÁZIO - SMEL

Publicação Nº 2985021

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 91/2020 – PML

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretário de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RAMOS E ATANÁZIO LTDA. ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador o SR. Hildegard Apolinário Ramos, inscrito no CPF sob n.º 007.232.959-99, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 90/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, com fulcro no parecer jurídico n° 0270/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pelo Gestor do Contrato, Ofício n° 0241/2021/TRANSPORTE/SMEL. Fundamentado na Ata de Reunião, pela qual, acordou-se pelo decréscimo de valor; e com parecer jurídico N° 0270/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

Item – 05: [...] MATUTINO [...] Boqueirão, Igreja Santa Terezinha / Puris / Chácara da polícia Militar / Fazenda Realeza - Cepar / EEB Francisco Manfrói /EMEB Pedro Cândido / EMEB Madalena Miranda Largura/ EMEB Izidoro Marin. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos);
Item – 06: [...] VESPERTINO [...] Linha: BOQUEIRÃO, Igreja Santa Terezinha / Puris / Chácara da polícia Militar / Fazenda Realeza - Cepar / EEB Francisco Manfrói /EMEB Pedro Cândido / EMEB Madalena Miranda Largura/ EMEB Izidoro Marin. Passando de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos);

Retroagindo a data convencionada em Ata de Reunião, qual seja 04/03/2021.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 24/2020 - EPAGRI - PESCA

Publicação Nº 2982083

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 24/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria de Agricultura e Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC. CEP 88.501-110, neste ato representado por seu Secretário de Agricultura e Pesca o Sr. OSVALDO UNCINI, inscrito (a) no CPF sob o nº 194.567.279-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por JOSE MARCIO LEHMANN, inscrito(a) no CPF nº 854.795.009-53 e portador(a) do RG nº 270.979-6, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Lages, CNPJ nº 83.052.191/0006-77, com endereço na Rua João José Godinho, nº s/n, Bairro Morro do Posto, CEP 88.502-970, Cidade Lages, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com Parecer Jurídico n° 0171/2021, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, de 16/03/2021 até 16/03/2022. Facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural que serão efetuados, o valor global a ser pago passará de R$ 67.906,20 (sessenta e sete mil novecentos e seis reais e vinte centavos), para R$ 70.253,75 (setenta mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.854,47 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), [...].

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de fevereiro 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 203/2020 - SERVIÇOS DUARTE - MEIO AMB

Publicação Nº 2984890

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2020 – PML/MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA – CNPJ nº 23.599.784/0001-11 – Rua Marechal Candido Rondon, nº 124, Conta Dinheiro, CEP 88520-190, Lages/SC. Contato: (49) 99919- 1145, E-mail luizduarte.dasilva@gmail.com

Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 203/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 84/2020, correlato à Tomada de Preços nº 06/2020, aberta em 23/07/2020 e homologada em 10/09/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução, com fornecimento de material, de Serviços de Intervenção proposto ao Parque Natural Municipal João José Theodoro da Costa Neto: o pórtico de entrada, pergolado, escada, rampa, passarela na trilha dos xaxins, limpeza, extravasador do lago, passarela sobre o mesmo, drenagem na lateral da sede e mobiliários auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 17/09/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° ADT. ARP 222/2020 - JUNCKES - PML

Publicação Nº 2985220

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC. Contato: (49) 3277-0045, e-mail: junckes.br@gmail.com
Consoante ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa acima qualificada e ratificado pelo gestor da respectiva ARP, ofício nº 052/SMS/COMPRAS/21; expediente submetido a parecer contábil, PARECER CONTÁBILSAF/CONT/OF..81/2021; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018, adita-se da seguinte forma:
• Item 75 – Copo descartável em plástico 180ml [...], passando de R$ 2,14 (dois reais e catorze centavos) para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 29 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° ADT. CONTRATO 89/2020 - MATIAS BRASIL - SPO

Publicação Nº 2985155

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.857/0001-80, situada à Rua Roquete Pinto, nº 180, Bairro São Miguel, CEP 88.525-150, Lages/SC. Telefone: (49) 99908-7005/99916-6307. E-mail: comercial@matiasbrasil.com.br

resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 89/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2020, correlato à Tomada de Preços nº 02/2020, conforme parecer jurídico n° 0275/2021, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 05/05/2020 e homologada em 16/06/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuária do Cemitério da Penha, nesta cidade de Lages/SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogada pro mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 25/03/2021, até 25/07/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 115/2019 - KHRONOS- MULTI

Publicação Nº 2982066

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2019 – PML/FCL
PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
PROCESSO 112/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DA SAÚDE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / SEMASA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em São José/SC. Fone: (48) 3381-9999. diretor.adm@grupokhronos.com.br
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato n° 115/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 112/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 45/2019, aberto em 17/10/2019 e homologado em 18/11/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação e manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes e câmeras, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

Consoante ao pedido de acréscimo contratual interposto pelo gestor do contrato, ofício n° 394/2020/COMPDEC; expediente submetido à apreciação contábil, ofício nº SAF/CONT/OF. 305/2020; e com parecer jurídico n° 0167/2021, favorável, adita-se da seguinte forma:
• Inclusão de 8 sensores de alarme para o uso nas instalações do Instituo de Previdência do Município de Lages (LAGESPREVI) – representando em reais um aumento de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mês.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 23/2020 - SALVO - FMASH

Publicação Nº 2984897

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2020 – PML/FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SALVO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.355.847/0001-45, sediada na Rua Heitor Villa Lobos, 525 – 2° andar sala 208 – São Francisco – Lages/SC CEP. 88.506-400.

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado Por seu Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, o Jean Pierre Ezequiel, doravante denominado CONTRATANTE e a SALVO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr.Marcus Vinicius Assunção Moreno, portador do CPF n. 134.456.388-02, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 23/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 16/2020, correlato ao Pregão Presencial nº 10/2020, aberto em 12/03/2020 e homologado em 12/03/2020, com base no parecer jurídico n° 541/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Serviços de Locação Mensal, Manutenção, Atualizações Legais e Corretivas, Suporte Técnico e Backup de Sistema de

Gestão de Atendimentos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos da Secretaria de Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 17/03/2021 de, até 17/03/2022;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir 17/03/2021 de, até 17/03/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT. CONTRATO 14/2020 - CONST. EVOLUTA - SPO

Publicação Nº 2982595

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 14/2021

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Curtius, portador do CPF nº 295.073.409-04, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 2° Termo Aditivo a ao Contrato 14/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 132/2019, correlato à Concorrência Pública nº 07/2019, aberta em 05/12/2019 e homologada em 13/02/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Passeios em Concreto com Assentamento de Meios-fios na Rua Professor Simplício, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: - Lote 5: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 5: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, até 12/07/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 12 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 14/2020 CC 07/2019- SPO

Publicação Nº 2984790

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC. Telefone: (49) 3225-2573/99973-2027. E-mail: cevoluta@yahoo.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 132/2019, correlato à Concorrência Pública nº 07/2019, aberta em 05/12/2019 e homologada em 13/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Passeios em Concreto com Assentamento de Meios-fios na Rua Professor Simplício, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 5: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 5: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

Lages, 14 de fevereiro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 80/2018 - CENTRO SUL RECICLAGEM - SEMASA

Publicação Nº 2982131

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CENTRO SUL RECICLAGEM DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.171.960/0001-78, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 126, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC. Fone: (49) 3224-1218.

resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 80/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 282/2017, correlato à Tomada de Preços nº 20/2017, conforme parecer jurídico nº 0202/2021, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/01/2018 e homologada em 26/02/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Armazenagem e Destinação de Resíduos Sólidos de Produtos Eletrônicos ou Eletroeletrônicos e seus componentes, Pneus Velhos Inservíveis e Vidros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 27/03/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages/SC, 05 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 - CONST. BRANGER - SPO

Publicação Nº 2982074

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 11/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 132/2019, correlato à Concorrência Pública nº 07/2019, conforme parecer jurídico n° 0170/2021, aberta em 05/12/2019 e homologada em 13/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes e Pavimentação para a Rua: Manoel Antunes de Mello, com fornecimento de material.

Consoante ao pedido de ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO, interposto pelo gestor do contrato, nos termos do ofício n° 079/2021/SPO; expediente submetido à apreciação contábil, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 38/2021; e com parecer jurídico n° 0170/2021, favorável,

adita-se da seguinte forma:
• SUPRESSÃO DE R$ 88.928,41 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos);
• ACRÉSCIMO DE R$ 52.884,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 132/2019 - AS CONST. - SPO

Publicação Nº 2984898

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º132/2019 – PML/SPO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Sr. João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Schumacher, portador do CPF nº 557.735.089-15, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato, nos termos do parecer jurídico n° 1082/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Execução de Passeios em Concreto, Canteiros de Grama Verde e Assentamento de Meios-Fios na Rua Presidente Kennedy, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: - Lote 06: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 06: fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir 20/03/2021 até 21/06/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 19 de março de 2021.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 89/2019 - J. N. MOMM - SPO

Publicação Nº 2982105

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 89/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 02/2019
PROCESSO 38/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 89/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 38/2019, correlato à Tomada de Preços nº 02/2019, conforme parecer jurídico nº 0192/2021 do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/05/2019 e homologada em 01/07/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Drenagem, Passeios e Pavimentação da Rua: Zeca Atanásio, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: - Item 02: sua vigência será prorrogada por mais de 03 (três) meses, a contar da data de 04/03/2021, até 04/6/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 01 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADT. CONTRATO 166/2018 - GREIDE ENGENHARIA- SPO

Publicação Nº 2985232

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GREIDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.553/0001-35, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, bairro dos Estados, CEP 89130-000, Indaial/SC.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 166/2018, consoante a parecer jurídico n° 0308/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 276/2017, correlato à Concorrência nº 09/2017, aberta em 06/07/2018 e homologada em 06/07/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e/ou Restauração de Ruas e Avenidas no Município de Lages, compreendendo Ante-projeto e Projeto Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 1 (um) mês;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 3 (três) meses, até 06/08/2021 podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 31 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2019 - RVC - FMASH

Publicação Nº 2984811

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Valdir Gobbi, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RVC CONSTRUTORA LTDA - ME, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Carlos Eduardo Schemes Cândido, portador do CPF nº 024.107.359-67, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 04/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2019, correlato à Tomada de Preços nº 01/2019, conforme parecer jurídico n° 1091/2020, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2019 e homologada em 12/07/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Construção do Espaço Físico de Implantação da Unidade Pública de Acolhimento, Abrigo Institucional, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até 16/06/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de março de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADT. CONTRATO 155/2018 - AS CONSTRUTORA - SPO

Publicação Nº 2982157

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.177/0001-04, situada à Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 155/2018, conforme parecer jurídico n° 201/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 113/2018, correlato à Tomada de Preços nº 13/2018, conforme parecer jurídico n° 552/2020, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 21/06/2018 e homologada em 21/06/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com Passeios em Paver, Sinalização Viária Vertical e Horizontal das Ruas Sebastião Coelho e Aristóteles, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: [...];
2.2 Da Execução: - Item 01: fica prorrogado por mais 1 (um) meses;
2.4 Do Contrato: - Item 01: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, até 08/06/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 05 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018- BETHA- CPD

Publicação Nº 2984799

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 216/2018 – PML

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda o, Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representada por sua Advogada, a Sr.ª. Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora do CPF nº 071.421.329-22, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 216/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 153/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 63/2018, nos termos do parecer jurídico n° 0973/2019, aberto em 26/09/2018 e homologado em 16/10/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Software, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificado no termo de referência, copiado em CD, Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2021 até 05/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 16 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2021 - SOMA ALIMENTOS - SMS

Publicação Nº 2984899

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.381,00 (um mil, trezentos e oitenta e um reais) sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 30/2021 - SOMA TINTAS- SMS

Publicação Nº 2984904

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 18.698,90 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 31/2021 - ADESTACK- SMS

Publicação Nº 2984908

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior

verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) sendo:
ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA – CNPJ nº 32.021.009/0001-09 – Rua Alberto de Freitas, nº 26, bairro Vila Maria, CEP 02.126-010, São Paulo/SP.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 32/2021 -BAGATOLI - SMS

Publicação Nº 2984910

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) sendo:
BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI – CNPJ nº 00.897.750/0001-08 – Rua Dr. Blumenau, nº 6600, bairro Encano Baixo, CEP 89.086-520, Indaial/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33/2021 - VANDERLEI CANDIAGO- DIRETRAN

Publicação Nº 2982189

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 10/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Lanches e refeições destinadas aos Agentes de Trânsito pela DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais nela definidos.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 08/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 14/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 120.417,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0490. E-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 08 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33/2021 -BOING - SMS

Publicação Nº 2984913

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.238,70 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) sendo:
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 21.189.579/0001-52 – Rua Conrado Kohls, nº 90, bairro Agua Verde, CEP 89.037-425, Blumenau/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34/2021 - KLEBER - CPD

Publicação Nº 2982515

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a aquisição de material para redes Wi-fi do Mercado Público de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias corridos, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na Sede da Prefeitura de Lages – Rua Benjamin Constant, nº 13 – Centro – Lages – SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 13/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais), sendo:

KLEBER MACHADO CIA LTDA – CNPJ nº 11.118.645/0001-40 – Av. Luiz de Camões, nº 911, loja 4, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC. Contato: (49) 3222-6635, e-mail: eder@spotech.com.br/marciel@spotech.com.br

Lages, 10 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34/2021 -MARCELO SIMONI- SMS

Publicação Nº 2984914

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais) sendo:
MARCELO SIMONI – CNPJ nº 04.664.811/0001-48 – Rua Manoel Teixeira, nº 50, bairro Centro, CEP 99950-000, Tapejara/RS.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35/2021 - SOMA TINTAS- CPD

Publicação Nº 2982535

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 9/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a aquisição de material para redes Wi-fi do Mercado Público de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias corridos, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na Sede da Prefeitura de Lages – Rua Benjamin Constant, nº 13 – Centro – Lages – SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 13/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 10.936,00 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315. E-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 10 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35/2021 -NEX TEXTIL- SMS

Publicação Nº 2984915

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 2.084,00 (dois mil, oitenta e quatro reais) sendo:
NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ nº 36.782.020/0001-09 – Rua Maria Delfina Benevivides, nº 14, bairro Alipinho, CEP 35171-043, Coronel Fabriciano/MG.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36/2021 - VANDERLEI CANDIAGO - POL. MULHER

Publicação Nº 2984835

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 8/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffee Break aos Participantes de Cursos de Formação e Grupos Reflexivos de Homens do Projeto "Estruturação da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Município de Lages".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Dia, local e hora conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 16/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 12/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 20.638,92 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 16 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36/2021 -OLITHIER- SMS

Publicação Nº 2984917

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 4.226,40 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) sendo:
OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI – CNPJ nº 09.630.087/0001-55 – Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 189, bairro Aparecida, CEP 98.400-000, Frederico Westphalen/RS.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37/2021 - VANDERLEI CANDIAGO - AGRICULTURA

Publicação Nº 2984839

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 26/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para a Aquisição de Marmitas para as Equipes de Infraestrutura Rural da Secretaria de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 01 (uma) hora a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 16/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 16 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37/2021 -RBM- SMS

Publicação Nº 2984919

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 2.408,50 (dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) sendo:
RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 33.627.497/0001-21 – Rua Deputado Antônio Gomes de Almeida, nº 107, bairro Carianos, CEP 88.047-730, Florianópolis/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38/2021 - CARNES DELLA - SMEL

Publicação Nº 2984878

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 192/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 170/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.628.750,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38/2021 -REIS- SMS

Publicação Nº 2984922

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais) sendo:
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI – CNPJ nº 12.533.412/0001-76 – Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234, bairro Bela Vista, CEP 33.205-518, Vespasiano/MG.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39/2021 - COMERCIAL UNIAO - SMEL

Publicação Nº 2984879

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 192/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 170/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.600.782,55 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA – CNPJ nº 38.199.056/0001-90 – Rua Tiradentes, nº 87, CEP 89.170-000, Laurentino/SC.

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39/2021 -SIMONE DA MAIA- SMS

Publicação Nº 2984925

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) sendo:
SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP – CNPJ nº 26.289.638/0001-88 – SC 283, Área Industrial, Linha Progresso, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 40/2021 - ELSON - SMEL

Publicação Nº 2984883

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 192/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 170/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), sendo:
ELSON DONIZETE MACEDO – CNPJ nº 04.875.426/0001-40 – Rua Anápolis, nº 1076, Bairro Santa Helena, CEP 88504-321, Lages/SC.

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 40/2021 -TURN-O-MATIC- SMS

Publicação Nº 2984927

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº6/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, Eletrodomésticos, Personalizados e Itens Diversos para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análise de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais) sendo:
TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ nº 01.642.507/0001-01 – Rua Marconi, nº 94, 8º andar, sala 809, Centro, CEP 01047-907, São Paulo/SP.

Lages, 19 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41/2021 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 2984928

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) sendo:
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0003-00 – Rua dos Cisnes, nº 235, bairro Pedra Branca, CEP 88.137-300, Palhoça/SC.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41/2021 - JLF - SMEL

Publicação Nº 2984887

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 192/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 170/2020.

O valor a ser registrado é de R$ 537.366,00 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais), sendo:
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 33.924.940/0001-26 – Rua Alexandre Gugelmim, nº 139, Bairro Vila Juliana, CEP 83.306-090, Piraquara/PR.

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42/2021 - JULIO DELFES- SMEL

Publicação Nº 2984889

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 192/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 170/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42/2021 - LICIMED - SMS

Publicação Nº 2984931

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 22.882,56 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) sendo:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 04.071.245/0001-60 – Av. das Industrias, nº 275, conj. 107, bairro Anchieta, CEP 90200-290, Porto Alegre/RS.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43/2021 - AUTO ELETRICA VALDIR - BBM

Publicação Nº 2984977

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 23/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica e Mecânica Automotiva por Hora Trabalhada, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: imediatamente, após a prestação do(s) serviço(s). O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) preferencialmente na sede da empresa. Caso não seja possível a condução do veículo até a empresa, e o problema mecânico ocorrer dentro do perímetro urbano de Lages, deverá a vencedora, se possível, executar o(s) serviço(s) no local indicado pela contratante;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), sendo:
AUTO ELETRICA VALDIR LTDA - CNPJ sob nº 13.429.069/0001-87 – Av. Presidente Vargas, nº 2445, Bairro Ponte Grande, Lages/SC. CEP 88523-476.

Lages, 23 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43/2021 - MEDTRONIC - SMS

Publicação Nº 2984934

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 17.688,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais) sendo:
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 01.772.798/0002-33 – Est. Vinhedo Viracopos, km 04, térreo, portão 02, anexo Rua Edgar Marchiori conj 255, setor Medtronic, CEP 13280-001, Vinhedo/SP.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 44/2021 - MECANICA VALMOR - BBM

Publicação Nº 2984980

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 23/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica e Mecânica Automotiva por Hora Trabalhada, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: imediatamente, após a prestação do(s) serviço(s). O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) preferencialmente na sede da empresa. Caso não seja possível a condução do veículo até a empresa, e o problema mecânico ocorrer dentro do perímetro urbano de Lages, deverá a vencedora, se possível, executar o(s) serviço(s) no local indicado pela contratante;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), sendo:
MECÂNICA VALMOR LTDA - CNPJ n° 75.881.300/0001-26 – Rua Olegário Mariano, n° 15 - Bairro Conta Dinheiro – CEP 88.520-220 – Lages/SC.

Lages, 23 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 44/2021 - NUTRIPORT - SMS

Publicação Nº 2984937

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) sendo:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 03.612.312/0004-97 – Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, CEP 88104-765, São José/SC.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45/2021 - NERI CONCEIÇÃO - BBM

Publicação Nº 2984982

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 23/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica e Mecânica Automotiva por Hora Trabalhada, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: imediatamente, após a prestação do(s) serviço(s). O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) preferencialmente na sede da empresa. Caso não seja possível a condução do veículo até a empresa, e o problema mecânico ocorrer dentro do perímetro urbano de Lages, deverá a vencedora, se possível, executar o(s) serviço(s) no local indicado pela contratante;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais), sendo:
NERI CONCEIÇÃO DA COSTA – CNPJ 81.859.985/0001-07 – Rua Aujor Luz, Bairro Santa Catarina, Lages - SC. CEP 88512-400.

Lages, 23 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45/2021 - PROHOSP - SMS

Publicação Nº 2984942

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 40.442,62 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sendo:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.355.394/0001-51 – Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny – Curitiba/PR, CEP 81.030-320.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2021 - KLEBER - ADM

Publicação Nº 2984985

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO Nº 24/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cadeiras para uso no Setor de Licitações e na Garagem do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 24/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 23.917,20 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), sendo:
KLEBER MACHADO CIA LTDA – CNPJ nº 11.118.645/0001-40 – Av. Luiz de Camões, nº 911, loja 4, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2021 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2984943

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 4.094,00 (quatro mil, noventa e quatro reais) sendo:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial – Curitiba/PR. CEP. 80.170-520.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 47/2021 - HC OLIVEIRA - AGRICULTURA E PESCA

Publicação Nº 2985015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
PROCESSO Nº 27/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto para bueiros e saídas de água das estradas rurais do município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 01 (um) dia, a contar da data da(s) solicitação(ões), em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 24/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 783.994,75 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo:
HC OLIVEIRA TRANSPORTES E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº 01.932.721/0001-00 – Rua Solon Vieira da Costa, nº 535, Gethal, CEP 88.520-410, Lages/SC.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 47/2021 - SULMEDIC - SMS

Publicação Nº 2984945

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº9/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, no almoxarifado da SMS: Rua Cruz e Souza, nº 36, Bairro Brusque – Lages – SC;
12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.881,10 (um mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos) sendo:
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.944.371/0001-04 – Av. Santos Dumont, nº 1355 – Bairro Santo Antônio– Joinville/SC. CEP. 89.218-105.

Lages, 22 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48/2021 - CLIMAR ELETRO - SMS

Publicação Nº 2984990

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021
PROCESSO Nº 2/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Instalação, Desinstalação, Peças e Materiais para Condicionadores de Ar na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 24/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 7/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 239.175,05 (duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) sendo:
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 17.848.143/0001-50 – BR 470 – Km 148, nº 13901 – Pamplona, CEP 89164-330, Rio do Sul/SC.

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 49/2021 - A VIEIRA - SMS

Publicação Nº 2985068

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confecção de Impressos e Artes, Impressões, Crachás, Certificados, Encadernações, Blocos, Receituários, Pastas Personalizadas, Folders, Flyers, Banner, Cartazes, Faixas e afins, para diversos setores da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS - sito na rua Cruz e Souza - nº 368 – Bairro: Brusque - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) sendo:
A VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ nº 09.181.312/0001-13 – Rua Dom João VI, nº 52 – Medianeira, CEP 90.660-020, Porto Alegre/RS.

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 50/2021 - EDITORA E GRAFICA 2020 - SMS

Publicação Nº 2985074

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confecção de Impressos e Artes, Impressões, Crachás, Certificados, Encadernações, Blocos, Receituários, Pastas Personalizadas, Folders, Flyers, Banner, Cartazes, Faixas e afins, para diversos setores da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS - sito na rua Cruz e Souza - nº 368 – Bairro: Brusque - Lages-SC;

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) sendo:
EDITORA E GRÁFICA 2020 LTDA – CNPJ nº 15.261.163/0001-03 – Av. Paes Leme, nº 650 – Osvaldo Rezende, CEP 38.400-392, Uberlândia/MG.

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51/2021 - GRAPHEL - SMS

Publicação Nº 2985078

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confecção de Impressos e Artes, Impressões, Crachás, Certificados, Encadernações, Blocos, Receituários, Pastas Personalizadas, Folders, Flyers, Banner, Cartazes, Faixas e afins, para diversos setores da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS - sito na rua Cruz e Souza - nº 368 – Bairro: Brusque - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 141.018,00 (cento e quarenta e um mil, dezoito reais) sendo:
GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA – CNPJ nº 04.484.195/0001-43 – Av. Duque de Caxias, nº 188, centro, Lages/SC.

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 52/2021 - LUIZ NADY - SMS

Publicação Nº 2985082

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confecção de Impressos e Artes, Impressões, Crachás, Certificados, Encadernações, Blocos, Receituários, Pastas Personalizadas, Folders, Flyers, Banner, Cartazes, Faixas e afins, para diversos setores da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS - sito na rua Cruz e Souza - nº 368 – Bairro: Brusque - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) sendo:
LUIZ NADY XAVIER – CNPJ nº 39.372.893/0001-31 – Rua João Gribogi, nº 128, Cajuru, Curitiba/PR.

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 53/2021 - BS EQUIPAMENTOS - SMS

Publicação Nº 2985187

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais) sendo:
BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 04.709.243/0001-54 – Rua Antonio de Souza Pinto, nº 30, bairro Jardim Ribeiro, CEP 37.068-100, Varginha/MG.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 54/2021 - CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE - SMS

Publicação Nº 2985195

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 18.166,00 (dezoito mil, cento e sessenta e seis reais) sendo:
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 31.997.707/0001-48 – Rua Caetano Fumachi, nº 185, bairro Rei de Ouro, CEP

13.253-550, Itatiba/SP.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55/2021 - DISTRILAB - SMS

Publicação Nº 2985196

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais) sendo:
DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI – CNPJ nº 27.914.706/0001-15 – Rodovia SC 445, nº 1084, Presidente Vargas. Içara/SC, CEP 88.820-000.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 56/2021 - GREINER - SMS

Publicação Nº 2985201

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) sendo:
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 71.957.310/0001-47 – Av. Affonso Pansan, nº 1967, Vila Bertini, Americana/SP, CEP 13473-620.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57/2021 - INGALAB - SMS

Publicação Nº 2985203

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) sendo:
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 13.415.600/0001-62 –Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Vila Santa Isabel, Maringá/PR, CEP 87.080-485.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2021 - LICITA RIO - SMS

Publicação Nº 2985207

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 44.999,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) sendo:
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.000.324/0001-30 – Rua XV de Novembro, nº 361, sala 02, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59/2021 - MARTE EQUIPAMENTOS - SMS

Publicação Nº 2985209

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 446,32 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) sendo:
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP – CNPJ nº 68.886.605/0001-65 – Av. Miguel Estefno, nº 773, bairro Saúde, CEP 04.341-020, São Paulo/SP.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60/2021 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 2985211

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 27.195,95 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61/2021 - M.H.M DO COUTO- SMS

Publicação Nº 2985214

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais) sendo:
M. H. M DO COUTO – COMERCIAL - ME – CNPJ nº 97.533.241/0001-38 – Rua Rio Branco, nº 445, bairro Centro, CEP 86800-120, Apucarana/PR.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62/2021 - RPF COMERCIAL - SMS

Publicação Nº 2985216

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório para Vigilância Ambiental, Móveis Hospitalares, Equipamentos, Preservativos e Géis Lubrificantes para uso das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica, Laboratórios Municipal e de Análises de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: De até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado Central da Saúde, sito: Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 10/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 2.869,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) sendo:
RPF COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 03.217.016/0001-49 – Rua Francisco Nunes, nº 557/337, bairro Rebouças, CEP 80.215-000, Curitiba/PR.

Lages, 26 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2021 - RODRIGO CUNHA- SEMASA

Publicação Nº 2981964

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 07/2021 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: RODRIGO CUNHA VENTURA – ME – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC. Contato: (49)3223-8051/3225-1974, e-mail: venturaengenharia@hotmail.com

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Jurandi D. Agustini, doravante denominado CONTRATANTE e RODRIGO CUNHA VENTURA – ME, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cunha Ventura, inscrito no CPF nº 025.154.859-79, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2020, correlato à Concorrência Pública nº 01/2020, aberta em 13/08/2020 e homologada em 19/02/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-Obra para Manutenção dos Reservatórios e Estações de Tratamento de Esgoto da SEMASA, sem fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, até 01/03/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.135.993,46 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Lages, 01 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 100/2021 - R2 LOCAÇÕES - SMEL

Publicação Nº 2982584

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ nº 19.535.979/0001-20 – Av. Marechal Castelo Branco, nº 170, sala 03, Midilages, bairro Universitário, CEP 88.509-300, Lages/SC. Contato: (49) 3224-0315/99998-9963, e-mail: r2ambientais@gmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA, neste ato representado pelo Sr. Anderson Luiz Francio, portador do CPF nº 085.567.429-63, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 10/2021, fundamentada no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 228/2021, aberta e homologada em 12/03/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de reservatórios, fossas sépticas e caixas de gordura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 08/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Lages, 12 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 101/2021 - DEDETIZADORA PLANALTO - SMEL

Publicação Nº 2982590

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 101/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 15.583.923/0001-90 – Av. Luiz de Camões, nº 408, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC. Contato: (49) 3223-5131/98851-2555, e-mail: dedetizadoraplanalto@hotmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Marcos Roberto Goulart, portador do CPF nº 027.354.379-22, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 10/2021, fundamentada no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 228/2021, aberta e homologada em 12/03/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza de reservatórios, fossas sépticas e caixas de gordura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 08/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).

Lages, 12 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 126/2021 - COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - TURISMO

Publicação Nº 2985061

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 126/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONCESSIONÁRIA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.728.176/0001-90, estabelecida à Rua José Leonardi, nº 1080, CEP 85.503-000, Pato Branco/PR. Telefone: (46) 3225-2513. E-mail: alexandre@landin.com.br

Resolvem celebrar este Termo de Concessão, em decorrência do Processo Licitatório nº 167/2020, correlato à Concorrência Pública nº 14/2020, aberta em 23/02/2021 e homologada em 25/03/2021, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Outorga de Concessão de Uso de Bem Imóvel destinado à Exploração Comercial e a Prestação de Serviço de Abastecimento de Aeronaves - gasolina de aviação (AVGAS) e querosene de aviação (QAV), situado no Aeroporto Federal Antonio Correia Pinto de Macedo, no Bairro Guarujá, nesta cidade Lages/SC, compreendendo a concessão de uso dos seguintes imóveis: Uso do espaço de aproximadamente 200m² reservado à colocação de tanques e bombas do posto de abastecimento e mais cerca de 200m² destinado a parte administrativa e depósito para manter estoque de produtos lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, o exercício da atividade econômica iniciará após a obtenção das licenças (ANAC, ANP, Meio Ambiente, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc). Os prazos descritos no contrato, bem como o pagamento mensal, poderão ficar suspensos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato. A suspensão encerra com a obtenção das licenças, autorizações ou aprovações, necessárias para a construção, que deverão ser obtidas junto aos órgãos competentes;
2.2 Da Entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão;
2.3 Da Execução: da data da assinatura do Termo de Concessão até seu vencimento;
2.4 Do Termo de Concessão, a concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, até 25/03/2026, podendo ser prorrogada pelo mesmo período ao qual a outorga da União Federal for renovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO:
3.1 Para fins de referência, o valor mínimo a ser cobrado como contraprestação mensal é de R$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

Lages, 25 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 32/2021 - L.A. DALLA PORTA - SMS

Publicação Nº 2982085

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 32/2021 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: L.A. DALLA PORTA JÚNIOR. – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20 – Bairro Pq. Dom Antônio Reis, – Santa Maria/RS CEP. 97.065-290 – Fone (553025-9900.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 03/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 194/2021, aberta e homologada em 03/03/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter emergência, de Luvas de Procedimento, para o uso dos servidores nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Triagem, Unidades de Saúde, Centro Especializado Odontológico, Policlínica e Vigilância Epidemiológica, como medida de enfrentamento ao Covid-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 15 (quinze) dias a contar da data da(s) solicitação (ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 30/09/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 331,296,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), sendo:

Lages, 24 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 33/2021 - BEM GERADORES - SMS

Publicação Nº 2984876

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 33/2021 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: BEM GERADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.169.067/0001-04, estabelecida na Rua Ludovico Cavinatto, nº 80, fundos, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95032-620, Caxias do Sul/RS. Contato: (54) 3219-1462/99163-3640, E-mail: bemgeradores@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BEM GERADORES EIRELI, neste ato representada pelo Sr. André dos Santos Leivas, portador do CPF nº 004.745.830-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 20/2021, aberto em 26/02/2021 e homologado em 17/03/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica com potência de 240Kva em funcionamento contínuo, incluindo instalação completa, desinstalação, remoção e fornecimento de todo material/peças e acessórios necessários para o funcionamento, para o período de 12(doze) meses para atender as necessidades da Central de Atendimento COVID-19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses contados da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, em frente a Central de Triagem, sito na praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 17/03/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

Lages, 17 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 58/2021 - CENTERMEDI - SMS

Publicação Nº 2985137

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 58/2021 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Rod. BR 480, nº 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS. Fone: (54) 3523-2700. E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 04/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 259/2021, aberta e homologada em 24/03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, para enfrentamento ao novo Corona vírus e injetáveis em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta)dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 20/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 59/2021 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2985148

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 59/2021 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 Parolin – Curitiba/PR. CEP. 80.220-410. Contato: (41) 3052-7900 – licitacao1@promefarma.com.br ou juliano.promefarma@hotmail.com

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 04/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 259/2021, aberta e homologada em 24/03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, para enfrentamento ao novo Corona vírus e injetáveis em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta)dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 20/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 60/2021 - CRISTÁLIA - SMS

Publicação Nº 2985151

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 60/2021 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Rod Itapira-Lindoia, s/nº, km 14, Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP. Telefone: (41) 3333-7373 ou (19) 3863-9599. E-mail: licita.curitiba@cristalia.com.br

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 04/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 259/2021, aberta e homologada em 24/03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, para enfrentamento ao novo Corona vírus e injetáveis em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta)dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 20/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 15.808,50 (quinze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 87/2021 - JULIO CESAR R. DELFES - SMEL

Publicação Nº 2982465

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 87/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 82.89418/0001-33, estabelecida a Mario Ribeiro Ramos, 242 – Bairro São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.509-340. Fone: (49) 3225-2205

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 07/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 195/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 03/03/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de carnes, (patinho bovino moído e Peito de Frango) para o consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 30/08/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 39.800,00, (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Lages, 03 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 88/2021 - JUARPO - SMEL

Publicação Nº 2982455

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 88/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP. - inscrita no CNPJ sob nº 26.982.741/0001-09, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 28 – Bairro Divinénia – Rio dos Cedros/SC. CEP. 89.121-000. Fone: (47) 9 8825-5410 – E-mail: juarpoatac@outllok.com

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 07/2021, Consoante a Parecer jurídico n° 195/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 03/03/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de carnes, (patinho bovino moído e Peito de Frango) para o consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 30/08/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 R$ R$ 87.920,00, (oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)

Lages, 03 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 89/2021 -STELAMARIS - SMEL

Publicação Nº 2984842

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 89/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: STELA MARIS B. ANDRADE - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua. Terezinha Amaral, n° 80, Bairro Vila Mariza – Lages/SC CEP 88.524-610. Fone: (49) 3223-5732 – E-mail andradturturismo@hotmail.com.

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 31/08/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 50.555,00
(cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Lages, 04 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 90/2021 - PAULO HENRIQUE - SMEL

Publicação Nº 2984849

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 90/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA. - inscrita no CPF sob nº 422.603.029-04, estabelecida a Residente

á Rua Hermelindo Alves de Souza, 58 Bairro Coral – Lages/SC. CEP 88.523-040

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 31/08/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 70.740,00
(setenta mil setecentos e quarenta reais))

Lages, 04 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 91/2021 - RAMOS - SMEL

Publicação Nº 2984850

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 91/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAMOS E ATANÁZIO LTDA. ME. - inscrita no CNPJ sob nº 04.566.165/0001-86, estabelecida
á Av. Lambari, 461 Distrito de Santa Terezezinha do Salto, 58 Bairro Coral – Lages/SC. CEP 88.523-040.

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 08/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 04/03/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 31/08/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 28.296,00
(vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais)

Lages, 04 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 92/2021 - S.V BRAGA - SMEL

Publicação Nº 2982173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 92/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI. - inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, estabelecida a Rua Dom Luiz, nº 171, bairro Vila Real, CEP 88.337-100, Balneário Camboriú/SC. Contato: (47) 3311-7391/98817-7532, e-mail: perolaimportadora@gmail.com.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 46/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2021, consoante a Parecer jurídico n° 196/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 05/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de aventais para o uso dos professores e demais servidores das unidades escolares municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;

2.3 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 01/09/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 16.350,00, (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais), sendo:
Item 01 – Avental de TNT gramatura 40 – 3.000 unidades à R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) – totalizando R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

Lages, 05 de março de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 94/2021 - FAPEU - POL. MULHER

Publicação Nº 2984999

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 94/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, inscrita no CNPF sob n.º 83.476.911/0001-17, estabelecida a Rua Delfino Conti (Campos Universitário da UFSC), s/n, - Bairro Trindade – Florianópolis/SC. CEP 88.40-370 – Fone: (48) 3721-4395 – e-mail: projetos@fapeu.org.br

Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 0217/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2021, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, homologada em 24/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de profissional para capacitação sobre os principais conceitos relativos às violências de gênero, com carga horária de 20 horas/aula, em formato online.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: contar-se-á da data de 01/04/2021 até 30/04/2021;
2.3 Do Contrato: contar-se-á a partir da data da execução em 01/04/2021 até 30/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago pela prestação de serviço será de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Lages, 24 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 95/2021 - ADRIANO BEIRAS - POL. MULHER

Publicação Nº 2982493

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: ADRIANO BEIRAS, inscrito no CPF sob n.º 033.031.629-05, residente e domiciliado na Av. Madre Benvenuta, n° 322, apto 824, Cond. Plaza de Soleil - Bairro Trindade – Florianópolis/SC. CEP 88.035-000 – Fone: (48) 99676-2602 – e-mail: adrianobe@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política para Mulher, a Sra. Marli Barrentin Nacif, portadora do CPF nº 105.164.259-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ADRIANO BEIRAS, inscrito no CPF n° 033.031.629-05, que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 0155/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 30/2021, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, homologada em 10/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de profissional para capacitação sobre metodologias de trabalho com homens autores de violência contra as mulheres, com carga horária de 20 horas/aula. Local de realização: Órion Parque Técnológico/ACIL/UNIPLAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: contar-se-á da data de 01/05/2021 até 31/05/2021;

2.3 Do Contrato: contar-se-á a partir da data da execução em 01/05/2021 até 30/07/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago pela prestação de serviço será de R$ 6.790,80 (seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Lages, 10 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 96/2021 - LABORATORIO DE CONVIVENCIA - POL. MULHER

Publicação Nº 2982501

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 96/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE CONVIVÊNCIA LTDA , inscrita no CNPF sob n.º 17.063.908/0001-47, estabelecida a Rua Borges de Barros, nº 175, apto 05 - Bairro Sumarezinho – São Paulo/SP. CEP 05.441-050 – Fone: (11) 94214-8048/94294-8048 – e-mail: monica@laboratoriodeconvivencia.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política para Mulher, a Sra. Marli Barrentin Nacif, portadora do CPF nº 105.164.259-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LABORATÓRIO DE CONVIVÊNCIA LTDA, representada pela Sra. Monica Maria Ribeiro Mumme, inscrita no CPF n° 960.863.197-15, que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 0157/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 33/2021, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, homologada em 10/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de empresa para formar facilitadores de Justiça Restaurativa na metodologia dos processos circulares de construção de paz (círculos de celebração, círculos de construção de paz, círculos de conflitos), com carga horária de 170 horas/aula. Local de realização: Órion Parque Técnológico/ACIL/UNIPLAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: contar-se-á da data de 01/05/2021 até 30/09/2021;
2.3 Do Contrato: contar-se-á a partir da data da execução em 01/05/2021 até 01/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago pela prestação de serviço será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lages, 10 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO ARP 136/2020 - COM. CARNES - MULTI

Publicação Nº 2982567

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES / COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - DIRETRAN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO / 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS MACHADO EIRELI – CNPJ nº 05.155.754/0001-34 – Estrada Geral, nº 2569, bairro Samambaia, CEP 88.440-000, Imbuia/SC. Contato: (47) 3557-1637/99929-3484. brcomerciocarnes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES / COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - DIRETRAN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO / 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário da Administração e Fazenda, Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, de outro lado a empresa COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS MACHADO EIRELI, representada pelo Sr. Juliano Marcio Machado, CPF nº 812.071.829-15, resolvem celebrar o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
PROCESSO Nº 79/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Fundação Cultural de Lages, Fundação Municipal de Esportes, Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN, Secretaria Municipal de Águas e Saneamento e 5º Batalhão de Bombeiros Militar".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0215/2021, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, todos os itens da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 10 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO ARP 65/2020 - INFOTRIZ - MULTI

Publicação Nº 2982334

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ nº 04.586.694/0001-41 – Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, bairro Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC. Fone: (48) 3245-2245. E-mail: licitacao@infotriz.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivana Elena Michaltchuk, de outro lado a empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, representada pelas Sra. Camila de Oliveira Besen, CPF nº 089.371.579-42, resolvem celebrar o cancelamento dos itens 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 50, 62, 65, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 120, 121, 186, 232, 263, 264 e 336, da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - MULTI
PROCESSO Nº 44/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0183/2021, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, somente os itens 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 50, 62, 65, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 120, 121, 186, 232, 263, 264 e 336 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 08 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADT. CONTRATO 213/2018 - TERRA - SPO

Publicação Nº 2985248

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC. Contato: (49) 3226-2327.
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 213/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 143/2018, correlato à Concorrência Pública nº 07/2018, conforme parecer jurídico n° 0267/2021, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 10/09/2018 e homologada em 09/10/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Modernização, Reforma e Revitalização do Centro de Lages/SC, compreendendo as Ruas Nereu Ramos, Coronel Córdova e Correia Pinto, juntamente com o Calçadão Túlio Fiuza de Carvalho, Praça João Costa e Praça João Ribeiro.

Consoante ao pedido acréscimo e supressão interposto pelo Gestor do contrato, nos termos dos anexos do ofício n° 293/2020/SPO; documento submetido a análise técnica por servidor do setor de Contabilidade, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 66/2021; com parecer jurídico n° 0267/2021, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
• SUPRESSÃO – R$ 1.146.479,61 (um milhão cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos);
• ACRÉSCIMO – R$ 1.639.718,06 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e dezoito reais e seis centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de março de 2021.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2021 PRORROGAÇÃO HORAS PLANTÃO

Publicação Nº 2986863

PORTARIA Nº 017/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/SMS/GAB/2021, de 18 de março de 2021, que estabeleceu a possibilidade da extrapolação do limite máximo de 190 (cento e noventa) consultas/mês na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Centro de Triagem COVID-19, bem como de 750 (setecentos e cinquenta) consultas/mês nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 007/SMS/GAB/2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 16 de abril de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RERRATIFICAÇÃO PE 49/2021 PML

Publicação Nº 2986931

RERRATIFICAÇÃO I
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PML
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:
1.No preâmbulo do Edital, alteram-se as datas e prazos, passando a vigorar a seguinte redação:
-As PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 13:30 horas do dia 30/04/2021, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.
-A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 13:30 horas do dia 30/04/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
-Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 26/04/2021, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
• Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
• Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br
1.Os subitens 5.9.1 e 5.9.2 passam vigorar com as seguintes redações:
• 5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total da proposta, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
• 5.9.2 O(s) produto(s)/serviços(s) deverá(ão) ser cotado(s) com marca e modelo, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
1. Acrescentar ao Edital o subitem 5.9.4:
• 5.9.4 A(s) Proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):
• a) Do(s) Catálogo(s) ou Prospecto(s), no(s) qual(is) conste as especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s).
2. No Anexo I - Termo de Referência, as especificações técnicas correspondentes aos itens 7 e 9 - Câmera de vigilância IP (interna), e 8 e 10 - Câmera de vigilância IP (externa), passam a vigorar com as seguintes redações:
CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (INTERNA)
(Semelhante a Intelbras VIP 3230 D)
Quantidade: 320 unidades
Câmera projetada para uso interno, no formato dome, podendo ser afixada em parede ou teto. Características mínimas a seguir:

Especificações gerais:
• Resolução Full HD 2 MP
• Lente fixa de 2.8 mm
• IR até 30 m
• Interface do usuário web

Especificações da câmera:
• Sensor de imagem de 1/2.7", 2 megapixel Progressive CMOS
• Obturador eletrônico automático ou manual. entre 1/3 s até 1/100.000 s
• Compensação de luz de fundo BLC e/ou HLC e/ou DWDR
• Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
Especificações das lentes:
• Distância focal: 2,8 mm
• Ângulo de visão (mínimo): horizontal de 90°.
Especificações de vídeo:
• Protocolos de compressão de vídeo: H.264/H.265/MJPEG
• Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9.
• Taxa de frames: 1 a 30 FPS
Características ambientais
• Distância máxima do infravermelho ativo: 30m
• Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af)
• Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas
CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (EXTERNA)
(Semelhante a Intelbras VIP 3230 B)
Quantidade: 320 unidades
Câmera projetada para uso externo, no formato bullet, projetada para estar sujeita às intempéries do tempo, podendo ser afixada em parede ou teto. Características mínimas a seguir:
Especificações gerais:
• Resolução Full HD 2 MP
• Lente fixa de 2.8 mm
• IR até 30 m
• Nível de proteção IP66 ou superior
• Interface do usuário web
Especificações da câmera:
• Sensor de imagem de 1/2.7" a 1/3", 2 megapixel Progressive CMOS
• Obturador eletrônico automático ou manual. entre 1/3 s até 1/100.000 s
• Iluminação mínima 0.08Lux/F2.0 (Colorido,1/3s,30 IRE), 0.3Lux/F2.0 (Colorido,1/30s,30 IRE) 0Lux/F2.0 (IR ligado).
• Compensação de luz de fundo BLC
• Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
Especificações das lentes:
• Distância focal: 2,8 mm
• Ângulo de visão (mínimo): horizontal de 90°.
Especificações de vídeo:
• Protocolos de compressão de vídeo: H.264/H.265/MJPEG
• Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9.
• Taxa de frames: 1 a 30 FPS
Características ambientais
• Distância máxima do infravermelho ativo: 30m
• Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af)
• Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas
3. Corrigir o Critério de Julgamento do item 7 no sistema Comprasnet para "Menor Preço".

Lages, 19 de abril de 2021.
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO 01 PE 54/2021- SMS

Publicação Nº 2985747

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 16 de abril de 2021

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, COM ITINERÁRIO LAGES/FLORIANÓPOLIS/LAGES E LAGES/BLUMENAU/LAGES, COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA RODOVIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E VICE E VERSA PARA FINS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:

Acrescenta-se ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar linhas e horários, observada as seguintes exigências:

Linha	Horário
Lages/Florianópolis	02:00h (duas horas da madrugada)
	07:00h (sete horas da manhã)
	12:00 (meio-dia)
Florianópolis/Lages	12:30h (meio-dia)
	18:00h (dezoito horas)
	20:00h (vinte horas)
Lages/Blumenau e Blumenau/Lages	Chegada à Blumenau às 06:00h (seis horas da manhã)
	Retorno para Lages às 12:00h (meio-dia) e às 18:00h (dezoito horas)

Nota: todos os horários são aproximados, possível alteração condicionada ao aceite da Secretaria requerente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Mantém-se a data de abertura do certame.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2985721

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução n°. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.
Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 25/02/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 16 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2985725

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução n°. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.
Valor: 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência: 18/03/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 16 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2021

Publicação Nº 2985588

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto Cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2021 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.
Valor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 18/01/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 16 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2020

Publicação Nº 2985465

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução n°. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.
Valor: 471.240,00 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência: 02/01/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 16 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

PORTARIA N. 110/2021 DE 19/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDNILSON FORESTI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2990836

PORTARIA N. 110/2021
DE 19/04/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDNILSON FORESTI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, EDNILSON FORESTI, para o função de excepcional interesse público de OPERADOR DE MÁQUINA - ACT, nível 36, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 19 de abril de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N.109/2021 DE 16/04/2021 REVOGA A PORTARIA 143/2015 DE 03/08/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2990832

PORTARIA N.109/2021
DE 16/04/2021

REVOGA A PORTARIA 143/2015 DE 03/08/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI- Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o pedido da Servidora

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria N. 143/2015 de 03/08/2015 que designou a Servidora Pública Municipal, SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO, ocupante do Cargo de Assistente Tributário como responsável pelo Posto de Identificação no Município de Lajeado Grande/ SC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 16 de abril de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2021

Publicação Nº 2986806

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2021
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de laudos de raio para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o ano de 2021.Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 16 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2021

Publicação Nº 2986690

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2021
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de telefonia, contudo, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Assim, o Pregoeiro e sua equipe de apoio se manifestam pela revogação deste processo licitatório, ficando CANCELADO presente certame.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de Estações Móveis Celulares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller/SC, 16 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/PMLM/2021

Publicação Nº 2985558

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/PMLM/2021
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 14, da Lei Nº. 11.947/2009, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2021.
CONTRATADOS: COONAFOR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA, EDISELDO LUIZ DA SILVA, FRIGORÍFICO SANTO AGOSTINHO, MARIA JOSEFINA GIANZELLA VIERO, ALINE BENEDET VELHO, DOUGLAS DE MORAES LOTTI, ADAIR CARBONI, ARTHUR DEMARCH, JOANA ZAMPRONIO BETT, DIOGO ANTONIO PEDRO, JOÃO MAZZUCO, MARIO DUTRA, ADAIR RIZZI, JAIME NESTOR DA SILVA, PAULA MARIA DA SILVA, ANDREI RANGEL BONIFÁCIO, LUCILENE VIEIRA RIZZI, SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIERO.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14, da Lei Nº. 11.947/2009.
RECONHECIDO: 15/04/2021, por José Artur Fernandes – Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICAÇÃO: 16/04/2021, por Saionara Correa De Carvalho Bora, Prefeita Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller/SC, 16 de abril de 2021.

LAÉRCIO MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2021

Publicação Nº 2986831

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2021.
Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de laudos para exame de radiografia para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 16 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/21 - PREGÃO PRESENCIAL NºPE03/21_RP03 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/21

Publicação Nº 2986278

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021
PREGÃO PRESENCIAL NºPE03/2021_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino. Conforme anexo I (termo de referência). O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: JOAO ALMEIDA FERNANDES 01075176980 (29.443.746/0001-51) 4384 - MOACIR ALMEIDA FERNANDES (21.706.707/0001-98) 4566 - ARNOLDO DOS SANTOS 40110010906 (29.632.662/0001-66) 4791 - JOSE ADEMIRSON MELO (26.878.998/0001-15) 4793 - A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI (17.593.239/0001-15) 4795 - JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA 05473739962 (27.035.759/0001-66) 5041 - VIVIANE BORGES (29.104.226/0001-14) 5043 - MELLO TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS EIRELI (29.208.323/0001-57) 5755 - SAMUARA DA CRUZ ROSA MOREIRA 06801939955 (40.835.585/0001-84) 5756 - MST TRANSPORTES EIRELI (40.513.795/0001-56) 5757 - DIEISON RIBEIRO DA SILVA 12256169995 (40.717.130/0001-64) 5758 - VARDECI DA SILVA 00895311917 (40.881.935/0001-49) Valor total de R$ 1.725.840,60. Vigência a partir de 12/04/2021 até 12/04/2022.
Lebon Regis, 12/04/2021.
MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO - GESTOR.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/21 - PREGÃO ELETRÔNICO NºPE09/21_RP08 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/21

Publicação Nº 2985956

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO NºPE09/2021_RP08 PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2021
OBJETO: A presente licitação visa a implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de cartucho, toner e refil, original ou compatível para diversas impressora não locadas, para atendimento às necessidades do Municípios, Fundos e Departamentos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 1506 - EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME (06.155.028/0001-84) 4372 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (10.820.186/0001-89) 5036 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94) 5799 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI (29.500.349/0001-74) 5800 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (10.210.196/0001-00) 5801 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (41.232.530/0001-42) 5802 - WAGNER BORBA DE AZEVEDO (20.060.598/0001-11) 5803 - COMPRARE COMERCIAL EIRELI (15.652.754/0001-01) 5804 - J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI (27.682.981/0001-50) Valor total de RR 61.614,00. Vigência a partir de 16/04/2021 até 16/04/2022.
Lebon Regis, 16/04/2021.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/21

Publicação Nº 2986411

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011, e considerando o Art. IV e V de seu Regimento Interno, que dispõe sobre A eleição e as disposições para a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social,
Resolve:
Art. 1°: Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para período de dois anos, com os seguintes membros:
Presidente: Lucas Patrick de Souza Peppes
Vice-Presidente: Izabel de Amorim
Primeiro Secretário: Márcio Martins Rosa
Segunda Secretária: Mariléia Koehler.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 13 de abril de 2021.

Lucas Patrick de Souza Peppes
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/21

Publicação Nº 2986434

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.
Resolve:
Art. 1°: APROVAR o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos do cofinanciamento provenientes do FEAS, considerando o valor total de R$ 127.551,02, distribuídos da seguinte forma: R$ 80.000,00 para a Proteção Social Básica, sendo: 70% para custeio e 30% para investimento. Para os Benefícios Eventuais: R$ 47.551,02 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 13 de abril de 2021.

Lucas Patrick de Souza Peppes
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/21

Publicação Nº 2986438

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

ELEGE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2021 E 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 14 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal 1481/2014;

Resolve:

Art.1°: Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para período de dois anos, com os seguintes membros:
Presidente: Márcio Martins Rosa
Vice-Presidente: Hendrik Zomer Filho
Primeiro Secretário: Rosane Dias Guesser
Segunda Secretária: Mariléia Koehler.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 14 de abril de 2021.

MÁRCIO MARTINS ROSA
Presidente do CMDCA/LR

TERMO ADITIVO Nº VI - CONTRATO Nº 01/20 - LICITAÇÃO: TP05/19

Publicação Nº 2985966

TERMO ADITIVO Nº VI
CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica altera a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em epígrafe para renová-lo, alterando o seu vencimento para 30/05/2021, com base legal no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA O prazo de execução permanece com data de 30/04/2021. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 01/05/2021. Término: 30/05/2021. Lebon Régis, 16 de abril de 2021.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.552 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984951

DECRETO Nº 3.552 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga a vigência do Decreto Nº 3.439, de 19 de outubro de 2020 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
Considerando a falta de chuvas, caracterizada por estiagem, desde a primeira quinzena do mês de setembro de 2020, intensificando o problema com a persistência do quadro, especialmente porque o volume de chuvas foi insuficiente para a recuperação das fontes hídricas
Considerando que os modelos meteorológicos apontam a persistência do quadro de escassez de chuvas.

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a vigência do decreto nº 3.439, de 19 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência na área rural do Município, afetada por estiagem" – COBRADE 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 15 de abril de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIOS RREO 6º BIMESTRE- ANEXOS 1, 2 E 14 DA LRF (DESCONSIDERAR OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS PÚBLICADOS NO DOM/SC NA EDIÇÃO DO DIA 26/02/2021

Publicação Nº 2986974

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 6
Data: 16/04/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.961.270,00	21.961.270,00	4.917.967,61	22,39	23.441.542,85	106,74	-1.480.272,85
RECEITAS CORRENTES	21.884.670,00	21.884.670,00	4.147.249,43	18,95	21.276.642,77	97,22	608.027,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.379.970,00	1.379.970,00	320.170,72	23,20	1.478.255,99	107,12	-98.285,99
Impostos	993.300,00	993.300,00	287.256,00	28,92	1.168.990,82	117,69	-175.690,82
Taxas	221.300,00	221.300,00	7.374,62	3,33	157.133,39	71,00	64.166,61
Contribuição de Melhoria	165.370,00	165.370,00	25.540,10	15,44	152.131,78	91,99	13.238,22
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	30.353,29	22,48	146.366,22	108,42	-11.366,22
Contribuições Sociais	135.000,00	135.000,00	30.353,29	22,48	146.366,22	108,42	-11.366,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.740,00	193.740,00	11.496,18	5,93	56.807,92	29,32	136.932,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	2.986,24	27,15	8.831,36	80,29	2.168,64
Valores Mobiliários	182.740,00	182.740,00	8.509,94	4,66	47.976,56	26,25	134.763,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.500,00	149.500,00	33.714,12	22,55	115.970,64	77,57	33.529,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	516,23	2,58	9.628,60	48,14	10.371,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	275,00	2,89	9.225,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	33.197,89	27,66	106.067,04	88,39	13.932,96

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.880.870,00	19.880.870,00	3.770.952,70	18,97	19.381.355,63	97,49	499.514,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.048.130,00	9.048.130,00	1.808.276,77	19,99	9.267.970,35	102,43	-219.840,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.624.740,00	8.624.740,00	1.510.650,42	17,52	7.911.153,82	91,73	713.586,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	402.025,51	18,27	2.142.912,03	97,41	57.087,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	50.000,00	625,00	59.319,43	741,49	-51.319,43
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.590,00	145.590,00	-19.437,58	-13,35	97.886,37	67,23	47.703,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.590,00	60.590,00	1.928,39	3,18	39.811,13	65,71	20.778,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	5.008,25	8,94	36.101,41	64,47	19.898,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	-26.374,22	-90,95	21.973,83	75,77	7.026,17
RECEITAS DE CAPITAL	76.600,00	76.600,00	770.718,18	1.006,16	2.164.900,08	2.826,24	-2.088.300,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	134.823,77	0,00	-134.823,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	134.823,77	0,00	-134.823,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	278.350,00	1.676,81	-261.750,00
Alienação de Bens Móveis	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	278.350,00	1.676,81	-261.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	45.000,00	45.000,00	9.657,47	21,46	31.261,63	69,47	13.738,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	761.060,71	5.073,74	1.720.464,68	11.469,76	-1.705.464,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.475,00	0,00	762.900,00	0,00	-762.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	757.585,71	5.050,57	957.564,68	6.383,76	-942.564,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	9.850,36	9,85	40.980,13	40,98	59.019,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.061.270,00	22.061.270,00	4.927.817,97	22,34	23.482.522,98	106,44	-1.421.252,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.061.270,00	22.061.270,00	4.927.817,97	22,34	23.482.522,98	106,44	-1.421.252,98
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.061.270,00	22.061.270,00	4.927.817,97	22,34	23.482.522,98	106,44	-1.421.252,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.212.629,21	----	----	2.212.629,21	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.212.629,21	----	----	2.212.629,21	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.061.270,00	27.955.502,36	2.357.000,78	22.248.073,33	5.707.429,03	4.385.624,05	20.754.206,02	7.201.296,34	20.668.306,91	1.493.867,31
DESPESAS CORRENTES	21.169.670,00	23.671.462,64	1.649.156,92	18.760.147,93	4.911.314,71	3.609.680,38	18.657.423,96	5.014.038,68	18.646.515,31	102.723,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.213.540,00	11.140.201,39	1.858.075,89	9.861.698,16	1.278.503,23	1.884.469,89	9.861.698,16	1.278.503,23	9.861.698,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	26.000,00	-8.298,53	16.701,47	9.298,53	4.366,38	16.701,47	9.298,53	16.701,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.938.130,00	12.505.261,25	-200.620,44	8.881.748,30	3.623.512,95	1.720.844,11	8.779.024,33	3.726.236,92	8.768.115,68	102.723,97
DESPESAS DE CAPITAL	889.600,00	4.282.039,72	707.843,86	3.487.925,40	794.114,32	775.943,67	2.096.782,06	2.185.257,66	2.021.791,60	1.391.143,34
INVESTIMENTOS	865.100,00	4.223.539,72	726.688,48	3.449.770,02	773.769,70	764.263,63	2.058.626,68	2.164.913,04	1.983.636,22	1.391.143,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	58.000,00	-18.844,62	38.155,38	19.844,62	11.680,04	38.155,38	19.844,62	38.155,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.061.270,00	27.955.502,36	2.357.000,78	22.248.073,33	5.707.429,03	4.385.624,05	20.754.206,02	7.201.296,34	20.668.306,91	1.493.867,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.061.270,00	27.955.502,36	2.357.000,78	22.248.073,33	5.707.429,03	4.385.624,05	20.754.206,02	7.201.296,34	20.668.306,91	1.493.867,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	1.234.449,65	----	----	2.728.316,96	----	2.814.216,07	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.061.270,00	27.955.502,36	2.357.000,78	23.482.522,98	6.941.878,68	4.385.624,05	23.482.522,98	7.201.296,34	23.482.522,98	1.493.867,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	9.850,36	9,85	40.980,13	40,98	59.019,87
RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	9.850,36	9,85	40.980,13	40,98	59.019,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	9.850,36	9,85	40.980,13	40,98	59.019,87
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	9.850,36	9,85	40.980,13	40,98	59.019,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 16/04/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.061.270,00	27.955.502,36	2.357.000,78	22.248.073,33	100,00	5.707.429,03	4.385.624,05	20.754.206,02	100,00	7.201.296,34	1.493.867,31
LEGISLATIVA	382.800,00	382.800,00	49.417,40	317.618,75	1,43	65.181,25	55.591,57	317.618,75	1,53	65.181,25	0,00
Ação Legislativa	382.800,00	382.800,00	49.417,40	317.618,75	1,43	65.181,25	55.591,57	317.618,75	1,53	65.181,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.371.534,90	3.683.161,83	317.365,49	3.169.471,57	14,25	513.690,26	589.181,96	3.129.601,16	15,08	553.560,67	39.870,41
Administração Geral	3.361.534,90	3.673.161,83	317.365,49	3.169.471,57	14,25	503.690,26	589.181,96	3.129.601,16	15,08	543.560,67	39.870,41
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	69.500,00	79.500,00	-5.320,87	43.104,49	0,19	36.395,51	2.410,29	43.104,49	0,21	36.395,51	0,00
Policiamento	64.500,00	74.500,00	-5.320,87	38.800,49	0,17	35.699,51	2.410,29	38.800,49	0,19	35.699,51	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	4.304,00	0,02	696,00	0,00	4.304,00	0,02	696,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.900,00	1.605.399,54	45.244,80	1.058.365,35	4,76	547.034,19	188.807,49	1.056.741,45	5,09	548.658,09	1.623,90
Administração Geral	335.000,00	380.000,00	66.131,41	370.395,12	1,66	9.604,88	68.134,02	370.395,12	1,78	9.604,88	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.800,00	26.390,50	0,00	0,00	0,00	26.390,50	0,00	0,00	0,00	26.390,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.600,00	429.893,51	15.959,92	266.136,77	1,20	163.756,74	46.007,08	266.136,77	1,28	163.756,74	0,00
Assistência Comunitária	534.500,00	761.115,53	-36.846,53	421.833,46	1,90	339.282,07	74.666,39	420.209,56	2,02	340.905,97	1.623,90
SAÚDE	5.199.800,00	6.784.211,00	378.643,70	5.456.931,08	24,53	1.327.279,92	935.756,22	5.436.197,60	26,19	1.348.013,40	20.733,48
Atenção Básica	5.133.300,00	6.643.991,19	375.582,39	5.394.996,94	24,25	1.248.994,25	929.716,39	5.374.263,46	25,89	1.269.727,73	20.733,48
Vigilância Sanitária	48.700,00	75.829,50	4.601,31	26.978,74	0,12	48.850,76	6.039,83	26.978,74	0,13	48.850,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	17.800,00	64.390,31	-1.540,00	34.955,40	0,16	29.434,91	0,00	34.955,40	0,17	29.434,91	0,00
EDUCAÇÃO	5.611.140,00	6.295.318,94	430.192,01	4.409.818,69	19,82	1.885.500,25	1.058.104,33	3.876.706,68	18,68	2.418.612,26	533.112,01
Ensino Fundamental	3.846.940,00	4.644.118,94	425.829,83	3.359.818,78	15,10	1.284.300,16	829.889,58	2.830.294,27	13,64	1.813.824,67	529.524,51
Ensino Médio	83.400,00	29.400,00	-19.895,29	5.802,71	0,03	23.597,29	89,70	5.802,71	0,03	23.597,29	0,00
Ensino Superior	184.000,00	145.000,00	-112.069,84	26.762,94	0,12	118.237,06	0,00	26.762,94	0,13	118.237,06	0,00
Educação Infantil	1.480.000,00	1.460.000,00	136.327,31	1.004.871,74	4,52	455.128,26	224.725,05	1.001.284,24	4,82	458.715,76	3.587,50
Educação Especial	16.800,00	16.800,00	0,00	12.562,52	0,06	4.237,48	3.400,00	12.562,52	0,06	4.237,48	0,00
CULTURA	224.000,00	242.040,01	63.377,93	127.443,97	0,57	114.596,04	64.355,42	127.443,97	0,61	114.596,04	0,00
Difusão Cultural	224.000,00	242.040,01	63.377,93	127.443,97	0,57	114.596,04	64.355,42	127.443,97	0,61	114.596,04	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 16/04/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
URBANISMO	800.000,00	840.932,51	-2.442,75	735.362,45	3,31	105.570,06	115.241,03	735.362,45	3,54	105.570,06	0,00
Serviços Urbanos	800.000,00	840.932,51	-2.442,75	735.362,45	3,31	105.570,06	115.241,03	735.362,45	3,54	105.570,06	0,00
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	765,40	10.173,45	0,05	21.826,55	775,00	10.173,45	0,05	21.826,55	0,00
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	765,40	10.173,45	0,05	21.826,55	775,00	10.173,45	0,05	21.826,55	0,00
SANEAMENTO	305.000,00	390.625,00	0,40	334.086,40	1,50	56.538,60	101.579,70	334.086,40	1,61	56.538,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	390.625,00	0,40	334.086,40	1,50	56.538,60	101.579,70	334.086,40	1,61	56.538,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	104.000,00	19.628,60	27.633,31	0,12	76.366,69	0,00	8.004,71	0,04	95.995,29	19.628,60
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.628,60	27.633,31	0,12	72.366,69	0,00	8.004,71	0,04	91.995,29	19.628,60
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.112.100,00	2.434.500,00	225.672,73	2.223.652,27	9,99	210.847,73	398.498,85	2.189.852,27	10,55	244.647,73	33.800,00
Extensão Rural	1.891.500,00	2.218.900,00	234.290,98	2.018.260,56	9,07	200.639,44	373.502,45	1.984.460,56	9,56	234.439,44	33.800,00
Promoção da Produção Agropecuária	220.600,00	215.600,00	-8.618,25	205.391,71	0,92	10.208,29	24.996,40	205.391,71	0,99	10.208,29	0,00
INDÚSTRIA	150.500,00	509.826,37	0,00	408.500,89	1,84	101.325,48	9.682,00	161.755,77	0,78	348.070,60	246.745,12
Promoção Industrial	150.500,00	509.826,37	0,00	408.500,89	1,84	101.325,48	9.682,00	161.755,77	0,78	348.070,60	246.745,12
TRANSPORTE	2.108.995,10	4.193.177,59	834.379,96	3.657.179,41	16,44	535.998,18	768.753,66	3.058.825,62	14,74	1.134.351,97	598.353,79
Transporte Rodoviário	2.108.995,10	4.193.177,59	834.379,96	3.657.179,41	16,44	535.998,18	768.753,66	3.058.825,62	14,74	1.134.351,97	598.353,79
DESPORTO E LAZER	282.000,00	271.275,00	25.898,46	191.139,83	0,86	80.135,17	79.519,44	191.139,83	0,92	80.135,17	0,00
Desporto Comunitário	282.000,00	271.275,00	25.898,46	191.139,83	0,86	80.135,17	79.519,44	191.139,83	0,92	80.135,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	32.000,00	82.000,00	-27.143,15	54.856,85	0,25	27.143,15	16.046,42	54.856,85	0,26	27.143,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	32.000,00	82.000,00	-27.143,15	54.856,85	0,25	27.143,15	16.046,42	54.856,85	0,26	27.143,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	22.734,57	1.320,67	22.734,57	0,10	0,00	1.320,67	22.734,57	0,11	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	22.734,57	1.320,67	22.734,57	0,10	0,00	1.320,67	22.734,57	0,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**22.061.270,00**	**27.955.502,36**	**2.357.000,78**	**22.248.073,33**	**100,00**	**5.707.429,03**	**4.385.624,05**	**20.754.206,02**	**100,00**	**7.201.296,34**	**1.493.867,31**

NOTA:

Lindóia do Sul, 16/04/2021

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 16/04/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.061.270,00
Previsão Atualizada	22.061.270,00
Receitas Realizadas	23.482.522,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.212.629,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.061.270,00
Créditos Adicionais	5.894.232,36
Dotação Atualizada	27.955.502,36
Despesas Empenhadas	22.248.073,33
Despesas Liquidadas	20.754.206,02
Despesas Pagas	20.668.306,91
Superávit Orçamentário	1.234.449,65

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.248.073,33
Despesas Liquidadas	20.754.206,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.276.642,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.086.642,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.031.642,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.947.484,34	0,00
Resultado Primário	0,00	1.916.209,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.475,53	0,20	10.475,33	0,00
Poder Executivo	10.475,53	0,20	10.475,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	745.920,48	40.449,23	685.860,40	19.610,85
Poder Executivo	745.920,48	40.449,23	685.860,40	19.610,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	756.396,01	40.449,43	696.335,73	19.610,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.868.782,41	25%	26,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.571.891,59	60%	73,5

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	134.823,77	-134.823,77
Despesa de Capital Líquida	3.487.925,40	794.114,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	278.939,01	-260.339,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	224.585,00	54.216,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.836.399,77	15%	21,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lindóia do Sul, 16/04/2021

Lontras

Prefeitura

EDITAL 45/2021

Publicação Nº 2986462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 45/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 06/05/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 06/05/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações pelo site lontras.atende.net – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1083

Publicação Nº 2984847

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1083/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETEIRA PARA SECADOR DE GRÃOS NA LOCALIDADE DE CUTIAS.
CONTRATADO: METAL TECNICA BOVENAU LTDA
CNPJ: 81916765000233
Valor: R$ 2.532,43 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
Lontras, 16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1084

Publicação Nº 2984787

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1084/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS.
CONTRATADO: ALTERMED MED E MAT HOSPITALARES
CNPJ: 00802002000102
Valor: R$ 6.305,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1085/2021

Publicação Nº 2985029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1085/2021
OBJETO: Contratação Emergencial de profissional de técnico de enfermagem, para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de Saúde. Contratada: Adriana Aparecida Poly, CPF 949.353.609-25. Valor: R$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) por hora. Prazo: até 18/06/2021. Lontras, 16 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1086

Publicação Nº 2985709

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1086/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO DE DIA DAS MÃES DO SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LONTRAS.
CONTRATADO: DULCHIC COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 05010770000139

Valor: R$ 1.175,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Lontras, 16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 11/2021

Publicação Nº 2985065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Alteração das especificações no Anexo I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 19/04/2021 às 08:30 horas do dia 12/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 12/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br Lontras, 16 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 85/2021

Publicação Nº 2985799

DECRETO N.º 85/2021
Homologa resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021, de acordo com a publicação do Ato 022 – Classificação Final, do dia 16 de abril de 2021.
Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n.º 01/2021 serão admitidos nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002, por período determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 25/2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 178/2021

Publicação Nº 2985557

PORTARIA N.º 178/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo n.º 03/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 03/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 524/2020, que instaurou o Processo Administrativo n.º 03/2020, bem como do artigo 1º da Portaria n.º 79/2021, por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização do Processo pela respectiva Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 179/2021

Publicação Nº 2985563

PORTARIA N.º 179/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo n.º 02/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 02/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 523/2020, que instaurou o Processo Administrativo n.º 02/2020, bem como do artigo 1º da Portaria n.º 78/2021, por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização do Processo pela respectiva Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 180/2021

Publicação Nº 2985566

PORTARIA N.º 180/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 04/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 541/2020, que instaurou o Processo Administrativo n.º 04/2020, bem como do artigo 1º da Portaria n.º 80/2021, por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização do Processo pela respectiva Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 027/2021 - PE 016/2021 - UNIFORMES EDUCAÇÃO (COM AMOSTRA)- PML

Publicação Nº 2987386

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 027/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 016/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa(s) para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de uniformes com amostras, para os alunos e servidores da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 20/04/2021 a partir das 13h até o dia 03/05/2021 às 14h.
Abertura das propostas: dia 03/05/2021 às 14h.
Início da sessão de disputa de lances: dia 03/05/2021 às 14h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

RESOLUÇÃO CMAS 002/2021

Publicação Nº 2986928

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021

"APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS ANO DE 2020"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, no uso de suas atribuições legais, bem como a deliberação por unanimidade dos membros do CMAS presentes na reunião realizada em 16/04/2021, conforme Ata nº 002/21,

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS exercício 2020.

Art. 2°- Conforme deliberado na plenária extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2021, foram aprovadas as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, ano execução 2020, dos seguintes recursos: Custeio e Investimento da Proteção Social Básica e Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade bem como os recursos próprios.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Publique-se na forma da Lei.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2021.

ARLETE SILVA
PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2021

Publicação Nº 2986443

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

"APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE- FIA ANO DE 2020"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, no uso de suas atribuições legais, bem como a deliberação por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na reunião realizada em 15/04/2021, conforme Ata nº 001/21,

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA- exercício 2020.

Art. 2°- Conforme deliberado na plenária extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020, foram aprovadas as prestações de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, ano execução 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Publique-se na forma da Lei.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2020.

CARLA ALVES SCHEFFLER
PRESIDENTE CMDCA

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

Publicação Nº 2985571

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0017/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações presentes no Edital.
Valor Máximo: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 19/04/2021, às 08h00min ao dia 05/05/2021, às 08h50min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 30/04/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 05 de maio de 2021, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 98575.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 16 de abril de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021

Publicação Nº 2987065

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0018/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel e gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 470.800,00 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais), para o óleo Diesel, conforme estabelecido no Edital.
R$ 671.528,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais), para a Gasolina Comum.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 06/05/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara

bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 16 de abril de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 2.005/2021

Publicação Nº 2985570

DECRETO N.º 2.005, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE SERÁ UTILIZADO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério municipal de Macieira, já que atualmente conta com poucas vagas disponíveis para sepultamentos;
CONSIDERANDO que parte do cemitério municipal, que fica localizado no imóvel Matrícula 12.911 de propriedade do Município de Macieira, é confrontante ao imóvel a ser desapropriado;
E CONSIDERANDO ainda, que a outra parte do cemitério Municipal, que já é utilizada pelo Município há muitos anos, com área de posse de 1.005,97m² (um mil, cinco metros, com noventa e sete decímetros quadrados) faz parte da área maior com 4.196,41m² (quatro mil, cento e noventa e seis metros, com quarenta e um decímetros quadrados), a ser desapropriada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 5º, alínea "m" do Decreto-lei Fderal 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, m, do Decreto-Lei 3.365/1941, para os fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, para ampliação do cemitério municipal de Macieira, o seguinte bem imóvel:

I – Um terreno urbano com área de 4.196,41 m² (quatro mil cento e noventa e seis metros, com quarenta e um decímetros quadrados), situado na Rua Dona Maria Mendes, no Município de Macieira-SC, nesta Comarca de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M4, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000 de coordenadas, N:7029874.227m e E:462604.658m. Deste, segue confrontando ao Sudeste com o imóvel constante da Matrícula 9637 com azimute e distância de 234º12'13" e 65,94 metros até o vértice M5, de coordenadas N:7029835.658m e E462551.174m. Deste segue confrontando ao Sudeste com imóvel constante da Matrícula 9637 com azimute e distância de 225º27'48" e 29,15 metros até o Vértice M6, de coordenadas N:7029815.210m e E:462530.393m. Deste, segue confrontando a Sodoeste com imóvel constante na Matrícula 12911 com azimute e distância de 328º59'20" e 41,49 metros até o Vértice M7, de coordenadas N:7029850.769m e E: 462509.018m. Deste, segue confrontando ao Sudeste com Matrícula 12911com azimute e distância de 234º42'24" e 24,70 até o Vértice M8, de coordenadas N:7029836.498m e E:462488.858m. Deste, segue confrontando ao Sudoeste com a Rua Dona Maria Mendes, com azimute e distância de 338º24'48" e 12,00 metros até o ponto P1, de coordenadas N:7029847.658m e E:462484.443m. Deste, segue confrontando ao Noroeste com a Estrada Municipal, com azimute e distância de 64º32'41" e 1,51 metros até o Ponto P2, de coordenadas N:7029848.308m e E:462485.809m. Deste, segue confrontando ao Noroeste com imóvel constante da Matrícula n.º 35849 com azimute e distância de 56º37'45" e 43,62 metros até o Ponto P6, de coordenadas N:7029872.304m e E:462522.241m. Deste, segue confrontando ao Noroeste com o imóvel constante da Matrícula 35849 com azimute e distância de 61º24'57" e 60,05 metros até o Ponto P7, de coordenadas N:7029901.033 e E:462574.969m. Deste, segue confrontando ao Noroeste com imóvel constante da Matrícula 35.849 com azimute e distância de 132º04'46" e 40,00 metros até o VérticeM4, Ponto inicial desta descrição. Tudo de acordo com a descrição constante na Matrícula 35.848, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador – SC.

Art. 2º. O imóvel será utilizado para ampliação do Cemitério Público Municipal de Macieira-SC.

Art. 3º. A parte do imóvel com área de 1.005,97 m² (um mil e cinco metros quadrados, com noventa e sete decímetros quadrados), trata-se de área do imóvel que foi "doado verbalmente" pelos proprietários do imóvel a ser desapropriado, há mais de 20 (vinte) anos, para ampliação do cemitério na época, sendo que o Município detém a posse durante todo esse tempo.

Art. 4º. A área total do imóvel com 4.196,41m² (quatro mil, cento e noventa e seis metros, com quarenta e um decímetros quadrados), foi avaliada pela Comissão designada pelo Decreto municipal 2001/2021 em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e a área de 3.190,44m² (três mil, cento e noventa metros com quarenta e quatro decímetros quadrados), em 129.247,33 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos).
Parágrafo único. Considerando a área de posse de 1.005,97m², a indenização a ser paga aos proprietários será de R$ 129.247,33 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais, com trinta e três centavos), a qual se refere a área do imóvel de 3.190,44m² (três mil,

cento e noventa metros, com quarenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 5º. O presente Decreto é declarado de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, considerando a necessidade urgente de ampliação do cemitério municipal, pois que restam poucas vagas para sepultamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macieira, em 16 de abril de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4658

Publicação Nº 2985087

PORTARIA Nº 4658/2021.
CONTRATA APROVADOS EM CHAMADA PUBLICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
DEBORA FERNANDES VALADÃO	NUTRICIONISTA	40 HORAS	14/04/2021	17/12/2021	CHAMADA PUBLICA 008/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de Abril de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4659

Publicação Nº 2985197

PORTARIA Nº 4659/2021.
CONTRATA APROVADOS EM CHAMADA PUBLICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
RAQUEL FREIRE GORLA	PSICOLOGA	40 HORAS	19/04/2021	17/12/2021	Chamada Publica 009/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 DE Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de Abril de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4660

Publicação Nº 2985218

PORTARIA Nº 4660/2021.
CONTRATA APROVADO EM CHAMADA PUBLICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS II	40 HORAS	16/04/2021	17/12/2021	CHAMADA PUBLICA 010/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de Abril de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4661

Publicação Nº 2985271

PORTARIA Nº 4.661, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Designa Comissão de Sindicância Disciplinar, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor temporário e dá outras providências.

CONSIDERANDO diversas reclamações de pais de alunos e colegas de trabalho com relação às condutas praticadas pela servidora temporária Edineia Aparecida Gallo, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, que em tese caracterizam infrações legais e contratuais;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal 8.745/93, como a Lei Municipal 786/2015, que regulam as contratações temporárias no âmbito da administração pública, exigem a instauração de procedimento disciplinar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 12, inciso IV da Lei Municipal 786/2015, e art. 10 da Lei Federal 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designadaCOMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, para apurar fatos e indicar as normas e/ou cláusulas contratuais infringidas pela servidora temporária EDINEIA APARECIDA GALLO, servidora temporária ocupante do cargo de Professora de Educação Física, sendo formada pelos seguintes membros:
I -JOÃO CARLOS RIBEIRO
II – MARILUCY BONASSA SETTI
III – CRISTIANE TURMINA
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora MarilucyBonassaSetti.

Art. 2º - A Comissão deverá permitir sempre que a servidora exerça a ampla defesa e o contraditório, devendo o procedimento ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Caso a Comissão entenda necessário, e instrua o pedido com documentos e justificativas suficientes, poderá requerer que seja aplicada a servidora suspensão preventiva até o término dos trabalhos.

Art. 4º - Deverá a Comissão concluir pela (s) conduta (s) praticada (s) e a (s) infração (ões) legal (is) e/ou contratual (is) cometida (s) pela servidora, ou pela sua inocência,sugerindo nesse casoo arquivamento do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 16 de abril de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4662

Publicação Nº 2986802

PORTARIA 4.662, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Designa Comissão Especial para analisar e julgar processo seletivo simplificado da Chamada Pública 011/2021, para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de avaliação da chamada publica, encarregada pela Coordenação da CHAMADA PUBLICA SIMPLIFICADA, destinados especificamente para contratação temporária dos profissionais operador de Maquinas Pesadas, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal Macieira - SC, assim composta:

- Presidente: Edina de Oliveira Pinto
- Membro: Valdir Moraes
- Membro: Alencar Castanheiro

Art. 2º A Comissão da chamada publica é soberana nos assuntos que tange a chamada publica, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º A Comissão da chamada publica ora designada, terá como suas principais atribuições:

a) Analisar os documentos e currículos entregues na chamada pública;
b) Analisar e pontuar os critérios de pontuação publicado no edital;
c) receber e julgar eventuais recursos;
d) resolver casos omissos;
e) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º O cargo dos profissionais estão previsto em Lei.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4663

Publicação Nº 2986861

PORTARIA 4.663, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Designa Comissão Especial para analisar e julgar processo seletivo simplificado da Chamada Pública 012/2021, para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de avaliação da chamada publica, encarregada pela Coordenação da CHAMADA PUBLICA SIMPLIFICADA, destinado especificamente para contratação temporária dos profissionais operador de Maquinas Leves , para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Macieira - SC, assim composta:

- Presidente: Edina de Oliveira Pinto

- Membro: Jairo Bernardino
- Membro: Neldo Zimmer

Art. 2º A Comissão da chamada publica é soberana nos assuntos que tange aos Processos Seletivos, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º A Comissão da chamada publica ora designada, terá como suas principais atribuições:

a) Analisar os documentos e currículos entregues da chamada pública;
b) Analisar e pontuar os critérios de pontuação publicado no edital;
c) receber e julgar eventuais recursos;
d) resolver casos omissos;
e) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º O cargo dos profissionais estão previsto em Lei.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020

Publicação Nº 2985730

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
Contrato nº: 094/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ nº 27.723.924/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma nas escolas CEIM Fiorige Bona e CEIM Gunther Werner, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 082/2020. Tomada de Preço nº 004/2020.
Valor do aditivo: Fica aditado o valor de R$ 12.675,63 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente à reforma da CEIM Fiorige Bona.
Data de Assinatura do termo aditivo: 17 de março de 2021.
Dotação Orçamentária: 10 - Fonte 101.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021

Publicação Nº 2985756

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021
Contrato nº: 014/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ANTONIO CARLOS COLLA
CPF sob n.º 167.558.550-49
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.379,00 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021

Publicação Nº 2985759

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021
Contrato nº: 015/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ANGELA MARIA PIMENTEL DA SILVA (TIA DICA),
CNPJ sob n.º 26.980.066/0001-89
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021

Publicação Nº 2985760

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021
Contrato nº: 016/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: MARCELO NUNES SEIFERT
CPF sob n.º 004.302.739-32
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$5.996,50 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021

Publicação Nº 2985774

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021
Contrato nº: 020/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: SIDNEI ARBIGAUS
CPF sob n.º 034.936.839-28
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.412,00 (dezenove mil e quatrocentos e doze reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021

Publicação Nº 2985776

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021
Contrato nº: 021/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIOPOLIS - UNIPAFI
CPF sob n.º 053.899.609-98
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$90.740,80 (noventa mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021

Publicação Nº 2985779

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021
Contrato nº: 022/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: DIONE PICKCIUS
CPF sob n.º 066.431.299-31
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.975,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021

Publicação Nº 2985782

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021
Contrato nº: 023/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: IURI ALEXANDRE STROBEL
CPF sob n.º 055.504.209-02
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$13.910,00 (treze mil e novecentos e dez reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2021

Publicação Nº 2985785

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2021
Contrato nº: 024/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: OSMAR STROBEL
CPF sob n.º 791.205.989-04
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão

para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.

Valor: R$15.502,30 (quinze mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021

Publicação Nº 2985789

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021
Contrato nº: 025/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: JOSÉ ODACIR KALISKY
CPF sob n.º 820.899.069-87
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte cinco reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021

Publicação Nº 2985792

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021
Contrato nº: 026/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: WESLEY STROBEL
CPF sob n. 126.518.179-96
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.997,70 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021

Publicação Nº 2985795

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021
Contrato nº: 027/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: LUCAS BOSSI
CPF sob n.º 056.445.689-62
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021

Publicação Nº 2985797

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021
Contrato nº: 028/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ARI JOÃO STROBEL
CPF sob n.º 850.866.069
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2021

Publicação Nº 2985762

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2021
Contrato nº: 017/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: MATEUS NUNES SEIFERT
CPF sob n.º004.315.519-79
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.958,50 (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2021

Publicação Nº 2985766

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2021
Contrato nº: 018/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ANTONIO DIRCEU MACHADO
CPF sob n. 024.536.899-08
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$5.046,00 (cinco mil quarenta e seis reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021

Publicação Nº 2985772

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021
Contrato nº: 019/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS - COOPAFIC
CNPJ sob n.º 11.176.099/0001-01
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$62.030,00 (sessenta e dois mil e trinta reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº013/2021

Publicação Nº 2985753

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº013/2021
Contrato nº: 013/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ROSIMERI DE FÁTIMA PIMENTEL DA SILVA
CPF sob n.º 616.321.129-49
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 001/2021.
Valor: R$19.343,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e três reais).
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
424 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇONº036/2021 CONTRATO Nº: 036/2021

Publicação Nº 2985734

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2021
Contrato nº: 036/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LUIMAR CHERMACH ME
CNPJ: 32.745.596/0001-45
Objeto Aquisição emergencial de peças e serviços de mão de obra de manutenção do veículo Peugeot Boxer, placa OKF-0539, utilizado para transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Dispensa por Justificativa nº 009/2021; Processo Licitatório n.º 078/2021.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: Fica ajustado em R$ 6.764,10 (Seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 13 de abril de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:
80 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021

Publicação Nº 2985743

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021
Contrato nº: 032/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: YENNY YAMILE NINO SEQUEDA
CNPJ: 35.456.556/0001-71
Objeto: contratação de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciamento nº 015/2019 - Processo Licitatório n.º 467/2019.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestadores de serviços de consultas clinicas médicas, para atendimento nas unidades de saúde do município é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.
Data Assinatura: 17 de março de 2021
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2021 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 156 – Fonte 164
- Despesa: 157 – Fonte 102
- Despesa: 159 – Fonte 164
- Despesa: 163 – Fonte 164
- Despesa: 164 – Fonte 102

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021

Publicação Nº 2985748

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021
Contrato nº: 033/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: TORESAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.755.380/0001-99
Objeto: contratação de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciamento nº 015/2019 - Processo Licitatório n.º 467/2019.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestadores de serviços de consultas clinicas médicas, para atendimento nas unidades de saúde do município é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.
Data Assinatura: 17 de março de 2021
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2021 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 156 – Fonte 164
- Despesa: 157 – Fonte 102
- Despesa: 159 – Fonte 164
- Despesa: 163 – Fonte 164
- Despesa: 164 – Fonte 102

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Publicação Nº 2985705

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de serviços de PERFURAÇÃO e DETONAÇÃO de material de terceira categoria, incluindo transporte e carregamento de explosivos em pedreira localizada no município de Maracajá/SC, pela mesma ter sido considerada **DESERTA**, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 16 de abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 2986549

DECRETO Nº 064 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00208/2021 em nome de Marcelo Martinelli;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida a ***Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU***:

- Exercício Financeiro de 2021, ao Contribuinte, MARCELO MARTINELLI, devidamente inscrito no CPF sob o nº 812.053.509-00, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3190 (matrícula nº 18.744) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo n°00208/2021.;

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores à vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, porventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 14 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Publicação Nº 2985903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

OBJETIVO: Registro de preços para aquisições futuras de dietas e **fórmulas infantis** para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose composta por aminoácidos livres, da Rede Municipal de Saúde e Rede Municipal de Ensino do município de Maracajá/SC**,** de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no edital, termo de referência e minuta contratual.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de abril de 2021 às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de abril de 2021 às 09h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 16 de abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO N. 411/2021

Publicação Nº 2984851

DECRETO Nº 411, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova loteamento denominado "VOGEL" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado "VOGEL", de propriedade de T.V.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Euclides Mario Canalle, s/nº, casa 1, Bairro Madalozzo, Maravilha, SC, CNPJ/MF nº 23.597.367/0001-30, no ato representada por seus administradores: Ivan Tomazoni, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 779.795.089-04, domiciliado e residente na Avenida Araucária, nº 1.081, apto. 101, Centro, Maravilha - SC, e Lenoir Linke, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CI nº. 2.658.826-SESP/SC, CPF/MF nº. 781.824.689/49, domiciliado e residente na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella nº 247, Apto 301, Edifício Leopoldo, na Cidade de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde será implantado o Loteamento "VOGEL" é o seguinte: PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL nº (16), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "QUARENTA MIL, SETENTA E CINCO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (40.075,70 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:- ao NOROESTE, por três linhas, uma com parte da chácara rural nº (20), do Bloco "A", de Leocir Ghisleri-M. 16.549, e duas, com partes do mesmo lote colonial rural nº (16), de Elzira Maria Vogel-M. 21.822, e Robert Grellmann-M. 18.721, respectivamente; SUDESTE, por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (9), do Município de Maravilha-M. 20.896; com os lotes urbanos nºs (8), de Nobre-Incorporadora Ltda-M. 20.895, (7), de Edirlene Andréia Arnhold-M. 20.894, (6), de Cheila Maria M-ller-M. 20.893, (5), de Nobre-Incorporadora Ltda-M. 20.892, (4), de Mario Krugel-M. 20.891, (3), de Janusa Santi-M. 20.890 e, (1), de Éder Rodrigues e Eliene da Conceição Lopes-M. 20.888, respectivamente, todos da quadra nº (2); com a Rua Vitorino Sales Fagundes; com os lotes urbanos nºs (1), de Jacír Luvison-M. 20.898, (2), de Nobre-Incorporadora Ltda-M. 20.899, (3), de Nobre-Incorporadora Ltda-M. 20.900, (4), de Arno Tarcisio Unser-M. 20.901 e, (5), de Salete Sobieski Luvison-M. 20.902, respectivamente, da quadra nº (3); com a Rua Elita Gertrudes Lang; com os lotes urbanos nºs (1), de Michel Wandscheer-M. 20.903, (2), de Finabem Participações Ltda-M. 20.904, (3), de Luiz Antonio Sobieski-20.905, (4), de Janes Carla Pedrassani - M. 20.906, (5), de Nardel Antonio Buffon-M. 20.907, (6 e 7), de Salete Sobieski Luvison-M. 20.908 e M. 20.909, respectivamente, todos da quadra nº (4), tudo do Loteamento "Dom Henrique"; com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de Associação Doze de Outubro – M. 14.389, e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de Elzira Maria Vogel – M. 21.822; ao NORDESTE, por três linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de Elzira Maria Vogel – M. 21.822; ao SUDOESTE, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de Reni Ferri de Moraes – M. 10.931 e, com o lote urbano nº (10), da quadra nº (2), do Loteamento "Dom Henrique", do Município de Maravilha-M. 20.897, e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de Robert Grellmann – M. 18.721.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "VOGEL", o imóvel objeto da Matrícula nº 21.821, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com área total de 40.075,70 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (40.075,70 m²), que constituirá o Loteamento "VOGEL", composta de 6 (seis) quadras, divididas em 64 (sessenta e quatro) Lotes Urbanos, assim constituídos:

Quadras	Qntd de Lotes	Área em m²
1	10	3.479,47
2	10	4.614,91
3	10	7.382,08
4	11	3.972,72
5	13	6.985,56
6	10	3.644,86
6	64	30.079,60

Área das vias de circulação	9.996,10 m²
Total da área loteada (matrícula 21.821)	40.075,70 m²

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "VOGEL", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Nilvo José Vendruscolo, com 16,00 metros;
Rua Elita Gertrudes Lang, com 12,00 metros;
Rua Vitorino Sales Fagundes, com 14,00 e 16,00 metros;
Rua Romã, com 16,00 metros.

Direcionamento das vias de circulação:
· Noroeste-Sudeste: Rua Nilvo José Vendruscolo;
Rua Elita Gertrudes Lang;
Rua Vitorino Sales Fagundes.
· Nordeste-Sudoeste: Rua Romã.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de (14.352,95 m²), correspondente a (35,814594 %) da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

Área das Vias de Circulação	9.996,10 m²	24,943045%
Área Verde	2.792,85 m²	6,968936%
· Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 1	446,48 m²	
· Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 2	1.220,95 m²	
· Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 3	1.125,42 m²	
Área Institucional (Equipamento Público)	920,00 m²	2,295655%
· Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 3	920,00 m²	
Área Institucional (Praça)	644,00 m²	1,606958%
· Lote Urbano nº 2 da Quadra nº 3	644,00 m²	
Totais	14.352,95 m²	35,814594 %

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público Municipal.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 99, de 13 de dezembro de 2016, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento "VOGEL", em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado em 24 de março de 2021, e Cronograma Físico Financeiro apresentado:

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
2	1	350,00 m²	R$ 66.500,00
4	1	334,76 m²	R$ 63.604,40
6	1	332,98 m²	R$ 63.266,20
8	1	331,20 m²	R$ 62.928,00
9	1	330,31 m²	R$ 62.758,90
1	2	366,50 m²	R$ 69.635,00
4	2	376,59 m²	R$ 71.552,10
6	2	374,51 m²	R$ 71.156,90
8	2	372,42 m²	R$ 70.759,80
4	3	377,00 m²	R$ 71.630,00
6	3	348,00 m²	R$ 66.120,00
7	3	375,00 m²	R$ 71.250,00
10	3	1.840,66 m²	R$ 209.835,24
2	4	360,00 m²	R$ 68.400,00
4	4	336,00 m²	R$ 63.840,00
6	4	348,00 m²	R$ 66.120,00
7	4	360,00 m²	R$ 68.400,00
9	4	360,00 m²	R$ 68.400,00
11	4	401,44 m²	R$ 76.273,60
2	5	360,00 m²	R$ 68.400,00
4	5	350,00 m²	R$ 66.500,00
6	5	377,001 m²	R$ 71.630,00
8	5	348,00 m²	R$ 66.120,00
9	5	348,00 m²	R$ 66.120,00
11	5	357,01 m²	R$ 67.831,90
13	5	1.534,77 m²	R$ 174.963,78
1	6	464,41 m²	R$ 88.237,90
2	6	341,25 m²	R$ 64.837,50
4	6	354,90 m²	R$ 67.431,00

6	6	354,90 m²	R$ 67.431,00
8	6	354,90 m²	R$ 67.431,00
10	6	354,90 m²	R$ 67.431,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
32		14.175,41 m²	R$ 2.436.795,10

§ 1º A caução terá validade até janeiro de 2022.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 6ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no caput do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 412/2021

Publicação Nº 2984856

DECRETO Nº 412, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

O andamento do Processo Seletivo 002/2020 para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 15 de março de 2021 a 31 de março de 2021, FERNANDA PRIEBE FERREIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 413/2021

Publicação Nº 2984858

DECRETO Nº 413, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

O andamento do Processo Seletivo 002/2020 para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 16 de março de 2021 a 31 de março de 2021, KAROLINE MENEZES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 414/2021

Publicação Nº 2984861

DECRETO Nº 414, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 137/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2020 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Cristian Felipe Capelli – 26 turnos trabalhados (20 horas);
II- Dircilene Trevisan – 09 turnos trabalhados (20 horas);
III- Eduarda Koch – 10 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Eliane Bevilaqua – 20 turnos trabalhados (20 horas);
V- Fabiele Rosa de Andrade – 28 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Fernanda Feyh – 14 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Giovana Fernandes – 14 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Inez Vendrame – 26 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Leticia Klein – 05 turnos trabalhados (20 horas);
X- Loreci Fiorentin – 28 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Lovani Sbrusi – 05 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Maria Eduarda Spier – 22 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Marcia Spier – 13 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Maria Saugo – 06 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 416/2021

Publicação Nº 2984864

DECRETO Nº 416, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no turno vespertino do dia 01 de abril de 2021, em decorrência da Quinta Feira Santa.

Art. 2º A Secretaria de Saúde e Saneamento manterá plantão na sala de triagem, localizada na unidade de saúde Marciany Cristina Zatt Lisboa, próximo ao Loteamento Nosso Sonho, nos seguintes horários:

I. Quinta-feira (01/04/2021) das 7h e 30min até às 20h.
II. Sexta-feira (02/04/2021) das 7h e 30min até às 15h.
III. Sábado (03/04/2021) das 7h e 30min até às 15h.
IV. Domingo (04/04/2021) das 7h e 30min até às 11h e 30min.

Art. 3º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 417/2021

Publicação Nº 2984865

DECRETO Nº 417, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal LUANA THESING, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir do dia 19/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 418/2021

Publicação Nº 2984867

DECRETO Nº 418, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal ELCI REGINA DIESEL GREBIEN, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir do dia 23/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 419/2021

Publicação Nº 2984868

DECRETO Nº 419, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal CHANCARLINE SCHIMUNECK DE PAULA, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir do dia 22/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 420/2021

Publicação Nº 2984870

DECRETO Nº 420, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal MARCIA REGINA DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas

semanais, a partir do dia 12/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 421/2021

Publicação Nº 2984880

DECRETO Nº 421, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal KELIN DJULIANE DECKER, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir do dia 22/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 422/2021

Publicação Nº 2984882

DECRETO Nº 422, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova loteamento denominado "IMPERATRIZ II" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado "IMPERATRIZ II", de propriedade de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.303.158/0001-73, com sede na Rua José de Anchieta, s/nº, sala 01, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está implantado o Loteamento "IMPERATRIZ II" é o seguinte: Parte das Chácaras Urbanas nºs (6, 7 e 15) e, Chácaras Urbanas nºs (8 e 10), situadas no Loteamento Bairro Padre Antonio, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área total de "Oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze metros e sessenta e dois centímetros quadrados" (85.411,62 m²), sem edificação, com as confrontações constantes da Matrícula nº 22.738, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "IMPERATRIZ II", o imóvel objeto da Matrícula nº 22.738, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 85.411,62 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (85.411,62 m²) que constituirá o Loteamento denominado "IMPERATRIZ II", será composta de 15 (quinze) quadras, estas

divididas em 139 (cento e trinta e nove) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	1	398,48	
	2	3	3.887,50	
	3	9	3.635,14	
	4	10	3.581,06	
	5	9	3.640,00	
	6	9	3.037,16	
	7	9	3.640,00	
	8	16	5.981,13	
	9	7	3.640,00	
	10	22	8.196,16	
	11	9	3.640,00	
	12	17	6.623,38	
	13	9	5.945,24	
	14	6	4.121,63	
	15	3	1.526,29	
Total	15	139	61.493,17	61.493,17
	Área das vias de circulação 23.918,45			
	Total da área loteada 85.411,62			
	Total da área (área de matrícula 22.738) 85.411,62			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "IMPERATRIZ II", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua 1º de Maio, com 16,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Ametista, com 16,00 metros de largura.
Rua Rubi, com 16,00 metros de largura.
Rua Turqueza, com 16,00 metros de largura.
Rua Safira, com 16,00 metros de largura.
Rua Esmeralda, com 16,00 metros de largura.
Rua Ágata, com 16,00 metros de largura.
Rua Pérola, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:
· Norte - Sul: Rua 1º de Maio e Rua Ametista.
· Leste - Oeste: Rua Rubi, Rua Turqueza, Rua Safira, Rua Esmeralda, Rua Ágata, Rua Pérola.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Trinta e três mil, trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados" (33.038,46 m²), correspondente a 38,681455% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	23.918,45	28,003742
Área Verde	5.569,03	6,520225
-Lote Urbano nº 3, Quadra nº 2	808,42	
-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 7	784,00	
-Lote Urbano nº 16, Quadra nº 8	771,93	
-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 13	2.971,04	
-P/ Lote Urbano nº 1, Quadra nº 15	233,64	
Área Institucional (Equipamento Público)	1.848,93	2,164728
-Lote Urbano nº 2, Quadra nº 2		
Área Institucional (Praça)	1.230,15	1,440260
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 2		
APP	471,90	0,552500
-P/ Lote Urbano nº 1, Quadra nº 15		
Totais	33.038,46	38,681455%
Percentual Total da Área Loteada = 38,681455%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Residencial 2, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público.

Art. 7º Para fins de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) o Loteamento "IMPERATRIZ II" passará a integrar a Zona Cinco da planta de valores do município.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 479, de 11 de junho de 2019 e Decreto nº 313, de 25 de fevereiro de 2021.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 423/2021

Publicação Nº 2984884

DECRETO Nº 423, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Revoga decreto municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 718, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 426/2021

Publicação Nº 2984893

DECRETO N. 426, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
4216-0	MARCOS ROBERTO VIEIRA	2011 A 2013	TVA	320,27
1936-0	ANDRESA JAQUELINI LOPES	2009 A 2013	TVA	1.078,01
1433-0	CONFEITARIA IMPÉRIO DA GULA LTDA	2012	TVA	557,99
4105-0	PL MÁQUINAS LTDA	2012 E 2013	TVA	1.154,75

2497-0	CLAUDINEI ROCHA PINHEIRO	2009 A 2011	TVA	141,19
1497-0	TRANSP. COLETIVOS TREVISAN LTDA	2013	TVA	255,75
2630-0	ALDIR MAINARDI WAECHTER	2013	TVA	170,50
2779-0	MILVANE GONÇALVES VIEIRA	2009	TVA	102,38
1425-0	MILÊNIO DIST. DE LIVROS E MAT. DIDÁTICOS LTDA	2007 E 2008	TVA	416,95
4029-0	LW MADEIRAS LTDA	2010 A 2013	TVA	616,90
4509-0	W3 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2012 E 2013	TVA	866,06
4455-0	SILVIA REGINA CRESTANI	2012 E 2013	TVA	219,95
243701-0	MARIA TERESA TEBALDI	2008 A 2012	IPTU	728,13
550000-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	2006 A 2020	IPTU	4.717,46
457100-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	647,52
457000-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	1.132,42
462700-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	691,82
456900-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	827,99
462800-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	702,67
477500-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	826,92
462300-0	IMOBILIARIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	660,30
477400-0	IMOBILIÁRIA FLORESTA	2008 A 2012	IPTU	1.229,69
4647	AUGUSTO JACOBSEN	2019	ISSQN	1.500,00
2455	MARILIA ANGELA GOTTARDO	2018	OBRAS	975,92
6360-0	ALVARO HOHENSEE E FILHOS LTDA	2020	ISSF	1.388,64
5477	PAULO ANDRÉ COSTA LEAL DOS SANTOS	2018 A 2020	ISSF	2.086,69
1799	JOLMIR KOBS	2018	OBRAS	44,20
5222-0	ASSOC. CATARINENSE DE ÁRBITROS	2020	ISSNE	380,16
300019699	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2020	ISSQN	1.415,85

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 427/2021

Publicação Nº 2984894

DECRETO Nº 427, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: PARTE Nº (6-A), da subdivisão do lote urbano nº (13), com a área de: (728,00 m²) e PARTE Nº (6-B), da subdivisão do lote urbano nº (13), com a área de: (468,00 m²), da quadra nº (38), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, sem edificações, matriculados sob os nºs: 26.530 e 12.569, respectivamente, de propriedade de LEMA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.822.066/0001-95, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, 247, Edif. Leopoldo, sala 104, Centro, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, CAU A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

PARTES Nºs (6-A e 6-B), da subdivisão do lote urbano nº (13), da quadra nº (38), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizadas no lado par da Rua Santa Catarina, distando 36,00 metros, da esquina formada pela Rua Prefeito Baldissera, com as áreas respectivas de (728,00m²) e (468,00m²), totalizando (1.196,00 m²), sem edificações; CONFRONTANDO em conjunto: ao NORTE, com a parte nº (6-C), na extensão de 26,00 m, de Ideraldo Alfredo Heydt - M. 12.570; ao SUL, com a canalização do Lajeado Alegrete, na extensão de 26,15 m; ao LESTE, com a Rua Santa Catarina, na extensão de 47,40 m; ao OESTE, com parte da parte nº (5-C), na extensão de 44,60 m, de Nelci Bernadete Raupp - M. 12.033.
Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 366, de 11 de março de 2021.

Maravilha – SC, 30 de março de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 428/2021

Publicação Nº 2984895

DECRETO Nº 428, de 30 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal MARLEI APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir do dia 25/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2021.

Maravilha – SC, 30 de março de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 429/2021

Publicação Nº 2984896

DECRETO Nº 429, de 30 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal RUBIA NARA SCHIMUNECK DAL MAGRO, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir do dia 23/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021.

Maravilha – SC, 30 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 430/2021

Publicação Nº 2984930

DECRETO Nº 430, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal MARILENE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 431/2021

Publicação Nº 2984932

DECRETO Nº 431, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal CINANDRA DIDOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 432/2021

Publicação Nº 2984935

DECRETO Nº 432, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal LIA MARA MILLICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 433/2021

Publicação Nº 2984939

DECRETO Nº 433, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido servidor público municipal ALAN JONES MARTINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 434/2021

Publicação Nº 2984946

DECRETO Nº 434, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ROSANI AIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 435/2021

Publicação Nº 2984949

DECRETO Nº 435, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal ALICE BAU, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir do dia 24/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 24/03/2021.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 436/2021

Publicação Nº 2984952

DECRETO Nº 436, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal LILIAN SAUSEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 437/2021

Publicação Nº 2984954

DECRETO Nº 437, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 002/2020, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluída do Processo Seletivo Edital nº 002/2020, a candidata ROZENIR JANETE CAMPANA SANDER, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pois não entregou a documentação no prazo solicitado, conforme termo de convocação assinado no dia 17/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 438/2021

Publicação Nº 2984959

DECRETO Nº 438, de 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal ELIANE APPELT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 439/2021

Publicação Nº 2984963

DECRETO Nº 439, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ADRIANA POTT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 440/2021

Publicação Nº 2984966

DECRETO Nº 440, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ANDREINA TAIS DA SILVA ZEILINGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 441/2021

Publicação Nº 2984969

DECRETO Nº 441, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora CLESI SALVA TERA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 442/2021

Publicação Nº 2984988

DECRETO Nº 442, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora DIRLENE FELIX DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 443/2021

Publicação Nº 2985002

DECRETO Nº 443, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ELENA VIVIAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 444/2021

Publicação Nº 2985005

DECRETO Nº 444, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ELIANA MARIZA SANDERS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 445/2021

Publicação Nº 2985011

DECRETO Nº 445, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ELISABETE DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 446/2021

Publicação Nº 2985014

DECRETO Nº 446, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora FERNANDA GRAZIELA SCHELL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 447/2021

Publicação Nº 2985016

DECRETO Nº 447, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora ICLACIR ROSSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 448/2021

Publicação Nº 2985017

DECRETO Nº 448, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora LUCIANA BONETTO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 449/2021

Publicação Nº 2985037

DECRETO Nº 449, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora LURDES HART CONTREIRA GREGORY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 450/2021

Publicação Nº 2985040

DECRETO Nº 450, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora MONI SELLE CRISTIANE KERBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 451/2021

Publicação Nº 2985134

DECRETO Nº 451, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora SOLANGE MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 452/2021

Publicação Nº 2985136

DECRETO Nº 452, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora TANIA DA LUZ MONTEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 453/2021

Publicação Nº 2985138

DECRETO Nº 453, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora THAIANE BRAGANHOLO HOLLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 454/2021

Publicação Nº 2985144

DECRETO Nº 454, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora VALDIRENE MARIA BRANCO TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 455/2021

Publicação Nº 2985715

DECRETO Nº 455, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora VICTORIA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 456/2021

Publicação Nº 2985716

DECRETO Nº 456, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, da servidora AIDA MARIA SAN VITO JANNER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 457/2021

Publicação Nº 2985718

DECRETO Nº 457, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão para emissão de Relatório Revisional Conclusivo dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Requerimento de revisão protocolizado pelo Servidor Arcildo José Weirich;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada Comissão Municipal para emissão de Relatório Revisional Conclusivo nos termos da LCM N. 003/2002.

Art. 2º Fica nomeada a comissão, sendo constituída pelos seguintes servidores:

I- Juliano Fagan – Presidente;
II- Neiva Carnette – Secretária;
III- Julia Schwerz – Membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 dias para concluir o respectivo relatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maravilha – SC, 31 de março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento Adm. e Fazenda

DECRETO N. 458/2021

Publicação Nº 2985741

DECRETO Nº 458, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e Processo Seletivo 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 05 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021, MARLI PEREIRA SPALL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 05 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 459/2021

Publicação Nº 2985742

DECRETO Nº 459, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e Processo Seletivo 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 05 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021, VALDETE DE LURDES PEROTTTI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 05 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 462/2021

Publicação Nº 2985854

DECRETO Nº 462, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, denominados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marisete Maihack Perondi Suplente: Ernani Rempp

Titular: Elenir Terezinha Becker Suplente: Elci Fenske
Titular: Elizete Fiorentini Ne Suplente: Rosilei Vasiak Albani

II - Representantes do Sindicato:
Titular: Jair Ademir F-llber Suplente: Ivandra Tereza Karling

III - Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Dirce Maria Schwendler M-ller Suplente: Marinês Lenir Pasquali

IV - Representantes da Associação de Pais e Professores:
Titular: Diego Narzetti Suplente: Angela Cristiani de Oliveira

V - Representantes dos Professores do Ensino Superior:
Titular: Eliane S. Beduschi Suplente: Fabiane Krause Knob
Titular: Marcia de Couto Suplente: Lauan Mieth

VI - Representantes dos Gestores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Graciela de Souza Suplente: Odair Batistello

VII - Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: Angela Maria P. Biazussi Suplente: Claudia Frank

VIII - Representantes da Educação Especial:
Titular: Adriane Polazzo Suplente: Silvana Gotardo Duarte

IX - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Marinez Franceschini Lauer Suplente: Leda Pitol da Costa

X - Representantes dos Alunos:
Titular: Flávia Emanueli Noll Suplente: Luiz Felipe Schmidt
Titular: Lívia Soares Suplente: Kamili Vitória H. Tissot

XI - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Renan Michel Hoff Suplente: Ivete Kipper Bolfe

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 05 de abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2021

Publicação Nº 2985724

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 035/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 035/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/04/2021, com início às 10h30, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021.
CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2021

Publicação Nº 2984816

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 070/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 079/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de confecção e instalação de divisor em acrílico 2mm transparente para mesas dos Centros de Ensino do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 30 de abril de 2021 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2021

Publicação Nº 2985296

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 081/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 081/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para manutenção da iluminação pública, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 03 de maio de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

DECRETO N. 415/2021

Publicação Nº 2984863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 415/2021, de 24 de Março de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 243.781,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1144 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO

05.001.10.512.10.1144-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 243.781,90
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 243.781,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 243.781,90
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 243.781,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 424/2021

Publicação Nº 2984888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 424/2021, de 24 de Março de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
1122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

07.001.20.606.13.1122-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 14.700,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 14.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 14.700,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 14.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 425/2021

Publicação Nº 2984891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 425/2021, de 30 de Março de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 575.723,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.7.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 575.723,33
Recurso: 0.3.18.0318 - Transf. FUNDEB 60% - Superavit	R$ 575.723,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 575.723,33
Recurso: 0.3.18.0318 - Transf. FUNDEB 60% - Superavit	R$ 575.723,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 460/2021

Publicação Nº 2985746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 460/2021, de 5 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2017 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS

04.001.12.361.7.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Recurso: 0.3.79.0379 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Superavit	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO N. 461/2021

Publicação Nº 2985749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 461/2021, de 5 de Abril de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.515.953,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.452.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 2.145.953,93
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 2.145.953,93

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
1049 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

07.001.20.606.13.1049-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 370.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 370.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.145.953,93
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 2.145.953,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 370.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 370.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO N°100-2021

Publicação Nº 2985701

Decreto nº 100/2021
De 15/04/2020

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURI DAL' BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1021/2013 de 15 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO ata de reunião n° 176 de 07 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistencia Social, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Jovandra Dal' Bello
Suplente: Fabiano Vicelli Della Betha

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Julcecleia Zanchin
Suplente: Juliana Kusmerczuck

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Daniela C. Maróstica
Suplente: Jaquelini Moro

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rosani Bussolaro
Suplente: Elizete Moreira

e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Regilena Ceratto
Suplente: Sidiane Perin

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Associação de Idosos "Recanto da Saudade";
Titular: Angélica Zanchet
Suplente: Elzira Ceratto

b) Representante do Movimento Social "Mulheres Camponesas" do município;
Titular: Pascoina Rampazzo
Suplente: Leonice Cortilini

c) Representante dos Clubes de Mães do município;
Titular: Beatriz Bettu Nossal
Suplente: Deonice Monaretto

d) Representante dos usuários da Política de Assistência Social;
Titular: Indiamara da Silva dos Santos
Suplente: Adriana Flores

e) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;
Titular: Carlize Todescatto
Suplente: Jaqueline Bortonlon

Art. 2º - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho de Assistencia Social, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado.

Presidente: Beatriz Bettu Nossal
Vice-presidente: Indiamara da Silva dos Santos
Secretária: Daniela C. Maróstica

Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de vencimento, gratificação ou indenização pela participação no Conselho e na diretoria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2021.

MAURI DAL' BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°101-2021

Publicação Nº 2985706

Decreto n. 101/2021
De 15/04/2021
NOMEIA MEMBROS PARA FAZER PARTE DA EQUIPE LOCAL PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL' BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a EQUIPE LOCAL do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR:

Representante dos Conselhos Escolares.
- FRANCIELE GEREMIA, CPF n. 035.824.299-11,

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares.
- CLEUZA TOME FOPPA, CPF nº 645.933.049-20,

Representante dos Professores da Zona Urbana
- ALDIVA MARIA ZNETTI, CPF nº 736.392.309-49,

Representante da Secretaria Municipal/Estadual de Educação
- ROSANI BUSSOLARO, CPF nº 023.236.359-56,

Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas
- ANDREIA TONIAZZO MORO, CPF nº 039.100.209-09

Art. 2º A equipe local tem por atribuições:

I – elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
II – elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;
III – analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas- PAR;
IV – analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
V – analisar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
VI – identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
VII – contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 3º - Os membros integrantes da respectiva equipe prestarão serviço relevante ao Município, não percebendo qualquer tipo de remuneração, pelo período de 2021 a 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2021.

MAURI DAL' BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4445 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984955

DECRETO N° 4445 DE 14 DE ABRIL DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
06.002.0004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
06.002 - 4.4.00 – Investimentos
06.002– 4.4.90 – Aplicações Diretas
06.002 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001- 0015.0451.0103.1020 - Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária
07.001 – 4.4.00 – Investimentos
07.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 – 03000000 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001-0012.0361.0020 - 2051- Programa de Formação Continuada – Ensino Fundamental
08.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03010000 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 14 de Abril de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4446 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4446 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 16 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4446/2021** **Data Lançamento: 16/04/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 16/04/2021** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	455	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350810	3.000,00
				Total do Lote	**3.000,00**
2	Suplementar	456	10.001.0008.0244.0029.2091.3449000000000000000	03350810	30.000,00
2	Suplementar	455	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350810	17.000,00
				Total do Lote	**47.000,00**
				Total	50.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03350810	3.000,00
Superávit			03350810	47.000,00
		Total		50.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 50.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 50.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350810	Transf. SUAS/União - SCFV - Enf. COVID19	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4447 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985895

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4447 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 16 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4447/2021** **Data Lançamento: 16/04/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 16/04/2021** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	258	10.002.0008.0243.0028.2092.3449000000000000000	01000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	257	10.002.0008.0243.0028.2092.3339000000000000000	01000000	5.000,00
Dotação				
			Total	5.000,00

Anulação: 5.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 5.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI Nº 2166 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985044

LEI Nº 2166 DE 16 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a doação de veículos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, com base no art. 21, II e art. 22, II, "a" da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os veículos abaixo descritos:

I – 01 automóvel, marca TOYOTA, modelo ETIOS HB XPLUS AT, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi nº 9BRK29BT9K0176734, placa OKD3668, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 01 automóvel, marca TOYOTA, modelo ETIOS HB XPLUS AT, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor vermelha, chassi nº 9BRK29BT5L0203459, placa RDT6I66, avaliado em R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º Os veículos serão destinados única e exclusivamente para o uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, não podendo serem alienados, permutados ou destinados para outros fins, e caso haja a dissolução da Associação, o bem será revertido automaticamente à doadora, inclusive as benfeitorias existentes.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes de transferências correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município e as despesas com a manutenção do veículo ficarão ao encargo da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 9º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2985252

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 9º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 13.403,47 (treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 14 de abril de 2021, e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 15 de abril de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

ATA SORTEIO LEILOEIROS CP 1-2021

Publicação Nº 2985773

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

ATA DE SORTEIO DOS LEILOEIROS CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Meleiro, sito a Rua 7 de Setembro, 371 – Bairro Centro - Meleiro/SC, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, para DECLARAR que o ATO DE SORTEIO destinado a elaboração do roll de leiloeiros aptos a contratar com o Município de Meleiro/SC, visando a futura alienação de bens através de leilão, referente a Chamada Pública nº 1/2021 foi SUSPENSA em virtude do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001836-05.2021.8.24.0175/SC impetrado pelo Leiloeiro Público Oficial DANIEL ELIAS GARCIA. O despacho/decisão do mandado foi recebido via e-mail , as 16hs39min do dia 15 de abril de 2021 e por não haver tempo hábil para a publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios, os interessados não foram comunicados sobre a SUSPENSÃO do ATO DE SORTEIO.
Sendo assim, o sorteio ficará suspenso até que sejam prestadas as informações necessárias ao cumprimento do mandado, onde nova data será marcada e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
Em tempo registra-se que Shara Eligian Morais Padilha esteve presente na sessão representando por instrumento de procuração o Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pela procuradora presente.

Meleiro, 16 de abril de 2021.

VILMAR MOTTA TRISTÃO
Presidente da CPL

Julio César de Oliveira
Membro da CPL

Camila Bortolotto Arns
Membro da CPL

Shara Eligian Morais Padilha – Representante

DECRETO Nº 030-2021

Publicação Nº 2986828

DECRETO n.º 030/2021.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.837/2020, de 22 de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 31.820,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110573.1051 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0763 – Aplicações Diretas (78)	R$ 31.820,00
Total	R$ 31.820,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de março de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2985876

Estado de Santa Catarina
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2021
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado:BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO MENSAL DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO DOS APLICATIVO: CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Valor: R$ 3.461,22 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)
Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 16/05/2021.
Data da assinatura: 16 de abril de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2021

Publicação Nº 2985851

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 041/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO MENSAL DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO DOS APLICATIVOS: CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, FROTAS, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Valor: R$ 7.915,35 (sete mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: Início: 16/04/2021 Término: 16/05/2021.
Data da assinatura: 16 de abril de 2021.

EXTRATO PREGÃO Nº 026-2021

Publicação Nº 2986469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05/05/2021 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021, tem por objetivo a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 16 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147-2021

Publicação Nº 2985180

PORTARIA n.º 147/2021

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora ALESSANDRA PETERLE CONTI PAGNAN, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/04/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148-2021

Publicação Nº 2985184

PORTARIA n.º 148/2021

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora LEODENIR FABRIS MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/04/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149-2021

Publicação Nº 2985190

PORTARIA n.º 149/2021

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde o servidor ALCIDES CARRADORE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/04/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI GONÇALVEZ DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985340

DECRETO Nº 135/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI GONÇALVEZ DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora SIRLEI GONÇALVEZ DA SILVA, matrículas nº 2574-7 e 1875-9 do cargo efetivo de Professora, conforme Decretos de nomeação nºs 334/2020 e 019/2012, do Município de Modelo/SC, em conformidade com as disposições legais.
Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades no cargo até 16/04/2021, afastando-se do cargo a partir desta data.
Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no Art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Modelo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N.º 008/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985110

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 008/2021

Eliana Lorenz, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando a Resolução Nº03/2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Modelo/SC.

Considerando o Parecer Técnico Nº01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Modelo/SC, que trata da visita técnica realizada no dia quatorze de abril do corrente ano, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, identificando que: a entidade desenvolve atividades que atendem o público da Assistência Social; cumpre os objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS; e executa, dentre outros serviços de saúde e educação, os serviços de Atendimento a Domicilio a Pessoa com Deficiência e o Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, CNPJ 80.625.411/0001-01, com sede em Modelo – SC, sob número 001, sendo que executa os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Atendimento a Domicilio a Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 15 de abril de 2021.

ELIANA LORENZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 06/2021 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS

Publicação Nº 2985092

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 06/2021
Eliana Lorenz, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento da Política de Assistência Social, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 127.551,02 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente ao ano de 2021.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao financiamento da Política de Assistência Social nas Proteções Social Básica e Proteção de Média Complexidade, conforme elencado no Plano de Trabalho do Cofinanciamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 15 de abril de 2021.

Eliana Lorenz
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 07/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985104

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

Eliana Lorenz, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 15/04/2021, a concessão do Benefício Eventual de Cesta de Alimentos aos seguintes usuários: a Sra Clarinda Terres pelo período de seis meses (01 cesta por mês); a Sra. Madalena da Cruz pelo período de seis meses (01 cesta por mês); a Sra. Maria Batista Rintzel pelo período de seis meses (01 cesta por mês) e a Sra. Giovana Oliveira Siqueira: pelo período de três meses (01 cesta por mês) e 30 litros de leite integral pelo período de seis meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 15 de Abril de 2021.

ELIANA LORENZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

Publicação Nº 2986965

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Alterado Conforme Errata n.º 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

O Prefeito Municipal de **Modelo**, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Modelo (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 971/1990** (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, REGIME JURÍDICO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 1386/1999** (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 1513/2002** (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 1883/2009** (DISPÕE SOBRE O QUADRO DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, ACT, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E EFETIVOS, DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DO QUADRO PERMANENTE, DAS ESPECIFICAÇÕES E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 1960/2010** (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1514/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 2074/2013** (ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.386 DE 30.03.1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 2110/2013** (DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1960/2010, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 2377/2018** (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO HABILITAÇÃO, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA LEI MUNICIPAL 1960/2010 de 28/12/2010 E DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 86, DA LEI MUNICIPAL 1513/2002 DE 18/12/2002, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal Complementar n.º 2390/2018** (DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E

Alterado Conforme Errata n.º 01

REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 2460/2020** (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SOBRE AS VAGAS, NÍVEIS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 36/2021**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do **Município de Modelo (SC)** www.modelo.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, através de Decreto Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

Alterado Conforme Errata n.º 01

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Agente Comunitário de Saúde Pública – ESF I[2-4]**	CR[1]	40 h.	Ter concluído o Ensino Médio e atender demais normativas da Legislação Federal, relativo ao cargo e ao programa	1.434,83	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Pública – ESF II[3-4]	CR[1]	40 h.	Ter concluído o Ensino Médio e atender demais normativas da Legislação Federal, relativo ao cargo e ao programa	1.434,83	Escrita Objetiva
	Agente de Saúde Pública	CR[1]	40 h.	2º grau completo – curso: Auxiliar de enfermagem	1.742,64	Escrita Objetiva
	Auxiliar Educacional	CR[1]	40 h.	2º grau completo Magistério ou 2º período concluído do curso superior de Pedagogia ou Psicologia ou Educação Física	1.300,48	Escrita Objetiva
	Técnico em Saúde Pública	CR[1]	40 h.	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	1.851,88	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Enfermeiro (PSF/ESF)**	CR[1]	40 h.	Nível Superior com habilitação específica para o exercício do cargo. Poderá ser solicitado especialidade / capacitação na área da saúde da família	5.144,68	Escrita Objetiva
	Professor de Educação Infantil	CR[1]	20 h.	Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1.768,65	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	CR[1]	20 h.	Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais	1.768,65	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Artes	CR[1]	20 h.	Curso Superior de Artes/Educação Artística	1.768,65	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Física	CR[1]	30 h.	Curso Superior de Educação Física	2.652,96	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Inglês	CR[1]	20 h.	Curso Superior de Inglês	1.768,65	Escrita Objetiva e Títulos

Alterado Conforme Errata n.º 01

Nota[1]: *Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.*

Nota[2]: *ESF I - Linha Nova; Linha Salete; Linha Saudades; Rua da Querência; Rua do Comércio; Linha Spegiorin; Linha Cedro; Linha Meneguetti; Rua Nereu Ramos; Rua Lourenço Spada; Rua Pedro Egidio Braun; Rua João Felipe Werlang; Linha Bela Vista; Linha Esperança; Linha Ra Bairro Palmeiras; Linha Santa Rosa; Linha Palmeiras; Bairro Morada do Sol; Rua XV de Novembro; Área Industrial; Rua Jorge Lacerda; Rua Duque de Caxias; Alto da Montanha; Bairro Primavera; Rua Presidente Vargas; Rua Padre Anchieta; Linha Ragazzon; Rua João Kotwitz; Rua Dom Bosco.*

Nota[3]: *ESF II - Linha Janguta; Rua José Bonifácio; Rua XV de Novembro; Rua Benjamim Constant; Rua João Pessoa; Rua Dom Bosco; Rua 25 de Julho; Linha Pedra Furada; Linha Lageado Couro; Linha Poço Torto; Linha Jundiá de Cima; Bairro Alvorada; Bairro Floresta; Rua VII de Setembro; Rua Narcizo José Werlang; Rua XII de Outubro; Rua Tiradentes; Linha Santa Lúcia; Linha Lajeado Pedro; Rua Cristóvão Colombo; Rua Duque de Caxias; Rua José Alencar; Rua Ernesto Alves; Linha Pitinga; Rua Bom Bosco; Linha Narzetti; Linha Jundiá de Baixo; Linha Ouro Verde; Rua Joaquim Nabuco; Rua Emma Senhem.*

Nota[4]: *O candidato deverá verificar qual a sua ESF de residência, pois pode haver mais de um ESF em cada Rua ou Linha.*

2.4 - O candidato inscrito ao cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde Pública**, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
2.4.2 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.4.3 - ter concluído o ensino médio.

2.5 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 2.4.3, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 - O **Município de Modelo (SC)** disponibilizará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pública que não cumpram o requisito do subitem 2.4.2.

Alterado Conforme Errata n.º 01

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **15 de fevereiro de 2021,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do **Município de Modelo (SC)** www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **22 de fevereiro de 2021.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.
3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Modelo (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade

Alterado Conforme Errata n.º 01

entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **1º a 15 de fevereiro de 2021**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo do Município de Modelo (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato **(guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);**
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde este comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);**
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **04 de fevereiro de 2021.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

Alterado Conforme Errata n.º 01

4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Modelo (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Modelo (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua do Comércio, n.º 1304 - Centro, no **Município de Modelo (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Médio	**R$ 100,00 (cem) reais**
Ensino Superior	**R$ 130,00 (cento e trinta) reais**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **22 de fevereiro de 2021**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Modelo (SC)** www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021**, conforme Formulário de Recurso

Alterado Conforme Errata n.º 01

constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia ~~**26 de fevereiro de 2021**~~ **28 de abril de 2021.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Modelo (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **22 de fevereiro de 2021**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **04 de fevereiro de 2021**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 05 de fevereiro de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

Alterado Conforme Errata n.º 01

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2021**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 17 de fevereiro de 2021**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia ~~**28 de fevereiro de 2021**~~ **02 de maio de 2021** **das 09h00min às 12h00min** na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no **Município de Modelo (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Inglês**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**20**	**-**	**8,00**

Alterado Conforme Errata n.º 01

6.3.2 - Para os demais cargos/funções a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		**20**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

Alterado Conforme Errata n.º 01

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia ~~**1º de março de 2021**~~ **03 de maio de 2021**, no site do **Município de Modelo (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**02 e 03 de março de 2021**~~ **04 e 05 de maio de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia ~~**26 de fevereiro de 2021**~~ **28 de abril de 2021**.

6.16 - Será automaticamente excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

Alterado Conforme Errata n.º 01

6.17 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.
6.17.1 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.17.2 - Não serão fornecidas máscaras faciais no local.

6.18 - Na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.18.1 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
6.18.2 - No dia da prova escrita/objetiva o candidato que for diagnosticado nessa condição receberá a orientação necessária.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

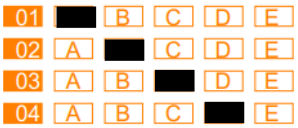

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

Alterado Conforme Errata n.º 01

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Modelo (SC),** www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**1º de março de 2021**~~ **03 de maio de 2021**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Inglês**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Modelo (SC) para esse fim**, juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **1º a 15 de fevereiro de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**
8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	**1,00**
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	**1,50**
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	**2,00**

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso **(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado),** desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

Alterado Conforme Errata n.º 01

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

Alterado Conforme Errata n.º 01

9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Inglês**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

10.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

Alterado Conforme Errata n.º 01

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

11.2 - Ao **Município de Modelo (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

Alterado Conforme Errata n.º 01

12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.12 - Outros documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do **Município de Modelo (SC).**

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Modelo (SC).**

12.4 - Para as vagas da Educação, no início do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de chamada para a escolha do quadro de vagas no site do **Município de Modelo (SC),** www.modelo.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal.
12.4.1 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
12.4.2 - A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
12.4.3 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, mediante manifestação escrita, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada quando reiniciar a lista.

12.5 - A cada nova chamada/convocação, conforme o surgimento de vagas, será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**1º a 15 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	1º a 15 de fevereiro de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	1º a 04 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	12 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	12 a 17 de fevereiro de 2021

Alterado Conforme Errata n.º 01

7. Publicação da homologação das inscrições	22 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	22 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~28 de fevereiro de 2021~~** **02 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~1º de março de 2021~~ 03 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~02 e 03 de março de 2021~~ 04 e 05 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~09 e 10 de março de 2021~~ 10 e 11 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~12 de março de 2021~~** **13 de maio de 2021**

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de Modelo (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**
14.4.2 - **Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;**
14.4.3 - **Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;**
14.4.4 - **Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**

Alterado Conforme Errata n.º 01

14.4.5 - **Anexo V - Formulário de Recurso;**
14.4.6 - **Anexo VI - Formulário de Títulos;**
14.4.7 - **Anexo VII - Cronograma.**

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Modelo (SC), 16 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - ERRATA N.º 01

Publicação Nº 2986958

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ERRATA N.º 01

O Prefeito do **Município de Modelo**, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2021**, destinado a Formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para o desempenho de atividades essenciais ao Município;

CONSIDERANDO a reabertura do Edital de Processo Seletivo e a necessidade de readequação dos prazos;

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

Retifica o Edital para adequar aos novos prazos previstos; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. Os dispositivos 4.14 e 4.14.1 do Capítulo **4 – DAS INSCRIÇÕES** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021.**

2. Os dispositivos 6.1, 6.14, 6.14.1 e 6.15 do Capítulo **6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **~~28 de fevereiro de 2021~~ 02 de maio de 2021 das 09h00min às 12h00min** na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no **Município de Modelo (SC).**

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **~~1º de março de 2021~~ 03 de maio de 2021**, no site do **Município de Modelo (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**02 e 03 de março de 2021**~~ **04 e 05 de maio de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia ~~**26 de fevereiro de 2021**~~ **28 de abril de 2021**.

3. O dispositivo 7.8 do Capítulo **7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Modelo (SC),** www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**1º de março de 2021**~~ **03 de maio de 2021**.

4. O dispositivo 13.1 do Capítulo **13 – CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**1º a 15 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	1º a 15 de fevereiro de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	1º a 04 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	12 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	12 a 17 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	22 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	22 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
12. Prova escrita/objetiva	~~**28 de fevereiro de 2021**~~

	02 de maio de 2021
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~1º de março de 2021~~ 03 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~02 e 03 de março de 2021~~ 04 e 05 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~09 e 10 de março de 2021~~ 10 e 11 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~12 de março de 2021~~** **13 de maio de 2021**

5. O dispositivo do **ANEXO VII - CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**1º a 15 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	1º a 15 de fevereiro de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	1º a 04 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	12 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	12 a 17 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	22 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	22 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~28 de fevereiro de 2021~~** **02 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~1º de março de 2021~~ 03 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~02 e 03 de março de 2021~~ 04 e 05 de maio de 2021

16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~09 e 10 de março de 2021~~ 10 e 11 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~12 de março de 2021~~** **13 de maio de 2021**

6. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

7. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site www.modelo.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

8. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 16 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

SELETIVO N.° 001/2021 - CRONOGRAMA

Publicação Nº 2986972

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Alterado Conforme Errata n.º 01

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**1º a 15 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	1º a 15 de fevereiro de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	1º a 04 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	12 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	12 a 17 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	22 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	22 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~23 e 24 de fevereiro de 2021~~ 22 e 23 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~26 de fevereiro de 2021~~ 28 de abril de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~28 de fevereiro de 2021~~ 02 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~1º de março de 2021~~ 03 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~02 e 03 de março de 2021~~ 04 e 05 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~05 de março de 2021~~ 07 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~09 e 10 de março de 2021~~ 10 e 11 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~12 de março de 2021~~ 13 de maio de 2021**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.468/2021

Publicação Nº 2990862

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.468 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Homologa as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições, referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, conforme segue:

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
7	CARMEN DE OLIVEIRA BRASIL	HOMOLOGADA
1	NEIDE DE FÁTIMA WILHELMS BOITO	HOMOLOGADA
3	DEOLINDA WAIS	HOMOLOGADA
2	JULIANA WEBER	HOMOLOGADA
4	TÂNIA LUISA MULLER	HOMOLOGADA
5	GRACIELA ANTUNES	HOMOLOGADA
6	KAUANE ANDRESSA FLACH	HOMOLOGADA

Art. 2º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 do Município de Mondaí – SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mondaí - SC, 16 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5.469/2021

Publicação Nº 2990866

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.469 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o resultado preliminar (antes dos recursos) relativo ao edital de processo seletivo simplificado nº 04/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas de títulos relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento do cargo temporário de Professor:

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
7	CARMEN DE OLIVEIRA BRASIL	3,0	10/12/1981	1º
1	NEIDE DE FÁTIMA WILHELMS BOITO	1,5	10/05/1968	2º
3	DEOLINDA WAIS	1,5	14/03/1993	3º
2	JULIANA WEBER	1,0	20/12/1997	4º

4	TÂNIA LUISA MULLER	0,5	12/05/1970	5º
5	GRACIELA ANTUNES	0,5	16/10/1989	6º
6	KAUANE ANDRESSA FLACH	0,5	22/04/1996	7º

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item 5 do edital.

Art. 3º. Os candidatos terão o dia 19/04/2021 para interposição de recurso, somente em face do resultado preliminar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 16 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO CT N° 029.2021 - PMM

Publicação Nº 2985060

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021. CONTRATANTE: Município de Mondaí. CONTRATADA: TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ nº 09.367.994/0001-53. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R$ R$ 24.745,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondaí/SC, 16 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

EXTRATO PR 010.2021 - PMM

Publicação Nº 2984933

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2021 "Multientidade". TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos diversos, destinados para manutenção das atividades esportivas das Secretarias de Esportes e Educação do Município de Mondaí - SC, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 03 de maio de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h30min do dia 03 de maio de 2021. INFORMAÇÕES: Edital Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 15 de abril de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador da Despesa

EXTRATO T. APOSTILAMENTO. - CT Nº 006.2018

Publicação Nº 2985818

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 011/2018 Edital: Dispensa de Licitação nº. 004/2018 Contrato: 006/2018 – Termo de Apostilamento nº 003 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para o exercício de 2018, de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza da torre de retransmissão de sinais de televisão e equipamentos terrestres, transmissores de sinal de propriedade do Município de Mondaí/SC, com frequente medição de sinal. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Março de 2020 a Fevereiro de 2021), num percentual de 5,20%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: ELEMAR RODIRGUES PADILHA 79855717953 – CNPJ sob o n° 11.590.388/0001-44 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 12 de abril de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador da Despesa

EXTRATO TERMO ADITIVO 005 - CT Nº 014.2020 - PMM

Publicação Nº 2985683

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Processo Licitatório nº. 004/2020. Tomada de Preços nº. 001/2020. Contrato: 014 de 03 de março de 2020 - Termo Aditivo nº 005. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, medindo 264m², junto ao Lote Urbano 274, localizado no entroncamento das ruas Valdemar Ernesto Glufke, Cristiano Wandscher e Anildo Heissler, Centro, Mondaí/SC. Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 tem por finalidade a prorrogação

do prazo de entrega do objeto até o dia 14 de maio de 2021. Fornecedor: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJMF sob o n° 10.878.259/0001-93. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 14 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesa.

PORTARIA 178/2021

Publicação Nº 2985315

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 178 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora JANE CARLA KONZEN, matrícula nº 4242, lotada no cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 179/2021

Publicação Nº 2985308

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 179 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 123/2019, de GILBERTO SPIER, matrícula nº 3921, PROFESSOR LICENCIADO:

Art. 2º. Onde se lê: (...) para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO – 40 HORAS, (Habilitado), a partir de 04.02.2019. (...).

Art. 3º. Leia-se: (...) para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO – 30 (trinta) HORAS, (Habilitado), a partir de 04.02.2019. (...)

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 2985777

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 180 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, DEIZE SILENE FLORES ALLEBRANDT, matrícula nº 4260, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 19/04/2021

a 12/06/2021, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Sra. ROSALI FATIMA VOGT LUEDKE.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2986897

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 181 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 dias a LUCIANA BIER, matrícula nº 3058, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 12/04/2021 a 09/08/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 10/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2021

Publicação Nº 2986280

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2021

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 14/2021/PM, com alteração no Edital. Com nova data do certame definida para ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2021 até as 09;45 horas do dia 04/05/2021. Abertura da sessão no dia 04/05/2021 ás 10:00 horas.. Todas as outras informações permanecem sem alterações. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 16 de abril de 2021.

Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

DESPACHO DA PREFEITA DE MONTE CARLO/SC SENHORA SÔNIA VEDOVATTO EM 16 DE ABRIL DE 2021 PROCESSO Nº060/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2021

Publicação Nº 2985468

DESPACHO DA PREFEITA DE MONTE CARLO/SC SENHORA SÔNIA VEDOVATTO EM 16 DE ABRIL DE 2021

Processo nº060/2020 - Tomada de Preços nº 009/2020 e Contrato Administrativo nº11/2021

Procede a anulação de processo Licitatório e do respectivo contrato em razão da ausência de publicação do aviso contendo o resumo do Edital, em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme exigido no art. 21, III da Lei 8.666/93, ensejando a necessidade de anulação da licitação e do contrato originado, corrigindo afronta ao dispositivo de lei citada.
A Prefeita Municipal de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame, especialmente no que tange a efetiva publicação do Aviso contendo o resumo do Edital, em sua completude, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública e o caráter da competitividade;
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Ofício da Douta Procuradora Jurídica Naiara Passoni, datado de 17/08/2020 ao setor de Licitações alertando da necessidade da publicação dos atos licitatórios em especial do resumo de Edital em jornal de grande circulação;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de nossa Comarca para observação cogente do art.21, inciso III da Lei nº8.666/93, visível na Recomendação (Ofício nº0002/2020/03PJ/FRA de 03 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Sumula do Egrégio Supremo Tribunal Federal nº473, que autoriza a administração pública a rever seus próprios atos quando eivados de algum vício de legalidade ou erro;
CONSIDERANDO que No exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.
CONSIDERANDO a legitimidade que para praticar o autocontrole, é conferida à própria Administração Pública. Esta prática pode ser exercida ex officio, quando a autoridade competente verificar a ilegalidade de qualquer ato praticado durante o certame ou por provocação.
CONSIDERANDO que o fato de anular seus próprios atos, constitui um poder interno conferido à Administração Pública para rever a legalidade de seus atos.
CONSIDERANDO que a nulidade do ato acarreta efeito ex tunc, vale dizer, retroage desvinculando as partes desde o momento da prática do ato ilegal.
CONSIDERANDO que ainda não começou a execução do objeto do contrato n.011/2021, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, resolve:

ANULAR o processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N.009/2020/PM e o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA SÃO CARLOS, CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.
Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49,§1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Ao tomar conhecimento da ilegalidade e em análise dos autos do processo em referência, observou-se o não atendimento dos exatos termos do art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93; ao passo que o referido dispositivo legal, em homenagem aos princípios da publicidade e isonomia, exige a publicação do Aviso e Resumo do Edital em Jornal Diário de Grande Circulação já que estamos diante da modalidade de Tomada de Preços. E apesar de amplamente divulgada por outros meios mas atendendo recomendação do Ministério Público de Fraiburgo exsurgiu a necessidade de correção através da anulação do certame e do contrato já expedido porém não tendo iniciado sua execução.
Como dito o processo licitatório em apreço, embora amplamente divulgado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Monte Carlo, ainda assim, deixou de atender à exigência de dilatação da publicação, também, em Jornal Diário de Grande Circulação.

Deste modo, no intuito de evitar qualquer restrição e/ou caráter competitivo que possa ter havido quando da licitação e, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de melhor proposta ao Município.
Neste prisma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da publicidade, da legalidade, isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93, bem como do Contrato já assinado com o licitante vencedor.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência ao vencedor da licitação da anulação da presente licitação e do Contrato nº011/20251 para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após o cumprimento dos prazos legais pertinentes, proceda-se à abertura imediata, de novo processo licitatório, com o saneamento das falhas acima delineadas.

SÔNIA VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2985490

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2021, COM INÍCIO ÀS 10h E TÉRMINO ÀS 12h. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h30min.
Fechamento dos portões	9h50min
Início da prova Objetiva.	10h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h30min.
Término Prova Objetiva	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 9h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ERCI DICK, LOCALIZADA NA AVENIDA ENIO LOPES DE ALBUQUERQUE Nº 1863 BAIRRO SÃO CARLOS – MONTE CARLOS/SC

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
· Nas salas será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
· Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
· Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8ºC serão alocados em salas distintas;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· Será disponibilizado copos descartáveis nos bebedouros;
· Uso obrigatório de máscara.

Monte Carlo, 16 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2985512

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000233	AMANDA DEON DA CONCEICAO	5662640
000215	ANA JULIA RIBEIRO DE DEUS	5864813
000189	BRUNA CHAVES	7.024920
000150	ELAINE VARELA SCOLARI	7223397
000165	EMANUELA VELOSO DOS SANTOS	7433756
000245	ESTER ARALDI OLINIK DA LUZ	6247346
000042	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	6438210
000148	GISLAINE VARELA SCOLARI	5662031
000240	GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA	4369593
000039	JULIANA APARECIDA DA SILVA	5026360
000031	KEILA ARALDI DOS SANTOS	5443483
000124	LEONI TEREZINHA DOS SANTOS	2114697
000110	LETÍCIA VARGAS	5270070
000104	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	4401410
000173	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE BECKER	5864850
000154	MAYARA RODRIGUES STRATMANN	6466834
000168	RODINELI ALVES DE CASTILHO	5.026.908
000056	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5.769.075
000160	TAMARA ARALDI DOS SANTOS	7361690
000001	THAIZE DE SOUZA RUPP	6466856
000204	THAYS DE CAMPOS	7163899

TOTAL DE CANDIDATOS: 21 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO CARLOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000018	ADAIANA FERREIRA	6722031
000206	ADRIANE FERREIRA	5769311
000241	ANA CRISTINA FERNANDES D AVILA	5927309
000097	CRISLAINE DE OLIVEIRA	5662010
000036	DANIELA DE JESUS	5520227
000267	DEBORA RODRIGUES DA VEIGA	7017766
000038	ELONI APARECIDA ALEXANDRE	98258028987
000208	JANAINA MACHADO DE OLIVEIRA	6247320
000078	JHESSICA NAJARA LANGARO	7561188
000066	LUCILENE FELIPPE	3802745
000133	MARISTELA FERREIRA	7
000209	SOLENE A DOS SANTOS CASTANHO	1.311.448
000239	STEFHANY ALEXANDRE RIBEIRO	11367394910
000082	TANIA BECKER	4984614
000118	THAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	7353105

TOTAL DE CANDIDATOS: 15 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO JOSÉ

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000098	ADRIANA APARECIDA ALVES CANDIDO MOREIRA	5173499
000050	AMANDA CRISTINA DO SACRAMENTO	7230586
000227	ANA LAURA MACEDO BECKER	5.520.826
000069	ANA LUIZA LORENÇO KARSTEN	5663202
000007	ANA PAULA FERNANDES	5927184
000023	ANDRESSA DA SILVA CORREA	6.168.452
000153	ANGELICA RIBEIRO	07761200939
000224	CARMELINDA CANDIDA GUEDES CARLESSO	6963784

000236	EDINA DE FÁTIMA MARCONDES DA SILVA	05717786842
000002	ELENA ROSA TRINDADE	06208424558
000132	ELIZIANE DOS SANTOS	11345077980
000253	LARISSA DE OLIVEIRA FUCCINA	5615256
000005	LEYDIANA GUEDES TURCATTO	5218106
000216	MARIANE GUEDES DE DEUS DA SILVA	4624746
000137	ROSENILDA DE OLIVEIRA DOS REIS	5270013
000012	WELLINGTON JEAN DE MENEZES	6965577

TOTAL DE CANDIDATOS: 16 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - CENTRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000087	ANA PAULA PADILHA DE OLIVEIRA DA	5.026.378
000013	ANDRÉIA DE FÁTIMA SCHEFFER CORDEIRO	5443432
000103	ARIANE CRISTINA STEFANES PIRES	7973644
000014	CARLA JOSEANE SOUZA	5026510
000060	DANIELA DA SILVA MORAIS	7.734.502
000071	DIANA CARLA CREMA	5769233
000089	ELETICE ALBUQUERQUE LUIZ	5615167
000073	ELILIANE DE MATOS	5615318
000187	EMILY CRISTINI DOS SANTOS	6247337
000080	FRANCINI DA SILVA	5769199
000171	HEVILLYN SCHWADE	07447730156
000235	ILIANES TEREZINHA BERNARDI GOIS	2815802
000170	JEFFERSSON LUIZ SOUZA DA ROSA	6466858
000049	PAULA VANUSA SCHEFFER GRZYB	4329186
000063	PRICILA ALVES DOS SANTOS	5662129
000213	RAFAELA GOMES	7.374.264
000217	ROSANGELA PIASSA PALHANO	4.062.095
000205	THAYNE DE CAMPOS	8140151

TOTAL DE CANDIDATOS: 18 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – LINHA MORAES

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000072	MARCIA LUCIO DA COSTA	3146785

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA ARLETE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000199	ELAINE CRISTINI DE OLIVEIRA	5026748
000135	GISELLI RODRIGUES	4623734
000116	MARCIA DE SOUZA	6777284

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA IMASA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000246	EDINA MANFRON	4983190
000016	VANESSA BEATRIZ DA ROSA	6134918

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000181	ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN	6954786
000223	CAROLINA FLESCH	4877092
000053	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	4149632

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000255	ALINE CAMPOLIM DOS SANTOS	6694695
000102	ANDREIA OLIVEIRA CORDEIRO	4260511
000232	ANDREIA ZACARON MANICA OLIVEIRA	3.802.334
000211	CLEUNICE DA SILVA STEFANES	11/c-3.152.038
000024	ELIANE ANDRADE RIBEIRO DA SILVA	4062040
000222	ELIZABETE APARECIDA CORRÊA DESIDÉRIO	13138666727
000188	GISÉLE DE OLIVEIRA	5060551
000105	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	4.249.622
000162	KAUAN FREITAS DOS SANTOS	09480305933
000131	LARISSA DE FARIAS	6836985
000177	LETÍCIA CORRÊA	6839087

000117	LUCILENE VELOZO MENEGACE PIRES	5662510
000125	LUCIMARA RIBEIRO DOS SANTOS	6721924
000126	MARTA DOS SANTOS RAMOS	4623114
000158	PEDRO DO PRADO	1234866
000183	PEDRO LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS	2816575
000145	RAFAELA DE SOUZA	5026832
000184	ROSANA FÁTIMA CUNHA	5.662.625
000093	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	6349258

TOTAL DE CANDIDATOS: 19 AUXILIAR ODONTOLOGIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000152	ANA CAROLINE SEGALA	6066891
000122	ANA PAULA DA VEIGA	5585263
000112	FERNANDA CORSO DA SILVA	5769052
000096	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	050200349207
000025	RAFAEL PIERI	6466860
000019	TAYS PROENCIO	5127526

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000062	CLAUDIA DICH	2815791
000247	JAYNARA RENATA THIBES DE BARROS	5662039
000011	SAMARA LINS NATT	5270587
000046	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	1191728951
000182	SUZAMARA CASTANHO	4785558

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 MÉDICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000029	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	77943668
000037	CAMILA MASCARELLO	3115369534
000264	HUDSON PERES DORIGÃO BELISARIO DE SOUZA	69063039
000207	RAFAÉL COSTA MATHIAS	47.125.586-5
000065	SONIA LUGO PORTUONDO	8264307

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000026	ALEX VALTER PADILHA	5769153
000252	ALVADIR PEPES	2668493
000022	ARTUR EUGÊNIO RODRIGUES	41928826
000155	CLAUDECIR MOREIRA PEPE	5443441
000180	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES	00373480748
000070	JOÃO CARLOS DIEGO VIATER	6466859
000041	JUAREZ VARELA	78382660
000119	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	54435374
000193	MARILDO AMAZONAS DE SOUZA	1519056
000141	MATEUS CIRINO SOARES	5828273
000048	NATALÍCIO RIBEIRO DA SILVA	2419127
000244	PAULO ROBERTO DA SILVA	2817080
000075	PRISCILA ALBUQUERQUE GOMES	5662568
000083	ROBSON ELIEL PEDROSO DE OLIVEIRA	5.585.240
000142	SERGIO ELEODORO RAMOS	59697820
000166	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	4062042
000269	VALDIR DE OLIVERIO	3901673

TOTAL DE CANDIDATOS: 17 NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000006	JAQUELINE TIBES TONELLO	5615237

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000248	ALINE LATICHUKY	6048172
000009	ALINE TAVARES	5443546
000051	ALISSON FELIPE PEREGO	5120445
000115	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	5738691

000021	BRUNA CARNIEL	5410835
000113	CAROLINE MARQUES ALVES	7113069806
000265	CAROLINE STOFELLA DA SILVA	6314915
000034	DANIELA DA ROCHA PINTO	6201368
000108	DIONATAN CASTELLANI ZAUZA	1099663971
000134	FERNANDA PADILHA DA SILVA	6466775
000136	FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA	217572049
000144	GABRIELA BAMPI	105830459
000020	GABRIELLA GARDINI FAGUNDES	5.864.919
000068	HELLEN CARLA RIBEIRO	5174636
000273	JORGE VENTURI JUNIOR	5797229
000043	JOSÉ LUIS KAIPER	5728071
000094	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	7.154.874-0
000194	KENDRIQUE ENDERLE	5.583.891
000057	LARISSA BRANCO DOS SANTOS	6230149
000138	LAURA CRISTINA TORTELLI	8113980521
000270	LEANDRO TIBOLA	7106434314
000055	LENY TOMIE ONUKI	8097725-5
000176	LEONARDO SAVARIS	5381224
000085	LETÍCIA BACK	55274323
000052	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	6636377
000101	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	126013850
000151	RAYZA XAVIER PENNA	6483291
000157	SAMARA NEISS	1097768905
000198	THAMARA TATTO	5662403

TOTAL DE CANDIDATOS: 29 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000054	FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO	5.218.261
000266	IVAIR VIERA DE ANDRADE	01278442150
000123	REGIANE ROSA PELOZATO	6151961

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 PROFESSOR III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000251	ALGUINES DE SOUZA DORNELLES	2817042
000231	ARICLER DOMINGUES PEPES	4133406
000210	BIANCA DE SOUZA FERREIRA CARVALHO	5.769.346
000121	MARAIZA BRASIL DE LIMA	6686134
000033	THAYS APARECIDA DE BAROS FERNANDES	5520224
000084	VANESSA MUGNOL PIROLLI	4978327

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 PROFESSOR III - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000243	ADÃO MARCOS CAMARGO	4785549

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR IV

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000008	ALINE VALTER	4978018
000271	ELISETE KERWALD ARCARI	1518974
000185	GISELI WEBER PRATES	4.623.988
000212	JOSEANE DE LARA	4260605
000190	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	3152454
000214	SANDRA MARIA PEREIRA	3320272

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000047	CLEBERSON CASTANHO	5585285
000017	KARICE REGINA DE SOUZA	4329524
000249	MARCELO ANTUNES	5482350
000218	MARINA MORAES DA SILVA	53043324
000099	ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO	4840016
000250	SIRLEY REGINA SCHLOSSER COELHO	2403124
000268	TAUANE DIAS RIBAS	4122505557
000178	THAUAN NEIVOR DORNELLES	5585307

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Candidato
000202	JAKELINE CORDEIRO
000076	MIGUELINA DE LIMA DE MEIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO CARLOS

Inscrição	Candidato
000259	ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEURA
000203	CLAUDIA DE FÁTIMA DE CAMPOS DOS SANTOS
000100	GESSICA ARIANE APARECIDA DE LIMA
000064	LEDIANE GAEDKE
000260	LUAN SIQUEIRA PAULETTI

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO JOSÉ

Inscrição	Candidato
000109	BRUNA SABRINA MORAES GONÇALVES
000058	KARINA DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - CENTRO

Inscrição	Candidato
000139	ALICE TIBES DE SOUZA
000254	DÉBORA TALITA RUAS
000221	DÉBORA VENTURIN
000192	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
000257	ISADORA RAMOS ZANETTI
000200	IZABEL BIANCHI
000228	KALIANDRA CRISTINA SCHNEIDER
000028	MARINA ESLAINE DA SILVA
000225	PRISCILA PEREIRA AMAZONAS
000130	VALDINEIA COSTA DE MORAES
000263	WELYSON NOGUEIRA MENDES

TOTAL DE CANDIDATOS: 11 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – LINHA MORAES

Inscrição	Candidato
000196	MILENA CIRINO DOS SANTOS
000242	NEIVA ARTIFON VARELLA
000032	THIAGO PERES XAVIER SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA ARLETE

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA IMASA

Inscrição	Candidato
000081	IVANILCE DE SOUZA DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000226	ELIZIANA GONÇALVES DE FREITAS

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000079	ANA PAULA DO CANTO FERREIRA
000074	ANGELICA DE FATIMA LANGARO
000106	CRISTIANO RANGEL DE OLIVEIRA
000086	ROSANE RUTHES
000161	SARA GÉSSICA ARTIFON FRANÇA
000044	TATIANE FERREIRA DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 AUXILIAR ODONTOLOGIA

Inscrição	Candidato
000092	EMANUELLY PADILHA DOS SANTOS
000015	MARIBEL CONCEIÇÃO GUEDES PIROLLI
000262	SARA ANASTACIO RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato
000059	ALESSANDRA HEBERLE
000095	FELISMINO ROCHA MENDONÇA JÚNIOR
000201	JOAO PAULO CUNHA LIMA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 MÉDICO

Inscrição	Candidato
000128	MAIARA PRADO FERREIRA
000030	SUÉLEN MUXFELDT

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 MOTORISTA

Inscrição	Candidato
000237	EDELMAR DOS SANTOS
000120	EDIMAR DE LIMA
000114	ELIEL SOARES
000172	ELIZANDRO COSTA
000156	FELIPE DE LIMA OLIVEIRA
000191	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR
000107	JAISSON PADILHA DOS SANTOS
000146	JESSICA PEREIRA LEMES
000229	ROSELI DA APARECIDA SOUZA
000129	SAMUEL FERNANDES
000220	THIAGO TONELLO
000261	VERA LUCIA CORRÊA DE SIQUEIRA
000010	WILLIAN DE OLIVEIRA
000163	ZANIR FERREIRA DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 14 NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000159	SABRINA ROBERTA WAGNER

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato
000061	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO
000111	ANA PAULA DA SILVA
000238	CAMILA POCERA
000167	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
000186	DÉBORAH RODRIGUES DA ASSUNÇÃO
000164	ELAINE TEREZINHA SCHNEIDER PAULETTI
000045	GUILHERME PATIAS VESCIA
000258	JOHNYKA AMANDA MIRANDA BEZERRA
000067	KARLA MILENA OBREGON BUENO
000127	MAKSOEL STANGUERLIN
000174	MARCOS PHELIPE ARAUJO ANDRADE ALVES
000140	RAFAELA SOFIA KANDLER
000169	TALITA PAOLA TARTAGLIA FLORENTINO CAMPOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III

Inscrição	Candidato
000027	RAFAELA FELIX DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR III

Inscrição	Candidato
000272	ANA PAULA FORLIN
000004	FABIANA APARECIDA DE CAMPOS
000077	MILTON FERREIRA MENDES XAVIER

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 PROFESSOR III - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0 PROFESSOR IV

Inscrição	Candidato
000256	LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN

000195	LUANA DE MATIA MENEGAZZO DE ALMEIDA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato
000040	CICERO DOS SANTOS LEITE
000147	CONRADO DA SILVA PEIXOTO
000175	MATEUS SCHEFFER MATOS
000234	NATHALIA PEREIRA DE JESUS
000230	ROSELI WUTTKE
000035	VIRGÍNIA BUENO DANIEL

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 O motivo das inscrições indeferidas, é devido ao sistema não identificar o pagamento da taxa de inscrição.

Monte Carlo, 16 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2985497

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS AO CARGO DE MOTORISTA, PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2021, COM INÍCIO COM INÍCIO ÀS 14h00min.

OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA PRÁTICA SERÃO FECHADOS ÀS 13h50min.
NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATO QUE NÃO ESTEJA USANDO MÁSCARA.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ERCI DICK, LOCALIZADA NA AVENIDA ENIO LOPES DE ALBUQUERQUE Nº 1863 BAIRRO SÃO CARLOS – MONTE CARLOS/SC

PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO A PANDEMIA

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· O veículo e demais materiais utilizados na prova prática, serão higienizados após o uso de cada candidato.

Monte Carlo, 16 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 201/2021

Publicação Nº 2985955

PORTARIA Nº 201/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA 183/2021 de 01 de Abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, na data de 13 de Abril de 2021 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 2985959

PORTARIA Nº 202/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor(a) ANDRIELY APARECIDA COSTA GOETTEN, RG 6.954.786/SESP/SC, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia " 363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros a partir da data de 09 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 2985960

PORTARIA 203/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 198/2021:

Onde se lê:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSÉ JOACIR THIBES DE CAMPOS	02/04/2020 A 01/04/2021	05/04/2021 A 01/04/2021

Leia-se:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSÉ JOACIR THIBES DE CAMPOS	02/04/2020 A 01/04/2021	05/04/2021 A 04/05/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 05 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2985964

PORTARIA Nº 204/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (da) servidor (a) JUCELIA SANT ANA CASTILHO investido (a) no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ao cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, nível salarial "301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 14 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2985967

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 205/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PAULA DAIANE VIATER	02/04/2020 A 01/04/2021	05/04/2021 A 04/05/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 06 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 2985969

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 206/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NEIVA APARECIDA THIBES DE CAMPOS TATTO	29/03/2020 A 28/03/2021	01/04/2021 A 30/04/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2987887

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)

Sessão do Plenário Virtual de 16/04/2021

Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 08/2021

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR Á EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

Parecer das Comissões: pela aprovação, por unanimidade.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Ausente, justificadamente: Vereador Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente);

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 10/2021

Assunto: PRORROGA O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: pela aprovação, por unanimidade.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário);

Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Ausente, justificadamente: Vereador Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente);

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, por maioria. Vencido o Vereador Adair Luiz Gonçalves.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
=========/==========/==========/=========

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MARÇO_2021_PMMC

Publicação Nº 2985607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Processo de Compra: 035/2020
Credenciamento: 006/2020
Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, auto elétricos, funilaria, pintura automotiva, torno e solda para veículos da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Castelo.
Contratada: Maria Aparecida Marietto
Validade: até 01 ano.
Monte Castelo, 29/03/2021.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal
****
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Processo de Compra: 035/2020
Credenciamento: 006/2020
Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, auto elétricos, funilaria, pintura automotiva, torno e solda para veículos da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Castelo.
Contratada: Moisés Maister
Validade: até 01 ano.
Monte Castelo, 19/03/2021.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 159/2021 A 183/2021

Publicação Nº 2985341

PORTARIA Nº 159/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o Servidor ADIR RATOCHINSKI, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE CAMINHÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 352/2017 de 01 de Agosto de 2017 , através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o Servidor LEVI NATANAEL FRANÇA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 273/2019 de 01 de Junho de 2019 , através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o Servidor ALISSON PETRIK DE LIMA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 355/2017 de 01 de Agosto de 2017 , através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021 DE 05 DE ABRILDE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora CLEONICE NAZÁRIO, investida no Cargo de DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE FORMAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 068/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 05 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021 DE 05 DE ABRILDE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora ROSÉLIA TIBES, investida no Cargo de CHEFE DE SETOR DE DEFESA CIVIL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 066/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 05 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2021 DE 05 DE ABRILDE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora GABRIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO, investida no Cargo de CHEFE DE SETOR DE HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 067/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 05 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o Servidor ERICK ALVES DA CRUZ, investido no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 052/2021 de 08 de Fevereiro de 2021 , através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 05 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CLEONICE NAZÁRIO, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE PROGRAMA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 2.631/2021 de 19 de Maio de 2020, constante do Anexo Único, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 06 de Abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ROSÉLIA TIBES, para exercer o cargo de VISITADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 2.631/2021 de 19 de Maio de 2020, constante do Anexo Único, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 06 de Abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, GABRIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de VISITADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 2.631/2021 de 19 de Maio de 2020, constante do Anexo Único, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 06 de Abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR, por motivo de falecimento, a servidora GUIOMAR FINAU KASCHUK, investida no cargo de PROFESSORA, do Quadro de Pessoal de Provimento temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exclusão terão eficácia a contar da data de 06 de Abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado da 8º Chamada Pública, realizada em 26/03/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JANEFER RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 01 de Abril de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado da 8º Chamada Pública, realizada em 26/03/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JULIANA WILICHINSKI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 01 de Abril de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, POLIANA CARVALHO DE LIMA, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 05 de Abril de 2021.

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, ROBERTA APARECIDA KRAIESKI, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 01 de Abril de 2021.

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor UESLER TORQUATO DE OLIVEIRA, investido no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 14/09/2019 a 13/09/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 14/04/2021 a 13/05/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora TEREZINHA APARECIDA MAX ZAPORA, investida no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de

Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 15/09/2019 a 14/09/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 14/04/2021 a 13/05/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Março de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora TÂNIA IOLANDA FUCK, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/03/2011 a 05/04/2019 (remodelado conforme Portaria 293/2019 de 01/07/2019).

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que a funcionária faz jus, o gozo de 30 (trinta) dias ocorrerá no período de 05/04/2021 a 05/05/2021, e os 60 (sessenta) dias remanescentes, já foram usufruídos conforme Portaria 293/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 177/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora THAÍSE ELAINE DE FRANCISCO, investida no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 15/09/2014 a 15/09/2019 .

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que a funcionária faz jus, o gozo dos 90 (noventa) dias ocorrerão no período de 22/04/2021 a 20/07/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 178/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor SÉRGIO XAVIER, investido no Cargo de MECÂNICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 18/03/2020 a 17/03/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ADIR RATOCHINSKI, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 14/03/2020 a 13/03/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a Servidora MARLI DOS SANTOS DA CUNHA RAMOS, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 051/2017 de 16 de Janeiro de 2017, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 08 de Abril de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ANTÔNIO VILMAR HONÓRIO BUENO, investido no Cargo de AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 11/02/2019 a 10/02/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ODETE LEMOS DE SOUZA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 11/04/2020 a 10/04/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorreram de forma antecipada durante o período de recesso escolar..

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor LUIZ ADILSON BATISTA DOS SANTOS, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/04/2016 a 03/04/2021.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que o funcionário faz jus, o gozo de 90 (noventa) dias ocorrerá no período de 09/04/2021 a 08/07/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO CONTRATOS MARÇO_2021_PMMC

Publicação Nº 2985604

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ALVACIR LUIZ WUNSCHE
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2021 Término: 08/03/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SERVIÇOS DE DESAÇOAREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D"AGUA, ESCETO POR DRAGA COM COMPRIMENTO INFERIOR A 1.000METTROS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 048/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MARCIO JOSE SEMCZECYN
Valor.....: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 12/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 056/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 57.030,00 (cinqüenta e sete mil e trinta reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 053/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 152.035,00 (cento e cinqüenta e dois mil e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 055/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor.....: 14.150,80 (quatorze mil cento e cinqüenta reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 058/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO
Valor.....: 7.090,00 (sete mil e noventa reais)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 050/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor.....: 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 12/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Cursos de qualificação.

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 052/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP
Valor.....: 62.706,20 (sessenta e dois mil setecentos e seis reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 054/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Valor.....: 47.771,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 057/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 1.359,00 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME O PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL ANO ANEXO 01 (TERMO DE REFERENCIA) E DEMAIS ANEXOS

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 059/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO MEI
Valor.....: 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 060/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME
Valor.....: 6.307,20 (seis mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 061/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AGUINALDO SEBASTIÃO JIENTARA
Valor.....: 3.752,28 (três mil setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 062/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ROSANE JIENTARA
Valor.....: 16.990,43 (dezesseis mil novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 063/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: DORALICE URBANECK
Valor.....: 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: AD.02 CON. 52/19 - Contrato Nº: 052/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AMAURI VIEIRA SIMÕES
Valor.....: 95.505,60 (noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de Mão de Obra para Coleto de Lixo do Município de Monte Castelo/SC, conforme especificações detalhadas contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos.

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: AD 3 CON 33/18 - Contrato Nº: 033/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: PONTOGOV SISTEMAS LTDA
Valor.....: 3.756,00 (três mil setecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 02/03/2021 Término: 02/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SIOPE E SICONFI.
C

Monte Castelo, 16 de Abril de 2021

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 2985332

DECRETO Nº 054/2021, de 15 de abril de 2021.

"DECRETA UTILIDADE PÚBLICA A REGULARIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO OCORRIDA NO CURSO D'ÁGUA NATURAL."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública a regularização da intervenção ocorrida no curso d'água natural, a qual possui 400 (quatrocentos) metros de comprimento, compreendida entre o ponto de coordenadas "UTM675402.83 m E / 6830159.91 m S" e ponto "UTM 675698.83 m E / 6830422.21 m S".

Art. 2º - A presente intervenção tem por finalidade a tentativa de evitar possíveis alagamentos e inundações nas áreas próximas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2990171

CONTRATO Nº 06/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 20 de Maio, nº 100, centro, Município de Morro da Fumaça/SC, CEP: 88.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.475.446/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Severino Frasson, nº 675, Loteamento Parque das Hortências, lote 5, quadra J, Bairro Naspolini, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, de ora em diante, simplesmente, denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: GABRIELA RECCO MEI (Morro da Fumaça Notícias), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.389.724/0001-50, proprietária/mantenedora do site: www.morrodafumacanoticias.com.br, com sede à Rua dos Marcos Savaris, nº 130, sala 01, Bairro Monte Verde, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, Fone: (48) 3434-1211, neste ato representado por sua proprietária: Gabriela Recco, brasileira, empresária/jornalista, CPF: 022.384.029-77, RG: 3.898.222 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Marcos Savaris, nº 130, Bairro Monte Verde, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, E-mail. gabirecco@hotmail.com, de ora em diante, simplesmente, denominado de CONTRATADO, nos termos da legislação pertinente em vigor, ficou justo, acordado, com base nas seguintes cláusulas adiante, que celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro da LEI FEDERAL nº 14.133/2021 e legislação correlata em vigor, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, serviços de divulgação, publicação e manutenção diária de boletins informativos, contendo o resumo da pauta e demais atividades realizadas pelos vereadores nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, de formato de texto, a ser disponibilizado no site: www.morrodafumacanoticias.com.br, de total propriedade do contratado, devendo ser mantidos todos os seus serviços inerentes ao objeto deste instrumento na sede do Contratado, durante o período de vigência contratual, que compreenderá a alocação do link específico para acesso à Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça, obrigatoriamente em local visível e na página do referido endereço eletrônico do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES

1. O valor total do presente contrato é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos Reais), sendo pago, ao Contratado, o valor de R$ 350,00

(trezentos e cinquenta Reais) por cada unidade de boletim informativo publicado, devendo ser pago até 10º (décimo) dia útil, contados após a apresentação de respectiva nota fiscal.

2 - Para execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais) por inserção de cada boletim informativo, em formato de texto, a ser encaminhado pelo setor competente ao contratado, conforme autorização expressa da presidência, preferencialmente via E-mail, bem como pessoalmente ou meio digital disponível.

3 - O preço anteriormente avençado inclui todas as despesas inerentes à realização dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer outros pagamentos, tributos e taxas de qualquer natureza.

4. O presente contrato não obriga a CONTRATANTE à utilização de quaisquer serviços e/ou quantidades e/ou valores mínimas mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e devidamente solicitados, de forma prévia e expressa, pelo setor competente, com anuência da presidência.
5. Os serviços poderão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, sendo as notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, até o dia 30 (trinta) de cada mês, juntando em anexo, via original da publicação atinente, para conferência e determinação do valor a ser pago ao Credenciado (a).
6. Qualquer interrupção na referida divulgação deverá ser, expressa e previamente, comunicado à Presidência da Câmara Municipal, elucidando os motivos e prestados todos os esclarecimentos solicitados, salvo quando ocorrer curtos períodos necessários à regular manutenção e atualização do referido site.
7. O contratado compromete-se em manter disponível a íntegra do boletim informativo, para pleno acesso ao público, desde a data de sua inserção no site até o dia 31.12.2021, bem como de todas as publicações atinentes no referido site, objeto deste contrato, através de link específico: Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça ou link congênere, para que os interessados possam visualizar as publicações a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12/04/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação próprias do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.88. 00.00.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O valor contratado é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais) por cada unidade de boletim informativo publicado, até 10º (décimo) dia útil, contados após a apresentação de respectiva nota fiscal.

O valor total supra citado é meramente estimativo, não gerando qualquer Direito ao contratado exigir a integralidade destes valores, caso não forem totalmente utilizados até o término do contrato, haja vista que as partes concordaram que somente serão pagos pelas unidades de boletins informativos efetivamente solicitados pelo setor competente e devidamente publicados no referido site do contratado, nos termos do presente contrato, cabendo à presidência decidir a conveniência e oportunidade de efetuar tais publicações, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O contratado obriga-se a executar o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação e/ou autorização, emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, ficando ciente que, a execução após o mencionado prazo, não obriga a CONTRATANTE ao pagamento.

2 - O contratado obriga-se a prestar (executar) os serviços objeto do presente contrato, através da comprovada publicação da matéria solicitada pela CONTRATANTE no referido site, através de impressão documental integral de tais publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica facultado a CONTRATANTE, proceder todos e quaisquer atos a fim de promover a efetiva fiscalização acerca dos serviços, objeto do presente contrato, bem como, requisitar informações necessárias, a qual o contratado deverá cumprir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de fornecimento dos serviços prestados, objeto deste contrato, terá sua vigência em 12.04.2021 até 31.12.2021.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO

1 - A CONTRANTATE poderá, verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste edital/contrato, interromper temporariamente a execução do contrato, até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo distrato, ou não, do contratado em apreço.

Parágrafo único: Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou distrato o descumprimento de quaisquer exigências contidas no contrato ou edital, especialmente:

I- exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos serviços solicitados;
II- reincidir na cobrança de serviços não executados, ou executados irregularmente;
III- agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Câmara Municipal;
IV- deixar de comunicar, expressamente, à Câmara Municipal, problemas em executar tempestivamente os serviços vindicados, ou qualquer alteração de seus dados cadastrais, tais como: endereço, número de telefone, razão social, número do CNPJ e quadro societário/gerencial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva alteração;
V- subcontratar serviços, ou transferi-los a outrem a qualquer título;
VI - Inexecução parcial ou total dos serviços solicitados, de forma injustificada.

2 - O contratado também poderá solicitar à Câmara Municipal, formalmente, a qualquer tempo, o distrato contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ficando obrigado à promover efetiva publicação que, por ventura, lhe fora antecipadamente solicitada.

3 - O distrato realizado conforme previsto nos itens anteriores desta cláusula, consoantes termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá a referida parte de contratar com a Câmara Municipal de Morro da Fumaça, por interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir da notificação oficial da decisão atinente.

5 - O distrato não eximirá a parte das garantias assumidas em relação aos serviços executados, além de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1 – A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir serviços, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual imediata, sem originar qualquer Direito ao contratado relativo à indenizações de toda ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário da CONTRATADA, se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências, por ventura solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento;
e) a subcontratação, consócio ou terceirização, sob qualquer modalidade, do objeto deste contrato;

3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, se houver;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O contratado assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. O contratado assume, inclusive, responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que, por ventura, contratar, sob qualquer modalidade e regime contratual, para prestação/execução dos serviços objeto do presente contrato. O contratado assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

2 - O presente contrato não gera entre a CONTRATANTE e o contratado e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista, e não caracteriza exclusividade para ambos os contratantes, nem obriga a CONTRATANTE utilizar os serviços para o (s) qual (is) o contratado obteve seu credenciamento, os quais serão prestados de forma parcial, através de antecipada e expressa solicitação do setor de compras, conforme interesse e necessidade da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, sendo que tais valores, constantes neste contrato, não caracterizam Direito adquirido do contratado, cabendo, unilateralmente, à CONTRATANTE, utilizar, parcial ou totalmente, as quantidades e respectivos valores constantes no objeto do presente contrato, conforme conveniência e oportunidade definida pela presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.

E por estarem justos, perfeitos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas nomeadas abaixo:

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 12 de abril de 2021.

LUCIANO FORMENTIN PEREIRA	GABRIELA RECCO MEI
Presidente da Câmara Municipal	Gabriela Recco
Contratante	Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

RANGEL DE ROCHI
CPF: 024.160.649-75

DARLAN IZEPON
CPF: 040.042.789-37

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO -- CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN

Publicação Nº 2988445

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está SUSPENSO por tempo indeterminado, conforme Mandado de Segurança nº 5002305-74.2021.8.24.0135/SC do Tribunal de Justiça do Estado, o Processo Licitatório, Concorrência nº 174/2020, o objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9584.

Navegantes, 16 de abril de 2020.

AVISO DE SUSTAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN

Publicação Nº 2988484

Setor de Compras e Licitações

TERMO DE SUSTAÇÃO – CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está SUSTADO por tempo indeterminado, conforme Decisão do Processo 21/00157218 do Tribunal de Contas do Estado, o Processo Licitatório, Concorrência nº 174/2020, o objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9584.

Navegantes, 16 de abril de 2020.

AVISO DE SUSTAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Publicação Nº 2988514

Setor de Compras e Licitações

TERMO DE SUSTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está SUSTADO por tempo indeterminado, conforme Processo nº REP 21/00195144 do Tribunal de Contas do Estado, o Processo Licitatório, Pregão para Registro de Preço do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9584.
Navegantes, 16 de abril de 2020.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 008/2021

Publicação Nº 2985764

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 16 de abril de 2021

Ilmo Sr.
PAULO AUGUSTO GOELLNER ROEMMLER

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 008/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 008/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 30 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 008/2021

Publicação Nº 2985733

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 16 de abril de 2021

Ilmo Sr.
FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 008/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 008/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 69-CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 2985449

DECRETO N º 69/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o respeito ao ser humano e o princípio da isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novos membros para compor o conselho que visa garantir os direitos da pessoa com deficiência, ampliando o conceito da inclusão social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 181/2013 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luciana Sales Balarin
Suplente: Nilcineia Scalvin Motta

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Thais Jéssica Bonfim Ramos

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular : Anna Lúcia da Silva Pereira
Suplente: Luiza Ramos

d) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
Titular: Tiago Vilmar da Silva Júnior
Suplente: Marcelo Leandro

e) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Gisele dos Santos
Suplente: Debora da Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
f) APAE:
Titular: Ana Paula de Melo Pereira
Suplente: Roseli dos Santos Bini

g) ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIADO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE NAVEGANTES;
Titular: Rosângela Schneider Ristow
Suplente: Maria Regina Decker

h) OAB:
Titular: Rodrigo Feijó
Suplente: Inajara dos Santos Vieira

i) ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Bruno Carlos de Oliveira

j) ROTARY CLUB NAVEGANTES
Titular – Magaly Percevallis Benatti
Suplente – Laércio Benatti

K) ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE FÍSICO NAVEGANTES/SC ADEFIN
Titular: Marciano Figleski
Suplente: Robinson Ramos

Art. 2º Nomeia como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência a Senhora Jucilene Maiara Rocha.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto 133, de 02 de julho de 2020 e demais disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 70-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 2985457

DECRETO N º 70/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal do Idoso, cujos membros são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Solange Rossi dos Santos
Suplente: Savana de Souza Rocha

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Narjara Neves Souza
Suplente: Pricila Rodrigues da Cunha

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular : Luiza Ramos de Lima Couto
Suplente: Geovana Pereira de Souza Costa

d) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Debora da Silva
Suplente: Gisele dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

e) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NAVEGANTES - AANAVE:
Titular: Rui Dalton Miecznnikowski
Suplente: Gilmar Lucio Vonbommel

f) ASSOCIAÇÃO AMIZADE DE SANTA PAULINA:
Titular: Domingas Andrade
Suplente: Rita Gileseler Rocha

g) GRUPO DE MÃES GIRASSOL:
Titular: Roseléia Rodrigues da Silva
Suplente: Terezinha Evani Sendeski

h) CASA DO IDOSO BENTA DA SILVA PALUMBO – GRUPO CONVIVER
Titular: Marlei B. D. Konrath
Suplente: Verônica Sueli Waschburger

Art. 2º Nomeia como Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso a Senhora Jucilene Maiara Rocha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 71-CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2985462

DECRETO N º 71/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Iuli da Cunha
Suplente: Mary Cleide Tambosi

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Marlova Cescon Haeffner

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular : Franciele Justino
Suplente: Marcio Capella

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

d) PROFISSIONAIS DA ÁREA:
Titular: Viviane Pereira da Silva
Suplente: Luisa Carina Gessi Rippel

e) INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO À VIDA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICO - IVES:
Titular: Jairo Mariano
Suplente: Regiane da Silva Trindade

f) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Ana Paula de Col Boldori
Suplente: Solange Goreti da Silva dos Santos

Art. 2º Fica nomeado os membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Presidente: Iuli da Cunha Ceschin Bublitz
II – Vice-Presidente: Ana Paula De Col Boldori
III – Primeira Secretária: Juliana Prauso
Art. 3º Nomeia como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Senhora Jucilene Maiara Rocha.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 72- CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2985494

DECRETO N º 72/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Angélica S. Batisteli

Suplente: Mary Cleide Tambosi

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Regiane Rodrigues
Suplente: Gisele Onoles

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular : Franciele Justino
Suplente: Marcio Capella

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rita de Cássia da Silva
Suplente: Luiza Ramos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

e) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Ana Paula de Melo Pereira
Suplente: Roseli dos Santos Bini

f) OJINJÉ
Titular: Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Suplente: Luiz Marcelo Titão
g) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO:
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Bruno Carlos de Oliveira

h) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:
Titular: Diego Dias
Suplente: Gabriela de Almeida Soares

i) SINDIFOZ
Titular: Barbosa de Oliveira
Suplente: Catúpcia Veronica Silva Penha

Art. 2º Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Jucilene Maiara Rocha.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 73 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

Publicação Nº 2985502

DECRETO N º 73/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Aldo Decker
Suplente: Luana Faresin

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Thais Marlova Cescon Haeffner

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA:
Titular : Beatriz Junkes
Suplente: Juliana Coelho Kriger

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Susana dos Passos de Souza
Suplente: Luiza Ramos

e) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Titular: Leila Aparecida Mathias
Suplente: Fabiane Pierre dos Passos

f) SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO – DELEGACIA DE POLÍCIA
Titular: Camila Cristine Scangarelli
Suplente: Renata Cristina Pereira da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

g) SINDFOZ:
Titular: Geliandra Pereira
Suplente: Luisa Cartarina Gessi Rippel

h) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:
Titular: Fabiola Vieira
Suplente: Márcia Cristina Borges Cardoso

i) ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIADO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE NAVEGANTES:
Titular: Rosângela Schneider Ristow
Suplente: Ligia Aparecida Kloppel

j) INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO À VIDA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICO- IVES:
Titular: Ana Maria Freitas
Suplente: Marta Weise

k) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:
Titular: Eliane Lopes Cabral
Suplente: Odevete Gaya

l) GRUPO DE IDOSOS SÓ ALEGRIA:
Titular: Reni Renata Gomes
Suplente: Maria Gorete R. Anacleto

Art. 2º Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Senhora Jucilene Maiara Rocha.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 74-JUNTA ESPECIAL DE RECURSO DE INFRAÇÕES

Publicação Nº 2985437

DECRETO Nº 74/2021
NOMEIA A JUNTA ESPECIAL DE RECURSO DE INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, Inciso III, combinado com a Lei Complementar nº056 de 22/07/2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Junta Especial de Recurso de Infrações ao Código de Obras do Município, cujos integrantes são os seguintes:

I – Presidente: Raiza Blosfeld de Matos;
II – Membro titular: Natali Romano Batista
Suplente – Joel Gervasio de Souza;
III – Membro titular: Tomas Sebastian Casas Cordero Marambio
Suplente: Arilson Luiz Moraes.

Art. 2º Em caso de férias, impedimentos e licenças de algum dos membros titulares da Junta Especial de Recurso de Infrações ao Código de Obras, ficará autorizado a chamada do respectivo suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 35, de 22 de janeiro de 2019 e Decreto nº 203, de 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 802 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987178

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 802/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS – 632917/03, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 765/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 07/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,09 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 803 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987176

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 803/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve,

de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PAULA SCHMITZ – 634927/02, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 601/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,09 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística PAULA SCHMITZ Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 804 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987175

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 804/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA FLAVIA OLIVEIRA DALL AGNOL – 634389/03, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 253/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,09 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística ANA FLAVIA OLIVEIRA DALL AGNOL Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 805 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987173

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 805/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIANA FIDGLESKI – 634408/03, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como

justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 228/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,09 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística JULIANA FIDGLESKI Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 806 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987172

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 806/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE – 633662/05, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 179/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,09 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 807 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987171

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 807/2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LETICIA GOMES FARIAS DA SILVA – 19696/03, portador(a) do CPF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 070/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 12/04/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,12 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística LETICIA GOMES FARIAS DA SILVA Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EDITAL 013/2021 - CHAMADA PROCESSO SELETIVO 041/2020 SME

Publicação Nº 2987379

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 013/2021

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 E 40 HORAS, INTERPRETE DE LIBRAS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE CIENCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMATICA, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, SECRETARIO ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a quarta chamada do Edital do Processo Seletivo 041/2020 para o provimento da função de agente de serviços gerais, agente de educação 30 e 40 horas, interprete de libras, instrutor de informática ,monitor de educação infantil, orientador escolar, professor de educação infantil, professor de arte, professor de ciência, professor de educação física, professor de língua portuguesa, professor de matemática, professor de sala de recursos multifuncionais, secretario escolar, supervisor escolar.
Serão chamados para o provimento a partir de 03 de maio de 2021 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 041/2020 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de Serviços Gerais	04	40 H	INTEGRAL
Agente de educação 30 h	02	30 H	VESPERTINO
Agente de educação 40 h	01	40 H	INTEGRAL
Interprete de Libras	01	40 H	INTEGRAL
Instrutor de informática	02	40 H	INTEGRAL
Monitor de ed. infantil	05	30 H	VESPERTINO
Orientador Escolar	03	40 H	INTEGRAL
Professor de ed. Infantil	05	20 H (03 vagas) e	03 VAGAS VESPERTINO
		40H (02) vagas	02 VAGA INTEGRAL
Professor de Arte	02	10 H (01 vaga) e	01 VAGA MATUTINO
		20H (01) vaga	01 VAGA VESPERTINO
Professor de Ciências	04	10 H (02 vagas) e	01 VAGA MAT e 01 MAT/VESP
		20 H (01 vaga) e	01 VAGA MATUTINO
		40 H (01 vaga)	01 VAGA INTEGRAL
Professor de educação física	12	10H (01) vaga	01 VAGA MAT/VESP
		20H (09) vagas	01 VAGA MATUTINO 03 VAGAS VESPERTINO 05 VAGAS MAT/VESP
		40H (02) vagas	02 VAGAS INTEGRAIS

Professor de língua portuguesa	05	10H (02) vagas	02 VAGA MATUTINO
		20H (03) vagas	02 VAGAS MATUTINO 01 VAGA MAT/VESP
Professor de matemática	01	20H (01) vaga	01 VAGA MATUTINO
Professor de Sala de recursos multi-funcional	01	20H (01) vaga	01 VAGA MATUTINO
Secretário escolar	07	40H	INTEGRAL
Supervisor escolar	06	40H	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Cargo: Agente de Serviços gerais

1.	LAIZA ARANHA SILVA
2.	LUZIARA GOMES DA SILVA
3.	STEPHANIE ROSÁRIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
4.	FABIA INOCENCIO

2.1.1. Cargo: Agente de Serviços gerais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	CARMEM LUCIA LEAL
2.	JUSSARA FRANCIELE NAGEL
3.	WALMIRA PIO DE LIMA
4.	EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA
5.	NILSI SCHWINGEL
6.	ANDREIA PRESTES
7.	JANE BATISTA DA CRUZ
8.	NORBERTO NERI HAFNER
9.	JOSÉ DIAS
10.	ALINE LISBOA DA LUZ
11.	JESSICA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA CARMO
12.	PRISCILA CUSTODIO ANACLETO

2.2. Cargo: Agente de educação – 30 horas

1.	DEISE MIRIÃ CAZABUENA
2.	BIANCA DE ALCANTARA PEIRÃO

3.2.1.Cargo: Agente de educação – 30 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	TABATA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER
2.	ALINE CRISTINA DE BORBA
3.	ADRIANA FURQUIM DA LUZ MACIEL
4.	GRAZIELA FERNANDES MANENTI
5.	LARISSA MOTTA
6.	CAMILA SANTINA DE SOUZA DAHER
7.	FABIANA NERI MARIANO
8.	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS
9.	JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA
10.	NAYARA CAROLINE LEACHENSKI
11.	GABRIELA MARQUES BATISTA
12.	BABY BRUNA COELHO PORFÍRIO

2.3. Cargo: Agente de educação – 40 horas

1.	NAYANE DA SILVA DE SOUZA

2.3.1. Cargo: Agente de educação – 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ANDRÉ FELIPE DA COSTA
2.	JOÃO DA SILVA LIMA NETO
3.	JONATAS DA SILVA CHAGAS
4.	ANA FAGUNDES PINTO DO REGO

3.4.Cargo: Interprete de Libras – 40 Horas

1.	TAINÁ MOSER

3.4.1.Cargo: Interprete de Libras – 40 Horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	DALVINA SOUZA NUNES SAIJA

2.5. Cargo: Instrutor de Informática – 40 H

1.	FLAVIO ITALO PEIXOTO DA SILVA
2.	IGOR LUIZ VAZ CORREIA

3.5.1.Cargo: Instrutor de Informática – 40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ERIK MONTEIRO RODRIGUES
2.	CONRADO LEARDINI
3.	THIAGO MOREIRA DE MORAES
4.	JONAS DANILO PEREIRA
5.	JEAN CARLOS ANACLETO

2.6. Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.	ADRIANE PINNOW
2.	MARINA NÁDIA BERNARDO
3.	ELIZANDRA DOS ANJO
4.	ROSANE MARIA FRANCISCO FERNANDES
5.	NATÁLIA CRISTINA MARÓSTICA DA SILVA KITZMANN

2.6.1. Cargo: Monitor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	EVELLYN LUIZA DE SOUZA
2.	SILVANA LINO DE ALMEIDA SANTANA
3.	MAYARA CRISTINE LOPES DOS SANTOS
4.	RENATA CLEMENTE
5.	ROSELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES CORREIA
6.	ANA LÚCIA BROCKWELD
7.	MIRIAN OLIVEIRA DE SENA MANELLI
8.	DANIELA FABRÍCIO
9.	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARETO
10.	TAYNARA SARTORI GONÇALVES
11.	EDIVANIA SILVA FRANÇA
12.	CARLA INFANCIA RODRIGUES

2.7. Cargo: Orientador Escolar

1.	IARA MENDES FERREIRA
2.	SONIA NEVES
3.	LINDOMAR SILVA DE JESUS

3.7.1. Cargo: Orientador Escolar

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	NILSETE DA SILVA MARTINS
2.	JÉSSICA ALBINO
3.	JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO
4.	CARMEM LÚCIA DE SOUZA
5.	ISOLDE DEPINÉ
6.	TATIANY REGINA FABEN
7.	WALQUIRIA SOLANGE PIPINO
8.	MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA
9.	SANDRA ANDREA MOREIRA BINI
10.	MARCIA VALENTE
11.	ALESSANDRA DE SOUSA ROSÁRIO
12.	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES

2.8. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	FABIANA LUIZ EGÍDIO PAULO
2.	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO
3.	SIMONE BASTOS PRAXSNISKI
4.	INGRAÇA CIROSE ARAGAO DA SILVA
5.	CLÁUDIA VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSO

2.7.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GIANDRA MANES ZIMMERMANN
2.	PATRÍCIA DE VERGNES MORAIS
3.	ISA PAULA DOS ANJOS GOME
4.	ARIADNA COSTA GONÇALVES
5.	ANDRIELI GRITTENS
6.	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS
7.	IVONETE GODOY BRANCO
8.	JAMILLE GABRIELE SESTREM
9.	CLENILDA GOMES DA SILVA
10.	JOSIANE MAIA
11.	ROSANA CRISTINA ALVES
12.	FRANCINE DE SOUZA DA SILVA
13.	CHEILA CATIANE GONÇALVES
14.	IRLETE LORENZONI FRIZZO
15.	GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO
16.	LUCIANA MENDES FURTADO
17.	FERNANDA APARECIDA DOLINE
18.	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA
19.	JULIA NATIELI FREITAS VALENTE
20.	FERNANDA MEDEIROS

2.8. Cargo: Professor de Arte

1.	JESSICA MIRANDA DOS SANTOS
2.	PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH

2.8.1. Cargo: Professor de Arte

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GUILHERME NUNES POLLI
2.	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA
3.	PATRÍCIA ONDINA COELHO MEDEIROS
4.	ELISA SILVA
5.	NINA MARCON LINDENMEYER
6.	RUBIANE MARIA
7.	JESSICA JAQUES
8.	SURAMA HONORATO

2.9. Cargo: Professor de Ciências

1.	TATHIANA CRISTINE PAREDES
2.	ANDRESSA DE LIMA
3.	HELIANY GOETTEN RIBEIRO
4.	CARLOS EDUARDO RUBIO SENES

2.9.1. Cargo: Professor de Ciências
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	RAIZA PADILHA SCANAVACA
2.	JOCÁSSIO BATISTA SOARES
3.	KARIN PRISCILA WISCHRA
4.	GERSON UHLIG
5.	ANDREZZA CRISTINA BIASONE
6.	MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO
7.	GERSON GERD KLEISS
8.	JULIANA KELLEN DE GOIS PEREIRA
9.	KÁTIA REGINA GALBI
10.	ANDERSON WITZKE
11.	MAIK ANACLETO LUCREZIA
12.	SABRINA VOLTARE

3.10. Cargo: Professor de Educação Física

1.	ALBERTO DE MORAES
2.	ANDRESSA SANTOS ARAÚJO
3.	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN
4.	MAIARA IOMES
5.	RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE
6.	RICARDO GORGES CURCIO
7.	ALDO COUTO JÚNIOR
8.	MORGANA MINATTI
9.	MIRLEIDE NIEDZIELSKI
10.	TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA
11.	JÉSSICA MELLO LOPES
12.	CLARICE DE ALMEIDA CASTRO

2.9.1. Cargo: Professor de Educação Física

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os

seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ANA GABRIELA SPECK
2.	MATEUS DO NASCIMENTO
3.	CRISTIANO BUBLITZ
4.	ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
5.	PAULO SERGIO GOMES
6.	PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR
7.	JANDERSON NAHRING
8.	LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO
9.	ESTÉFANY MEDEIROS SILVEIRA
10.	OALLAS ALLAN SENA GARCIA
11.	HYGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
12.	CARLOS AUGUSTO MACIEL

2.10. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

1.	CARLOS ALBERTO MEDEIROS
2.	ANA ALICE TEIXEIRA
3.	DAYANE SILVA DOS SANTOS
4.	FABIANA GAYA ADRIANO
5.	TATIANA PAWLENKO

2.10.1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JANAINA MACHADO RIBEIRO
2.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
3.	MARIZE CORDEIRO PACHECO
4.	MARIA ROSILDA DE MIRANDA
5.	ROSÂNGELA LIMA DORNELES
6.	KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO
7.	THAYANA NASCIMENTO

2.11. Cargo: Professor de Matemática

1.	ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO

2.11.1. Cargo: Professor de Matemática

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL
2.	KENIO SOUZA NASCIMENTO
3.	RUAN WELERSON FERNANDE
4.	EDUARDO CORDEIRO NORONHA
5.	WESLEY MAGGIO
6.	RUDY MÁRIO LEHMANN JUNIOR
7.	PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO
8.	MAURICIO VALPIR DA SILA
9.	LARISSA TAVARES LEMOS DA ROSA
10.	FABISON TRAVASSO

2.12. Cargo: Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

1.	MARA ALINE BERTO DE OLIVEIRA

2.12.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	KAROLINE ROLING BENTO
2.	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES
3.	FLAVIA KARINE FEITISA DE SOUSA
4.	MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS
5.	MONICA BARROS COSTA
6.	AMANDA CRISTINA PEREIRA

2.13. Cargo: Secretário Escolar

1.	LUCIANE DE SOUZA SOARES DOS SANTOS
2.	FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI
3.	ANDRÉA MARA KRAETZER
4.	LUCAS ROGÉRIO DE AUGUSTINHO
5.	SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES
6.	BRUNO CESAR DA SILVA
7.	ISABELLE PAMPLONA DE FREITAS

2.13.1. Cargo: Secretário Escolar

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	AMANDA DIAS NEVE
2.	MARIA EMILIA SACHETTI DE AUGUSTINHO
3.	JAQUELINE BENTO
4.	JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO
5.	ELAINE DO SOCORRO MINOWA MORAES
6.	MARIA MANOELA VINCI
7.	JOÃO BATISTA WANDERSEE
8.	BRUNO DOS SANTOS CANABARRO
9.	ANDRESSA SANTIN
10.	NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI
11.	MAURO ROBERTO JACINTHO
12.	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA
13.	STEFANY SEVEGNANI BLIESNER
14.	LUIS AURÉLIO ABREU DA SILVA

2.14. Cargo: Supervisor escolar

1.	ELIANE LOPES LIMA
2.	HELOISA BATISTA
3.	ALTAIR DE SOUZA
4.	CLAUDIANE FELIX NEVES
5.	JOANA DAKE DA SILVA SILVA
6.	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES

2.14.1. Cargo: Supervisor escolar

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	REGIANE FATIMA JUNGES
2.	CRISTINA FATIMA SILVEIRA CASTRO
3.	KETLIN SCHMITT
4.	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA
5.	JACQUELINE SILVA
6.	GRAZIELLY CRISTINY ZERMIANI REBELO
7.	VANESSA DOS SANTOS MACHADO
8.	ADRIANA GORETI DIAS BARBOZA DOMINGOS
9.	ADRIANA ROLÃO MORO
10.	TEREZA PEREIRA DA SILVA
11.	BRUNA DE MOURA VILLA VERDE
12.	ANDRESSA F DE SOUZA
13.	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	26/04	13:10	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Agente de educação 30 h	26/04	13:30	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Agente de educação 40 h	26/04	13:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Interprete de Libras	26/04	14:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Instrutor de informática	26/04	14:10	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Monitor de ed. infantil	26/04	14:25	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Orientador Escolar	26/04	14:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de ed. Infantil	26/04	15:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Arte	26/04	15:30	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Ciências	26/04	15:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de educação física	26/04	16:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de língua portuguesa	26/04	16:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de matemática	26/04	17:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Sala de recursos multifuncional	26/04	17:10	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Secretário escolar	26/04	17:20	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Supervisor escolar	26/04	17:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller

* Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller – situado a Rua Vicente Honorato Coelho nº. 500, Bairro Centro

4. Do exame médico:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996

Agente de educação 30 h	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de educação 40 h	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Interprete de Libras	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Instrutor de informática	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Monitor de ed. infantil	27/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Orientador Escolar	27/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de ed. Infantil	27/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Arte	27/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Ciências	27/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de educação física	28/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de língua portuguesa	28/04	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de matemática	28/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Sala de recursos multi-funcional	28/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Secretário escolar	28/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Supervisor escolar	28/04	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	29/04	13:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30 h	29/04	13:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 40 h	29/04	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Interprete de Libras	29/04	13:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de informática	29/04	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de ed. infantil	29/04	14:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientador Escolar	29/04	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de ed. Infantil	29/04	14:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	29/04	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	29/04	15:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de educação física	29/04	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de língua portuguesa	29/04	15:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de matemática	29/04	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de recursos multi-funcional	29/04	16:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário escolar	29/04	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Supervisor escolar	29/04	17:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Navegantes (SC), 16 de abril de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não

19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:
2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL:

NOME:		
MATRÍCULA: CARGO:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	PASEP:	RESERVISTA:
D.N.:	LOCAL:	UF:
CNH:	DATA DE EXP:	VALIDADE:
GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALISTA		
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) UNIÃO ESTAVEL ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO

• FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA;
• CASO SEJA NOVA DEPENDENCIA FAVOR TRAZER OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PASTA FUNCIONAL;
• SE O DEPENDENTE CURSAR ENSINO SUPERIOR FAVOR TRAZER O COMPROVANTE DE MATRICULA;
• CASO EXISTA MAIS DEPENDENTES QUE OS CAMPOS ACIMA, FAVOR SOLICITAR NOVA GUIA DE PREENCHIMENTO.
Navegantes,____ de _____ de 20_____

Assinatura do Servidor

EXTRATO CONTRATUAL 25/2021 FMS

Publicação Nº 2986555

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 25/2021 FMS
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... .: CLÍNICA URIAS VIDIGAL LTDA ME
CNPJ ..... : 04.498.466/0001-10
Neste ato representada: Sr. Atila Leão de Mello
Valor ..... : 36.000,00
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2021
Dispensa de Licitação ..... : nº 06/2021 FMS
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 5006842-50.2020.8.24.0135/SC 5 DO SR. E.L.P.L., ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA 19/2021 PMN

Publicação Nº 2986447

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 19/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 19/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021 PMN.

Fornecedores: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº: 80.413.479/0001-27
Sócio: Bento Osvandi de Oliveira
Valor: R$ 172.849,50
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº: 18.522.712/0001-36
Sócia: FRanciane Gonçalves
Valor: R$ 94.815,60
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº: 30.510.775/0001-78
Proprietário: José Dementino Monn
Valor: R$ 10.040,00
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 21.424.240/0001-93
Representante Legal: João Carlos Tosin Junior
Valor: R$ 91.520,00
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ nº: 13.060.647/0001-50
Administradora: Izabel C. M. de Souza
Valor: R$ 601.220,00
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº: 33.488.848/0001-60
Administradora: Paola Yuri Morikawa Rodrigues
Valor: R$ 568.172,00
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 15 de ABRIL de 2021.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 22/2021 / 23/2021 / 24/2021

Publicação Nº 2988390

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Obras
Contrato Nº..: 22/2021
Contratado: LUCKMANN MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ nº: 05.994.294/0001-38
Proprietárias: Larissa dos Santos Luckmann e Maria Eliane dos Santos
Valor: R$ 178.940,00 (itens 01 e 02).
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/10/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 04/2020 – Ata de Registro de Preços n° 04/2020.
Recursos ..... : Dotação: 175 2.114 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Ata de Registro de Preços n° 04/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINA, DA FROTA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC., conforme

Pregão Presencial para Registro de preços n° 04/2020 PMN.
Órgão Solicitante: Secretaria de Obras
Secretária: Caroline da Silva Bressan.
Navegantes, 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Obras
Contrato Nº..: 23/2021
Contratado: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº: 85.104.289/0001-03
Proprietária: Renaldo Manske
Valor: R$ 893.787,49 (itens 3, 4, 5 e 06).
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/10/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 04/2020 – Ata de Registro de Preços n° 04/2020.
Recursos ..... : Dotação: 175 2.114 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Ata de Registro de Preços n° 04/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINA, DA FROTA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de preços n° 04/2020 PMN.
Órgão Solicitante: Secretaria de Obras
Secretária: Caroline da Silva Bressan.
Navegantes, 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Obras
Contrato Nº..: 24/2021
Contratado: BIG MOTOS LTDA
CNPJ nº: 15.382.564/0001-03
Proprietário: Danatti Matoso da Silva
Valor: R$ 51.031,25 (itens 07 e 08).
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/10/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 04/2020 – Ata de Registro de Preços n° 04/2020.
Recursos ..... : Dotação: 175 2.114 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Ata de Registro de Preços n° 04/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINA, DA FROTA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de preços n° 04/2020 PMN.
Órgão Solicitante: Secretaria de Obras
Secretária: Caroline da Silva Bressan.
Navegantes, 16 de abril de 2021.

PORTARIA 1562 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2987067

PORTARIA N º 1562 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a JULIANA DA SILVA JUTTEL, matrícula 322004, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (UM) ano, com início em 18.03.2021 e término em 18.03.2022, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1951 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986818

PORTARIA Nº 1951 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO UGILSON LUIZ FOLE, matrícula 1626303 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 76 (Setenta e seis) dias consecutivos, com início em 23.01.2021 e termino em 08.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1952 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986858

PORTARIA Nº 1952 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THABITA PERA MORETI, matricula 266504, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1953 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986975

PORTARIA Nº 1953 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ADRIANA LIBERATO SOUZA, matricula 6269604, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1954 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986982

PORTARIA Nº 1954 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA SOLIGO, matricula 63318701, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1955 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986992

PORTARIA Nº 1955 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NADIR XAVIER ANTUNES, matricula 287704, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1956 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987057

PORTARIA N º 1956 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a LARA CRISTINA DE JESUS, matrícula 252610 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 09.04.2021 e retorno em 09.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 09.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1958 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987051

PORTARIA N º 1958 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ELOIDE FATIMA PEDROZO, matrícula 1651104 ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.04.2021 e retorno em 11.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1960 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987046

PORTARIA N º 1960 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JANICE FREYGANG, matrícula 276705 ocupante do cargo de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 09.04.2021 e retorno em 09.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 09.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1961 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986997

PORTARIA Nº 1961 DE 13 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JOSIANE FRANCIELE FRANCEZ, matricula 6251703, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1965 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987028

PORTARIA N º 1965 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a MIRIAN CELESTINA DA SILVA FONTES, matrícula 63380701 ocupante do cargo de RECEPCIONISTA com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 13.04.2021 e retorno em 14.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 13.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1966 D E14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987037

PORTARIA N º 1966 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JULIANA ELIAS, matrícula 63478803 ocupante do cargo de AGENTE EDUCAÇÃO com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 12.04.2021 e retorno em 14.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1967 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987039

PORTARIA N º 1967 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a LEANDRO ZIMMERMANN, matrícula 261101 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.04.2021 e retorno em 18.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1968 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987018

PORTARIA N º 1968 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 6292006 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.04.2021 e término em 27.09.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1969 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987022

PORTARIA N º 1969 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a FABIANE DO NASCIMENTO, matrícula 63405203 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 09.04.2021 e término em 05.10.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1970 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987013

PORTARIA N º 1970 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 6292007 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.04.2021

e término em 27.09.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1971 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986949

PORTARIA Nº 1971 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ARIANE DE ALMEIDA SAVARIS, matrícula 6272202 ocupante do cargo MÉDICA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 16 (Dezesseis) dias consecutivos, com início em 25.03.2021 e termino em 09.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1991-COMISSÃO ELEITORAL CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 2985424

PORTARIA Nº 1991/2021
INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão que coordenará a eleição dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Navegantes, para o quadriênio 2021/2025.

Art. 2º A Comissão aludida integrar-se-á pelos seguintes membros:
I - Presidente: Fernanda Souza Tomé da Silva
II - Vice-Presidente: Rubia Loth Teixeira
III – Membro: Marcos Fabricio Rossetti Bittencourt

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133, de 08 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1998 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987394

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1998/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 203/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –

Considerando, o chamamento Público nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação conforme prevê a Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada entre o Município de Navegantes e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I – Administrador:
a) Patricia Duarte Cidral
II – Gestor da Parceria:
a) Jacqueline Terezinha Regis
III – Membros da Comissão:
a) Sylvana Elizabeth Becker
b) Ana Lucia dos Santos Coelho
c) Márcia da Costa Oliveira Libório

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1999 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987395

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1999/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –

Considerando, o chamamento Público nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação conforme prevê a Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada entre o Município de Navegantes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I – Administrador:
a) Patricia Duarte Cidral
II – Gestor da Parceria:
a) Jacqueline Terezinha Regis
III – Membros da Comissão:
a) Sylvana Elizabeth Becker
b) Ana Lucia dos Santos Coelho
c) Márcia da Costa Oliveira Libório

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 799 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2987060

PORTARIA N º 799 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO a interrupção da licença para acompanhamento de cônjuge concedida a LILIAN SIMONE COSTA DE SOUZA, matrícula 110002, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O presente ato tem amparo nos arts. 82, III e 93, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – e é concedida por prazo indeterminado e sem remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 892 DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2987075

PORTARIA N º 892 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DETERMINA A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a pedido, a interrupção da licença para tratar de interesses particulares, concedida a PAULA DA COSTA SANTOS, matrícula 420904, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2021.
Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE MARÇO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 893 DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2987107

PORTARIA N º 893 DE 1º DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008701, ocupante do cargo de PROFESSORA MAG III, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 1º.03.2021 conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE MARÇO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1990 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986448

PORTARIA Nº 1990 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 21/2021 PMN do Pregão Presencial nº 19/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS -- (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12-2021 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2990837

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021 / Processo Licitatório N.012/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando ao Registro de Preços de Gasolina Comum, inclusos os serviços de abastecimento da frota de veículos e equipamentos afins, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR POR ITEM).

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, com a pregoeira SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 19 de abril de 2021.

ADRIANA MACARINI
Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 222/2021 DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA KARINA AGUIDA BRANDALISE WEBER

Publicação Nº 2985685

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o art. 68 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, consideradas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 069 de 30 de março de 2010.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Municipal KARINA AGUIDA BRANDALISE WEBER, Matrícula 5405/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 12.04.2021 a 08.10.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIRA GRAZIANE CIVA

Publicação Nº 2985687

PORTARIA Nº 223 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal GRAZIANE CIVA, Matrícula 2232/01, ocupante do cargo de Assistente Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 22.04.2021 a 01.05.2021, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2985529

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL.	

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações do município de Nova Erechim – SC, reuniram-se o Pregoeiro e os demais membros da equipe de apoio de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 407 de 27 de janeiro de 2021, para julgamento do processo em epígrafe. Conforme andamento e dando prosseguimento ao processo licitatório supracitado e publicado em local de costume, consta que no dia vinte e quatro do mês de março de dois mil e vinte e um, as oito horas, reuniram-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, para análise do credenciamento e abertura das propostas referente ao processo acima descrito. Na sessão estiveram presentes as empresas BETHA Sistemas LTDA, e, IPM Sistemas LTDA. Após analisar o credenciamento, ambas as empresas foram consideradas aptas a prosseguir no processo. Prosseguindo, foram abertos os envelopes das Propostas onde restou melhor classificada a proposta de Empresa BETHA Sistemas LTDA com o valor de R$ 167.833,96 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Prosseguindo, foi aberta a fase de lances. Após vários lances de ambas empresas, a empresa BETHA Sistemas LTDA chegou ao valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Indagada se cobriria (baixaria) o valor do lance, o representante da empresa IPM Sistemas LTDA declinou dessa fase, mantendo seu ultimo lance em R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Ato contínuo, e, cumprindo o disposto no Item 7.15 do edital, ficou acordado que o Departamento de Licitações, iria marcar para breve a data, com aviso prévio para que a Vencedora realizasse a "PROVA DE CONCEITO", de que trata o Termo de referência. A empresa não vencedora poderia participar da apresentação, na qualidade de assistente. No dia cinco do mês de abril, foi enviado e-mail convocando a empresa BETHA Sistemas LTDA, para que fizesse a apresentação da Prova de Conceito, anexo ao e-mail foi o "Cronograma de Apresentação" e o Decreto com a relação dos membros para acompanhar a apresentação. No dia sete de abril de dois mil e vinte e um, comparecem na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, para assistir à apresentação, vários servidores municipais, os técnicos Srs. Flaviano Esteban e Neodir Arcego, também convidados pela administração para assessorar a equipe de Licitação, os Srs. Willian Kaefer Boelter e Jonas Orso representando a empresa Betha Sistemas LTDA, também participou como assistente o Sr. Cristian de Freitas Dutra, como representante da empresa IPM Sistemas LTDA. Durante a apresentação pela equipe da empresa BETHA Sistemas foram feitos questionamentos e explanações pelos presentes. Finda a apresentação os representantes do município, reuniram-se para analisar a apresentação. Verificou-se que a empresa não "Atendeu/Cumpriu" 14 (catorze) dos itens previstos no Item 3.10.37 do Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório acima citado. Diante dessa constatação, o Pregoeiro, e demais membros da Equipe de Apoio de Licitações, entenderam estar presentes os requisitos para inabilitação na Prova de Conceito a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Após lida a ATA da reunião de apresentação, os presentes assinaram a mesma, e foi disponibilizada uma cópia para cada empresa interessada no processo. No dia nove do mês de abril de dois mil e vinte e um, foi publicado no SITE Oficial do Município (https://www.novaerechim.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/40954/codLicitacao/180482), a Ata da Reunião da apresentação da Prova de Conceito. No mesmo dia foi enviado para o e-mail (filial.chapecó@betha.com.br), indicado no momento do credenciamento do processo licitatório, também no e-mail (luiz.silva@betha.com.br) do representante da empresa Betha Sistemas, o resultado indicando a Inabilitação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA. A partir da publicação do resultado da inabilitação, abriu-se o prazo legal de três dias, previsto no Edital de Licitação, em seu Item 10.1: - No final da sessão de habilitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A apresentação das razões recursais deverá ser protocolada e entregue junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC, para que a empresa inabilitada se manifestasse. Vencendo o prazo regulamentar, sem que a empresa inabilitada se pronunciasse, apresentando sua defesa, e, visando a garantir que os princípios de isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a presente comissão resolve pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa BETHA SISTEMAS LTDA do Processo Licitatório nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021. A comissão de Licitações resolve também convocar a empresa IPM Sistemas LTDA, segunda classificada na primeira etapa do processo, para numa breve data a ser marcada, efetuar a Apresentação da Prova de Conceito, Item 3.10.37 do Termo de Referência. Expede-se o processo ao Setor Jurídico para emissão de parecer quanto sua regularidade e prosseguimento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Nova Erechim – SC, 16 de abril de 2021.

Vanderlei Luiz Bruschi Pregoeiro	Luiz Alvacir de Souza Pregoeiro Substituto
Jaqueline Moro Equipe de Apoio	Eduardo Trindade da Cruz Equipe de Apoio

Nova Erechim – SC, 16 de abril de 2021.

Parecer Jurídico

O presente procedimento licitatório, em especial a presente Ata de Desclassificação estão em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93. Opino, por conseguinte, pelo prosseguimento do procedimento nos seus ulteriores termos.

Luana Carla Rossatto Kunze
Assessora Jurídica OAB/SC 37680

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE O CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2985091

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
Nova Erechim (SC)

RESOLUÇÃO Nº 002/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o co-financiamento Estadual do SUAS entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim, e Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o co-financiamento da política de Assistência Social, a ser transferido para o FMAS de Nova Erechim, referente ao ano de 2021, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano (anexo).
Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Co-financiamento, no âmbito da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 15 de abril de 2021.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

ANO: 2021 PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO	
1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.056.698/0001-20
2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
NOME: Nilse Solivo	CARGO: Secretária de Assistência Social
E-MAIL INSTITUCIONAL: assistenciasocial@novaerechim.sc.gov.br	TELEFONE: (49) 3333-0829
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): Secretaria de Assistência Social/ Gestão do SUAS	

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO
3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;
O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais); referentes o cofinanciamento 2021.
A Resolução CEAS nº 005/2021, 05de abril de 2021, que "aprova "a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V – Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;
IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XI – Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Especial;
XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;
XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XX – Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA ENTIDADE OUTRO QUAL:
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	DOMICÍLIO

8 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

30% para custeio e 70% para investimento
70% para custeio e 30% para investimento
50% para custeio e 50% para investimento
100% para custeio
100% para investimento

9 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica Alimentação nas oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica Aquisição de veículo para uso exclusivo do CRAS Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social Basica: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).			
Conta para Proteção Social Básica:			
Nº DA AGÊNCIA: 5395-3	CONTA CUSTEIO: 7511-6	Nº DA AGÊNCIA: 5395-3	CONTA INVESTIMENTO: 8409-3

CNPJ referente à conta informada: 14.641.967/0001-67

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	CREAS	
Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS CENTRO POP Outro:	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	CREAS Outro:	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	CREAS Outro:	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação Rua	CENTRO POP	
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Média Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Média R$			
Conta para Proteção Social Média: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada:

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Casa Lar (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Abrigo Institucional (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Casa de Passagem (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Residência Inclusiva (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
Demais serviços onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Quantidade:)		
Serviço de Acolhimento em República (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	
17 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
30% para custeio e 70% para investimento 70% para custeio e 30% para investimento 50% para custeio e 50% para investimento 100% para custeio 100% para investimento		
18 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Alimentação Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Alta Complexidade Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Alta Complexidade R$			
Conta para Proteção Social Especial: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

CNPJ referente à conta informada:

SEÇÃO VI – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS
Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:
Nascimento
Morte
Vulnerabilidade Temporária
Calamidade Pública

Tendo como base o valor de R$127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 27.551,02 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)		
Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS		
Nº DA AGÊNCIA: 5395-3	CONTA CUSTEIO: 6706-7	

CNPJ referente à conta informada: 14.641.967/0001-67

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO

BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher SOMENTE as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;

II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual SOMENTE das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;

III – O órgão gestor municipal de Assistência Social SOMENTE será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;

IV – A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".

SEÇÃO VII – DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

Nova Erechim, 14 de abril de 2021.

NILSE SOLIVO
Gestor(a) da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº:	ATA Nº:	DATA DA REUNIÃO:

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Nova Itaberaba

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

Publicação Nº 2990826

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 201/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2020

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Possebon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 625.902.609-97, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa POSTO PH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.063/0001-00, com sede à Rua Maria Luiza Ferla, Centro – Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Luana Pedra Hume portador do CPF 063.280.039-94, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 201/2020 devido a de preços provocado pela variação do preço dos combustíveis (Gasolina), conforme comprovantes apresentados pela contratada nas NFE 237.333 de 109/03/2021 E NFE238.414 de 24/03/2021, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento/ baixa	R$ Unt. após reajuste
1	Lts	Gasolina	Max Sul	5,39	1,65	5,30

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 201/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 16 de abril de 2021.
IVANIR POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL
Município
LUANA PEDRA HUME
POSTO PH LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2021

Publicação Nº 2990838

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021, de 16/04/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Assessoria Técnica para elaboração e implantação do Protocolo de Escuta Especializada e Atendimento Integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com as orientações do GT estadual do MP/SC
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 54/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO 007/2021

Publicação Nº 2985402

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 007/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de **URGÊNCIA:**

- 03 (três) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.226,11 (hum mil duzentos e vinte seis com onze centavos);
b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, **do dia 19 de abril de 2021 a 21 de abril de 2021, das 07:00h as 13:00h**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Motorista;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia de Certificados (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área);
- Certidão de Tempo de Serviço;

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabela abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 19/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado parcial da classificação será publicado no dia 22 de abril de 2021,** no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e o Resultado Final no dia 24 de abril de 2021 no mural da Prefeitura, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021		
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.:	Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021**
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Cargo:
Local e Data: _____ Assinatura do Candidato

PORTARIA N° 255, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985412

PORTARIA Nº 255, de 16 de abril de 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Nova Trento.
Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94 , ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei Nº 1.806 de 12/12/2.001, alterada pelas Leis nº 2.039/2005 e 2.147/2006 e 2.619/2016, RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do município de Nova Trento, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Serafim Mezzari;
Suplente: Gustavo Achcar.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
Titular: Sirleia Piuco;
Suplente: Graciela Darós Piffer.

III - Representantes da EPAGRI:
Titular: Victor Alisson Gomes;
Suplente: Neuza Maria Boso Zanluca.

IV - Representantes da Defesa Civil Municipal:
Titular: Airton Ferreira;
Suplente: Fabiano Bottamedi.

V - Representantes da Empresa de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Adeni de Lima;
Suplente: Ivã Alessandro Franzoi.

VI - Representantes da Associação de Preservação do Meio Ambiente de Nova Trento – APREMANT:
Titular: Mateus Davino Ferreira;
Suplente: Valentim Camilo Casett.

VII - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Anderson José de Souza;

Suplente: Iandra Caroline S. Neves.

VIII - Representantes da Associação Neotrentina do Turismo – NEOTUR:
Titular: Clerio Muller;
Suplente: Cleber Rodrigues Paiva.

IX - Representantes do Santuário Santa Paulina:
Titular: Helena Rosa da Silva;
Suplente: Ana Aparecida Antunes Cordeiro.

X - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento – SITTRUNT:
Titular: Amilton Batisti;
Suplente: Beatriz Licheski Veneri.

XI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Genésio Luiz Piazza;
Suplente: Flávio Felipe Dalprá.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 006-2021 RETIFICADO

Publicação Nº 2990823

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 006/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº220/2021/SME de 15 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação em virtude de abertura de nova vaga e não preenchimento de vaga por meio do processo seletivo nº 001/2020, diante disto necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

03 (Três)- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-caráter temporário:
a) Requisitos: Professor Habilitado: Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena-Pedagogia, ou Carteira do MEC ou Histórico Escolar, ou Diploma do Magistério de Ensino Médio-com habilitação em anos iniciais.
b) Remuneração: R$ 1.662,60- Habilitado Licenciatura Plena
R$ 1.278,92- Habilitado Magistério Ensino Médio;
c) Carga Horária: 20 h semanais- Matutino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho-Claraíba;
e) Prazo do Contrato: até 17/12/2021;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

a) Requisitos: Professor Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
b) Remuneração: R$ 895,97;
c) Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho-Claraíba;
e) Prazo de Contrato: até 17/12/2021;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulários próprios (Anexo I e Anexo II), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dos dias 19, 20 e 22 de abril de 2021, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;

Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2020, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

Pós-Graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

Fase do Curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir da 8ª fase	6,0
Acadêmico a partir da 7ª fase	5,0
Acadêmico a partir da 6ª fase	4,0
Acadêmico a partir da 5ª fase	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	A partir de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	A partir de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 23 de abril de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 26 de abril de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 27 de abril de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA TRENTO - SC

Publicação Nº 2990794

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC no ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016 que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada no dia 14 de Abril de 2021, a Prestação de Contas dos recursos dispostos no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2019.

I. Aprovar os recursos alocados na conta de Custeio do CRAS;
II. Aprovar os recursos alocados na conta de Investimento do CRAS;

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 15 de Abril de 2021

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 03 - 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO - SC

Publicação Nº 2990799

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016 que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada no dia 14 de Abril de 2021, a Prestação de Contas dos recursos dispostos no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

I. Aprovar os recursos alocados na conta de Custeio do CRAS;
II. Aprovar os recursos alocados na conta de Investimento do CRAS;
III. Aprovar os recursos alocados na conta de Benefícios Eventuais.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 16 de Abril de 2021

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 005/2021

Publicação Nº 2984854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 005/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 005/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA TRENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 005/2021, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAS	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	001	Fernando Renan Sgrott	26/06/1998	0,50	3,0	3,50	Aprovado
2º	002	Luciane Ruzza de Souza	19/12/1971	0,50	2,0	2,50	Aprovada

OBS: O cargo de Técnico de Enfermagem que apresentava 04 (quatro) vagas, teve apenas 02 (duas) inscrições de candidatos interessados no cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

Clas	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	001	Gabrieli da Silva Oliveira	24/04/1986	3,00	4,00	7,00	Aprovado
2º	003	Renan Santos Santana	27/01/1995	0,00	4,00	4,00	Aprovado
3º	004	Dulcineia A. S.Franca	27/07/1983	0,00	3,00	3,00	Aprovado
4º	002	Luciane de S.Alexandre	01/09/1979	0,00	2,00	2,00	Aprovado

CARGO: FARMACÊUTICO

Clas	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	002	Claudinéia Miranda Silva	26/04/1984	2,00	1,00	3,00	Aprovado
2º	003	André Aquino Jasper	27/03/1992	0,50	2,00	2,50	Aprovado
3º	001	Bruna Daniela Marques de Oliveira	26/05/1994	0,00	0,00	0,00	Aprovado

Nova Trento, 06 de Abril de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ata da Reunião da Comissão de Análise Curricular do Processo Seeletivo Simplificado Público nº 005/2021

No 02° dia do mês de abril do ano de 2021, ocorreu a reunião da Comissão de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 005/2021, estavam presentes os seguintes avaliadores; Leandra Maria Battisti (diretora de Recursos Humanos, Francielli Sabrina Andrietti (efetiva no cargo de assistente administrativo/exercendo cargo comissionado de assessor administrativo e Rafael Diego Mathias efetivo no cargo de assistente administrativo /exercendo o cargo comissionado de Assessor Administrativo.
Na oportunidade houve a Análise Curricular e posteriormente foi atribuída a pontuação para 02 (dois) candidatos para o cargo de Técnico de Enfermagem, 04 (quatro) candidatos para o cargo de Enfermeiro e 03 (três) candidatos para o cargo de Farmacêutico.
Os referidos candidatos apresentaram documentação no Setor de Recursos Humanos para ocuparem os cargos determindos no Processo Seletivo Simplificado 005/2021.

Assim, após Análise Curricular, foi atribuída a pontuação cosntante na tabela de classificação de cada cargo.

Sem mais, a reunião foi encerrada, e foi lavrada esta ata.

Leandra Maria Battisti _____

Francielli Sabrina Andrietti _____

Rafael Diego Mathias _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

Publicação Nº 2990834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2021

Processo Adm.: **28/2021**
Data do Processo: **15/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2021
b) Nr. Licitação: 20/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/03/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E KOMBI DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Participante: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	500,000	HRS.	45,00	22.500,00
2	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	1.500,0	HRS.	43,00	64.500,00
				Total do Participante:	87.000,00
				Total Geral:	87.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R$ 10,00

Nova Trento, 30/03/2021

....

Assinatura do Responsável

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº149/2020-1

Publicação Nº 2986478

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 149/2020-1 - Contrato Nº: 149/2020-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: LUIZ LEGNANI
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/10/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 111/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 16 de Abril de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº151/2020-1

Publicação Nº 2986456

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 151/2020-1 - Contrato Nº: 151/2020-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: MANOEL CAMILO
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 22/10/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 102/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 16 de Abril de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PP RP - 03/2021 SAMAE

Publicação Nº 2985738

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP – 03/2021

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL RP n. 03/2021, cujo objeto é Aquisição de matérial de construção diversos a ser utilizado pela área técnica do SAMAE no exercício de 2021 E 2022. Entrega de documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 30 de Abri de 2021. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha 322 Bairro Conde D'eu, sede do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO Nº69/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2986868

PROCESSO Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/05/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 04/05/2021, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Abril de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 78/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2986784

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 52/2020
EMPRESA: MV INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1 – LAJOTAS SEXTAVADAS 30X30X8 35 MPA – 44,00
Item 2 – LAJOTAS 16 FACES 10X20X08 35 MPA – 46,00
Orleans, 16 de Abril de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 62/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2985843

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO 62/2021

CONSIDERANDO a impugnação ao Edital apresentada, bem como o memorando interno encaminhado pelo Pregoeiro;

CONSIDERANDO que o município sempre prezou pela clareza e publicidade de seus atos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a matéria (legaldade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO o princípio da competitividade, o qual tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades do processo licitatório;

CONSIDERANDO o curto lapso temporal até a data prevista para abertura dos envelopes, RESOLVO:

SUSPENDER o presente processo licitatório até o julgamento da impugnação apresentada, o que deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhe-se os autos ao Setor Jurídico para elaboração de parecer, após voltem.

Orleans/SC, 16 de Abril de 2021.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_27_PE_08/2021_AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2987380

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por sua gestora, Sra. Juliana de Cássia da Silva e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora, Sra. Joelma Amarante de Liz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Aquisição de Gêneros Alimentícios Multientidades, conforme Termo de Referência anexo ao Edital". A sessão de disputa ocorrerá no dia 03/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de abril de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 16 de abril de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0012/2021 CTO Nº 036/2021

Publicação Nº 2985128

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de 7 pontos de vídeo monitoramento, composto por 16 câmeras e 1 LPR e comunicação dos 7 pontos de vídeo monitoramento com a PM Capinzal/Ouro através de link, dados 50 Mbps download e 50 Mbps upload. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Ouro SC, 16/04/2021, Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0012/2021
CONTRATO N. 036/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de 7 pontos de vídeo monitoramento, composto por 16 câmeras e 1 LPR e comunicação dos 7 pontos de vídeo monitoramento com a PM Capinzal/Ouro através de link, dados 50 Mbps download e 50 Mbps upload.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 01.05.2021 até 31.12.2021.
Valor total: O valor para o ano será de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).
Data de assinatura: 16/04/2021.

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 024/2021

Publicação Nº 2987183

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 024/2021
Dispensa n. 0006/2021
Processo de Licitação n. 0035/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARQUE LTDA
Objeto: Aquisição de gasolina comum.
Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro.
Valor do aditivo: Reajustado em -1,19%, sendo pago por litro de gasolina comum a partir de 08/04/2021 a importância de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos).
Vigência: de 08/04/2021 até 31/05/2021.
Data da assinatura: 08/04/2021.

Paial

Prefeitura

ATA DE Nº 10/2021 COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2986870

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: AUTO POSTO PAIAL EIRELI
Valor estimado ..... :

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço unitário	Total do item
01	DIESEL COMUM	120.000	LITROS	R$ 4,48	R$ 537.600,00
02	DIESEL S10	120.000	LITROS	R$ 4,53	R$ 543.600,00
03	GASOLINA ADITIVADA	10.000	LITROS	R$ 5,70	R$ 57.000,00
04	GASOLINA COMUM	60.000	LITROS	R$ 5,66	R$ 339.600,00

Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 14/04/2022
Processo de Licitação ..... : 025/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 016/2021
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Paial - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é aquisição de combustíveis para uso nas máquinas, equipamentos e veículos dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paial, Santa Catarina
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO DE Nº 021/2021 INTERNET FIBRA

Publicação Nº 2985855

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 021/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Valor: O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R$ 1,401,10 (mil quatrocentos e um reais e dez centavos), totalizando R$ 11.208,80 (onze mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos), e o valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), referente prestação de serviço e mão de obra para a ativação e instalação, que serão pagos em parcela única após a prestação dos serviços.
Vigência . Até 31/12/2021.
PROCESSO Nº 031/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 INTERNET FIBRA

Publicação Nº 2985775

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 031/2021

Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.

Contratado: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Valor: O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R$ 1,401,10 (mil quatrocentos e um reais e dez centavos), totalizando R$ 11.208,80 (onze mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos), e o valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), referente prestação de serviço e mão de obra para a ativação e instalação, que serão pagos em parcela única após a prestação dos serviços.

Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso II – da Lei de Lic. Nº. 8666/93

Vigência: até 31.12.2021

Paial/SC, 16 de abril de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG Nº 093/2021

Publicação Nº 2985547

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2021
Objeto: Aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, através de Registro de Preços.
Abertura: 05/05/2021 às 14h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 16 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CC 94/2021

Publicação Nº 2987339

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Nº 94/2021
Objeto: Concessão de serviços funerários no município de Palhoça, objetivando a habilitação de 04 (quatro) pessoas jurídicas para a delegação dos serviços de execução e exploração de serviços funerários, através de outorga do tipo maior oferta financeira.
Abertura: 19/05/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 16 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2.818, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987105

DECRETO Nº 2.818, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CALENDÁRIO. Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do município de Palhoça/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e

Considerando o calendário fixado no Decreto nº 2.737, de 11 de janeiro de 2021;

Considerando que as medidas restritivas impostas para combater a COVID-19 afetaram o funcionamento das atividades comerciais do município;

Considerando que a relativização do feriado fomenta a recuperação econômica e o pleno desempenho da atividade comercial, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O feriado do dia 24 de abril de 2021 (aniversário do município), previsto no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.737/2021, fica transformado em ponto facultativo.

Parágrafo Único. Este Decreto não gerará prejuízo aos empregados e empregadores, que deverão observar as disposições legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.819, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2987113

DECRETO Nº 2.819, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, amigável ou extrajudicial, em favor do município de Palhoça/SC, os imóveis situados na Avenida Aniceto Zacchi, no bairro Ponte do Imaruim, com as seguintes especificações básicas: com largura de 3,70m a partir da projeção das calçadas, em ambos os lados da via, com início na ponte, ao final da Rua João Born, e tem seu término na ponte sobre o rio Imaruí que faz divisa com o município de São José/SC, com extensão aproximada de 1.300,00 metros, necessários à execução da revitalização da Avenida Aniceto Zacchi, com repavimentação asfáltica, reestruturação da drenagem superficial por meio de canaletas, execução de sinalização horizontal e vertical, calçadas padronizadas e paisagismo, cujas delimitações e coordenadas topográficas serão descritas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, observando a planta de situação em anexo.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, podendo utilizar-se da planta genérica de valores do município.

Art. 3º As área declaradas de utilidade pública e a serem desapropriadas têm por finalidade a revitalização da Avenida Aniceto Zacchi, no bairro Ponte do Imaruim.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 16 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2021

Publicação Nº 2985235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021

O Município de Palhoça torna público que o edital do Pregão Presencial para aquisição de areia fina lavada, areia media lavada e areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente no Município de Palhoça, através de Registro de Preços, foi publicado no edital com horário de abertura para as 09:00h, quando o correto seria às 16:00h, conforme consta do sistema de compras e da publicação da matéria no diário oficial. Por não afetar a elaboração das propostas a data de entrega dos envelopes não sofreu alteração. Os demais itens permanecem inalterados. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 16 de abril de 2021. A PREGOEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/20-PREFEITURA

Publicação Nº 2984798

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº036/2020 do PREGÃO Nº98/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota, Paver e Meio Fio, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.112.000,00 (um milhão, cento e doze milreais). DATA: 08/05/2020 A 07/08/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/20-PREFEITURA

Publicação Nº 2984806

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº037/2020 do PREGÃO Nº63/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOA VISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo picape, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender o Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). DATA: 18/06/2020 A 17/06/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/20 -PREFEITURA

Publicação Nº 2984810

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 038/2020 do PREGÃO Nº 32/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. OBJETO: Aquisição de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária bem como sinalizações verticais e serviço de pintura de vias Municipais, conforme prevê o CTB, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 2.054.205,80 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta-centavos). DATA: 25/06/2020 A 24/06/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/20-PREFEITURA

Publicação Nº 2984813

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº039/2020 do PREGÃO Nº107/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Mudas frutíferas, flores ervas, hortaliças e material de jardinagem para uso do Horto Florestal de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinq-enta reais). DATA: 25/06/2020 A 24/06/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2990797

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 8177/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 28/2021

Publicação Nº 2990798

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 8964/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 29/2021

Publicação Nº 2990800

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o memorando nº 26.409/2021 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº 800786; MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687; e DÉBORA LETÍCIA HERMANN, vogal, matrícula nº 210571 para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9698/2021.

Art. 2º – Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2990801

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 30 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando os memorandos nº 35.362/2020 e nº 46.650/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº 800786; MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687; e DÉBORA LETÍCIA HERMANN, vogal, matrícula nº 210571 para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9712/2021.

Art. 2º – Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2990802

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 4393/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 095/2021 - AVISO

Publicação Nº 2985836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para gestão de obras e serviços públicos, composta pelo módulos de Composição de Custos e orçamentos, Gestão de Contratos e Medições de Obras e Serviços de Mapa de Obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Palhoça.
Abertura: 07/05/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 16 de Abril de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO
PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 05-2021- APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-FIA

Publicação Nº 2985835

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência- FIA Referente ao ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 29 de março de 2021, e
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente"2010;
CONSIDERANDO Lei Municipal 3.994 de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA, independentemente da fonte, são recursos públicos, estando, portanto sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;
CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir Parecer favorável à Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência do município de Palhoça, referente ao ano de 2020, com ressalva às despesas com manutenção e o não repasse por parte do Poder Executivo do percentual determinado pela Lei N.º 3.994/2014, Art.4º, alínea "a".
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 29 de março de 2021.

Aline Morais Gonçalves
Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 06-2021 - APROVA LIBERAÇÃO DE RECURSO DO FIA PARA CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2985861

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para capacitação de conselheiros de direito e conselheiros tutelares, conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 29 de março de 2021, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei n° 3.994, de 18 de março de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 27, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, do município de Palhoça/SC;
CONSIDERANDO a relevância do Curso de Capacitação sobre Escuta Especializada, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021, formato EAD, com o objetivo de qualificar os profissionais da rede de proteção e que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência para elaboração dos fluxos e protocolo de atendimento intersetorial e interinstitucional de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para custear as inscrições do Curso de Capacitação sobre Escuta Especializada para os seguintes conselheiros de direito e conselheiros tutelares: Ana Rubia Raulino, Caio Vinicius Dorigoni, Claudia Regina de Amorim Santos, Djonattan Palhano da Silva Blasius, Edinalda Silveira de Souza Pires, Emmanuela Nadir Felipe da Silva, Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori e Nizar Amin Shihadeh.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 29 de março de 2021.

João Júlio da Rosa Junior Vice-Presidente CMDCA – Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 07-2021- EDITAL 01-2021 CMDCA PALHOÇA 2021 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES

Publicação Nº 2985865

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 209, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização, funcionamento e reestruturação dos Conselhos Tutelares e sobre o regime jurídico dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com a Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012 e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de preenchimento de vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar na íntegra o Edital do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Palhoça/SC.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de abril de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

EDITAL Nº 01/2021/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), Lei Complementar nº209, de 2 de dezembro de 2015 torna público o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Palhoça-SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 Ficam abertas vagas para a suplência no Conselho Tutelar no município de Palhoça.
2.2 Os candidatos serão considerados suplentes na forma da eleição, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
2.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do município de Palhoça-SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.4 O horário de expediente do membro titular do Conselho Tutelar é das 08 às 18 horas, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.
2.5 Os Conselheiros Tutelares Titulares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal de R$ 2.503,96, para o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais mais os plantões.
2.5.1 Além dos vencimentos, o Conselheiro Tutelar terá direito ao benefício de vale alimentação, conforme disposto na Lei Complementar nº 209, de 02 de dezembro de 2015.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
a) 1ª Etapa- Inscrição para registro das candidaturas;
b) 2ª Etapa- Curso de Capacitação;
c) 3ª Etapa- Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
d) 4ª Etapa- Avaliação Psicológica;

e) 5ª Etapa- Eleição pelo voto das entidades não governamentais inscritas no CMDCA- Palhoça.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 06/04/2021 a 16/04/2021, das 14h às 18h na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Palhoça, situada na Rua Padre João Batista Réus, S/N° – Caminho Novo- Palhoça- CEP: 88132-300.
3.2 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar todos os documentos previstos no item "4.2" deste edital.
3.4 A inscrição será gratuita.
3.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.6 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
3.8 Na hipótese de inscrição por procuração deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer à vaga de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA) e a Lei Complementar nº209, de 2 de dezembro de 2015, a saber:
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no município há mais de 2 (dois) anos;

d) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso superior em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, bacharel em direito ou outras áreas afins;
e) estar em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, aprovado por médico;
f) experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
1. declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
2. declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
3. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.
g) não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.1 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição os seguintes documentos:
a) ficha de Inscrição (ANEXO II);
b) cópia do documento de Identidade;
c) cópia do CPF;
d) cópia de comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone), sendo a comprovação de residência dos 02 (dois) últimos anos ou Contrato de Locação. Não dispondo de documento que comprove residência, poderá o interessado utilizar comprovante em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração do titular, com firma reconhecida em cartório, como forma de comprovar residência no local;
e) foto 3x4;
f) declaração de idoneidade moral (ANEXO III);
g) declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro onde conste que não está exercendo qualquer outra atividade pública (ANEXO IV);
h) cópia do diploma ou Certificado de conclusão do nível superior;
i) Atestado médico de saúde física;
j) certidão de quitação eleitoral;
l) comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
1. declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;

2. declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
3. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.
m) certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;
n) os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia.
1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: Registro Geral de Identidade; Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
o) O candidato servidor público municipal, deverá comprovar no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar através de um documento original, em papel timbrado oficial da Instituição, pela chefia imediata ou substituto legal, ambos com firma reconhecida.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1 As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
5.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
5.3 A relação de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município- DOM e no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
5.4 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, das 14h às 18h, na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Palhoça, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No

mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo- se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
5.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
5.6 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
5.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar do curso de capacitação e da prova de avaliação de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 Os (As) candidatos (as) que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas serão convocados para a realização de Curso de Capacitação. A divulgação da convocação estará disponível no sítio do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.
6.2 O não comparecimento ao Curso de Capacitação implicará na eliminação do (a) Candidato (a) para a próxima etapa.
6.3 A frequência no Curso de Capacitação deverá ser de 100%, salvo justificativa a ser apreciada pela Comissão Eleitoral.
6.4 O Curso de Capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, será ministrado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, em local a ser divulgado no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.
6.5 O curso de Capacitação poderá ser de forma online, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova de conhecimentos será de caráter classificatório e obrigatório a todos os candidatos, uma vez que não sendo realizado, o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
7.2 A Prova Objetiva (escrita) será aplicada no dia 26/04/2021, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso. O horário das provas, assim como a lista de inscritos deferidos para a prova objetiva será divulgado no do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.
7.3 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/17.
7.4 A Prova de conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma a correta, valendo 4 (quatro) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma Prova Discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de 20 (vinte) pontos.
7.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos na prova de conhecimentos.
7.6 Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar da próxima etapa "Avaliação Psicológica".
7.7 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento da porta terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado.
7.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.9 A divulgação do resultado e das notas ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de dois dias após a concretização do evento.
7.10 Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral e a resposta será publicada juntamente com a lista dos candidatos para a próxima etapa, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
8.1 A realização de avaliação psicológica, etapa eliminatória, está prevista legalmente no inciso VII do art. 16 da Lei Municipal nº 209/2015.

8.2 A aplicação dos testes psicológicos será realizada com todos os candidatos aprovados na etapa anterior, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sendo que o local será publicado no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.
8.3 Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a avaliação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de documento oficial de identidade com foto e no original.
8.4 Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da avaliação.
8.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos e de entrevista psicológica realizada por profissional habilitado, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao perfil profissiográfico do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Art. 136 Lei 8069/90.
8.6 Os testes psicológicos terão a finalidade de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando se este apresenta características cognitivas e de personalidade, favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
8.7 Serão Avaliados os Aspectos:
Inteligência: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.
Atenção: capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.
Personalidade: avaliar os traços de Neuroticismo; Vulnerabilidade; Instabilidade emocional; Passividade/Falta de Energia; Depressão, Extroversão, Comunicação; Altivez; Dinamismo; Interações Sociais; Socialização; Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança nas pessoas;
Realização; Competência; Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento; Abertura a ideias; Liberalismo; Busca por novidades.
8.8 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Estadual de Direitos Humanos/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, ano de 2007,
os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para Avaliação Psicológica, nem sua realização fora do local e horário marcado no documento de convocação.
8.10 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
8.11 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo de Escolha, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.
8.12 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo de Escolha, o perfil psicológico compatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar.
8.13 A inaptidão NÃO pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
8.14 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação como justificativa de sua ausência.
8.15 O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar.
8.16 O candidato ao ingressar no local de realização da avaliação deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
8.17 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de avaliação em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital.
8.18 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", com data a ser definida e publicada no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.
8.19 Da Avaliação Psicológica caberá recurso a ser devidamente fundamentado até 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar

do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
8.20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a decisão sobre os recursos juntamente com a relação dos candidatos aptos a Propaganda Eleitoral, no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
9.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através do curriculum vitae;
9.3 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna";
9.4 Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário, ou fornecimento de brindes;
9.5 Não será permitida a propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
9.6 É vedado aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos;
9.7 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;
9.8 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
9.9 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia útil;
9.9.1 O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.10 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, do município de Palhoça realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral;
9.11 É vedado aos conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto direto, secreto e facultativo das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça.
10.2 A eleição suplementar será realizada no dia 07 de maio de 2021, no horário das 14h às 15h30, nas dependências do Centro do Idoso, localizado na Rua: Padre João Batista Réus, S/N° – Caminho Novo, Palhoça-SC, 88132-300.
10.3 A inscrição do representante – delegado - dar-se-á mediante apresentação de ofício, assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de documento de identidade do credenciado, que será apresentado no dia da votação.
10.4 Não constando na lista de votação o nome da Entidade eleitora, o representante desta não poderá votar.
10.5 Cada eleitor poderá votar somente em 1(um) candidato;
10.6 A escolha de mais que 01 (um) candidato inserido na cédula de votação anulará integralmente o voto;
10.7 Para votar o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto.
10.8 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato;
10.9 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição;

11. DAS MESAS RECEPTORAS

11.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos;
11.2 O presidente do CMDCA deve estar presente ao ato da abertura e do encerramento da eleição, salvo força maior.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração de votos dar-se-á após o pleito eleitoral, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral e demais interessados;

12.2 Após apuração dos votos poderão os candidatos, apresentar impugnação, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital;
12.3 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente;
12.4 Havendo empate prevalecerá, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos;
b) obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;
c) tiver idade mais elevada.
12.5 Concluídos os trabalhos de apuração, e apreciados os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a ampla divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município- DOM e no site do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 de acordo com a Resolução Conanda nº 170/2014 e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 2 de dezembro de 2015, sem prejuízo das demais leis afetas;
13.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito;
13.3 Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com amparo da legislação vigente;
13.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
13.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;
13.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município;

13.9 Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

Publique-se.
Palhoça, 06 de abril de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 01/2021

CRONOGRAMA

Data	Etapa
06/04 a 16/04/2021	Prazo para registro das candidaturas
19/04/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Eleitoral.
20 e 22/04/2021	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder à interposição de recurso junto ao CMDCA.
23/04/2021	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova e divulgação do local da prova, no site do CMDCA.
26/04/2021	Capacitação dos candidatos
27/04/2021	Aplicação da Prova de Conhecimentos
28/04/2021	Publicação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar
29 e 30/04/2021	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
03/05/2021	Publicação do resultado definitivo da prova pelo CMDCA
04/05/2021	Avaliação Psicológica
05/05/2021	Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica
07/05/2021 (14h-15h30)	Eleição e Apuração de votos
10 a 11/05/2021	Prazo para impugnação do resultado da eleição
12/05/2021	Resultado Final do Pleito Eleitoral e Publicação

*Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC.

ANEXO II

Dispõe sobre Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Palhoça, para suprir vaga no caso de vacância, férias regulares e licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam 30 dias, estabelece regras do pleito e calendário oficial e adota outras providências.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº_____
DADOS DO CANDIDATO
Nome:_____
Apelido (opcional):_____Idade:_____
Endereço
Rua:_____Nº:_____Complemento:

Bairro:_____Cidade:_____
Telefone Residencial:(____)_____Telefone Celular:(____)_____
E-mail:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Naturalidade/UF:_____
Filiação Pai:_____
Mãe:_____
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) União Estável
Documentação – CPF: _____
RG Nº_____Órgão Emissor:_____Data Emissão:_____/_____/___
Título de Eleitor Nº:_____Zona Eleitoral Nº:_____Seção Nº: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III

(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da entidade)
Declaração de Idoneidade

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC.

Eu, ..., Brasileiro(a), ... , portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , residente e domiciliado à . . . . . , DECLARO, para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e possível ocupação futura no cargo, sob penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990: que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Palhoça, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu_____
abaixo assinado, Nacionalidade _____, Estado Civil _____
Profissão _____, Portador de Cédula de Identidade de nº _____, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, residente a _____,
Bairro _____, Cidade _____, Venho através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para fins de Inscrição no Processo Seletivo para membro do Conselho Tutelar, que possuo disponibilidade para exercer o cargo e as funções de Conselheiro Tutelar. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo, a qualquer tempo, ser-me exigidos documentos que os comprovem.

Palhoça, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do (a) Candidato (a)

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

Publicação Nº 2986437

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Jacob Villain Filho (trecho 03) no bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 238.130,19 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta reais e dezenove centavos).

Palhoça, 16 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Publicação Nº 2985740

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Cauq – Concreto Afáltico Usinado a quente, para atender a necessidade de pequenos reparos (tapa buraco) na manta asfáltica das vias públicas do Município de Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
Valor: R$965.040,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Palhoça, 16 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 72/2021

Publicação Nº 2990804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por Item.

Itens 04 e 07: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO. Valor Total Adjudicado: R$59.628,00.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 19 de abril de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021 - JACSON DISNER

Publicação Nº 2984929

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PREGÃO Nº. 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JACSON DISNER & CIA LTDA

OBJETO: RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE DEJETOS HUMANOS.

VALOR TOTAL R$: 40.800,00

VIGÊNCIA: 15/04/2022

ASSINATURA: 15/04/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Palmitos

Câmara Municipal

CONTRATO 04-2021

Publicação Nº 2987396

CONTRATO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETUTA/ENGENHARIA - CONFECÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA: INCLUSÃO DE LEVADOR ACESSIVEL E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DO MEZANINO PARTE FINAL DA OBRA.
CONTRATADO: CONCRETOS KNAPP LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Processo Licitatório nº 004/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2021.
VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 30/09/2021.
Palmitos/SC, 15 de março de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

LICITAÇÃO 04-2021

Publicação Nº 2987393

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETUTA/ENGENHARIA - CONFECÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA: INCLUSÃO DE LEVADOR ACESSIVEL E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DO MEZANINO PARTE FINAL DA OBRA.
CONTRATADO: CONCRETOS KNAPP LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 30/09/2021.
Palmitos/SC, 15 de abril de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3081, DE 15.04.2021- DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA PELO FALECIMENTO DA SENHORA SINIRA DAMASO RIBAS

Publicação Nº 2985662

DECRETO Nº 3081, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA PELO FALECIMENTO DA SENHORA SINIRA DAMASO RIBAS.

LUIZ HENRIQUE SALIBA, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento da senhora Sinira Damaso Ribas ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que D. Sinira Damaso Ribas foi professora, escritora e ocupante da cadeira de n° 19 na Academia de Letras do Brasil/ Canoinhas, muito contribuindo para o município de Papanduva e Região do Contestado;
CONSIDERANDO que D. Sinira Damaso Ribas foi 1ª Dama do Município de Papanduva por duas vezes, esposa do ex-prefeito de Papanduva Nataniel Rezende Ribas;
CONSIDERANDO que no decorrer de sua vida, como cidadã, contribuiu muito para a construção da história de nosso município, especialmente pela autoria do Livro "Resgate de Memórias: Papanduva em Histórias – Famílias;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias a contar desta data em todo o território do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, pelo falecimento da Senhora Sinira Damaso Ribas, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 15 de abril de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

LEI N. 2291, DE 15.04.2021- "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985674

Lei n° 2291, de 15 de abril de 2021.
"Autoriza a abertura de Créditos Especiais no Orçamento Geral do Município e da outras providências."
Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica aberto de um Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município no valor de R$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas.
04 – Secretaria da Administração
04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria da Administração
3.1.71.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 25.875,00
3.3.71.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 13.455,00
4.4.71.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 4.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 43.830,00

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º desta Lei, dar-se-á por conta da anulação parcial das dotações adiante especificadas:
04 – Secretaria da Administração
04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.90.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 43.830,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 43.830,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papanduva SC, 15 de abril de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

LEI N. 2292, DE 15.04.2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985681

Lei n° 2292, de 15 de abril de 2021.
Autoriza a abertura de Créditos Especiais no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
05 – Fundo Municipal de Saúde
13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.4.008 – Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública Decorrente do coronavírus.
3.1.90.00.0.01.138 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
3.3.50.00.0.01.138 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 740.000,00

Art. 2º A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º desta lei, dar-se-á por conta do excesso de arrecadação orçamentária do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde na Fonte 1.138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e pelo superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, em 15 de abril de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Paraíso

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 2985300

CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alcides Zanin Nº 603, centro Paraíso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 10.568.101/0001-17, representada através do Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, Presidente do Poder Legislativo, portadora do CPF nº. 796.751.669-91
CONTRATADA:
IPM SISTEMAS LTDA, Estado Santa Catarina ,com sede na Rua Duque de Caxias, n° 180, Bairro Jardim América, município de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0003-03, neste ato representado pelo Sr. Aldo Luiz Mees, inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15,

No uso de suas atribuições legais, ambos pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 19/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial nº 06/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL", conforme especificações abaixo:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
01	01	Serviço	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Serviços de Diagnóstico, Configuração, Migração de informações, Habilitação do sistema para uso e treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	R$ 1.051,8204	R$ 1.051,82
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R$ 1.051,82

	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO				
02	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Planejamento Orçamentário	R$ 101,9385	R$ 1.223,26
03	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas	R$ 231,6785	R$ 2.780,14

04	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Pessoal e Folha de pagamento	R$ 287,2813	R$ 3.447,38
05	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Compras, licitações e contratos	R$ 180,7092	R$ 2.168,51
06	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Patrimônio	R$ 120,4728	R$ 1.445,67
07	12	Meses	Para Câmara Municipal de Vereadores: Portal da transparência	R$ 129,74	R$ 1.556,88
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R$12.621,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº 19/2021, devidamente aprovada pela CONTRATANTE é de R$ (13.673,66(Treze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). Sendo o iten 01 pago em uma única vez no valor total de R$ 1.051,82 (Um mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), após a implantação do sistema. E os itens 02 á 07 pagos sucessivamente por 12 meses no valor mensal de R$ 1.051,82 (Um mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ENTIDADE	ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR	ITEM
CAMARA	2021	03		R$ 1.051,82	01
CAMARA	2021	03	3.3.90.39.11	R$ 8.414,56	02 Á 07
CAMARA	2022	-	3.3.90.39.11	R$ 4.207,28	02 Á 07
SERVIÇOS SOB DEMANDA				R$ 13.673,66	01 Á 08

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, a qual será certificada pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento.

5.2. O Poder Legislativo não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. O poder Legislativo reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.5 A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações do ANEXO I do edital de licitação.

6.2. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitado os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao legsilativo serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

6.4. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações do Legislativo:
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
e) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

g) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
h) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
b) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
d) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
e) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
f) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
g) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
h) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
i) fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado;
j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a

contratação;
k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

l) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
m) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
n) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
o) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
p) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
q) efetuar garantia do software pelo período de vigência contratual.
r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo Licitatório, desde que demostrada conveniência para administração.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato ou item inadimplido.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal Maria Eduarda Ballico, inscrito no CPF sob o nº 091.244.809-16, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Paraíso/SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso/SC, 01 de maio de 2021.

JOEL ANTONIO GEHLEN:

Assinado digitalmente por JOEL ANTONIO GEHLEN:79675166991

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=JOEL ANTONIO GEHLEN:79675166991

ALDO LUIZ

Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915

79675166991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paraiso - SC
Data: 2021.04.15 13:11:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1
MEES:29286751915 Dados: 2021.04.15 20:42:22

Presidente Poder Legislativo ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

Fiscal do Contrato
Assinado digitalmente por MARIA

MARIA
EDUARDA BALLICO:
EDUARDA BALLICO:09124480916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=83829820000118,
09124480916
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA EDUARDA BALLICO:09124480916

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paraiso - SC
Data: 2021.04.15 13:14:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Assessora Juridica OAB/SC nº. 46.447

ROBERTA
Assinado digitalmente por ROBERTA SCHEFFLER:08926820947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC

SOLUTI Multipla v5, OU=83829820000118,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=ROBERTA SCHEFFLER: 08926820947
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paraiso - SC
Data: 2021.04.15 13:12:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2985116

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARAISO/SC

PORTARIA Nº 012/2021

REVOGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, DEFINIDAS NA PORTARIA Nº 005/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno:

CONSIDERANDO as orientações da Vigilância Sanitária do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a diminuição gradativa dos casos em nosso município;

RESOLVE

Art. 1º Decretar a revogação das medidas temporárias a prevenção a infecção e a propagação do Covid-19, contidas na Portaria nº 005/2021, nos artigos 1º, 2º e 3º.
Art. 1º Revogado.

Art. 2º Revogado.

Art. 3º Revogado.

Art. 4º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores deverão comunicar a apresentação de sintomas característicos do COVID-19.

Art. 5° Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não exista ventilação adequada.

Art. 6° A realização nas dependências da Câmara dos Vereadores de eventos coletivos seguem conforme a orientação repassada a comunidade através dos ofícios remetidos as secretárias e publicado do site oficial.

Art. 7° Revogado.

Art. 8º Fica mantido, por ora, o atendimento ao público externo, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e e-mail, evitando circulação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º A Secretária Executiva fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara de Paraíso, SC.

Em 16 de abril de 2021.

Presidente da Câmara

Passo de Torres

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 11/2021

Publicação Nº 2987034

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório 043/2021
Edital Pregão Presencial 11/2021

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 11/2021, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Passo de Torres, através da Comissão de Licitação que por motivo de erro de digitação no edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a correção do Edital de Licitação supra citada assim como segue:

1. No item do edital, Termo de referência, exclui-se os itens:
Subitem 2.1 do item 2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Subitem 3.1 do item 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
2. Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantêm-se o dia, horário e local da abertura do CERTAME.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3548-0035 ou no setor de Licitação.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

TESTE SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 2985158

TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO 09/2021

O Município de Passos Maia-SC, vem por meio deste, realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 001/2021

Classificação	Vaga escolhida	Nome	CPF
5º	Motorista	JOZIEL GOMES DE GOIS	156.026.902.2
6º	Motorista	ARI FERREIRA DA SILVA	808.357.329-91
7º	Motorista	JOAO FRANCISCO BARBOZA	346.788.692-2

Após análise de documentação e aprovação, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia - SC, 15 de abril de 2021

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

099/2021

Publicação Nº 2984825

DECRETO N° 099, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021, publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, a senhora KAMILA COMUNELLO, para ocupar o cargo de Professor, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para atuar na EEIEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 12/04/2021 a 22/12/2021:

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2984828

PORTARIA Nº 127, de 09 de abril de 2021.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária das servidoras;

Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária das referidas servidoras, devido à demanda nas Escolas;

Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** das servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal Da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 05 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Grasiele Iracema Wilmsen	Professor	40 horas
Jocelia da Rocha Bueno	Professor	40 horas
Juliana Keli Cristina Varaldi	Professor	40 horas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 2984830

PORTARIA Nº 128, de 09 de abril de 2021.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da servidora protocolo sob nº 3470 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (cinquenta por cento) DE FÉRIAS EM PECÚNIA** nos termos do Art. 72, § 3º da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora **EMILI PAGGI,** matrícula nº 10379, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem transformadas em pecúnia 04/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 129/2021

Publicação Nº 2984833

PORTARIA Nº 129, de 09 de abril de 2021.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela Conselheira Tutelar, sob protocolo nº 3471 de 08/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Conselheira Tutelar **ANTONIA ISABEL CAVALHEIRO NERVIS,** matrícula nº 10932, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, a partir do dia 08 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 130/2021

Publicação Nº 2984834

PORTARIA Nº 130, de 09 de abril de 2021.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Atestado Médico, emitido em 08 de abril de 2021, pelo Médico do Trabalho, Dr. Pedro Espinosa, CRM/SC5424, RQE 6107, o qual informa que o servidor está inapto para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **JOÃO DA SILVA,** matrícula nº 10427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano até o dia 23/04/2021, data em que o mesmo será submetido a Perícia Presencial junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nem como a emissão de comunicado informando a conclusão da análise do seu benefício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 131/2021

Publicação Nº 2984837

PORTARIA Nº 131, de 09 de abril de 2021.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela Servidora, sob protocolo nº 3472 de 08/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **REGIANE APARECIDA DE LIMA** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 2984838

PORTARIA N° 132, de 13 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Antonio Castiglioni, CRM -SC 17235 – no dia 13/04/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MARINES CORREA NEVES DOLBERTH** matrícula nº 10388, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Clínica Dentária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 13/04/2021 a 22/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 13 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2984840

PORTARIA Nº 133, de 13 de abril de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, protocolo nº 3473/2021 em 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor municipal **LEONILDO MAGGIONI**, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 13 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 2984843

PORTARIA N° 134, de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Antonio Castiglioni Pereira de Queiroz, CRM -SC 17235 – no dia 15/04/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 05 (cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MARLI FERREIRA DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 15/04/2021 a 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 15 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 2984844

PORTARIA Nº 135, de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito ao gozo de férias e a solicitação realizada pela servidora conforme protocolo nº 3478 de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MARIA HELENA CAVALHEIRO**, matrícula nº 10728, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021, para serem gozadas do dia 19/04/2021 a 18/05/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 15 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 136/2021

Publicação Nº 2984846

PORTARIA Nº 136, de 15 de abril de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, protocolo nº 3481/2021 em 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor municipal **JANDIR LUIZ DE MATOS** ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-3, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 15 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 12/2021

Publicação Nº 2985346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.713,04 (cento e onze mil e setecentos e treze reais e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: Contratação por empreitada global, para Drenagem Pluvial e Pavimentação em concreto de trecho da Rua Manoel Lopes Filho (Estacas 0 = PP à 6+10,00m), localizada no bairro Morro do Freitas, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
Data da assinatura: 16/04/2021.

Penha

Prefeitura

ATA Nº 24/2021 - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2985703

ATA Nº 24

Ata da ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO dOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h30min, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com todas as medidas de segurança devido ao COVID 19, os membros eleitos entre seus pares e os indicados pelo Executivo, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, COMED e Representante de Organização da Sociedade Civil, para eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, para o período de 2021-2022. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, sendo aprovada pela maioria dos votantes os nomes conforme abaixo:

Nome	Segmento representativo	CPF	
Regiane Aparecida Severino	Diretores de escolas	967.143.019-87	Presidente
Francieli Fortes Ribeiro	Professores	002.225.750-00	Vice-Presidente

Foi apresentado aos presentes a composição final do NOVO CACS/FUNDEB, em atendimento à Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 3243 de 25 de Março de 2021, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	SEGMENTO REPRESENTIVO	CPF
Regiane Aparecida Severino	Diretores de escolas	967.143.019-87
Juciane Isabel de Souza	Diretores de escolas	081.469.749.61
Samuel Rodrigues Leandro	Alunos de escolas públicas	118.405.254-95
Juliana Vanessa Alves Borges	Alunos de escolas públicas	038.841.351-47
Helena da Silva Conceição	Alunos de escolas públicas	096.000.809.84
Celia Costa Barreto	Alunos de escolas públicas	584.572.915-72
Sabrina Gonçalves Marques da Silva	Pais de Alunos	093.394.409-86
Franciele de Paula	Pais de Alunos	006.898.272-02
Leandra Cristina da Silva	Pais de Alunos	032.973.549-76
Maria Augusta Pinto	Pais de Alunos	053.802.299-05
Francieli Fortes Ribeiro	Professores da Educação Básica	002.225.750-00
Adriana Edit Verissimo	Professores da Educação Básica	871.029.279-91
Gilmara Rodrigues Hager	Servidores Técnicos Administrativos	902.380.019-20
Gizeli Domingues Vieira	Servidores Técnicos Administrativos	061.516.889-29
Edna Ana Galdino Ferreira	Representante da Secretaria M. da Educação	037.750.179-41
Ana Maria Claudino	Representante da Secretaria M. da Educação	798.866.989-34
Patrick Paulo dos Santos	Representante do Executivo Municipal	100.336.269-95
Camila Luchtenberg	Representante do Executivo Municipal	048.489.069-70
Roseli Helena Adriano Gonçalves	Representante COMED	496.118.529-91
Nayara Beatriz da Silva Felício	Representante COMED	071.857.999-29
Marta Nascimento Romão	Representante Conselho Tutelar	072.333.317-31
Larissa Corrêa Costa	Representante Conselho Tutelar	025.778.532-97
Fabiana Oliveira Silva Bernardo	Representante da Sociedade Civil	280.432.768-03
Kamila Francisco Bendini	Representante da Sociedade Civil	010.067.829-74
Vanessa Petermann	Representante da Sociedade Civil	006.191.869-50
Paulo José Vieira	Representante da Sociedade Civil	931.437.539-00

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu, Gabriel Rodrigues Porto de Sá, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Estiveram presentes e votaram, os seguintes membros dos segmentos representativos conforme segue:
Segue assinatura dos presentes.
Município de Penha, 25 de março de 2021

Ata da ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO dOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA
lista DE PRESENÇA

DIA: 25/03/2021 – 8H30MIN – LOCAL: SEDUC

1_____ _____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____
16_____
17_____
18_____
19_____
20_____
21_____
22_____
21_____
22_____
23_____
24_____
25_____
26_____

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - 3º ADITIVO A ATA Nº 21/2021 - FMS

Publicação Nº 2986989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal o MAICON CORDOVA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n° 3.242.195 e CPF n° 015.886.939-70, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
0.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor do item nº 47 considerando o aumento do preço do referido item conforme comprovantes apresentados pela contratada (35.411 de 16/04/2020 e 49.330 de 15/03/2021) e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba. A partir desta data, o preço passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. / Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt. Antes do reajuste	R$ Unt. Após o reajuste	% de aumento	R$ Total após o reajuste
47	21	PC	15275 - Compressas de Gaze Hidrófila não estéril 13 Fios 7,5 x 7,5cm com 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% puro algodão contendo 13 fios, com oito camadas e cinco dobras. Possui as dobras para dentro Compressas de Gaze Hidrófila não estéril 13 Fios 7,5 x 7,5cm com 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% puro algodão contendo 13 fios, com oito camadas e cinco dobras. Possui as dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios, sem fios soltos. Embalagem contendo 500 unidades, não estéril, com selagem. Com registro na Anvisa	Melhormed-Minasrey	24,13	30,50	26,41%	640,50
Total								640,50

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 640,50 (Seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Sendo que o valor aditado ficou em R$ 133,77 (Cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 21/2020 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha

MARCIANE DAÍSE WUADEN Fiscal do contrato	SIMONE SORDI Fiscal do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 - 7º ADITIVO A ATA Nº 02/2021

Publicação Nº 2987012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
SÉTIMO ADITIVO À ATA Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ DEITOS, inscrito no CPF sob o número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LEONALDO VIEIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade n° 363.010 e CPF n° 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 02/2021 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (124604 de 30/03/2021 e 124310 de 22/03/2021) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.
1.2. A partir de 01/04/2021, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da Supressão	% da supressão	R$ Unt. após a supressão	R$ total após o reajuste
3	147.072	LT	7006 - Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	4,40	1,94%	4,31	633.880,32
Total								633.880,32

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 633.880,32 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 13.236,48 (Treze mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 02/2021 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 31 de Março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha

ADEMAR GRAVE Fiscal do Contrato	DÂNDARA LUISA BAZZEI Fiscal do Contrato

DARLAN SORDI Fiscal do Contrato	IVAN LUIZ SIMON Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato	MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER Fiscal do Contrato

MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
NÉRCIA MERI SGANZERLA Fiscal do Contrato	NESTOR JOSÉ BOLL Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - 9º ADITIVO A ATA Nº 01/2021

Publicação Nº 2987021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
NONO ADITIVO À ATA Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor MARCELO BOLL, portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Reduzir a ata de registro de preços nº 01/2021 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (124520 de 27/03/2021 e 125013 de 09/04/2021) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.
1.2. A partir de 15/04/2021, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da redução	% da redução	R$ Unt. após o reajuste	R$ total após o reajuste
1	45.568	Lts	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	5,48	3,79%	5,28	240.599,04
2	149.484	LT	7005 - Óleo Diesel S-500	Bandeira Branca	4,33	1,88%	4,25	635.307,00
Total								875.906,04

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 875.906,04 (Oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e quatro centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 21.072,32 (Vinte e um mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 01/2021 permanecem inalteradas.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 14 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	CRISTIANE TURATTO Testemunha
ADEMAR GRAVE Fiscal do Contrato	DÂNDARA LUISA BAZZEI Fiscal do Contrato
DARLAN SORDI Fiscal do Contrato	IVAN LUIZ SIMON Fiscal do Contrato
LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato	MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER Fiscal do Contrato

MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
NÉRCIA MERI SGANZERLA Fiscal do Contrato	NESTOR JOSÉ BOLL Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - 8º ADITIVO A ATA Nº 02/2021

Publicação Nº 2987029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
OITAVO ADITIVO À ATA Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ DEITOS, inscrito no CPF sob o número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LEONALDO VIEIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade n° 363.010 e CPF n° 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 02/2021 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (124604 de 30/03/2021 e 125023 de 09/04/2021) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.
1.2. A partir de 15/04/2021, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da Supressão	% da supressão	R$ Unt. após a supressão	R$ total após o reajuste
3	143.286	LT	7006 - Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	4,31	2,13%	4,23	606.099,78
Total								606.099,78

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 606.099,78 (Seiscentos e seis mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 11.462,88 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 02/2021 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 14 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha
ADEMAR GRAVE Fiscal do Contrato	DÂNDARA LUISA BAZZEI Fiscal do Contrato
DARLAN SORDI Fiscal do Contrato	IVAN LUIZ SIMON Fiscal do Contrato
LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato	MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER Fiscal do Contrato

MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
NÉRCIA MERI SGANZERLA Fiscal do Contrato	NESTOR JOSÉ BOLL Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - 1º ADITIVO A ATA Nº 18/2021

Publicação Nº 2987030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
PRIMEIRO ADITIVO À ATA Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ DEITOS, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa MAYCON WILL EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Alvorada, nº 180, Bairro Flor de Nápolis, São José, Santa Catarina, CEP: 88.106-460, inscrita no CNPJ nº 18.712.730/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor MAYCON WILL, portador da Carteira de Identidade n° 4.115.591-2 e CPF n° 040.294.789-48, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
0.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor do item nº 3 considerando o aumento dos preços dos referidos itens conforme comprovantes apresentados pela contratada (notas fiscais 50.123 de 25/11/2020, 51.309 de 19/02/2021 e 52.013 de 08/04/2021) e aceitos pelo Município de Peritiba.
0.2. A partir desta data, o preço passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. / Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt. Antes do reajuste	R$ Unt. Após o reajuste	% de aumento	R$ Total após o reajuste
3	639	UN	18022 - Álcool Gel Antisséptico 70° para higienização de mãos, embalagem com 5 litros. Álcool Gel Antisséptico 70° para higienização de mãos, embalagem com 5 litros. Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Secagem rápida. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios.	Ciclo gel	49,90	72,46	45,21%	46.301,94
Total								46.301,94

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 46.301,94 (Quarenta e seis mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos). Sendo que o valor aditado a ata original ficou em R$ 14.415,84 (Quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 18/2021 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

MAYCON WILL EIRELI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha
ADEMAR GRAVE Fiscal do Contrato	CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Fiscal do Contrato
DÂNDARA LUISA BAZZEI Fiscal do Contrato	LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato
MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI Fiscal do Contrato	MÁRCIA ROSANI MARAFON Fiscal do Contrato
MARILUCI SORDI KLEIN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
NÉRCIA MÉRI SGANDERLA Fiscal do Contrato	NESTOR JOSÉ BOLL Fiscal do Contrato

SIMONE SORDI
Fiscal do Contrato

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Publicação Nº 2987040

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 37/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (Lei nº 1906/2012), conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 30/04/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 30/04/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Publicação Nº 2987041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 38/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 30/04/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 30/04/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Publicação Nº 2987045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 39/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024.
Dados do Contrato: Contrato nº 57/2021 / Contratado: DILCEU CONTE - CPF: 915.559.819-68 - Data do Contrato: 16/04/2021 - Valor do Contrato (Fins Contábeis): R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Vigência do contrato: 16/04/2021 até 31/12/2024 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba – SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Publicação Nº 2987047

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 40/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024.
Dados do Contrato: Contrato nº 58/2021 / Contratado: VALDEMIR PEDRO VOGT - CPF: 915.561.989-49 - Data do Contrato: 16/04/2021 - Valor do Contrato (Fins Contábeis): R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Vigência do contrato: 16/04/2021 até 31/12/2024 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba – SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2987052

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 10/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 - FMS
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fonoaudiologia para atendimento à população do Município de Peritiba, conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município, mediante encaminhamento

e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 08/2021 / Contratado: SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 28.233.494/0001-73 - Data do Contrato: 16/04/2021.
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2987054

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 11/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 - FMS
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fonoaudiologia para atendimento à população do Município de Peritiba, conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 09/2021 / Contratado: DEGLUTICARE FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.323.165/0001-89 - Data do Contrato: 16/04/2021.
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 16 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 100/2021

Publicação Nº 2990848

DECRETO N.º 100/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE GERLI RAQUEL GROSSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 18/04/2022 GERLI RAQUEL GROSSO, para exercer as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1. Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã GERLI RAQUEL GROSSO, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 34 anos de idade, filha de Lauro Roberto Grosso e Liria Grosso, admitida pelo Decreto n.º 100/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 18/04/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

GERLI RAQUEL GROSSO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 101/2021

Publicação Nº 2985933

DECRETO Nº. 101/2021
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA SANDRA NISSOLA FINGER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 16/04/2021 a Servidora SANDRA NISSOLA FINGER, ocupante das funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 214/2020 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 102/2021

Publicação Nº 2990850

DECRETO N.º 102/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE SANDRA NISSOLA FINGER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 18/04/2022 SANDRA NISSOLA FINGER, para exercer as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1. Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã SANDRA NISSOLA FINGER, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 45 anos de idade, filha de Paulino Nissola e Maria Geni Nissola, admitida pelo Decreto n.º 102/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 18/04/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

SANDRA NISSOLA FINGER
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 103/2021

Publicação Nº 2985938

DECRETO N.º 103/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ANGELA LUCIA SIMON

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 01/2021 de 22 de janeiro de 2021 e homologado em 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04 a 20/12/2021 ANGELA LUCIA SIMON, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ANGELA LUCIA SIMON, brasileira, solteira, natural de Concórdia/SC, com 26 anos de idade, filha de Ivan Luiz Simon e Neiva Auler Simon, admitida pelo Decreto n.º 103/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 20/12/2021, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

ANGELA LUCIA SIMON
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 104/2021

Publicação Nº 2985941

DECRETO N.º 104/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE DENISE SIMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 18/04/2022 DENISE SIMAS, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DENISE SIMAS, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 24 anos de idade, filha de Claudio Simas e

Dirlei Maria Schneider, admitida pelo Decreto n.º 104/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 18/04/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

DENISE SIMAS
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 105/2021

Publicação Nº 2985944

DECRETO N.º 105/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ALINE COLLING SCHNEIDER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 18/04/2022 ALINE COLLING SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de FARMACÊUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ALINE COLLING SCHNEIDER, brasileira, solteira, natural de Santa Rosa/RS, com 26 anos de idade, filha de Geraldo Schneider e Lizete Maria Colling Schneider, admitida pelo Decreto n.º 105/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 18/04/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE FARMACÊUTICO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

ALINE COLLING SCHNEIDER
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 106/2021

Publicação Nº 2985946

DECRETO N.º 106/2021
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 37/2021, Pregão Presencial nº 23/2021, A aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (Lei nº 1906/2012).

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
CRISTIANE TURATTO
IVETE FRANCISCA FINGER
LIZIANE KLEIN GAERTNER
MARCI MARGARIDA GERHARDT
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 97/2021

Publicação Nº 2985922

DECRETO N.º 97/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE MARIANA HASSEMER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 20/12/2021 MARIANA HASSEMER, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSCIA, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012 e alterações pertinentes.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MARIANA HASSEMER, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 25 anos de idade, filha de Cezar Paulo Hassemer e Nádia Auler Hassemer, admitida pelo Decreto n.º 97/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 20/12/2021, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

MARIANA HASSEMER
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 98/2021

Publicação Nº 2990844

DECRETO N.º 98/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ISABELA CRISTINA WUADEN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 20/12/2021 ISABELA CRISTINA WUADEN, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012 e alterações pertinentes.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ISABELA CRISTINA WUADEN, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 20 anos de idade, filha de Nivaldo Irineu Wuaden e Iolita do Carmo Debastiani Wuaden, admitida pelo Decreto n.º 98/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 20/12/2021, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

ISABELA CRISTINA WUADEN
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 99/2021

Publicação Nº 2990847

DECRETO N.º 99/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE DENIZE SALETE SALING KIRST

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 19/04/2021 a 20/12/2021 DENIZE SALETE SALING KIRST, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012 e alterações pertinentes.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 15/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DENIZE SALETE KIRST, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 37 anos de idade, filha de Alfredo Saling e Edi Saling, admitida pelo Decreto n.º 99/2021, de 15/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/04/2021 a 20/12/2021, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo

a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 19 do mês de abril de 2021.

DENIZE SALETE SALING KIRST
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 29/2021 PR 18/2021

Publicação Nº 2990854

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2739-7498-544	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR18/2021 **Data de abertura:** 31/03/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 135.400,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de pedreiro e servente do tipo homem/hora para serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	2.200,00000	Normal	H/H	16146 - Prestação de serviços de Pedreiro: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e c Prestação de serviços de Pedreiro: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	70.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5255 - ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA		28,00000	61.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	2.600,00000	Normal	H/D	16147 - Prestação de serviços de Servente de Pedreiro, auxiliar o pedreiro nos seguintes serviços: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materia Prestação de serviços de Servente de Pedreiro, auxiliar o pedreiro nos seguintes serviços: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar limpezas em geral.	65.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5255 - ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA		20,00000	52.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
5255 - ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA	1, 2	113.600,00
	Total Geral	113.600,00

LEI Nº 2.227/2021

Publicação Nº 2986785

LEI N.º 2.227 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a doação de bem, pertencente ao patrimônio do Município, à Polícia Militar de Peritiba.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, à Polícia Militar de Peritiba, SC de uma lavadora de roupas com cesto inox, modelo LPR13, 220V, marca Eletrolux, pelo valor de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) código patrimonial 3597.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 16 de Abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 618, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990811

DECRETO N° 618, de 14 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS EM SITUAÇÃO ATIVA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC."
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art.1º Fica autorizada a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Efetivos e Comissionados em situação ativa, da Administração Direta e Autarquias do Município de acordo com Convênios celebrados com as instituições financeiras.
Art. 2º As operações de empréstimos consignados de que trata o Art. 1º, serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3º Fica nos termos da Lei nº. 14131/2021, majorado o desconto das operações de empréstimos consignados de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço, dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.
Art. 5º O Município fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 14 de Abril de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2990824

PORTARIA Nº 040/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o cargo do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
NATÁLIA CUSTÓDIO NEVES	ASSESSORA PEDAGÓGICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2990828

PORTARIA Nº 041/2021
"ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666 de 13 de junho de 1993, 10.520 de 17 julho de 2002 e Lei Municipal Complementar nº. 64/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o servidor JORGE ESPÍNDOLA, em substituição ao servidor VITOR FIRMIANO, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, deste Município, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal.

Art. 2º - O servidor acima nomeado atuará na condição de suplente de Membro ou do Pregoeiro deste Município, quando estes estiverem afastados do desempenho das atribuições perante a Prefeitura Municipal ou mesmo impossibilitados de conduzirem a sessão de pregão, em razão da alta demanda de serviços, fazendo jus a gratificação no percentual de 50%, calculada sobre o salário base do cargo ocupado pela mesma, nos termos do artigo 13, da Lei nº. 64 de 09 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2990830

PORTARIA Nº 042/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar cargo de servidor do tipo "COMISSIONADO" do(a) servidor(a) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2990831

PORTARIA Nº 043/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar cargo de servidor do tipo "COMISSIONADO" do(a) servidor(a) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
BRUNA ELISEU CUNHA	ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2990835

PORTARIA Nº 044/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar cargo de servidor do tipo "COMISSIONADO", conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO
LETÍCIA GOULART	ASSESSORA DE GABINETE / GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2990839

PORTARIA Nº 045/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear servidora para o cargo do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
LETÍCIA NOLA DE MEDEIROS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2990843

PORTARIA Nº 046/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidoras para os cargos dos tipos "CONTRATADOS", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
TAYS DA SILVA DE MORAIS	PSICÓLOGA / CRAS
BRUNA SILVA GERALDINA	PROFESSOR(A) 10 HORAS + 06 AULAS EXCEDENTES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2990852

PORTARIA Nº 047/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora GABRIELA DE MEDEIROS RODRIGUES, Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Assistência Social, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2990856

PORTARIA Nº 048/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar cargo de servidor do tipo "COMISSIONADO", em substituição à servidora Gabriela de Medeiros Rodrigues, que atualmente encontra-se afastada, em licença maternidade, de acordo com a Portaria n.º 047/2021, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
BRUNA DA SILVA SOUTO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2990865

PORTARIA Nº 049/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidora para o cargo do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
PRISCILA MARTINS MIGUEL	CHEFE DA FARMÁCIA BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de março de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 PMPB - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2986286

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 – PMPB

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, neste ato através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que o Edital referente ao Processo Licitatório nº. 18/2021 PMPB - Pregão Presencial nº. 13/2021 PMPB foi retificado no que tange a DESCRIÇÃO do item 01.

ONDE SE LÊ: Automóvel 0 km (mínimo ano de 2021) - 05 lugares, 04 portas, biocombustível, motorização 1.0 a 1.3, potência mínima 80 cv na gasolina ou 80 cv no etanol, cor branca, parachoque traseiro e dianteiro na cor do veículo, câmbio manual de 05 velocidades mais a ré, trio elétrico: trava alarmes, vidros (nas portas dianteiras), ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, freios abs e airbag duplo na dianteira, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, aparelho de som com entrada USB + bluetooth e demais equipamentos de segurança obrigatórios, porta malas com no mínimo 280 litros.

LEIA-SE: Automóvel 0 km (mínimo ano de 2021) - 05 lugares, 04 portas, biocombustível, motorização 1.0 a 1.3, potência mínima 72 cv na gasolina ou 72 cv no etanol, cor branca, parachoque traseiro e dianteiro na cor do veículo, câmbio manual de 05 velocidades mais a ré, trio elétrico: trava alarmes, vidros (nas portas dianteiras), ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, freios abs e airbag duplo na dianteira, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, aparelho de som com entrada USB + bluetooth (permitida a instalação na concessionária) e demais equipamentos de segurança obrigatórios, porta malas com no mínimo 280 litros.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312/ 9 8840 4017 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescaria-brava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 16 de abril de 2021.

deyvisonn da silva de SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 018-2021

Publicação Nº 2985095

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e o Srta. Gabriele Johner, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME entregou os envelopes para credenciamento via postal no dia 15/04/2021.
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA – ME, GLOBAL FERRAMENTAS LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA – ME, GLOBAL FERRAMENTAS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, Sr. Jaime Borille. TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, Sr. Eduardo Magalini Lorena. DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA – ME, Sr. Dirceu Lamb. GLOBAL FERRAMENTAS LTDA, Sr. Douglas Emanuel Schmitz.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.
A empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, apresentou documentação relativa aos Tributos Municipais Positiva, a CPL abriu o prazo de 05 dias para que a empresa apresente documentação regular.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida

à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	Gabriele Johner Equipe de apoio
TECNIPAR AMBIENTAL LTDA	DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME
	GLOBAL FERRAMENTAS LTDA

ATA PL 052 - DL 022

Publicação Nº 2983838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário (mesas, armários, kit de chaves e suporte de armas) a serem instalados na sala da delegacia da Polícia civil aonde será implementado o sistema de vídeo monitoramento de Pinhalzinho/SC, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – Convênio Policia Civil.
Órgão solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
Justificativa da necessidade de contratação: Justifica-se a necessidade da aquisição dos moveis (mesas, armários, kit de chaves e suporte de armas) considerando a necessidade da polícia civil de implementar a sala de vídeo monitoramento, aonde será possível monitorar as câmeras que estão instaladas em pontos estratégicos do município de Pinhalzinho/SC.
Justificativa pela contratação:
Trata-se de empresa do ramo de móveis sob medida capaz de disponibilizar os moveis solicitados com a qualidade necessária pelo menor valor.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada pela Polícia Civil.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratado: MODULAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E AMBIENTES LTDA
Valor Total: R$ 9.275,82 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Condições de pagamento: Parcela única, após entrega dos móveis instalados.
Prazo de Execução: 60 dias
Dotação Orçamentária: 10.002.0006.0181.0020.2055.34490.5242.00 (417/2021)
Vigência: 20/04/2021 até 20/06/2021.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 122/2021;

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 16 de abril de 2021.

Elmo Zanchet
Responsável pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

ATA PL 054 - DL 024

Publicação Nº 2984064

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

ATA
Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução da 6ª etapa de Reperfilagem de Pavimentação Asfáltica, totalizando 23.000,00 m², execução de manutenção de vias "tapa buraco" com sinalização horizontal viária com tinta retrorrefletiva, de acordo com planilha orçamentária, no município de Pinhalzinho.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade de execução de Reperfilagem asfáltica para otimizar o local, melhorar as condições de rolamento do tráfego, minimizando a poeira e desgaste dos veículos. O que proporciona maior segurança e economia aos usuários. O serviço técnico da contratada compreende a execução de Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C seguida de Usinagem de CBUQ CAP 50/70 com 3,5 cm de espessura e espalhamento, execução de "tapa buraco" com CBUQ com CAP 50/70, e sinalização horizontal viária com tinta retrorrefletiva.

Justificativa pela Contratação do Consórcio Público para prestação do serviço:
Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã, São Carlos, Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR.

Valor: R$ 999.930,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais).

Condições de pagamento: em parcela, após conclusão dos serviços, comprovada pela medição do profissional técnico responsável.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 10.002.0015.0451.0020.2.054.3.3.93.39.21.00.00.00.00 (265/2021)
Vigência: 22/04/2021 a 22/04/2022
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
- Solicitação de Execução de Serviço;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;

- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 127/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação da Ata (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 19 de abril de 2021
Elmo Zanchet
Rep.: Secretário Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020-2021 - PMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02

Publicação Nº 2985297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 – PMP
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de profissionais para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização a desinfecção e a sanitização, em função do aumento da necessidade em manter os ambientes higienizados em razão da pandemia do COVID – 19 nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação com carga horaria de 08 (oito) horas diárias, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Pinhalzinho, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 03/05/2021
Abertura: dia 03/05/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 16 de abril de 2021
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO Nº 120-2021 - PMP

Publicação Nº 2979984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 120/2021
Processo de Licitação nº: 050/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação Nº 021/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, reformas, restauração e pintura dos brinquedos e aparelhos de ginástica das praças (Praça do Lago, Praça Bairro Bela Vista, Praça Bairro Primavera, Parque Olaria) do município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: JANQUIEL LUIS BARON - MEI
CNPJ: 31.306.051/0001-70
Valor Total: 13.493,00 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais)
Vigência: 20/04/2021 até 21/05/2021
Assinatura: 15 de abril de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986788

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora TEREZINHA MALACARNE, brasileira, inscrita no CPF n. 384.432.109-82, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, na data de 07/04/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 08 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 266 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986795

PORTARIA Nº 266 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve alterar membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório,

Artigo 1º Ficam, por esta Portaria, nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 19 da Lei Complementar n. 140, de 28 de março de 2012, sendo:
Presidente: LORIANE GIURADELLI;
Membros:

NOME	LOCAL
EDRIANE FÁTIMA BREITENBACH	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATANA ZUCCO KNORST	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LINEIA PEZZINI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NESTOR DENIG	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLAUDIANE SCHEIBE	CEIM PEDRO SIMON
JOSÉ GOTZ	CEIM PEDRO SIMON
IVANDA DA CUNHA BACH	CEIM PEDRO SIMON
JULIANA DANIELLI	CEIM PEDRO SIMON
RENATA KREUZ	CEIM GENTE FELIZ
ELENISE MARIA LUDVIG	CEIM GENTE FELIZ
LUANA T. S. MARTINS WEBER	CEIM GENTE FELIZ
LUCIA KOLLET	CEIM GENTE FELIZ
SANDRA KARINA TEIXEIRA THOMAS	CEIM NOÊMIA GRIEBLER
ANDRESSA NEMERSKI	CEIM NOÊMIA GRIEBLER
LEONICE SCHWAAB	CEIM NOÊMIA GRIEBLER
NADIA APARECIDA BRISOLA PIVOTTO	CEIM NOÊMIA GRIEBLER
ADRIANE NAZARI	CEIM MAIRI BOLIS
ESTER KICH	CEIM MAIRI BOLIS
LORECI LOPES	CEIM MAIRI BOLIS
VIVIANE CELLA	CEIM MAIRI BOLIS
ROSELI PREUS	DOM JOSÉ
ROSENILDA DE MOURA	DOM JOSÉ

TANISE CASSOL	DOM JOSÉ
MARINALDA PANDOLFO	DOM JOSÉ
ROSANA KERKHOFF GOULART	DOM JOSÉ
MARIA FATIMA SILVEIRA	CEIM JOÃO TRICHEZ
JUCIELI VANI	CEIM JOÃO TRICHEZ
ANA MARCIA SBARDELOTO	CEIM JOÃO TRICHEZ
VERA LUCIA DEWES KOCHHANN	CEIM JOÃO TRICHEZ
NOELI MADALENA LINKE	CEIM MENINO JESUS
JUDITE MARIA CAMPOS BACH	CEIM MENINO JESUS
BEATRIZ MIOR	CEIM MENINO JESUS
LIANE LANG BONI	CEIM MENINO JESUS
DORNÁLIA KIELING	EMEB
ALAN FIORINI	EMEB
MARISA ZAGONEL	EMEB
KAUANA ZORTEA	EMEB
CRISTIANE HERMANN	EMEB
MÁRCIA DALVESCO	EMEB

Artigo 2º A avaliação deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 122/2020.
Pinhalzinho/SC 09 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 267 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986798

PORTARIA Nº 267 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JOCIMARA VANESSA MULLER KONRAD, brasileira, inscrita no CPF n. 091.401.419-69, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, na data de 09/04/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 09 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 268 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986799

PORTARIA Nº 268 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PASTEVESKI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 072.652.519-70, ocupante da função temporária de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 678498, conferido em face da conclusão do curso de Pedagogia, em nível de Graduação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 12 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 269 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986800

PORTARIA Nº 269 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
GRACIELA RAMOS ALBUQUERQUE	01/02/2019	31/01/2020	12/04/2021	21/04/2021	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 12 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 270 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986805

PORTARIA Nº 270 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo

Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora MARIELA ROMANI, brasileira, inscrita no CPF n. 084.961.389-25, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 14.04.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, para auxiliar nas salas de aula, na biblioteca e demais setores na EMEF Dom José Gomes em vaga excedente com abertura de turma nova devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 15 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.456, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985306

DECRETO Nº 5.456, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2021

EDSON RABUSKE Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde relativas à prevenção do contágio da doença;

CONSIDERANDO os dados locais que indicam o iminente crescimento de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a preocupação da secretaria municipal de educação no aumento dos casos na secretaria;

CONSIDERANDO o aumento de positivados no setor da educação de modo a inviabilizar a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção para prevenção do covid-19 no transporte escolar e nas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o plano de contingência da educação;

DECRETA

Art. 1º A suspensão das aulas presenciais nas escolas do Município de Pinheiro Preto, nos dias 19 e 20 de abril de 2021;

Art. 2º permanece as aulas na forma de atividades "on line" bem como as atividades administrativas, conforme definição da gestão de cada unidade.

Art. 3º Determino a compensação por meio de banco de horas dos motoristas da secretaria de educação no período mencionado no art.1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 16 DE ABRIL DE 2021

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em exercício

Piratuba

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2987353

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, na Rua Acre, conforme Edital e Projeto".
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:20h do dia 11/05/2021.
Abertura: dia 11/05/2021, às 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail compras@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 15 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

Publicação Nº 2986465

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
Objeto: Aquisição de Kit Merenda Escolar para distribuição as famílias com alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Piratuba, conforme regulamentação da Secretaria de Educação.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 03/05/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 03/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 14 de abril de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 5134/2021

Publicação Nº 2985496

DECRETO Nº 5134/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros da Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e imóveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Evandro Cleber Bet;
Secretário:	Raqueli Pagliari;
Membros:	Melissa dos Santos Coinaski;
	Moacir Chiarello;
	André Camatti.

Art. 2º. O objeto da Comissão será basicamente, avaliar em valores monetários, bens móveis e imóveis destinados a alienação, aquisição ou permuta, dos quais o município de Planalto Alegre seja parte interessada.

Art. 3º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante não sendo atribuída qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 4997/2020 de 05 de 03 de abril de 2020.

Planalto Alegre/SC, em16 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

TERMO DE POSSE DA JSM Nº 240

Publicação Nº 2984801

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº240

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2021, na sede de Recrutamento e Mobilização 05-007, na Avenida Willy Barth, 67, Bairro Progresso, nesta cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr CLAUDIMIR CARDOSO – 1º Tenente, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC, foi empossado no Cargo de Presidente da 240ª Junta de Serviço Militar o Sr SADI DALLACORTTE por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 240

CLAUDIMIR CARDOSO- 1º Tenente QAO
Chefe do PRM 05-007

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2986698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 087 / 2019. Inexigibilidade por Credenciamento n° 014 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA POMERODE Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. Prazo de Vigência: 01/04/2021 até 31/03/2022. Valor unitário das taxas: Item 01 R$2,90; Item 02 R$2,00; Item 03 R$ 1,62; Item 04 R$1,37 e Item 05 R$1,50. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n.º 036 / 2020, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os valores unitários e total contratado pelos serviços, conforme valores fixados em contrato. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Julio Cesar Boico, Responsável Legal, Caixa Econômica Federal – Agência Pomerode – Credenciada.
Pomerode / SC, 19 de Março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2985608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. PRORROGA-SE pelo prazo de 16/04/2021 até 30/06/2021. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Pandemia do novo Coronvírus, o COVID 19; ocasionando escassez de diversos insumos da construção civil, atrasos pelos fornecedores nas entregas de materiais e serviços, bem como em decorrência da necessidade de aguardar os trâmites internos referente análise da solicitação de reequilibrio financeiro, impedindo assim a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL 008-2021

Publicação Nº 2986569

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HORA-MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) E (MINI-RETROESCAVADEIRA) COM OPERADOR E SERVIÇOS DE (CAMINHÃO BASCULANTE) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL.
Data e local de entrega das propostas: 09h00min do dia 30/04/2021 no SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 Centro de Pomerode/SC.

Data e local da sessão pública: 09h30min do dia 30/04/2021 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal De Pomerode. Rua Avenida 15 De Novembro, N.º 525 Centro Pomerode/SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos através: Da página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br, no Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550 durante o horário de atendimento comercial.

Pomerode SC, 16 de Abril de 2021.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 18/2021

Publicação Nº 2985868

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, no dia 04/05/2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DAS ÁREAS DE ENSINO, AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 04/05/2021.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 04/05/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 16/04/2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2021

Publicação Nº 2984903

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 06/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 - FMS

CONTRATO 06/2021 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA MARIANE AUGUSTA BRECIANI ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO CANINO E FELINO, MACHO/FÊMEA, INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA 5 (CINCO) DIAS, E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGICO DE 7 (SETE) DIAS, COM OBJETIVO DE DIMINUIR O CRESCIMENTO REPRODUTIVO AS INCIDÊNCIAS DE ZOONOSES, conforme especificações constantes Termo de Referência- Anexo "VI" deste Edital E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARIANE AUGUSTA BRESCIANI, inscrita no CNPJ n. 29.472.366/0001-45, com sede na Rua João Busetti, n. 264, Sala 01, Centro, representada neste ato pela proprietária Srta. MARIANE AUGUSTA BRESCIANI RG n. 5.873.832 e CPF n. 086.343.479-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão n. 6/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n. 6/2021, PREGÃO PRESENCIAL n. 6/2021 e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de cirurgias de castração/esterilização canino e felino, macho/fêmea, incluso medicação pós-operatório para 5 (cinco) dias, e acompanhamento pós cirúrgico de 7 (sete) dias, com objetivo de diminuir o crescimento reprodutivo as incidências de zoonoses, conforme especificações constantes termo de referência- anexo "vi" deste edital, parte integrante deste contrato.
Os serviços serão prestados aos animais que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa. A seleção dos animais (macho, fêmea, felino ou canino), será realizada pela Secretaria responsável, pelo setor de Vigilância Sanitária e obedecerá critérios de baixa renda, conforme cadastro do CAD ÙNICO ou outros programas sociais ou os animais encaminhados pela ONG Pêlos e Apelos.
As famílias serão responsáveis por encaminhar os animais para a castração e ao final do procedimento encaminhar as suas casas além de cumprir com as exigências cabíveis ao procedimento pelo órgão fiscalizador da Clinica.
O procedimento será realizado de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE que deverá agendar diretamente com as famílias o procedimento, após apresentação do documento autorizativo encaminhado pela Vigilância. Fará no mínimo 05 (cinco) castrações por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução será 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 101.250,00 (cem e um mil, duzentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
Órgão 11: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTE SERRADA
Proj./Ativ.: 2.040 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições

aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Fica nomeada como fiscal do contrato a Secretária de Saúde a Sra. Adriana Pavelski e a Fiscal da Vigilância Sanitária Eliane Celestrino Pedroso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 16 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARIANE AUGUSTA BRESCIANI Mariane Augusta Bresciani ME CONTRATADA

Testemunhas:

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2986551

Edital de Convocação 076/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 19 de abril de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
23	Daniela Renata Holovate		
24	Eliziane Ribeiro		
25	Angela Iwanczuk Silva		
26	Maria Thalita Soares Marino		

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 077 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2986553

Edital de Convocação 077/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 19 de abril de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
13	RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA		

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

Publicação Nº 2985544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 115/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 060/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE TIJOLOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 03 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 16 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Publicação Nº 2985549

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 116/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE). O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 06 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 16 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2985522

PORTARIA Nº 041, de 15 de abril de 2021.

Altera membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo de ITBI, constituída pela Portaria nº 009, de 19 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo de ITBI, constituída pela Portaria nº 009, de 19 de fevereiro de 2019, que passa a conter a seguinte composição:
I- Titulares:
a) Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
b) Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
c) Édino Andrioli – Matrícula 2139401;

II- Suplentes:
a) Willian Eduardo Venancio – Matrícula 2121401;
b) Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Portaria nº 009, de 19 de fevereiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 021, de 15 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO CHAMA PÚBLICA - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2986543

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – Professor Docente Educação Especial (AEE)

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA SALETE PADILHA MULLER	12/04/1963	58	0	1º	HABILITADA
DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	06/02/1969	52	0	2º	HABILITADA
ROSELI GRUG	08/09/1969	51	0	3º	HABILITADA
JANETE DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA	03/01/1970	51	0	4º	HABILITADA
JAMILE BATISTA	12/08/1975	45	0	5º	HABILITADA
CACIA REGIANE CIUKAILO	19/09/1975	45	0	6º	HABILITADA
VILMA IRENO PAGESKI	01/09/1977	43	0	7º	HABILITADA
FRANCIELE PAULA TAJES	27/02/1978	43	0	8º	HABILITADA
EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI	03/11/1978	42	0	9º	HABILITADA
JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	29/03/1980	41	0	10º	HABILITADA
ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	25/07/1981	39	1	11º	HABILITADA
GISELE WASELKIU	02/08/1981	39	0	12º	HABILITADA
ANDRÉA GRUBER	23/12/1981	39	0	13º	HABILITADA
VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	39	1	14º	HABILITADA
DANIELI MACHADO CASTILHO	27/12/1982	38	3	15º	HABILITADA

ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	05/02/1987	34	1	16º	HABILITADA
JANE APARECIDA BATISTA REISDORFER	17/09/1977	43	1	*	INDEFERIDO

Porto União, 16 de abril de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

06 2021- MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

Publicação Nº 2986839

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº06/2021
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir das 08:00 horas do dia 28.04.2021, Credenciamento de empresa para realização do Mutirão de Castração., conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no Anexo I.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 16 de Abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

40 2021 MATERIAL APH

Publicação Nº 2984759

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2021 PROCESSO Nº30/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do pregão eletrônico 30/2021, de OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo APH, para o corpo de Bombeiros de Pouso Redondo, onde altera-se o edital, e demais itens referente a exclusividade apenas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, alterando-se para licitação NÃO exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte , a ser realizada através da plataforma eletrônica de compras e licitações – BLL (bll.org.br). Fica alterada em virtude disto a data do certame para dia 30/04/2021 as 14:00 horas As demais clausulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitações@pousoredondo.sc.gov.br, bll.org.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2021 DE 14/04/2021 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2984860

DECRETO Nº 044/2021 de 14/04/2021

Institui o Sistema de Credenciamento de Contador, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Contador no Município de Pouso Redondo, para executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal, conforme tabela de atribuições constante no Anexo I.
§ 1º – As empresas e pessoas físicas interessadas em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo II.
§ 2º - O Anexo II está de acordo com a média de remuneração paga para o cargo de Contador na região.
§ 3º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço.

II - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis;
b) possuir registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRC/SC;
c) Certificado (s), currículo (s) de profissional (is);

IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do requerente.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte no Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) Prova ou declaração do ramo de atividade da empresa;
e) Certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
h) Certidão Negativa de Ações de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (sistemas eproc e SAJ).

VI - REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta do anexo;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas por este decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços;
d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
e) Declaração de Idoneidade.

§ 4° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica ou física receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 14 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

- Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;
- Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Executar o levantamento e controle patrimonial;
- Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
- Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
- Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
- Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
- Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretários Municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Emitir parecer acerca das previsões e disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitações;
- Emitir parecer em inquéritos, controle interno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado;
- Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pela autoridade responsável;
- Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pela autoridade responsável;
- Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Manter registro de movimento bancário atualizado;

- Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO CONTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO TOTAL	VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL
01	CONTADOR	MÊS (40 horas semanais)	R$ 5.600,00	12 MESES	R$ 67.200,00

Pouso Redondo/SC, 14 de abril de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 12/2021 DE 16/04/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2985664

EDITAL Nº 12/2021 de 16/04/2021

Chamada Pública para contratação de professor ACT – Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CEI Expedicionário Francisco Tischner
Carga Horária: 40 horas Vespertino
Disciplina: Maternal
2.2 – Unidade de Ensino: CEI Dalva Teresinha dos Santos Fritsche
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Professor II

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 16 de abril de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

SUSPENSÃO PROCESSO 055 2021 - MANUTENÇÃO MAQUINAS

Publicação Nº 2986701

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO Nº 55/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal Sr. Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 43/2021, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DENTRE OUTRAS, GENUINAS, PARALELAS E OUTRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MECATRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo,16 de abril de 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 2985120

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 39/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	GILMAR LUIZ GROTTO ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de carroceria de madeira para Camionete modelo D-40, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição do material é de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alceu Antonio Miotto, conforme Portaria nº P/0129/2021, de 16 de abril de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 15/2021 - SECRETARIA DE SAUDE

Publicação Nº 2986921

EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 15/2021
A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, convoca os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: rh@presidentegetulio.sc.gov.br com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente entre 19/04/2021 à 21/04/2021. O Edital completo encontra-se disponível no site presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

TÉCNICO EM EFERMAGEM								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Centro COVID-19	03	40h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	COVID	Diploma de Conclusão de Ensino Médio, com diploma ou certificado em Técnico de Enfermagem, com Registro no COREN/SC.	R$1.787,18 (Um mil setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

MÉDICO ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Centro COVID-19	01	40h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	COVID	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.	R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

ENFERMEIRO DO ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Rio Ferro	01	40h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	Afastamento por Licença Maternidade e posterior férias	Diploma e Registro no COREN/SC.	R$ 4.096,51 (Quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

Presidente Getúlio, 16 de abril de 2021.

Secretária de Saúde

PORTARIA N°. 434/2021

Publicação Nº 2985099

PORTARIA Nº 434/2021

CESSA EFEITOS DE ATO NOMEIA COMO ENCARREGADO DE SEÇÃO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:

Com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 349/2021 de 22 de março de 2021, que concedeu ao servidor, EDIR

ROEPKE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, que nomeou como Encarregado de Seção.

Presidente Getúlio – SC em, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE ABRIL DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 435/2021

Publicação Nº 2985100

PORTARIA Nº 435/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 24, § 1º da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor EDIR ROEPKE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação pela Realização de Trabalho Especial, na razão de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, responsável pela supervisão das rotas do transporte escolar municipal, a partir do mês de abril de 2021.

Presidente Getúlio – SC, em 16 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 436/2021

Publicação Nº 2986485

PORTARIA Nº 436/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 12/2021, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 19 de abril de 2021, MARIA NEUSA BONA, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga da vacância de Vanessa Martins Araujo, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE ABRIL DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 437/2021

Publicação Nº 2986488

PORTARIA Nº 437/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora EDITE BERNARDO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 16 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - REVOGAÇÃO TOTAL

Publicação Nº 2985210

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

REVOGAÇÃO TOTAL – LICITAÇÃO DESERTA - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 16 de abril de 2021
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021 REPUBLICADO

Publicação Nº 2985373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA UNIDADES EDUCACIONAIS E ASSISTENCIA SOCIAL. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 30/04/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio, SC, em 16/04/2021 (dezesseis de abril de 2021).
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 14/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente, entre 19/04/2021 e 25/04/2021. O Edital completo encontra-se disponível no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS E CEIMS						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
Unidades Escolares Rurais	40h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Bruna Regina Effting	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Física **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Física; ou outras licenciaturas	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Até 21/12/21 ou menor período	Parecer nº 008/2021, da Equipe Técnica Multiprofissional da Educação Especial	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

Presidente Getúlio, 19 de abril de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.04.16 17:07:26 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 24/2021

Publicação Nº 2990201

DECRETO Nº 24/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES – CMDCA, COMO ESPECIFICA:
CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal Nº 1413/2014, de 24 de janeiro de 2014:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme relacionado abaixo:
I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Ana Paula Prim

Art. 2. ° - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente Assistência Social (CMDCA) permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto nº 75/2019 de 14 de outubro de 2019, decreto nº 84/2019 de 26 de novembro de 2019 e decreto nº75/2020 de 06 de agosto de 2020 e Decreto 14/2021, de 03 de fevereiro de 2021.
Presidente Nereu, 16 de abril de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

Publicação Nº 2984924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO.
CNPJ: 15.533.772./0001-66
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIAS LTDA
VALOR: R$ 5.500
(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS EM PARCELA ÚNICA).
16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021

Publicação Nº 2985036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE AGUÁ PARA USO DO GABINETE MUNICIPAL EM GARRAFAS DE 500 ML
CNPJ: 35.099.273/0001-10
CONTRATADO: KATIUSIA DE AVIZ GIRARDI
VALOR: R$ 499,68
(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

Publicação Nº 2985152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE PLACA METÁLICA COM TAMANHO DE 110 POR 70 CM PARA A CASA DA CIDADANIA.
CNPJ: 14.580.741.0001-01
CONTRATADO: HDCE BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME.
VALOR: R$ 279,00
(DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

Publicação Nº 2985250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE PLOTAGEM PARA A FROTA SENDO SUBDIVIDIDOS EM :
---14 PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
---02 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
---74 PARA O USO DO DMER.
CNPJ: 14.580.741.0001-01
CONTRATADO: HDCE BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME.
VALOR: R$ 359,10
(TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE E 10 CENTAVOS).
16 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 857 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985379

DECRETO Nº. 857, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"PRORROGA PRAZO PARA USUFRUIR HORAS REGISTRADAS NO BANCO DE HORAS REFERENTE AO ANO DE 2020".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 69 incisos II, VI, IX, XV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a previsão do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 368 de 05 de dezembro de 2018 onde determina que havendo saldos em banco de horas o servidor terá impreterivelmente até 30 de abril do ano seguinte para zerar o saldo do ano anterior;
CONSIDERANDO a grave, atípica e excepcional realidade instalada no país, por ocasião do advento da pandemia pelo COVID-19, que ensejou a decretação de estado de calamidade pública, demandando a flexibilização da interpretação e aplicação de determinadas normas e institutos jurídicos e, ainda, a edição de normas extraordinárias, algumas delas de caráter provisório, com vigência limitada à duração dos efeitos da pandemia, a exemplo, da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), além de dar outras providências;
CONSIDERANDO, que alguns servidores, que possuem saldo de horas registradas em banco, referente a serviços extraordinários realizados no decorrer de 2020, não conseguiram usufruir desse direito adquirido, em razão de exercerem algumas atividades que nesse momento tem fundamental importância e necessidade da presença do servidor trabalhando, ou ainda, na qual outro servidor ocupante do mesmo cargo encontra-se afastado de sua função, seja por licença para tratamento de saúde ou outros afastamentos legais;
CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 69 compete ao Prefeito expedir regulamentos e decretos;
CONSIDERANDO o empenho precípuo da Administração Pública por primar pelo interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2021 o prazo para que havendo saldos em banco de horas o servidor adote as medidas necessárias a fim de zerar o saldo referente ao ano anterior;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 15 de Abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2985379.
Data da Publicação: 19 de abril de 2021

Edineia Inês Wille

EDITAL DE ESCOLHA DE TURMA 04/2021

Publicação Nº 2990829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA N°. 04/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020 homologado pelo Decreto nº 824 de 10/03/2021, Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 e edital de Chamada Pública n°002/2021 para atuarem na MODALIDADE DE AULAS PRESENCIAIS em vagas temporárias, para que se apresentem na Secretaria de Educação e Cultura – de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos neste edital de convocação.
1. LOCAL, DATA E HORÁRIO. Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – de no dia 20 de abril de 2021, às 09:00 horas.
2. VAGA disponíveis para escolha:

Vaga	Vaga para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga

01	Segundo Professor de Turma Ensino Fundamental - Escola Pública Municipal Renascer – 2° ano vespertino	20 horas	Vaga vinculada aos alunos Lorenzo Revers e Cauani Schmidt do Nascimento

DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA
3. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/especialidade/disciplina;
3.1. Os candidatos classificados que NÃO estiverem aptos para o TRABALHO PRESENCIAL, terão sua ordem de classificações original preservada.
3.2. Não estará apto ao trabalho presencial o candidato que se encontrar em grupo de risco decorrente da pandemia COVID19.
3.2.1. Justificativa: A contratação temporária para atender presencialmente alunos em condições especiais, afasta a participação daqueles candidatos pertencentes ao grupo de risco decorrente do COVID19, reconhecido pelos órgãos de saúde. Na ponderação de direitos individual (nomeação e afastamento do candidato em grupo de risco) e a supremacia e indisponibilidade do interesse público, este deverá prevalecer. Não é possível, ainda sobre o princípio da economicidade e moralidade pública, a administração contratar o candidato para atividade presencial, mas que se afastará por estar no grupo de risco, permanecendo o aluno em condições especial sem o devido atendimento, onerando os cofres públicos sem a devida contrapartida do servidor.
3.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ou não escolher a vaga disponível, permanecerá na lista de classificação;
3.4. Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de identidade ou, por representante legal com procuração lavrada em cartório ou com firma reconhecida específica para o ato.
3.5. A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2020. Não havendo o preenchimento da vaga, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021 e supletivamente pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2021.
3.6. O ato de nomeação acontecerá no 20 de abril de 2021, momento em que necessariamente deverá entrar em exercício, e perdurará no ano letivo de 2021, salvo se o interesse público indicar a rescisão antecipada.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo n°. 01.2020 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
c) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
d) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia Cédula de Identidade (RG), CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares);
4.1. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2021 são os seguintes:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Certidão Nascimento/Casamento;
c) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho;
h) PIS /PASEP;
i) Declaração do número de conta corrente no Banco do Brasil;
j) Carteira de reservista (HOMEM);
k) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
l) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
m) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
n) Comprovante de Endereço atualizado;
4.2. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, no caso de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n°. 002.2021 são os seguintes:
a) Cópia Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2019 e 2020, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS
5. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.

Princesa,SC, 19 de abril de 2021.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO 41.2021-PM - DISPENSA 17.2021 - DETONAÇÃO GINÁSIO

Publicação Nº 2985314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM

OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviço de perfuração e detonação de rochas no terreno de construção do novo ginásio de esportes, localizado na quadra central, do perímetro urbano do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a perfuração e detonação das rochas se faz necessária para dar continuidade às obras de construção do ginásio de esportes, possibilitando a realização das sapatas de fundação. Salienta-se, que esse serviço não foi previsto no projeto da obra, conforme Processo Licitatório nº 71/2020, Tomada de Preços nº 04/2020, referente a primeira etapa da construção do ginásio, pois só foi identificado rocha e a necessidade de detonação após o início da escavação para realizar a fundação da obra.

Princesa, 16 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 16 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa KNAPP & CIA LTDA, CNPJ 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01, Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC.
Com relação aos preços, a escolha do fornecedor acima citado justifica-se em razão de ser a empresa vencedora do Processo Licitatório 63/2020, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de mão de obra para PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS que serão utilizadas para a realização de calçamentos nos interiores do Município e em alguns pontos da cidade. A empresa foi contatada e aceitou realizar o serviço pelo mesmo preço ofertado no pregão.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 16 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Contratação de empresa para realizar serviço de perfuração e detonação de rochas no terreno de construção do novo ginásio de esportes, localizado na quadra central, do perímetro urbano do Município de Princesa/SC".

Princesa, 16 de abril de 2021.

Valtair Epping
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 16 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 41.2021-PM, DL 17.2021-PM - DETONAÇÃO

Publicação Nº 2985320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2021 b) Licitação Nr.: 17 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: 16/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para realizar serviço de perfuração e detonação de rochas no terreno de construção do novo ginásio de esportes, localizado na quadra central, do perímetro urbano do

Município de Princesa/SC. g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006386 - KNAPP & CIA LTDA	1	0,0000	11.081,00

1 11.081,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (167)
Princesa, 16 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 860, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985024

DECRETO Nº 000860/21 de 16 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.135,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15 - 03.01.04.122.0021.2.021-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins L

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 13.135,72

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 13.135,72

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 16 de Abril de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0003/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985531

PORTARIA Nº 0003/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 102/2021, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, horário de trabalho aos Professores da Rede Municipal de Ensino, considerando o retorno presencial das aulas:

Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Adenice Spagnollo Pasinato;
Albani Maria Garbin;
Angela Maria Bevilacqua;
Antoninho Sivieiro;
Beatriz de Oliveira Welter;
Beatriz Pasqualotto Seraglio;
Daiane Comunello Casagrande;
Décio Micreivi Chaves;
Dilvete Maria Zanatto Variani;
Ivandra Célia Cima;
João Carlos Dalla Costa;
Lisete Ely Santore;
Margarete Roman Both;
Odete Nolasco de Campos Rigon;
Ortenila De Lima Menoncin;
Rejane Daniel Hilleshein;
Romualdo Rebelatto.
Rosa Maria Tessaro de Bortoli
Rosana Lúcia Palavicini;
Rosane Tubin;
Silvia Regina Rossetto;
Vania Maria Dala Riva Dallssaço;

Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min

Micheli Cristiana Maschio Chitolina
Madelaine Conte Morgan

Segunda-feira a Sexta-feira, 13h00min às 17h00min

Luciana Kuhl

Segunda-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Eider Lanzarin

Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Elizandro Marmentini

Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Décio Micreivi Chaves

Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Odelires Gaboardi Flores
Lorita de Lima Lazzarotto

Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h às 10h30min e 12h30min às 17h00min

Alsevedo Schmitt

Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 18h

Ivone Lampugnani
Vanusa Alcione Alves

Escola Municipal Lageado Garcia, situados na Vila Gaúcha, Quilombo/SC.
Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Eider Lanzarin

Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Marli Besson Sotoriva
Juliana Minoso

NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:
Terça-feira, das 7h30min às 11h30min
Lizandra Marsaro
Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, Quilombo/SC, Quinta-feira e sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 16h40min

Elizandro Marmentini

Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 16h40min,

Cleci Salete Dall Agnese
Dionilda Salete Frigo
Marcelo Rodrigues da Silva
Maria de Lourdes Campanholo

Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, das 07h45min às 12h30min e 13h25min às 16h40min,

Cleciane Maria Grazziolli
Deaneis Primão Mirandolli

Segunda-feira e Terça-feira, das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 16h40min, e quarta-feira, das 07h45min às 11h45min

Edinara Lanzzarin

Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 16h40min, e terça-feira das 17h às 22h

Jonas Selivan

Segunda-feira, Quarta-feira e Quinta-feira, das 17h às 22h

Leonides Rossetto Seganfredo.

NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Jacoob Simon, S/N, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC:
Terça-feira, das 7h30min às 11h30min
Lizandra Luci Marsaro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de abril de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 13 de abril de 2021.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em __/04/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0004/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985526

PORTARIA Nº. 0004/2021 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO SIVIERO À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o requerimento do Servidor Antoninho Siviero, sob protocolo n° 8696/2021;

Considerando o Decreto 120/2020, de 12 de maio de 2020, que estabelece o regramento a respeito das atividades em regime de home office;

Considerando o Parecer Jurídico n° 08/2021;

Considerando o Despacho SECE 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero (760/20062), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), o exercício de suas funções em HOME OFFICE, em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2021.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO T.P. 03/2021

Publicação Nº 2986431

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Classificação - Processo Licitatório nº. 13/2021 - Tomada de Preços nº. 02/2021 - A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 13/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de mão de obra para a execução do Centro de Turismo e do "Morango", complexo denominado de Casa do Turista, localizado no município de Rancho Queimado, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 869953/2018 – Operação 1058387-42 do Ministério do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obteve a seguinte ordem de classificação: 1º lugar – Salver Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ nº 00.521.113/0001-32, com os seguintes valores: Lote 1 = R$ 975.766,48 e lote 2 = R$ 325.344,62, totalizando assim um valor Global de R$ 1.301.111,10. As empresas Sovrana Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 14.770.128/0001-49 e Pilares Soluções Prediais LTDA, CNPJ 28.517.549/0001-77, foram desclassificadas por não terem cumprido ao item 9.3.2. do referido Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, conforme artigo 109, inciso i "b" da lei 8.666/93. Informações: A Ata e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 16 de Abril de 2021. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

310 PORTARIA N°310 CONCEDE A SERVIDORA EDINA COSTA BORGHEZAN AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 2984792

Portaria nº310, de 16 de Abril de 2021.
"dispõe sobre a concessão de alteração de carga horaria a servidora EDINA COSTA BORGHEZAN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com § 2º do Art.40 da lei 1570 de 02 de Janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º conceder, a partir de 01 de Maio de 2021, ampliação de carga horaria à servidora EDINA COSTA BORGHEZAN, matricula 34346-01, efetiva no cargo de PSICÓLOGA, com carga horaria e 20 (vinte) horas semanais.

Paragrafo único: Ampliação de carga horaria dar-se-a em 10 (dez) horas semanais conforme artigo 40, paragrafo 2º, da lei complementar nº 1570 de 02 de Janeiro de 2007, passando a servidora a cumprir jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, perdurando durante o período em que o servidor estiver respondendo por cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

311 PORTARIA Nº 311 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 241 DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR THOL

Publicação Nº 2985798

Portaria nº. 311, de 16 de Abril de 2021.
"retifica a portaria nº 241/2021 que Dispõe sobre a nomeação do servidor VALMIR THOL".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Onde lê-se:
Portaria nº. 241, de 10 de janeiro de 2021.
Leia-se agora:
Portaria nº. 241, de 10 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

312 PORTARIA N°312 ALTERA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 2985873

Portaria nº 312, de 16 de Abril de 2021.
"Altera gratificação concedida ao Servidor VALTER JUNKES".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 54, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 01 de Abril de 2021, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) a gratificação do servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812-01, efetivo no cargo TOPOGRAFO, concedida na portaria n° 160 de 04 de fevereiro de 2021 para responder pela Defesa Civil do Município de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

313 PORTARIA Nº 313 NOMEIA COMISSÃO ELABORAÇÃO PPA

Publicação Nº 2990825

Portaria nº. 313, de 19 de Abril de 2021.
"Nomeia Comissão de Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025"

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025;

I PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) VIDAL BALAK, Prefeito Municipal;
b) ACACIO CESAR MEES – Vice Prefeito Municipal;
c) MICHÉLI JANAÍNA FERNANDES – Controle Interno;
d) RICARDO DORS WILKE – Assessor Jurídico;
e) MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI – Contadora
f) VANIA FABIANE KOHUT BALDO - Secretária de Administração e Finanças;
g) JOÃO MARCOS DE BRITO - Coordenadoria de Agricultura Desenvolvimento Econômico;
h) LEOZENI APARECIDA MANARIN MOREIRA – Coordenadora de Cultura;
i) THAIS PEDROSO – Coordenadora de Esporte;
j) LUANA JACKELINE LEITE – Professora responsável pela Secretaria de Educação;
k) JANETE REZENDE – Assessor Administrativo da Secretária de Educação;
l) ANDREA GIORDANA CORBANI PEREIRA – Secretária de Assistência Social;
m) KEILA RAQUEL DA CUNHA FERNANDES – Coordenadora de Saúde;
n) ADRIANA MARIA EYNG – Diretor Divisão Atenção Básica e Unidade de Saúde;
o) SIDNEI FLORENCIO – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

II PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) JEAN CARLOS LEITE – Presidente da Câmara Municipal
b) DARCI WEBER – Contador

III INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV

a) CLAUDENIR IRINEU DA SILVA – Presidente

Art. 2 º O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo processo de elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO CREDENCIAMENTO 03 2021 ESPECIALIDADES MÉDICAS

Publicação Nº 2986468

Licitação : Inexigibilidade 4/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO
Credenciante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Credenciadas :
Neuropediatra – NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIATRICO EIRELI
Pediatra – TAO MEDIACAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Psiquiatra – IPP INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA SC LTDA
BRAGA FERREIRA GRILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Ginecologista – MENDES ZANIS ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cardiologista – PREVENCOR SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

Rio do Campo, 16 de abril de 2021.

Adilson Deretti – Secretário Municipal de Saúde

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2692_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2984859

DECRETO N° 2692 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 09.901.2032.33390.03000014, referência 205 para 09.901.2032.34490.03000014, referência 206 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 15 de abril de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 046/2021

Publicação Nº 2984871

3º TERMO ADITIVO Nº 046/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, com sede na Rua Bento Francisco, n° 509, Galpão 03, andar 02, sala 02, bairro São Miguel (Guaporanga), na cidade de Biguaçu/SC, CEP 88.168-096, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.133.947/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Roberto da Gama Júnior, doravante denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 030/2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2020, datado de 08 de abril de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 03 (três) meses, a contar de 08 de abril de 2021 até 07 de julho de 2021. Conforme Memorando SEDAF/DTA/DP nº 023/2021, datado de 23 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do contrato sem reajustes, sendo de R$ 30,92 por veículo por mês, totalizando R$ 463,80 mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Roberto da Gama Junior
CONTRATADA

DECRETO Nº 9817, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985295

DECRETO Nº 9817, de 14 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021, DE 12.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 065/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 09. CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. C.N.P.J.: 02.448.659/0001-30
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9818, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985463

DECRETO Nº 9818, de 14 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021, DE 12.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 066/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 13. CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. C.N.P.J.: 02.448.659/0001-30
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9819, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985479

DECRETO Nº 9819, de 14 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021, DE 12.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 067/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 14. CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. C.N.P.J.: 02.448.659/0001-30
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2984818

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 004/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
46/2021	29/03/21	144962/2014	EMERSON RODRIGUES	xxx.606.xx9-87
55/2021	30/03/21	118036/2009	ELISABET BENTO	xxx.345.xx9-53
50/2021	30/03/21	156983/2015	LIANE VICENTE	xxx.648.xx9-91
41/2021	19/03/21		JOÃO MARIA TAQUES	xxx.701.xx0-34
47/2021	29/03/21	159571/2016	GILVANETE DA SILVA JUSTINO	xxx.462.xx9-87
48/2021	29/03/21	159571/2016	GILVANETE DA SILVA JUSTINO	xxx.462.xx9-87
			Rio do Sul, 16 de Abril de 2021.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 016/2021

Publicação Nº 2984824

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 016/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	08/04/21	IANA LARISSA POSTAI 10718565967	22.886.552/0001-81
	04/03/21	CLEBER DIEGO VENTURI 04930651999	33.105.555/0001-57

Rio do Sul, 16 de Abril de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 2990819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 007/2021, realizado entre a Obra Kolping Estadual de Santa Catarina e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2990814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 010/2021, realizado entre a Obra Kolping Estadual de Santa Catarina e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO - PAR 004/2020

Publicação Nº 2984940

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO INDICIADO(A) PARA AUDIÊNCIA

Protocolo nº 188981/2020
Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2020
Portaria nº 0991/DGP, de 16/09/2020

Publicação da Portaria no do D.O.M de 17/09/2020
Indiciado(a): ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 31.552.106/0001-21

Por este mandado, Vossa Senhoria fica INTIMADA para comparecer, mediante representante/preposto habilitado, podendo se fazer acompanhar de advogado(a), na condição de indiciado(a), na audiência de instrução, para oitiva das testemunhas arroladas de ofício pela Comissão/Defesa, que será realizada no dia 05/05/2021, às 08 horas, na Sala de Licitações no térreo da Prefeitura, sito na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, nesta cidade.

Vossa Senhoria deverá comparecer à audiência na data, horário e local acima indicados, portando documento de identificação com foto.

Rio do Sul (SC), 08 de março de 2021.

Rafael Pacher
Presidente da Comissão

ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 31.552.106/0001-21
Rua Irmgard Carl, nº 252, Sala 2, Bairro Escola Agrícola
CEP 89.037-555 – Blumenau – SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Publicação Nº 2990842

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 04/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 04/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 660.000,00

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2043.3390.3005 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 14 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2021

Publicação Nº 2984819

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021

Pregão Eletrônico n.º 030/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: CCL Serviços em Rodovias ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGEM SPT COM EMISSÃO DE LAUDO, NO IMÓVEL DO ANTIGO FÓRUM DE RIO DO SUL/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Valor total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31/12/2021, a contar da assinatura.

Recurso: 86.07.2043.3390.3905 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2985889

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (83.102.806/0001-18).
CONTRATADA: GALDINO PRUSSECK (400.214.839-49).
OBJETO: EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E MACADAME EM PROPRIEDADE DE GALDINO PRUSSECK.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Art. 24 inciso II e X da Lei Federal nº 8666/93.

Rio dos Cedros, 14 de abril de 2021.
JORGE LUIZ STOLF– Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2021 AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2985714

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
MODALIDADE PREGÃO Eletrônico
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, através do Secretario de Infraestrutura, Sr. **Diego Ricardo Fernandes**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** a fim de ALTERAR O DESCRITIVO DO ITEM conforme a baixo, visando exatamente ampliar a competitividade do certame, a teor do que determina o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, segue retificação:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Valor MAXIMO Unitário R$	Valor MAXIMO Total R$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS; NOVA, SEM USO ANTERIOR 0 (ZERO)KM/HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR 2021, ACIONADA POR MOTOR DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 6 (SEIS) CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 158 HP E LÍQUIDA MINIMA DE 157 HP, VELOCIDADE MINIMA DE GIRO DE 11 RPM,RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 345 LITROS, SAPATAS COM LARGURA MINIMA DE 700MM, COM NO MINIMO 07 (SETE)ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MINIMO 02 (DOIS) ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE NO MINIMO 2900MM, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MINIMO 2400 MM, COMPRIMENTO DA LANÇA DE NO MINIMO 5200MM, ALTURA DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 9370MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MINIMO 1,20 M³, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21.400 KG E MAXIMO DE 23.000 KG, **COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9530 MM**, COM FREIOS DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO, CABINE DE OPERAÇÃO FECHADA, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM PÁRABRISA E VIDROS LATERAIS, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AQUECIMENTO, COM ILUMINAÇÃO INTERIOR,COM ASSENTO DO OPERADOR ANATÔMICO E AJUSTÁVEL COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL, COM TRAVA COM CHAVES NAS PORTAS, COM CABINE COM CERTIFICAÇÃOROPS OUROPS/FOPS OU ROPS/FOGS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, COM BUZINA E SIRENE DE RÉ, COM LIMPADOR E LAVADOR DE PARÁ-BRISA, COM JOGO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO BÁSICA PELO OPERADOR, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM OLHAL DE LEVANTAMENTO DO CHASSI E ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. COM	Unid.	01	724.800,00	724.800,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

	MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS ORIGINAL DA FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM SISTEMA DE SOM E RADIO AM/FM COM ENTRADA USB, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NO MINIMO 2000 HORAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES ATRAVES DE CONEXÃO COM A INTERNET OU SATELITE. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.				

LEIA-SE:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Valor MAXIMO Unitário R$	Valor MAXIMO Total R$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS; NOVA, SEM USO ANTERIOR 0 (ZERO)KM/HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR 2021, ACIONADA POR MOTOR DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 6 (SEIS) CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 158 HP E LÍQUIDA MINIMA DE 157 HP, VELOCIDADE MINIMA DE GIRO DE 11 RPM,RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 345 LITROS, SAPATAS COM LARGURA MINIMA DE 700MM, COM NO MINIMO 07 (SETE)ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MINIMO 02 (DOIS) ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE NO MINIMO 2900MM, COMPRIMENTO DO BRAÇO DE NO MINIMO 2400 MM, COMPRIMENTO DA LANÇA DE NO MINIMO 5200MM, ALTURA DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 9370MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MINIMO 1,20 M³, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21.400 KG E MAXIMO DE 23.000 KG, **COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9450 MM**, COM FREIOS DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO, CABINE DE OPERAÇÃO FECHADA, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM PÁRABRISA E VIDROS LATERAIS, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AQUECIMENTO, COM ILUMINAÇÃO INTERIOR,COM ASSENTO DO OPERADOR ANATÔMICO E AJUSTÁVEL COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL, COM TRAVA COM CHAVES NAS PORTAS, COM CABINE COM CERTIFICAÇÃOROPS OUROPS/FOPS OU ROPS/FOGS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, COM BUZINA E SIRENE DE RÉ, COM LIMPADOR E LAVADOR DE PARÁ-BRISA, COM JOGO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO BÁSICA PELO OPERADOR, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM OLHAL DE LEVANTAMENTO DO CHASSI E ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. COM	Unid.	01	724.800,00	724.800,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

	MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS ORIGINAL DA FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM SISTEMA DE SOM E RADIO AM/FM COM ENTRADA USB, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NO MINIMO 2000 HORAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES ATRAVES DE CONEXÃO COM A INTERNET OU SATELITE. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.				

Informamos que as demais especificações editalíssimas permanecem inalteradas e que data de abertura Sofrerá alterações, sendo conforme abaixo:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às **09h** do dia **30/04/2021**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das **09h05**minh do dia **30/04/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

Rio dos Cedros, 16 de Abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2021

Publicação Nº 2985898

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº: 34/2021

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante dispensa de licitação mencionado em epigrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa abaixo indicada:

GALDINO PRUSSECK, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na localidade de Rio Cunha, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CPF nº 400.214.839-49, Carteira de Identidade nº 1.046.808-0

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ANO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS	R$6.000,00	R$6.000,00

TOTAL R$6.000,00

Os serviços homologados deverão ser prestados e contratados conforme o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que cada ordem de compra vale como contrato.
As razões de preço e escolha do imóvel foram justificadas pelo órgão requisitante.
Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição e nos demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

Rio dos Cedros/SC, 14 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 FMS

Publicação Nº 2985401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS nº 009/2021
Pregão Presencial FMS nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 03 de maio de 2021, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 25243 - DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985323

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLARA EXTINTA A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e, considerando o despacho exarado no processo nº 408/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 408/2021 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, ao dependente presumido, MOACIR JOSÉ KRAINZ, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº. 2374464 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 612.050.289-00, tendo como instituidora a servidora pública aposentada falecida DULCINEA CRISTOFOLINI KRAINZ, brasileira, casada, aposentada por idade e tempo de contribuição, falecida em 01 de abril de 2021, portadora do documento de identidade RG nº 2240363 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 659.666.199-72, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º - Declarar extinta a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida a servidora falecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora inativa, ocorrido em 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

PORTARIA Nº 25244 - DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985329

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL AOS DEPENDENTES PRESUMIDOS DA SERVIDORA ATIVA FALECIDA SRA. LUZIA KARPEN RICARDO DE JESUS, DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 48 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e, considerando o despacho exarado no processo nº 406/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 406/2021 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 48 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, aos dependentes presumidos, SAMUEL RICARDO DE JESUS, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº. 3814531 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 003.905.639-27 na proporção de 50% (cinquenta por cento) e à filha menor ANA LAURA RICARDO DE JESUS, brasileira, menor, portadora da carteira de identidade nº. 8.352.042 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº. 108.217.669-96, na proporção de 50% (cinquenta por cento), tendo como instituidora a servidora pública ativa falecida LUZIA KARPEN RICARDO DE JESUS, falecida em 22 de março de 2021, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora ativa, ocorrido em 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 159/2021

Publicação Nº 2985234

PORTARIA Nº 159,
De 15 de abril de 2021.

"ALTERA PORTARIA N° 143, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art.1º O Art. 1°permanece com a seguinte redação

Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42,43,44,55,67,75,76,86,93,211,212,219,227 ,288,301,318,463,464,484,499,550,919,920,925,926,927,967,1157,1333,1528,1609,1622,1625,1686,1710,1715,1718,1732,1733,1738,17 45,1758,1759,1760,1784,1788, 1811,1831,1893,1894, 1975, 2057,2139;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 15 de abril de2021.

ERLON TANCREDO COSTA

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 160/2021

Publicação Nº 2985239

PORTARIA Nº160,
De 16 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor (a): JANETE COSTA FURLAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula n° 37.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/05/2021, e termina em 30/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 161/2021

Publicação Nº 2985241

PORTARIA Nº161,
De 16 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor (a): ANTÔNIO MÁRCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de engenheiro, matricula n° 970.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/05/2021, e termina em 30/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 162/2021

Publicação Nº 2985245

PORTARIA Nº162,
De 16 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor (a): JOSÉ EMILIANO BANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, matricula n° 920.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/05/2021, e termina em 30/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 163/2021

Publicação Nº 2985885

PORTARIA Nº163,
De 09 de abril de 2021.

"EXONERA, SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de ANDRÉIA BALDESSAR ocupante do cargo de monitor de transporte escolar, inscrita na matricula n° 2165, datado de 16 de abril de 2021.
RESOLVE

Art.1º Exonerar do cargo de auxiliar de transporte escolar, ANDRÉIA BALDESSAR, inscrito (a) na matricula n°2165, CPF nº 045.439.039-43.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N° 164/2021

Publicação Nº 2985894

PORTARIA Nº 164,
De 16 de abril de 2021.

"AUTORIZA E REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO por meio do atestado lavrado por Médico especialista em neurologia, Yuri Espindola Garcia CRM-SC 14033/RQE11307, além da declaração emitida pelo médico neurologista Paulo César Trevisol Bittencourt CRM/SC2837, datado de 05/05/2020; no qual informa a necessidade de a requerente ser afastada do trabalho presencial por causa da COVID-19, não por permanecer ao grupo de risco, mas por sua condição clinica.

RESOLVE

Art.1º Autorizar a servidora TEREZINHA BONIN PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n°290, a desempenhar suas funções de forma remota, desenvolvendo as atividades definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroagem a data de 01 de Abril de 2021.

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N° 165/2021

Publicação Nº 2985902

PORTARIA Nº165,
De 16 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;

CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidor (a): GUILHERME ELENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de vigia, matricula n°1067.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/05/2021, e termina em 30/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 16 de abril de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PL 359-2021 PP 12-2021

Publicação Nº 2986843

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 359/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 12/2021

Às 14:00 horas do dia 15/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	15	200,0	0,6900	138,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	17	100,0	8,6000	860,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	19	2.000,0	0,2300	460,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	22	500,0	0,5300	265,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	23	500,0	0,5300	265,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	24	1.000,0	0,3500	350,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	39	200,0	3,9000	780,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	16	200,0	8,7000	1.740,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	25	100,0	1,3800	138,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	43	100,0	6,9000	690,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	44	50,0	1,4800	74,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	45	50,0	0,2400	12,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	2	1.000,0	0,7900	790,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	4	500,0	0,8500	425,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	12	45,0	5,8000	261,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	14	100,0	12,0000	1.200,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	21	150,0	158,7000	23.805,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28	40,0	59,0000	2.360,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	37	100,0	4,0000	400,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	38	300,0	0,4800	144,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	40	200,0	89,5000	17.900,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	41	200,0	47,0000	9.400,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	1	1.000,0	1,1600	1.160,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5	500,0	0,6000	300,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	6	10.000,0	0,4900	4.900,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	7	4.000,0	0,5900	2.360,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	8	1.000,0	1,1700	1.170,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	13	100,0	29,0000	2.900,0000

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	20	20.000,0	0,0800	1.600,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	26	100,0	41,0000	4.100,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	27	100,0	41,0000	4.100,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	3	1.000,0	1,0000	1.000,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	18	300,0	10,0000	3.000,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	29	40,0	29,5000	1.180,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	30	40,0	35,0000	1.400,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	31	40,0	48,5000	1.940,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	32	30,0	9,5000	285,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	33	30,0	9,4900	284,7000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	34	30,0	9,9800	299,4000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	35	30,0	13,9000	417,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	36	30,0	14,5000	435,0000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	9	200,0	43,9000	8.780,0000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	10	200,0	59,9000	11.980,0000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	11	550,0	40,0000	22.000,0000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	42	200,0	45,0000	9.000,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 15/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 359/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 12/2021

Às 14:00 horas do dia 15/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
ALEX ANDERSON GOULART -ME
O & P COMUNICAÇÃO LTDA
O & P COMUNICAÇÃO LTDA
O & P COMUNICAÇÃO LTDA
O & P COMUNICAÇÃO LTDA

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 15/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 359-2021 PP 12-2021

Publicação Nº 2986834

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15 / 2021
Processo Licitatório Nº. 359/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 12/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 430.365.039-00 e portador da Cédula de Identidade n° 1127442 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	1	PASTA PERSONALIZADA (personalizada conforme modelo padrão a ser definido pelo município), COM ACABAMENTO DE BOLSA COLADA INTERNA, PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, PAPEL TRIPLEX GRAMATURA 300gr, TAMANHO 47cmx31cm (tamanho dela aberta).	POLIMPRESSOS	1.000,00	1,1600

GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	2	ENVELOPE OFICIO, PERSONALIZADO modelo a ser definido pelo município, SACO GRANDE SULFITE 120GR (24CMX-34CM), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0.	CECILIA BRINDES	1.000,00	0,7900
ALEX ANDERSON GOULART -ME	3	ENVELOPE OFICIO, PERSONALIZADO modelo a ser definido pelo município, SACO EXTRAGRANDE SULFITE 120GR (30CMX40CM), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0.	GOUARTE	1.000,00	1,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	4	ENVELOPE OFICIO, PERSONALIZADO modelo a ser definido pelo município, SULFITE 120GR (18CMX24CM), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0.	CECILIA BRINDES	500,00	0,8500
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5	ENVELOPE OFICIO, PERSONALIZADO modelo a ser definido pelo município, SULFITE 120GR (11CMX22CM), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0.	POLIMPRESSOS	500,00	0,6000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	6	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTINUO 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 24cm X 21,5 cm,VIAS APRISIONADAS POR FLEX: (objetivando minimizar enrosco e manutenção na impressora matricial). DESTINAÇÃO E GRAMATURA: 1° VIA NA COR BRANCA-DESTINATÁRIO; 2° VIA NA COR AMARELA- USEFI; 3° VIA NA COR VERDE FISCO; 4° VIA NA COR BRANCA – BLOCO. 1° VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO).	POLIMPRESSOS	10.000,00	0,4900
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	7	CAPAS PERSONALIZADAS PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 48CMX24CM, PAPEL DUPLEX, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1 (conforme modelo a ser definido pelo município).	POLIMPRESSOS	4.000,00	0,5900
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	8	PASTA COM ORELHA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, CARTÃO TRIPLEX 300GR, VERNIZ UV BRILHO TOTAL FRENTE, TAMANHO 31CMX45CM.	POLIMPRESSOS	1.000,00	1,1700
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	9	ADESIVO PARA PLACAS, PORTAS, SEM VERNIZ, DE BOA QUALIDADE E INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA.	OEP	200,00	43,9000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	10	ADESIVO PARA CARRO, COM VERNIZ ALTA PERFORMANCE COM ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, OS ADESIVOS DEVEM SER INSTALADOS NOS VEÍCULOS PELA EMPRESA VENCEDORA	OEP	200,00	59,9000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	11	ADESIVO PERSONALIZADO DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA CAMPANHAS DA SAUDE CONFORME A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITAR.	OEP	550,00	40,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	12	PLACA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 27cm X 6cm PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, COM FITA DUPLA FACE, COM INSTALAÇÃO FEITA PELA EMPRESA VENCEDORA	CECILIA BRINDES	45,00	5,8000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	13	AGENDA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, TAMANHO 15X21, 2022. AGENDA DE ESCRITÓRIO CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2022, COM MARCADOR	POLIMPRESSOS	100,00	29,0000

GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	14	DIÁRIO DE BORDO - TAMANHO 15X21 CM- 20 PÁGINAS, COM DESCRIÇÃO DE ROTEIRO DE VIAGEM PRÉ-ESTABELECIDO, CAPA 4X1, CARTÃO TRÍPLEX 250 GR/M², MIOLO 1X1, SULFITE 75 GR/M², COM CATALOGO GRAMPEADO.	CECILIA BRINDES	100,00	12,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	15	FICHA DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, PAPEL SULFITE 180 GR/M², MEDINDO 12,5 CM DE ALTURA POR 28,5 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Grafipan	200,00	0,6900
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	16	BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO EM 3 VIAS CARBONADA, COM 11CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA, 1º E 2º VIA COM SERRILHA IRREGULAR E NUMERAÇÃO 54 GR/M², 3º VIA COM NUMERAÇÃO 54 GR/M²	Tele Artes Gráfica	200,00	8,7000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	17	BLOCO DE CONTROLE DE HORAS MAQUINA 50X3, 1º E 2º VIAS 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO, 54 G/M² SERRILHA IRREGULAR E NUMERAÇÃO, 3º VIAS 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO, 54 G/M², NUMERAÇÃO, CAPA 0X0 SUPERBOND 50 G/M², 110X160MM	Grafipan	100,00	8,6000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	18	PASTAS ENVELOPES EM NYLON 600, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM ZIPER PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL PERSONALIZADOS PLÁSTICO CRYSTAL, DIMENSSOES 38CM X 27CM.	GOUARTE	300,00	10,0000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	19	FICHA DE CONTROLE DE LEITE, PAPEL SULFITE, MEDINDO 12CM X 25CM	Grafipan	2.000,00	0,2300
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	20	FOLHAS DE OFICIO TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 90 GR, IMPRESSÃO 4X0 FOLHA TIMBRADA.	POLIMPRESSOS	20.000,00	0,0800
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	21	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, alcalino para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297 mm, 75g/m², produzidos com 100% celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e preveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente. Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produzido por empresa com certificação ambiental, com selo impresso na embalagem.	REAL PAPER	150,00	158,7000
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	22	FICHA DE CONTROLE SAÚDE (CADASTRO INDIVIDUAL), PAPEL SULFITE 180GR/M², MEDINDO 21 CM DE ALTURA POR 29,7 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Grafipan	500,00	0,5300
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	23	FICHA DE CONTROLE SAÚDE (CADASTRO DOMICILIAR), PAPEL SULFITE 180GR/M², MEDINDO 21 CM DE ALTURA POR 29,7 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Grafipan	500,00	0,5300

GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	24	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PAPAL SULFITE 180GR/M² 27 CM DE ALTURA POR 29,7 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Grafipan	1.000,00	0,3500
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	25	CADERNETA DE VACINAÇÃO PAPEL SULFITE 180GR/M² 27 CM (COMPRIMENTO) 12,50 CM (ALTURA) COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Tele Artes Gráfica	100,00	1,3800
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	26	CADERNETA DE GESTANTE PADRÃO DO MINISTERIO DA SAUDE.	POLIMPRESSOS	100,00	41,0000
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	27	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, COM 92 PÁGINAS COLORIDO, MENINO/MENINA, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.	POLIMPRESSOS	100,00	41,0000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28	CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,0X3,5CM, COM BORRACHA/RESINA COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	TRODAT	40,00	59,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	29	CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 6,0X3,0CM, COM BORRACHA/RESINA COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	GOUARTE	40,00	29,5000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	30	CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 8,5X4,5CM, COM BORRACHA/RESINA COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	GOUARTE	40,00	35,0000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	31	CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 10,0X5,5CM, COM BORRACHA/RESINA COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	GOUARTE	40,00	48,5000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	32	BORRACHA PARA CARIMBO PERSONALIZADA COM DADOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA CARIMBO TAMANHO 6,0X3,0CM APROXIMADAMENTE.	GOUARTE	30,00	9,5000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	33	BORRACHA PARA CARIMBO PERSONALIZADA COM DADOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA CARIMBO TAMANHO 7,0X3,5CM APROXIMADAMENTE.	GOUARTE	30,00	9,4900
ALEX ANDERSON GOULART -ME	34	BORRACHA PARA CARIMBO PERSONALIZADA COM DADOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA CARIMBO TAMANHO 8,5X4,5CM APROXIMADAMENTE.	GOUARTE	30,00	9,9800
ALEX ANDERSON GOULART -ME	35	BORRACHA PARA CARIMBO PERSONALIZADA COM DADOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA CARIMBO TAMANHO 10,0X5,5CM APROXIMADAMENTE.	GOUARTE	30,00	13,9000
ALEX ANDERSON GOULART -ME	36	ALMOFADAS PARA CARIMBO COR PRETO, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 6,5 CM X 11CM, COM TAMPA.	GOUARTE	30,00	14,5000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	37	CRACHÁS PERSONALIZADOS 6CMX-10CM COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	CECILIA BRINDES	100,00	4,0000

GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	38	FOLDERS PERSONALIZADOS COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	CECILIA BRINDES	300,00	0,4800
GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	39	CARTAZES PERSONALIZADOS COM DADOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE.	Grafipan	200,00	3,9000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	40	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ, DE BOA QUALIDADE.	CECILIA BRINDES	200,00	89,5000
GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	41	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA PARA FACHADA SEM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ, DE BOA QUALIDADE.	CECILIA BRINDES	200,00	47,0000
O & P COMUNICAÇÃO LTDA	42	BANNER IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO DIGITAL EM LONA, FINALIZADO EM MÁQUINA (SOLDA ELETRÔNICA) COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON BRANCO DE 2MM.	OEP	200,00	45,0000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	43	CARTAZ, TAMANHO 60 X 40, IMPRESSÃO EM CORES A DEFINIR.	Tele Artes Gráfica	100,00	6,9000
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	44	CAPA EM PAPEL SULFITE 180 GR COM IMPRESSÃO, CONFORME ARTE SOLICITADA E FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, COM IMPRESSÃO OFFSET 4X32X22 CM	Tele Artes Gráfica	50,00	1,4800
TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.	45	CONTRA CAPA EM PAPEL SULFITE 180 GR SEM IMPRESSÃO TAMANHA 32X22 CM	Tele Artes Gráfica	50,00	0,2400

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/04/21.

JUAREZ FURTADO		GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA
CPF: 430.365.039-00		TELE ARTES GRÁFICAS MARAVILHA LTDA. ME.

CONTRATANTE		GM MOTOS,BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
		POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
		ALEX ANDERSON GOULART -ME
		O & P COMUNICAÇÃO LTDA

CANCELAMENTO PL 432-2021 PP 19-2021

Publicação Nº 2990864

TERMO DE CANCELAMENTO Referência: Processo Licitatório nº 432-2021 - Pregão Presencial nº 019-2021. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Romelândia – SC, e em defesa do interesse público, por haver peido de impugnação no referido processo, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Romelândia – SC, 19 de abril de 2021.

PL 558-2021 PP 25-2021

Publicação Nº 2990845

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde, - SC, através de sua gestora Prefeito Municipal, Sr. Jane Maira Joris comunica os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 558/2021
Pregão presencial n. 25/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATROGRAFIA, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 30/04/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 30/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 19 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PL 577-2021 PP 27-2021

Publicação Nº 2990833

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 577/2021
Pregão presencial n. 27/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS PINTURA; REMENDO SUPERFICIAL E REMENDO PROFUNDO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; REMENDO EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; LOMBADA FÍSICA EM MATERIAL ASFÁTICO; SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; E MEIO FIO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Recebimento de propostas: até às 08:00 horas do dia 30/04/2021.
Início da sessão pública: 08:00 horas do dia 30/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 19 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10409/2021

Publicação Nº 2985803

PORTARIA Nº 10409/2021

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal Sra. IVANETE HENSEL FURTADO, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Milena Schaefer, auxiliando a aluna Guilhermina Piccini Pauletti, de acordo com as descrições contidas no relatório médico, com vigência a partir do dia 19 de abril de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

ATA DAS PROPOSTAS PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985719

ATA DE PROPOSTAS

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	31/03/2021 - 15:32:25	Capinadeira Hidráulica DELCAP0528	DELTRACTOR	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	01/04/2021 - 10:45:28	CAPINADEIRA GBACH VA	ENSIMEC	1	21.200,0000	21.200,0000	Sim
Comercial Difermaq Ltda	13.745.092/0001-80	01/04/2021 - 17:05:10	ensimec gbach	ensimec gbach	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	03/04/2021 - 15:40:12	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	05/04/2021 - 07:31:15	CAP0528	DELTRACTOR	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 14/04/2021 às 08:02:11

ELENICE ELECIR PORSCH

Pregoeiro

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

FABRICIO PIZZATTO SIMON

Apoio

NILSON SCHAEFFER

Apoio

ATA FINAL PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985794

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Romelândia
Município de Romelândia SC
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Pregão Eletrônico nº 18/2021

Às 08:30 do dia 05/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA CAPINA DE RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, PARA ACOPLAR EM MINI CARREGADEIRA, CONFORME CARACTERISTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/03/2021 17:24	23/03/2021 17:30	31/03/2021 17:30	05/04/2021 08:15	05/04/2021 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650MM, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P	17.380,0000	1	0	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/03/2021	EDITAL CAPINADEIRA

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/04/2021 - 09:41	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 09:13	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 16:29	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 16:29	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	17.000,0000	1	17.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	31/03/2021 - 15:32:25	Capinadeira Hidráulica DELCAP0528	DELTRACTOR	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	01/04/2021 - 10:45:28	CAPINADEIRA GBACH VA	ENSIMEC	1	21.200,0000	21.200,0000	Sim
Comercial Difermaq Ltda	13.745.092/0001-80	01/04/2021 - 17:05:10	ensimec gbach	ensimec gbach	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	03/04/2021 - 15:40:12	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	05/04/2021 - 07:31:15	CAP0528	DELTRACTOR	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	60 dias
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	60 dias
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	60 dias
Comercial Difermaq Ltda	13.745.092/0001-80	60 dias
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	60 dias

Lances Enviados

0001 - IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2021 - 15:32:25	25.000,0000 (proposta)	15.823.601/0001-71	Válido
01/04/2021 - 10:45:28	21.200,0000 (proposta)	20.963.380/0001-77	Válido
01/04/2021 - 17:05:10	25.000,0000 (proposta)	13.745.092/0001-80	Válido
03/04/2021 - 15:40:12	17.380,0000 (proposta)	40.997.262/0001-97	Válido
05/04/2021 - 07:31:15	17.380,0000 (proposta)	22.065.938/0001-22	Válido
05/04/2021 - 08:50:52	17.280,0000	40.997.262/0001-97	Válido
05/04/2021 - 08:55:23	21.190,0000	15.823.601/0001-71	Válido
05/04/2021 - 08:58:30	17.379,9900	22.065.938/0001-22	Válido
05/04/2021 - 09:11:42	21.189,9900	20.963.380/0001-77	Válido
05/04/2021 - 09:19:36	21.100,0000	15.823.601/0001-71	Válido
05/04/2021 - 09:19:38	21.099,9900	20.963.380/0001-77	Válido
05/04/2021 - 09:19:49	21.000,0000	15.823.601/0001-71	Válido
05/04/2021 - 09:19:53	20.999,9900	20.963.380/0001-77	Válido

05/04/2021 - 09:20:09	20.500,0000	15.823.601/0001-71	Válido
05/04/2021 - 09:20:10	20.499,9900	20.963.380/0001-77	Válido
05/04/2021 - 09:20:22	20.000,0000	15.823.601/0001-71	Válido
05/04/2021 - 09:20:23	19.999,9900	20.963.380/0001-77	Válido
05/04/2021 - 09:30:45	17.000,0000	40.997.262/0001-97	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Cartão CNPJ.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial - EPROC.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão Simplificada - War Equipamentos do Brasil LTDA.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Estadual.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Federal e União.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND FGTS.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Municipio.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Trabalhista.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Contrato Social - War Equipamentos do Brasil LTDA.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Cópia CPF e RG Ricardo André Muller - 2019.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Folder - Capinadeira Hidráulica.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Proposta Comercial Assinada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
13/04/2021 - 16:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
05/04/2021 - 08:30:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/04/2021 - 08:47:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/04/2021 - 08:47:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/04/2021 - 08:47:37	Pregoeiro	Bom dia prezados licitantes
05/04/2021 - 08:47:56	Pregoeiro	Em análise das propostas
05/04/2021 - 08:48:01	Pregoeiro	Em breve iniciamos
05/04/2021 - 08:48:10	Pregoeiro	a etapa de lances
05/04/2021 - 08:50:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/04/2021 - 08:50:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/04/2021 - 08:50:41	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 20 minutos.
05/04/2021 - 08:51:02	Pregoeiro	Iniciada a etapa de lances....
05/04/2021 - 09:03:03	Pregoeiro	Aguardando lances
05/04/2021 - 09:29:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/04/2021 - 09:29:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 17.280,0000.
05/04/2021 - 09:30:45	Sistema	O fornecedor WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA enviou uma nova proposta readequada.
05/04/2021 - 09:41:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/04/2021.
05/04/2021 - 09:41:08	Sistema	Motivo: Prazo de abertura da fase recursal....se alguém tiver interesse de interpor recursos....
05/04/2021 - 09:41:17	Pregoeiro	Olá...
05/04/2021 - 09:41:56	Pregoeiro	Até as 11 hrs aberto prazo para interposição de recursos
05/04/2021 - 09:42:07	Pregoeiro	se sentir necessidade
12/04/2021 - 09:13:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 12/04/2021.

12/04/2021 - 09:13:59	Sistema	Motivo: SOLICITO DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
12/04/2021 - 09:15:57	Pregoeiro	BOM DIA, favor inserir os documentos de habilitação.
12/04/2021 - 16:29:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/04/2021.
12/04/2021 - 16:29:38	Sistema	Motivo: Favor incluir documentos de habilitação
12/04/2021 - 16:29:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/04/2021.
12/04/2021 - 16:29:45	Sistema	Motivo: Favor incluir documentos de habilitação
12/04/2021 - 16:43:43	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
13/04/2021 - 13:59:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.
13/04/2021 - 13:59:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2021 às 16:00.
13/04/2021 - 16:35:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2021 - 16:35:48	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 14/04/2021 às 08:06.

ELENICE ELECIR PORSCH

Pregoeiro(a)

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

FABRICIO PIZZATTO SIMON

Apoio

NILSON SCHAEFFER

Apoio

ATA PARCIAL PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985786

ATA PARCIAL

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/03/2021 17:24	23/03/2021 17:30	31/03/2021 17:30	05/04/2021 08:15	05/04/2021 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650MM, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P	17.380,0000	1	0	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/03/2021	EDITAL CAPINADEIRA

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/04/2021 - 09:41	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 09:13	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 16:29	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 16:29	Documentos solicitados para o processo 18/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 18/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	17.000,0000	1	17.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	31/03/2021 - 15:32:25	Capinadeira Hidráulica DELCAP0528	DELTRACTOR	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	01/04/2021 - 10:45:28	CAPINADEIRA GBACH VA	ENSIMEC	1	21.200,0000	21.200,0000	Sim
Comercial Difermaq Ltda	13.745.092/0001-80	01/04/2021 - 17:05:10	ensimec gbach	ensimec gbach	1	25.000,0000	25.000,0000	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	03/04/2021 - 15:40:12	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	05/04/2021 - 07:31:15	CAP0528	DELTRACTOR	1	17.380,0000	17.380,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	60 dias
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	60 dias
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	60 dias
Comercial Difermaq Ltda	13.745.092/0001-80	60 dias
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	60 dias

Lances Enviados

0001 - IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P

Data	Valor	CNPJ
31/03/2021 - 15:32:25	25.000,0000 (proposta)	15.823.601/0001-71
01/04/2021 - 10:45:28	21.200,0000 (proposta)	20.963.380/0001-77
01/04/2021 - 17:05:10	25.000,0000 (proposta)	13.745.092/0001-80
03/04/2021 - 15:40:12	17.380,0000 (proposta)	40.997.262/0001-97
05/04/2021 - 07:31:15	17.380,0000 (proposta)	22.065.938/0001-22
05/04/2021 - 08:50:52	17.280,0000	40.997.262/0001-97
05/04/2021 - 08:55:23	21.190,0000	15.823.601/0001-71
05/04/2021 - 08:58:30	17.379,9900	22.065.938/0001-22
05/04/2021 - 09:11:42	21.189,9900	20.963.380/0001-77
05/04/2021 - 09:19:36	21.100,0000	15.823.601/0001-71
05/04/2021 - 09:19:38	21.099,9900	20.963.380/0001-77
05/04/2021 - 09:19:49	21.000,0000	15.823.601/0001-71
05/04/2021 - 09:19:53	20.999,9900	20.963.380/0001-77
05/04/2021 - 09:20:09	20.500,0000	15.823.601/0001-71
05/04/2021 - 09:20:10	20.499,9900	20.963.380/0001-77
05/04/2021 - 09:20:22	20.000,0000	15.823.601/0001-71
05/04/2021 - 09:20:23	19.999,9900	20.963.380/0001-77
05/04/2021 - 09:30:45	17.000,0000	40.997.262/0001-97

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Cartão CNPJ.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial - EPROC.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Certidão Simplificada - War Equipamentos do Brasil LTDA.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Estadual.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Federal e União.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND FGTS.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Municipio.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	CND Trabalhista.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Contrato Social - War Equipamentos do Brasil LTDA.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Cópia CPF e RG Ricardo André Muller - 2019.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Folder - Capinadeira Hidráulica.pdf
0001	12/04/2021 - 16:43:43	40.997.262/0001-97	Proposta Comercial Assinada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
13/04/2021 - 16:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
05/04/2021 - 08:30:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/04/2021 - 08:47:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/04/2021 - 08:47:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/04/2021 - 08:47:37	Pregoeiro	Bom dia prezados licitantes
05/04/2021 - 08:47:56	Pregoeiro	Em análise das propostas
05/04/2021 - 08:48:01	Pregoeiro	Em breve iniciamos
05/04/2021 - 08:48:10	Pregoeiro	a etapa de lances
05/04/2021 - 08:50:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/04/2021 - 08:50:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/04/2021 - 08:50:41	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 20 minutos.
05/04/2021 - 08:51:02	Pregoeiro	Iniciada a etapa de lances....
05/04/2021 - 09:03:03	Pregoeiro	Aguardando lances
05/04/2021 - 09:29:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/04/2021 - 09:29:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 17.280,0000.
05/04/2021 - 09:30:45	Sistema	O fornecedor WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA enviou uma nova proposta readequada.
05/04/2021 - 09:41:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 05/04/2021.
05/04/2021 - 09:41:08	Sistema	Motivo: Prazo de abertura da fase recursal....se alguém tiver interesse de interpor recursos....
05/04/2021 - 09:41:17	Pregoeiro	Olá...
05/04/2021 - 09:41:56	Pregoeiro	Até as 11 hrs aberto prazo para interposição de recursos
05/04/2021 - 09:42:07	Pregoeiro	se sentir necessidade
12/04/2021 - 09:13:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 12/04/2021.
12/04/2021 - 09:13:59	Sistema	Motivo: SOLICITO DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
12/04/2021 - 09:15:57	Pregoeiro	BOM DIA, favor inserir os documentos de habilitação.
12/04/2021 - 16:29:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/04/2021.
12/04/2021 - 16:29:38	Sistema	Motivo: Favor incluir documentos de habilitação
12/04/2021 - 16:29:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/04/2021.
12/04/2021 - 16:29:45	Sistema	Motivo: Favor incluir documentos de habilitação
12/04/2021 - 16:43:43	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.

13/04/2021 - 13:59:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.
13/04/2021 - 13:59:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2021 às 16:00.
13/04/2021 - 16:35:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2021 - 16:35:48	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.

ELENICE ELECIR PORSCH

Pregoeiro(a)

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

FABRICIO PIZZATTO SIMON

Apoio

NILSON SCHAEFFER

Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985808

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Romelândia
Município de Romelândia SC
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Pregão Eletrônico nº 18/2021
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17.380,0000
Valor Final:	17.000,0000
Valor Total:	17.000,0000
Adjudicado em:	13/04/2021 - 16:35:48
Adjudicado por:	ELENICE ELECIR PORSCH
Nome da Empresa:	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA (40.997.262/0001-97)
Modelo:	WARCAP0528

ELENICE ELECIR PORSCH

Pregoeiro

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

TERMO DE HOM PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Romelândia
Município de Romelândia SC
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Pregão Eletrônico nº 18/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650mm, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17.380,0000
Valor Final:	17.000,0000
Valor Total:	17.000,0000
Situação:	Homologado em 13/04/2021 16:37:47 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
Modelo:	WARCAP0528

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

VENCEDORES DO PL 427-2021 PE 18-2021

Publicação Nº 2985822

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Romelândia
Município de Romelândia SC
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Pregão Eletrônico 18/2021

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.997.262/0001-97

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1" DE DIAMETRO, LARGURA DA VARRIÇÃO MÍNIMA 650MM, BRAÇO COM REGULAGEM LATERAL COM O MINÍMO DE 04 POSIÇÕES, P	WARCAP0528	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	1 UN	R$ 17.000,0000	17.000,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 17.000,0000

Valor Total: R$ 17.000,0000

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 2985864

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 016/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO
1.1. O Prefeito do Município de Saltinho/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com o processo licitatório nº 021/2021 e a modalidade pregão presencial nº 017/2021 para registro de preços, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 08h00min do dia 03 de maio de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Álvaro Costa, 545, Centro, Saltinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89981-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 08h15min, no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Saltinho, no endereço www.saltinho.sc.gov.br.
1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Saltinho, no seguinte endereço: Rua Álvaro Costa,545, Sala de Licitações, Centro, Saltinho, SC, CEP: 89981-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@saltinho.sc.gov.br.
1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo Menor preço e do critério Menor preço - Unitário por Item, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Saltinho, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Saltinho/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Saltinho, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Saltinho, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.
7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de BETHA AUTO COTAÇÃO, oferecido pelo Município, com entrega de uma cópia em papel, assinada e uma cópia em mídia, cd ou pen drive.
8.1.2. A Empresa que não apresentar a proposta conforme item anterior, poderá ser desclassificada.
8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
8.1.4. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante gerar sua proposta no sistema betha auto cotação, imprimir uma cópia, assinar e colocá-la, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços), juntamente com o arquivo em mídia digital (cd ou pen drive).
8.1.5. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga efetuar a proposta através do site, comparecer ao Setor de Licitações, para efetuar dirimir dúvidas impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
8.1.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.1.7. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.1.8. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.
8.1.9. Nos itens referentes a serviços, no campo marca, deverá constar o nome da empresa prestadora do serviço.
8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: Pregão Menor preço Processo nº. 021/2021Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Saltinho, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.
9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: Pregão Menor preço Processo nº 021/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores

distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
10.18.Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Saltinho homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS
13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
13.3.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Saltinho para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.
13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO
14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.
14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.
14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO
15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.
15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).
16.2. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
17.1. A contratada deverá prestar os serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
17.3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
17.4. O atraso injustificado na prestação ou na adequação destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
18.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de fornecimento, no perímetro urbano do município de Saltinho SC.

19. DAS PENALIDADES
19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei

nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos fornecidos

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1. Automaticamente:
21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
21.2.1. A pedido, quando:
21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO
23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.
24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Saltinho/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.13. O foro da cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;
25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;
25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Saltinho/SC, 16 de ABRIL de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de lixeiras, nas condições descritas neste termo de referência.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Unit	Total
01	30	Unid.	LIXEIRA 250 LITROS MEDIDAS: 615 X 625 X 980MM (L x C x A) - PRODUZIDA EM POLIETILENO RA34-U3 DE MÉDIA DENSIDADE, NÃO RECICLADO (RESINA VIRGEM) COM PRODUTO INIBIDOR CONTRA INFILTRAÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM FLEXIBILIDADE ALIADA À ALTA RESISTÊNCIA CONTRA ROMPIMENTO E DEFORMAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ABNT, COM GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM TAMPAS BASCULANTES BIPARTIDAS COM DOBRADIÇAS CENTRAIS FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, FICANDO COM APENAS UMA PARTE BASCULANTE, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO	950,00	28.500,00

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA
3.1. A Empresa deverá fornecer garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

4.1. A relação de itens se encontra no arquivo anexo, bem como no arquivo betha auto cotação.
4.2. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.
7.2. Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.
7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;
8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;
8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 48 horas, após a entrega da ordem de compra a empresa.
9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em até 30 dias, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho/SC.
9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO
10.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
11.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL
14.1. A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo um ano do produtos e materiais entregues.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor Luiz Fernando Pacassa ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Saltinho/SC, 16 de abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-___ (número do CNPJ/MF), com sede _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-___, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº

_____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-___(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SALTINHO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de DETENTORA, vencedora do processo licitatório nº _____/_____, Pregão Presencial nº. _____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os produtos dentro do perímetro urbano do município de Saltinho SC.
2. O prazo para iniciar o atendimento será de 24 horas a partir da ordem de fornecimento.
3
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Saltinho, SC _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SALTINHO DETENTORA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E CUIDADO DE IDOSOS.

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ___, Centro, Saltinho – Santa Catariana, CEP 98.855-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Saltinho - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-___, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ _____(_____) dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias , conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de recapagem em no máximo 72 após A ENTREGA DA Ordem de Serviços.
2. Se algum item dos serviços não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para

fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusula contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Saltinho, prevista no orçamento do ano de 2021:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou

ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
5. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
5.1 Para desempenhar as atribuições de "Preposto" fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:
6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao CONTRATADO que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia _____/_____/_____.
8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saltinho/SC, aos _____ de_____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

Assessor Jurídico
OAB xxxxxx

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua ___ _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ _____
CPF E NOME DO DECLARANTE CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATVA"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ___ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2021

Publicação Nº 2990853

DECRETO Nº. 049, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.706/2020,;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1074 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 179.000,00
Fonte: 1188.000000
RED: 50

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de Abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2021

Publicação Nº 2990855

DECRETO Nº. 050, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.706/2020,;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.486,20 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1070 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 7.486,20
Fonte: 1183.000000
RED: 181

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de Abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL N° 004/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 2990815

EDITAL N° 004/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Lei n.º 1.666/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, a Lei Municipal Nº 1.516/2014, Lei Municipal nº. 1.6666/2019 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidor em caráter temporário para atuação no Município de SALTO VELOSO/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11 e responsabilidade técnica no CRA sob nº 6-01839. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail recepcao@saltoveloso.sc.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Salto Veloso – SC, Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de 19/04/2021 a 19/05/2021, no horário de funcionamento oficial da prefeitura para o período. A ficha de Inscrição/Termo de Concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou de isenção, pessoalmente na recepção da Prefeitura ou pelo e-mail supracitado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 70,00 (setenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.
Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de doação de sangue nos anos de 2020 ou 2021.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição, além do comprovante do pagamento da inscrição ou sua isenção, cópia da RG e CPF, a Ficha de Inscrição/Termo de Concordância devidamente preenchido (disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições), dentro do prazo definido para as mesmas e em atendimento à Lei nº 1.666/2019, artigo 1º, deverá possuir:
A) Ensino Médio Completo;
B) Curso de Formação De Bombeiro Comunitário;
C) Carteira Nacional De Habilitação – Mínima Categoria "C".
D) Curso de Condutor de Veículos de Emergência.

Parágrafo único: Serão aceitas inscrições com a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" e o Curso de Condutor de veículos de emergência em fase de obtenção, como meio de possibilitar a participação do certame de maior número de inscritos. Sendo que no ato da contratação será exigido a apresentação de ambos os itens (Curso de Formação de Bombeiro Comunitário e CNH – Categoria "C").
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato. Inclusive documento que comprove que o candidato está em fase de obtenção da CNH – Categoria mínimo "C" e Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição poderá ser presencial ou por meio eletrônico (e-mail) e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.saltoveloso.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014 e 1.666/2019 e suas alterações, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e de acordo com alterações que possam ocorrer, desde que, devidamente oficializadas.
6.3 A Prova Objetiva e Prova Prática serão realizadas de acordo com o que consta no Item VIII - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA, do presente edital.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA
7.1 A Prova Objetiva e de Títulos ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria, sendo que:
a) A Prova Objetiva, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, inclui 20 (vinte) questões com peso/pontuação conforme consta no item 7.4 e ementa dos conteúdos específicos/práticos constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta;

b) A Prova de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, inclui declaração do comandante da Corporação de Bombeiros da condição do candidato como: Bombeiro Ativo no CBMSC; Categoria Pleno, Sênior ou Júnior Níveis 1, 2 e 3. As referidas declarações deverão ser entregues ato da inscrição e terão peso/pontuação conforme consta do Item 7.4 e Planilha da Prova de Títulos no Anexo VI.
7.2 A Prova Prática, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ficará sob responsabilidade da Corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Videira, com critérios/pontuação conforme consta do Item 7.4 e Planilhas da Prova Prática no Anexo VII.
7.3 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 4 alternativas, sendo apenas uma correta.

7.4 A pontuação e demais critérios por Prova será a seguinte:
a) Prova Objetiva:

Área de conhecimento	Questões	Pontuação por questão	Total
Conhecimentos Específicos/Práticos	20	3,5	70,0

b) Prova de Títulos:

Qualificação	Pontuação
Bombeiro Ativo no CBMSC	5,0
Categoria Pleno - Nível 1, 2 ou 3	5,0
Categoria Sênior - Nível 1, 2 ou 3	3,0
Categoria Júnior - Nível 1, 2 ou 3	1,0
Total máximo de pontuação	10,0

c) Prova Prática:

Tipo de Prática	Pontuação
Prática 1: Vestimentas de EPI e EPR	5,0
Prática 2: RCP Adulto – 01 Socorrista	5,0
Prática 3: Verificação do ABTR	5,0
Prática 4: Montagem de Estabelecimento	5,0
Total máximo de pontuação	20,0

7.5 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.6 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.7 Para a entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.8 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.9 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.10 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.11 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.12 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.13 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.14 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.15 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa

caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.16 Os três últimos candidatos somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.17 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da mesma.
7.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.19 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
7.21 É obrigação do candidato verificar previamente toda a prova e em caso de observar algum erro ortográfico ou de digitação, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos em tempo, evitando prejudicar o desempenho dos candidatos ou haver necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato que se ausentar da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida nas provas, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
7.25 A Prova Prática será realizada logo após o término da Prova Objetiva e, prioritariamente, na ordem de inscrição dos candidatos ou como determinar o comando do Corpo de Bombeiros se tal decisão otimizar o processo. O local da prova prática será o Centro Municipal de Eventos Antônio Ferronato.
7.26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.
7.27 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva ou prática será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

8.1 O local de realização da Prova Objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.
8.2 O local de realização da Prova Prática será o Centro Municipal de Eventos Antônio Ferronato, localizado na Rua João De Bortoli, final norte da Avenida Pio XII, Centro, Salto Veloso-SC.
8.3 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva e prática

Cargo	Data	Prova Objetiva - Horários	Prova Prática
Agente Municipal de Defesa Civil	22/05/2021	Abertura para acesso ao local: 07h30min Restrição de acesso à sala da prova: 07h55min Início da prova: 08h00min Término da prova: 10h00min	Após término Prova Objetiva por candidato e deslocamento até o local

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
Parágrafo único: Ao ser convocado o candidato poderá desistir da vaga assinando termo de desistência ou solicitar por escrito para que seja realocado para a última posição da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida nas provas objetiva, de títulos e prática e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior nota na Prova Prática;
b) Maior nota na Prova de Títulos;
c) Maior nota na Prova Objetiva;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.saltoveloso.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser devidamente preenchido e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões e critérios de avaliação prática ou de títulos.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: recepcao@saltoveloso.sc.gov.br) dentro do seu

horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 36 (trinta e seis) horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões/itens eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva ou prática.
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1.666/219, a forma de contratação do pessoal temporário será nos termos desta Lei, da Lei Municipal n.º 570/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso/SC), da Lei Complementar nº. 016/2010 e da Lei Municipal 1.516/2014 com prévio processo seletivo de provas e títulos, conforme requisitos previstos em Edital específico.
12.2 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Curso de Formação de Bombeiro Comunitário;
b) CNH – Categoria mínimo "C";
c) Curso de Condutor de Veículo de Emergências;
d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
g) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
h) Declaração de bens;
i) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
j) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
k) Comprovante de residência atualizado;
l) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
m) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.4 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretarias Municipais.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na prova objetiva.
14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.saltoveloso.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome

seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo da Prova Objetiva;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
f) ANEXO VI – Planilha dos critérios de pontuação da Prova de Títulos.
g) ANEXO VII – Planilhas dos critérios e indicadores de pontuação da Prova Prática.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 19 de abril de 2021.

NEREU BORGA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Horária	Provimento	Requisitos	Vencimento
Agente Municipal de Defesa Civil	02	Jornada de Escala	Temporário	A) Ensino Médio Completo B) Curso De Formação De Bombeiro Comunitário C) Carteira Nacional De Habilitação – Mínima Categoria "C". D) Curso de Condutor de Veículo de Emergência	R$ 1.653,43 + 30% Periculosidade + Adicional Horas Noturnas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
I – realizar, sob supervisão dos Bombeiros Militares, os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;
II – realizar ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação;
III – elaborar projetos visando à captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações de Defesa Civil;
IV – auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas em geral pertinentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
V – atuar como condutor e operador de veículos de emergência;
VI – realizar a manutenção das instalações físicas em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar. ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

I – Conteúdos específicos/práticos:

• Conteúdos presentes nos seguintes documentos (a serem disponibilizados no site da prefeitura:
a) MANUAL DE CAPACITAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, 1ª edição revisada. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Florianópolis, 2018.
b) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CFSd 2020, 3ª versão. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Florianópolis, 20 de Janeiro 2020.
c) INSTRUÇÃO GERAL DO SERVIÇO COMUNITÁRIONO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2019.

• Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
• Direção defensiva;

• Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA atualizada;
• Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
• Cidadania;
• Atribuições relativas ao cargo e proatividade.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	19/04/2021
Período de Inscrições	19/04 a 19/05/2021
Divulgação da Homologação das Inscrições e da Pontuação da Prova de Títulos	20/05/2021
Recursos quanto a homologação das Inscrições e pontuação da Prova de Títulos	20/05/2021 até dia 21/05/2021 até às 12 horas
Homologação oficial das Inscrições e da Prova de Títulos	21/05/2021 até às 14 horas
Realização da Prova Objetiva e Prova Prática	22/05/2021
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e Pontuação da Prova Prática	24/05/2021
Recursos quanto ao Gabarito/Questões/Itens da Prática	25 e 26/05/2021
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	27/05/2021
Recursos quanto à Classificação	27 e 28/05/2021
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	31/05/2021

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo 2021, para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.
Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Salto Veloso, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
_____
Recebido em: ____/____/2021. Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE CONCORDÂNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Nº Inscrição (organização)	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		

Ao assinar a presente inscrição declaro me submeter a todas as condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil.
Salto Veloso-SC, ____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Portador de Necessidade Especial: ( ) SIM ( ) NÃO Qual? _____ CID: _____

Listagem de documentos no ato da inscrição (a ser preenchido pela organização):
1. Ficha de inscrição/termo de concordância: ( ) Sim
2. Cópia da RG e CPF: ( ) Sim
3. Pagamento de inscrição ou comprovante de isenção: ( ) Depósito ( ) Doc. isenção
4. Curso de Formação de Bombeiro Comunitário: ( ) Sim ( ) Cursando
5. Carteira nacional de Habilitação – Categoria "C": ( ) Sim ( ) Em fase de obtenção

ANEXO VI – Planilha dos critérios de pontuação da Prova de Títulos

Nome do candidato: _____
Número da inscrição: _____

Qualificação	Pontuação	Pontuação aferida
Bombeiro Ativo no CBMSC	5,0	
Categoria atual - Pleno - Nível 1, 2 ou 3	5,0	
Categoria atual - Sênior - Nível 1, 2 ou 3	3,0	
Categoria atual - Júnior - Nível 1, 2 ou 3	1,0	
Total máximo de pontuação	10,0	_____ (_____)

Observação: O candidato deverá apresentar declaração do comando da OBM a que pertence do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, devidamente assinada, para validação da qualificação e pontuação prevista na Prova de Títulos.
Salto Veloso, ____/_____/2021.

Assinatura do candidato Assinatura do avaliador

ANEXO VII – Planilhas dos critérios e indicadores de pontuação da Prova Prática
Nome do candidato: _____
Número da inscrição: _____
Prática 01: Vestimentas de EPI e EPR – 5 pontos
Tempo máximo da prática: 3 min.

ITEM AVALIADOS	Pontos por item	Pontuação aferida
1. Calçar as botas e vestir a calça com o suspensório.	0,50	
2. Vestir a balaclava.	0,50	
3. Vestir a jaqueta fechando ziper e velcros	0,50	
4. Vestir o cilindro do EPR na posição que o registro fique para baixo.	0,50	
5. Ajustar os tirantes do EPR.	0,50	
6. Abrir todo o registro e Voltar ¼ de volta.	0,50	
7. Olhar o manômetro e informar em tom alto a quantidade de ar dentro do cilindro.	0,50	
8. Vestir a máscara de EPR ajustando seus tirantes e ajustar a balaclava (podendo ser por cima ou por de baixo dos tirantes) e acoplar a válvula de demanda na máscara.	0,50	
9. Vestir o capacete e ajustar o tirante de queixo.	0,50	
10. Calçar as luvas e ficar na posição de sentido.	0,50	
ESCALA DE TEMPO X DESCONTO NA PONTUAÇÃO	Desconto	Desconto aferido
Tempo: até 1min e 30 segundos	0,00	
Tempo: 1 min e 31 seg até 1 min e 40 seg	- 1,00	
Tempo: 1 min e 41 seg até 1 min e 50 seg	- 1,50	
Tempo: 1 min e 51 seg até 2 min	- 2,00	
Tempo: 2 min e 1 seg até 2 min e 30 seg	- 2,50	
Tempo: 2 min e 31 seg até 3 min	- 3,00	
Tempo: Acima de 3 min	- 4,00	
	Total aferido	

Prática 02: RCP Adulto – 01 Socorrista – 5 pontos.

ITEM AVALIADOS	Pontos por item	Pontuação aferida
1. Verificar a segurança do local.	0,25	
2. Verificar a responsividade da vítima, e se não estiver responsiva acionar o 193.	0,25	
3. Verificar a respiração e o pulso carotídeo.	0,50	

4. Se houver pulso carotídeo palpável sem respiração, inicie o processo respiratório, abra as vias aéreas (método da inclinação da cabeça e elevação da mandíbula ou método modificado no caso de suspeita de trauma) continue a respiração artificial promovendo uma ventilação (1 segundo por ventilação) a cada 5 ou 6 segundos (10 a 12 por minuto).	0,50	
5. Se não houver pulso carotídeo palpável, e estiver sozinho, inicie a RCP com 30 compressões torácicas externas.	0,75	
6. Realize 2 ventilações (1 segundo por ventilação) a cada 5 ou 6 segundos.	0,75	
7. Repita os itens 5 e 6 por mais 4 ciclos, totalizando 5 ciclos de 30x2.	1,00	
8. Avalie o pulso carotídeo (se presente o pulso carotídeo avalie a respiração, se a respiração não estiver presente, retorne ao item 4); (se o pulso carotídeo não estiver presente, volte ao item 5)	0,50	
9. Se o paciente está respirando ou se reassume efetivamente a respiração e pulsação e, se não há suspeita de trauma, coloque-o na posição de recuperação.	0,50	
	Total	

Prática 03: Verificação do ABTR – 5 pontos.

ITEM AVALIADOS	Pontos por item	Pontuação aferida
1. Verificou nível de óleo	0,50	
2. Verificou nível de líquido de arrefecimento no reservatório	0,25	
3. Verificou condições dos pneus	0,25	
4. Verificou condições dos cintos de segurança	0,25	
5. Verificou Sistema de Giroflex (Sirene e Luzes)	0,50	
6. Verificou luzes do farol	0,25	
7. Verificou pisca alerta	0,25	
8. Verificou luzes de freio	0,25	
9. Verificou luzes de ré	0,25	
10. Dar a partida na ignição do motor	0,25	
11. Engatar a bomba de combate a incêndio	0,50	
12. Acionar o Bomba/Tanque	0,50	
13. Abrir a manopla de água da expulsora	0,50	
14. Acionar o Tanque/Bomba desacionando o Bomba/Tanque	0,50	
	Total	

Prática 04: Montagem de Estabelecimento – 5 pontos
Tempo máximo da prática: 2 min
Deverá realizar a avaliação utilizando EPI de Combate a Incêndio (Bota, Calça, Jaqueta e Capacete)

ITEM AVALIADOS	Pontos por item	Pontuação aferida
1. Lançar a adutora de 2 e 1/2", deixando estendida no solo.	0,75	
2. Conectar a adutora na boca expulsora do caminhão.	0,50	
3. Conectar o divisor, deixando manoplas fechadas.	0,50	
4. Lançar uma linha de ataque de 1 e 1/2", deixando-a toda estendida.	0,75	
5. Conectar a linha de ataque no divisor.	0,50	
6. Conectar o esguicho a linha de ataque, deixando a manopla fechada.	0,75	
7. Abrir a manopla do divisor correspondente a que foi conectada a linha de ataque.	0,50	
8. Com o esguicho empunhado, estender o braço verticalmente para cima e solicitar em tom alto "Água na linha de ataque".	0,75	
ESCALA DE TEMPO X DESCONTO NA PONTUAÇÃO	Desconto	Desconto aferido

Tempo: até 1min	0,00	
Tempo: 1 min e 1 seg até 1 min e 15 seg	- 1,00	
Tempo: 1 min e 16 seg até 1 min e 30 seg	- 1,50	
Tempo: 1 min e 31 seg até 1 min e 45 seg	- 2,00	
Tempo: 1 min e 45 seg até 2 min	- 2,50	
Tempo: Acima de 2 min	- 3,00	
	Total aferido	

Salto Veloso, 22/05/2021.

Assinatura do candidato Assinatura do avaliador

TERMO ADITIVO N.º 06/2021 CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2986487

TERMO ADITIVO N.º 06/2021
Contrato nº 46/2019
Processo Licitatório 013/2019
O presente Termo Aditivo altera normas em comum acordo entre as partes, de um lado o Município de Salto Veloso/SC, por seu representante legal SR. NEREU BORGA, Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO SALTO VELOSO LTDA, estabelecida no Município de Videira Estado de Santa Catarina, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o valor da gasolina, passando o seu valor de R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato original.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 05 de abril de 2021.

Santa Cecilia

Prefeitura

ERRATA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Publicação Nº 2985713

ERRATA

ONDE SE LÊ:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, Sala 01, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.717.885-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, apartamento 430, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, em 17% (dezessete por cento), valor inferior ao acumulado pelo índice IGP/DI dos últimos 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes, em observância ao princípio da economicidade, conforme previsto na CLÁUSULA III, item 3.1, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 151/2017, conforme se verifica na atualização realizada pelo Departamento de Contabilidade, documento que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 151/2017, para até a data de 13/04/2020, por se tratar de serviços de prestação continuada imprescindível ao bem-estar e saúde da comunidade, referente à coleta de resíduos sólidos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas, em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 151/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEIA-SÊ:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, Sala 01, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.717.885-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, apartamento 430, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, em 17% (dezessete por cento), valor inferior ao acumulado pelo índice IGP/DI dos últimos 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes, em observância ao princípio da economicidade, conforme previsto na CLÁUSULA III, item 3.1, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 151/2017, conforme se verifica na atualização realizada pelo Departamento de Contabilidade, documento que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 151/2017, para até a data de 31/12/2021, por se tratar de serviços de prestação continuada imprescindível ao bem-estar e saúde da comunidade, referente à coleta de resíduos sólidos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas, em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 151/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Publicação Nº 2990704

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2021. Origem: Processo Administrativo n. 019/2021, Pregão Presencial n. 019/2021 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA, DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1.1, 1.2, 1.3, com valor total estimado em R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Santa Rosa do Sul, 13 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2990703

Município de Santa Rosa do Sul
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2021 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 019/2021
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA.
Santa Rosa do Sul SC, 13 de Abril de 2021.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2990702

Município de Santa Rosa do Sul
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2021 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 019/2021
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Santa Rosa do Sul SC, 13 de Abril de 2021.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE COLABORA 003/2021

Publicação Nº 2986459

EXTRATO TC 03/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE SANTA ROSA DO SUL - ABAESC CNPJ Nº. 07.556.773/0001-06
OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 07/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 2986457

EXTRATO TC 07/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL - AGRISUL
CNPJ Nº. 10.638.579/0001-76
OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 07/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2021

Publicação Nº 2986453

EXTRATO TC 06/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: Comunidade Terapêutica Âncora
CNPJ Nº. 26.960.301/0001-83
OBJETO: Atendimento de indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de uso de substancia psicoativa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 1121 de 20 de novembro de 2019, no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 2986451

EXTRATO TC 03/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ Nº. 80.991.235/0001-21
OBJETO: TEM POR OBJETICO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, COM IDADE DE 0 A 60 ANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONVÊNIO TEM SEU FUNDAMENTO LEGAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2005, ART. 163 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05/04/90.
VIGÊNCIA: 01/03/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 094/2021

Publicação Nº 2990197

DECRETO N°094/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
Considerando que um cargo de Coordenador de PSF se encontrava vago pela exoneração de Thamirys Patrícia Sumocoski;

DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: DANIELA SANDRA KEMPF
CARGO: COORDENADOR DO PSF.
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1033
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 095/2021

Publicação Nº 2990196

DECRETO N° 095/2021
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social					
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social					
97	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00	

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social						
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social						
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social						
96	3.3.71.00.00.0000		Transf. a Consórcio Público	6.882,35		
94	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.117,65		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO 27/2021

Publicação Nº 2984920

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	27/2021
Contratado	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.567.714/0001-90, sediada na Av. Salgado Filho, nº 307, Centro de Erechim/RS, CEP: 99.700-072.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	14/04/2021 A 31/12/2021.
Valor	R$ 3.192,00(Três Mil Cento e Noventa e dois reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ELISIANE DE GREGORI CORREA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de abril de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

DL 03/2021 FMS SERVIÇOS MEDICOS

Publicação Nº 2986794

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - DL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 16/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para disponibilizar serviços ambulatoriais na área médica para atendimento à população na Atenção Primária em Saúde (APS) do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, de acordo com as normas estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria Ministerial GM/SUS 2.436/2017 e alterações posteriores, prestando atendimento médico ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (1663)						
1	Contratação de empresa, para disponibilizar serviços ambulatoriais na área médica para atendimento à população na Atenção Primária em Saúde (APS) do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, de acordo com as normas estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria Ministerial GM/SUS 2.436/2017 e alterações posteriores, prestando atendimento médico ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, totalizando 40 (quarenta) horas semanais pelo profissional, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital. - Marca: SVS	MES	1,00	0,0000	25.000,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**25.000,00**
					Total Geral:	**25.000,00**

Santa Terezinha do Progresso, 16 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INVIOCAR DL13/2021

Publicação Nº 2984866

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2021 - DL Processo Administrativo: 26/2021 Processo de Licitação: 34/2021 Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA (1189)						
1	Locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e gestão de frota para controle dos veículos da Pref. De Santa Terezinha do Progresso / SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	MES	8,00	0,0000	57,00	456,00
2	Locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e gestão de frota para controle dos veículos da Pref. De Santa Terezinha do Progresso / SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	MES	8,00	0,0000	114,00	912,00

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021 - DL

Processo Administrativo: 26/2021
Processo de Licitação: 34/2021
Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA (1189)

3	Locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e gestão de frota para controle dos veículos da Pref. De Santa Terezinha do Progresso / SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	MES	8,00	0,0000	57,00	456,00
4	Locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e gestão de frota para controle dos veículos da Pref. De Santa Terezinha do Progresso / SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	MES	8,00	0,0000	114,00	912,00
5	Locação mensal de software de rastreamento móvel, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e gestão de frota para controle dos veículos da Pref. De Santa Terezinha do Progresso / SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	Und	8,00	0,0000	57,00	456,00

Total do Fornecedor: 3.192,00

Total Geral: 3.192,00

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 45/2021

Publicação Nº 2986877

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 45/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.892.324/0001-46, com sede na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Lauro Da Costa, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU237/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2021 o valor total de R$ 41.395,00 (Quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais) divididos em 8 parcelas mensais de R$ 4.870,00 (Quatro mil oitocentos e setenta reais) e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R$ 2.435,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2021 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 31 de julho de 2020 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU237/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU237/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2021:

Classificação	Denominação/Valor		
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Secretaria Municipal da Administração		
03.001.2.004	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	24.437,50
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	12.707,50
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	4.250,00
TOTAL		R$	41.395,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.777/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 16 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA Prefeito Municipal Município de Santo Amaro da Imperatriz	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

1ª –
2ª –

11-2021 - ATA JULGAMENTO PROPOSTAS

Publicação Nº 2986528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Pregão presencial
11/2021

Número Processo: 11/2021
Data do Processo: 31/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM ÊNFASE NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS OBJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 16/04/2021 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16294/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 11/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDTAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Participante: FISCOTEC SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados em administração tributária municipal-Serviços técnicos especializados em administração tributária municipal	12,000	MES		7.400,00	88.800,00
					Total do Participante:	88.800,00
					Total Geral:	88.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 16/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO ALVES DA SILVA
(FISCOTEC SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA)

TERMO DE USO

Publicação Nº 2986546

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU237/01

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **CINCATARINA**, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o **Município de Santo Amaro da Imperatriz**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.892.324/0001-46, com sede na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro Da Costa, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 2.777/2019, firmam o presente **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

1.1 O Município de Santo Amaro da Imperatriz, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei. A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:

> Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
> [...]
> XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
> a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
> [...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:

> Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
> § 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
> § 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2. 8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:

> a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
> b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame compartilhado;
> c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS

3.1 São benefícios das Licitações compartilhadas:

a) Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

4. VANTAGENS

4.1 São vantagens das Licitações Compartilhadas:

a) Transparência;
b) Padronização;
c) Redução dos custos e prazos;
d) Informações gerenciais.

5. OBJETIVOS

5.1 Realizar licitações compartilhadas em favor do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

6. CONTRATO DE RATEIO

6.1 A entrega dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** será formalizada através do respectivo Contrato de Rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal n. 2.777/2019.

6.2 Os valores para cada exercício financeiro serão aprovados em Assembleia Geral do consórcio público, devidamente publicada no órgão oficial do **CINCATARINA**.

7. DURAÇÃO DO TERMO DE USO

7.1 A duração do termo de uso de Licitações Compartilhadas é por prazo indeterminado.

7.2 O início das atividades do uso das Licitações Compartilhadas será a partir da data de assinatura deste termo de uso.

7.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações do contrato de rateio.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis,16 de Abril de 2021

RICARDO LAURO DA COSTA:78139406953 Assinado de forma digital por RICARDO LAURO DA COSTA:78139406953 Dados: 2021.04.16 12:05:19 -03'00'

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Testemunhas:

1ª- _____

2ª- _____

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

Publicação Nº 2986423

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LAJOTAS SEXTAVADAS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 05/05/2021
Início da sessão: dia 05/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 16 de Abril de 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 333/2021

Publicação Nº 2986446

DECRETO Nº 0333, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Adriano Domingos Stenzoski, Marcos Rodrigo Schuhmacher, Margareth Bayerl Keiser, Miriam Regina Schwetler Filipp, Carla Eloise Muelbauer, Ricardo Antonio Homechen e Rosane Fiedler para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá analisar o pedido de revisão tarifária do transporte coletivo urbano no município de São Bento do Sul, constante no Processo Administrativo nº 9300/2021.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1780, de 26 de maio de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 334/2021

Publicação Nº 2986449

DECRETO Nº 0334, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de abril de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado INGRACIO AGENOR PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional 01 – Em Extinção, Nível I, Classe H, matrícula nº 16570, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 5480/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 335/2021

Publicação Nº 2986452

DECRETO Nº 0335, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 10, § 7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de abril de 2021, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada MAFALDA MÜLLER PICHOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe C, matrícula nº 30821, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 23024/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 336/2021

Publicação Nº 2986455

DECRETO Nº 0336, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de abril de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA ENEIR CORRÊA SCHPAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe H, matrícula nº 16361, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 5565/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 337/2021

Publicação Nº 2986467

DECRETO Nº 0337, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de abril de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IRIS HUTTL SLOMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, Classe I, matrícula nº 18630, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 872/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 338/2021

Publicação Nº 2986475

DECRETO Nº 0338, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 10, § 7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de abril de 2021, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada JANETE DE FATIMA PUCHIVAILO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe D, matrícula nº 36272, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 3081/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2021

Publicação Nº 2986190

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Informática que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC.
DO OBJETO: 1.1 – O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, conforme Dispensa de Licitação nº 70/2021:
1.1.1 - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2 - por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO";
1.1.3 - os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
DO VALOR: Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
- O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
- Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
- Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I. (2.5.2 – Preços - O valor dos serviços estabelecidos no item "2.5." supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.
São Bento do Sul, 01 de abril de 2021.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, como Contratado.

PORTARIAS N° 1078/2021 A 1094/2021

Publicação Nº 2986440

PORTARIA Nº 1078, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIETE DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 12242/2020, com efeitos no mês de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1079, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LIRIAN GROSSL PSCHEIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 23001040.1.00874/20-0, de 15 anos, 8 meses e 6 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 9340/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1080, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIANA BOTANA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20024050.1.00244/16-1, de 10 meses e 13 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 9397/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1081, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11988, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1082, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11525, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8909, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1085, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9597, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9598, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1087, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9599, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1088, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10723, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10847, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10889, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1091, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10893, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1092, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11478, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1093, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 15 de abril de 2021, conceder ao servidor JOSEMIR BELARMINO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Procuradoria, a Função Gratificada de Assessoramento em Notificações Judiciais, com gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1094, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Coordenador pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2021, MARCOS ROBERTO RISKE, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da EBM Prof.ª Adélia Lutz (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIAS/SEMED Nº 0051 A 145/2021

Publicação Nº 2990840

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0051, de 30 de março de 2021. Altera Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.
Portaria/SEMED nº 0052, de 14 de abril de 2021. Concede Ampliação de Carga Horária, Janaina Maciel, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0053, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Adriane Terezinha Franz, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0054, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Anieli Pereira, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0055, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Catia Irene Kerscher Weiss, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0056, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Cecilia Maguirovski Oshima, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0057, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Clarice Stiegler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0058, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Cristiane Gruber Jelinsky, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0059, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Daniela Rogalevski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0060, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Daniele da Fonseca, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0061, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Débora Carin Huttl Ramos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0062, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Denise Gruber, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0063, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Edina Marta Chinski F-rst, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0064, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Elenilson Bueno de Oliveira, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0065, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Ilmo Alexandre Junior, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0066, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Jefferson de Jesus Fernandes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0067, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, João Lindomar Batista, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0068, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Josiane Alves Gomes dos Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0069, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Loni Rezler Bauer, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0070, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Marcus Alexandre Ehresmann, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0071, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Maria Juliana Knop Denck, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0072, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Maria Zelia Neppel de Oliveira, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0073, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Ricardo Portes Bornemann e Correa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0074, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Rodrigo Muhlbauer, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0075, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Suelen Aparecida Lisboa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0076, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Tania Kornatzki, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0077, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Geslaine Luiz de Oliveira da Silva e Souza, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0078, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Juliana Tamanini, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0079, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Mário André Mendes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0080, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Oclair Carlos Silveira Sobrinho, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0081, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Luciane Guedes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0082, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Josimara Senn Goestemeier, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0083, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Silvia Christie de Oliveira de Goes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0084, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Aline Panneitz de Carvalho, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0085, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Camila Beatriz Redlich, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0086, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Celso Vinicius Schelbauer, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0087, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Diucleia Giese, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0088, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Janine Lucilia Farias, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0089, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Jhulie Furlani Avila Tojeiro, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0090, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Marilaine Mueller, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0091, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Andreia Wöhl, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0092, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Dionice Lusia Liebl Correa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0093, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Marilete Pereira Nogueira, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0094, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Rosani de Jesus Linzmeyer, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0095, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Tatiane dos Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0096, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Vanessa Koch, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0097, de 14 de abril de 2021. Concede Redução de Carga Horária, Jeffersson William Schmiedmeier Jungles, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0098, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária, João Paulo Barbosa do Nascimento, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0099, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária, Inacio Savitsky, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0100, de 14 de abril de 2021. Concede Alteração de Carga Horária, Taiane Mariele Schroeder, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0101, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 08/02/2018 a 07/02/2021, Jhulie Furlani Avila Tojeiro, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0102, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/03/2018 a 01/03/2021, Silmara da Silva Levandoski, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0103, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 20/02/2018 a 03/03/2021, Adriana Taschek Schreiner, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0104, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/03/2018 a 05/03/2021, Ilmo Alexandre Junior, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0105, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 09/03/2018 a 09/03/2021, Juliane Beatriz Muller, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0106, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/03/2018 a 16/03/2021, Ana Paula Rogalewski Gonçalves, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0107, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 13/03/2018 a 16/03/2021, Andreia Aparecida Suffez Paulaski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0108, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/03/2018 a 17/03/2021, Adriana Nowak, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0109, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 07/03/2018 a 17/03/2021, Ilane Marizete da Silva Nogueira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0110, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 14/03/2018 a 19/03/2021, Carine Franco Ferreira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0111, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 19/02/2018 a 19/03/2021, Elivelton Ogliari Ribeiro, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0112, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 19/02/2018 a 20/03/2021, Luana Viesniewsky Rosá, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0113, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 13/03/2018 a 21/03/2021, Queriate Arin Rodrigues Pereira, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0114, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 23/01/2018 a 26/01/2021, Pamela Rocha Maia, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0115, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 16/01/2018 a 28/01/2021, Maria Lucia Pereira Fortes, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0116, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/03/2018 a 12/03/2021, Mafalda Claudino Chaves, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0117, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 14/03/2018 a 13/03/2021, Airton José Becker, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0118, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 14/03/2018 a 14/03/2021, Carine Leadro, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0119, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/03/2018 a 15/03/2021, Maria Zelia Neppel de Oliveira, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0120, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 01/03/2018 a 16/03/2021, Emidia Aparecida Machado Korchagin, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0121, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/03/2018 a 16/03/2021, Patricia Martins, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0122, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 12/03/2018 a 21/03/2021, Odete Maria Neppel Dums, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0123, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 16/02/2018 a 22/03/2021, Jeffersson William Schmiedmeier Jungles, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0124, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 20/03/2018 a 22/03/2021, Rafaela Bayerl de Lima, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0125, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 19/03/2018 a 23/03/2021, Maisa Ester Rohde, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0126, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/03/2018 a 23/03/2021, Patricia Weise, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0127, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 23/03/2018 a 26/03/2021, Simoni Aparecida da Silveira Amaro, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0128, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/03/2018 a 26/03/2021, Ana Paula Nossol, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0129, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 07/03/2018 a 27/03/2021, Silmara Maria Diedzitsch Stopa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0130, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 26/03/2018 a 27/03/2021, Rosane Wohl, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0131, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 19/03/2018 a 28/03/2021, Franciane Fernanda Kachan, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0132, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 16/03/2018 a 30/03/2021, João Lindomar Batista, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0133, de 14 de abril de 2021. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/02/2018 a 31/03/2021, Tereza Raksa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0134, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 19/02/2021 a 17/08/2021, Telma Marques, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0135, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 30/01/2021 a 28/07/2021, Franciele Paloma Maiberg David, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0136, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 04/02/2021 a 02/08/2021, Thaline Vanessa Droszak, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0137, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 02/01/2021 a 30/06/2021, Fernanda Cristine Tobia,

Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0138, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 22/03/2021 a 17/09/2021, Maria Margarete Wasylkovski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0139, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 23/03/2021 a 18/09/2021, Gabriela Elenita Tureck, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0140, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 06/03/2021 a 01/09/2021, Viviane Cristina Neppel Bassani, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0141, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 23/03/2021 a 18/09/2021, Keila Gomes da Maia, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0142, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 26/01/2021 a 24/07/2021, Aline Worm da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0143, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 25/03/2021 a 20/09/2021, Keity Tatiana de Bonfim, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0144, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 28/12/2020 a 25/06/2021, Greici Kelly Machado, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0145, de 14 de abril de 2021. Concede Licença Maternidade, período 10/03/2021 a 05/09/2021, Suelem Carine Saldanha de Oliveira, Atendente Educativo.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 03/2021 CONSELHO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2985568

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS RECURSOS DO ESTADO PARA 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 01, de 29 de março de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação de critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Proteção Social Básica, Proteção Social Média Complexidade, Proteção Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, no valor de 50.000.000,00 (cinq-ênta milhões), referente o cofinanciamento 2021.

Considerando a Resolução nº 05, de 05 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina (CEAS), que aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de São Catarina – FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a 244ª reunião plenária, em caráter híbrido, ocorrida no dia 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Benefícios Eventuais, no valor de R$ 172.653,06 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinq-ênta e três reais e seis centavos), que serão aplicados 100% no custeio.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para Proteção Social Média Complexidade, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que serão aplicados 100% no custeio.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho para Proteção Social de Alta Complexidade no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinq-ênta mil reais), que serão aplicados 50% no custeio e 50% em investimento.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

Maira Denice Gonçalves de Almeida
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021 FMS

Publicação Nº 2986490

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9603/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:
• Contratação de serviço para criação, implantação, gerenciamento, hospedagem, criptografia e suporte para sistema completo de gerenciamento de agendamento e controle da vacinação do COVID-19 na cidade de São Bento do Sul.

3. DA CONTRATADA

Os serviços listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Gabriele Schneider Kemper, CNPJ 13750470/0001-14, situada a rua João Augustin n° 169, bairro Industrial Norte, CEP 89295-000, cidade de Rio Negrinho S.C.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 1.900,00 correspondente a implantação do sistema e de R$ 100,00 correspondente ao valor mensal da hospedagem por um período de 12 meses, perfazendo um valor global de R$ 3.100,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

A referido item será utilizado com o intuito de gerenciar e agilizar o agendamento da vacinação do COVID-19.

São Bento do Sul, 16 de Abril de 2021
Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021 FMS

Publicação Nº 2986494

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 9603/2021

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para contratação de serviço para criação, implantação, gerenciamento, hospedagem, criptografia e suporte para sistema completo de gerenciamento de agendamento e controle da vacinação do COVID-19 na cidade de São Bento do Sul.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Gabriele Schneider Kemper, CNPJ 13750470/0001-14, situada a rua João Augustin n° 169, bairro Industrial Norte, CEP 89295-000, cidade de Rio Negrinho S.C.
3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 1.900,00 correspondente a implantação do sistema e de R$ 100,00 correspondente ao valor mensal da hospedagem por um período de 12 meses, perfazendo um valor global de R$ 3.100,00.
São Bento do Sul, 16 de Abril de 2021
Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal De Saúde

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 2985324

CONTRATO Nº 28/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CASSIANO DE GIACOMETTI ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ERNESTO LUNARDI, 218, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07352679000127, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê, - SC inscrito no CPF nº 004.663.899-73, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO D PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESCANERS, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICAÇÕES E DISPOSITIVOS DE ACESSOS, IMPRESSÕES, REDE DE COMPUTADORES E DEMAIS RELACIONADOS, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIP.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	3,00	MES	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, reparo em computadores, impressoras, escaners, gerenciamento, manutenção, instalação, configuração e atualização de todos os sistemas operacionais, aplicações e dispositivos de acessos, impressões, rede de computadores e demais relacionados, necessários para o desenvolvimento do conjunto de atividades dos diversos setores, desempenhando as funções de forma presencial no mínimo 08(oito) horas presenciais inloco e de forma remota de acordo com a necessidade de cada setor.	1.200,00	3.600,00
				TOTAL	3.600,00

O valor total do contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 16/04/2021 até 31/12/2024, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo

65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCA, ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos serviços.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos serviços, após solicitação por parte do FUNDO, desempenhando as funções de forma presencial no mínimo 08 (oito) horas semanais, presenciais inloco e de forma remota de acordo com a necessidade de cada setor.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 37/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 37/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 37/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma,

sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 16 de Abril de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

CASSIANO DE GIACOMETTI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 79/2021

Publicação Nº 2985322

CONTRATO Nº 79/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CASSIANO DE GIACOMETTI ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ERNESTO LUNARDI, 218, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07352679000127, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê, - SC inscrito no CPF nº 004.663.899-73, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESCANERS, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICAÇÕES E DISPOSITIVOS DE ACESSOS, IMPRESSÕES, REDE DE COMPUTADORES E DEMAIS RELACIONADOS, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIP.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	5,50	MES	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, reparo em computadores, impressoras, escaners, gerenciamento, manutenção, instalação, configuração e atualização de todos os sistemas operacionais, aplicações e dispositivos de acessos, impressões, rede de computadores e demais relacionados, necessários para o desenvolvimento do conjunto de atividades dos diversos setores, desempenhando as funções de forma presencial no mínimo 08 (oito) horas semanais, presenciais inloco e de forma remota de acordo com a necessidade de cada setor.	1.200,00	6.600,00
				TOTAL	6.600,00

O valor total do contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 16/04/2021 até 31/12/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente, desempenhando as funções de forma presencial no mínimo 08 (oito) horas semanais, presenciais inloco e de forma remota de acordo com a necessidade de cada setor.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Srta. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor

do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 16 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CASSIANO DE GIACOMETTI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONVOCAÇÃO 39/2021

Publicação Nº 2985436

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. RAQUEL MAYARA LUDWIG, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Dança-Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 15 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 158/2021

Publicação Nº 2985435

DECRETO Nº 158/2021 DE 15/04/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR DE DANÇA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: RAQUEL MAYARA LUDWIG
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 37/2021

Publicação Nº 2985111

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR Processo Administrativo: 37/2021 Processo de Licitação: 37/2021 Data do Processo: 30/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: 16/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESCANERS, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICAÇÕES E DISPOSITIVOS DE ACESSOS, IMPRESSÕES, REDE DE COMPUTADORES E DEMAIS RELACIONADOS, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIP.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASSIANO DE GIACOMETTI ME (2709)						
1	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, reparo em computadores, impressoras, escaners, gerenciamento, manutenção, instalação, configuração e atualização de todos os sistemas operacionais, aplicações e dispositivos de acessos, impressões, rede de computadores e demais relacionados, necessários para o desenvolvimento do conjunto de atividades dos diversos setores, desempenhando as funções de forma presencial no mínimo 08(oito) horas presenciais inloco e de forma remota de acordo com a necessidade de cada setor.	MES	9,00	0,0000	1.200,00	10.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**
					Total Geral:	**10.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)

São Bernardino, 16 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE REVOGAÇÃO LIC. 36/2021

Publicação Nº 2985031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2021 - PE

Processo Administrativo:	**36/2021**
Processo de Licitação:	**36/2021**
Data do Processo:	**30/03/2021**

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 3000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, COM SOBRA DE RECURSOS FEDERAIS, DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA EMENDA PARLAMENTAR, 2020185004, PLANO DE AÇÃO N. 090300439720, EMENDA FEDERAL N. 105/2019.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2021

Motivo: Licitação Fracassada , o item ofertado das empresas não atendeu as exigências do Edital.

São Bernardino, 16 de Abril de 2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 018/2021

Publicação Nº 2987318

Decreto CTB Nº 018/2021
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.136,94 (dez mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1513/2020, de 21 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO um Crédito Suplementar no montante de R$ 10.136,94 (dez mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.037 - 3.3.90.00.00.00.00.152/65 - Aplicações Diretas R$ 10.136,94

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de abril de 2021

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

Publicação Nº 2987025

Portaria n º 140/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5778/2021, deferido em 06/04/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A HEDER SCHMIDT, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Mecânico, nível 2604-E pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de maio de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 16 de abril de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Publicação Nº 2987370

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.

Contratado: Cooper Card Administradora de Cartões Ltda, CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, zona 03, Edifício Átrium, Torre Norte, 5º e 6º andar – Maringá/PR.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2017, até o dia 18/04/2022.

São Bonifácio, 15 de abril de 2021.

São Carlos

Prefeitura

EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021

Publicação Nº 2990803

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
15/04/2021	Publicação do Edital
15/04/2021 á 20/04/2021	Período de Inscrições
22/04/2021 Matutino	Recurso para inscrições indeferidas
22/04/2021 vespertino	Homologação das Inscrições
23/04/2021 - 9h	Data para realização da prova objetiva
23/04/2021 – 11 h	Publicação do gabarito
23/04/2021	Resultado Preliminar e Período para recurso (vespertino)
26/04/2021	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 052/2021, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Estagiário	C.R	De 20 h á 30 h	Cursando licenciatura plena em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação ou curso de nível médio, na modalidade normal (a partir do 2° ano)	R$ De 557,44 a 836,16

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos para o cargo
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Atestado de frequencia;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

2.7 Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, e o ensino remoto/hibrido, seguindo a recomendação N° 127279/2020, do Ministério público do trabalho, não poderão assumir vagas mulheres que estejam gestantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente na sede do Município, na Secretaria de Educação do Município de São Carlos, sita à Avenida Santa Catarina, 672, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, no horário das 8:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO

5.1. Para estagiário, dar-se-á por grau de instrução que o candidato esteja CURSANDO:

1) Ensino Superior em Educação com Magistério – 1,50 pontos
2) Ensino superior em Educação – 1,25 pontos
3) Magistério – 1,00 pontos
4) Ensino Médio 3º ano – 0,75 pontos
5) Ensino Médio 2º ano – 0,5 pontos

5.2 O documento comprobatório deverá ser entregue no ato da inscrição acompanhado do preenchimento da ficha do anexo II.
5.3 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

6.2. A prova objetiva será realizada na data de 23 de abril de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, município de São Carlos/SC, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h30
Fechamento dos portões	8h55
Início da prova	9h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	11h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

6.3.1. Da pontuação por escolaridade:

Para Estagiários

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50
Cursando nível superior	1,25
Cursando nível médio magistério	1,00
Cursando nível médio 3º ano	0,75
Cursando nível médio 2º ano	0,5

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local

marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:
Estagiário em Educação: Prova Objetiva + Pontos por Escolaridade = NF.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
7.2.2. Que tiver maior idade.

7.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação Provisória.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

91. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

9.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.4. São parte integrante do presente edital:
10.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
10.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição e de escolaridade;
10.4.3. ANEXO III – Atribuições.

São Carlos (SC), em 15 de abril de 2021.

Rudi Miguel Sander Sadi Baron
Prefeito Municipal Secretário de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação textual, classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia (10 questões).

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade (10 questões).

*Obs.:
10 questões língua Portuguesa
10 questões Matemática

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO 2021,
conforme Edital de Processo Seletivo nº 007/2021
Nome completo: _____
Idade: _____ data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____

Telefones para contato: _____
Obs: a atualização de contatos é de interesse do inscrito.

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA	
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	1,50	
Cursando nível superior	1,25	
Cursando nível médio magistério	1,00	
Cursando nível médio 3º ano	0,75	
Cursando nível médio 2º ano	0,5	

Assinatura do candidato_____

O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.
São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.

ANEXO III

Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 233 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2990172

DECRETO Nº 233, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Marcia Veber, do cargo comissionado de Secretario Municipal deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 16 de março de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PMSJB/2018

Publicação Nº 2985255

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 071/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: JMM Elétrica Eireli, inscrita no CNPJ n.º 13.226.152/0001-59;
Processo Licitatório 116/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 071/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais (luminária de led até 100w) no valor R$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta reais), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 3.746.126,44 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)";
Dotação orçamentária: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (79) 3.3.39.30.26.00.00.00;
Data da assinatura: 15/04/2021.

PORTARIA N° 273/2021

Publicação Nº 2986249

PORTARIA Nº 273/2021

Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e de acordo com o Processo Administrativo nº 889/2021, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 09/04/2021 a 12/04/2021 o contrato do servidor EMANUEL MENDES DA SILVA, admitido em caráter temporário para a função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, em decorrência de seu atestado de Covid-2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 274/2021

Publicação Nº 2986273

PORTARIA Nº 274/2021

Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 15/04/2021 a 15/10/2021 o contrato do servidor HENRIQUE CALIXTO PEREIRA, admitido em caráter temporário para a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA, com exercício no SISAM, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 275/2021

Publicação Nº 2986279

PORTARIA Nº 275/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CRISLAINE BOOZ, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º – PROFESSOR II, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais no Centro Educacional Timbezinho II, para atender o aluno D.B.T. (portador de Deficiência Mental Intelectual) e 20 horas semanais na Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes, para atender o aluno R.S.C. (portador de dislexia, Autismo e TDHA), pelo período de 23/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 276/2021

Publicação Nº 2986283

PORTARIA Nº 276/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LEANDRO MARTINI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º – PROFESSOR II, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais na Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes, para atender os alunos M.G.F.C. (portador de Síndrome de Prader-Willi), I.A.C.R (portador de Síndrome de Tourette) e L.F.T. (portador de Dislexia e TDHA) e 20 horas semanais na Escola de Educação Básica Prefeito Sinézio Otaviano Dadam, para atender os alunos N.S.C. (portador de Transtorno de Processamento Auditivo Central) e J.F.S (portador de Encefalopatia Crônica), pelo período de 23/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/PMSJB/2021

Publicação Nº 2984938

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/PMSJB/2021

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Juliano Grime, Pregoeiro Municipal suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 036/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 024/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sob esteira, nova, zero hora e implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA nº 886989/2019. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 03/05/2021; Início da sessão: dia 03/05/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de abril de 2021.

Juliano Grime
Pregoeiro Municipal suplente

DECRETO N° 4182/2021

Publicação Nº 2986284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4182/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 164.526,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.1.91.00.00.00.00.00.0618 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 164.526,14

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro Recursos Ordinarios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/04/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 25.2021 OTTO CONSULTORIO MEDICO

Publicação Nº 2985328

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.2021
Partes: Fundo municipal de Saúde de São João do Oeste e OTTO Consultório Médico Sociedade Simples
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 06.2021
OBJETO:"Credenciamento de pessoas jurídicas, publicas ou privadas, lucrativas ou não, para realização de exames e consultas especializadas de médica e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 4.000,00
PRAZO: 16.04.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 16 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 54.2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.2021

Publicação Nº 2986978

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e B2G Distribuidora LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 34/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de T.I. para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
Valor: R$ 42.710,00
Prazo: 19.04.2021 até 19.04.2022
São João do Oeste – 19 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e GF Equipamentos Eletrônicos LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 34/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de T.I. para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
Valor: R$ 75.813,00
Prazo: 19.04.2021 até 19.04.2022
São João do Oeste – 19 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial 34/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de T.I. para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
Valor: R$ 30.393,00
Prazo: 19.04.2021 até 19.04.2022
São João do Oeste – 19 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Telecopy Equipamentos LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 34/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de T.I. para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
Valor: R$ 14.903,00
Prazo: 19.04.2021 até 19.04.2022
São João do Oeste – 19 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e VS – Itech Tecnologias LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 34/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suplementos de T.I. para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
Valor: R$ 30.036,00
Prazo: 19.04.2021 até 19.04.2022
São João do Oeste – 19 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 2985507

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 153 DE 15 DE ABRIL DE 2021

APLICAR PENALIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 140 da Lei nº 881de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. De acordo com o que consta do Processo de Sindicância nº 003/2021, aplicar, a Rosnei Batista Cavalheiro Arones, matrícula funcional nº 207/2003, ocupante do cargo de operador de hidráulica, a penalidade de Advertência, conforme o art. 168 da lei nº 8.112/90 e do art. 151 da Lei Municipal nº 881/2005, ao inobservar o dever funcional por não cumprir as atribuições do cargo especificadas e infringindo o disposto no art. 132, inciso I, alínea "a" da Lei nº 881/2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 2985513

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 154 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PARA ESCOLHA DE VAGA DE ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Art. 22 da Lei 1.783/2018 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2021 para escolha de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. DÉBORA RASCH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.512.622, inscrita no CPF sob nº 072.005.179-76, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vaga vinculada a servidora Roselei Sch-tz, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva que apresentou atestado médico por período inicial de 60 dias, sendo o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021

Publicação Nº 2985517

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 155 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PARA ESCOLHA DE VAGA DE ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Art. 22 da Lei 1.783/2018 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2021 para escolha de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. JULIANE INÊS HOFER GHLARDI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.019.309, inscrita no CPF sob nº 088.205.959-90, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vaga vinculada a servidora Roselei Sch-tz, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva que apresentou atestado médico por período inicial de 60 dias, sendo o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2021

Publicação Nº 2985519

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 156 DE 16 DE ABRIL DE 2021

APLICAR ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 140 da Lei nº 881de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. De acordo com o que consta do Processo de Sindicância nº 004/2021, aplicar o arquivamento de sindicância, a ROBERTO PAULO RAMBO, matrícula funcional nº 78, ocupante do cargo de agente administrativo, conforme o art. 151, inciso III, da Lei Municipal nº 881/2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 04.2021 RECAPAGENS DE PNEUS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2985260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal de educação, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagens e conserto de pneus dos ônibus escolares para a Secretaria de Educação do Município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 03 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário

na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 19 de abril de 2.021. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2986814

RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de São João do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei do Sistema Municipal de Educação nº 1305/2005, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e deliberado na sessão plenária do dia 13 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a resolução 48 de 05 de julho de 2016 do Conselho Estadual de Educação que dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e dá outras providências.
CONSIDERANDO a resolução 01 de 19 de janeiro de 2018 do Conselho Nacional de Educação que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, resolve:
Art 1º Determinar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de educação, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, além do nome civil, quando solicitado deverá ser incluído o nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos.
Art. 2º Entende-se por nome civil como sendo aquele registrado na certidão de nascimento.
Art. 3º Entende-se por nome social como sendo aquele adotado pela pessoa e/ou conhecido e identificado na comunidade.
Art. 4º O nome social deverá acompanhar o nome civil em todos os registros e documentos escolares internos, inclusive ser usual na forma de tratamento.
Art. 5º O(a) aluno(a), maior de 18 anos, poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do nome social nos documentos escolares internos.
Parágrafo único. Para o(a) aluno(a), menor de 18 anos, o requerimento deverá ser subscrito pelos pais ou responsáveis.
Art. 6º A instituição deverá viabilizar as condições necessárias de respeito às individualidades, mantendo programas educativos de combate à homofobia, assegurando ações e diretrizes previstas no plano nacional da cidadania e dos direitos humanos.
Art. 7º No ato da expedição do histórico escolar e no certificado deverá constar o nome civil e o nome social do aluno, desde que observado o disposto no artigo 5º e parágrafo único desta Resolução.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação possui prazo de 30 dias a contar da publicação para operacionalizar a adequação dos sistemas informatizados.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

São João do Sul, em 13 de abril de 2021.

Claudio Junior Lima da Rocha
Presidente do CME

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021 DECRETO Nº 390/2018

Publicação Nº 2985839

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor e Agente de Serviços Gerais nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 010/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Ciências	Habilitado: Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Ciências ou área afim, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h/mat.	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/mat.	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/vesp.	EEBM Domingos Pereira Portela

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08

Secretaria Municipal de Educação Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEIM Maria dos Prazeres de Oliveira

01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEBM Jurema Hugen Palma
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEBM Attilia Cechinel Nesi

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.100,00
2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 19 de Abril de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.

.
3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3ºEnsino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de Agente de Serviços Gerais no Município de São Joaquim;
6º Maior Idade;
7° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

Publicação Nº 2985824

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.589/2018 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Central de Triagem, no Combate de Enfrentamento do Covid-19 no Município de São Joaquim. Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço na Central de Triagem do Covid-19, vagas excedentes devido ao término de contrato de Chamadas Públicas anteriores e também a grande demanda de serviços decorrentes da pandemia do Covid-19.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 011/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
05	Técnico em Enfermagem – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 2.696,50
02	Agente de Serviços Gerais – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	R$ 550,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 20 de Abril de 2021, onde das 08hrs ATÉ as 08h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 08h30m no mesmo local.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.3 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.4 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 14798/2021

Publicação Nº 2985899

DECRETO Nº 14798/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.490.946,01 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.0280 – Obras e Instalações,
Recursos do Superávit Ordinário ..... R$ 2.490.946,01
Total deste Projeto ..... R$ 2.490.946,01
Total do Órgão ..... R$ 2.490.946,01
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 2.490.946,01

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Próprios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, a serem consignados no Orçamento vigente com o código 280.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14799/2021

Publicação Nº 2985904

DECRETO Nº 14799/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.811.104.2.510 – Programa Bolsa Atleta

3.3.90.48.00.00.0280 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos do Superávit Ordinário ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit dos recursos Próprios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, consignado no Orçamento vigente com o código 280.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14800/2021

Publicação Nº 2985906

DECRETO Nº 14800/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
572 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 61.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 61.300,00
Total do Órgão ..... R$ 61.300,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 61.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.452.106.1.116 – Construção e Ampliação de Cemitérios

576 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 61.300,00
Total deste Projeto ..... R$ 61.300,00
Total do Órgão ..... R$ 61.300,00
Total da Anulação ..... R$ 61.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14855/2021

Publicação Nº 2985225

DECRETO Nº 14855/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva LUANA DE MOURA MARCOLIM, matrícula 432396-3, do cargo de Médica da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14856/2021

Publicação Nº 2985230

DECRETO Nº 14856/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva FERNANDA FERNANDES, matrícula 432340-8, do cargo de Médica da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14857/2021

Publicação Nº 2985233

DECRETO Nº 14857/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva NATHÁLIA MARTINS PEREIRA SANCHES, matrícula 432479-0, do cargo de Médica da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14858/2021

Publicação Nº 2985236

DECRETO Nº 14858/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JILSONI ANTÔNIO COELHO, matrícula 430883-2, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14859/2021

Publicação Nº 2985240

DECRETO Nº 14859/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor LUIZ HENRIQUE DIAS ALVES FILHO, matrícula 430984-8, do cargo de Médico Dermatologista, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14860/2021

Publicação Nº 2985883

DECRETO Nº 14860/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/04/2021
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20 horas	13/04/2021
THIAGO DA SILVA ROCHA	Professor-H	30 horas aulas	13/04/2021
ZELITA CHAMONE	Professor-M	20 horas	13/04/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/04/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14861/2021

Publicação Nº 2985911

DECRETO Nº 14861/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), referente às dotações

consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

360 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
366 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

371 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total da Anulação ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de Abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14866/2021

Publicação Nº 2985888

DECRETO Nº 14866/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALESSANDRA VALDEZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	14/04/2021
ANDREI SILVEIRA	Professor-H	40 horas aulas	14/04/2021
GABRIEL ENGLER	Professor-H	30 horas aulas	14/04/2021
LUCIANO VIANNA LIMA	Professor-H	37 horas aulas	14/04/2021
MAYRA APARECIDA DE MATTOS MARIANO	Professor-M	20 horas	14/04/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14/04/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14867/2021

Publicação Nº 2985848

DECRETO Nº 14867/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DIEGO MATEUS NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14868/2021

Publicação Nº 2985863

DECRETO Nº 14868/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUCAS MATHEUS SILVA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14869/2021

Publicação Nº 2985859

DECRETO Nº 14869/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SAYONARA MILENA SILVA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14879/2021

Publicação Nº 2985890

DECRETO Nº 14879/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
EWERTON DE JESUS	Professor-H	36 horas aulas	15/04/2021
RAFAEL MADEIRA DA COSTA	Professor-H	27 horas aulas	15/04/2021
RUBENS MANOEL FERNANDES	Professor-H	40 horas aulas	15/04/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/04/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.
LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14884/2021

Publicação Nº 2985867

DECRETO Nº 14884/2021
CESSA EFEITOS DO DECRETO 14633/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 14633/2021 que concedeu ao servidor MAURI JOÃO DA SILVA, matrícula 2652-2, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14885/2021

Publicação Nº 2985869

DECRETO Nº 14885/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ANTONIO DE JESUS BARBOSA, matrícula 29580, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14886/2021

Publicação Nº 2985866

DECRETO Nº 14886/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora KAMILA PORFIRIO, matrícula 04283783-1, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/SAS, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985917

PORTARIA Nº 005/SAS, de 16 de abril de 2021

Designa Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Órgão Técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8623/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Jule N. Mendes Minelli, matrícula nº 430099-8 – Presidente;
II - Gabriella Dornelles Chagas Pereira, matrícula nº 428537-9;
III – Henrique Cabral Faraco, matrícula nº 426402-9;
IV – Loise Tancredo Porto – matrícula nº 426798-2.
.
Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Monitoramento para monitorar as Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Karen Eloise dos Santos - matrícula nº 433643-7;
II – Sandra Regina Souza e Souza - matrícula nº 39713-0;
III – Daniel Teixeira Vasconcelos - matrícula nº 126698-6;
IV – Walter Correa de Faveri – matrícula nº 36977-2.

Art. 3º Designar para compor a Órgão Técnico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 8623/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I - Diego Gnecco, matrícula n°426362-6 – Presidente.
II – Marilene Alves Santos, matrícula n° 432974-0.
III - Daiany Sheilla de Oliveira, matrícula nº 433323-3.
IV – Jéssica Bieger, matrícula nº 430095-5

Art. 4º Os membros desta comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Órgão Técnico não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24/SAS de 03 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José, 16 de abril de 2021.

LÉDIO COELHO
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 915/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985925

PORTARIA Nº 915/2021 de 15 de Abril de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDOR ACT CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Auracária, Centro Educacional Municipal Luar, que relatam faltas recorrentes do servidor M.V.B. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor M.V.B., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 1440/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
JUCINEIDE TEREZINHA MARTENDAL SCHMITZ - Matrícula 10769/7

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 15 de Abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2021

Publicação Nº 2985781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 – Processo nº 033/2021 – Proc. Adm. 705/2021. Fornecedor: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – SSDST, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC Valor Total: R$ Para os itens 1,2 e 4 será pago o percentual de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através de sistema bancário. Para o item 3 será pago o valor unitário de 0,36 (trinta e seis centavos), por notificações de multas vencidas e não pagas. Data: 15 de abril de 2021

Câmara Municipal

ERRATA - NOTA DE ESCLARECIMENTO 003/2021 (PP 006/2021

Publicação Nº 2985974

ERRATA – NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL º 006/2021

Tendo em vista que a empresa SCC solicitou, via e-mail, questionamento a respeito do edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e que houve equívoco na resposta do Engenheiro Eletricista responsável pelo projeto técnico, emito a seguinte ERRATA referente ao esclarecimento sobre a dúvida da mencionada empresa (os questionamentos técnicos foram respondidos pelo Engenheiro Eletricista contratado pela CMSJ):

ONDE SE LEU:

- DÚVIDA:

"Referente ao questionamento 1, onde a resposta dada é de que a instalação deve obedecer o que já fora definido em projeto, devemos

questionar o seguinte: Para o sistema complementar, a ser alocado no Morro São Luis, a potência autorizada pela ANATEL para operação do transmissor é de 50 (cinquenta) watts. O certame específica que esse equipamento tenha uma potência de saída pós-filtro ajustável no mínimo de 600 (seiscentos) watts. Dessa forma o certame está superdimensionado com o que está em projeto, direcionando-o para um equipamento específico. É importante salientar que no mercado, por exemplo, há equipamentos com potência em watts, pós filtro, de: 50, 100, 150, etc. Da mesma forma ocorre para o sistema do Morro da Cruz. Solicitamos revisão e posicionamento quanto a esses ítens. No aguardo".

- RESPOSTA:

São reais as afirmações da proponente referentes à potência calculada para os equipamentos transmissores das estações do Sistema TV Digital da Câmara Municipal de São José. O projeto aponta que a potência do transmissor deve ser de no mínimo 300 (trezentos) watts no Morro da Cruz e 50 (cinquenta) watts na estação reforçadora de sinais em São José.
Informamos que, com o intuito de aprofundar os conhecimentos acerca dos questionamentos desta empresa e de outro(s) licitante(s) e de readequar o edital (caso haja necessidade), a Administração da Câmara Municipal de São José optou por suspender o Pregão Presencial nº 006/2021 temporariamente. Maiores informações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.cmsj.sc.gov.br.

LEIA-SE:

- DÚVIDA:

"Referente ao questionamento 1, onde a resposta dada é de que a instalação deve obedecer o que já fora definido em projeto, devemos questionar o seguinte: Para o sistema complementar, a ser alocado no Morro São Luis, a potência autorizada pela ANATEL para operação do transmissor é de 50 (cinquenta) watts. O certame específica que esse equipamento tenha uma potência de saída pós-filtro ajustável no mínimo de 600 (seiscentos) watts. Dessa forma o certame está superdimensionado com o que está em projeto, direcionando-o para um equipamento específico. É importante salientar que no mercado, por exemplo, há equipamentos com potência em watts, pós filtro, de: 50, 100, 150, etc. Da mesma forma ocorre para o sistema do Morro da Cruz. Solicitamos revisão e posicionamento quanto a esses ítens. No aguardo".

- RESPOSTA:

"Com o perdão de nosso equívoco, nosso projeto foi inicialmente considerado como classe A.
Entretanto, após feitos os cálculos, Senado nos encaminhou informação de que o canal era passivo de operação em classe especial atendendo a uma solicitação deles previamente enviada ao Ministério.
Pois fizemos equivocadamente nossa consulta ao projeto de janeiro o qual teve de ser desconsiderado para fins de consignação devido ao incremento de classes que o Senado conseguiu junto ao Ministério. De tal modo que o projeto a ser considerado data de fevereiro, onde a potência do transmissor em atendimento ao aumento de classe que o Senado conseguiu junto ao Ministério teve sua potência recalculada para 1300W. Para fins de operação, vamos considerar que o transmissor a ser fornecido opere nessa potência" (RESPOSTA REDIGIDA PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA, RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO).

Informamos que o Pregão Presencial nº 006/2021 continua SUSPENSO temporariamente. Maiores informações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 16 de abril de 2021.

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira

São José do Cedro

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PRAD Nº 105/2021

Publicação Nº 2985962

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 105/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 105/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA - PRAD, com prazo de validade de 36 meses, formulado pelo empreendedor DILCEU ANTONIO LOMBARDI, CPF 046.107.219-02, para a atividade 71.80.00 – Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 443/2021

Publicação Nº 2986957

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 443/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 443/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor VOLNEI CONSALTER, CPF 050.747.149-07, para a atividade de SISTEMATIZAÇÃO DE SOLO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São José do Cerrito

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 FMS

Publicação Nº 2986470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - FMS

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Kauan Delbi Kister, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa O PHARMACEUTICO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ nº 08.111.025/0001-74 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vigência até 31/12/2021.

São José do Cerrito, SC, 16 de abril de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - FMS

Publicação Nº 2986529

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 086/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC NO ANO DE 2021.
Valor: R$138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2021, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: D - 44/2021 - 08.01.1 2.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 57/2021 - 08.01 .12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2021, estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 16/04/2021.
Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985856

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 086/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC NO ANO DE 2021.
Valor: R$138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2021, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: D - 44/2021 - 08.01.1 2.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 57/2021 - 08.01 .12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2021, estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 16/04/2021.
Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 739, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985393

PORTARIA Nº 739, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, a partir de 16 de abril de 2021 a área de atuação da, servidora pública municipal KEITI GOMES SUZIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3162/14, passando a atuar no REFORÇO ESCOLAR, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 740, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985394

PORTARIA Nº 740, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, a partir de 16 de abril de 2021 a área de atuação da, servidora pública municipal JOCELEI LUDWIG SANTIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3147/11, passando a atuar no REFORÇO ESCOLAR, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 741, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985397

PORTARIA Nº 741, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, a partir de 16 de abril de 2021 a área de atuação da, servidora pública municipal ELIZETE BOTTIN CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3516/04, passando a atuar no REFORÇO ESCOLAR, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 742, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985420

PORTARIA Nº 742, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública DANILU CAMILA FOSSATI matrícula 3556/04, ocupante do cargo de Professora Habilitada – ACT, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no período matutino na EBM Irma Neusa 20 (vinte) horas semanais na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 20/2021

Publicação Nº 2984965

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2021
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerado vencedor para o objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, a empresa ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME inscrita no CNPJ sob o nº.38.387.883/0001-07, no valor total de R$ 10.086,00, a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.326.894/0001-65, no valor total de R$ 54.570,00, a empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.959/0001-40,no valor total de R$ 25.561,00, a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.552.508/0001-77, no valor total de R$ 14.450,00, a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNP sob o nº.37.658.173/0001-01, no valor total de R$ 18.388,00, a empresa MB CATARINENSE LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 16.961.181/0001-52, no valor total de R$ 111.289,20, a empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.20.132.150/0001-66 no valor total de R$ 13.950,00, a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.958.284/0001-11, no valor total de R$ 19.652,92, a empresa PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.39.777.798/0001-18 no valor total de R$ 40.575,00 e a empresa ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER , inscrita no CNPJ sob o nº. 11.784.415/0001-10 no valor total de R$ 36.088,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 15 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 34/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 329.510,50 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início :08/03/2021 Término: 07/05/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE "TAPA- BURACOS", COMPREENDENDO REQUADRAMENTO, RECONSTRUÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (FAIXA "C" CAP 50/70) E EXECUÇÃO DE LOMBADAS E FAIXA ELEVADAS, RECAPEAMENTO E FRESAGEM A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PONTOS DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 36/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANDREIA HERTES FUSIEGER
Valor ..... : R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por avaliação
Vigência ..... : Início :01/04/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 37/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EVANDRO CARLOS ENGENHARIA
Valor ..... : R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por avaliação
Vigência ..... : Início :01/04/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 38/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
Valor ..... : R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por avaliação
Vigência ..... : Início :01/04/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 39/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por avaliação
Vigência ..... : Início :01/04/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 40/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STRAPASSON IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por avaliação
Vigência ..... : Início :01/04/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 41/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 24.054,12. (vinte e quatro mil cinquenta e quatro reais e doze centavos).
Vigência ..... : Início :15/03/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 1.308 METROS DE MEIO FIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO AO LOTEAMENTO LOCATELLI, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 42/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 9.562,80 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início :16/03/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 520 METROS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ESTANISLAU DRACZEVSKI, ALFREDO SCHAEFER, ASSUMPTA R. BORTOLOTO, JOÃO PIRES E PEDRO ERLO NA LINHA CRUZINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 43/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 16/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS (EMPREENDEDORISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS), CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 44/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITAGEM E TERRAPLENAGEM MAZIERO LTDA
Valor ..... : R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 30/09/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO PASSEIO PUBLICO EM

PISO DE LAJOTA DE CONCRETO COM MURETA GUIA, DESTINADA AO LOTE (CHÁCARA) Nº 23 E 24 EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL SONHO FELIZ, E EM FRENTE AO CAIC. LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, BAIRRO SÃO LUIZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 45/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 103.914,00 (cento e três reais e novecentos e catorze reais).
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 16/09/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO DEVIDO A DEGRADAÇÃO EM DECORRER DO TEMPO CAUSANDO DESGASTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA PÚBLICA, DAS RUAS ITABERABA (03 QUADRAS), PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 46/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 311.742,00 (trezentos e onze mil e setecentos e quarenta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 16/09/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO DEVIDO A DEGRADAÇÃO EM DECORRER DO TEMPO CAUSANDO DESGASTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA PÚBLICA, DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO (02 QUADRAS), RUA BARÃO DO TRINFO (02 QUADRAS), E RUA BARÃO DO RIO BRANCO (05 QUADRAS). NO MUNICIPIO.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 47/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 29.665,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 23/03/2021 Término: 31/05/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 48/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PIGELLI AVIAMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 23/06/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT DESTINADAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 49/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : R$ 23.850,00 (vinte três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 31/05/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QUEIJO MUSSARELA) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 50/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDITORA JORNALISTA FOLHA DO OESTE CATARINENSE
Valor ..... : R$ 4.999,80 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 25/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAL DE JORNAL IMPRESSO LOCAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DESTINADOS AO USO DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 51/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 51/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI
Valor ..... : R$ 4.999,80 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 25/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAL DE JORNAL IMPRESSO LOCAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DESTINADOS AO USO DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 52/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA
Valor ..... : R$ 4.999,80 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 25/03/2021 Término: 24/03/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAL DE JORNAL IMPRESSO LOCAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DESTINADOS AO USO DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 53/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA
Valor ..... : R$ 505.680,65 (quinhentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2021 Término: 26/10/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE INTEGRAL DA ESCOLA MARECHAL ARHTUR DA COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO SALETE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 54/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2986508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 4.372,50 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 110 UNIDADES DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 40MM PARA IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NAS RUAS HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ, JOÃO ANDRÉ ZAGO E JOSÉ JUVENARDI, BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 55/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BOND MOVEIS - EIRELI
Valor ..... : R$ 6.295,00(seis mil duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 56/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 10.345,00(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 57/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RODRIGO SOARES SALA
Valor ..... : R$ 8.872,00(oito mil oitocentos e setenta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 58/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Valor ..... : R$ 124.184,00(cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 59/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GESUL COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : R$ 1.560,00(um mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 60/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CCK COMERCIAL LTDA
Valor ..... : R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 61/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : R$ 72.930,00 (setenta e dois mil e novecentos e trinta reais).
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 80MM PARA IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 62/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E PEÇAS LTDA
Valor ..... : R$ $ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/03/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 63/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: INGÁ CAMINHÕES LTDA
Valor ..... : R$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 30/06/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS MELHORIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 64/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BOND MÓVEIS LTDA

Valor ..... : R$ 6.837,00 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 05/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF AMALIA AGOSTINI E EMEIEF TEONISIO WAGNER) E DE ENSINO INFANTIL CRECHES (CEI CENTRAL, CEI SONHO INFANTIL E CEI CRIANÇA CIDADÃ) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 65/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: OMAR BOMBONATO MENIM
Valor ..... : R$ 8.564,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 05/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF AMALIA AGOSTINI E EMEIEF TEONISIO WAGNER) E DE ENSINO INFANTIL CRECHES (CEI CENTRAL, CEI SONHO INFANTIL E CEI CRIANÇA CIDADÃ) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 66/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Valor ..... : R$ 4.413,00 (quatro mil quatrocentos e treze reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 05/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF AMALIA AGOSTINI E EMEIEF TEONISIO WAGNER) E DE ENSINO INFANTIL CRECHES (CEI CENTRAL, CEI SONHO INFANTIL E CEI CRIANÇA CIDADÃ) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 67/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
Valor ..... : R$ 31.109,00 (trinta e um mil e cento e nove reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 05/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF AMALIA AGOSTINI E EMEIEF TEONISIO WAGNER) E DE ENSINO INFANTIL CRECHES (CEI CENTRAL, CEI SONHO INFANTIL E CEI CRIANÇA CIDADÃ) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 68/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 04/10/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de processo seletivo para suprir vagas de servidores por tempo determinado no município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do edital.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 69/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SMO ARTEFATOS, PISOS E REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$ 31.109,00 (trinta e um mil e cento e nove reais).
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 31/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TÚMULOS PRÉ-MOLDADOS A SEREM IMPLANTADOS PARA FACILITAR OS SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO SANTA RITA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO MUHL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 70/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 06/04/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
Objeto ..... : Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2021.

CONTRATO 71/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 48.912,32 (quarenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 11/06/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO DEVIDO A DEGRADAÇÃO EM DECORRER DO TEMPO CAUSANDO DESGASTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA PÚBLICA DE ACESSO AO AEROPORTO HÉLIO WASSUM, BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 72/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉCIO E TRANSPORTES MÁRIO LTDA
Valor ..... : R$ 11.091,58 (onze mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 73/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDERSON SANGALLI
Valor ..... : R$ 11.091,58 (onze mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 74/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA
Valor ..... : R$ 55.457,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 75/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA
Valor ..... : R$ 43.764,60 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 76/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 76/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI
Valor ..... : R$ 22.183,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 77/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor ..... : R$ 11.091,58 (onze mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 78/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 78/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTE ESCOLAR DE CARLI LTDA
Valor ..... : R$ 33.274,74 (trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

CONTRATO 79/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
Valor ..... : R$ 22.183,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : Início Retroativo a: 18/02/2021 Término: 17/08/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AOS ALUNOS NOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2019, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2021.

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - ANTES DOS RECURSOS-1

Publicação Nº 2986791

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2021, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, pela comprovação ou não dos requisitos dispostos no referido Edital, conforme abaixo:

ADVOGADO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
705	Adrian Filipe	INDEFERIDO***
10	Ana Carolina Rossato Atherino	INDEFERIDO*
688	Bruno Pacheco	INDEFERIDO***
741	Cleyton Taffarel Gralha Dos Santos	DEFERIDO
131	Eder Todeschini	INDEFERIDO**
145	Gianara Todeschini	INDEFERIDO**
818	Jorge Luis Blacene Marques	INDEFERIDO***
714	Kethelin Rauane Lucion	INDEFERIDO***
271	Mauro Do Carmo	DEFERIDO
751	Paola Clara Orsini Ando	INDEFERIDO***
34	Rafaela Bassoli	INDEFERIDO***
684	Rafaela Da Silva Polon	INDEFERIDO***
379	Thiago De Sousa Andrelino	INDEFERIDO***

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
642	Andressa Fernanda Da Silva	INDEFERIDO***

ARQUITETO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
504	Émerson Ibarr De Paula	INDEFERIDO***
427	Jhonatas Lopes Santos	INDEFERIDO***
626	Joceane Sapiezcinski	INDEFERIDO***
670	Letícia Capoani	INDEFERIDO***
578	Michael Jonathan Lima Tutu	INDEFERIDO***
432	Raiana Ralita Ruaro Tavares	INDEFERIDO***
600	Ramon Furtado Carneiro Da Cunha	INDEFERIDO***
442	Rudimar Carvalho	INDEFERIDO***
198	Suelin Pasquali	INDEFERIDO***

ASSISTENTE SOCIAL		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
219	Maristela Cruz Raiser	INDEFERIDO***
779	Maristela Cruz Raiser	INDEFERIDO***
455	Rosa Márcia Pitoli Watanabe	INDEFERIDO***

EDUCADOR FÍSICO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
363	Winston Isio Boff Pereira De Souza	INDEFERIDO***

EDUCADOR SOCIAL (ARTES)

Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
668	Helyzanne Da Rocha	INDEFERIDO***

ENFERMEIRO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
531	Julce Cleia Vitoria	INDEFERIDO***

ENGENHEIRO CIVIL		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
747	Leticia Meneghel	INDEFERIDO***

FARMACÊUTICO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
465	Marina Ângela Volpato	INDEFERIDO**

FISCAL DE OBRAS E POSTURA		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
426	Júnior Felicete	INDEFERIDO***
115	Mauro Do Carmo	INDEFERIDO***

FISIOTERAPEUTA		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
215	Jonathas Rodrigues Gonçalves	INDEFERIDO***
711	Larissa De Souza	INDEFERIDO***
553	Midia Wolff Marques	INDEFERIDO***
275	Silwely Nobre Santos	INDEFERIDO***

FONOAUDIÓLOGO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
385	Emilia Carla Fonseca Duleba Vazzi	INDEFERIDO***
67	Marina Goelzer Kieling	INDEFERIDO***

MÉDICO VETERINÁRIO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
404	Alvaro Busatto	DEFERIDO
689	Bianca Nath	INDEFERIDO***
760	Jaqueline Mayer Bassetto	INDEFERIDO***
606	Patricia Borre	INDEFERIDO***
26	Sergio Henrique Mioso Cunha	INDEFERIDO***

NUTRICIONISTA		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
762	Fiel Duarte Gomes	INDEFERIDO***
159	Vanessa Barbieri Campagnollo	INDEFERIDO***

ODONTÓLOGO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
122	Alexandre Santos Carvalho	INDEFERIDO***
655	Déborah Rodrigues Da Assunção	INDEFERIDO***
186	Guilherme Patias Vescia	INDEFERIDO***
118	Marina Gonsales	INDEFERIDO***
182	Matheus Santana Santos	INDEFERIDO***
384	Otávio Henrique Kley Vazzi	INDEFERIDO***

567	Rafaela Sofia Kandler	INDEFERIDO***
527	Renata Cordeiro Ramalho	INDEFERIDO***
120	Taciane Laíse Bresolin	INDEFERIDO***

PEDAGOGO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
748	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDO***

PSICÓLOGO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
84	Valéria De Lemos Bopsin	INDEFERIDO***

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
468	Andressa Campagnaro Campana	DEFERIDO
722	Andressa Frederich	INDEFERIDO***
796	Bruna Letícia Lemes De Lima	INDEFERIDO***
176	Bruna Maria Brisola Faliguski	INDEFERIDO***
774	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	INDEFERIDO***
772	Yohanna Pedroso De Souza	INDEFERIDO***

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
470	Fabiana Delevatti	INDEFERIDO***

*Indeferido conforme item 2.6.
**Indeferido conforme item 2.6.2, alínea "d".
***Indeferido pela não comprovação de se encaixar nos termos do edital em comento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 17.04 a 20.04.2021 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

São Miguel Do Oeste - SC em, 16 de Abril de 2021.

Lizangela Maria Parmigiani
PRESIDENTE COMISSÃO

Barbara Camila da Silva
MEMBRO COMISSÃO

Sofie Bohrz
MEMBRO COMISSÃO

OF. 092- GESSI TERESINHA SANTIN

Publicação Nº 2986810

São Miguel do Oeste SC, 16 de abril de 2021.
OF. Nº 092/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
GESSI TERESINHA SANTIN

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA 072-DIÁRIA DOUGLAS ZATTI

Publicação Nº 2985146

PORTARIA Nº 072/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 11.197/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor DOUGLAS ZATTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 014/2021, à cidade de Palmitos– SC, tendo como partida às 03h00min do dia 17 de abril de 2021 e retorno às 13h00min do dia 17 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schen kel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 073 - NOMEAÇÃO AVALIADOR ANDREIA

Publicação Nº 2985149

PORTARIA Nº 073/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e na Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO a tramitação do protocolo nº 4.434/2021;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 014/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ANDREIA HERTES FUSIEGER, CRECI nº 29468, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Lote Urbano nº 08 com a área de 1.380,02m², sem benfeitorias, sito na Rua Beatriz W-nsch Kist, no Bairro Agostini, no município de

São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 50.062, de propriedade de Conkist Loteamentos LTDA,

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezesete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2985226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação e reforma das creches municipais CEI Mundo Mágico, localizada na Rua São Cristóvão, bairro São Gotardo e CEI Tio Patinhas, localizada na Rua Olavo Bilac, bairro São Jorge de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Contratado: AUTORES PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.177.001/0001-53.
Valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 16 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Câmara Municipal

PORTARIA 0032/2021 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2984852

PORTARIA CVM/SMO Nº0032/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, por conta do falecimento do genitor do Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste Senhor HEBERT CONRAD, ocorrido no dia 14 de abril de 2021, cujos trabalhos fúnebres ocorrerão no dia 15 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 15 de abril de 2021 no âmbito da Câmara de Vereadores do Município São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 15 de abril de 2021.

Art. 3º A sessão ordinária designada para o dia 15/04/2021 fica cancelada e transferida para o dia 20/04/2021, às 19 horas pelo sistema remoto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

São Miguel do Oeste, 15 de abril de 2021.

Ravier Luiz Centenaro
Vice-Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 254/2021

Publicação Nº 2986477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 254/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora PATRICIA DINAH FONSECA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora PATRICIA DINAH FONSECA, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 15/04/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE RAZÃO 01.2021

Publicação Nº 2984812

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Janeiro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	27.538,84	0,00	218.996,85	218.996,85	65.162,26
	0,00	0,00	181.373,43	181.373,43	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	0,00	1.493.466,48	1.493.466,48	0,00
	27.538,84	0,00	1.505.425,37	1.505.425,37	39.497,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	0,00	61.709,22	61.709,22	61.709,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	87.373,75	87.373,75	87.373,75
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.048.485,00	1.048.485,00	1.048.485,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00	246.500,53	246.500,53	0,00
	0,00	0,00	1.294.985,53	1.294.985,53	1.048.485,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	0,00	218.996,85	218.996,85	218.996,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	0,00	379.911,33	379.911,33	0,00
	0,00	0,00	598.908,18	598.908,18	218.996,85
Totais	27.538,84	0,00	3.668.066,26	3.668.066,26	1.394.353,33
	27.538,84	0,00	3.668.066,26	3.668.066,26	1.394.353,33

São Pedro de Alcântara, 10/03/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

BALANCETE RAZÃO 02.2021

Publicação Nº 2984814

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Fevereiro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	27.538,84	218.996,85	261.940,92	480.937,77	95.021,43
	0,00	181.373,43	232.081,75	413.455,18	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.493.466,48	76.531,08	1.569.997,56	0,00
	27.538,84	1.505.425,37	78.787,70	1.584.213,07	41.754,35
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	61.709,22	59.771,20	121.480,42	121.480,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	87.373,75	87.373,75	174.747,50	174.747,50
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENT(	0,00	1.048.485,00	0,00	1.048.485,00	1.048.485,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	246.500,53	221.111,88	467.612,41	0,00
	0,00	1.294.985,53	221.111,88	1.516.097,41	1.048.485,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	218.996,85	249.130,21	468.127,06	468.127,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	379.911,33	386.643,20	766.554,53	0,00
	0,00	598.908,18	635.773,41	1.234.681,59	468.127,06
Totais	27.538,84	3.668.066,26	1.255.128,49	4.923.194,75	1.733.113,91
	27.538,84	3.668.066,26	1.255.128,49	4.923.194,75	1.733.113,91

São Pedro de Alcântara, 15/04/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Março

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete do Razão

BALANCETE RAZÃO 03.2021

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	27.538,84	480.937,77	240.375,04	721.312,81	114.868,80
	0,00	413.455,18	220.527,67	633.982,85	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.569.997,56	75.326,90	1.645.324,46	0,00
	27.538,84	1.584.213,07	73.721,60	1.657.934,67	40.149,05
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	121.480,42	65.921,08	187.401,50	187.401,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	174.747,50	87.373,75	262.121,25	262.121,25
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENT(	0,00	1.048.485,00	0,00	1.048.485,00	1.048.485,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	467.612,41	199.274,36	666.886,77	0,00
	0,00	1.516.097,41	199.274,36	1.715.371,77	1.048.485,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	468.127,06	239.154,04	707.281,10	707.281,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	766.554,53	359.840,98	1.126.395,51	0,00
	0,00	1.234.681,59	598.995,02	1.833.676,61	707.281,10
Totais	27.538,84	4.923.194,75	1.179.892,40	6.103.087,15	2.058.036,40
	27.538,84	4.923.194,75	1.179.892,40	6.103.087,15	2.058.036,40

São Pedro de Alcântara, 15/04/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

Publicação Nº 2984820

BALANCETE VERIFICAÇÃO 02.2021

Publicação Nº 2984817

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	65.162,26D	261.940,92	232.081,75	95.021,43D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	37.623,42D	249.130,21	232.081,75	54.671,88D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.623,42D	249.130,21	232.081,75	54.671,88D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	37.623,42D	249.130,21	232.081,75	54.671,88D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	37.623,42D	249.130,21	232.081,75	54.671,88D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.045,12C	161.750,31	157.705,19	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.045,12C	161.750,31	157.705,19	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	4.045,12C	161.750,31	157.705,19	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	41.668,54D	87.379,90	74.376,56	54.671,88D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	41.668,54D	87.379,90	74.376,56	54.671,88D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	41.668,54D	87.379,90	74.376,56	54.671,88D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.538,84D	12.810,71	0,00	40.349,55D
1.2.3			IMOBILIZADO	27.538,84D	12.810,71	0,00	40.349,55D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	27.538,84D	12.810,71	0,00	40.349,55D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.538,84D	12.810,71	0,00	40.349,55D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	6.752,81	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.01.02 (41057)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	6.752,81	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00	6.057,90	0,00	6.057,90D
1.2.3.1.1.04.05 (41093)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	6.057,90	0,00	6.057,90D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 2/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	39.497,73C	76.531,08	78.787,70	41.754,35C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	11.958,89C	76.531,08	78.787,70	14.215,51C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	8.258,81C	51.973,84	51.799,53	8.084,50C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	43.656,65	43.656,65	0,00
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.656,65	43.656,65	0,00
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	43.656,65	43.656,65	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	43.656,65	43.656,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.258,81C	8.317,19	8.142,88	8.084,50C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	8.258,81C	8.317,19	8.142,88	8.084,50C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	8.258,81C	8.317,19	8.142,88	8.084,50C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.258,81C	8.317,19	8.142,88	8.084,50C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	20.782,38	20.782,38	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	20.782,38	20.782,38	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	20.782,38	20.782,38	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	20.782,38	20.782,38	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	20.782,38	20.782,38	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.700,08C	3.774,86	6.205,79	6.131,01C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	3.700,08C	3.774,86	6.205,79	6.131,01C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.700,08C	3.774,86	6.205,79	6.131,01C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	3.697,01C	3.771,79	6.199,64	6.124,86C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	3.641,48C	3.680,40	3.614,79	3.575,87C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	3.641,48C	3.680,40	3.614,79	3.575,87C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	55,53C	91,39	824,45	788,59C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	55,53C	91,39	824,45	788,59C
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	1.133,00	1.133,00C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	627,40	627,40C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	0,00	627,40	627,40C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	3,07C	3,07	6,15	6,15C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	3,07C	3,07	6,15	6,15C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	61.709,22D	59.771,20	0,00	121.480,42D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	49.901,42D	51.799,53	0,00	101.700,95D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	41.642,61D	43.656,65	0,00	85.299,26D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	41.642,61D	43.656,65	0,00	85.299,26D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	41.642,61D	43.656,65	0,00	85.299,26D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	41.642,61D	43.656,65	0,00	85.299,26D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	41.642,61D	43.656,65	0,00	85.299,26D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	8.258,81D	8.142,88	0,00	16.401,69D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	8.258,81D	8.142,88	0,00	16.401,69D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	8.258,81D	8.142,88	0,00	16.401,69D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.258,81D	8.142,88	0,00	16.401,69D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.807,80D	7.971,67	0,00	19.779,47D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	89,43D	2.169,60	0,00	2.259,03D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	89,43D	2.169,60	0,00	2.259,03D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	89,43D	2.169,60	0,00	2.259,03D
3.3.1.1.1.24 (42779)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	68,00	0,00	68,00D
3.3.1.1.1.26 (42781)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	110,90	0,00	110,90D
3.3.1.1.1.30 (42785)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	70,00	0,00	70,00D
3.3.1.1.1.41 (42794)	P		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	35,00	0,00	35,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	89,43D	1.885,70	0,00	1.975,13D
3.3.2			SERVIÇOS	11.718,37D	5.802,07	0,00	17.520,44D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.718,37D	5.802,07	0,00	17.520,44D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	11.718,37D	5.802,07	0,00	17.520,44D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	650,00D	2.414,31	0,00	3.064,31D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.085,00D	0,00	0,00	10.085,00D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	92,80D	96,45	0,00	189,25D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	590,57D	1.841,31	0,00	2.431,88D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	87.373,75C	0,00	87.373,75	174.747,50C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	87.373,75C	0,00	87.373,75	174.747,50C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	87.373,75C	0,00	87.373,75	174.747,50C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87.373,75C	0,00	87.373,75	174.747,50C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	87.373,75C	0,00	87.373,75	174.747,50C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00C	221.111,88	221.111,88	1.048.485,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.048.485,00C	221.111,88	221.111,88	1.048.485,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00C	221.111,88	221.111,88	1.048.485,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.048.485,00C	221.111,88	221.111,88	1.048.485,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	917.144,10C	74.373,75	1.400,00	844.170,35C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	131.340,90C	146.738,13	219.711,88	204.314,65C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.631,68C	73.981,91	74.373,75	70.023,52C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.258,81C	72.756,22	72.581,91	8.084,50C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	53.450,41C	0,00	72.756,22	126.206,63C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	218.996,85D	249.130,21	0,00	468.127,06D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	218.996,85D	249.130,21	0,00	468.127,06D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	218.996,85D	249.130,21	0,00	468.127,06D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	218.996,85D	249.130,21	0,00	468.127,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Fevereiro

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	218.996,85C	386.643,20	635.773,41	468.127,06C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	218.996,85C	386.643,20	635.773,41	468.127,06C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	218.996,85C	386.643,20	635.773,41	468.127,06C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	218.996,85C	386.643,20	635.773,41	468.127,06C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	43.967,15D	236.130,21	250.530,21	29.567,15D
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	43.967,15D	236.130,21	250.530,21	29.567,15D
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	69.631,68C	73.981,91	74.373,75	70.023,52C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	11.958,89C	76.531,08	78.787,70	14.215,51C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.258,81C	72.756,22	72.581,91	8.084,50C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.700,08C	3.774,86	6.205,79	6.131,01C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	181.373,43C	0,00	232.081,75	413.455,18C
			TOTAL:	0,00	1.255.128,49	1.255.128,49	0,00C

São Pedro de Alcântara, 15/04/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

BALANCETE VERIFICAÇÃO 03.2021

Publicação Nº 2984822

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Março

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	95.021,43D	240.375,04	220.527,67	114.868,80D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	54.671,88D	239.154,04	220.527,67	73.298,25D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	54.671,88D	239.154,04	220.527,67	73.298,25D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	54.671,88D	239.154,04	220.527,67	73.298,25D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	54.671,88D	239.154,04	220.527,67	73.298,25D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	153.950,71	153.950,71	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	153.950,71	153.950,71	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	153.950,71	153.950,71	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	54.671,88D	85.203,33	66.576,96	73.298,25D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	54.671,88D	85.203,33	66.576,96	73.298,25D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	54.671,88D	85.203,33	66.576,96	73.298,25D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.349,55D	1.221,00	0,00	41.570,55D
1.2.3			IMOBILIZADO	40.349,55D	1.221,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	40.349,55D	1.221,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	40.349,55D	1.221,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.01.02 (41057)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	304,00	0,00	18.517,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	224,00	0,00	483,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	80,00	0,00	18.034,10D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	6.057,90D	917,00	0,00	6.974,90D
1.2.3.1.1.04.05 (41093)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.057,90D	917,00	0,00	6.974,90D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	41.754,35C	75.326,90	73.721,60	40.149,05C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	14.215,51C	75.326,90	73.721,60	12.610,21C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	8.084,50C	47.816,81	48.418,32	8.686,01C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	39.732,31	39.732,31	0,00
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	39.732,31	39.732,31	0,00
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	39.732,31	39.732,31	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	39.732,31	39.732,31	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.084,50C	8.084,50	8.686,01	8.686,01C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	8.084,50C	8.084,50	8.686,01	8.686,01C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	8.084,50C	8.084,50	8.686,01	8.686,01C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.084,50C	8.084,50	8.686,01	8.686,01C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	18.723,76	18.723,76	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	18.723,76	18.723,76	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	18.723,76	18.723,76	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	18.723,76	18.723,76	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	18.723,76	18.723,76	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.131,01C	8.786,33	6.579,52	3.924,20C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	6.131,01C	8.786,33	6.579,52	3.924,20C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.131,01C	8.786,33	6.579,52	3.924,20C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	6.124,86C	8.780,18	6.544,43	3.889,11C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	3.575,87C	3.575,87	3.889,11	3.889,11C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	3.575,87C	3.575,87	3.889,11	3.889,11C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	788,59C	1.593,17	804,58	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	788,59C	1.593,17	804,58	0,00
2.1.8.8.1.01.08			ISS	0,00	16,27	16,27	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (45162)	P	F	ISS	0,00	16,27	16,27	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.133,00C	2.340,07	1.207,07	0,00D
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	627,40C	1.254,80	627,40	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	627,40C	1.254,80	627,40	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6,15C	6,15	35,09	35,09C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6,15C	6,15	35,09	35,09C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	121.480,42D	65.921,08	0,00	187.401,50D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	101.700,95D	48.418,32	0,00	150.119,27D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	85.299,26D	39.732,31	0,00	125.031,57D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	85.299,26D	39.461,04	0,00	124.760,30D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	85.299,26D	39.461,04	0,00	124.760,30D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	85.299,26D	39.461,04	0,00	124.760,30D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	85.299,26D	39.461,04	0,00	124.760,30D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	271,27	0,00	271,27D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	271,27	0,00	271,27D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	271,27	0,00	271,27D
3.1.1.2.1.04.25 (42578)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	271,27	0,00	271,27D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	16.401,69D	8.686,01	0,00	25.087,70D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.401,69D	8.686,01	0,00	25.087,70D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.401,69D	8.686,01	0,00	25.087,70D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.401,69D	8.686,01	0,00	25.087,70D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.779,47D	17.502,76	0,00	37.282,23D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.259,03D	960,30	0,00	3.219,33D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	2.259,03D	960,30	0,00	3.219,33D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.259,03D	960,30	0,00	3.219,33D
3.3.1.1.1.24 (42779)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	68,00D	490,00	0,00	558,00D
3.3.1.1.1.26 (42781)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	110,90D	101,60	0,00	212,50D
3.3.1.1.1.29 (42784)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	58,80	0,00	58,80D
3.3.1.1.1.30 (42785)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	70,00D	0,00	0,00	70,00D
3.3.1.1.1.41 (42794)	P		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	35,00D	0,00	0,00	35,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.975,13D	309,90	0,00	2.285,03D
3.3.2			SERVIÇOS	17.520,44D	16.542,46	0,00	34.062,90D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	1.996,00	0,00	1.996,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.996,00	0,00	1.996,00D
3.3.2.2.1.08 (42853)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	226,00	0,00	226,00D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00D
3.3.2.2.1.11.02 (42857)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	17.520,44D	14.546,46	0,00	32.066,90D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	17.520,44D	14.546,46	0,00	32.066,90D
3.3.2.3.1.06 (42898)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	2.670,00	0,00	2.670,00D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	3.064,31D	4.828,62	0,00	7.892,93D
3.3.2.3.1.11 (42903)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.720,00	0,00	1.720,00D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.085,00D	0,00	0,00	10.085,00D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	189,25D	225,25	0,00	414,50D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	600,00	0,00	600,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.450,00D	1.450,00	0,00	2.900,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.431,88D	3.052,59	0,00	5.484,47D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	174.747,50C	0,00	87.373,75	262.121,25C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	174.747,50C	0,00	87.373,75	262.121,25C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	174.747,50C	0,00	87.373,75	262.121,25C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	174.747,50C	0,00	87.373,75	262.121,25C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	174.747,50C	0,00	87.373,75	262.121,25C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00C	199.274,36	199.274,36	1.048.485,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.048.485,00C	199.274,36	199.274,36	1.048.485,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00C	199.274,36	199.274,36	1.048.485,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.048.485,00C	199.274,36	199.274,36	1.048.485,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	844.170,35C	58.821,71	6.770,00	792.118,64C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	204.314,65C	140.452,65	192.504,36	256.366,36C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	70.023,52C	73.912,08	58.821,71	54.933,15C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.084,50C	66.540,57	67.142,08	8.686,01C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	126.206,63C	0,00	66.540,57	192.747,20C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	468.127,06D	239.154,04	0,00	707.281,10D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	468.127,06D	239.154,04	0,00	707.281,10D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	468.127,06D	239.154,04	0,00	707.281,10D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	468.127,06D	239.154,04	0,00	707.281,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Março

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	468.127,06C	359.840,98	598.995,02	707.281,10C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	468.127,06C	359.840,98	598.995,02	707.281,10C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	468.127,06C	359.840,98	598.995,02	707.281,10C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	468.127,06C	359.840,98	598.995,02	707.281,10C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	29.567,15D	210.602,00	245.924,04	5.754,89C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	29.567,15D	210.602,00	245.924,04	5.754,89C
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	70.023,52C	73.912,08	58.821,71	54.933,15C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	14.215,51C	75.326,90	73.721,60	12.610,21C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.084,50C	66.540,57	67.142,08	8.686,01C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	6.131,01C	8.786,33	6.579,52	3.924,20C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	413.455,18C	0,00	220.527,67	633.982,85C
			TOTAL:	0,00	1.179.892,40	1.179.892,40	0,00C

São Pedro de Alcântara, 15/04/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 43, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985327

DECRETO N. 43, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.384, de 23 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Municipal n. 1.384/00, os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as instituições governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo Municipal - área social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Giley Teresinha Winck;

b) Secretaria Municipal da Educação: Juliete Metzger e Evandro Sehn;

c) Secretaria Estadual de Ensino: Cristiane Lamour Geller e Alfeu José Feldmann;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Marina Lunardi e Varnise Kipper;

II – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as entidades representativas da comunidade sendo:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Julha Suzana Dresch e Jorge Ternus;

b) Coordenação da Pastoral Municipal: Roque Affonso Ely e Tania Maria Bonfanti Cassol;

c) Associação de Pais e Professores da Rede Municipal: Renate Maria Sulzbacher Mohr e Oneide Hermes;

d) Alunos Secundaristas: Camila Wildner e Vivian Luft.

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será pelo período de 15 de Abril de 2021 a 15 de Abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 56 de 20 de julho de 2020.

Saudades/SC, 15 de Abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 225, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985958

PORTARIA N. 225, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 87/2020 E Nº 18/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processos Administrativos n. 87/2020, de 08 de setembro de 2020 e do Processo Administrativo n. 18/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 05/2002), que dispõe que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 05/02), que refere-se as penalidades disciplinares (advertência, suspensão, demissão), a serem aplicadas ao servidor público municipal, segundo a natureza e a gravidade da infração cometida;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para acompanhar todos os atos relativos à investigação e averiguação de denúncias do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 87/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2021:

I – Presidente: FERNANDA WEBER, servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira;
II – Secretária: MARINA LUNARDI, servidora efetiva, ocupante do cargo Enfermeira;
III – Membro: LIAMARA SCHMARTZ HOFFMANN, servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Os membros ora designados deverão realizar, acompanhar e fiscalizar todos os atos relativos às investigações das denúncias do Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, de 12 de abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.540/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985919

DECRETO Nº. 5.540/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Adelir Piva Bonetti	15	16
Alexandre Decker Carvalho	44	45
Carlos Gustavo Artoni de Carvalho	106	107
Carlos Roberto Eggert Junior	34	35
Danilo Tizziani	39	40
Delci Krauzen	45	46
Diba Fatima Vegini	54	55
Eduardo Luiz Busarello	54	55
Erica Aparecida Reichardt Gonçalves	13	14
Gilmar Taborda Ribas	36	37
Hercilio Peitruka Junior	83	84
Karine Goes Ataide	13	14
Kenia Regina Nascimento	13	14
Luciana Pereira dos Santos	15	16
Luciane Regina Schenkel	11	12
Magali Faustino da Silva	12	13
Maria Evonilda Reichardt Kalichak	13	14
Marlise Jacobi	14	15
Nadia Cristiane Hefter Tambosi	34	35
Natalia Kersten Bumuller	28	29
Oclania de Souza Todão	28	29
Odair Steinert	36	37
Ricardo Gneipel	39	40
Rosilene Salete Selzler Cardoso	15	16
Salete Antonia Czechowski de Oliveira	15	16
Suzana Pereira Lopes	29	30

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do

Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Lilian Tietz	09	10

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandra Scheuer	C-3-II	C-4-II
Cristiane Finckler Lavaqui	C-8-VIII	C-9-VIII
Danieli Lutes Pereira Kautzmann	C-4	C-5
Edivania Gubert Fari	C-2-II	C-3-II
Jaci Parocinio da Silva	C-4-III	C-5-III
Jessica Jacobi	C-4-III	C-5-III
Josiane Fischer	C-4-IV	C-5-IV
Kleberson Wendt	C-4-III	C-5-III
Ketlin Alaide Fritzke Zils	C-3-II	C-4-II
Paulo Roberto Ferreira de Paula	C-3-III	C-4-III
Priscila Gravina Círio Ferrão	C-4-II	C-5-II
Rosilma de Fatima Bueno Gracioli	C-2-I	C-3-I
Sueli Rohwder Eurich	C-12-III	C-13-III

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA NO 8.891/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986003

PORTARIA No 8.891/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

REESTRUTURAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 1/2021;

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Natália Kersten Br-m-ller no dia 14 de abril de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º REESTRUTURAR a Comissão da Sindicância nº 1/2021, de 8 de abril de 2021, que passa a ser assim composta: Márcio Adriano Sabino - Presidente, Mônica Cicino de Moura - Secretária e Paulo Henrique Gneipel - Membro, permanecendo inalteradas as disposições constantes na Portaria nº 8.872/201, de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.887/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985943

PORTARIA Nº 8.887/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.523/2021, de 6 de abril de 2021, que autoriza a concessão de licença sem remuneração para a servidora Darline Issberner.

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de licença não remunerada de 6/04/2021 a 2/10/2021 da servidora Sra. Darline Issberner, que desempenha a função de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2021, revogando-se a Portaria nº 8.867/2021, publicada em 8/04/2021 na Edição Nº 3464 pág. 1706, por incorreção na original.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.888/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985952

PORTARIA Nº 8.888/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR a partir desta data o contrato de trabalho do funcionário, Sr. Leontino José de Oliveira, no cargo de Viveirista Florestal, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, em virtude de seu óbito.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2021, revogando-se a Portaria nº 8.871/2021, publicada em 12/04/2021 na Edição Nº 3468 pág. 1755, por incorreção na original.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.889/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985963

PORTARIA Nº 8.889/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Daniele Caroline Oberthir Pereira, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2021, revogando-se a Portaria nº 8.880/2021, publicada em 14/04/2021 na Edição Nº 3470 pág. 2136, por incorreção na original.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.890/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2985973

PORTARIA Nº 8.890/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da Sra. Jaqueline Junckes Eurich, no cargo comissionado de Assessora de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2021, revogando-se a Portaria nº 8.881/2021, publicada em 14/04/2021 na Edição Nº 3470 pág. 2136, por incorreção na original.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A41/2021 – PMS

Publicação Nº 2985070

TERMO ADITIVO Nº. A41/2021 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a supressão de valor no total de R$ 20.143,27 (vinte mil cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor R$ 20.143,27 (vinte mil cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.782.981,53 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de abril de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício
TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

Publicação Nº 2985932

DECRETO Nº 5.541/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder e.e, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.796,91 (um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 -	Material de Consumo	R$	917,11
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 -	Material de Consumo	R$	879,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO 2188

Publicação Nº 2986460

DECRETO N° 2188, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera disposições e prorroga os efeitos do Decreto 2132, de 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a redação do art. 14 do Decreto 2132/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Ficam estabelecidas medidas de imposição de penalidades e multas administrativas em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.114/1997, c/c inciso VII, do art. 10, da Lei Federal n.º 6.437/77, e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento, e ainda ficam sujeitos os infratores a apuração de eventual prática de infração previsto nos artigos 268, e 330 do Código Penal, e em especial:

§ 1º. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o infrator ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I – pessoa física – 10% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 4,8 UFRM´S, equivalente a R$ 200,83;
II – pessoa jurídica – 20% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 9,6 UFRM´S, equivalente a R$ 401,66;

§ 2º. Em caso de reincidência do descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o infrator ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I – pessoa física – 20% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 9,6 UFRM´S, equivalente a R$ 401,66;
II – pessoa jurídica – 40% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 19,20 UFRM´S, equivalente a R$ 803,33;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 16 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 16 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2189

Publicação Nº 2986463

DECRETO N° 2189, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Seara/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que o Município de Seara, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, falta de água para o consumo humano e animais;

CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO a dificuldade que a CASAN está enfrentando para realizar a coleta de água, uma vez que o rio Caçador é sua maior fonte de captação de água para consumo humano, em especial na sede do Município, e encontra-se em situação crítica, devido à estiagem;

CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;

CONSIDERANDO que até o momento aproximadamente 110 (cento e dez) pedidos de agua estão sendo feitos rotineiramente, deste total aproximadamente 48 são para consumo humano e 62 para consumo animal;

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2190

Publicação Nº 2986617

DECRETO N° 2190, de 16 de abril de 2021.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 017/2021 para conserto e manutenção de rede de internet, aparelhos telefônicos e rede telefônica

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "IX" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 017/2021, de 15 de abril de 2021, originário do Processo de Licitação n° 034/2021, Modalidade de Inexigibilidade n° 012/2021, de 08 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1° Nos termos do Credenciamento nº 017/2021 formalizado no dia 14 de abril de 2021, fica CREDENCIADA a empresa Lidiane Zanluchi Menin 04679328916 para prestação de serviços de mão de obra para conserto e manutenção de rede de internet, aparelhos telefônicos e rede telefônica, para atender as demandas do município de Seara, SC.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de formalização do Termo de Credenciamento

nº 017/2021, datado em 15 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 16 de abril de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2191

Publicação Nº 2987031

DECRETO Nº 2191, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 10.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade:005 - Fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto2273 - Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social
Atividade:
Modalidade:(363) 339000000000000000 - Aplicações diretas 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 16 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2192

Publicação Nº 2987035

DECRETO N° 2192, de 16 de abril de 2021

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 46/2021 - Edital de Pregão Eletrônico – nº 001/2021, para aquisição de cobertores.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 46/2021 - Edital de Pregão Eletrônico - nº 001/2021.

a) Daniela Antunes de Lima
b) Gilberto de Moraes Gonçalves
c) Jairo Zaia Zanluchi

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 16 de abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

Publicação Nº 2990200

Processo Licitatório nº. 065/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 023/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 30/04/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição máscaras para proteção individual em tecido de 100% poliéster e na parte interna malha 100% algodão, formato anatômico, destinadas para as crianças das escolas municipais e estaduais, em alusão a campanha do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes da Secretaria Municipal da Assistência Social. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC,17 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021

Publicação Nº 2985466

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2021

Pregão Presencial Nº 20/2021

Validade: 6 meses

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA. - ME., neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	80.501.133/0002-61
SERRARIA BIONDO LTDA - ME, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	13.771.711/0001-01
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI EPP, neste ato representado por CLEBER ANTONIO PANSERA	12.014.626/0001-36

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 142336 - SERRARIA BIONDO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS (VERMELHO), COM IDADE APARENTE SUPERIOR A 15 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EM FORMA DE PRANCHAS DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M3	BIONDO	125,00000	R$795,0000	R$99.375,0000
					Total do Fornecedor:	R$99.375,0000
					Total Geral dos Itens:	R$99.375,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 20/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 20/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
146	8	1	1115	3339030510000000000	1000121
147	8	1	1115	3449030510000000000	1000121
243	8	1	1115	3449030510000000000	3000215

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO Nº. 20/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

SERRARIA BIONDO LTDA - ME
GIVANILDO BIONDO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021

Publicação Nº 2985475

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2021

Pregão Presencial Nº 22/2021

Validade: 12 meses

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO VIBRADO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, neste ato representado por BARBARA DE BORTOLI EVANGELISTA PIRES	80.119.514/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO VIBRADO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 21610 - EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CMX20CM ESPESSURA 4CM, RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPREENSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	M2	EVANGELISTA	1.000,00000	R$40,0000	R$40.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$40.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$40.000,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 22/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 22/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
166	9	1	1118	3449030510000000000	1000121
166	9	1	1118	3449030990000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO VIBRADO. Nº. 22/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 15 de Abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
BARBARA DE BORTOLI EVANGELISTA PIRES
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Publicação Nº 2985118

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2021

Pregão Presencial Nº 21/2021

Validade: 6 meses

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA., pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G. A. ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 87734 - G. A. ALFLEN & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BRITA MISTA - <P>PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SEARA</P>	M3	SUL BRITAS	1.000,00000	R$88,9000	R$88.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$88.900,0000
					Total Geral dos Itens:	R$88.900,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 21/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 21/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
146	8	1	1115	3339030510000000000	1000121
161	9	1	1117	3339030510000000000	1000121

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA. Nº. 21/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 15 de Abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

G. A. ALFLEN & CIA LTDA
GILMAR ANTONIO ALFLEN
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CHAMADA PÚBLICA 002.2021

Publicação Nº 2985009

CHAMADA PÚBLICA 002/2021
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Definitiva referente a Chamada Pública Edital nº 002/2021, para seleção dos cargos de Farmacêutico, Psicólogo e Agente de Saúde.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Definitiva da Chamada Pública Edital nº 002/2021, para os cargos de Farmacêutico, Psicólogo e Agente de Saúde para o Município de Serra Alta (SC), conforme anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 16 de abril de 2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ANEXO I

Agente de Saúde microárea 04

Classificação	Nome	Pontuação Comprovante do curso de Especialização (máximo 5 pontos)	Pontuação Tempo de Serviço (máximo 3 pontos)	Pontuação Aperfeiçoamento na área de atuação (máximo 2 pontos)	Total de Pontos (máximo de 10 pontos)
1º	Karina Zorzi Ledur Rodrigues Da Silva	5 pontos	10 anos = 3 pontos	1.932 horas = 2 pontos	10 pontos
2º	Clévio Schnorr	5 pontos	-	100 horas = 0,11 pontos	5,11 pontos

Farmacêutico

Classificação	Nome	Pontuação Comprovante do curso de Especialização (máximo 5 pontos)	Pontuação Tempo de Serviço (máximo 3 pontos)	Pontuação Aperfeiçoamento na área de atuação (máximo 2 pontos)	Total de Pontos (máximo de 10 pontos)
1º	Andréia Eliza De Paris Pauletto	5 pontos	-	146 horas = 2 pontos	7 pontos
2º	Mateus Augusto Dalavechia	5 Pontos	-	-	5 pontos

Psicólogo

Classificação	Nome	Pontuação Comprovante do curso de Especialização (máximo 5 pontos)	Pontuação Tempo de Serviço (máximo 3 pontos)	Pontuação Aperfeiçoamento na área de atuação (máximo 2 pontos)	Total de Pontos (máximo de 10 pontos)
1º	Cristiane Martini	5 pontos	4 anos e 8 meses = 1,4 pontos	286 horas = 2 pontos	8,4 pontos
2º	Maiara Carvalho Trentin	5 pontos	3 anos e um mês = 0,925 pontos	17 horas = 0,12 pontos	6,05 pontos
3º	Ana Paula De Oliveira	5 pontos	2 anos e 6 meses = 0,75 pontos	-	5,75 pontos
4º	Aline Barros	5 pontos	-	45 horas = 0,31 pontos	5,31 pontos

5º	Adriana Maura Da Silva	5 pontos	-	-	5 pontos
6º	Karin Cristiane Corradi	5 pontos	-	-	5 pontos
7º	Leticia Scatolin	-	-	-	0 pontos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Publicação Nº 2986085

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019 DE 19/04/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 609, sala 01 – 1º andar, Edifício Engemed, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.249.401/0001-57, neste ato representada por seu representante legal Senhor Zaire Rodrigues de Almeida portador do CPF nº 249.669.839-91 e RG 564.239, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº. 013/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2021, homologado em 19/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS, ENGLOBANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

1.1.1 Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, a saber:

a) Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +Brasil e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
b) Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2;
c) Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas;
d) Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
e) Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

f) Acompanhamento e orientações: de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais Plataforma +Brasil, SIMEC, FNS, FUNASA-SIGOB, entre outros;

g) Inserção das análises e adequações aos pareceres;

h) Prestação de contas através do portal Plataforma +Brasil e demais;

1.1.2 - Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes – inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes – até a respectiva prestação de contas destes contratos, a saber:

a) Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;

b) Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Serra Alta de forma presencial, pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo oito horas e tempo integral à distância por telefone, e-mail, watshapp ou outro meio de comunicação, pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa vencedora do certame.

1.3 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às

condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº. 013/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Serra Alta, atendimento presencial, "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo de 08h00min em horário de expediente e tempo integral à distância por telefone, e-mail, watshapp ou outro meio de comunicação.

2.2. Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.3. A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1- O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), sendo R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) valor bruto, a serem pagos mensalmente conforme a prestação dos referidos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Em atendimento a Instrução Normativa n. TC-0020/2015 Artigo 43 a CONTRATADA entregará junto com a nota fiscal um relatório onde deverá ser discriminado:
a) Indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
b) Discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
c) As datas de realização dos serviços para cada profissional envolvido;
d) Produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos.
4.2. O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de plantões, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.4. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.6. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

4.7. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o INPC ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 013/2021 cujas partes encontram-se vinculadas ao edital em comento e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1– cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período de 24h(quatro) horas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

8.2.6- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Planejamento e Finanças de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.9- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1– advertência;

9.1.2– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021:

Projeto Atividade: 2.400- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 33.90.00 DR 0001

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Administração ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 19 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME
ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER	ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50	CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração	Técnico em Contratos e Convênios

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013.2021

Publicação Nº 2985023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital da Chamada Pública 002/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovado na Referida Chamada Pública 002/2021, seguindo a ordem de classificação, para comparecer a partir do dia 19/04/2021 em horário comercial na Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada no Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga.

FARMACÊUTICO
1-ANDRÉIA ELIZA DE PARIS PAULETTO

II – DETERMINA que a candidata apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (à ser agendada pela Prefeitura municipal de Serra Alta)
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO
Comunicamos a interessada na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2984775

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTI	DESISNFETANTE HOSPITALAR 70% LIQ.	210	200,000	11,1100	2.222,00
ARLEI RIZZOTTO	TESTE BIOLÓGICO 21 PARA AUTOCLAVE CX/10 UN.	259	6,000	94,0000	564,00
CESAR JOSE BELONI	PERSIANA HORIZONTAL 0,70 X 1,80	188	3,000	338,4000	1.015,20
CESAR JOSE BELONI	PERSIANA VERTICAL CONTRAST DE 1,60 X 1,40	188	1,000	216,0000	216,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	ROTEADOR LAN (WIRELESS)	173	1,000	230,0000	230,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL	223	1,000	40,0000	40,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	AVENTAL DE COZINHEIRA 100% ALGOODÃO	194	5,000	20,0000	100,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	AVENTAL DE COZINHEIRA 100% ALGOODÃO	194	5,000	10,0000	50,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	CAMPOS 100% ALGODÃO		8,000	18,0000	144,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	JALECO TNT	194	60,000	7,0000	420,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	JALECO TNT		150,000	12,8000	1.920,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	MASCARA 100% ALGODAO	194	5,000	7,0000	35,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	PANTUFA TNT	194	6,000	5,0000	30,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	SACOLAS TNT	194	5,000	5,0000	25,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	TOCAS DE COZINHEIRA	194	5,000	20,0000	100,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO ARLA 20L		2,000	72,0000	144,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ADESIVO FRALDARIO	172	12,000	10,0000	120,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ADESIVOS 27 X 25CM	172	26,000	6,5000	169,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ADESIVOS 30 X 21CM	172	12,000	6,0000	72,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ADESIVOS 50 X 30CM	172	34,000	11,5000	391,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ADESIVOS REDONDOS	172	46,000	3,5000	161,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FOULDER PAPEL COUCHE 150GR 21 X 51CM	172	600,000	0,6500	390,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	ROLO FITA DEMARCAÇÃO 48 X 30M	172	4,000	55,0000	220,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	TAGS REDONDOS 7,5CM IMPRESSÃO 4X4	172	50,000	1,5000	75,00
DM AUTO VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE AR DO COMP	261	1,000	67,1900	67,19
DM AUTO VEÍCULOS LTDA	PROTETOR DE RESPINGO	261	1,000	292,8100	292,81
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CREME PAPAINA	251	1,000	85,0000	85,00
EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME	CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA		672,000	71,3000	47.913,60
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	ÁLCOOL 70%	214	60,000	8,0000	480,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ALENIA 12/400MCG CX C/ 60 CAPS	199	5,000	74,2300	371,15
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ARTROLIVE 90CP	199	1,000	130,6700	130,67
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BUSONID 400 MCG 60 CAPS	199	120,000	1,1633	139,60
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	COLÍRIO OPTIVE	199	1,000	79,9000	79,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FRALDA ADULTA XD 8UNI	184	4,000	24,0000	96,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FRALDA ADULTA XG C/7 UN/PACOTE	184	2,000	24,0000	48,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PANTOPRAZOL 40MG 28CP	199	280,000	1,5800	442,40
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ROSUSTATIN 10MG 30 CAP	199	5,000	28,5000	142,50
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	TORVILIP 40MG 30 COMP	199	1,000	95,0400	95,04
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	XARELTO 15 MG 28 COMP	199	4,000	199,0000	796,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	XARELTO 20MG 28CP REV	199	56,000	8,4000	470,40
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	AZITROMICINA 500mg 3cp	186	100,000	40,3000	4.030,00
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	BISOLPHAR AD 1, 6MG/ML 120ML	186	14,000	16,5800	232,12
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	CLOR BROMEXINA 120ML	186	34,000	16,0500	545,70
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	CLOR BROMEXINA GER 120ML	186	52,000	14,9200	775,84
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	FORMULA MANIPULADA DE POMADA CICATRIZANTE	221	1,000	150,0000	150,00
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	IVERMECTINA 6MG	186	100,000	27,0700	2.707,00
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	MIRTAZAPINA 15MG 30CP	186	2,000	75,9400	151,88
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	TADALAFILA BIO 20MG 2 CAP	186	45,000	70,5900	3.176,55
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	VANISTO 62,5 MCG C/30	186	5,000	172,4900	862,45
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	VITAMINA D3 7.000UI 30 CAP	186	5,000	77,8600	389,30
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	CONCÁRDIO 2,5MG 30CP	224	1,000	57,0000	57,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ACCU CHEK ACTIVE 50 TENDER TESTS	248	100,000	0,4900	49,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	AQUACEL AG + EXTRA 10CM X 10CM	255	10,000	51,5000	515,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	DUODERM CGF 15CM X 20CM	193	10,000	62,0000	620,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	GAZE RAYON 7,5 X 7,5CM 24UN	193	120,000	3,8000	456,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	SAF GEL	193	5,000	49,9000	249,50
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	SUREPRESS BANDAGEM COMPRESSIVA	193	5,000	82,0000	410,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	AGENDA CAPA DURA 2021	254	10,000	17,9000	179,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CADERNO 01 MATÉRIA	254	12,000	9,9000	118,80
MECÂNICA POINTER LTDA	DISCO DE FREIO	218	2,000	215,0000	430,00
MECÂNICA POINTER LTDA	MÃO DE OBRA	222	1,200	100,0000	120,00
MECÂNICA POINTER LTDA	PASTILHA DE FREIO	218	1,000	250,0000	250,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	249	7,000	44,0000	308,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGENIO MEDICINAL	169	1,000	165,0000	165,00
PRO CIRCULAÇÃO CLINICA DE CIRURGIA VASCU	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	187	5,000	13,0000	65,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	ÁGUA DESTILADA 100ML	168	37,000	3,9000	144,30
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	CATETER NAZAL TIPO ÓCULOS ADULTO	171	20,000	1,5000	30,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	FIXADOR CELULAR 100ML	170	1,000	10,0000	10,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	GARROTE FITA DE LATEX	171	2,000	2,5000	5,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	168	4,000	29,9000	119,60
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SACO LIXO HOSPITALAR 30 L	260	200,000	0,2500	50,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SERINGA 05ML S/AGULHA - LL	220	1.000,000	0,2900	290,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SONDA ENDOT. C/BALÃO N 8,0	170	1,000	6,9000	6,90
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	170	4,000	4,9000	19,60
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	TUBO DE SILICONE Nº 204	168	3,000	12,9600	38,88
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	UMIDIFICADOR 250ML	168	2,000	25,0000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA DE MOLA (CORDINHA)	167	1,000	10,0000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA FERRO 9MM 32 X 44	167	3,000	2,7500	8,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRACADEIRA NYLON 283 MM	250	2,000	0,3400	0,68
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	167	2,000	0,6000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	196	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARROELA ALUMÍNIO 16MM	167	3,000	1,9000	5,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	195	1,000	368,9900	368,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA BANDEJA	195	1,000	36,9000	36,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA DE BANDEJA FIAT PALIO SIENA	195	1,000	45,5000	45,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CORRIDA PARA SOCORRO DE VEÍCULO	196	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	167	1,000	43,8900	43,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE AR	167	1,000	94,4900	94,49
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE AR	167	1,000	94,4900	94,49
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE AR CONDICIONADO	167	1,000	41,6000	41,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	167	1,000	51,0000	51,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML CX20	250	1,000	18,0000	18,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA H7 12V 55W	167	1,000	24,9900	24,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ W5W	250	10,000	2,9900	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS H7	167	1,000	29,9900	29,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	198	5,000	2,9900	14,95
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL	167	0,500	38,3000	19,15
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	167	1,000	50,8900	50,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	167	7,500	50,8900	381,67
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	250	1,000	227,9900	227,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PRISIONEIRO 6MM X 8MM X 23MM	167	3,000	2,3000	6,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SENSOR ABS DIANTEIRO	167	1,000	279,9900	279,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SENSOR ABS TRASEIRO	167	1,000	279,9900	279,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SOLDA PARA CADEIRA GIRATORIA	197	1,000	25,0000	25,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TURBINA	167	1,000	2.620,0000	2.620,00
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAV	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES		300,000	220,0000	66.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAV	CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24HS - ALTA COMPLEX		12,000	12.400,0000	148.800,00
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAV	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE GRANDE PORTE: LIGADURA ELÁSTICA		50,000	545,0000	27.250,00
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAV	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIO PORTE, RETIRADA DE CISTO S		50,000	340,0000	17.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAV	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PEQUENO PORTE		50,000	290,0000	14.500,00
WTS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO REGISTRO SCMOBI/DETER	219	1,000	200,0000	200,00
				Total Geral do Mês ---->	356.942,98

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE MARÇO 2021-PMSA

Publicação Nº 2984771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	CHOCO MAIS	598	1,000	20,9000	20,90
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	CHOCO SOY BREAK 38G	598	2,000	9,0000	18,00
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	CHOCO SOY CRISPIES 20 G	598	3,000	6,8000	20,40
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	CHOCO SOY POPS 40G	598	3,000	10,9000	32,70
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	COOKIES ZERO ACU DOUBLE 48G	598	3,000	10,9000	32,70
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	SMILES ZEROMILK 5G	598	3,000	0,8000	2,40
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	TUBES FREE 50G	598	3,000	6,0000	18,00
A&C COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	ZEROMILK 40% CRISP UN. 80G-480G	598	3,000	13,9000	41,70
ACCELERATED GENÉTICS DO BRASIL LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY - WISHBONE	878	150,000	9,2000	1.380,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	ESTOPA	691	48,000	5,9000	283,20
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	BALANCEAMENTO	496	2,000	20,0000	40,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE MOTO	506	1,000	17,0000	17,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE TAPETES	505	1,000	25,0000	25,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE TAPETES	505	2,000	7,5000	15,00
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	NITROGENIO LIQUIDO	771	414,300	2,1000	870,03
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	NITROGENIO LIQUIDO	771	404,300	2,0000	808,60
ALDERI NAZARI MEI	CONSERTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO	891	1,000	400,0000	400,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO 40CM	715	40,000	45,0000	1.800,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO 60CM	715	50,000	79,0000	3.950,00
ASCOTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS L	CURSOS/TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO	670	1,000	740,0000	740,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ADITIVO	602	2,000	30,0000	60,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ADITIVO	589	4,000	30,0000	120,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	CONCERTO PNEU DIANTEIRO CAMINHÃO TANQUE	634	1,000	49,8000	49,80
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	MONTAGEM PNEU	635	1,000	29,8000	29,80
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO 2 TEMPO DT STHIL 500ML	725	2,000	30,0000	60,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01- ANO 2021 - 46KM DIÁRIOS		10.120,000	6,0500	61.226,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02- ANO 2021 - 64KM DIÁRIOS		14.080,000	5,0500	71.104,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 03- ANO 2021 - 19KM DIÁRIOS		4.180,000	5,0500	21.109,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 04- ANO 2021 - 36KM DIÁRIOS		7.920,000	5,9500	47.124,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 05- ANO 2021 - 101KM DIÁRIOS		22.220,000	5,0300	111.766,60
BEATRIS JUNGLES 01065791933	APOSTILA DE INGLES	545	192,000	28,0000	5.376,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	ÁCIDO FLUORSÍLICICO	535	90,000	3,5000	315,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	VISTORIA VEICULAR	583	1,000	350,0000	350,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA COM SERVIÇOS DE TORNO	588	1,000	35,0000	35,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	588	1,000	70,0000	70,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	PIVO SUSPENSÃO DIREITO ESQUERDO	586	2,000	42,5000	85,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	SERVIÇO DE GEOMETRIA	588	1,000	60,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	530	2,000	29,9000	59,80
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	533	4,000	29,9000	119,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	530	20,000	29,9000	598,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	533	10,000	29,9000	299,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL	737	25,000	40,0000	1.000,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA DEMISSIONAL	737	6,000	40,0000	240,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ARLA 20 LTS	724	1,000	72,0000	72,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ARLA 20 LTS	875	2,000	72,0000	144,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ARLA 32 SOLUÇÃO UTILIZADA EM MOTORES À DIESEL (BALDE 20LTS)	601	2,000	72,0000	144,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	BARRILHA LEVE SC 25KG	713	500,000	3,1500	1.575,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	HIPOCLORIDO DE SÓDIO 11% BB	713	425,000	2,3000	977,50
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PAC 18%	713	240,000	2,6800	643,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADESIVO PLÁSTICO 175GR	536	1,000	18,6600	18,66
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ALVENARITE 1L	537	2,000	7,9600	15,92
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA LISA 5/16	536	4,000	0,2100	0,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA PRESSÃO 3/16	536	6,000	0,1200	0,72
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BIANCO 3.6L	536	1,000	102,2700	102,27
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CADEADO 25MM SM UN	536	1,000	16,9000	16,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CASCOLA 195 GR	876	1,000	16,8300	16,83
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHAPEU PALHA	886	1,000	42,9000	42,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	536	1,000	9,6000	9,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA P/ DEMARCAÇÃO 50 X 15	536	2,000	22,0000	44,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	883	3,000	6,9200	20,76
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ZEBRADA P/ SEG. 70 X 200MTS	536	2,000	12,1900	24,38
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ZEBRADA PRETA/ AMARELA P SEG 200MT	536	1,000	17,9000	17,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO	536	1,000	30,4300	30,43
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	KIT ESGUICHO 4 PECAS P/ MANGUEIRA - PR6810 - ATLAS	882	1,000	19,0700	19,07
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL DUPLA	536	1,000	8,4900	8,49
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LIXA PANO P/ FERRO 120MM	883	3,000	2,8700	8,61
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MANGUEIRA ESGUICHO 1/2	882	25,000	3,1900	79,75
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 1/2 FERRO	536	6,000	0,3300	1,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	536	4,000	0,2000	0,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINCEL PINTURA CERDA NATURAL 2	876	1,000	8,3800	8,38
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA SEXTAVADA 3/16	536	12,000	0,2000	2,40
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA SEXTAVADA 5/16	536	4,000	1,7900	7,16
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PROTETOR DE TOMADA	536	1,000	9,6000	9,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PROTETOR DE TOMADA C 5 PEÇAS + 2 CHAVE	536	1,000	5,0000	5,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SABONETEIRA LIQUIDA C/ REFIL	876	6,000	40,2500	241,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TEE 25 MM SOLD	536	1,000	1,5700	1,57
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TEE ELETRICO MODELO NOVO 3 SAIDAS 10A	536	5,000	6,7200	33,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	879	1,000	16,7200	16,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	VEDA REBOCO 900ML	537	1,000	20,8200	20,82
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	CORREIA DENTADA 2 X 13 AV X 1325	693	1,000	130,0000	130,00
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURAN(	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ÁGUA	703	1,000	700,0000	700,00
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURAN(	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ÁGUA	874	1,000	700,0000	700,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	BOTINA	538	18,000	58,0000	1.044,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	CONE	538	6,000	79,5000	477,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	LUVA PVC RT36	538	2,000	16,8000	33,60
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	SAPATO	538	2,000	65,0000	130,00
DIÁRIO DV COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	698	1,000	100,0000	100,00
DIÁRIO DV COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	867	1,000	100,0000	100,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	LIVRETOS - VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES	877	200,000	3,6800	736,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA	MOTOR VANBRO SUBMERSO MOTOBOMBA	717	1,000	8.049,0000	8.049,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA	SERVIÇO RETIRADA BOMBA SUBMERSA	585	2,000	700,0000	1.400,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	AGUA SANITARIA 5LTS	743	17,000	13,0000	221,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	ÁLCOOL 70%	729	60,000	8,0000	480,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	DESINFETANTE 5L	729	10,000	16,0000	160,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	DETERGENTE NEUTRO 5L	743	5,000	30,0000	150,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	LUVA LATEX	729	10,000	16,0000	160,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	729	10,000	95,0000	950,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	SABÃO LÍQUIDO	743	10,000	35,0000	350,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS	729	5,000	35,0000	175,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	AÇUCAR 5KG	587	5,000	13,9900	69,95
FABIANO ADILIO DE QUADROS	AMENDOIM 500GR	587	29,000	5,7500	166,75
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	688	2,000	9,9900	19,98
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	688	6,000	7,9900	47,94
FELLIPE ANTONIO CONRADO EIRELI	PARA - BRISA PÁLIO	686	1,000	310,0000	310,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	SERVIÇO DE SCANER	692	1,000	100,0000	100,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	SERVIÇO MECANICO	692	1,000	95,0000	95,00
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	868	1,000	264,5700	264,57
GIGA ENGENHARIA E ADM DE OBRAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÁGUA	694	1,000	590,0000	590,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇUCAR 5KG	888	2,000	15,9800	31,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL	721	24,000	1,7500	42,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	547	1,000	1,7500	1,75
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	547	5,000	13,0000	65,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	547	12,000	2,0000	24,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	547	11,000	1,7500	19,25
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	888	12,000	1,7500	21,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AMENDOIM - Cru sem pele,	629	62,000	4,2900	265,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AMENDOIM BRANCO 400G	690	100,000	4,2900	429,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA 500G	539	2,000	14,9800	29,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA CARAMELO CASTANHA 250G	888	1,000	4,4900	4,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA CARAMELO MEIO AMARGO 600G	888	1,000	13,9800	13,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA LEITE CONDENSADO 500G	888	1,000	14,9800	14,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA MORANGO RECHEADA 500G	888	1,000	7,9800	7,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS DE BANANA 300G	888	2,000	5,9800	11,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAMOMILA	539	3,000	1,9800	5,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARAMELO AMENDOIM 600G	539	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARGA DE GÁS 13KG	885	4,000	100,0000	400,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHA LEAO CAMOMILA	888	4,000	2,9800	11,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHA MISTO 10 UN	888	4,000	3,9800	15,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	COADOR DE PAPEL MEDIO 30 UN	721	2,000	3,7900	7,58
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA DOCE	539	3,000	1,9800	5,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA DOCE	888	4,000	1,9800	7,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE COMPOSTO 500G	721	5,000	10,4900	52,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	888	10,000	10,4900	104,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	GUARANÁ	541	1,000	4,5000	4,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	KIT DOCES SORTIDOS	690	27,000	5,5500	149,85
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LEITE INTEGRAL (caixinha)	888	12,000	3,7900	45,48
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MARGARIDA	541	1,000	7,9800	7,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MEXEDOR DE PLASTICO GRANDE	539	1,000	14,9800	14,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	OMO	721	2,000	8,9800	17,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	OVINHOS CHOCOLATE 25G	629	300,000	1,9800	594,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	OVINHOS DE CHOCOLATE 0,30G	629	600,000	0,2500	150,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	OVO DE CHOCOLATE 25G	690	300,000	1,9800	594,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PANO DE LIMPEZA	721	3,000	33,9800	101,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PÃO FATIADO	541	2,000	4,9800	9,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PILHA	721	9,000	4,4900	40,41
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PILHA ALCALINA AA C/ 2	721	1,000	6,9800	6,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PRESUNTO FATIADO	541	4,000	6,4900	25,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	QUEIJO MUSSARELA	541	2,000	15,4900	30,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	QUEROSENE	687	3,000	9,9800	29,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	QUEROZENE	641	5,000	11,4900	57,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	QUEROZENE	687	2,000	11,4900	22,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRIGERANTE 2L	541	1,000	7,4900	7,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	VASSOURA	547	2,000	24,9800	49,96
GISELEI CARDOSO DA SILVA	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	596	4,000	120,0000	480,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL CAIXA ENGRENAGEM 63 CM	789	1,000	38,6000	38,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BUCHA CABINE AMP 335	716	4,000	4,3000	17,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CANTONEIRA	716	38,000	8,0000	304,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CHAPA CORTADA	716	340,000	12,0000	4.080,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	COLA CINZA P	789	1,000	33,6000	33,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CONJUNTO ARADO 1 5/8	790	1,000	348,0000	348,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	COXIM CABINE - 277	716	2,000	112,3000	224,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	COXIM CABINE RE -229	716	4,000	39,8000	159,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	DIESEL FILTRO 2	723	1,000	38,0000	38,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	DUOCONE CAR - 103	789	1,000	138,8000	138,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	EIXO BOMBA ROLO VIBRADOR	723	1,000	4.800,0000	4.800,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ELETRODO DE CORTE GRAFITADO	716	18,000	13,0000	234,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO AR EXT/INT	723	1,000	585,0000	585,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO DO DIESEL	723	1,000	28,0000	28,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO HIDRÁULICO	723	1,000	1.280,0000	1.280,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO PSC 927		1,000	78,3000	78,30
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO PSD 515		1,000	86,0000	86,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO SEPAR DE AGUA	723	1,000	188,0000	188,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FILTRO TRANSMISSÃO PCT	723	1,000	298,0000	298,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	KIT ANEL APR - 55/25	789	1,000	89,9000	89,90
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	LÓBULO A -4	789	4,000	389,3000	1.557,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	LUVA CC - 10	789	2,000	69,0000	138,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MAO DE OBRA ROLO	696	3,000	75,0000	225,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 5/16	716	6,000	2,5000	15,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 FERRO	716	100,000	1,5000	150,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 1.5/8 X 3/4	790	2,000	69,0000	138,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 5/16 RF	716	106,000	0,2500	26,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	REPARO PISTÃO ZW	716	2,000	168,8000	337,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	RETENTOR 5317	789	1,000	28,3000	28,30
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO 6207	789	1,000	38,0000	38,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO 6305	789	2,000	32,8000	65,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERV. DE MÃO DE OBRA	761	56,000	75,0000	4.200,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	749	18,000	75,0000	1.350,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - FILTRO/ LIMPEZA	781	7,000	75,0000	525,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE SOLDA MIGUI	761	1,000	1.980,0000	1.980,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE GRADE ARADO	782	5,000	58,0000	290,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS - MÃO DE OBRA	783	14,500	75,0000	1.087,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SP 8 X 8	784	2,000	21,0000	42,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	THINNER	716	1,000	18,0000	18,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TINTA BRANCA	716	2,000	36,0000	72,00
IMPRENSA DO POVO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	627	3,000	160,0000	480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOG	VISTORIA VEICULAR	770	1,000	207,3400	207,34
JANDIR SPEROTO ME	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	669	9,000	4,9900	44,91
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG		1,000	17,9900	17,99
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	669	9,000	6,9900	62,91
JANDIR SPEROTO ME	AGUA SANITÁRIA		2,000	12,9900	25,98
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO DE 1 L	669	9,000	2,9900	26,91
JANDIR SPEROTO ME	ALCOOL GEL	669	9,000	9,9900	89,91
JANDIR SPEROTO ME	ARROZ PCTE 05 KG	669	9,000	23,9900	215,91
JANDIR SPEROTO ME	BALA	668	10,000	6,9900	69,90
JANDIR SPEROTO ME	BALA	668	5,000	6,9900	34,95
JANDIR SPEROTO ME	BILUZITOS BACON	668	140,000	1,0000	140,00
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO ROSCA LEITE	669	18,000	4,9900	89,82
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ 230G		2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	COXA E SOBRE COXA	669	18,000	8,4900	152,82
JANDIR SPEROTO ME	CREME DENTAL	669	9,000	1,9900	17,91
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE		1,000	3,0000	3,00
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE 1 L		3,000	3,4900	10,47
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE MILHO 1 KG	669	18,000	3,9900	71,82
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	669	9,000	15,9000	143,10
JANDIR SPEROTO ME	FEIJÃO PRETO	669	9,000	8,9900	80,91
JANDIR SPEROTO ME	IOGURTE DE FRUTAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO	669	18,000	6,4900	116,82
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL (caixinha)	669	27,000	3,9900	107,73
JANDIR SPEROTO ME	LENTILHA	669	9,000	6,9900	62,91
JANDIR SPEROTO ME	MASSA PARAFUSO 500G	669	18,000	3,4900	62,82
JANDIR SPEROTO ME	ÓLEO DE SOJA 900ML	669	9,000	8,9900	80,91
JANDIR SPEROTO ME	OVO DE GALINHA	669	9,000	7,4900	67,41
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO		3,000	15,9900	47,97
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO	669	9,000	4,9900	44,91
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL TOALHA		3,000	4,9900	14,97
JANDIR SPEROTO ME	PILHA PEQUENA C/4		3,000	4,7500	14,25
JANDIR SPEROTO ME	PIRULITO PLANO 40 X 190G	668	10,000	3,9900	39,90
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA	669	9,000	22,5000	202,50
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO NEUTRO	669	9,000	9,9600	89,64
JANDIR SPEROTO ME	SABONETE	669	18,000	1,4900	26,82
JANDIR SPEROTO ME	SAL REFINADO 1KG	669	9,000	1,5000	13,50
JANDIR SPEROTO ME	SH SUAVE 32ML	669	9,000	5,9900	53,91
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	ALÇA DE ENGATE ALUMÍNIO	647	5,000	25,0000	125,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	ANEL DE VEDAÇÃO	647	2,000	60,0000	120,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	MANUTENÇÃO DE BOMBA VÁCUO	512	1,000	2.120,0000	2.120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	LAÇO MAGICO 23 X 470MM PRATA PCT C/10	742	10,000	2,9900	29,90
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	LAÇO MAGICO 23X470MM VERMELHO C/ 10	742	20,000	2,9900	59,80
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	LAÇO MÁGICO 23X47MM PINK C/10	742	10,000	2,9900	29,90
LABOR H2O EIRELI	ANÁLISE DE ÁGUA	764	1,000	1.063,0000	1.063,00
LEDA MARIA TRICHES	CREME CORPO	633	3,000	40,0000	120,00
LEDA MARIA TRICHES	SABONETE CX 3 UNI	633	3,000	20,0000	60,00
MARCELO FUCHS - MEI	AZALEIA	592	10,000	8,5000	85,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS M	592	13,400	9,0000	120,60
MARCELO FUCHS - MEI	CALANDIVA MEDIA EMBALADA	597	32,000	15,0000	480,00
MARCELO FUCHS - MEI	GRAMA ESMERALDA	592	105,400	7,0000	737,80
MARCELO FUCHS - MEI	MANACAS	592	5,000	13,0000	65,00
MARCELO FUCHS - MEI	MÃO DE OBRA	591	147,000	13,9000	2.043,30
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA REAL	592	3,000	25,0000	75,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	710	1,000	18,0000	18,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CORDÃO DE ARRANQUE	665	1,000	9,0000	9,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	FILTRO ADICIONAL	665	1,000	12,0000	12,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	628	1,000	20,0000	20,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	LIMPEZA CARBURADOR		1,000	60,0000	60,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	LIMPEZA CARBURADOR	628	1,000	70,0000	70,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MANG. COMBUSTIVEL	710	25,000	0,4000	10,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	665	1,000	10,0000	10,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÃO DE OBRA		1,000	30,0000	30,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÃO DE OBRA	664	1,000	100,0000	100,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MAO DE OBRA COM TROCAS	628	1,000	30,0000	30,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	PARAFUSO 6MM X 25	665	2,000	3,0000	6,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇO LIMPEZA CARBURADOR	626	1,000	50,0000	50,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	TROCA DE ÓLEO	628	1,000	20,0000	20,00
MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VELA DE IGNIÇÃO	625	1,000	20,0000	20,00
MAURI JOSE ELOY	ABRACADEIRA NYLON P 10CM X 2,5 MM	768	2,000	1,0000	2,00
MAURI JOSE ELOY	CABO DE BATERIA	768	1,000	33,0000	33,00
MAURI JOSE ELOY	CHAVE LUZ ROT CAM VW 00 24V C/ REOSTATO	768	1,000	220,0000	220,00
MAURI JOSE ELOY	FLUIDO DE FREIO	748	2,000	17,0000	34,00
MAURI JOSE ELOY	FUSIVEL LAMINA 10 AMP. VERMELHO	768	1,000	0,7000	0,70
MAURI JOSE ELOY	LÂMPADA	768	1,000	6,0000	6,00
MAURI JOSE ELOY	LAMPADA H3 12V 55W IODO	768	1,000	16,0000	16,00
MAURI JOSE ELOY	LÂMPADA H7	748	1,000	32,0000	32,00
MAURI JOSE ELOY	LENTE PARA GF121AM	768	2,000	6,8000	13,60
MAURI JOSE ELOY	PARAFUSO SEXT.	768	1,000	1,0000	1,00
MAURI JOSE ELOY	PARAFUSO SEXT. 10X30 MA 8.8	768	1,000	1,9000	1,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAURI JOSE ELOY	PASTILHA DE FREIO	748	1,000	302,8900	302,89
MAURI JOSE ELOY	PASTILHA DE FREIO	748	1,000	157,2000	157,20
MAURI JOSE ELOY	PINO DE CENTRO 12 X 7	768	1,000	12,0000	12,00
MAURI JOSE ELOY	SIN GOLF/CAM VW NOVO AMARELA S/SOQ -	768	1,000	18,5000	18,50
MAURI JOSE ELOY	TERMINAL BATERIA	768	3,000	10,0000	30,00
MAURI JOSE ELOY	TERMINAL LATÃO	768	2,000	1,8000	3,60
MAURI JOSE ELOY	VALVULA MBB 1138201 COMPL	768	1,000	473,0000	473,00
MECANICA ELOY LTDA	MÃO DE OBRA	747	1,000	315,0000	315,00
MECANICA ELOY LTDA	MÃO DE OBRA	746	1,000	35,0000	35,00
MECANICA ELOY LTDA	MÃO DE OBRA	745	1,000	650,0000	650,00
MECANICA MEURER LTDA	ELETROVENTILADOR UNIV 10 POL 24V SOPR. SPAL	705	2,000	698,0000	1.396,00
MECANICA MEURER LTDA	MAGNETICO COMP ASTRA 200.045	727	1,000	260,0000	260,00
MECANICA MEURER LTDA	MÃO DE OBRA	728	1,000	140,0000	140,00
MECANICA MEURER LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETROVENTILADOR E VALVULA DE AR		1,000	400,0000	400,00
MECANICA MEURER LTDA	TAMPA VALVULA ALTA	705	1,000	8,0000	8,00
MECANICA MEURER LTDA	TAMPA VALVULA BAIXA	705	1,000	8,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDACAO GRANDE	711	1,000	2,8000	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	582	2,000	4,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	637	1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	656	1,000	3,0000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	643	1,000	65,0000	65,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	504	5,000	3,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	504	3,000	3,0000	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	503	15,000	3,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	543	3,000	3,0000	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	542	30,000	3,0000	90,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	593	35,000	3,0000	105,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	640	6,000	3,0000	18,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	645	105,000	3,0000	315,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	643	25,000	3,0000	75,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	654	35,000	3,0000	105,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	652	8,000	3,0000	24,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	702	7,000	3,0000	21,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	700	5,000	3,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	740	90,000	3,0000	270,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	872	37,000	3,0000	111,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	873	30,000	3,0000	90,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARANHA CUBO	740	1,000	8,5000	8,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	504	2,000	0,6300	1,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	503	2,000	0,6300	1,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	643	32,000	0,6300	20,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	873	5,000	0,6300	3,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4	503	1,000	1,4700	1,47
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4	872	2,000	1,4700	2,94
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8	701	6,000	0,2700	1,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8	872	8,000	0,2700	2,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8	873	4,000	0,2700	1,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	652	2,000	0,2000	0,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	873	2,000	0,2000	0,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 10MM	872	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 12 MM	637	1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 14MM	872	8,000	0,7500	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AUTOMÁTICO PARA PARTIDA	503	1,000	178,2200	178,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 9/13	652	1,000	2,5100	2,51
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	503	4,000	0,3200	1,28
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	542	8,000	0,3200	2,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	735	1,000	0,3200	0,32
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	740	6,000	0,3200	1,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	872	15,000	0,3200	4,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	543	2,000	1,1000	2,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	542	3,000	1,1000	3,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA EIXO S FREIO CARRETA	740	1,000	3,7200	3,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA EIXO S VW CARGO/ VULVO	740	1,000	36,7000	36,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOLA D/ CARGO	654	2,000	52,4700	104,94
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO ACELERADOR TUBA - 5075	645	1,000	7,1000	7,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CANO ESCAPAMENTO RETO 4"	872	0,650	109,9000	71,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANG. 1/2	677	2,000	9,2000	18,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	645	2,000	7,2500	14,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	706	2,000	7,2500	14,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	726	2,000	7,2500	14,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1P S/ DESCASQUE	642	2,000	7,7000	15,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	542	1,000	6,4100	6,41
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAPA MOTONIVELADORA	593	3,000	55,0300	165,09
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAPA MOTONIVELADORA	593	2,000	46,7600	93,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAPA MOTONIVELADORA	593	3,000	44,9600	134,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAPA MOTONIVELADORA	593	6,000	36,6400	219,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA GRANDE	700	1,000	3,5000	3,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO GRANDE	582	4,000	7,0000	28,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO GRANDE	873	2,000	3,5000	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA BLACK	503	0,200	32,9000	6,58
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA BLACK	582	1,000	32,9000	32,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ARALDITE	873	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA 300ML	504	0,200	37,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA 300ML	677	2,500	37,5000	93,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA 300ML	704	0,500	37,5000	18,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONEXAO CANO FREIO/DIESEL	741	1,000	4,6500	4,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONEXAO CANO FREIO/DIESEL	872	5,000	4,6500	23,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO	740	2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO 3/16 X 2	504	1,000	2,8000	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO MÉDIO - 4MM	503	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO MÉDIO - 4MM	593	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORRÊIA	702	3,000	40,0000	120,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORTE OXIGÊNIO	643	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORTE OXIGÊNIO	654	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORTE OXIGÊNIO	873	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	504	0,500	5,0000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	593	2,000	5,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	645	2,000	5,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	643	3,000	5,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	652	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO	872	4,000	5,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO HOOKIT 80/150/320/400	677	1,000	4,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EIXO S 28 ESTRIAS 42 CM 2210J8278	740	1,000	271,4400	271,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	504	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	645	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	654	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	740	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	873	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RÁPIDA METAL 6MM	741	1,000	13,5000	13,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ENGATE RÁPIDO IMPLEMENTOS TRATOR	582	2,000	64,6900	129,38
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ENGRENAGEM	711	1,000	3.650,9000	3.650,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR JIC 37° CURVA 1/2 X 1/4	677	1,000	17,6500	17,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR JIC 37° CURVA 90° 3/4 X 1/2	677	1,000	14,3300	14,33
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 1/4	645	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 9/16	706	2,000	7,0400	14,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 9/16	726	2,000	7,0400	14,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO	652	1,000	18,0000	18,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	643	1,500	20,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	872	3,440	20,0000	68,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	873	0,300	20,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ÁR	735	1,000	65,9000	65,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO AR EXTERNO	543	1,000	100,5900	100,59
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ASR	543	1,000	91,8800	91,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMB. COM DRENO	652	1,000	193,1300	193,13
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	504	1,000	83,9000	83,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	593	1,000	73,2200	73,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND	656	1,000	193,1300	193,13
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND	684	1,000	148,6100	148,61
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTIVEL NH	656	1,000	148,0000	148,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTIVEL NH	652	1,000	148,6100	148,61
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTIVEL NH	684	1,000	193,1300	193,13
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTÍVEL UNIVERSAL	735	1,000	8,5000	8,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE AR CARGO	504	1,000	244,6000	244,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	504	1,000	120,2000	120,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	504	1,000	63,9000	63,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	504	1,000	81,6600	81,66
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	593	1,000	73,5200	73,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	543	0,200	2,4000	0,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE	704	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE RL 5MTS	542	1,000	2,7500	2,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE RL 5MTS	740	1,000	2,7500	2,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	543	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	542	2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL VIDRO	542	2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GANCHO	872	1,000	95,0000	95,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAMPO FORAÇÃO PORTA VEÍCULOS	638	1,000	1,0000	0,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA PARA ROLAMENTO	654	0,250	31,3000	7,83
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA	504	3,000	2,6200	7,86
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA 3/8	654	2,000	2,6200	5,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GUIA VIDRO MAQUINA	638	1,000	8,5000	8,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT P/ TUBO 8MM	872	5,000	0,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA	503	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	KIT EMBREAGEM	699	1,000	3.700,2000	3.700,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 PÓLO GRANDE - 12V	542	4,000	3,5000	14,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	645	1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	542	2,000	3,0000	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 12V GRANDE	542	2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 - 12V 55W -	637	3,000	22,3000	66,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H7 12V 55W	542	1,000	30,9000	30,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H7 24V 55W	543	2,000	58,9000	117,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA MEIA LUZ 12V	542	3,000	2,2000	6,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LONA DE FREIO	740	0,500	185,9000	92,95
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA - PORTA	645	1,000	98,0000	98,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO SEDE PLANA 13/16	542	1,000	11,6000	11,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2" X 2.0MM	642	0,900	35,8000	32,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	645	1,550	26,6500	41,31
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	706	1,000	26,6500	26,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	726	1,000	26,6500	26,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-1/2	677	0,400	29,9000	11,96
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	542	1,200	22,7000	27,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL SILICONE 5M	543	1,000	4,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 6MM	645	1,000	2,4500	2,45
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 8MM	872	2,000	4,1000	8,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA		14,000	2,0000	28,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	653	2,000	84,0000	168,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECÂNICA L.PESADA	546	2,000	14,0000	28,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	644	2,000	14,0000	28,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA MESTRE DIANT.	654	1,000	308,0000	308,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	NIPEL ANILHA 8MM	872	5,000	1,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO EATON VERDE	504	15,000	28,3600	425,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO EATON VERDE	503	2,000	28,3600	56,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40	504	20,000	20,5000	410,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40	637	20,000	20,5000	410,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40	735	1,500	20,5000	30,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO SAE 85W140	711	4,000	23,3000	93,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO SAE 90	582	3,250	21,5000	69,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO	593	6,000	60,3800	362,28
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10 X 30	652	2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 130 AÇO	654	2,000	3,0300	6,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 30 AÇO	701	3,000	1,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 40 AÇO	873	2,000	1,2800	2,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 50 AÇO	872	4,000	1,3800	5,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 80 AÇO	643	1,000	1,4100	1,41
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 80 AÇO	699	7,000	1,4100	9,87
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 80 AÇO	873	5,000	1,9400	9,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12 MM X 140 AÇO	503	1,000	4,8000	4,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 30 - 1.5	643	16,000	1,9900	31,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 50 MA AÇO	873	4,000	2,6000	10,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO	643	1,000	3,7700	3,77
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO	699	3,000	3,7700	11,31
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MMX60 AÇO	504	1,000	4,0700	4,07
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12X30MM	637	1,000	3,4400	3,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 24 X 130	593	2,000	20,4000	40,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/4 X 2 AÇO	872	1,000	4,2800	4,28
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 1	872	2,000	1,0200	2,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 1	872	2,000	0,7200	1,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 4MM X 25	543	1,000	0,2000	0,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 5/8 X 3 AÇO	504	1,000	3,7500	3,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25	504	1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25	677	1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25	873	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 80 AÇO	543	1,000	1,1200	1,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN 6 X 25	504	1,000	0,6000	0,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2	582	2,000	5,4000	10,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2	645	2,000	5,4000	10,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2.1/4	873	6,000	4,1200	24,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO SOBERBO	638	4,000	0,3000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PATIM FREIO FD - 88 - L 224	740	2,000	147,2000	294,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINGUEL ESPIA ACELERADOR	645	1,000	7,0000	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO CENTRO 1/2 X 6	654	1,000	5,0400	5,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO MOLA D/ CARGO CURTO	654	1,000	37,1600	37,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO MOLA DE CARGO LONGO	654	1,000	40,3500	40,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1/2	654	1,000	0,6500	0,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	643	2,000	0,5100	1,02
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	701	6,000	0,5100	3,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	872	5,000	0,5100	2,55
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	873	5,000	0,5100	2,55
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 12 MM X P. 1.50	873	5,000	0,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 12 MM X P. 1.75	643	16,000	0,6500	10,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 12 MM X P. 1.75	699	6,000	0,6500	3,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 24MM	593	2,000	6,6700	13,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	872	1,000	0,8400	0,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	504	1,000	1,3000	1,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	582	2,000	1,3000	2,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	645	2,000	1,3000	2,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM	873	2,000	0,2000	0,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	503	1,000	0,6000	0,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	654	2,000	0,6000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	699	7,000	0,6000	4,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	873	2,000	0,6000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	504	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	503	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	643	2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 8MM	504	1,000	0,3600	0,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REBITE LONA FREIO 10 X 14	740	56,000	0,1200	6,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RETENTOR EIXO S - 38 X 52.25 X 7	740	2,000	16,2000	32,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RETENTOR K7 80X100X14	582	2,000	81,5000	163,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RETENTOR TRASEIRO CUBO	740	1,000	42,9000	42,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO	582	1,000	225,0600	225,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO	582	1,000	193,0000	193,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO 6206 INDUSTRIAL	699	1,000	75,9000	75,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	744	2,000	14,0000	28,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SERVIÇO PRENSA MANGUEIRA	639	2,000	14,0000	28,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SINALEIRA LATERAL P/ LAMA MBB	542	1,000	16,8000	16,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SINALEIRA T/ CARGO F-4000	542	2,000	49,8100	99,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	704	1,000	13,5000	13,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	543	1,000	45,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	645	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	741	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE LAMPADA PAINEL MBB	542	2,000	4,8000	9,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SPRAY DESENGRIPANTE	642	2,000	8,9000	17,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE DA LAMINA	593	2,000	247,0900	494,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TAMPA RADIADOR	636	1,000	95,0000	95,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL DE FIO	704	2,000	0,3500	0,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 1/4	542	2,000	0,8000	1,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/8	543	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 5/16	503	1,000	1,0500	1,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1	642	2,000	22,9200	45,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	503	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	503	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	582	4,500	10,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	699	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	711	3,500	10,0000	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	740	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	872	1,500	19,8000	29,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TRAVA ROLETE PATIM FREIO	740	2,000	6,7400	13,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VR SOLDA METAL	642	2,000	75,0000	150,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VR SOLDA METAL	701	2,000	75,0000	150,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VR SOLDA OXIGÊNIO	872	2,000	60,0000	120,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	CARREGADOR NOTEBOOK	887	1,000	195,0000	195,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	FONTE ATX 24 PINOS	887	1,000	120,0000	120,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	HD SSD 240 GB	887	1,000	485,0000	485,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	PLACA MONITOR	887	1,000	295,0000	295,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	TECLADO NOTEBOOK	887	1,000	230,0000	230,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABAFADOR RUIDOS CONCHA	661	2,000	12,5000	25,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCÁVEL INTERNO 3/4	663	1,000	2,0000	2,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 500GR	663	1,000	15,0000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO PLÁSTICO 175GR C/ PINCEL	658	1,000	22,0000	22,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AFIADOR DE FACA/TESOURA	657	3,000	16,0000	48,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARAME RECOZIDO 18	663	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	661	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 06	662	1,000	10,5000	10,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA SDS PLUS 07 X 110	661	1,000	17,0000	17,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA TRÊS PONTAS MADEIRA 7,00MM	661	1,000	8,5000	8,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIX. 10MM	661	30,000	0,0900	2,70
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA RED SOLD 32 X 25	658	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 1/4 - 6.3MM	662	10,000	49,5000	495,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABO PARA ENCHADÃO OLHO DE MACHADO	661	2,000	12,0000	24,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50KG	660	20,000	34,0000	680,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA	657	200,000	0,4000	80,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANC. 12MM	663	21,000	2,0000	42,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDAO PARALELO 2 X 2,5MM C/ 100PERFIL	657	10,000	5,5000	55,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDAO PARALELO 2 X 2,5MM C/ 100PERFIL	662	128,000	5,5000	704,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORREIA A-24	662	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORREIA A-39 V	662	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORREIA A51	662	2,000	12,5000	25,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DECA ACAB. CROMADO	657	2,000	58,0000	116,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DISCO FLAP 7 G80	661	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DUCHA BANHO 220V	657	1,000	46,5000	46,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE RÁPIDO 1/2	661	1,000	3,5000	3,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 12X10M	663	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	659	2,000	3,0000	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO	661	1,000	16,5000	16,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO PITÃO	657	79,000	0,2500	19,75
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO ESG 45 40MM	661	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO ESGOTO 90G 75MM	659	10,000	5,0000	50,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLD C/ ROSCA 25 MM X 1/2	663	3,000	1,5000	4,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	663	12,000	1,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LONA PRETA 4 X 100M	661	16,000	1,6000	25,60
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA ROSCA 1/2	659	15,000	1,5000	22,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLD 40MM	659	2,000	3,8000	7,60
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 20MMX1/2 LR	663	3,000	4,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	663	8,000	1,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	659	8,000	1,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	661	2,000	1,0000	2,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MAÇARICO PORTATIL USO MANUAL	661	1,000	180,0000	180,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG FEMEA 2P 10A PARA EXTENSÃO ELÉTRICA	662	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG MACHO 2P 10A	661	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG MACHO 2P 10A	662	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REBITE REPUXO 4.0X22 C/1000	662	20,000	0,1000	2,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REFIL P/ MAÇARICO PORTATIL 227G	661	2,000	14,0000	28,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESF. SOLD. 20MM	658	2,000	6,5000	13,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	658	2,000	7,5000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLD. 32 MM	658	3,000	13,0000	39,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGUA PEDR. ALUMI. EXTRA REFORC. 02 MT LARGA	661	1,000	40,0000	40,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REPARO P/ CX ACOPLADA	657	1,000	57,0000	57,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 15CM	663	1,000	17,0000	17,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SABONETEIRA	657	1,000	39,0000	39,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SERRA MANUAL AÇO RAP.	663	2,000	7,0000	14,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 72CM	661	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TALHADEIRA CHATA PROF. 10 167 010 0330	662	1,000	10,5000	10,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TAMPA PARA TANQUE 40 MM	657	3,000	1,0000	3,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE RED. SOLD 32 X25 MM	658	2,000	9,1000	18,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE SOLD 25MM	663	3,000	1,5000	4,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE SOLD 25MM	658	1,000	3,5000	3,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE SOLD. REDUCAO 50 X 25MM	663	2,000	9,5000	19,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE SOLDAVEL 32 MM	658	3,000	3,9000	11,70
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TIJOLO CERÂMICO 9 X 14 X 24CM	662	300,000	1,1000	330,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA DE MESA PARA BANHEIRO	661	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRELIÇA TG86 6,0X4,,2X4 , 2MM	661	6,000	9,5000	57,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRENA 7.5MM	662	1,000	25,9000	25,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESG RIG 40MM - 6MTS	661	1,000	4,7500	4,75
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VEDA REBOCO 1 LITRO	661	1,000	16,0000	16,00
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	SERVIÇO COMTRATOR ESTEIRA	631	10,400	270,0000	2.808,00
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	TRANSPORTE DE MÁQUINAS PRANCHA	630	4,000	300,0000	1.200,00
NV AUTO MECANICA LTDA	CHAPEAÇÃO E PINTURA CAPO TRASEIRO E PARA CHOQUE	534	9,100	55,0000	500,50
NV AUTO MECANICA LTDA	GRADE PARA CHOQUE DIREITO	534	0,800	55,0000	44,00
NV AUTO MECANICA LTDA	GRAMPO VIDRO	534	0,200	55,0000	11,00
NV AUTO MECANICA LTDA	PARA CHOQUE TRASEIRO	534	5,300	55,0000	291,50
NV AUTO MECANICA LTDA	POLIMENTO	534	4,600	55,0000	253,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CINTA ELEVAÇÃO 3T	880	2,000	190,0000	380,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 13MM 20V	880	1,000	1.380,0000	1.380,00
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ANEL	548	2,000	73,3500	146,69
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ANEL	548	2,000	76,2200	152,44
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ANEL	548	2,000	52,3700	104,75
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ANEL TRAVA	548	1,000	42,7600	42,76
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	CAIXA SATÉLITE GENUINA	548	1,000	5.851,2900	5.851,29
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	CILINDRO MESTRE	548	1,000	3.638,5500	3.638,55
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	DISCO	548	4,000	433,4800	1.733,91
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	FILTRO TRANSMISSÃO	548	1,000	208,4500	208,45
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	KIT AJUSTE	548	3,000	72,6500	217,96
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	KIT ENGRENAGEM	548	1,000	7.259,0600	7.259,06
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO CARCAÇA	787	23,000	185,0550	4.256,27
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ÓLEO 10W30 ARBOR BD	548	1,000	481,0200	481,02
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	PLACA	548	2,000	384,9800	769,96
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	PLACA	548	2,000	535,3900	1.070,78
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	PLACA	548	2,000	65,0500	130,10
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	RETENTOR	548	1,000	149,2400	149,24
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	RETENTOR	548	2,000	87,5400	175,08
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ROLAMENTO	548	2,000	152,4400	304,88
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ROLAMENTO	548	1,000	1.016,1600	1.016,16
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ROLAMENTO	548	1,000	220,3800	220,38
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	ROLAMENTO	548	4,000	410,0800	1.640,31
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	TAMPA	548	1,000	2.457,6300	2.457,63
PEGORARO SUPERMERCADO EIRELI	FÓSFORO	540	5,000	2,9500	14,75
PEGORARO SUPERMERCADO EIRELI	PAPEL ALUMINIO 45 X 4MT	540	10,000	5,9000	59,00
PEGORARO SUPERMERCADO EIRELI	RODO ESPONJA VERDE C/ CABO	540	20,000	13,6000	272,00
PEGORARO SUPERMERCADO EIRELI	RODO ESPONJA VERDE C/ CABO	540	15,000	13,6000	204,00
PEGORARO SUPERMERCADO EIRELI	RODO LIMPA TUDO C/ MANTA	540	50,000	10,9000	545,00
RECICLEPLAS SERVIÇOS E COLETA LTDA EPP	COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM DESTINAÇÃO		1,000	500,0000	500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RECICLEPLAS SERVIÇOS E COLETA LTDA EPP	COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM DESTINAÇÃO		1,000	3.000,0000	3.000,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	672	1,000	0,4000	0,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	497	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	736	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	762	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO DIANTEIRO	595	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO DIANTEIRO	890	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2,000	224,6000	449,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR TRASEIRO	594	2,000	191,9900	383,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARQUIVO MORTO PEQUENO	502	20,000	2,9800	59,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA	685	2,000	0,4000	0,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	595	4,000	12,5000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 100 AMPERES	674	2,000	438,9900	877,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 60A DIREITA	655	1,000	280,0000	280,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	594	1,000	55,9900	55,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	501	2,000	49,8900	99,78
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE IGNIÇÃO	500	1,000	126,9000	126,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE IGNIÇÃO	499	1,000	123,6000	123,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAMBO COMANDO CAMBIO	674	1,000	763,7900	763,79
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CANETA BIC	502	50,000	0,8900	44,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CONSERTO DE RODAS	595	2,000	65,0000	130,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CORREIA DENTADA 129 DENTES	499	1,000	62,0000	62,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CORRIDA SOCORRO	675	1,000	70,0000	70,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		2,000	42,6000	85,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	594	2,000	85,9900	171,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO AR CONDICIONADO	600	1,000	27,9000	27,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	499	1,000	19,6000	19,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	501	1,000	60,9900	60,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	594	1,000	27,5900	27,59
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	689	1,000	66,9900	66,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE -	763	1,000	184,5400	184,54
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO	739	1,000	19,9000	19,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO SAPATA FREIO	594	1,000	244,9900	244,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO VELAS IGNIÇÃO	500	4,000	14,5900	58,36
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR		1,000	32,6000	32,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	765	1,000	186,9900	186,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA 1 POLO	672	1,000	2,8900	2,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA 2 POLOS	676	1,000	3,4900	3,49
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	672	1,000	2,9900	2,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	676	1,000	2,9900	2,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA		2,000	3,6000	7,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA MONTAGEM PNEU	595	1,000	15,0000	15,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE	501	13,000	23,0000	299,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE	689	6,000	24,9000	149,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUT DIREÇÃO HIDRÁULICA	594	1,000	39,1980	39,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHETA PARA - BRISA	689	1,000	159,3600	159,36
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHETA PARA - BRISA	739	1,000	27,0000	27,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHETA PARA - BRISA	739	1,000	32,6000	32,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO 5X 20	685	1,000	0,6000	0,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X180	671	2,000	15,0000	30,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO BANDEJA	739	2,000	48,6900	97,38
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO SUSPENSÃO	501	1,000	83,9900	83,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO SUSPENSÃO	594	1,000	45,6100	45,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 5MM	685	1,000	0,4000	0,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REVISÃO BICOS INJETORES	498	1,000	65,0000	65,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REVISAO TBI	498	1,000	35,0000	35,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	499	1,000	87,1900	87,19
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE TORNO	673	1,000	45,0000	45,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	765	1,000	19,9000	19,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	594	1,000	66,4900	66,49
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DIREÇÃO	739	1,000	65,6100	65,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR CUBOS TRASEIROS	595	1,000	45,0000	45,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	594	4,500	34,9900	157,46
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	738	2,800	34,9900	97,97
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VÁLVULA TERMOSTATICA GM CORSA 1.0 1.6	765	1,000	79,9900	79,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VELA DE IGNIÇÃO	499	4,000	15,9900	63,96
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VISOR PASTA SUSP. C/ 50UN	502	5,000	7,7500	38,75
RESTAURANTE CERESOLI LTDA	ALMOÇO	544	1,000	24,0000	24,00
RESTAURANTE CERESOLI LTDA	COCA COLA KS	544	1,000	4,0000	4,00
RODINES RAMOS - MEI	CHOCOLATE AO LEITE PRETO 100G	646	140,000	7,7000	1.078,00
RODINES RAMOS - MEI	BOMBOM PCT	646	10,000	35,0000	350,00
RODINES RAMOS - MEI	CENOURA COM CONFETI	584	415,000	5,3000	2.199,50
RODINES RAMOS - MEI	OVINHOS DE CHOCOLATE 30G	584	415,000	1,7000	705,50
RODINES RAMOS - MEI	PIRULITO DE COELHO 60G	584	415,000	3,0000	1.245,00
RODINES RAMOS MEI	CENOURA COM CONFETI	884	21,000	5,3000	111,30
RODINES RAMOS MEI	OVINHOS DE CHOCOLATE 30G	884	21,000	1,7000	35,70
RODINES RAMOS MEI	PIRULITO DE CHOCOLATE	884	21,000	3,0000	63,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	ADESIVOS REFLETIVOS	695	2,000	75,0000	150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	PLACA DE TRÂNSITO 100 x 70 (CAVALETES OBRAS)	695	4,000	380,0000	1.520,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	PLACA INDICATIVA DE TRÂNSITO	695	1,000	195,0000	195,00
SANESA- SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇ	SERV. PROJETO E ACOMPANHAMENTO DA ADEQUAÇÃO DA ETE	866	1,000	800,0000	800,00
SANESA- SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇ	SERV. MANUAL DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO	866	1,000	350,0000	350,00
SANESA- SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇ	SERVIÇO LAUDO E VISITAS TÉCNICAS '	866	1,000	750,0000	750,00
SUELIN CERISOLI ME	FOTOS 10/15	772	2,000	9,0000	18,00
SUELIN CERISOLI ME	RESTAURAÇÃO DE FOTOS	772	4,000	5,0000	20,00
SUELIN CERISOLI ME	REVELAÇÃO DE FOTOS 10/15	772	133,000	1,2000	159,60
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	590	1,000	32,0000	32,00
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD.	CARTUCHO TONER COMP. HP	767	1,000	60,0000	60,00
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD.	FOLHA OFICIO A4 210X297 C/ 500	767	2,000	21,7100	43,42
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD.	FONTE ATX 200w	767	1,000	131,4300	131,43
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	ALFABETO DIVERTIDO	785	1,000	113,0000	113,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	BANDINHA RÍTMICA -20 INSTRUMENTOS	785	1,000	1.720,0000	1.720,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	CONJUNTO ALFANUMÉRICO	785	2,000	168,0000	336,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	DOMINÓ ADIÇÃO	785	1,000	35,0000	35,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	DOMINÓ DIVISÃO	785	1,000	35,0000	35,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO	785	1,000	35,0000	35,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	DOMINÓ SUBTRAÇÃO	785	1,000	35,0000	35,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	ESQUEMA CORPORAL	785	2,000	348,0000	696,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	JOGO CORRIDA SUSTENTÁTEL	785	1,000	192,0000	192,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	PALAVRAS CRUZADAS	785	1,000	95,0000	95,00
VINICIUS SILVEIRA BIESDORF	QUEBRA-CABEÇA DIVISÃO SLIÁBACA	785	2,000	99,0000	198,00
VPAGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	889	231,000	35,0000	8.085,00
ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	599	1,000	4.000,0000	4.000,00
				Total Geral do Mês ---->	499.138,27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2021

Publicação Nº 2984805

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 13/2021 - TP** Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 09/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/04/2021
e) Data da Adjudicação: 19/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007483 - ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME	1	0,0000	49.200,00
	1		49.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.400.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 242.153,06

Serra Alta, 19 de Abril de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 107/2021

Publicação Nº 2987248

DECRETO N° 107 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Senhor REMI DA SILVA SCHEFFER, ocupante interinamente do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Nível DAS-2.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 050, de 02 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio -SC, 15 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO 109/2021

Publicação Nº 2987279

DECRETO Nº 109, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições privativas que lhe confere o item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8842, de 04/10/94, e Lei nº 1764, de 18 de novembro de 2008 e suas alterações.

DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o disposto no Artigo 3º, da Lei nº 1764, de 18 de novembro de 2008 e suas alterações, constituído por representantes de Entidades e composto pelas seguintes pessoas:

I - Representante do Poder Executivo Municipal de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- Titular: Larissa de Freitas Velhos Pires.
- Suplente: Elisiana Luchina Coelho.

b) Secretaria Municipal de Saúde;
- Titular: Aline Inácio dos Santos Alonso.
- Suplente: Perpétua Terezinha Tibúrcio Patrício.
c) Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Yuri Cristine Kouketsu Candido.
- Suplente: Quelen Taís Pereira Medeiros.

II - Representantes de Órgãos Não Governamentais (Representantes da Sociedade Civil que integram Grupos Organizados da Terceira Idade)

a) um representante das entidades e/ou organizações não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa;
- Titular: Jéssica Pereira Gomes.
- Suplente: Dyana Shirley Souza.

b) um representante dos usuários e/ou organizações de usuários da política do idoso;
- Titular: Verônica Raupp Gonçalves.
- Suplente: Lucimar da Cunha Nascimento.

c) um representante das entidades dos trabalhadores da área.
- Titular: Sandra Trajano.
- Suplente: Francisco de Assis da Rosa.

Art. 2. O Conselho constituído no artigo anterior, é um órgão deliberativo pertecente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, órgão responsável pela Coordenação e articulação da política Municipal do Idoso.

Art. 3º. O exercício da função de conselheiro será gratuíto, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 2 (dois) anos.

Município de Sombrio-SC, 15 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI 2572/2021

Publicação Nº 2987181

LEI Nº. 2572, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS E RECEBIMENTOS DE VACINAS NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhora Gislane Dias da Cunha, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sombrio obrigado a disponibilizar e manter atualizada, em seu site oficial, a relação das pessoas vacinadas contra COVID-19.

Art. 2º. A relação das pessoas mencionadas no art. 1º desta lei deverá ser confeccionada com os seguintes itens de identificação:

I – número total de pessoas vacinadas com a primeira dose;

II – número total de pessoas vacinadas com a segunda dose;

III – número total de agentes com formação na saúde e que exercem atividades nessa área (tanto funcionários públicos quanto privados) que foram vacinados com a primeira dose e com a segunda dose.

IV – número de pessoas vacinadas por grupos de risco com a primeira dose e segunda dose.

Art. 3º. Fica o Município de Sombrio obrigado informar através de seu site oficial a data dos recebimentos e quantia recebida das vacinas contra o covid-19 sendo elas adquiridas via Ministério da Saúde; Secretária de Estado da saúde; compras diretas; setor privado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de abril de 2021.
.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR 074/2021

Publicação Nº 2987184

LEI COMPLEMENTAR Nº. 074, DE 13 DE ABRIL 2021.

ALTERA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 09 DE JUNHO DE 2020, QUE "INTEGRA AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOMBRIO O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, INSERE OS CARGOS NOS ANEXOS I, II, III E VII, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas previstos no Anexo VII, Grupo II, da Lei Complementar nº 071, de 09 de junho de 2020, parte integrante da Lei Complementar nº 039, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com o valor de R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme fixado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 agosto de 2018, e regulamentado através da Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Município de Sombrio – SC, 13 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 119/2021

Publicação Nº 2987344

PORTARIA Nº 120 DE 05 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), combinado com a Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997.
RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. ANTÔNIO ESPINDOLA DE OLIVEIRA, encanador, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
11 2013 à 2018 05/04/2021 à 04/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 05 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 2987309

PORTARIA Nº 120 DE 05 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), combinado com a Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997.
RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. ANTÔNIO ESPINDOLA DE OLIVEIRA, encanador, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
11 2013 à 2018 05/04/2021 à 04/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 05 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PUBLICAÇÃO P.P 028/2021-S.R.P

Publicação Nº 2984960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento de pavimento asfáltico em vias públicas municipais de diversos bairros no município de Sombrio/SC, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal nº 011, de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, Lei Federal nº 10.402, de 10 de janeiro de 2002 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 04 de maio de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 05 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone: (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 16 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2984873

PORTARIA N° 047, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) dias de férias, relativas aos períodos aquisitivos de 10.01.2020 a 09.01.2021 a serem gozadas no período de 15.04.2021 a 24.24.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/148/2021

Publicação Nº 2987032

CONTRATO No RH/148/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ESTER SPREDEMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ESTER SPREDEMANN, residente na Rua Bracatinga, 734, Estrada Geral, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.189.528 e do CPF no 108.107.709-38, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Ameri Cristina da Silva Westphal, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 19 de abril de 2021 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 951,64 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 19 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ESTER SPREDEMANN

TESTEMUNHAS:

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Publicação Nº 2984044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 048/2020
Ata de Registro de Preços nº. 001/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 009 - Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, para SUPRESSÃO do valor do combustível (Óleo Diesel), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2021.

TIGRINHOS/SC, em 16 de abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 2990809

PORTARIA Nº. 168/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. DULIANA FRANCIELI DA SILVA, portadora do CPF nº. 099.130.379-21, do cargo Temporário de Segundo Professor, cadastrada sob a matrícula nº. 792/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 09 de Abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 154/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 2990810

PORTARIA Nº. 169/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE MIORANDO, portadora do CPF nº. 904.533.109-82, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19 de Abril de 2021 a 23 de Abril de 2021, retornando as atividades normais em 24 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

116/2021

Publicação Nº 2990807

PORTARIA nº 116, 27 de JANEIRO de 2021.

VILSON NATALIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JORDAN CAMPOS LAUS, matrícula nº 12301 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 084.477.439-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 143/PMT/2020, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa LL OBRAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.674.640/00001-66, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2021

Publicação Nº 2984756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2021

Objeto: Contratação de Clínica Psiquiátrica para Internação de Pacientes com determinação judicial, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 03 de maio de 2021 as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 026/PMT/2021

Publicação Nº 2985396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2021

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 046/PMT/21 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 026/PMT/2021, para readequação de ordem técnica do referido edital.

ERRATA AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 2984809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ERRATA

AVISO DE SUSPENSÃO

Onde se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021
Onde se Lê: TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020
Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021
Onde se Lê: A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO nº 001/SAMAE/20, para readequação do referido edital.
Leia-se: A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO nº 001/SAMAE/21, para readequação do referido edital.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 387/2021

Publicação Nº 2985548

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Autorização de Fornecimento nº 387/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Marina Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, ano modelo 2021/2021 – Fiat Doblo
Valor: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)
Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 13.2021 IDP CONSTRUÇÕES ENG. TERRAPL

Publicação Nº 2986915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 13/2021 – PMT

INTERESSADO: IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Às dez horas e quinze minutos, do décimo quinto dia, do mês de abril de dois mil e vinte e um (15/04/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 13/2021 – PMT.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada IDP Construções, Engenharia e Terraplanagem Ltda. – CNPJ nº. 24.751.979/0001-06.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada IDP Construções, Engenharia e Terraplanagem Ltda nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e inabilitar a empresa no lote 07 por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica para o referido item em conformidade com as normas do Edital em especial ao item 5.4.5.1.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 13.2021 MISERVI ADM DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2986923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 13/2021 – PMT

INTERESSADO: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Às dez horas e trinta minutos, do décimo quinto dia, do mês de abril de dois mil e vinte e um (15/04/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 13/2021 – PMT.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº. 79.391.157/0001-45.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 em conformidade com as normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212.2019 PMT

Publicação Nº 2986927

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO, QUARTO E QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55.2020 PMT

Publicação Nº 2986929

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO, QUARTO E QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó,16 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2985133

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

A Fiscalização de Posturas do município de Timbó/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 14º, da Lei 364/2008. CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Empresa	CNPJ:	Notificação	Prazo
OI S.A.	76.535.764/0322-66	Providenciar roçada/limpeza no imóvel localizado na rua General Osório, 415	15 dias

Considere-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a promover o atendimento do solicitado nos termos dos artigos nº 1º, 2º, 3º e 4º, c/c arts. 76 e 77 da Lei Complementar 364/2008 que dispõe sobre o Código de Posturas.

Timbó, 14 de abril de 2021.

Jean Messias Rodrigues Vargas
Fiscal de Posturas

EXTRATO CONTRATO 36.2021 FMS

Publicação Nº 2986932

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BELLOS EVENTOS LTDA EIRELI.
OBJETO: Locação de tenda tamanho 10m x 10m destinada à realização de atividades, procedimentos e medidas a serem adotadas para enfrentamento e prevenção do coronavírus (covid-19) no Município de Timbó, pelo período de 05 (cinco) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02.2021 PMT - REFRIGERAÇÃO LENZI

Publicação Nº 2986934

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 74-02/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 74/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO LENZI EIRELI.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada (s) para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "split", e cortina de ar, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 74/2020 PMT.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.
PRAZO: 04/01/2021 a 30/11/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40.2020 PMT

Publicação Nº 2986940

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 62/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: FAROL DO VALE ENGENHARIA SPE LTDA.
OBJETO: Reajuste conforme previsão do item nº 15.1, correspondente ao percentual de 5,20%, alterando os valores da contraprestação pecuniária máxima indicada no item 14, passando de R$ 124.479,14 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para o valor de R$ 130.952,06 (cento e trinta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme é apontado no Parecer Econômico-financeiro de nº 034/2021 de 23/03/2021, sendo devido a contratada a partir de 04/2021, momento que finda o ciclo de 12 meses do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 42.2020 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2986942

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 42-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (GASOLINA COMUM), que passa a ter o valor de R$ 5,326.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal de Educação

Timbó Grande

Prefeitura

LEI Nº2259, DE 29 DE MARÇO 2021. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO BEM MÓVEL EM FAVOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – FUMPC, PARA USO DADELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2985744

LEI Nº2259, DE 29 DE MARÇO 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO BEM MÓVEL EM FAVOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – FUMPC, PARA USO DADELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, destacadamente, pelo teor do artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 07.188.579/0001-07, o seguinte bem móvel.
I – Um veículo Marca/Modelo VW/Gol, de cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2021, chassi 9BWAG45U5MT27885, RENAVAM 1235544955 e placas RDZ4E86.

Parágrafo Primeiro – Fica, assim, autorizada a desafetação do bem móvel em relação ao patrimônio do município de Timbó Grande, assim como, todos os atos necessários à transferência da propriedade.

Parágrafo Segundo –O veículo passará a compor o patrimônio da donatária e ficará sob a responsabilidade da Delegacia de Polícia do Município de Timbó Grande.
Parágrafo Terceiro – Havendo desvio de finalidade, importará na imediata reversão da doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 2º - Para a aquisição do bem pelo Município foram utilizados recursos do Convenio Secretaria de Segurança Publica Policia Civil.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande/SC, 14 de abril de 2021.

Valdir cardoso dos santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 003/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Publicação Nº 2984780

EDITAL 003/2021 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

CARGO: MÉDICO 20 HORAS

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	Situação
01	Ramon Fernandes Alm	Médico – 20 hs	5,00	Aprovado

Três Barras/SC, 15 de abril de 2021

Comissão Permanente de Concurso Público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2021

Publicação Nº 2985337

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 21/2021 - Edital Pregão nº. 19/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 03 de maio de 2021, propostas para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as condições e especificações contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 03 de maio de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 16 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 245/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986573

PORTARIA Nº 245/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE BETTIOL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 13 de abril de 2021, setor de trabalho do servidor PAULO HENRIQUE BETTIOL, deixando de exercer suas funções de MOTORISTA ll na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE para exercê-la na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 13 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 10/2021/PMTM - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2986536

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC torna público que o edital supracitado, SOFREU ALTERALÇÕES. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública municipal e prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, em todo perímetro urbano e rural do município. O edital retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br. A data de abertura do certame continua a mesma.
Treze de Maio/SC, 16 de abril de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 - 2021 – CREDENCIAMENTO 01 - 2021

Publicação Nº 2985349

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 01 - 2021 – CREDENCIAMENTO 01 - 2021

Objeto: Este procedimento tem por objeto credenciamento de empresas para aquisição de lentes oftalmológicas, para atendimento de munícipes hipossuficientes assegurando o que determina art. 196 da Constituição Federal, pois envolve princípios e direitos fundamentais, como dignidade da pessoa humana, vida e saúde, que podem ser concretizados por meio de diferentes atos, a exemplo do fornecimento de insumos como lentes corretivas, conforme as especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

HELGA ZEISLER FEILSTRECKER
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07 - 2021 – CREDENCIAMENTO 04 - 2021

Publicação Nº 2985326

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07 - 2021 – CREDENCIAMENTO 04 - 2021

Objeto: Este procedimento tem por objeto credenciamento de empresas para aquisição de lentes oftalmológicas, para atendimento de munícipe que possui uma diminuição de acuidade visual que interfere no seu desempenho diário, faz jus ao uso de lentes corretivas, desde que prescritos por médico habilitado e com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida para o paciente, conforme as especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 – P.P Nº 15/2021

Publicação Nº 2986853

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 30/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/04/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 3537-0166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 04-2021 - FÉRIAS KELLYN

Publicação Nº 2990858

PORTARIA Nº 04/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À CONTADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE BASTIANI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54 § 1°, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara e artigos 125 e 135, inciso IX da Lei Complementar Municipal n° 40/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora KELLYN NAVA ANESI, CPF nº 043.368.659-65, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, 6 dias de férias a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2021, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 19 de abril de 2021.

RENATO DE BASTIANI
Presidente da Câmara

Trombudo Central

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2021

Publicação Nº 2986803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2021
DATA: 16/04/2021
OBJETO: Locação de 01 casa de alvenaria, edificada em imóvel urbano, medindo 140 m², imóvel situado na rua Getúlio Vargas, fundos, bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC para uso da secretaria municipal de saúde para centro de triagem COVID 19.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)
CONTRATADA: Fabio Muller & Cia Ltda - ME
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 4, CAPUT, LEI Nº 13.979/2020
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO FMS Nº 1/2021

Publicação Nº 2987058

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 1/2021
Homologação: 16/04/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: Locação de 01 casa de alvenaria, edificada em imóvel urbano, medindo 140 m², imóvel situado na rua Getúlio Vargas, fundos, bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC para uso da secretaria municipal de saúde para centro de triagem COVID 19.
Contratado: FABIO MULLER & CIA LTDA – ME VALOR DA DESPESA: R$ 15.120,00
Trombudo central,16 de abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5655/2021

Publicação Nº 2984979

PORTARIA Nº. 5.655/2021
Em 16 de abril de 2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolve:
Art. 1º. Nomear Comissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme composição abaixo discriminada:
I – Thais Renata Welter, Contadora da Câmara de Vereadores;
II – Janete Rempel Bieger, Contadora da Prefeitura
III – Jackson Scherer, Secretário da Administração, Planejamento e Finanças;
IV – Cleverson Inácio Kerkhoff, Técnico em Controladoria Interna;
V – Ediel Baumgratz, Diretor de Departamento;
§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.
§ 2º A comissão de estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia 30/04/2021, para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 16 de Abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EDITAL 34 - PMT-ERRATA

Publicação Nº 2985800

Pregão Presencial nº 034/2021 – PP
Errata nº 01

O Município de Turvo torna público que houve alteração na data prevista para a entrega, abertura dos envelopes e a sessão de lances do Pregão nº 034/2021, devido à impossibilidade de utilizar a antigo data dia 27/04/2021 e horário as 13h30min, sendo assim, fica aprazado para o dia 27/04/2021, às 08h00min, a entrega dos envelopes de habilitação e proposta. Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 16 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MARCO2021 - PMT - RETIFICADO

Publicação Nº 2990202

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-91/2020 - Contrato Nº: 91/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/03/2021 Término: 16/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de terraplanagem de trecho da Rodovia Municipal TVO 364, com 1.497,39m de extensão, na localidade de Ponte Alta, no município de Turvo/SC

Turvo, 17 de Abril de 2021

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 30/2021 - PREGÃO Nº 13/2021

Publicação Nº 2986833

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do através do Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 30/2021
Edital: Pregão Presencial nº: 13/2021
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA ACOPLADO EM CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO A MEDIDA PROVISÓRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 232 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e Publicação no Diário do Iguaçu;

RETIFICA-SE o edital n. 30/2021, Pregão presencial nº 13/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Onde Lê-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 27/04/2021
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/04/2021
HORÁRIO: ÀS 08:30.

Leia-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 30/04/2021
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 30/04/2021
HORÁRIO: ÀS 08:30.

União do Oeste 16 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADM Nº 23/2021 - RETIFICADO

Publicação Nº 2985275

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021

PROCESSO Nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA RICARDO BUCHE 06841247930, CNPJ Nº 37.394.908/0001-37. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RICARDO BUCHE 06841247930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.394.908/0001-37, com endereço na Avenida Brasilia, nº s/n, centro, na cidade de Santa Helena/SC, neste ato representado por seu sócio administrador RICARDO BUCHE, com CPF sob o nº 068.412.479-30 e RG nº 4.269.879, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

0.1 O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de União do Oeste – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	1	UM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.	2.450,00	2.450,00

A maquina digital a ser instaladas nas portas das Vans no qual automatiza a abertura e fechamento das portas, consta na parte interna da maquina um motor corrente continua alimentado em 12V, acionado por uma placa digital, a qual é controlada por botoeira de comando a serem instaladas no painel do veiculo. Opcionalmente o mesmo pode também ser acionado a maquina através de controle remoto que envia sinais a uma central receptora;

O serviços para instalação e fornecimento destas portas deverá ser prestados nas próprias Vans, e no território do Município de União do Oeste/SC, ou seja no pátio da Unidade Básica de Saúde e/ou pátio da Prefeitura Municipal;

O serviço prestado terá garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação e problemas com manutenção;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2.1.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal autorizada e assinada pelo Secretário da Pasta;

2.2 . O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por mês a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

2.3As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 05 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 39 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

2.4.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
2.1 O contratado responsabiliza-se a:
a) Fornecer o serviço quando solicitado;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
g) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 O Município ficará obrigado a:

a) Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço prestado;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 A vigência do presente contrato será de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC.

6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
8.2 Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do motorista da educação, Senhor GILBERTO FIORESE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

União do Oeste – SC, 31 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

RICARDO BUCHE 06841247930
RICARDO BUCHE
CONTRATADA

GILBERTO FIORESE
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01_____ 02_____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4.824/2021

Publicação Nº 2985648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.824, De 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 27/2021 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 11/2021 e dá outras providências".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital de Licitação para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 27/2021, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 2984941

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021
CONVOCA SUPLENTE DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIAN TEIXEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual nº 1.200/2021, de 10 de março 2021.
CONSIDERANDO a resolução nº 07/2020 de 13 de março de 2020, que regulamento as sessões on-line.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo vereador Odair José Fernandes Siqueira- MDB, o qual foi licenciado pelo período de 30 dias conforme art. 87.º inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência a população do Município de União do Oeste e a esta casa de Lei, que o vereador IVAN CARLOS GIROTTO, foi empossado como vereador no dia 15/04/2021 em secretaria, para o período de 30 dias.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste-SC, em 15 de abril de 2021.

CRISTIAN TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2750/2020

Publicação Nº 2986539

DECRETO Nº 2750/2021
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 1938/ 2017 e Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2021, a título de revisão geral anual, recomposição salarial aos servidores do Poder Executivo na ordem de 6,0993% correspondente ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA do período compreendido entre abril/2020 à março/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici-SC, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2751/2020

Publicação Nº 2986541

DECRETO Nº 2751/2021
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE GRATIFICAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO REGIME DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 050/ 2019 e Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2021, a título de revisão geral anual de gratificação, em substituição ao regime de diárias aos motoristas de ambulância e veículos de transporte de pacientes do município, na ordem de 6,0993% correspondente ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA do período compreendido entre abril/2020 à março/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici-SC, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2752/2020

Publicação Nº 2986548

DECRETO Nº 2752/2021
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 051/ 2019 e Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2021, a título de revisão geral anual de gratificação, para o cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na ordem de 6,0993% correspondente ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA do período compreendido entre abril/2020 à março/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici-SC, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2276/2021

Publicação Nº 2986697

LEI Nº 2276/2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Laboratório de Análises Clínicas de Brucelose e Tuberculose, bem como, definir a localização e custear despesas na instalação e manutenção do laboratório de análises clínicas.

§1º O Laboratório de Análises Clínicas de Brucelose e Tuberculose será fiscalizado pela CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, devendo cumprir as determinações legais para fins de credenciamento junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º O Laboratório de Análises Clínicas de Brucelose e Tuberculose é voltado exclusivamente ao atendimento dos produtores de leite do Município de Urubici.

§3º Os produtores de leite interessados deverão requerer o serviço junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, comprovando que são produtores rurais de Urubici através da apresentação do bloco de produtor rural.

§4º Os produtores de leite deverão preencher uma ficha na secretaria, indicando onde fica sua propriedade e qual a quantidade de animais que deverão ser testados.

§5º Não poderão ser atendidos produtores de leite em que a sede da propriedade se localize fora dos limites do Município de Urubici.

Art. 2º O Laboratório de Análises Clínicas de Brucelose e Tuberculose ficará vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Urubici-SC.

§1º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nomeará o servidor que ficará responsável pelo laboratório e executará as análises.

§2° Em caso de alta demanda de serviço, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá indicar outros servidores da Secretaria para auxiliarem no laboratório.

§3º Compete ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente definir a quantidade de exames que serão realizados por mês.

Art. 3º Os esclarecimentos, solicitações, divergências e requerimentos serão deliberados pelo CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Urubici- Santa Catarina, em documento próprio e oficial.

Art. 4º Os valores dos exames a serem praticados por força desta lei, e que deverão ser pagos à Fazenda Pública pelo produtor de leite requerente, serão descritos e regulamentados através de Decreto.

Parágrafo único. O valor dos exames será referente aos custos com deslocamento, reagentes e materiais que serão utilizados para a realização destes exames devendo os valores serem reajustados anualmente se houver variações nos custos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Urubici.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 15 de abril de 2021.

LEI Nº 2277/2021

Publicação Nº 2986731

LEI Nº 2277/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.
Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
3190.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Exercício anterior do recurso 0180, provável Excesso do Recurso 0101, Transferências Financeiras e Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 200.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0180 ..... R$ 200.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 500.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 950.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registada e Publicada nesta data.
Urubici, 15 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 2986554

PORTARIA Nº 296/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Vivian Costa, exercendo o cargo de Professor de Artes, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/04/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 2986574

PORTARIA Nº 297/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Marluce de Carvalho, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/2021

Publicação Nº 2986592

PORTARIA Nº 298/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elizete Costa Mendes, exercendo o cargo de Professora, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2986618

PORTARIA Nº 299/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 008/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Cassiana Cristina Borges Oliveira, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 12/04/2021 à 12/10/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2986635

PORTARIA Nº 300/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 008/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Alexander Cardoso Meurer, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 12/04/2021 à 12/10/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 301/2021

Publicação Nº 2986655

PORTARIA Nº 301/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jenefer Viviane Lamin, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13/04/2021 à 13/10/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 302/2021

Publicação Nº 2986673

PORTARIA Nº 302/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro de Servidores pensionistas a Senhora Maria de Oliveira Ribeiro, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2986688

PORTARIA Nº 303/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Municipal de Educação, sendo eles:

- Rosilene Terezinha da Rosa Abreu – Secretária de Educação
- Carlos Eduardo Moreira - CISAMA
- Márcia Custódio de Souza – Representante do Conselho de Educação
- Elenita Israel – Representante do Conselho de Educação
- Tânea Couto Lazzaris – Representante do FUNDEB
- Patrini Leilane Biz – Representante do CAE
- Ana Karla Xavier – Representante do CAE
- Felipe Bernardes – Representante Jurídico
- Joice Aparecida Farias – Representante de C. E. I.
- Maria Gorete Heinzen – Representante de C. E. I.
- Mariluce Nunes – Representante do Ensino Fundamental
- Sheylla Susan Karkles – Representante do Ensino Fundamental
- Maria Willemann – Representante da Secretaria da Educação
- Janete Aparecida Pereira – Representante da Secretaria da Educação
- Flávia Rosana Wroblescki Vieira – Representante da Secretaria da Educação
- Elizete Aparecida Pereira – Representante da Secretaria da Educação
- Eliane Wiggers – Representante da UD
- Edina Warmling – Representante Contábil da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 38/2021

Publicação Nº 2986914

DECRETO GP/N° 38, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia LEONARDO DE FAVERI SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Nomear LEONARDO DE FAVERI SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico – GDA-31, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019, 32/2018

Publicação Nº 2986471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATO: 32/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 78/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: LUIZ FERNANDO SERAFIN, GUILHERME SERAFIN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR GLOBAL: R$ 23.564,64

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATO: 122/2019
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 37/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: LUIZ FERNANDO SERAFIN, GUILHERME SERAFIN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR GLOBAL: R$ 11.107,20

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985467

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre a eleição e posse da nova Diretoria do Concelho municipal da Assistência Social, aprovado pelo CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,
Resolve:
Art. 1º Aprovação da eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social aprovado pelo CMAS.
Presidente: Cacilda Bez Fontana
Vice Presidente: Gisele Uggioni Feltrin
1º Secretário: Léia Mariot
2º Secretário: Tatiana Zabotti Talamini

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021.

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985473

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2625, de 07 de novembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 02 de 15 de abril de 2021
Dispõe sobre a indicação de Conselheiros para compor as Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação na reunião ordinária, ocorrida em 15 de abril de 2021.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão paritário, com função normativa, controladora, consultiva e deliberativa das Políticas Públicas de Assistência Social;
Considerando que as Comissões de Trabalho serão criadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de Resolução, para realizar pesquisas, fiscalização, estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário que tange à Política Municipal da Assistência Social, conforme preceitua o artigo 4º, do Seção II, da Lei Municipal de Criação 2625, bem como artigo II, do Capítulo I, do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo descritos para integrarem a Comissão Técnica Orçamentária.

Objetivo: Responsável pelo acompanhamento da Legislação, referente à política da Assistência Social. Pela normalização das matérias de sua competência e pelo acompanhamento e avaliação do financiamento na área.
· . Paraíso
· . Educação

Art. 2 - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo descritos, para integrarem a Comissão de Registro, Inscrição e Denúncia.

Objetivo: Responsável pelo registro e inscrições de entidades que prestam atendimento nas políticas públicas para a Secretaria de Assistência Social pelo registro das ações, serviços, programas ou projetos e pelo (fiscalização) monitoramento de toda a rede.
· . Assistência Social
· . APAE

Art. 3 - Aprovar a indicação dos Conselheiros para interagirem a Comissão de Políticas Públicas. Acompanhando e fiscalizando o monitoramento, de avaliação e informação da assistência social em políticas públicas. (Lei Municipal n. 2854, de 22 de agosto de 2018).

Objetivo: Responsável pelo planejamento, acompanhamento da política e estabelecimento da intersetorialidade com as demais políticas públicas, tais como, de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura e turismo, entre outras. Fiscalizar como está funcionando o sistema de monitoramento, de avaliação e informação da secretaria se assistência social em políticas públicas.

· . Auras
· . Administrativo

Art. 4 - Aprovar a indicação dos Conselheiros para integrarem a Comissão de Controle do Bolsa Família.

Objetivo: Responsável pelo controle do Bolsa Família, Controle sobre a forma de atividade execução do Bolsa Família.
· .Lyons
· .Saúde

Art.5 - Aprovar a indicação de Conselheiros para fazerem parte da Comissão de Comunicação e interação com a população.

Objetivo: Responsável pela acessibilidade de informações importantes para toda a população, do que o Conselho Municipal de Assistência Social tem feito, para facilitar todas as questões relacionadas a favorecer e garantir os direitos das políticas públicas em nosso município

· . Cultura
· . Casbec

Art. 6 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985486

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual, valor repassado para o Município no valor de R$127.551,02, sendo pago em três parcelas nos meses de maio, junho e setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021.

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985492

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 DOS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do exercício de 2020, referente aos recursos repassados pelo estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021.

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985500

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2625, de 07 de novembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, de 15 de abril de 2021
Dispõe sobre a continuação do Projeto CAPACITAR, do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2625/2013, e a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 15 de abril de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão paritário com função normativa, controladora, consultiva e deliberativa, de caráter permanente, cujo sistema é descentralizado e participativo;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento de Assistência Social;

RESOLVE dar continuidade ao Projeto CAPACITAR, de 08 de maio de 2019;

O Projeto CAPACITAR tem o objetivo de criar um Programa de Capacitação Continuada que leva à ampliação de discussões, entendimentos, proposições e ao encaminhamento das ações desses operadores em relação à família urussanguense.
O projeto tem como prioridade agilizar todo o processo burocrático e conscientizar autoridades e população da extrema importância da reciclagem de conhecimentos dos preceitos legais que dispõem sobre a proteção integral e à política de atendimento dos direitos do Ser Humano.
A forma de habilitação dos operadores e seu número por entidade para a capacitação será definido em resolução do CMAS.
Cada Projeto de Curso de Capacitação será analisado pelo CMAS, quando aprovado em reunião, passa a ser financiado com recursos do FMAS, de acordo com o Plano de Aplicação.

Urussanga 15 de abril de 2021

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985505

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021.

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMAS

Publicação Nº 2985508

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de abril de 2021.

Casilda Bez Fontana
Presidente do CMAS

Vargeão

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2989921

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. NA ÁREA DE PEDAGOGIA - ENSINO ESPECIAL;

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 23 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 23 de julho de 2021, podendo ser prorrogado até 21/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.
0.1 – Em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 ((idade igual ou superior a 60 anos ou prestes a completar 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas (doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão), doenças respiratórias crônicas (doença pulmonar obstrutiva, asma), doenças imunodepressoras e pacientes que utilizam medicação imunodepressora; doenças cerebrovasculares (acidente vascular cerebral – AVC), obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40).

2 – DAS INSCRIÇÕES: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público a partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 23 de abril de 2021.
2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 23 de abril de 2021.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL).
d) Comprovante de tempo de serviço como professor PEDAGOGO – ENSINO ESPECIAL, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área de ENSINO ESPECIAL.
f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

4 – DAS VAGAS: Para prestar serviços nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação será realizado o Chamamento de:
- Cadastro de Reserva para Segundo Professor de Turma - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, para suprir eventuais necessidades;

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA: O salário base pago pela prestação dos serviços será de R$ 1.607,66 (um mil seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 21/12/2021.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 23/07/2021, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado dentro da vigência do presente chamamento público, se houver necessidade.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:
8.1 - Compete ao Segundo Professor de Turma:
a) nos anos iniciais do ensino fundamental competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, as funções de: I - co-reger a classe com o professor titular; II - contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; e III - acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária. b) no ensino fundamental, cabe ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas. c) Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma: I - planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular dos anos iniciais; II - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; III - propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; IV - participar do conselho de classe; V - participar com o professor titular das orientações e assessorias oferecidas pela secretaria Municipal de Educação; VII - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; VIII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e IX - participar de capacitações na área de educação. d) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; e) zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; f) cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; g) estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; i) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. j) executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. k) participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. l) observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. m). Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:
I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor PEDAGOGO, NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL com a maior quantidade de horas realizadas.
IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.
10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.
10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento
f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)
g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação especial)
h) 1 fotos 3X4 recente
i) Cópia de Comprovante de Residência
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;
k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
l) Declaração de não acúmulo de cargos.
m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.
n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.
10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 16 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051 ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2021
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP._____ UF: _____

ENDEREÇO: RUA: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL).
( ) Comprovante de tempo de serviço como professor PEDAGOGO – ENSINO ESPECIAL (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área de ENSINO ESPECIAL.
( ) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

Vargeão, _____de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2021
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo relacionados:

• Idade igual ou superior a 60 anos ou prestes a completar 60 anos;
• Gestante;
• Portador de doenças crônicas (doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão);
• Portador de doenças respiratórias crônicas (doença pulmonar obstrutiva, asma);
• Portador de doenças imunodepressoras e pacientes que utilizam medicação imunodepressora;
• Portador de doenças cerebrovasculares (acidente vascular cerebral – AVC);
• Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40.

Vargeão, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

Publicação Nº 2985034

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 19/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 30 de abril de 2021 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de espaço radiofônico em Emissora FM, com abrangência de sinal em todo o Município de Vargeão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 19/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-105/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 16 de Abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 053/2021

Publicação Nº 2985244

PORTARIA N. 053/2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Março de 2021, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
753	Edson Antônio Dias da Silva	06/03/19 à 05/03/20	01/03/21 à 30/03/21
1412	Lilian Pagnoncelli	01/06/19 à 31/05/20	01/03/21 à 30/03/21
284	Sérgio Adriane Correa de Almeida	01/03/20 à 28/02/21	01/03/21 à 15/03/21
1735	Taisa da Silva Hofstatter	01/01/20 à 30/12/20	01/03/21 à 30/03/21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 054/2021

Publicação Nº 2985267

PORTARIA N. 054/2021

"DESIGNA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "PRISCILA FABIELA RHEINHEIMER ZENATTI DA COSTA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 29/11/1990, inscrita no CPF n. 073.031.709-95, carteira de identidade n. 5.780.519, título eleitoral n. 0519 2929 0957, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", nível 28, classe/referência "D", para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Escola Municipal "Angelo Anzolin".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 055/2021

Publicação Nº 2985270

PORTARIA N. 055/2021
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "SUSANI MARIA DE LIMA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 09/10/1972, inscrita no CPF n. 844.976.969-87, carteira de identidade n. 2.824.292, título eleitoral n. 0298 6041 0957, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" no setor de Assistência Social, através da portaria n. 023/2021 de 21 de Janeiro de 2021 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 05 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 056/2021

Publicação Nº 2985276

PORTARIA N. 056/2021
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "SONIA MARA DE OLIVEIRA", brasileira, viúva, residente neste município, nascida em 23/01/1976, inscrita no CPF n. 020.745.419-10, carteira de identidade n. 3.743.450, título eleitoral n. 0305 9333 0965, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2019 de 07 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n. 015/2020 de 07 de fevereiro de 2020, com vencimentos de lei a partir de 08 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 08 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 057/2021

Publicação Nº 2985277

PORTARIA N. 057/2021
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "SUSANI MARIA DE LIMA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 09/10/1972, inscrita no CPF n. 844.976.969-87, carteira de identidade n. 2.824.292, título eleitoral n. 0298 6041 0957, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" de Transportes e Obras na Garagem Municipal, nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 08 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 058/2021

Publicação Nº 2985279

PORTARIA N. 058/2021
"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 099/2014 de 10 de junho de 2014,

Considerando a Eleição do Conselho Tutelar do Município de Vargem Bonita(SC) e a Homologação do resultado da escolha dos Conselheiros Tutelares em 15 de dezembro de 2019,

Considerando a escala de férias das conselheiras tutelares titulares: Taisa da Silva Hofstatter-Março/2021; Iracy Lourdes Luvizão-Abril/2021 e Lucimar Mariano Bandeira-Maio/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "MARISA DO NASCIMENTO FOGAÇA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 12/11/1986, inscrita no CPF n. 076.026.659-02, carteira de identidade n. 4.009.627, título eleitoral n. 0473 5231 0906, para em caráter temporário, exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" – 40 horas no setor de Assistência Social, com vencimentos de lei a partir de 11 de Março de 2021 até 30 de Maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 059/2021

Publicação Nº 2985287

PORTARIA N. 059/2021
"ALTERA PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o percentual da Função Gratificada paga ao servidor "DORNELES ANTONIO PELICIOLI", ocupante do cargo efetivo de "Bacharel Ciências Contábeis", nível 35, classe/referência "J" para atender aos serviços de "CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO" desta municipalidade de 25% (vinte e cinco por cento) passando para 24% (vinte e quatro por cento) sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 2985135

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE 16/04/2021

"CONVOCA APROVADA EM CHAMAMENTO PÚBLICO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Chamamento Público nº 001/2021,

CONVOCA

A cidadã a seguir relacionada, classificada no Chamamento Público nº 001/2021 de 11 de março de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Decreto nº 028/2021 de 25 de março de 2021 que homologou o resultado do Chamamento Público, conforme sequência de classificação:

MÉDICO – 20 HORAS:
IZADORA MACIEL DE SOUZA

a) A candidata deve se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 16 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2985139

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DE 16/04/2021

"CONVOCA APROVADA EM CHAMAMENTO PÚBLICO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Chamamento Público nº 003/2021,

CONVOCA

A cidadã a seguir relacionada, classificada no Chamamento Público nº 003/2021 de 05 de abril de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Decreto nº 032/2021 de 14 de abril de 2021 que homologou o resultado do Chamamento Público, conforme sequência de classificação:

PROFESSOR DE ARTES:
SILVANA SANTOS LEMOS

a) A candidata deve se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 16 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Videira

Prefeitura

ADITIVO 83/2021

Publicação Nº 2985253

Termo Aditivo nº 83/2021
Contrato/CT nº 70/2020
Processo: DL 26/2020-PMV
Contratado: BANCO DO BRASIL
Objeto: Incluir cláusula para implementação do sistema PIX para recebimentos de impostos, taxas e contribuições para o Município de Videira.
Data: 16/04/2021.

CONTRATOS Nº 48 A 50/2021

Publicação Nº 2986562

Contrato Nº..: CT 48/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor ..... : 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR PASSAGEIRO, MARCA BOXTOP, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº..: CT 49/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: SORDI ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 32.509,00 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/10/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, NA UPA 24 HORAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº..: CT 50/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: OPUS CONSTRUCAO E PARTICIPACOES EIRELI
Valor ..... : 119.800,75 (cento e dezenove mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 02/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS COMPLEMENTARES NA UPA E PAME (ITEM 01) E COBERTURA COMPLEMENTAR NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0120/2021

Publicação Nº 2984964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. LORECI APARECIDA MUNARI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0121/2021

Publicação Nº 2984972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1.THADIA YASMIM MARINHO FIGUEROA	FISCAL DE OBRAS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0122/2021

Publicação Nº 2984974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1.FALVANE COVOLO DE CARVALHO DE SA	AGENTE SOCIAL	18.015/21 DE 07/04/2021

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 14 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0101/2021

Publicação Nº 2985751

Extrato do Contrato n. 0101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO
CPF: 098.076.469-60
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 16º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0102/2021

Publicação Nº 2985750

Extrato do Contrato n. 0102/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LELI JANAINE CENCI
CPF: 062.958.099-52
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 57º lugar(reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0103/2021

Publicação Nº 2985745

Extrato do Contrato n. 0103/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA HOCHIOVE
CPF: 094.844.899-74
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 61º lugar(reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0104/2021

Publicação Nº 2985735

Extrato do Contrato n. 0104/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 14º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0105/2021

Publicação Nº 2985536

Extrato do Contrato n. 0105/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 64º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor –Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0106/2021

Publicação Nº 2985732

Extrato do Contrato n. 0106/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA DE MEIRA
CPF: 099.528.289-77
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 37º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0107/2021

Publicação Nº 2985729

Extrato do Contrato n. 0107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA SOPPELSA SANTIAN
CPF: 096.160.449-23
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 33º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0108/2021

Publicação Nº 2985752

Extrato do Contrato n. 0108/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
CPF: 042.070.979-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0109/2021

Publicação Nº 2985757

Extrato do Contrato n. 0109/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE BARIVIERA
CPF: 030.502.159-17
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0110/2021

Publicação Nº 2985763

Extrato do Contrato n. 0110/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA GODINHO
CPF: 065.070.639-08
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 24º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0111/2021

Publicação Nº 2985769

Extrato do Contrato n. 0111/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANE MARCONDES
CPF: 086.431.009-94
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 40º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0112/2021

Publicação Nº 2985780

Extrato do Contrato n. 0112/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE DA SILVA
CPF: 899.070.279-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0113/2021

Publicação Nº 2985726

Extrato do Contrato n. 0113/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELENITA DE OLIVEIRA GHENO
CPF: 090.228.009-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0114/2021

Publicação Nº 2985535

Extrato do Contrato n. 0114/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO
CPF: 899.837.269-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da

Contratada: 58º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0115/2021

Publicação Nº 2985533

Extrato do Contrato n. 0115/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KATIANE ROBERTI
CPF: 006.886.619-47
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 17º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0116/2021

Publicação Nº 2985532

Extrato do Contrato n. 0116/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: PATRICIA DELUQUE DE MEIRA
CPF: 057.478.119-67
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 59º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0117/2021

Publicação Nº 2985528

Extrato do Contrato n. 0117/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FERNANDA DEBIASI MELZ
CPF: 052.161.839-81
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade – Volante. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0118/2021

Publicação Nº 2985601

Extrato do Contrato n. 0118/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA
CPF: 053.589.919-05
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 52º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0120/2021

Publicação Nº 2985597

Extrato do Contrato n. 0120/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FRANCIELE FATIMA WEBER
CPF: 036.588.299-23
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 57º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0121/2021

Publicação Nº 2985594

Extrato do Contrato n. 0121/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSELI APARECIDA DA SILVA
CPF: 944.588.639-91
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 58º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0122/2021

Publicação Nº 2985592

Extrato do Contrato n. 0122/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOCENEIA MARIA GELINSKI BORGES
CPF: 009.139.189-03
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 50º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0123/2021

Publicação Nº 2985591

Extrato do Contrato n. 0123/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KARINA VEIGA
CPF: 059.467.449-25
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 53º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0124/2021

Publicação Nº 2985590

Extrato do Contrato n. 0124/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO DE LIMA
CPF: 085.454.369-47
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratado: 46º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0125/2021

Publicação Nº 2985587

Extrato do Contrato n. 0125/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 39º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0126/2021

Publicação Nº 2985586

Extrato do Contrato n. 0126/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVANIA ALVES
CPF: 004.692.809-05
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 55º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0127/2021

Publicação Nº 2985584

Extrato do Contrato n. 0127/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIA LEDA FURLIN ZAGO
CPF: 731.394.839-53
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 36º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0128/2021

Publicação Nº 2985583

Extrato do Contrato n. 0128/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADRIANA GSCHWENDTNER
CPF: 291.890.588-79
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 96º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0129/2021

Publicação Nº 2985602

Extrato do Contrato n. 0129/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUANA MORAES DE SOUZA
CPF: 093.404.459-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 58º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022
FUNÇÃO: Professor – Ensino Fundamental - Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0130/2021

Publicação Nº 2985581

Extrato do Contrato n. 0130/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETICIA TARUHN
CPF: 084.171.609-90
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 56º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0131/2021

Publicação Nº 2985603

Extrato do Contrato n. 0131/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE

CPF: 022.808.389-31
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 63º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022
FUNÇÃO: Professor –Ensino Fundamental - Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0132/2021

Publicação Nº 2985580

Extrato do Contrato n. 0132/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 74º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0133/2021

Publicação Nº 2985579

Extrato do Contrato n. 0133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MONICA GRANDO
CPF: 093.277.419-94
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 69º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0134/2021

Publicação Nº 2985577

Extrato do Contrato n. 0134/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 035.311.079-50
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 59º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0135/2021

Publicação Nº 2985575

Extrato do Contrato n. 0135/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DENIZE QUEIROZ COLOMBO
CPF: 059.256.839-35
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANDREIA TEREZINHA MORESCO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Cemei, conforme Portaria nº 0681/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0136/2021

Publicação Nº 2985573

Extrato do Contrato n. 0136/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSELI DE ASSIS HAUPT
CPF: 763.155.099-91
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANA CAROLINI GOMES VANZ transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível I, conforme Portaria nº 0069/21. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 92º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0138/2021

Publicação Nº 2985572

Extrato do Contrato n. 0138/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-93
OBJETO: Admissão em substituição à servidora BERNARDETE RETTORE LEMOS DE MORAES transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretora de Cemei, conforme Portaria nº 0645/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 66º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0140/2021

Publicação Nº 2985569

Extrato do Contrato n. 0140/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA
CPF: 511.380.349-91
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CLEZI TEREZINHA BALESTIERI transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Cemei, conforme Portaria nº 0680/18. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 105º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0141/2021

Publicação Nº 2985567

Extrato do Contrato n. 0141/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: SALETE DE MENES SCHMITD
CPF: 960.587.499-72
OBJETO: Admissão em substituição à servidora LEONICE FATIMA CROTTI TESTOLIN transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Cemei, conforme Portaria nº 0694/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 77º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0142/2021

Publicação Nº 2985560

Extrato do Contrato n. 0142/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIANE SONAGLIO MAFIOLETTI
CPF: 043.892.179-84
OBJETO: Admissão em substituição a servidora MARIBEL LUIZA CASTILHOS GATTI, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 113º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0143/2021

Publicação Nº 2985546

Extrato do Contrato n. 0143/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: Admissão em substituição a servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 104º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de maio de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0144/2021

Publicação Nº 2985066

Extrato do Contrato n. 0144/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE CZERVINSKI
CPF: 048.975.899-16
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 97º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0145/2021

Publicação Nº 2985075

Extrato do Contrato n. 0145/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA ARALDI
CPF: 091.185.219-08
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora GERMANI PADILHA DOS SANTOS, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 108º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0147/2021

Publicação Nº 2985090

Extrato do Contrato n. 0147/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOÃO FELIPE ALVES DE MORAIS
CPF: 091.680.629-40
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratado:5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - História LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0148/2021

Publicação Nº 2985094

Extrato do Contrato n. 0148/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIO DOS SANTOS
CPF: 011.671.940-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratado:2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.831,48 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0150/2021

Publicação Nº 2985107

Extrato do Contrato n. 0150/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: EWERTON SANTANA DE CARVALHO
CPF: 000.044.042-62
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora TAIS BORSATTI transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI, conforme Portaria nº 0682/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Infantil e Fundamental – Educação Física LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0151/2021

Publicação Nº 2985112

Extrato do Contrato n. 0151/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON VARGAS
CPF: 055.750.809-60

OBJETO: Admissão VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 FUNÇÃO: LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0152/2021

Publicação Nº 2985545

Extrato do Contrato n. 0152/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALINE JORDANA GOETTEN KOCION
CPF: 111.478.679-92
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA APARECIDA SOLIGO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola II, conforme Portaria nº 0590/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - História
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0153/2021

Publicação Nº 2985543

Extrato do Contrato n. 0153/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON SERAFINI
CPF: 077.990.539-33
OBJETO: Admissão em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações e por não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 23º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental – Educação Física
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0154/2021

Publicação Nº 2985541

Extrato do Contrato n. 0154/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 18º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0155/2021

Publicação Nº 2985540

Extrato do Contrato n. 0155/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA
CPF: 077.736.359-35
OBJETO: Admissão em substituição à servidora FABIANA BRUSCHI BARBOSA COLISSI, transitoriamente afastado de sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., conforme portaria nº 0569/19 (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: História Ensino Fundamental e Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0156/2021

Publicação Nº 2985539

Extrato do Contrato n. 0156/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LANA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 089.375.899-07
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 17º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0157/2021

Publicação Nº 2985537

Extrato do Contrato n. 0157/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIANE LUIZA VANZ
CPF: 082.597.539-52
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 02º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

HOMOLOGAÇÃO TP 02/2021-FMS

Publicação Nº 2986699

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no dia 16 (dezesseis) de abril comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-FMS
PROCESSO Nº 12/2021
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS COMPLEMENTARES NA UPA E PAME (ITEM 01) E COBERTURA COMPLEMENTAR NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: opus construção e participações eireli
VALOR DA DESPESA: R$ 119.800,75 (cento e dezenove mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos)

Videira - SC, 16/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021 – PMV - 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2985348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 02
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERADO o item 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - PMV. 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Tendo em vista que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 06/05/2021 às 14:00h O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 16 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2021 – PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2985030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERADO o quantitativo no LOTE 04 – ITEM 53 do item 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021 - PMV. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, PARA O PAÇO MUNICIPAL DE VIDEIRA. Tendo em vista que tais alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica inalterada a data de abertura da licitação no dia 06/05/2021 às 09:00h O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 16 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS EDUCAÇÃO JANEIRO A MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2984885

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS MARÇO/2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	484.165,16
1.2 - ITBI	1.073.625,98
1.3 - ISS	4.741.837,49
1.5 - IRRF	1.029.321,11
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.7 - Multas e Juros de Impostos	0,00
1.8 **SOMA**	**7.328.949,74**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	9.079.634,04
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	15.702.947,58
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	222.145,56
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	415,31
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.538.435,35
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**27.543.577,84**
1.18 **TOTAL**	**34.872.527,58**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	8.718.131,90
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	9.030.218,18
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	4.860,63
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	307.197,57
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	907.811,70
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	2.023,65
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.525.281,25
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	332.159,00
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	539.316,86

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	8.718.131,90	8.030.871,85	-687.260,04
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		3.229.806,73	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		4.801.065,12	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**9.035.078,81**	**5.424.324,42**	**-3.610.754,39**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	6.324.555,17	4.557.777,51	-1.766.777,66
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	2.710.523,64	866.546,91	-1.843.976,73
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.435.116,60	187.641,22	-2.247.475,38
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	871.475,86	171.731,93	-699.743,93

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**12,93%**	-12,07%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	70,00%	47,05%	-22,95%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	30% (máximo)	9,59%	-30,81%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	9.030.218,18	5.508.714,96	3.521.503,22

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 12 de abril de 2021.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

INPREVID

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2977264

PORTARIA INPREVID Nº 001/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 a 30 de abril de 2021, o gozo de férias da servidora TANIA VIRGINIA MARTELLI STRAPAZZON, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2017 a 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Videira/SC, 16 de abril de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA 48 A 51/2021 - VISAN

Publicação Nº 2987144

Ata Nº..: ATA 48/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
Valor ..... : 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Ata Nº..: ATA 49/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Valor ..... : 370.395,00 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Ata Nº..: ATA 50/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Ata Nº..: ATA 51/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Valor ..... : 57.900,00 (cinq-enta e sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

HOMOLOGAÇÃO PE 09.2021 - VISAN

Publicação Nº 2987148

A VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, comunica a homologação dos seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 15/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2021
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
CONTRATADO: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 370.395,00 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADO: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.900,00 (cinq-enta e sete mil e novecentos reais).
CONTRATADO: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).

Videira, 19/04/2021

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2985264

PORTARIANº 118/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALESSANDRA MANDALOUFAS
Cargo: MÉDICO DA ESF - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 19 de abril de 2021 até a finalização das tratativas para elaboração de concurso público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE ABRIL DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2985930

PORTARIANº 119/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 86, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 098/2019, de 04 de abril de 2019, tomando posse no cargo dia 10 de abril de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 15 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE ABRIL DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2021

Publicação Nº 2985054

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0069/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2021
EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0031/2021, tendo como objeto a Aquisição de óleos e graxas, destinado aos veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para manutenções a serem realizadas no próprio parque de máquinas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

Publicação Nº 2985242

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0032/2021, tendo como objeto a Aquisição de até 4.000 mudas de árvores frutíferas diversas, através do Programa Pomar Doméstico, destinadas aos agricultores do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 07 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO - EDITAL 009-2021

Publicação Nº 2990749

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2021

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: Farmacêutico 12 X 36 horas

	Nome	Data nascimento	Situação	Motivação	Observação	Pontuação	Classificação
1	Elisabete Paula Dalla Cort	09.09.1982	Deferido			4,5	Classificado
2	Maiara Mollmann	20.12.1994	Deferido			1,0	Classificado

Cargo: Médico 12 X 36 horas
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO OBS: Serão considerados classificados dos candidatos em ordem decrescente até os que não pontuaram (item .1), utilizando o critério de desempate conforme item 5.2 do edital.

Xanxerê, 15 de abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PREGÃO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2985408

CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
OBJETO: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Mão de Obra por metro quadrado para Assentamento de Bloco de Concreto Intertravado (Paver) na cor cinza 10x20x8cm e Bloco de Concreto Intertravado (Paver) na cor vermelha (Guia Podotátil) 10x20x8cm, com fornecimento de todos os materiais necessários (Paver, areia, cimento, meio-fio e pó de brita), destinado a calçadas e passeios públicos, do Município de Xanxerê-SC.
Considerando o parecer Jurídico e Julgamento de recursos anexo ao processo, CONVOCAMOS as empresas RC ZANELLA LTDA, AG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA para apresentarem novamente os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação (envelope 02) exigidos no item 8 do edital, até as 10h00min do dia 30/04/2021 no setor de protocolo e a abertura da sessão de analise dos documentos será as 10h15min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares no setor de licitações, através do tel. (49)3441-8542 ou licita@xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 16 de abril de 2021. Jucimar Bortoncello – Pregoeiro.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO CIÊNCIAS CONTÁBEIS 008-2021

Publicação Nº 2985400

PROCESSO SELETIVO 008/2021
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 008/2021.
Data: 19/04/2021 Horário: 08:00
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo- Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo 008/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
1	ESTÁGIÁRIO	Ciências Contábeis	Maritania Valcarenghi Paulno dos Santos

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.
Xanxerê, 16 de Abril de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0042/2021

Publicação Nº 2984773

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: a Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata, anexo ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,72	R$ 3,62
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,77	R$ 3,67

Xanxerê-SC, 15 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0043/2020

Publicação Nº 2985403

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0043/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: IRACI CESCO WAGNER
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a locação de 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, localizadas na Rua Ouro Preto, 177, esquina com a Rua Tocantins, Bairro Tonial, Edifício Iraci Wagner, sendo a sala 01 superior com 310,9m² será utilizada para acomodar a Farmácia Central e a Sala 02 Inferior, com 226,10m² será utilizada para acomodar o Almoxarifado Central.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando de 17 de abril de 2021, até o dia 16 de abril de 2022, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral, e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2016

Publicação Nº 2985423

6 Adt 0006 Seni
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0006/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, Centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representado pela sua Secretária a Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI, inscrita no CPF sob o n° 844.990.529-04, e portadora da Cédula de Identidade 2.424.887, denominado para este instrumento particular simplesmente de LOCATÁRIO e do outro lado:

A inventariante conforme Autos nº 001.08.002503-0, Sra. SENI TEREZINHA SGARBOSSA DALASEN, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 049.958.579-82 e RG nº 442.848, residente na Rua Porto 305-E, Centro, Chapecó-SC, doravante denominado de LOCADORA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0005/2016 – Dispensa de Licitação nº 0003/2016, que tem por objeto a Locação de uma casa de alvenaria com área de aproximadamente 600m², tendo 02 pavimentos, com vários cômodos, 02 banheiros, cozinha, Lote de aproximadamente 1.600,00m², localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, a qual está destinada para acomodar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2021, vigorando até 11 de abril de 2022, conforme Parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do Contrato (R$ 3.440,00 mensais), deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto no Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário firmado em 07 de janeiro de 2016, e Aditivos.
Xanxerê-SC, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	SENI TEREZINHA SGARBOSSA DALASEN	
LOCATÁRIO	LOCADORA	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2984836

PORTARIA Nº 286/2021

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal o Sr. EDILSON MARCOS PERDONCINI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI n° 3.233.928.3 e CPF n° 015.588.289-90, nomeado conforme Decreto AM 146/03, no cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Vigilância Sanitária do Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 2984975

PORTARIA Nº 287/2021.

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº Am 2.907/2006.

CONSIDERANDO Laudo Médico emitido pela junta Médica deste Munícipio datado de 22.03.2021 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ANA ALICE TURATTI BEZ, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI 1.590.574 e CPF nº 509.597.439-87, nomeada conforme Decreto BLB 093/11 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico e Ofício nº SME/RH026/2021, a Readaptação na função de atendimento ao público e organização da Biblioteca Pública Municipal devido às patologias pré-existentes, passando a vigorar a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 2985102

PORTARIA Nº 288/2021
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a partir de 25.03.2021 a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA MULLER, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 7.426.361 e CPF nº 069.907.189-51 nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 204/2013 para o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2021

Publicação Nº 2985347

PORTARIA Nº 289/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 29.03.2021 a 07.04.2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. EMILIA GRABOVSKI RUBAS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CI n.º 3.181.301-1 e CPF n.º 868.617.139-15 nomeada pelo Decreto Municipal AM 072/07, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta)

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e designada conforme Portaria Nº 795/2020 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001077/2021 datado de 29.03.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 08.06.2015 a 07.06.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 29.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2021

Publicação Nº 2985352

PORTARIA Nº 290/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO 40% (QUARENTA POR CENTO).
CONCEDER INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20% (VINTE POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Máximo. 40% (quarenta por cento).

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, aos Servidores Públicos Municipais;

ALINE MENDES CORSO; ANDREIA RITA BASSO; BRUNA FIUZA DE CARVALHO; CLAUDETE TEREZINHA AZEVEDO; DEJANE PADILHA; KÉLI CRISTINA MARTARELLO LAZZARI; KELYN PROVENCI MACHADO; LEANDRO TACIR RAMOS; LUCIMAR DEITOS; MARIO ALBERTO BARBOSA; MARLI MARTINS; REJANE GUBERT; SUZANE CRISTINA ABIDO; THAISE CARINA XAVIER TOFOLO; VANESSA CHIARELLI DE SOUZA.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a insalubridade com efeitos retroativos a partir de 01.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2021

Publicação Nº 2985470

PORTARIA Nº 291/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 960/2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 960/2020.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.03.2021 a 24.09.2021, a servidora pública municipal Sra. GRASIELE TOSS TURELLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 3.698.892 e CPF nº 008.684.529-20, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 293/07, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA -ENSINO

FUNDAMENTAL 5º A 8º SÉRIES-INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 29.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Março de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2021

Publicação Nº 2985755

PORTARIA Nº 292/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias, no período de 31.03.2021 a 29.04.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68 nomeada pelo Decreto Municipal Nº L JV 015/10, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
11.01.2016 a 10.01.2019 = 30 dias

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001113/2021 datado de 30.03.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Março de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2021

Publicação Nº 2985879

PORTARIA Nº 293/2021
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a partir de 31.03.2021, o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS HENRIIQUE DIAVÃO brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 3.623.441 e CPF nº. 051.761.739-05, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AJG 080/2013, no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1- e alterado a redação pelo Decreto Municipal Nº AJG 231/2016, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1- EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento, datado de 31 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº AJG 080/2013, e o Decreto Municipal Nº AJG 231/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 2985886

PORTARIA Nº 294/2021
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4069/2019
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 02.04.2021 a 01.05.2021, 30 (trinta) dias ao Sr. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 1.783.884-3 e CPF nº 736.398.009.82, nomeada pela Portaria Nº 031/2020 para o cargo CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 2985972

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 295/2021

ESTABELECER HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECER horário de trabalho a partir de 01 de Abril de 2021 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Abril de 2021.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CAPS ABRIL 2021

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Anna Alice Debiasi (Psicóloga)	20 h semanais	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____
Adriana dos Santos Telles de Lima (Serviços Gerais)	40 h semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
Camila Pasin (Assistente Social)	30 h semanais	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 07:30h as 11:30h	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 13:00h as 17:00h	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 07:30h as 11:30h	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 13:00h as 17:00h	_____	_____	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 07:30h as 11:30h	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 13:00h as 17:00h	**Férias do dia 12 a 21/04/2021** 07:30h as 13:30h	_____
Claudete Janete Breiner (Enfermeira)	40 h semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h
Daniela Zamora Romero (Terapeuta Ocupacional)	30 h semanais	08:00h as 12:00h	13:00h as 17:00h	_____	_____	08:00h as 12:00h	13:00h as 17:00h	08:00h as 14:00h	_____	08:00h as 12:00h	13:00h as 17:00h

PREFEITURA DE XANXERÊ

Elisangela Pegoraro Bottega (Psicóloga e Supervisora)	40 h semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
Eunice Sozo (Técnica de enfermagem)	40 h semanais	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
José Vinicius Bonneau (Ed. Físico)	20 h semanais	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h
Juliane Begotto Boscato (Psicóloga)	40 h semanais	07:45h as 12:00h	13:15h as 17:00h	07:45h as 12:00h	13:15h as 17:00h	07:45h as 12:00h	13:15h as 17:00h	07:45h as 12:00h	13:15h as 17:00h	07:45h as 12:00h	13:15h as 17:00h
Marcia Puccini Vieira (Assistente Admins.)	40 h semanais	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 13:30h	14:30h as 16h30h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
Rafael Bandeira (Motorista)	40 h semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
Vanessa Chiarelli (Médico)	40 h semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h

PREFEITURA DE XANXERÊ

Xavantina

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATUAIS DE APOSTILAMENTOS DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2986547

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 002/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GILMAR WOICHEKOSKI ME
Valor ..... : R$ 4,75 (5,53%) – Linhas 1 e 2.
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 07 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 003/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CARLOS WUICIK
Valor ..... : R$ 4,78 (5,53%) – Linha 4.
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 07 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 004/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NIOMAR MARCHIORO 92880274915
Valor ..... : R$ 4,74 (5,53%) – Linha 3.
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 08 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 005/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NILSON TREVISAN 59400854900
Valor ..... : R$ 4,77 (5,53%) – Linha 5.
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 08 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 006/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ODETE MARIA ISOTTON CENCI 86867199968
Valor ..... : R$ 4,70 (5,53%) – Linha 7.
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 08 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 010/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TRANSPORTES POZZA LTDA
Valor ..... : R$ 3,58 (5,53%) – Linha 1.
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 016/2017 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 08 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 007/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA – ME
Valor ..... : R$ 4,73 (5,53%) – Linha 6.
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 002/2020 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 09 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 009/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA – ME
Valor ..... : R$ 5,17 (5,53%) – Linha 2.
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 009/2018 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 09 de abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Apostila nº....: 008/2021 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ELIZANDRA WILKE 09433862929
Valor ..... : R$ 5,18 (5,53%) – Linha 1.
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 a 31/12/2021.
Licitação nº.: Pregão Presencial nº 009/2018 PMXV
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 09 de abril de 2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PMXV

Publicação Nº 2986523

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PMXV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PMXV

1. PREÂMBULO:

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI PARISOTTO**, torna pública a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes no item III (objeto), amparado nas disposições do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

I. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

> *Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No entanto, existem contratações que possuem características específicas que tornam inviáveis a licitação. Para esses casos, a lei previu exceções no artigo 17 e 24 da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso, trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de água com caminhão de capacidade mínima de 30.000 litros, mediante observância da regra contida no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> *(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

II. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a região Oeste de Santa Catarina, incluindo o Município de Xavantina, sofre com a escassez de água.

CONSIDERANDO a estiagem que assola o Município desde o final do ano de 2019 e que tem se estendido até o presente momento, causando danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos, principalmente nos setores da agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de empregar medidas no sentido de minimizar os efeitos que a falta de água vem causando, sobretudo, em relação ao abastecimento das famílias, das unidades produtoras de bovinos, suínos, aves, entre outras.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 517/2020, que estabeleceu a **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 517/2020: Art. 4° Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preço, com a coleta de três orçamentos, a fim de adjudicação do serviço à empresa que apresentou o menor preço, compatível com a realidade do mercado, de acordo com o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso I, II e III da Lei 8.666/93:

> Art. 26. [...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será

instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de água com caminhão, cuja capacidade seja de no mínimo 30.000 litros, como medida de enfrentamento à escassez de água.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Em análise, verificou-se que a empresa **PELISSON TRANSPORTES EIRELI** apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados no mercado, conforme anexo no processo.

5. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ARI PARISOTTO**.

6. CONTRATADA:

PELISSON TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.081.792/0001-83, com sede na Rua Vitorio Pelisson, n° 39, Bairro Niterói, Cidade de Seara-SC, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **EVANDRO PELISSON**, inscrito no CPF 024.878.669-50.

7. DOS VALORES:

O valor unitário para a prestação do serviço é de 198,00 (cento e noventa e oito reais) a hora, totalizando R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	80	HRS	Contratação da empresa para a prestação de serviços de Transporte de água com Caminhão com capacidade mínima de 30.000 litros, como medida de enfrentamento a escassez de água.	198,00	15.840,00

Parágrafo Único: Os quantitativos totais informados são estimativos, sendo que o não cumprimento da sua totalidade não gerará quaisquer direitos a empresa Contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta dispensa, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10. DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Xavantina/SC, em 15 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO Nº 017/2021 PMXV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 LITROS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ARI PARISOTTO**, inscrito no CPF sob o nº 251.216.189-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PELISSON TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.081.792/0001-83, com sede na Rua Vitorio Pelisson, n° 39, Bairro Niterói, Cidade de Seara-SC, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **EVANDRO PELISSON**, inscrito no CPF 024.878.669-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, e vinculado à Dispensa de Licitação nº 005/2021 PMXV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se na prestação de serviços de transporte de água com caminhão com capacidade mínima de 30.000 litros, como medida de enfrentamento a escassez de água.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste contrato.

3.2. Os serviços deverão ser efetuados conforme cronograma e local estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor unitário para a prestação do serviço é de 198,00 (cento e noventa e oito reais) a hora, totalizando R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	80	HRS	Contratação da empresa para a prestação de serviços de Transporte de água com Caminhão com capacidade mínima de 30.000 litros, como medida de enfrentamento a escassez de água.	198,00	15.840,00

Parágrafo Único: Os quantitativos totais informados são estimativos, sendo que o não cumprimento da sua totalidade não gerará quaisquer direitos a empresa Contratada.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a

partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1** do presente instrumento convocatório.

9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais.

9.2. A penalidade de multa, prevista no **subitem 9.1** deste contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.3. O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

10.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações.

10.1.11. Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no **subitem 6.1** da Cláusula Sexta deste Termo.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor ANTONINHO CARLOS TORTELLI, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

13.1.1. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

13.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Xavantina/SC, em __ de abril de 2021.

EVANDRO PELISSON PELISSON TRANSPORTES EIRELI **CONTRATADA**	**ARI PARISOTTO** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. _____
Nome: ADRIANE CAROLINA SPAGNOL
CPF: 103.660.899-94

02. _____
Nome: ANTONINHO CARLOS TORTELLI
CPF: 613.070.769-04
Fiscal do Contrato

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0002 -2021

Publicação Nº 2986535

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Eletrônico a saber:
Processo Administrativo n. 0044/2021
Edital: Pregão Eletrônico n° 0002/2021
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019).
Objeto: Aquisição de sementes e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, conforme Proposta nº 004512/2020 e Convênio nº 901819/2020, Número do Processo: 21000.030564/2020-07 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 29 de Abril 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29 abril 2021 às 08:59min do dia 29 abril 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29 abril 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07:30 h às 11:30 e 13h00min ás 17:00h, pelo fone (0**49)33538200 ou na página eletrônica www.bll.org.br. "Acesso Identificado " 22 de março de 2021.
Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4473/2021

Publicação Nº 2985482

LEI Nº 4473, de 31 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Xaxim, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo ou equivalente;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I do artigo 7º, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º. Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no artigo 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta

injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal De Xaxim, 31 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4474/2021

Publicação Nº 2985489

LEI Nº 4474, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

INCLUI O INCISO XI, NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 29 DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Inclui-se o Inciso XI, no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.004, de 29 de agosto de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal da Educação terá a seguinte composição:
(...)
XI - 1 (um) representante da Rede de Ensino Superior, sediada no município."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xaxim-SC, em 31 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº 4475/2021

Publicação Nº 2985498

LEI Nº 4475, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.308 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL, IMPLANTAÇÕES E NORMATIZAÇÕES DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS, CEMITÉRIOS PARTICULARES, CREMATÓRIOS E O FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina,
USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Xaxim aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte redação:
Art. 1º. O Capitulo VI da Lei nº 4.308, de 7 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO VI
DAS CONTRUÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Art. 40 – A delegação de prestação de serviço de construção de novas sepulturas no cemitério municipal será formalizada através de permissão, fornecida pelo poder público municipal, respeitando a lei de licitações vigente.
Art. 41 – O formato, tamanho e os padrões das sepulturas, carneiras, nichos ou gavetas serão regulamentados pela administração pública

por meio de decreto, atentando para as exigências das legislações ambientais e sanitárias.
Art. 42 – As empresas que receberem a permissão para novas construção, não poderão, a qualquer título, dispor do direito de comercializar espaços, gavetas, carneiras ou jazigos para terceiros.
Art. 43 – A permissão pelo uso de novas sepulturas para sepultamentos será concedida pelo poder público municipal, de acordo com fila de espera, organizada por ordem cronológica de inscrição e mediante o pagamento dos seguintes valores:
I – Gaveta individual o valor de 7 (sete) VRs (valor de referência)
II – Jazigo composto por 4 (quatro) gavetas, sendo uma destinada a ossário e capela, o valor de 20 (vinte) VRs (valor de referência)
Art. 44 – O permissionário poderá utilizar as gavetas ou jazigos por tempo indeterminado, desde que respeitados todos os artigos desta lei, para o sepultamento de membros da sua própria família, em todos os níveis de parentesco, não podendo comercializar e nem emprestar espaços para terceiros, a não ser em situações de urgência por falta de espaços disponíveis para sepultamentos, mediante autorização do poder público municipal.
Art. 45 – O permissionário de sepultura ou carneira, assim como seu representante, é obrigado a mantê-la limpa e a realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do município, forem necessários para a estética, segurança, salubridade e higiene pública.
Art. 46 – A realização de obras de reforma, ampliação e melhorias de estruturas já existentes, realizadas por permissionários, deverão ser precedidas de autorização do poder público municipal, respeitadas as exigências desta lei e os padrões de construção definidos por decreto municipal.
Art. 47 – Na falta de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias, as sepulturas ou carneiras serão consideradas em abandono e/ou ruína após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos.
§ 1º - Consideradas as sepulturas ou carneiras em abandono e/ou ruína, seus proprietários serão convocados, por edital, publicado em jornal de circulação local, para que procedam com os serviços necessários dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, as sepulturas em abandono e/ou ruína serão demolidas e, assim como as carneiras desocupadas, a transladação dos mesmos para o ossário coletivo em embalagem devidamente identificada.
§ 3º - A quantidade de VRs disposta no artigo 43, poderá ser alterada mediante decreto.
Art. 48 – Para que a limpeza do cemitério, em razão da comemoração do dia de finados, não fique prejudicada, as construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para a conclusão até o dia 25 de outubro de cada ano, impreterivelmente.
Art. 49 – É proibido deixar nas dependências do cemitério terra ou escombros em depósito sob pena de responsabilização do proprietário da obra, seja em novas construções autorizadas pelo poder público ou em reformas realizadas em estruturas antigas.
§ 1º - Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.
§ 2º - A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixas de madeira, de ferro, betoneiras ou similar;
§ 3º - A condução do material para as construções deverá ser feita em recipiente que não permitam o derramamento do conteúdo.
§ 4º - Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados ou por desvio de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xaxim (SC), 9 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador-Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 4476/2021

Publicação Nº 2985516

LEI Nº 4476, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre o atendimento preferencial, nos estabelecimentos públicos e privados, a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

O Prefeito Municipal de Xaxim-SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de iniciativa parlamentar:
Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário em todo e qualquer estabelecimento, público ou privado, nos termos desta Lei.
Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.
Art. 3º Nos locais descritos no art. 2º e nas instituições financeiras, os respectivos responsáveis devem manter cartazes visíveis informando sobre o atendimento preferencial de que trata a presente lei, mantendo assentos devidamente identificados aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.
Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput podem ser padronizados pelo Poder Público Municipal, que os distribuirá gratuitamente.
Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:
I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;
II - no caso de empresas concessionárias de serviço público e instituições financeiras, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - no caso das demais entidades, a multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
§ 1º. Os valores das multas referidas neste podem ser atualizados mediante decreto, desde que em atendimento aos índices oficiais de inflação.
§ 2º. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Xaxim (SC), 12 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Consórcios

CINCATARINA

AT21CIN24318-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24319-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24321-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2990068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24322-MUNICÍPIO DE OURO-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0139952020

Publicação Nº 2990038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24323-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2990009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24349-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENT-PAL0092152020

Publicação Nº 2989958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24350-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2989959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24352-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0092152020

Publicação Nº 2989960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24353-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2989966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24356-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24358-CERRO NEGRO-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2990041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24360-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2990158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24361-URUPEMA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2990159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24364-CERRO NEGRO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2990160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24368-CERRO NEGRO-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2990161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24371-FMS GUARAMIRIM-SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL-PAL0092232020

Publicação Nº 2989973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24372-TRÊS BARRAS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2990060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24373-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2990109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24378-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2990061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24379-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2990062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24402-RIO DO CAMPO-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24403-CERRO NEGRO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2990042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24407-CERRO NEGRO-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24408-CERRO NEGRO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24409-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24411-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24412-CERRO NEGRO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24413-CERRO NEGRO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24418-BENEDITO NOVO-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24419-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24421-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24424-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2990072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24426-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24427-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2990074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24430-MUNICÍPIO DE URUBICI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24431-BOTUVERÁ-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24433-BOTUVERÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2990077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24434-BOTUVERÁ-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24435-BOTUVERÁ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24445-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0125902020

Publicação Nº 2989984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24480-BOTUVERÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24481-BOTUVERÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24482-BOTUVERÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24484-BOTUVERÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2990115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24485-BOTUVERÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24487-RIO DO CAMPO-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24488-RIO DO CAMPO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24490-RIO DO CAMPO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24491-RIO DO CAMPO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24492-RIO DO CAMPO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2990084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24494-RIO DO CAMPO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24495-RIO DO CAMPO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2990086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24496-RIO DO CAMPO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24498-BOTUVERÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24499-BOTUVERÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24504-CORREIA PINTO-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2989976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24505-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24506-CAMBORIÚ-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24508-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24509-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24511-IÇARA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24512-BRAÇO DO TROMBUDO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24513-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2990149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24515-CAMBORIÚ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2990150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24516-OTACÍLIO COSTA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2990162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24517-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24519-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME-PAL0125902020

Publicação Nº 2989985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24520-MUNICÍPIO DE IRANI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2989979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24531-JAGUARUNA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 2990117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24532-JAGUARUNA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24533-JAGUARUNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24535-JAGUARUNA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24536-JAGUARUNA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24538-JAGUARUNA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2990122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24540-JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24545-TRÊS BARRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24546-ASCURRA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24549-MUNICÍPIO DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24549-MUNICÍPIO DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24549-MUNICÍPIO DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24550-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24550-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24550-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24550-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24552-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2989942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24553-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2990151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24555-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2989946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28850-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28851-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28852-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2989954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28853-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28854-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2989951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28855-CORREIA PINTO-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0092152020

Publicação Nº 2990165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28856-CORREIA PINTO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2990168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28857-CORREIA PINTO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2990166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28858-CORREIA PINTO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2989971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28859-CORREIA PINTO-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0092152020

Publicação Nº 2990169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28860-CORREIA PINTO-CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENT-PAL0092152020

Publicação Nº 2989967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28861-CORREIA PINTO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2989968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28862-CORREIA PINTO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2989969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28863-CORREIA PINTO-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2989970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28864-SÃO JOÃO BATISTA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2990152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28865-CORREIA PINTO-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28866-CORREIA PINTO-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 2990125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28867-CORREIA PINTO-FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28868-CORREIA PINTO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28869-CORREIA PINTO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28871-CORREIA PINTO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28872-CORREIA PINTO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28873-CORREIA PINTO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28874-CORREIA PINTO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28875-CORREIA PINTO-NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS-PAL0221612020

Publicação Nº 2990133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28881-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2990019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28882-LONTRAS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2990020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28883-LONTRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28884-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28885-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28886-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28887-FMS GUARAMIRIM-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28888-FMS GUARAMIRIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28893-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 2990039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28895-MUNICÍPIO DE LUZERNA-HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL-PAL0125902020

Publicação Nº 2989986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28896-MUNICÍPIO DE LUZERNA-G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI-PAL0125902020

Publicação Nº 2989987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0125902020

Publicação Nº 2989988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28898-OTACÍLIO COSTA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28899-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28906-SÃO JOÃO BATISTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2990153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28907-CORREIA PINTO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2990134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28908-CORREIA PINTO-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2990135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28909-CORREIA PINTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28910-CORREIA PINTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28916-SÃO JOÃO BATISTA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28917-RIO DO CAMPO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28918-RIO DO CAMPO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28921-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2989974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28922-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28966-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2989950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28967-RIO DO CAMPO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28971-MUNICÍPIO DE IBIAM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2989980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28972-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0115502020

Publicação Nº 2989981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28973-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0115502020

Publicação Nº 2989982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28978-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2990049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28979-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2990050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28981-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28983-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28986-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 2990138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28987-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28988-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2990140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28989-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28991-MUNICÍPIO DE IRANI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2990094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28992-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28993-IÇARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2990096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28994-IÇARA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28995-IÇARA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28996-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28997-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28998-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29000-MUNICÍPIO DE URUBICI-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2990154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29002-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2990155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2990156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29007-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 2990163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29008-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0287552020

Publicação Nº 2990164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29014-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29015-COCAL DO SUL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29016-COCAL DO SUL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29017-MUNICÍPIO DE OURO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29018-MUNICÍPIO DE OURO-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2990029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29019-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2990002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29020-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29033-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2989978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29038-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29039-RIO DO CAMPO-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2989963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29040-FMS GUARAMIRIM-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2989964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29044-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29045-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29046-GUARAMIRIM-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29048-GUARAMIRIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2990143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29049-GUARAMIRIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29050-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2990053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29051-MIRIM DOCE-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2990054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29052-MIRIM DOCE-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2990055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29089-CORREIA PINTO-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2990066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29091-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2989972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29092-LAGES-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29093-LAGES-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29094-LAGES-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 2990008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29095-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2990030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2990031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29097-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2990032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29099-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIRCEU LONGO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2990033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29106-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2989989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29107-CORREIA PINTO-ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2989990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29108-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2989991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29109-CORREIA PINTO-BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2989992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29110-CORREIA PINTO-CAROLAYNE CARBONI BERNARDO-PAL0125902020

Publicação Nº 2989993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29111-CORREIA PINTO-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0125902020

Publicação Nº 2989994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29112-CORREIA PINTO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2989995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29113-CORREIA PINTO-HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL-PAL0125902020

Publicação Nº 2989996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29114-CORREIA PINTO-KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 2989997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29116-CORREIA PINTO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0125902020

Publicação Nº 2989998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29117-CORREIA PINTO-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0125902020

Publicação Nº 2989999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29118-CORREIA PINTO-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0125902020

Publicação Nº 2990000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29120-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2990056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29122-IÇARA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29123-IÇARA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2990058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29124-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29154-IÇARA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2990145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29160-OTACÍLIO COSTA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 2990063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 13/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FARDA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COMUNITÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29161-SÃO JOÃO BATISTA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2989983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29162-MUNICÍPIO DE CALMON-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29163-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29217-MUNICÍPIO DE JABORÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29218-MUNICÍPIO DE JABORÁ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2990147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29220-MUNICÍPIO DE JABORÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2990148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29226-PAPANDUVA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2990157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29229-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2990104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29230-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29232-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/08/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29233-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0083162020

Publicação Nº 2989957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
PAL: 008316/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 16/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PROJETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29234-IÇARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2989965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29259-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021

Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29260-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2990107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29261-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2990108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29270-BRAÇO DO TROMBUDO-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2989977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29277-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2990059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29279-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2989975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29295-OTACÍLIO COSTA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2990064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29353-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29359-CORREIA PINTO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2990037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29366-OTACÍLIO COSTA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2990065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 16 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO